



SENADO IMPERAL

# ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1882  
LIVRO 5

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

Índice

A	B
<p>ACTAS: – Das eleições a que se procedeu em varias parochias da provincia de Pernambuco para um senador. Pag.2. – Idem, idem. Pag.200. – Em 22 de Junho, do Senado Pag.60. – Em 23 de Junho. Pags.60 e 61. – Em 3 de Julho. Pag. 110. – Em 4 de Julho. Pags.110 e 111.</p>	<p>BARÃO DE COTIGIPE (O SR.) – DISCURSOS. – Retirada do ministerio e organização do novo gabinete. (Sessão em 5 de Julho.) Pags. 114 e 115. – Orçamento do ministerio de estrangeiros. (Sessão em 12.) Pags. 206 a 216.</p>
ADDITIVOS	<p>BARROS BARRETO (O SR.) – DISCURSOS: – Orçamento do ministerio da guerra. (Sessão em 6 de Julho.) Pags.123 e 124. – Orçamento do ministerio do Imperio. (Sessão em 10 de Julho.) Pag. 197.</p>
DO SR. JUNQUEIRA	C
<p>– Sobre a reorganização do quadro do exercito. Pag.79.</p>	<p>CARRÃO (O SR.) – DISCURSOS: – Orçamento do ministro da justiça. (Sessão em 18 de Junho.) S. Ex. não deu o discurso. Pag. 21.</p>
DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'	<p>CORREIA (O SR.) DISCURSOS: – Prorogativa do orçamento (Sessão em 17 de Junho.) Pags. 4 a 7. – Orçamento do ministerio da justiça (Sessão em 20.) Pags. 33 a 46. – Idem, idem. (Sessão em 21) Pags 49 a 58. – Orçamento do ministerio da guerra (Sessão em 27.) Pags. 80 a 89. – Idem, idem. (Sessão em 27.) pags. 94 a 98. – Retirada do ministerio e organização do novo gabinete. (Sessão em 5 de Julho.) Pags. 117 a 119.</p>
– Idem, idem. Pag.79	<p>– Reorganização do quadro dos officiaes da armada. (Sessão em 6.) Pags. <b>129</b> a 130. – Orçamento do ministerio do imperio. (Sessão em 31.) Pags. 160 a <b>176</b>. – Orçamento do ministerio de estrangeiros. (Sessão em 13.) Pags. 226 a 233. – Negocios do Paraná. Pode que sejam archivadas as informações a este respeito. (Sessão em 15.) pag. 253.</p>
DO SR. JUNQUEIRA	
– Idem, idem. Pag. 108.	
DO SR. AFFONSO CELSO	
<p>– Creando cadeiras e laboratorios nas faculdades de medicina. Pag. 107.</p>	
<p>AFFONSO CELSO (O SR.) – DISCURSOS: – Sociedades anonymas. (Sessão em 17 de Junho.) Pags, 11 a 16. – Orçamento do ministerio da guerra. (Sessão em 6 de Julho.) Pags. 124 e 125. – Idem; idem.(Sessão em 6.) Pags. 126 a 128. Orçamento do ministerio do Imperio. (<b>Ses</b> em 10.) Pags. 186 a <b>191</b>. – Orçamento do ministerio de estrangeiros. (Sessão em 13.) Pags. 222 a 225.</p>	
<p>AFFONSO PENNA MINISTRO DA GUERRA. (O SR.) – DISCURSOS: – Orçamento do ministerio da guerra.(Sessão em 27 de Junho.) Pags. 89 a 93. – Idem, idem. (Sessão em 27.) Pag. <b>94</b>.</p>	

D

DANTAS (O SR.) – DISCURSOS:

– Orçamento do ministerio do Imperio. (Sessão em 10 de Julho.) Pags. 178 a 186.

DECLARAÇÃO DE VOTO:

DO SR. TEIXEIRA JUNIOR

– Sobre a emenda do Sr. Affonso Celso, restabelecendo a de n. 24 da camara dos deputados, concedendo 2:870\$ para a biblioteca do exercito. Pag. 128.

DEPUTAÇÕES:

– Para apresentar a S.M. o Imperador os autographos dos decretos da assembléa geral augmentando a verba – Eventuaes do actual exercicio e concedendo ao ministerio da guerra um credito suplementar para a verba – Obras militares. Pag. 27.

– Resposta de S. M. o Imperador. (Orador o Sr. João Alfredo.) Pag. 46.

E

EMENDAS E SUB-EMENDAS:

DO SR. SILVEIRA MARTINS

– Ao art. 1º sobre a prerogativa do orçamento. Pag. 27.  
– Approvada. Pag. 33.

DO SR. JUNQUEIRA

– (Sub-emenda) ao § 1º do additivo sobre sociedades anonymas. Pag. 76.

DO SR. AFFONSO CELSO

– Restabelecendo a emenda n. 24 da camara dos deputados concedendo 2:870\$ para a bibliotheca do exercito. Pag 123.

DO SR. FERNANDES DA CUNHA

– Ao § 15 do orçamento do ministerio do imperio, equiparando os vencimentos (ordenados e gratificações) dos empregados da secretaria e do paço do senado aos da camara dos deputados. Pag. 178.

H

HENRIQUE D'AVILA (O SR.) – DISCURSO:

– Orçamento do ministerio d'estrangerios. (Sessão em 14 de Julho.) Pags. 243 a 247.

I

INFORMAÇÕES:

– Sobre negocios das Alagôas. Pags. 202 a 205.

J

JAGUARIBE (O SR.) DISCURSOS:

– Orçamento do ministerio de estrangeiros. (Sessão em 30 de Junho.) Pag. 109.

– Negocios do Piauihy. (Sessão em 6 de Julho.)

JOSÉ BONIFACIO (O SR.) – DISCURSO:

– Sociedades anonymas. (Sessão em 17 de Junho.) Pags. 38 a 40.

JUNQUEIRA (O SR.) – DISCURSOS:

– Prerogativa do orçamento. (Sessão em 20 de Junho.) Pag. 32.

– Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão em 26.) Pags. 62 e 63.

– Orçamento do ministerio da guerra. (Sessão em 27.) Pag. 93 e 94.

– Reorganização do quadro do exercito. (Sessão em 28.) Pags. 106 a 108.

– Reorganização de quadro dos officiaes da armada. (Sessão 6 de Julho.) Pag. 120.

– Orçamento do ministerio do Imperio. (Sessão em 7.) Pags. 132 a 153.

– Idem, idem. (Sessão em 8.) Pags. 158 a 160.

– Orçamento do ministerio de estrangeiros. (Sessão em 13.) Pags. 234 a 242.

– Idem, idem. (Sessão em 15.) Pag. 252.

L

LAFAYETTE (O SR.) – DISCURSOS:

– Sociedades anonymas. (Sessão em 17 de Junho.) Pags. 8 e 9.

– Idem, idem. (Sessão em 18.) Pags. 21 a 24.

– Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 79.

DE LAMARE (O SR.) – DISCURSO:

– Reorganização do quadro dos officiaes da armada. (Sessão em 6 de Julho.) Pag. 130

LEÃO VELLOSO (O SR.) – DISCURSOS:

– Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão em 26 de Junho.) Pags. 63 a 67.

– Orçamento do ministerio do Imperio, como ministro dos negocios deste ministerio. (Sessão em 7 de Julho.) Pags. 131 e 132.

– Idem, idem. (Sessão em 10.) Pag. 196.

LEITÃO DA CUNHA (O SR.) – DISCURSOS:

– Orçamento do ministerio da guerra. (Sessão em 6 de Julho.) Pags. 125 e 126.

– Contrato de 17 de Setembro de 1881 para a navegação entre os portos de New-York e Rio de Janeiro. (Sessão em 16.) Pag. 255.

LOURENÇO DE ALBUQUERQUE (MINISTRO DE ESTRANGEIROS.) (O SR.) – DISCURSOS.

– Orçamento do ministerio de estrangeiros. (Sessão em 12 de Julho.) Pag. 219.

– Idem, idem. (Sessão em 13.) Pags. 233 e 234.

– Idem, idem. (Sessão em 14.) Pags. 249 e 250.

M

MARTINHO CAMPOS (PRESIDENTE DO CONSELHO) (O SR.) – DISCURSOS:

– Prerogativa do orçamento. (Sessão em 17 de Junho.) Pags. 7 e 8.

– Idem, idem. (Sessão em 20.) Pags. 27 e 29.

– Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão em 26.) Pags. 67 a 71.

– Retirada do ministerio e organização do novo gabinete. (Sessão em 5 de Julho.) Pag. 114.

MAFRA (SILVA) (O SR.) – DISCURSO:

– Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão em 21 de Junho.) Pags. 47 a 49. (está integralmente publicado no *Annexo*.)

MEIRA DE VASCONCELLOS (O SR.) – DISCURSOS:

– Sociedades anonymas. (Sessão em 26 de Junho.) Pag.

- Orçamento do ministerio da guerra. (Sessão em 28.) Pags. 100 a 103.
- Reorganização do quadro dos officaes da armada como ministro da marinha. (Sessão em 6 de Julho.) Pags. 128 e 129.
- Idem, idem. (Sessão em 6.) Pag. 120.
- Idem, idem. (Sessão em 6.) Pag. 130.

## N

### NOMEAÇÕES:

- O Sr. presidente, por se acharem impedidos os Srs. secretarios Godoy e Cruz Machado, nomeou para servir interinamente como secretarios os Srs. Avila e Luiz Felipe, e bem assim por se acharem vagos os dous logares da commissão de pensões e ordenados, um na de commercio, agricultura, industria e artes, e outro na commissão mixta, por haverem sido nomeados ministros de estado os Srs. Visconde de Paranaguá, Meira de Vasconcellos e Leão Velloso, membros das ditas commissões, nomeou para a 1ª os Srs. Avila e Paula Pessoa, para a 2ª o Sr. Dantas, e para a 3ª o Sr. Ribeiro da Luz. Pag. 114.
- Do Sr. senador Cansansão de Sinimbu, para substituir na commissão de constituição ao Sr. senador Luiz Antonio Vieira da Silva, por se achar licenciado. Pag. 178.

### NUNES GONCALVES (O SR.) – DISCURSOS:

- Sociedades anonymas. (Sessão em 17 de Junho.) Pags. 9 e 10.
- Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 76.

## O

### OBSERVAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DO SENADO:

- Sobre a prorogativa do orçamento. Pag. 20.

### OFFICIO

- Do Sr. senador Luiz Antonio Vieira da Silva solicitando licença para o resto da presente sessão. Pag. 112.

## P

### PAES DE MENDONÇA (O SR.) – DISCURSO:

- Negocios das Alagôas. Pede a impressão no jornal da casa as informações prestadas a este respeito. (Sessão em 11 de Julho). Pag. 201.

### PARECERES:

- Da commissão de orçamento sobre as despesas do ministerio da guerra. Pags 17 a 20
- Da commissão do ministerio de estrangeiros. Pags. 58 a 60.
- Da commissão de pensões e ordenados:
- Sobre a aposentadoria do continuo da Faculdade de direito do Recife João Baptista da Silva Manguinho. Pag. 62.
- Da commissão de orçamento:
- Sobre as despesas do ministerio do Imperio. Pags. 79.
- Da commissão de Fazenda:
- Sobre a petição do coronel Manoel Gaspar de Mello Menezes. Pags. 112 e 113.
- Da commissão de pensões e ordenados:
- Sobre a pensão do padre Joaquim da Silva Cesar. Pags. 113 e 114.
- Da commissão de constituição:
- Sobre a licença pedida pelo Sr. senador Vieira da Silva a Pags. 120.
- Da commissão de mar e guerra:

- Sobre o pedido do capitão do 7º batalhão de Infantaria Julho Augusto de Serra Martins. Pags. 154.

- Da commissão de pensões e ordenados: sobre a transferencia da pensão de D. Brasília Augusta Chaves Botelho, viuva do cirurgião mór de brigada Joaquim Antonio de Oliveira Botelho Pag. 177.

- Da commissão de marinha e guerra:
- Sobre a matricula de estudantes na Escola militar Pag. 222.

### PARTICIPAÇÕES:

- Do Sr. senador Visconde de Paranaguá de que fóra nomeado, por decreto de 3 de Julho, presidente do conselho de ministros, e ministro da fazenda
- Do Sr. senador Pedro Leão Velloso, ministro do Imperio
- Do Sr. deputado Carlos Afonso de Assis Figueiredo, ministro da guerra. Pag. 111
- Do Sr. senador João Florentino Meira de Vasconcellos, ministro da marinha.
- Do Sr. deputado André Augusto de Padua Fleury ministro da agricultura, commercio e obras publicas.
- Do Sr. deputado Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, ministro de estrangeiros.
- Do Sr. deputado João Ferreira de Moura, ministro da justiça. Pag. 120.

### PROPOSIÇÕES:

- Da camara dos Srs. deputados; Sobre pensões Pag. 2
- Da mesma camara sobre a licença e matricula de um estudante. Pag. 99
- Da mesma camara sobre uma licença ao juiz de direito da comarca de Taquaratinga, em Pernambuco. Luiz Ferreira Maciel Pinheiro. Pag. 253.

## R

### REDACÇÕES:

- Sobre a exoneração do ex-thesoueiro das loterias da Corte, Saturnino Ferreira da Veiga, da responsabilidade em que incorreu para com a fazenda nacional. Pag. 177.
- Sobre a concessão de premio a quem apresentar voluntarios idoneos. Pag. 177.
- Da proposição da camara dos deputados de 15 de Maio, que acompanhou a proposta do poder executivo relativa á despeza do ministerio da justiça, no exercicio de 1882-1883. Pag. 178.
- Sobre a aposentadoria do continuo da faculdade de direito, do Recife João Baptista da Silva Manguinho. Pag. 243.

### REQUERIMENTOS

- (verbal) do Sr. Teixeira Junior para serem publicados varios documentos sobre o Banco do Brazil. Aprovado. Pag. 4.

### DO SR. SILVEIRA MARTINS

- Para ser adiada a 3ª discussão da prorogativa do orçamento para depois da discussão do orçamento da justiça. Pag. 20.

### DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

- Sobre a *Compagnie des chemins de fer Bresiliens* Pag. 24. Approvação. 25.

### DO MESMO SR.

- Sobre a reorganização do quadro do exercito Pag. 108. Aprovado.

DO SR. SARAIVA

- Idem, idem. Pag. 108. Aprovado. Pag. 109.

DO SR. JAGUARIBE

- Sobre o orçamento do ministerio de estrangeiros. Pag. 109. Aprovado.

DO MESMO SR.

- Sobre negocios do Piauh. Pag. 122. Aprovado. Pag. 123.

DO SR. DE LAMARE.

- Para se remetter á commissão de marinha e guerra a proposição sobre a reorganização do quadro dos officiaes da armada para, em novo parecer, reconsiderar a materia. Pag. 130. Aprovado. Pag. 130.

DO SR. BARROS BARRETO

- De adiamento até ser impressa a emenda do Sr. Affonso Celso sobre a criação de cadeiras e laboratorios nas faculdades de medicina e laboratorios nas faculdades de medicina. Pag. 197. Prejudicado. Pag. 202.

DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

- Para voltar á commissão de orçamento o parecer do senado sobre o orçamento do ministerio do Imperio.

DO SR. RIBEIRO DA LUZ

- Sobre negocios de Minas. Pag. 201. Aprovado. Pag. 201.

DO SR. LEITÃO DA CUNHA

- Sobre o contrato de 17 de Setembro de 1881 para a navegação entre os portos de New-York e o Rio de Janeiro. Aprovado. Pag. 255.

RIBEIRO DA LUZ (O SR.) – DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio do Imperio. (Sessão em 10 de Julho.) Pag. 197 e 198.
- Negocios de Minas. (pedido de informações. (Sessão em 11.) Pag. 200 e 201.

S

SARAIVA (O SR.) – DISCURSOS:

- Reorganização do quadro do exercito. (Sessão em 30 de Junho.) Pag. 108 e 109.
- Retirada do ministerio e organização do novo gabinete. (Sessão em 5 de Julho.) Pag. 114 e 115.
- Orçamento do ministerio do Imperio. (Sessão em 8.) Págs. 157 e 158.
- Idem, idem. (Sessão em 10.) Pag. 196.
- Orçamento do ministerio de estrangeiros. (Sessão em 12.) Pags. 216 a 218.
- Idem, idem. (Sessão em 14.) Pags. 247 a 249.

SILVEIRA MARTINS (O SR.) – DISCURSOS:

- Prorogativa do orçamento. (Sessão em 18 de Junho.) Pag. 30.
- Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão em 18.) Pags. 21 a 23.
- Prorogativa do orçamento. (Sessão em 20.) Pags. 25 a 27.
- Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão em 21.) Pag. 49.

- Orçamento do ministerio de estrangeiros. (Sessão em 12 de Julho.) Pags. 219 a 221.
- Idem, idem. (Sessão em 14.) Pags. 250 e 251.

SILVEIRA DA MOTTA (O SR.) – DISCURSOS:

- Sociedades anonymas. (Sessão em 26 de Junho.) Pags. 76 a 79.

SINIMBÚ (CANSANSÃO DE) (O SR.) – DISCURSOS:

- Reorganização do quadro do exercito. (Sessão em 26 de Janeiro.) Pag. 79.
- Idem, idem. (Sessão em 28.) Pags. 104 a 106.

T

TEIXEIRA JUNIOR (O SR.) – DISCURSO:

- Banco do Brazil. (Sessão em 17 de Junho.) Pags. 2 a 4.
- Orçamento do ministerio da guerra. (Sessão em 6 de Julho.) Pag. 126.

V

VIRIATO DE MEDEIROS (O SR.) – DISCURSOS:

- *A compagnie des chemins de fer Bresiliens* (Sessão em 18 de Junho.) Pag. 21.
- Reorganização do quadro do exercito. (Sessão em 30.) Pag. 108.

VISCONDE DE JAGUARY (O SR.) – DISCURSOS:

- Prorogativa do orçamento. (Sessão em 20 de Junho.) Pags. 20 a 38.
- Orçamento do ministerio do Imperio. (Sessão em 10 de Julho.) Pags. 198 e 199.

VISCONDE DE PARANAGUÁ (*presidente do conselho.*) (O SR.) – DISCURSOS:

- Retirada do ministerio e organização o novo gabinete. (Sessão em 5 de Julho.) Pags. 115 e 116.
- Negocios do Piauh. (Sessão em 6.) Pags. 122 e 123.
- Orçamento do ministerio da guerra. (Sessão em 6.) Pag. 128.
- Orçamento do ministerio do Imperio, (Sessão em 8.) Pags. 154 a 157.
- Negocios de Minas. (Sessão em 11.) Pag. 201
- O contracto de 17 de Setembro de 1881 para a navegação entre os portos de New-York e Rio de Janeiro. (Sessão em 15.) Pag. 255

VOTAÇÕES:

- Approvação e adopção para passar á 3ª discussão da proposição sobre a prorogativa do orçamento.
- O Sr. Meira de Vasconcellos requereu verbalmente dispensa de interstício para essa discussão.
- Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida. Pag. 8.
- Rejeição do art. 27 da proposição relativa as sociedades anonymas, e approvação do substitutivo das commissões de legislação e fazenda.
- Foi approvedo o paragrapho unico, salvo a emenda do Sr. Meira de Vasconcellos, bem como a emenda. Pag. 20.
- Approvação da emenda da camara dos deputados ao n. 1 do artigo da proposta sobre o orçamento do ministerio da justiça, o qual ficou prejudicado.
- Foram successivamente approvedos os ns. 2 e 3 da proposta, sendo rejeitadas as emendas da mesma camara a estes numeros.

- Aprovação das emendas da camara dos deputados aos ns. 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, os quaes ficaram prejudicados.

- Aprovação da emenda de comissão de orçamento do senado ao n. 12, o qual ficou prejudicado.

- Aprovação do n. 13 da proposta.

- Aprovação da emenda da camara ao n. 14 da proposta, o qual ficou prejudicado.

- Foram successivamente approvados os ns. 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da proposta, sendo rejeitadas as emendas da camara dos deputados aos ns. 16 e 20.

- Foram approvadas as emendas da comissão de orçamento de senado, supprimindo os §§ 1º e 2º das emendas da camara dos deputados e substituindo os §§ 3º e 4º das mesmas emendas pelo seguinte:

- Paragrapho unico. O governo fica autorizado para mandar arrecadar como renda do Estado os emolumentos que a titulo de carceragem percebem o administrador da casa de detenção e o alcaide do xadrez da policia da côrte, marcando a cada um delles vencimentos razoaveis, conforme os serviços que desempenham.

- Foi a proposta assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão. Pags. 73 a 76.

- Rejeição do art. 28 da proposição relativa ás sociedades anonymas e approvação dos artigos substitutivos sobre as letras A, B, C, D, E, F, e G, substitutivos offerecidos pelas comissões de legislação e fazenda.

- Aprovação dos artigos additivos substitutivos a, b e o offerecidos pelas mesmas comissões, salvo a emenda do Sr. Junqueira ao additivo b, a qual foi rejeitada. Foi a proposição, com as emendas approvadas, adoptada para passar á terceira discussão, indo antes á comissão de legislação e fazenda.

- Votou-se em segunda discussão e foi approvada e adoptada para passar á terceira discussão a proposição da camara dos deputados approvando a pensão concedida ao soldado do 14º corpo dos voluntarios da patria, Antonio José de Senna.

- Aprovação por parte da emenda da camara dos deputados ao n. 1 do artigo da proposta, o qual ficou prejudicado.

- Aprovação dos ns. 2, 3 e 4, da proposta sobre o orçamento do ministerio da guerra.

Aprovação das emendas da camara dos deputados aos ns. 5 e 6, da proposta, os quaes ficaram prejudicados.

- Rejeição do n. 7 da proposta e approvação emenda da camara dos deputados ao mesmo numero.

- Aprovação dos ns. 8 e 9 da proposta.

- Aprovação da emenda da camara dos deputados, n. 10, da proposta o qual ficou prejudicado sendo rejeitado o n. 11; sendo approvada a emenda da camara dos deputados, salva a emenda do Sr. Junqueira, e sub-emenda do Sr Meira de Vasconcellos as quaes foram tambem approvadas.

- Aprovação da proposta da camara dos deputados, dos ns. 12 e 13 da proposta, os quaes ficaram prejudicados.

- Aprovação dos ns. 14, 15, 16 e 17 da proposta.

- Aprovação da emenda da camara dos deputados, ao n. 18 da proposta, o qual ficou prejudicado.

- Aprovação dos ns. 19, 20 e 21 da proposta.

- Aprovação da emenda da camara dos depu-

tados ao n. 22, da proposta o qual ficou prejudicado.

- Rejeição do n. 25 da proposta, foi approvada a emenda da camara dos deputados ao mesmo numero.

- Rejeição da emenda additiva da camara dos deputados sob o n. 24.

- Aprovação do additivo offerecida pela comissão de orçamentos do senado.

- Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão. Pag. 106 etc.

- Aprovação em 2ª discussão para passar á 3ª, da proposição da camara dos deputados n. 12, de 1880, autorizando o governo a computar, de conformidade com a lei n. 2655 de 29 Setembro de 1875, o tempo de serviço militar do major graduado reformado, Cypriano José Pires Fortuna.

- Aprovação e adopção para passar á 3ª discussão do projecto do senado, letra F, de 1882, exonerando o ex-thesoureiro das loterias da côrte, Saturnino Ferreira da Veiga, da responsabilidade em que incorreu para com a fazenda nacional.

- O Sr. Fernandes da Cunha requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão.

- Consultado o senado, resolveu affirmativamente. Pag. 109.

- Aprovação, em 3ª discussão, do orçamento do ministerio da justiça. Pag. 110.

- Aprovação e adopção em 3ª discussão, do projecto do senado, letra F, de 1882, exonerando o ex-thesoureiro das **loterias** da côrte, Saturnino Ferreira da Veiga, da responsabilidade em que incorreu para com a fazenda nacional. Pag. 110.

- Aprovação e adopção em 3ª discussão, para ser dirigida á sancção imperial da proposição da camara dos deputados, n. 15 do corrente anno, approvando a pensão concedida ao soldado do 14º corpo de voluntarios da patria, Antonio José de Senna. Pag. 114.

Idem, idem da de n. 12 da mesma camara mandando computar, de conformidade com a lei n. 2655 de 29 de Setembro de 1875, o tempo de serviço militar ao major graduado reformado Cypriano José Pires Fortuna. Pag. 114.

- Rejeição em 2ª discussão da proposição da mesma camara n. 28 do corrente anno concedendo licença ao 1º escriptuario da repartição fiscal annexa á secretaria da guerra, Joaquim Augusto Pereira Fontes. Pag. 114.

- Aprovação em 2ª discussão, salvo a emenda da comissão de pensões e ordenados, bem como esta, da proposição da mesma camara n. 141 de 1880, aposentando o continuo da faculdade de direito do Recife João Baptista da Silva Manguinho.

- Foi a proposição, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão. Pag. 114.

- Aprovação em 2ª discussão do parecer da comissão de constituição, concedendo licença ao Sr. senador Vieira da Silva. Pag. 131.

- O Sr. Cruz Machado requer dispensa do intersticio. O Senado concede. Pag. 131.

- Aprovação em 3ª discussão. Pag. 154.

- Aprovação em 3ª discussão, tal qual passou em 2ª, da proposição da mesma camara, n. 141, de 1880, autorizando o governo a aposentar o continuo da faculdade de direito

do Recife, João Baptista da Silva Manguinho. Pag. 178.

– Aprovação dos arts. 1º e 2º da proposição da camara dos deputados n. 55 do corrente anno, relativa ao padre Joaquim da Silva Cesar, ex-vigario collado da freguezia de Capim Grosso, da diocese e provincia da Bahia, sendo a proposição adoptada para passar á 3ª discussão.

– O Sr Junqueira requereu verbalmente dispensa de intersticio para 3ª discussão desta proposição.

– Consultado o senado, consentia na dispensa pedida. Pags. 201 e 202.

Aprovação e adopção para passar á 3ª discussão da proposição da mesma camara, n. 280, de 1879, autorizando o governo a tomar conhecimento da petição do coronel Manoel Gaspar de Mello Menezes e a mandar eliminar o debito que elle figura como obrigado para a fazenda publica.

– O Sr. Barão de Maroim requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

– Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

– Aprovação em 2ª discussão do artigo da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, sobre o orçamento do ministerio de estrangeiros, salvas as emendas da camara dos deputados, bem como as emendas.

– Foi a proposta assim emendada adoptada para passar á 3ª discussão. Pag. 225.

– Aprovação e adopção para passar á 3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 39 do corrente anno, autorizando o governo a mandar em tempo adimittira exame das materias, que estudam na escola militar da côrte, independentemente da idade exigida por lei, os alferes Vicente Franco e Pedro **Nofasco** de Souza.

– O Sr. Cruz Machado requereu dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

– Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida. Pag. 256.

## SENADO

22ª SESSÃO EM 17 DE JUNHO DE 1882

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Duas proposições da camara dos deputados. – Bando do Brazil. Discurso e requerimento do Sr. Teixeira Junior. Approvação do requerimento. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Prorogativa de orçamento. Discursos dos Srs. Correia e Martinho Campos. Approvação. Pedido de dispensa do intersticio do Sr. Meira de Vasconcellos. O senado concede a dispensa pedida. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Sociedades anonymas. Discursos dos Srs. Lafayette, Nunes Gonçalves e José Bonifacio. Encerramento da discussão. Discussão do art. 28. Discurso do Sr. Affonso Celso. Adiamento da discussão.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Carlos, Diniz, Paula Pessoa, de Lamare, Barão da Laguna, João Alfredo, Affonso Celso, Correia, Junqueira, Vieira da Silva, Carrão, Castro Carreira, Lafayette, Teixeira Junior, Chichorro, Viriato de Medeiros, Barão de Maroim, Dantas, Barros Barreto, Visconde de Jaguar, Visconde **do** Bom Retiro, Martinho Campos, Conde de Baependy, Christiano Ottoni, Paes de Mendonça, Visconde de Abaeté e Saraiva.

Deixaram de comparecer com causa participada os **Srs:** Diogo Velho, Jaguaribe, Octaviano, Antão, Visconde de Nitheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão; leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem fizesse observações deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os **Srs:** Sinimbú, Leitão da Cunha, Henrique d'Avila, Leão Velloso, Luiz Felipe, Cunha e Figueiredo, Meira de Vasconcellos, Visconde de Muritiba, Visconde de Paranaguá, Barão de Souza Queiroz, Uchôa Cavalcanti, Franco de Sá, Nunes Gonçalves, Silveira da Motta, Silveira Lobo, Pereira da Cunha, José Bonifacio, Ribeiro da Luz, Fausto de Aguiar e Silveira Martins.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da marinha, de 13 do corrente mez, transmittindo, em resposta ao officio do senado de 26 de Abril ultimo, cópias da consulta da secção de marinha e guerra do conselho de estado, e das informações prestadas sobre o requerimento em que o lente da escola de marinha, bacharel Joaquim Velloso Tavares, solicita se lhe conte como tempo de serviço o em que esteve na Europa estudando á sua custa especialidades de sua profissão. – A' commissão que fez a requisição.

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 16 do corrente mez, communicando que constou áquella camara ter sido sancionado o decreto da assembléa geral, concedendo um credito extraordinario de 20.000:000\$ para pagamento de despesas com soccorros ás provincias flagelladas pela secca e molestias **epidemicas**. – Inteirado.



## Ilegível

Dous do mesmo 1º secretario e de igual data, **remettendo** as seguintes:

### *Proposições*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a pensão de seis centos mil réis (600\$) annuaes concedida por decreto de 28 de Agosto de 1877 ao padre Joaquim da Silva Cesar, ex-vigario collado da freguezia do Capim Grosso da diocese e provincia da Bahia, hoje da de Sant'Anna de Sarapuhy, da mesma diocese e provincia.

Art. 2º Esta pensão será paga da data em que se verificar a resignação do beneficio de que goza e cujas obrigações não póde desempenhar pelo seu estado de saude.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 16 de Junho de 1882. – *J. R. de Lima Duarte. – Leopoldo Augusto D. de Mello Junior. – José Basson de Miranda Osorio.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvedo o decreto de 6 de Março de 1882, que transfere repartidamente aos menores Joaquim, Francisco, Alfredo e Brazilia, filhos do cirurgião-mór de brigada de commissão, Dr. Joaquim Antonio de Oliveira Botelho, a pensão annual de 1:000\$, concedida por decreto de 14 de Setembro de 1870 á viuva do mesmo cirurgião, D. Brazilia Augusta Chaves Botelho, hoje fallecida; sendo quanto aos tres primeiros sómente até á maioridade.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do decreto que a transferiu aos ditos menores.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos **deputadas**, em 16 de Junho de 1882. – *J. R. de Lima Duarte. – Leopoldo Augusto D. Mello Junior – José Basson de Miranda Osorio.*

A' commissão de pensões e ordenados.

Cinco das mesas eleitoraes das parochias de Barreiros, de Nossa Senhora das Dores de Timbauba, de Nossa Senhora do Rosario da Varzea da 2ª secção da Boa Vista da cidade do Recife e do 4º districto da de Nossa Senhora da Paz dos Afogados, todas da provincia de Pernambuco, remettendo cópias das actas das eleições alli procedidas para preenchimento da vaga de um senador por aquella provincia. – A' commissão de constituição.

### BANCO DO BRAZIL

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Tendo recebido as informações remettidas pelo ministerio da fazenda ácerca do Banco do Brazil, cabe-me o dever de devovel-as á mesa que m'as enviou. Não o farei, porém, sem adduzir breve reparo por um requerimento, que terei a honra de submeter á consideração do senado.

Por aviso de 14 de Junho, o ministerio da fa-

zenda transmite a seguinte resposta do presidente do Banco do Brazil (*Ié*):

Banco do Brazil. – Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1882.

Illm. e Exm. Sr. – Em aviso de 7 do corrente, hoje recebido, ordena V. Ex. que a administração do Banco do Brazil preste com urgencia as seguintes informações:

1ª Qual a importancia total dos prejuizos verificados por este Banco nas operações de cambio, desde que foi a fazel-as por conta propria pelo decreto n. 7265 de 3 de Maio de 1879 até 31 de Dezembro de 1881?

2ª Qual a importancia total dos titulos em liquidação, proveniente das mesmas operações de cambio, que no balanço do mesmo Banco, de 30 de Junho de 1881, estão comprehendidos na conta de *titulos* em liquidação?

E, em nome da mesma administração, cabe-me a honra de informar:

Quanto ao 1º, que, desde que o Banco do Brazil começou a operar em cambio, as liquidações da respectiva conta apresentam o seguinte resultado: Em 31 de Dezembro de 1879 o lucro de 304:521\$364; em Junho de 1880 o lucro de 35:830\$254; e em 30 de Junho de 1881 o prejuizo de 798:403\$887, donde se deduz que a *importancia total do prejuizo* até 30 de Junho de 1881 é a differença entre os lucros e os prejuizos verificados, ou 458:052\$269.

Em 31 de Dezembro de 1881 não se liquidou a conta de operações de cambio; apenas foi encerrada para balanço, passado a credito da conta nova o saldo de 58:941\$788.

Será, porém, liquidada em 30 do corrente, quando me darei pressa em informar a V. Ex. do seu resultado.

Quanto ao 2º, cumpre-me asseverar a V. Ex. que na conta de titulos em liquidação do balanço de 30 de Junho de 1881 não está comprehendido titulo algum proveniente de operações de cambio.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro Martinho Alves da Silva Campos, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. – *J. Machado Coelho da Costa.*»

Limitar-me-ia, Sr. presidente, a mandar á mesa as informações recebidas, si a sua primeira parte não importasse formal contestação a um dos argumentos de que me servi nesta tribuna.

Referindo-me ao extracto da sessão da assembléa geral do Banco do Brazil, que teve logar a 3 de Outubro do anno findo e que foi publicado no *Globo* e no *Jornal do Commercio*, nesta capital, eu disse que o presidente do Banco, respondendo á interpegação de um accionista, havia declarado que o prejuizo da conta de cambio em Junho de 1880 fôra de 800:000\$, quantia que tinha sido saldada á custa do *Fundo de Reserva* – porque, si tivesse sido levada á conta dos – *Lucros e Perdas* – não se faria o dividendo de 10%, mas sim de 8%.

Ora, si no anno bancario de 1879 – 1880 houve nestas operações de cambio um lucro de 340:251\$608, não podia haver prejuizo de 800:000\$, e, consequentemente, não poderia ser pago esse prejuizo á custa do – Fundo de reserva.

A contestação, posto que indirecta, não póde ser mais formal.

Todavia peço a atenção do Sr. ministro da fazenda para a procedencia, moralidade ou fé que deve merecer a S. Ex. o documento donde colhi esta informação.

No supplemento ao n. 32 do *Globo*, e no *Jornal do Commercio* de 9 de Outubro de 1881, está publicada a acta da sessão da assembléa geral dos accionistas do Banco do Brazil, reunida em 3 do mesmo mez.

Esta publicação foi feita com a autoridade da redacção do *Globo* que mandou stenographar os trabalhos dessa assembléa geral, e nenhuma reclamação houve contra a fidelidade de tal publicação.

O artigo editorial a que me refiro é o seguinte:

## FINANÇAS E COMMERCIO

### *Banco do Brazil*

«Cumprindo a nossa promessa damos hoje publicidade ao extracto stenographico da sessão celebrada pelos accionistas do Banco do Brazil, reunidos em assembléa geral:

*Assembléa geral dos accionistas, em 3 de Outubro de 1881.*

Sob a presidencia do Sr. conselheiro José Machado Coelho de Castro, abriu-se a sessão da assembléa geral do Banco do Brazil. Serviram de secretarios os Srs. commendador João Nepomuceno de Sá e Augusto da Fonseca Machado. Compareceram 84 accionistas, etc.»

Segue-se a exposição minuciosa dos trabalhos da assembléa geral, onde se encontra o seguinte periodo (*lê*):

«O Sr. presidente, entrando em explicações, mostra o meio de verificar nos **balançentes** o resultado das operações de cambio, comparando os balanços.

Em Junho do anno passado (isto é, 1880) fechou-se a conta de cambios, a qual apresentou um prejuizo de 800:000\$, quantia essa que foi levada á conta do *Fundo de Reserva*, porque, si fosse levada á conta de – *Lucros e Perdas*, – os Srs. accionistas não receberiam o dividendo de 10, mas sim de 8 por acção.»

Esta declaração foi accentuada pela observação de um outro accionista, que é um dos mais respeitaveis capitalistas desta praça, presidente de um importante estabelecimento bancario, o Sr. Conde de S. Salvador de Mattosinhos (*lê*):

**«O SR. CONDE DE S. SALVADOR DE MATTOSINHOS:** – Si fosse assim, a assembléa cassava a autorização do Banco para operar em cambio.»

Isto, como já disse, foi publicado no *Globo*, transcripto no *Jornal do Commercio*, e não soffreu contestação alguma.

Parece-me, portanto, que eu estava em meu perfeito direito aproveitando do argumento tirado do extracto stenographico da sessão da assembléa geral.

Si, porém, longe do Banco ter o prejuizo de 800:000\$ no anno bancario de 1880, teve, pelo contrario, o lucro de 340:000\$, tanto melhor.

Todavia eu assignalo a contradicção ao senado, para sobre ella chamar a atenção do Sr. ministro da fazenda.

Quanto á 2ª parte da informação, é apenas a confirmação do que eu tive a honra de ponderar ao senado.

O prejuizo que a administração do Banco reputa em 798:000\$ sómente eleva a 2.000 contos, e a razão por que assim não o considera a informação que acabo de lêr, provém de não querer a administração do Banco computar o lucro obtido na verba – Venda de apolices – que foi absorvido pelo prejuizo da conta de cambio.

Já demonstrei em meus anteriores discursos, e o fiz minuciosamente, que no anno bancario de 1880 – 1881 o Banco do Brazil deve ter ganho, no minimo, 1.500:000\$ na venda de apolices e que, na respectiva verba de conta de – *Lucros e Perdas* – apenas vem lançada a quantia de 671:530\$648. Para **1.500:000\$** no minimo, segundo o calculo que exhibi, resta um saldo de 828:468\$352.

Si este saldo não foi absorvido pela conta de cambios, que, como declarou a administração do Banco, no seu relatorio de 1881, jogava com os titulos do emprestimo nacional de 1879; si não foi absorvido, convem que a mesma administração diga qual o destino que tiveram os 828:000\$ a que já alludi, porque na conta de – *Lucros e Perdas*, verba – *Lucro de venda de apolices*, apparecem 671:000\$, sómente, que comparado com a importancia *minima* do lucro que devia apresentar essa verba, 1.500:000\$, demonstra a mencionada differença de 828:000\$000.

O que se deve suppor é que a importancia do lucro da verba de apolices não foi sufficiente para fazer face aos prejuizos das operações de cambio, e por isso saldou-se o *deficit* elevando-se arbitrariamente o valor das 12.500 apolices do emprestimo de 1879, que o Banco possuia em 30 de Junho de 1881.

Não accrescentarei, Sr. presidente, por agora mais cousa alguma a este respeito, porque não quero retractar-me daquillo que disse no meu ultimo discurso, isto é, que confiava no zelo e na dedicação que o nobre ministro da fazenda tem revelado por tudo quanto diz respeito aos interesses publicos.

Quando pedi as informações de que me occupo, tive unicamente por fim demonstrar ao senado e ao paiz que as operações **de** cambio incumbidas ao Banco do Brazil deram prejuizo. Não é indifferente esta demonstração, porque terei de referir-me a ella na discussão do orçamento da fazenda.

Pretendia que nessa occasião o senado estivesse **préviamente** habilitado para julgar da plausibilidade das considerações que terei de submeter ao seu juizo, para demonstrar os inconvenientes que resultam do contrato celebrado pelo thesouro nacional com aquelle Banco em 17 de Março de 1879.

Essa demonstração está feita de modo incontroverso, e por ella se verifica que as operações de cambio deram prejuizo ao Banco do Brazil, prejuizo que está solememente confirmado,

autorizando-me a continuar a crer que esse prejuizo não foi interior a 2.000:000\$000.

Tendo feito estas observações, e prometendo servir-me destes documentos por occasião da discussão do orçamento da fazenda, vou terminar, requerendo que se mande publicar os mesmos documentos no jornal da casa.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### PROROGATIVA DE ORÇAMENTO

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposição da camara dos deputados do corrente anno, mandando vigorar nos primeiros quatro mezes do exercicio de 1882 – 1883 as leis ns. 3017 e 3018 de 5 de Novembro de 1880.

**O SR. CORREIA:** – Não é para mim surpresa ter de occupar-se presentemente o senado com esta resolução.

Na primeira sessão, tive occasião de fazer algumas observações sobre a esterilidade da mesma sessão, e disse tambem que não poderia o exercicio de 1882 – 1883 deixar de ser regido nos primeiros mezes por uma resolução **prerogativa**.

Não era necessario ser propheta para vaticinar o que hoje occorre.

A marcha dos trabalhos da camara indicava claramente que o exercicio novo teria de ser, durante os primeiros mezes, regido pela mesma lei, que havia vigorado nos dous anteriores.

Desculpou-se o nobre presidente do conselho da esterilidade da ultima sessão, dizendo que nella tinha o parlamento de occupar-se com as leis annuas.

Entretanto, a principal dellas ainda não se acha nem votada toda em segunda discussão na camara dos deputados.

Annunciava o nobre presidente do conselho para a presente sessão as outras idéas de seu acanhado programma.

O paiz, porém, está hoje informado, pelas occurrencias havidas entre a **dissidencia** liberal e o nobre presidente do conselho, de que S. Ex. não julga a actual sessão sufficiente para a votação das leis annuas.

Nem siquer as modestas reformas, indicadas pelos seus co-religionarios da dissidencia, puderam achar guarida no governo para serem promovidas nesta segunda sessão legislativa.

Pede, porém, a justiça que eu diga que não é sómente o gabinete actual o responsavel pelo facto que presenciamos, mas tambem o de 28 de Março, que propoz a dissolução da camara dos deputados em 1881, dissolução com que mais tarde me occuparei. Esse gabinete é tambem originariamente causa do facto com que o senado ora se occupa.

Si não fôra aquella dissolução, os trabalhos parlamentares relativos á lei do orçamento estariam, senão concluidos, muito adiantados; e não ha temeridade em dizer, que a não dar-se a causa assignalada, não teriamos necessidade de tratar hoje desta resolução.

Isto, porém, se attenua, não justifica o procedimento do gabinete actual, na parte que lhe

toca, pelo retardamento da discussão da lei do orçamento.

Não pôde o nobre presidente do conselho pedir escusa a medidas urgentes, a reformas, que tenha julgado dever propôr ás camaras.

A esterilidade das duas sessões do corrente anno, neste ponto, tem maior alcance quando se considera que durante o anno findo não houve reunião do parlamento; de sorte que teremos de ver passagem dous annos sem ao menos haver sido proposta qualquer das reformas advogadas pelo partido liberal.

Quando o nobre ex-presidente do conselho discutia nesta casa a reforma eleitoral, perguntaram os illustres membros, que combatiam essa reforma, porque não se occupava o governo com outras reformas de ha tanto tempo reclamadas pelo partido liberal.

S. Ex. retorquia: deixai passar a primeira das reformas, após ella virão as outras, com a segurança de que provirão da genuina manifestação da opinião nacional.

Quando o nobre senador pelo Piauhy veiu a esta casa dar as razões pelas quaes julgou dever declinar da honra de organizar o gabinete, terminou as suas explicações, dizendo: «entendi que não podia contar com o necessario apoio das camaras para levar avante as idéas do partido liberal; deve ser o organizador outro cidadão, que poderá tratar com mais facilidade desse empenho.»

Interrogado sobre qual o cidadão que em seu conceito poderia conseguir tal *desideratum* o nobre senador pelo Piauhy indicou o actual Sr. presidente do conselho.

E' occasião de indagar si os intuitos do nobre senador pelo Piauhy têm sido satisfeitos.

Os factos posteriores devem ainda mais ter convencido ao nobre senador de que não foram procedentes as suas excusas.

A segunda sessão legislativa terá o caminho da primeira. As camaras encerrar-se-ão sem outras leis senão aquellas que têm corrido exclusivamente por conta do parlamento.

Tratou-se do projecto de auxilios á lavoura, o qual ficou adiado nesta casa para que o nobre presidente do conselho apresentasse á commissão de fazenda as suas idéas, tendo a commissão declarado que nenhum outro motivo havia para adiamento.

Já foram pelo nobre presidente do conselho apresentadas á commissão as suas idéas sobre o projecto para esse fim adiado?

O *memorandum*, que S. Ex. annunciou estar redigindo, está concluido, e já foi presente á commissão?

E' esse o unico projecto em que nesta casa tem intervindo o ministerio.

Até quando durará o adiamento votado para se ouvir o governo? Passarão os tres mezes restantes de sessão como passou o primeiro?

O nobre senador por Minas Geraes dizia hontem nesta casa – *res, non verba*. Não repito o programma, porque com elle concordo, mas para **pô-lo** em confrontação com o da situação actual. S. Ex. quer *res*, e dão-lhe *verba*, e nem sempre bem preparadas.

Não concordo com o programma do nobre senador.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Eu não condeno a palavra. Si desejo a acção, sei bem quanto neste systema é indispensavel a palavra.

**O SR. CORREIA:** – Não foram feitos os parlamentos para representarem o papel de que algumas vezes se occupou um deputado, que actualmente illustra as cadeiras do senado, não foram feitos os parlamentos para *academias de silenciosos da Persia*; e nem das discussões deixa-se de colher utilidade para a causa publica.

Os exemplos, que não é preciso citar, tão numerosos, bem o estão indicando.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Haja acção, sem duvida; mas esclarecidos os factos pela palavra, justificada a doutrina perante a opinião; e assim se hão de sem duvida conseguir melhores resultados.

Não é o nobre senador um dos typos mais caracterizados do consorcio da palavra e da acção?

Entretanto S. Ex. nos préga só a acção. Não sei, porém, si S. Ex. deve ter mais regosijo pelos seus actos do que pelos seus eloquentes discursos!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Eu não peço o silencio, digo que não basta fallar só, é preciso fazer tambem alguma cousa.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. disse hontem que um discurso de duas horas era um deserviço publico...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sem duvida.

**O SR. CORREIA:** – ...ao passo que duas horas de trabalho nas commissões importavam um grande serviço.

Senhores, nem sempre um discurso de duas horas é um deserviço publico; si o fôra, réu grande deste delicto era o nobre senador.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Si é assim, *penitet me peccati*.

**O SR. CORREIA:** – Das discussões havidas nesta casa durante a primeira sessão, e das que temos tido na segunda, pergunto – qual o deserviço publico que tem provido ou em que tem sido sempre um deserviço á causa publica?

**O SR. BARROS BARRETO:** – Pelo menos não tem havido protellação.

**O SR. CORREIA:** – Não tem havido nem simples signal de protellação; pelo contrario o senado tem dado exemplo, que excede a todos os parlamentos. Nenhum parlamento apresenta uma estatistica de assiduidade como a do senado brasileiro, nenhum ha que, durante um periodo de cinco mezes, conta tão grande numero de sessões. E porventura não si tem aproveitado tempo durante essas sessões?

Quaes os projectos que ainda dependem da decisão do senado? Qual é a materia importante que está sendo abafada aqui? Não se aponta uma só.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Eu não censurei o senado por fallar de mais, notei um traço caracteristico da geração actual: falla mais do que faz.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. faz, neste ponto, justiça á geração actual.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não tem havido muita *verba* no parlamento este anno?

**O SR. CORREIA:** – Não tem havido mais do que nos outros.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – V. Ex. mesmo responde a si, quando se queixa de que nada se faz.

**O SR. CORREIA:** – Mas não é isso devido á discussão. Por essa razão perguntarei – qual a materia importante que está pendendo de solução do senado? Esta resolução prorogativa entrou aqui no dia 12 deste mez, no dia 14 foi dado o parecer, e hoje a estamos discutindo.

O orçamento da justiça, o primeiro que a camara nos enviou, teve parecer logo, e já está em discussão.

O orçamento da guerra já está com parecer da commissão, e o do imperio tem estado dependente de conferencias com o respectivo ministro, a ultima das quaes foi ante-hontem. Qual é, pois, a responsabilidade do senado pela esterilidade parlamentar?

E' certo que o nobre senador por Minas não se referiu ao senado; foi o que induzi de suas palavras, pois que S. Ex. fez directamente referencia ao ministerio. Este, sim, é que é um ministerio verba, este é que é um ministerio *non res*.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Ao ministerio foi especialmente que se referiu o nobre senador por Minas Geraes.

Occorreram por acaso circumstancias extraordinarias para justificação do facto do retardamento da discussão da lei do orçamento na camara dos deputados?

Não careço responder.

Respondeu o nobre deputado por Minas Geraes, o Sr. Ignacio Martins, no discurso que proferiu na discussão desta resolução, comparando as circumstancias presentes com as dos annos anteriores, em que houve necessidade de resolução prorogativa do orçamento.

E' certo que o nobre deputado allegou que o procedimento do gabinete só era util e agradavel ao partido conservador. Não sei que motivo tem o nobre deputado para suppor que o partido conservador desliga os seus interesses dos grandes interesses nacionaes.

Si o nobre deputado mostrava que a marcha do ministerio não tinha sido conforme aos interesses publicos, si estava convencido desta verdade, podia e devia assegurar que o partido conservador estava a seu lado, porque procura antes de tudo promover os grandes interesses do Brazil.

Nenhum gabinete, que descure dos negocios da nação, pôde merecer louvor de um partido que não pede justificação senão á sua dedicação pela causa publica. O que pôde dizer-se é que o

partido conservador, que sabe prezar a legalidade, nunca tomaria a responsabilidade de fazer com que o governo assumia a dictadura.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Dictadura e prorogativa é a mesma cousa.

**O SR. CORREIA:** – Com a responsabilidade do partido conservador, espero eu, não se hão de exigir dos cidadãos os serviços das armas, nem se hão de effectuar despesas publicas sem o voto do parlamento, nem se arrecadarão impostos sem lei anterior que o autorize.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Deste proposito não se aparta o partido conservador, mesmo quando o nobre presidente do conselho declara que, si esta resolução não passar no senado, resignará o poder.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – O partido conservador do senado está em opposição ao nobre presidente do conselho; S. Ex. declara que, si a resolução não passar, deixa o seu alto posto, e a opposição lhe responde: «por este meio, o nobre presidente do conselho não deixará o poder.»

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Nós bem conhecemos que a retirada do nobre presidente do conselho importaria no facto de arrecadar impostos e fazer despesas, de 1º de Julho em diante, sem lei.

Ante esta responsabilidade a opposição do senado recúa, e, comquanto contraria ao nobre presidente do conselho, diz-lhe: «tereis a resolução e podereis legalmente continuar no governo.»

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Si tão urgentes fossem as circumstancias que, para passar essa resolução e ser promulgada como lei antes do fim de Junho, tivesse o senado de vital-a silencioso, assim o faria a opposição conservadora do senado, e creio que tembem os liberaes que a acompanham na opposição.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Si occupo a attenção do senado, é simplesmente porque esta discussão não impede a opportuna passagem da resolução. Nem inspira o meu voto a consideração, que na camara allegou o nobre presidente do conselho, de não ter approved em annos anteriores resoluções semelhantes, por não influir o seu voto na adopção da medida. Voto pela resolução porque ella representa a causa da legalidade; e creio que esta justificação poderia ter servido ao nobre presidente do conselho, para, mesmo em opposição, dar o seu voto a resoluções semelhantes.

Si o nobre presidente do conselho assim houvera procedido, quão diversa seria a sua situação neste momento!

Os homens de estado, S. Ex. bem podia perceber que estava talhado para representar o alto papel que actualmente desempenha, os homens de estado devem lançar um pouco as

vistas sobre o horizonte do futuro; e não se acharia S. Ex. neste momento em difficuldades, si, abraçado ao principio da legalidade, tivesse na sua vida parlamentar o procedimento imposto por aquelles que advogam esse principio.

Agora o nobre presidente do conselho tem em frente ao seu procedimento actual as palavras que então pronunciara no parlamento. Estas palavras não foram proferidas sómente em referencia a ministerios compostos de seus adversarios naturaes, foram pronunciadas tambem tratando-se de ministerios do partido liberal.

Por isso ellas lhe têm sido recordadas por liberaes.

Entretanto, eu desejara que a resolução prorogativa tivesse vindo da camara dos deputados escoimada de todos os defeitos. Votaria então por ella sem constrangimento.

Mas a resolução contém defeito, que poderei considerar de fôrma, e defeito de substancia. Defeito de fôrma no § 3º, quando diz: – «O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda poderá effectuar no mesmo periodo as operações de credito necessarias para fazer face, na falta de renda ordinaria, a todas as despesas autorizadas.»

Pois é admissivel que não se arrecade um ceitil da renda publica durante os quatro mezes a que se refere a prorogativa, para ser autorizado o governo a fazer operações de credito para, na falta de renda ordinaria, realizar *todas* as despesas autorizadas?

A operação de credito não tem nenhuma justificação neste caso. Mas, quando tão desgraçadas fossem as circumstancias que a tornassem necessaria, seria para cobrir o excesso da despesa sobre a receita.

E' desnecessaria ainda, porque o governo tem no começo de cada exercicio a faculdade da emissão de bilhetes do thesouro, como antecipação de receita.

Consideremos, porém, de simples fôrma este defeito, assim como o que se nota no principio do art. 1º, do qual se infere que ha mais de uma lei fixando a despesa e mais de uma orçando a receita.

Mas ha um ponto que não póde ser encarado do mesmo modo, aquelle em que a resolução manda que as despesas se façam proporcionalmente ao tempo em que ella tem de vigorar.

Ha despesas em que a proporcionalidade não se póde guardar, por exemplo, a do pagamento dos juros das apolices.

Seria tambem inconveniente a proporcionalidade determinada pela resolução na parte relativa ao credito especial para o prolongamento da linha telegraphica de Curityba ás fronteiras do imperio.

Quanto mais depressa este trabalho fôr concluido, não havendo excesso na despesa autorizada, melhor. Não seria justificavel a determinação da proporcionalidade da despesa neste caso.

Mas vamos ao ponto principal: que alcance tem esta declaração contida na resolução prorogativa, com referencia ao art. 3º do decreto legislativo de 20 de Setembro de 1880?

Este art. diz:

«A liquidação do exercício de 1879 a 1880 será feita de conformidade com os créditos votados na respectiva lei, salvo si em alguma rubrica tiver sido supprimido ou reduzido qualquer serviço ou emprego, regulando neste caso o crédito autorizado até á promulgação da lei do orçamento.

O mesmo systema se observará sempre que um exercício tiver sido regido em seu começo por prorrogação da lei do orçamento anterior.»

Este é o principio verdadeiro, esta é a regra aconselhada pelas conveniencias da contabilidade publica.

Que significação tem a clausula da proporcionalidade inserta na resolução prorogativa, em referencia á liquidação do exercício de 1882 – 1883?

Ha alguma modificação ao determinado no art. 3º do decreto legislativo de 20 de Setembro de 1880?

Este é, a meu ver, o ponto mais importante que a resolução prorogativa encerra. Convem elle fique liquidado na discussão, sendo dadas explicações satisfactorias e que dispensem qualquer emenda.

Não creio que a camara dos deputados tivesse o proposito de derogar o decreto de 1880.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Ao contrario.

**O SR. CORREIA:** – Quería mantel-o?

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – E' uma disposição permanente.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Que vem explicar a proporcionalidade.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – A proporcionalidade, ha de recordar-se o nobre presidente do conselho, motivou, quando foi pela primeira vez incluída na lei, uma combinação dos créditos das duas leis, a prorogada e a nova, de modo que certas verbas ficaram com créditos, que não eram os de uma nem os de outra.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O que aliás é inevitavel, sempre que as duas leis não combinam perfeitamente, e a camara o reconheceu, estabelecendo o principio da lei de 1880, a que V. Ex. se refere. Foi uma questão longa e aqui muito debatida.

**O SR. CORREIA:** – Por isso mesmo que só depois de grande labutação se póde conseguir regular este ponto de tanta importancia para a contabilidade publica, estabelecendo o verdadeiro principio de que, no caso de ser o mesmo exercício regido por duas leis, o crédito que deve servir de base ás despesas de todo elle é o da lei definitiva; por isso que não devemos perder o trabalho então havido, é que estou insistindo em que este ponto fique completamente elucidado.

Si a resolução prorogativa não contivesse essa clausula de proporcionalidade, não havia difficuldade alguma pelo que respeita á liquidação do exercício; ficava-se entendendo que o crédito concedido estava sujeito ao disposto

no art. 3º do decreto de 20 de Setembro de 1880, e o governo teria de proceder de modo que as despesas fossem reguladas de accôrdo com o crédito concedido na lei definitiva.

Felizmente, pelo aparte com que me honrou o nobre presidente do conselho, esse salutar principio não soffrerá com a declaração da proporcionalidade na despesa, declaração aliás dispensavel no sentido das idéas do nobre presidente do conselho, e talvez inconveniente, porque foi justamente a intelligencia que se deu á regra da proporcionalidade, quando pela primeira vez incluída na lei, que motivou a disposição contida no decreto legislativo de 20 de Setembro de 1880.

Si tal não fosse o pensamento do governo, si elle não estivesse disposto a executar esta resolução prorogativa de accôrdo com o citado art. 3º, eu, sem embargo de alguma demora que haveria pela adopção de qualquer emenda no senado, me animaria a apresental-a para resalvar um principio que julgo não dever ser preterido.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – O senado comprehende que eu não tinha necessidade de tomar a palavra actualmente, mas é um dever de cortezia para com o nobre senador que acaba de deixar a tribuna. S. Ex. não impugnou a resolução prorogativa, todas as considerações que fez foram reconhecendo a necessidade de resolução, e declarou mesmo que votava por ella.

Eu me abstenho de justificar-me de ter sempre votado contra taes resoluções. Si S. Ex. quizer fazer excavações estarei absolvido da culpa. Primeiro, o nobre senador ha de permittir-me que lhe observe que eu fallava na camara dos deputados, onde a questão é diversa do que é no senado. Embora o senado tenha em alguns assumptos attribuições perfeitamente iguaes ás da camara dos deputados, comtudo em materia politica o papel do senado não é o daquella camara.

Na camara dos deputados posso dizer: «E' uma medida governamental, mas não voto por ella, porque o ministerio não vive do meu voto, não vive do voto dos seus adversarios.» No senado esta questão é diversa.

Mas direi ao nobre senador que, quando neguei meu voto, ficou sempre muito explicito qual era o modo por que eu encarava esta questão. Não entrarei neste debate, o senado me relevará isto, porque o tempo urge.

Ponderou o nobre senador que é preciso justificar a disposição relativa á proporcionalidade.

A proporcionalidade não foi pedida pelo honrado ex-ministro da fazenda que se achava ao lado de S. Ex, foi-lhe imposta no senado e com sua viva impugnação.

Quando me vi forçado a pedir uma resolução semelhante á que o nobre ex-ministro da fazenda havia pedido, reconheci que nenhum direito tinha a pedir medidas de confiança ao senado.

Si as tinha de pedir á camara dos deputados, não tinha nem o direito, nem a necessidade

de pedil-as ao senado, e por isso mandei copiar a resolução tal qual meus adversarios impuzeram a um ministerio do meu partido.

**O SR. CORREIA:** – Mas depois occorreu modificação na legislação.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – O que V. Ex. chama modificação é o que muito bem foi explicado pelo nobre senador de Minas Geraes, ex-ministro da fazenda, e não é sinão providencia para regular a contabilidade e escripturação de um exercicio, que foi ou **fôr** regido por duas leis diversas de orçamento. Esta disposição é permanente.

Assim não ha por esse lado, na prerogativa que se discute, nenhuma modificação na materia. Pediu-se e aceita-se, ou o ministerio pediu e aceita a prerogativa nos mesmos termos em que foi votada a de 1880.

Feitas estas observações, não insistirei alongando-me sobre o assumpto, e o nobre senador não julgue isto falta de respeito e de consideração pela sua pessoa.

Abundo no fundo nas mesmas considerações que fez o nobre senador, com a differença de que S. Ex. adubou estas suas considerações com argumentos de opposição, que, na posição em que estou, não posso partilhar.

Mas abundo nas ponderações de S. Ex., na posição do nobre senador, como opposicionista, faria a mesma cousa. E o tenho feito muitas vezes; a differença é que o nobre senador não tem confiança no ministerio e eu tenho toda a confiança neste ministerio. (*Riso.*)

Mas, pede-se uma cousa que tem sido pedida muitas vezes, que tem sido pedida mais de 20 vezes de 1843 para cá.

O nobre senador fez um grande cavallo de batalha da apresentação dessa prerogativa agora; estava no seu direito, e eu disse que aceito perfeitamente a responsabilidade do facto, sem duvida alguma. Mas esta questão foi muito debatida na discussão havida na camara dos deputados, e eu declarei, como declaro ainda, que a responsabilidade é do ministerio.

Direi apenas ao nobre senador que a camara dos Srs. deputados, a quem devo muita dedicação e leal apoio, não deve ter esta responsabilidade; ella é toda nossa; e a camara não podia recusar uma medida que tem tanta justificação como tiveram as de todos os ministerios meus antecessores que pediram medidas iguaes. E si a demora dos orçamentos na camara não tivesse boa justificação, eu havia de resignar o posto.

Direi ainda ao nobre senador; não sei que ministerios os mais prestigiosos do seu partido e do meu nunca conseguissem cousa diversa!

O nobre senador accusa a camara dos deputados, e entretanto esquece-se que, em virtude do novo processo eleitoral, quando a camara se reuniu, tinha muitas eleições ainda não feitas, dependentes de segundos escrutinios; fez-se segundo escrutinio, creio que até em Abril deste anno. A camara ao começar a sessão do parlamento tinha sessenta e poucos membros

reconhecidos, e não era possivel haver numero para as reuniões diarias.

Assim pois, agradecendo ao nobre senador a justificação que fez da prerogativa, e não desejando prolongar o debate, me limitarei ás ponderações que acabo de fazer.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Votou-se e foi a proposição approvada e adoptada para passar a 3º discussão.

O Sr. Meira de Vasconcellos requereu verbalmente dispensa de intersticio para essa discussão.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### SOCIEDADES ANONYMAS

Proseguiu em 2º discussão o art. 27 da proposição da camara dos deputados relativa ás sociedades anonymas, com as emendas offerecidas pelas commissões de legislação e fazenda.

O Sr. Lafayette não pôde insistir na controversia que a respeito do paragrapho unico do art. 27 estabeleceu o nobre senador pela Bahia, pois ha uma divergencia radical entre as opiniões de S. Ex. e as do orador, ácerca dos principios fundamentaes que dominam o assumpto, estando por sua parte convencido que é doutrina scientifica, apreciada nas legislações e sustentada pela jurisprudencia, que ha sociedades anonymas commerciaes, e sociedades anonymas civis, distincção que não admite o nobre senador. Ficara, portanto, com a sua opinião.

Está convencido que a emenda do nobre senador pela Bahia a esse paragrapho não era necessaria, porque equivale a declarar uma verdade clara e inconcussa mas como surgiu duvida a respeito da intelligencia do artigo aceita-a.

Concorda com o nobre senador por S. Paulo, que o artigo envolve questões da maior gravidade; e, apreciando em primeiro logar a da retroactividade de que se occupou o nobre senador, mostra qual foi o pensamento das commissões reunidas, formulando a emenda ao artigo que se discute, e em seguida responde ás duvidas offerecidas pelo mesmo nobre senador sobre as diversas que suggere o assumpto, expondo o modo pratico por que devem resolver-se no dominio da nova lei.

Depois de acompanhar todos os outros pontos de que se occupou o nobre senador por S. Paulo, o orador responde ás observações feitas pelo nobre senador por Goyaz, não lhe parecendo que o art. 27, como affirmou o nobre senador, offereça uma série de duvidas intrincadas e insoluveis. Ao **contrario**, elle corta essas duvidas, não deixando a arbitrio dos tribunaes regular as questões de retroactividade, mas declarando quaes são os artigos da proposição applicaveis ás sociedades preexistentes.

Sustenta que a proposição não é, como assegurou o nobre senador, uma lei para os ri-

cos; antes é principalmente para os pobres, pois que trata de crear associações que são grandes instrumentos para a reunião de pequenas parcelas de capital por meio de acções de pequeno valor, dessoradas em toda a superficie do paiz.

Não duvida, que a lei suscite duvidas na pratica, mas não ha texto de lei, por mais claro que seja, que não dê logar a discussão. O honrado senador, seu mestre, sabe o grande numero de questões, e da mais alta importancia, que tem suscitado o codigo civil francez, aliás modelo de precisão, de clareza e de propriedade de redacção. E' portanto natural que a lei que se discute dê tambem logar a difficuldades praticas inevitaveis.

Sustenta o orador o principio de que as sociedades civis não devem estar sujeitas ao regimen da publicidade, essencial para as sociedades commerciaes; isso seria uma iniquidade, e não conhece codigo algum do mundo, em que tal doutrina esteja estabelecida.

Explica o pensamento da commissão, quanto ás companhias de seguro, e conclue, sustentando em opposição ás idéas emittidas pelo nobre senador por Goyaz, que a proposição não é restrictiva, antes é extremamente liberal, apenas adopta algumas cautelas, que sem impedirem a associação, essa entidade juridica, de funcionar livremente, a inibe de abusar de um privilegio tão extraordinario, como o da responsabilidade limitada.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Sr. presidente, serei muito breve nas reflexões que tenho a fazer com relação ao artigo em discussão. Nelle, duas questões tem sido agitadas: a primeira, a respeito da doutrina, consignada no corpo do artigo, para determinar até que ponto são applicaveis as disposições do projecto ás sociedades preexistentes; a segunda, sobre o alcance da disposição contida no paragrapho unico, com relação ás sociedades que não são propriamente anonymas.

O nobre relator das commissões reunidas, encetou o discurso que acaba de proferir, desenvolvendo um theoria com a qual estou de perfeito accôrdo, quanto ao effeito da retroactividade das leis. S. Ex. sustenta a doutrina sã, perfeitamente correcta, contra a qual nenhuma objecção se póde fazer.

Effectivamente as leis não só regem actos futuros, como tambem os passados, que não importem factos consummados...

**O SR. LAFAYETTE:** – Direitos adquiridos.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – ...direitos adquiridos, mas que se traduzem em factos consummados, porque os direitos adquiridos sem essa condição importam uma simples perspectiva, e não podem servir de embaraço á applicação da nova lei, ou á retroactividade desta.

Nenhuma objecção póde-se levantar contra esta doutrina, e o meu honrado amigo, o nobre senador por S. Paulo, no seu brilhante discurso de hontem, não sustentou idéa contraria; a argumentação de S. Ex. versou antes sobre a conveniencia do modo de legislar, do que sobre

a idéa consignada no artigo em discussão, isto é, occupou-se com as remissões ou referencias feitas, no artigo, no que foi acompanhado pelo nobre senador por Goyaz, julgando inconveniente e defeituoso este systema.

Pela minha parte, Sr. presidente, não posso deixar de reconhecer que é perigoso este modo de legislar, tanto mais porque por maior cuidado, por maior attenção que se preste á combinação dos differentes artigos, que devem ser executados da data da lei em diante, não é possivel abranger todas as hypotheses que podem se relacionar com ella, de modo que a jurisprudencia não se encontre em grande difficuldade para firmar os verdadeiros principios.

Na minha opinião, seria melhor o systema quer da lei franceza, quer da lei belga.

A lei belga, considerando as sociedades anonymas existentes, disse que ellas continuariam a ser regidas pela lei até então em vigor, marcando-se um prazo para que ellas se possam constituir de accôrdo com o novo regimen.

A lei franceza estabelece uma condição que ha pouco o nobre relator das commissões fez sentir: a da approvação do governo para isso.

Não julgo aceitavel essa condição, e por mais tratos que tenha dado á imaginação para descobrir a razão de tal condição, não a encontro. Procurei achala no relatorio da commissão, e ahi apenas vi como fundamento o facto de importar essa condição uma garantia para os que contrataram com essas associações, e que, confiados na protecção do governo, não podiam ser desapossados do direito assim adquirido, e que portanto a transformação das antigas sociedades em novas devia ser procedida das mesmas formalidades, observadas na sua instituição, o que aliás não me parece procedente e logico.

O art. 46 da lei franceza que trata desta materia é assim concebido (*lê*):

«As sociedades anonymas actualmente existentes continuarão a ser sujeitas, enquanto durarem, ás disposições que a regem.»

«Elas poderão se transformar em sociedades anonymas nos termos da presente lei, obtendo autorização do governo e observando as fórmias prescriptas para a modificação dos seus estatutos.»

Ora, supprimida esta parte que se refere á autorização do governo, na outra parte podia ser perfeitamente adoptada no projecto em discussão.

O systema adoptado no art. 27 torna-se de difficil execução, porque quando todos os artigos a que se refere este, se achem perfeitamente conhecidos, muito grande será a difficuldade de poder ser bem comprehendida toda a reunião de disposições que devem vigorar; por isso que quasi todos elles são remissivos a outras muitos, tornando indispensavel um grande jogo de combinações.

Eu comprehendo que o projecto teve em vista impedir o arbitrio, tanto da parte dos juizes que tem de proferir decisões, como da parte daquelles que tem de intervir nas questões que podem occorrer a este respeito; mas havendo essa grande difficuldade na execução das disposições,



claro está que esse fim não será inteiramente conseguido.

Si por um lado as commissões quizeram coarctar o arbitrio, por outro geraram a confusão, sem evitar o perigo das omissões e das lacunas.

Quer o nobre relator das commissões ver?

Diz a emenda substitutiva apresentada pelas nobres commissões:

«São applicaveis ás sociedades anonymas existentes as disposições dos arts. 2º §§ 1º e 2º, dos arts. 6º e 11 §§ 1º, 2º e 3º, dos arts. 12, 13, 14, 18, 19 e 26, dos additivos A, B, e C, e seis mezes depois da publicação da presente lei, as disposições do art. 7º § 3º e dos arts. 15, 16 e 17.

Nenhuma palavra existe ahi, em relação á parte penal do projecto; mas ha uma palavra unica pela qual possamos saber qual a penalidade a que, no dominio da lei das associações anonymas, se fica sujeito, quaes as infracções de regulamento...

**O SR. LAFAYETTE:** – Isto é um erro de cópia.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Pois bem, escapou, mas é um ponto importantissimo.

Manda ainda o artigo que se applique ás sociedades existentes a disposição do art. 19 da nova lei, que isenta as sociedades anonymas das regras de fallencia.

Portanto, as sociedades anonymas já existentes, que daqui em diante fallirem, não estão sujeitas ás regras da fallencia por este projecto.

Ora, si não estão sujeitas ás regras da fallencia, como podem ser punidos os actos dos administradores?

**O SR. LAFAYETTE:** – Isto é questão em que o direito criminal tem seus principios fundamentaes que a resolvem; si o delicto fôr commettido no dominio da lei anterior, mas esta punir com pena mais branda, esta é que é applicavel.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Bem, mas as associações anonymas que já existem, si acharem-se em estado de insolvabilidade, não podem ser declaradas fallidas em vista do art. 19, portanto não podem os seus administradores soffrer pena alguma por actos que não estão definidos em nosso codigo criminal, o que entretanto são punidos pelo projecto? São crimes novamente creados.

**O SR. LAFAYETTE:** – Si forem praticados depois do dominio da lei, serão punidos por ella.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Então distingamos: si os actos praticados forem daquelles que o codigo do commercio classifica como quebra fraudulenta ou quebra culposa, são punidos com a pena de um a oito annos de prisão com trabalho, ou de um a 8 annos de prisão simples.

Isto já é um grande inconveniente, que hajam differentes penalidades para a mesma especie de crimes.

**O SR. LAFAYETTE:** – Isso se dá sempre que se passa do regimen de uma lei para outra.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Mas, si os crimes forem daquelles que o projecto consigna e que não estão previstos na legislação existente?

**O SR. LAFAYETTE:** – Eu já declarei ao nobre senador, que ha erro de cópia, os artigos criminaes estavam incluídos.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Estimo muito a declaração do nobre senador, porque esta lacuna era importante, e passarei adiante.

Com relação ao paragrapho unico, no qual se trata unicamente de associações beneficentes e outras, que não entram na classe de sociedades anonymas, eu não sei a que proposito versa esse paragrapho, quando só nos occupamos de regular as condições de existencia das associações anonymas.

**O SR. LAFAYETTE:** – Eu já disse hontem que este paragrapho foi incluído para isentar as sociedades do que nelle se trata, da necessidade da intervenção.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não tenho nada a oppôr á doutrina em si, que acho muito sã; mas não posso deixar de reconhecer pelo menos que o paragrapho está mal collocado, porque este artigo trata simplesmente **de** mostrar qual a applicação que deve ter a doutrina do projecto ás sociedades anonymas existentes; nenhuma relação tem com as associações litterarias, beneficentes, que se organizarem no futuro.

Assim, pois, me parece que este paragrapho devia ter tirado do art. 27, e collocado no art. 1º, que é onde se define o que são sociedades anonymas, quaes as suas condições de existencia, etc.

**O SR. LAFAYETTE:** – Sim senhor, pôde se dar uma melhor collocação.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' o que desejo, porque onde está é um verdadeiro enxerto, não tem relação nenhuma com o artigo.

Tendo conseguido os fins para que eu tomei a palavra, folgo muito de ouvir o nobre senador concordar commigo, e ponho termo ás minhas observações.

O Sr. José Bonifacio faz algumas ponderações com o fim de ver si o honrado relator das commissões de legislação e fazenda **se** resolve, da 2ª para a 3ª discussão, a tornar mais clara a doutrina do art. 27.

Nesse intuito, examinando detidamente as referencias do artigo substitutivos das commissões, desenvolve varios argumentos tendentes a comprovar as difficuldades praticas que se pôdem suscitar na applicação das disposições citadas nesse artigo ás sociedades anonymas já **existentes**, concluindo por opinar que mais pratica e mais facil de que todas as referencias e distincções do honrado relator seria a generalisação da doutrina que dictou o substitutivo, isto é, como o orador já ponderou em outro discurso, a regra de que – as actuaes sociedades regular-se-ão pelas leis antigas, salvo si se constituirem de conformidade com a lei nova. (*Muito bem!*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero sufficiente para votar-se, encerrou-se a discussão do art. 27.

**O SR. PRESIDENTE:** – Segue-se a discussão do art. 28 da mesma proposição com os artigos substitutivos offerecidos pelas commissões de legislação e fazenda. Como paragraphos do art. 28 A, 28 B, 28 C e 28 D das emendadas das mesmas commissões.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O art. 28 do projecto da camara, estatuindo sobre a parte penal da lei, era de seus defeitos capitaes, por deficientissimo e pela delegação que conferia ao governo em materia tão grave.

As emendas offerecidas pelas illustradas commissões de legislação e fazenda melhoraram-no muito, supprimindo a delegação e estabelecendo um systema de repressão de dous graus, isto é, – a pena pecuniaria ou multa, e a pena corporal.

Esta differença corresponde a duas ordens de actos condemnaveis, communs na sociedades anonymas, o dolo ou fraude e as faltas ou omissões administrativas.

Assim é que as emendas impoem a multa de 200\$ a 5:000\$ aos:

1º Fundadores de sociedades anonymas que ao constituil-as não observarem as formalidades estabelecidas;

2º Administradores nomeados, que deixarem de fazer os registros e publicações devidas;

3º Mesmos administradores, quando não registrarem e não publicarem qualquer alteração dos estatutos, augmentando do capital, prorrogação do prazo social, dissolução da sociedade antes do prazo, e o modo de sua liquidação; assim como aos que, antes da reunião da assembléa geral, não depositarem e não publicarem a cópia do inventario, a relação nominal dos accionistas, as transferencias de acções realizadas dentro do anno, o balanço social, e, 15 dias depois da reunião, não **fizerem** inserir nos jornaes a respectiva acta.

Assim é ainda que punem as emendas a com as penas de estellionato:

1º Os administradores que comprarem e venderem, por conta da sociedade, as proprias acções;

2º Os administradores e gerentes, que distribuirem dividendos indevidos;

3º Os que por qualquer artificio promoverem altas falsas das acções;

4º Os administradores e gerentes, que no caso de dissolução da sociedade, por insolvabilidade, ou por cessação de pagamentos, consumirem, inutilisarem e alterarem os livros da sociedade; desviarem ou occultarem parte do archivo, ou de qualquer forma simularem dividas sociaes.

Assim é, finalmente, que o punem com as penas da cumplicidade do mesmo stellationato os fiscaes, que nos seus relatorios annuaes deixarem de denunciar as fraudes, que chegarem ao seu conhecimento, constantes dos livros e papéis sujeitos ao seu exame.

As illustradas commissões estabeleceram tambem a acção publica contra todos estes delictos, e para sua punição mandaram observar o processo dos arts. 47 e 48 do decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871...

**O SR. LAFAYETTE:** – Só para as multas; quanto ás outras penas regula o processo commum.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Estimo ouvil-o; eu suppuz que o processo summario era adoptado para todas as penas...

**O SR. LAFAYETTE:** – Seria uma atrocidade.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sem duvida, e pretendia assignalar isso mesmo.

**O SR. LAFAYETTE:** – O artigo não admitte outra intelligencia.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O art. refere-se ao 28, e como art. 28 eu comprehendo todos os additvos que **têm** essa numeração na ordem alphabetica; do mesmo modo entendeu o nobre presidente do senado, considerando taes additivos como paragraphos do art. 28.

**O SR. LAFAYETTE:** – Seria até uma atrocidade.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Bem; está removido um dos embaraços que eu encontrava para aceitar o artigo. – Para multa e processo summario; para as penas corporaes e ordinario como todos os seus recursos; – nisso concordo eu.

E' qual o compendiei, Sr. presidente, o systema penal do projecto emendado, que nesse ponto melhorou consideravelmente o trabalho da camara.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ainda assim, porém, eu peço licença ao meu nobre collega e amigo, relator das commissões, para dizer que continúa deficiente a penalidade nas associações anonymas.

Isto é para mim de summa importancia. Exactamente por ser secretario da maxima liberdade nas associações anonymas...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' da responsabilidade.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...quero uma penalidade concebida, severa e inflexivel e que, tanto quanto possivel, abranja toda a especie de omissões, abusos e fraudes, que nellas se pratiquem em prejuizo de terceiros ou dos accionistas, e, na phrase do Mathieu, relator da lei franceza, *garde proporção de justiça entre o acto e a sanção*.

Uma penalidade severa é o verdadeiro correctivo da maxima liberdade, e a unica prevenção efficaz contra os abusos, assim como a publicidade é a melhor garantia para a boa fé de terceiros e accionistas.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sei, Sr. presidente, que alguns commercialistas notaveis julgam ser uma escrescencia na lei sobre sociedades anonymas a parte penal, entendendo deverem ellas entrar no regimen commum dos codigos criminaes.

Sei tambem que outros dão ás penas pecuniarias, sustentando que essa proporcionalidade de justiça entre o facto e a sanção, de que fallei, só assim pôde verificar-se, devendo sempre resolver-se em multa, em pena pecuniaria, os delictos ou omissões, praticados nas sociedades anonymas.

Eu não penso assim. Excluir a penalidade corporal para consagrar sómente a pecuniaria, seria torna a efficacia da lei dependente de uma simples operação arithmetica.

Por maior que seja a multa estabelecida, podem excedel-a os lucros da fraude (e effectivamente em geral elles são consideraveis), de modo que não será a multa obstaculo á perpetração do delicto.

Na verdade, que importa a um gerente ou administrador de má fé pagar 1, 2 ou 5:000\$ si com a fraude ou abuso pôde elle ganhar 10 ou **26:000\$000**?

E' preciso, pois, alguma cousa mais que não encontre compensação nos lucros pecuniarios, resultantes do crime, e lucros que de ordinario são grandes, quando o delicto é praticado na gerencia, ou contra os interesses de uma sociedade anonyma.

Quanto a dispensar-se uma penalidade especial, porque delictos estão sob-a alçada do direito commum, é certo que disposições ha nos codigos criminosos que, conforme as circumstancias, ser-lhes-ão applicaveis; como por exemplo, as que concernem á falsidade, ao estellionato, bancarota, furto, roubo, desvio dissipação da cousa em deposito.

Mas, reflectindo-se sobre os elementos constitutivos desses crimes e confrontados elles com a natureza especial dos actos condemnaveis, que podem ser commetidos por um administrador, gerente, ou accionista de má fé, em damno de terceiros ou da sociedade, reconhecer-se-á que muitas vezes escaparam por entre as malhas da lei commum, por mais apertadas que ellas sejam.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E dahi vem, que todas as leis destinadas a regularem as sociedades anonymas, contêm uma parte penal.

Julgou-se, com razão, que era necessaria uma repressão especial, mais minuciosa e porventura mais severa, que a estabelecida nos codigos para a generalidade dos crimes.

Ora, Sr. presidente, para reconhecer-se que o systema do projecto é a este respeito muito defficiente e incompleto, basta comparal-o com as disposições analogas das leis estrangeiras, mais adiantadas.

Eu vou communicar ao senado, em resumo, o que a esse respeito encontra-ser em quatro dessas legislações, a franceza, igleza, allemã e belga.

Deste estudo comparado, resultará a prova do meu **asserto**.

Pune a franceza com multa e prisão, ou com as penas dos arts. 405 e **463** do codigo criminal, os seguintes factos:

1º Emitter acções, ou fracções de acções, antes do regularmente constituida a sociedade;

2º Operar por conta da sociedade, antes de entrar em exercicio e conselho fiscal;

3º Apresenta-se alguém como possuidor de acções, que não lhe pertençam effectivamente, e crear assim maioria **fleticia** em assembléa geral de accionistas;

4º Ceder acções para esse fim;

5º Negociar sobre acções, ou fracções dellas, que não tenham ainda realizados 25% do seu valor, ou não estejam em outras condições legaes;

6º Coparticipar em negociações dessa ordem e publicar o valor de acções irregulares;

7º Simular subscrições de acções, ou entradas de capital, para o fim de alliciar subscriptores e entradas;

8º Annunciar que pessoas determinadas fazem parte da socieade, para o mesmo fim, não sendo ellas socios;

9º Finalmente, distribuir dividendos ficticios.

As leis inglezas não perdoam ainda as faltas mais leves, e punem com multas, que variam de 1 a 100 libras, factos desta ordem:

Falta de communicação ao *registrar* de augmento do capital; falta de escolha de domicilio; da publicação do nome da sociedade; da publicação do balanço semestral; uso de sello que não seja o da sociedade; recusar o exame dos livros aos delegados do *Board of Trade*, etc.

A legislação allemã decreta a prisão até tres mezes, contra os administradores nestes casos:

1º Declarações falsas, no registro, ácerca da subscrição e realização do capital;

2º Ficar a sociedade, durante tres mezes, sem conselho fiscal, ou este sem numero para funccionar;

3º Dissimulação, ou falsas declarações a respeito dos negocios sociaes, nos relatorios ou informações;

4º Falta de aviso ao tribunal do commercio, quando o passivo social exceda ao activo.

Mais severa que a franceza, a lei belga adoptou parte de suas disposições e estabeleceu outras.

Assim, pune com a multa de 50 a 10.000, francos os que se apresentarem como proprietarios de acções, que não lhes pertençam, e votarem em uma assembléa geral de accionistas; e mais os que cederem acções para esse fim.

Impõe as penas do estellionato, aos que, simulando subscrição ou entradas de capital, pelo annuncio dellas, não se tendo effectuado, ou por qualquer outra falsidade, obtiverem, ou tetarem obter socios ou entregas de dinheiro; e ainda aos que, para o mesmo fim, publicarem, como pertencendo á sociedade, nomes de pessoas que não sejam socios.

Pune, finalmente, com a referida multa, e mais prisão, os gerentes e administradores, que distribuirem dividendos indevidos; aos mesmos e mais aos membros do conselho fiscal, que resgatarem acções, sem autorização da assembléa geral, ou por qualquer meio que não seja uma parte dos lucros liquidos; que **fize-ria** adiantamentos ou emprestimos com os

fundos sociaes sobre as acções; e finalmente, que dérem como feitas entradas não realizadas.

Como se vê, Sr. presidente, qualquer destas leis foi muito mais previdente e cautelosa do que ficará o projecto, si passarem unicamente as emendas da illustrada commissão.

O Sr. Lafayette dá um aparte.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nada de *prevenção* mas toda a *repressão*.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Liberdade com o contrapeso da responsabilidade.

**O SR. LAFAYETTE:** – Mas ha algum perigo em augmentar o numero dos crimes.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sem duvida; mas tambem não convem deixar impunes alguns actos, que si em relação á quaesquer outras entidades individuaes ou collectivas não assumem certa gravidade, e podem permanecer sob a sanção civil ou penal commum, adquirem essa gravidade quando dizem respeito á uma associação anonyma.

Assim como o regimen das sociedades anonymas é uma derogação dos principios geraes, no que toca á susa existencia, direitos e obrigações, assim tambem a sua penalidade de ser especial.

Sr. presidente, na discussão geral do projecto, e occupando-me ligeiramente deste assumpto, figurei dous abusos mui communs nas sociedades anonymas, ambos prejudicialissimos em varios casos, condemnaveis e reprovados, e contra os quaes nada providenciou o projecto.

O primeiro foi as transferencia de acções á *homens de palha*, com o intuito e para o fim de crear maiorias ficticias nas assembléas geraes; constitui o segundo no meio de alliciação de subscriptores de que especuladores se serve, armando á boa fé de terceiros, para completar o capital de empresas projectadas.

Esse meio é annunciarem em prospectos ou jornaes, que individuos de notriedade, influencia ou riqueza, fazem parte da associação, já tomaram acções, quando tal não ha: é um chamariz ou *reclame*.

Respondendo-me nesta parte, o meu nobre amigo disse, que a transferencia de acções era um acto licito, que o accionista era live de praticar quando e a favor de quem lhe approvasse; o que, portanto, não devia recahir sob sanção penal.

Sem duvia, Sr. presidente, que a transferencia de acções em absoluto e um acto perfeitamente licito, mas, conforme o fim, e o modo for praticado, póde ser crime.

Tambem a doação é um facto licito, em si, e até louvavel, mas si fôr determinada para recompensar um crime, que se tenha mandado commeter, ou para animar ou compellir o donatario á commettel-o, ella deixa de ser licita para tornar-se dilíctuosa e punivel.

Pondere o senado na especie que figurei, o reconhecerá que a lei deve previnil-a.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que em todas as sociedades anonymas é costume limitar o numero de votos de que póde dispôr cada accionista, por maior que seja o das acções que

**possúa**; assim como fixar o numero das que é preciso possuir para ter-se o direito de voto.

Em geral só 20 acções dão direito a um voto e assim os multiplos desse numero, não excedendo, porém, de 20 os votos que possa ter qualquer accionista.

Por outra, o accionista que possua até 19 acções não tem voto; **têm** um o que possui 20; dous o que possui 40; 20 e que possui 400; mas ninguem passa dahi, embora tenha 500, 1.000 ou mais acções.

Ora, supponha-se que, em uma sociedade assim regida, ha um accionista de má fé, dono de mil acções, e que tem interesse em influir na deliberação que se vá tomar em assembléa geral; – que pretenda, por exemplo, obrigar a sociedade a adquirir ou **alienar**, certo objecto, por um preço ruinoso, exagerado ou **infimo**, ou a que se distribua um dividendo irregular.

Esse individuo não dispõe senão de 20 votos, á que lhe dão direito 400 das suas acções; as 600 restantes são lhe inuteis para o effeito. O que faz elle? Distribue as acções por seus caixeiros, ou dependentes, por *homens de palha* e assim póde pezar nas deliberações da assembléa, não com os 20 votos a que tinha direito mas com 50, que tantos póde arranjar dessarte, dividindo as **600**, acções em lotes de 20.

Consequindo o fim proposto, e passado algum tempo, a transferencia se desfaz para mil modos, e ahi fica o *experto* accionista mui tranquillo e socegado, zombando dos seus consocios de boa fé? E' justo? Supponha-se mesmo, que não se trata directamente de um interesse pecuniario, mas de uma eleição de director...

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Apoiado; e quantas vezes não se dá isso!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...de uma alteração de estatutos, da dissolução da sociedade, de uma tomada de contas, etc., etc.

Pois esse homem não commette um acto punivel? Não adquire elle, por effeito dessa manobra, um direito que regularmente não podia ter, que a lei a que sujeitou-se não permittia? Não prejudica os direitos de seus consocios?

Inquestionavelmente; como pois, consentir que fique impune?!

E não serão co-autores, ou pelo menos cúmplices do mesmo facto condemnavel, aquelles que prestando-se a figurar como accionista, concorrerem para realizar-se o projectado intento?

Reflectam as illustradas commissões no alcance que póde ter manobra desta ordem, e estou convencido de que hão de convir que não póde, nem deve, ficar a abrigo de uma penalidade qualquer.

Si o nobre relator das commissões me dissesse que é difficil a prova deste crime, que pôr patente a simulação e os intuitos fraudulentos de uma transferencia de acções será facto rarissimo, eu concordaria.

Mas, a difficuldade da prova é uma questão de processo, de fórma; em caso algum póde converter em acto licito, o que é **de si** criminoso.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – V. Ex. ha de convir que este crime ha de ser mais frequentemente praticado com as acções ao portador;

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sem duvida nenhuma; e é mais uma razão para supprirmos a lacuna do projecto.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Eis ahi porque eu impugno as acções ao portador.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Perdôe-me; por que ellas têm inconveniente não é motivo para prescrevel-as.

Offerecem, reconheço-o, esses e outros inconvenientes, mas têm vantagens que os sobrepujam. Não ha instituição nenhuma no mundo, que não apresente um lado bom e outro mau.

As facilidades que as acções ao portador trazem para o commercio e a industria, fazem-nas adoptar de preferencia a quaesquer outras em toda a parte, apezar de seus defeitos.

Nem é este o pior: fiz ver, em um dos meus discursos, quanto era grave e difficil regular bem a sua substituição, no caso de perda ou desvio; o que não obsta á estarem hoje generalisadas as nações ao portador.

Mas, tratemos do assumpto proprio do artigo.

Quanto ao segundo factio por mim figurado, Sr. presidente, o nobre relator disse, que si do annuncio, da noticia falsa, publicada em jornaes ou em prospectos, de fazerem parte da sociedade pessoas de certa ordem, com o fim de alliciar-e accionistas, resultase prejuizo a alguém, não ficaria esse artil impune, pois haveria ahi verdadeiro estellionato.

Hade desculpar-se o meu nobre e proficiente amigo: – esta sua opinião não me parece aceitavel.

A especie que figurei é punivel mas não póde ser qualificada no art. 264 do codigo criminal...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Esse artigo está bem definido hoje na lei de 1871.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...mesmo entendido de conformidade com o art. 21 da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871.

Primeiramente, convém precisar o alcance do factio, e como ou porque é elle passivel de pena.

O senado sabe o que praticamente succedo na organização de algumas empresas. Grande numero de individuos não tomaram, acções porque comprehenderam o fim da empresa, e estejam convencidos das vantagens que ella offereça, bem ponderados o *pro* e o *contra*; mas pela confiança que inspiram aquelles que as organizam, ou dirigem.

Outros ha, que são levados a subscrever acções, não por taes motivos, mas por constar-lhes que determinada pessoa subscreveu. Confiam na sua sagacidade, acreditam que não se embarcariam em um mau negocio, ou esperam que com a influencia, seu poder, assegurarão á empresa brilhantes resultados, e só por isso não dividam empregar nella as suas economias.

Ora, considere-se que uma empresa séria não vai annunciar que fazem parte della pessoas, que lhe sejam estranhas, e que o simples emprego de semelhante estratagem, para facilitar a collocação de acções, denota que não se visa alli commettimento honesto, mas alguma especulação arriscada, senão verdadeira armadilha ao publico de boa fé.

Considere-se isto, e todos comprehederão, que a lei não deve deixar ao desamparo o accionista, que em boa fé empenhou seu dinheiro e depois verifica ter sido victima de uma burla; assim como que esta não deve ficar impune.

O vastissimo campo de acção das sociedades anonymas, a sua natureza especial, exigem que o legislador acautelle tal abuso, que póde trazer o prejuizo e a ruina da muita gente digna de protecção.

Que o factio é, portanto, punivel, não ha negal-o; mas que possa ser comprehendido no art. 264 do codigo, Sr. presidente, é o que contesto. E si vejamos.

Quaes são os caracteristicos crimes de estellionato, alli definido, quaes os seus elementos essenciaes?

Obtenção de valores por meios fraudulentos, e apropriação, malversação, descaminho desses valores em prejuizo de quem os entregou, deu, ou confiou.

E' difficil definir ou carcterisar previamente a fraude constitutiva do crime de estellionato; na impossibilidade de fazel-o, já a lei romana, do *dolo malo*, Dig. L 1º § 1, deixava-o ao criterio, á apreciação do Pretor.

Mas póde-se dizer que essa fraude não é qualquer mentira ou embuste, mas o artil habilmente urdido, astucioso, fino, de tal sorte combinado, que possa illudir a providencia ordinaria dos homens, a prudencia e reflexão que comumente os dirigem nos actos da vida.

Isto posto, Sr. presidente, vê-se que o factio figurado não entra naturalmente na qualificação de estellionato.

Em primeiro logar, o subscriptor não perde a importancia das acções que toma; continua a possuil-a empregada na sociedade, representada pelas acções; e nem tão pouco o organisador da sociedade, que serviu-se daquelle expediente, della se apropria. O valor das acções entra para o capital da sociedade.

Em segundo logar, o annuncio falso, a noticia inexacta não é fraude engenhosa, propria para illudir ou enganar á um homem **previdente** e cauteloso.

Nada mais facil do que ir ao escriptorio da empresa projectada verficar, si a pessoa inculcada como accionista realmente o é, antes de subscrever as acções.

Portanto, a capitulação de estellionato não cabe naturalmente, como féra mister, á especie do que me occupo, tanto mais quanto é principio cardeal do direito penal, que suas disposições não são susceptivieis de interpretação ampliativa.

E' **de** que assim é, Sr. presidente, dá-nos uma prova a legislação franceza.

V. Ex. sabe, que a definição ou explicação que o art. 21 da lei n. 2.033, de 1871 deu do crime de estellionato, é por assim dizer calcada sobre o art. 405 do código penal francez.»

E' a mesma disposição; perfeitamente identica; a redacção varia, mas no fundo não ha differença alguma.

E, no entanto, os legisladores francezes não se julgarão dispensados de decretar, em artigo especial da lei sobre sociedades anonymas, a criminalidade do facto, que estamos apreciando.

Vê, por tanto, o nobre relator que póde elle ficar impune, si não completarmos a lei nesta parte.

**O SR. LAFAYETTE:** – Sempre que fôr um crime estará comprehendido no código.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – V. Ex. disse que seria estellionato, e eu acabei de mostrar que não poderá ser assim qualificado.

Que outro artigo do código poder-se-á applicar-lhe?

**O SR. LAFAYETTE:** – Si o facto fôr criminoso e o art. 264; explicado pela lei de 1871, si fôr innocente não está sujeito á sancção penal.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A observação do nobre senador não resolve a questão, como supponho ter já demonstrado.

Passemos, porém, adiante. Notarei outras deficiencias, que encontro nas emendas das illustradas commissões.

Não vejo ahi, Sr. presidente, pena pecuniaria, ou corporal, contra os que negociarem sobre acções antes de realizada a parte do capital, que o projecto exige para serem ellas negociaveis.

Como V. Ex. sabe, o art. 7º § 2º prohibe que as acções sejam objecto de commercio antes de realizado o 5º ou 20% do seu valor.

E' um preceito que para ser efficaz depende de sancção penal contra os que transgredirem-no. Qual é ella?

Pune-se os administradores que por qualquer artificio promoverem altas falsas no preço das acções. Nada mais justo. Porque, porém, só punir as altas falsas e não as baixas ficias? Os prejuizos a que essas cotações falsas expoem os terceiros e accionistas de bôa fé, tanto podem provir da alta como da baixa falsa.

Quantas vezes o especulador não vende as suas acções por um preço infimo, para desacredital-as, e por esse meio obrigar os accionistas timidos, que receiem maior baixa, a venderem-nas tambem por esse preço, ou ainda menor, para elle proprio compral-as em massa, realizando grandes lucros?

A especulação tanto joga com as cotações altas, como com as baixas, que adréde promove por diversos modos.

Portanto, eu emendaria o artigo nesta parte substituindo as palavras – altas falsas –, por cotações falsas, que comprehende qualquer manobra, tendente á fazer figurar as acções por um preço que não é realmente o seu, no interesse de prejudicar á terceiros.

O projecto considera os fiscaes cumplices dos factos abusivos, que chegarem ao seu conheci-

mento, por constarem dos papeis sujeitos ao seu exame, e que elles não denunciarem.

Não tenho por acertada essa restricção: penso que fôra melhor generalisar mais o preceito. Os fiscaes devem ser responsaveis, sempre que não denunciarem os abusos que chegarem ao seu conhecimento, quer constem dos documentos que examinarem, quer não.

Si elles, por qualquer fórma, têm sciencia do acto abusivo, é sua obrigação providenciar de modo á ser cohibido ou punido.

A restricção é tanto mais inconveniente, á meu ver, quanto é certo que difficilmente o administrador ou gerente de má fé deixará vestigios do seu crime nos documentos, que tenham de ser presentes aos fiscaes.

Terá todo o cuidado em occultal-os, de sorte que si a responsabilidade dos fiscaes limitar-se aos abusos, que constem dos livros ou documentos, sujeitos á sua inspecção, a providencia será improficua.

O artigo additivo B não permite emissão de obrigações, antes de realizado todo o capital social, assim como que por esse meio se contraiam empréstimos excedentes á metade do capital.

Não ha igualmente sancção, para o caso de não serem observadas estas disposições.

No caso de dissolução da sociedade, serão punidos com o art. 264 do código os gerentes ou administradores que subtrahirem os livros da sociedade, os alterarem ou inutilizarem.

Porque não punir tambem os que subtrahirem, alterarem, ou inutilizarem quasquer documentos sociaes? Porque limitar a pena ao caso de ter recahido o acto criminoso sobre os livros?

Esse mesmo artigo pune com igual pena os administradores ou gerentes, que me instrumentos publicos, em escriptos particulares, ou em balanços reconhecerem a sociedade devedora de sommas, que effectivamente não dever.

Penso, Sr. presidente, que devia-se generalisar tambem este artigo, para comprehender outros factos, da mesma natureza; qual, por exemplo, o de converter-se uma divida chirographaria em divida privilegiada ou hypothecaria. Comprehende-se que dahi pódem resultar prejuizos, contra a sociedade, ou contra terceiros, seja a divida activa ou passiva.

O art. 13 prohibe que o administrador que tiver interesse opposto ao da sociedade, em qualquer operação, tome parte na deliberação a respeito, e por motivos que são obvios e procedentes.

Não ha penalidade contra a violação desse preceito, aliás justissimo.

Sr. presidente, tóco nestes pontos apenas de passagem, porque hora está adiantada e não me permite desenvolvê-los.

Deixo de offerecer emendas, pela razão adduzida pelo nobre senador por S. Paulo. Nesta materia, ellas poderiam prejudicar o systema do projecto, romper a sua ligação logica. Si algumas offereci relativamente a outros assumptos, é porque não tinham o mesmo inconveniente.

Sr. presidente, o nobre relator das commissões, terminou hoje o seu discurso, encarecendo o liberalismo do projecto.

S. Ex. disse-nos que era elle o mais liberal possível, visto como quaesquer sete individuos poderiam, sob seu regimen, constituir-se em associação anonyma, mediante a observancia de condições todas dependentes de si unicamente, ou ao seu alcance.

E' assim, com effeito; quaesquer sete individuos podem constituir-se em associação anonyma; mas não podem fazel-o, senão conformando-se com as condições prescriptas na lei.

Ora, si isto é liberdade, força é confessar que não passa de uma liberdade muito limitada!

Eu já me tenho pronunciado á esse respeito. Na minha opinião o projecto não emancipa as associações anonymas, como conviria que o fizesse; o projecto apenas substitue a tutella do governo pela tutella da lei.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – E' a verdade da associação.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – E' a garantia para terceiros.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A verdade da associação está na iniciativa e na liberdade; assim como a garantia para terceiros na publicidade...

**O SR. PRESIDENTE:** – Peço licença ao nobre senador para observar-lhe que está dada a hora.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Vou concluir, Sr. presidente, mas V. Ex. me permitirá que complete a minha resposta ao discurso do nobre relator, referindo um pequeno apologo, que li em livro recentemente publicado.

Certo atheniense criava abelhas: condoído do trabalho á que entregavam-se diariamente os pequeninos insectos, indo lidar as flores do Hymetto, quiz poupar-lhes o incommodo e a fadiga da viagem.

Para isso plantou no seu jardim todas as flores que se encontravam na montanha, e logo que ellas abriram, cortou as azas ás abelhas: – não mais fabricaram mel e morreram em poucos dias.

E' que as azas da abelhas representam a livre actividade humana, fonte de toda a riqueza!

Plantemos, pois, muito embora as flores no jardim, mas deixemos as azas ás abelhas; isto é, transcrevamos para a nossa lei, o que nos parecer bom, e accertado nas legislações estrangeiras; – mas para só regular no silencio da convenção.

A' esta, deixe-se toda a liberdade, porque da liberdade vem a iniciativa, que é a força, que é o progresso!

*(Muito bem; muito bem.)*

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 19:

### 1ª parte (até às 2 horas da tarde)

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, **prorogando**, por quatro mezes a lei de orçamento do actual exercicio.

Continuação da 2ª discussão do orçamento do ministerio da justiça.

### (2ª parte às 2 horas ou antes)

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados relativa ás sociedades anonymas.

2ª discussão do projecto do senado letra F de 1882, exonerando o ex-thesouheiro das loterias da **côrte**, Saturnino Ferreira da Veiga da responsabilidade em que incorreu com a fazenda nacional.

Dita da proposição da camara dos deputados, autorizando o governo a computar de conformidade a lei n. 2655, de 29 de Setembro de 1875, o tempo de serviço militar do major graduado reformado Cypriano José Pires Fortuna.

Levantou-se a sessão as 3 horas da tarde.

## 23ª SESSÃO EM 19 DE JUNHO DE 1882

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Parecer. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Votação do art. 27 sobre sociedades anonymas. – Prorogativa do orçamento. Discurso e requerimento do Sr. Silveira Martins. Approvação do requerimento. – Orçamento do ministerio da justiça. Discursos dos Srs. Carrão e Silveira Martins. Adiamento da discussão. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Sociedades anonymas. Discurso do Sr. Lafayette.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Meira de Vasconcellos, Carrão, Chichorro, Luiz Carlos, Correia, Barão da Laguna, Leitão da Cunha, Paula Pessoa, Lafayette, Visconde de Abaeté, Affonso Celso, Diniz, Barão de Maroim, Castro Carreira, Dantas, Ribeiro da Luz, de Lamare, Barros Barreto, Luiz Felipe, Viriato de Medeiros, Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça, Cunha e Figueiredo, Saraiva e Christiano Ottoni.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Octaviano, Antão, Godoy, Fernandes da Cunha, Franco de Sá, Henrique d'Avila, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officios do ministerio da agricultura, de 16 do corrente mez, communicando, em resposta ao officio do senado de 3 do corrente mez, que

aquelle ministerio resolveu, para o fim de melhor informar o requerimento e mais papeis do engenheiro Luiz Teixeira de Bittencourt Sobrinho, relativo á construcção de uma estrada de ferro de bitola estreita entre a cidade de Alfenas, provincia de Minas Geraes, e um ponto do littoral da de S. Paulo, ouvir a semelhante respeito os presidentes daquellas provincias. – Inteirado.

Tendo comparecido mais os Srs. João Alfredo, Visconde de Muritiba, Silveira Martins, Leão Velloso, Nunes Gonçalves, Visconde de Bom Retiro e Vieira da Silva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Junqueira, Teixeira Junior, Sinimbu, Martinho Campos, Silveira Lobo, Visconde de Jaguaray, Visconde de Paranaguá, José Bonifacio, Uchôa Cavalcanti, Silveira da Motta e Conde de Baependy.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER

*Sobre o orçamento do ministerio da guerra para 1882 – 1883*

A camara dos deputados enviou ao senado a proposição n. 48, de 7 do corrente mez, relativa á despeza do ministerio da guerra no exercicio de 1882 – 1883, e sobre ella passa a dar parecer a commissão de orçamento desta camara.

A proposta do governo apresentada á camara dos deputados fixou a despeza daquelle ministerio para o predito exercicio em 14.436:076\$394, somma que comparada com a de 13.627:378\$294, que fôra fixada na lei n. 3017 de 5 de Novembro de 1880, art. 6º, dá um augmento de despeza 808:698\$100.

Naquella camara foram approvadas varias emendas, umas reduzindo outras augmentando differentes rubricas da referida proposta; resultando destas deliberações a diminuição no orçamento de 447:445\$500 e o augmento de 326:290\$000.

As emendas approvadas pela camara dos deputados, reduzindo a despeza, referem-se ás rubricas e motivos da reducção seguintes:

1ª – *Secretaria de estado e repartições annexas*

Reduzindo-se 1:400\$ do logar do correio addido, que entrou para o quadro como continuo, e supprimindo-se 960\$, correspondente ao ordenado de um praticante addido que foi nomeado amanuense..... 2:360\$000

5ª – *Instrucção militar*

Reduzindo-se a etapa dos alumnos a 700 réis diarios..... 29:200\$000

6ª – *Intendencia, arsenaes de guerra, etc.*

Supprimidos 20 escreventes de 2ª classe dos escriptorios dos ajudantes dos arsenaes de guerra da Bahia, Pernambuco, Mato Grosso e Pará, e reduzindo-se a 690 réis a diaria dos aprendizes artifices dos arsenaes..... 11:832\$500

9ª – *Corpos especiaes*

Eliminando –se a gratificação de 20 chefes de commissão de engenheiros, orçada em 7:200\$, e reduzindo-se nos corpos de engenheiros, de estado-maior de 1ª e 2ª classe e de artilharia, uma commissão activa de coronel do corpo de estado-maior de 2ª classe, seis commissões de 1ª classe para um coronel, um tenente-coronel e quatro capitães do corpo de 1ª classe, e cinco ditas para um coronel, um tenente-coronel e três majores do corpo de estado-maior de artilharia, na importancia de 11:628\$, attendendo-se ás commissões, em que elles se acham percebendo gratificações especiaes, ou empregados em outros ministerios..... 18:828\$000

10ª – *Corpos arregimentados*

Reduzindo-se 39:000\$ no credito orçado para despeza de gratificação para criados aos officiaes dos corpos de artilharia, cavallaria e infantaria matriculados nas duas escolas militares, e reduzida de 4:800\$ a verba destinada ao pagamento de gratificação de commandos de destacamentos de mais de 40 praças..... 43:800\$000

12ª – *Etapas*

Reduzindo-se 30 rs. diarios na etapa para cada praça de pret, orçando-se a mesma em 530 rs. em vez de 560 rs..... 147:825\$000

13ª – *Fardamento, equipamento, etc.*

Eliminando-se a quantia que de mais se pede para 400 praças invalidas em vez de 200..... 8:000\$000



18ª – *Classes inactivas*

Reduzindo-se o soldo de 1 marechal do exercito 6:000\$ e de 1 brigadeiro 2:880\$, ambos fallecidos; a etapa de 10 officiaes que serviram durante a luta da independencia, considerados em commissões militares sem direito á accumulção, 3:650\$; a etapa para 200 praças de pret do asylo de invalidos da patria, á vista do pessoal existente, 40:880\$ e a differença feita na etapa das 200 praças restantes, que é fixada em 530 rs. por dia e não em 560 rs., 2:190\$..... 55:600\$000

22ª – *Obras militares*

Incluindo-se a estrada de rodagem da colonia do Alto Uruguay e construcção da linha telegraphica para a mesma colonia, reparos no quartel militar da cidade de Caxias, na provincia do Maranhão, e arsenal de guerra da do Pará, reduzindo-se na quota destinada ás obras da côrte 80:000\$ e na da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul 50:000\$000..... 130:000\$000  
447:445\$500

E o augmento ás seguintes rubricas:

6ª – *Intendencia, arsenaes de guerra, etc.*

Para serem equiparados aos vencimentos do professor de ensino primario do arsenal de guerra da côrte os dos professores do mesmo ensino dos outros arsenaes..... 2:400\$000

7ª – *Corpo de saude e hospitaes*

Para despesas com medicamentos dos hospitaes e enfermarias militares..... 2:400\$000

11ª – *Praças de pret*

Para occorrer ao pagamento dos premios e gratificações dos voluntarios e engajados do exercito..... 93:000\$000

23ª – *Diversas despesas e eventuaes*

Para transporte de tropas e comedorias de embarque..... 180:000\$000

24ª – *Bibliotheca do exercito*

Com o seguinte pessoal: um bibliothecario, tendo os vencimentos de commissão de residencia; um ajudante, os de estado – maior de 2ª classe; um porteiro com a gratificação de 720\$; um guarda com a diaria de 2\$, – 600\$; um servente com a diaria de 1\$500 – 450\$; com o material para papel, pennas, lapis, tinta e acquisição de livros, assignatura de jornaes e outros artigos 1:120\$000..... 2:890\$000  
326:290\$000

Comparadas as alterações feitas na proposta do governo, tem-se o seguinte:

*Resumo*

Reduções.....	447:445\$000
Augmentos.....	326:290\$000
Differença para menos.....	121:155\$500
Augmento na proposta do governo.....	808:098\$100
Total para mais.....	687:542\$600

A commissão concorda com as reduções e augmentos approvados pela camara dos deputados e animar-se-hia a propor outras reduções, que resultariam da diminuição do pessoal de empregados da intendencia da guerra, si, tendo ouvido o Sr. ministro, não houvesse S. Ex. ponderado que semelhante diminuição perturbaria, como informara o chefe da repartição, a marcha regular do respectivo serviço.

Semelhantemente proporia tambem a extincção das officinas de 2ª ordem do arsenal de guerra da côrte, que são aquellas que não se destinam ao fabrico do material de guerra, propriamente dito, tendo em consideração o que a semelhante respeito consta do relatorio do Sr. conselheiro Franklin Americo de Menezes Doria, apresentando em 17 de Janeiro deste anno, e a economia de 123:000\$, que se realizaria, si não reconhecese, tendo ouvido o Sr. ministro actual, a grande difficuldade de actualmente fazer-se semelhante alteraçãõ sem prejuízo do serviço daquelle estabelecimento.

Notando a commissão na rubrica 6ª – Intendencia, arsenaes de guerra, etc. –, sob o titulo – Diversas officinas – a despesa de 10:843\$776 com operarios dispensados do trabalho, na forma

do art. 235 do regulamento de 19 de Outubro de 1872 e reconhecendo também a necessidade de regularisarem-se taes concessões, de accôrdo com o que se observa nos arsenaes de marinha que, tendo os operarios as mesmas vantagens quando impossibilitados de continuar a servir, contribuem, porém, com um dia de jornal em cada mez para com o producto dessa contribuição fazer face ás pensões acima referidas, por isso propõe que seja extensiva aos operarios dos arsenaes de guerra a disposição dos arts. 156 e 157 do regulamento que baixou com o decreto n. 5622 de 22 de Maio de 1874.

Em vista do exposto é a comissão de parecer que está a proposição da camara dos deputados no caso de entrar em discussão e ser approvada com artigo additivo, que a comissão apresenta sobre o desconto de um dia em cada mez no jornal dos operarios dos arsenaes de guerra.

*Proposta do governo*

O ministro e secretario de estado dos negocios da guerra é autorizado a despender com os serviços designados nos seguintes paragraphos a quantia de 14.436:076\$394, a saber:

1. Secretaria de estado e repartições annexas.....	210:210\$000
2. Conselho supremo militar e de justiça e auditores.....	43:769\$000
3. Pagadoria das tropas.....	40:675\$070
4. Archivo militar, etc.....	25:988\$000
5. Instrucção militar.....	357:979\$000
6. Intendencia e arsenaes de guerra, etc.....	1.314:264\$776
7. Corpo de saude e hospitaes.....	807:499\$040
8. Estado-maior general.....	243:780\$000
9. Corpos especiaes.....	880:473\$000
10. Corpos arrematados.....	2.249:884\$000
11. Praças de pret.....	1.158:046\$650
12. Etapas.....	2.759:400\$000
13. Fardamento, equipamento, etc.....	1.385:600\$000
14. Armamento.....	50:000\$000
15. Despezas de corpos e quartéis.....	440:000\$000
16. Companhias militares.....	199:366\$500
17. Commissões militares.....	76:266\$000
18. Glasses inactivas.....	894:704\$428
19. Ajudas de custo.....	30:000\$000
20. Fabricas.....	67:780\$500
21. Presidios e colonias militares.....	110:799\$500
22. Obras militares.....	730:000\$000
23. Diversas despezas e eventuaes.....	360:000\$000

*Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados*

Accrescente-se no logar competente:

Art. llegível O ministro o secretario de estado dos negocios da guerra fica autorizado a despender no exercicio de 1882 – 1883, com os ser-

viços designados nas seguintes rubricas, a quantia de.....14.314:920\$894

1. Em vez de 210:210\$ diga-se 207:850\$ por se haver reduzido 2:360\$, vencimentos de um correio e um praticante, extinctos os ditos empregos.

2. Como na proposta.

3. Idem:

4. Idem.

5. Em vez de 357:979\$, diga-se 328:779\$ por se haver reduzido a 700 rs. a etapa dos alumnos.....

29:200\$000

6. Em vez de 1.314:264\$776 diga-se 1.304:832\$276 por se haver supprimido 20 escreventes de 2ª classe dos escriptorios dos ajudantes dos arsenaes da Bahia, Pernambuco, Mato Grosso e Pará, na importancia de 8:000\$ e augmentando 2:400\$ nos vencimentos dos professores de 1ªs letras dos aprendizes menores, para equiparal-os aos da côrte.

7. Em vez de 807:499\$040 diga-se 855:499\$040 por se haver augmentado 48:000\$ para despeza com medicamentos dos hospitaes e enfermarias militares.

8. Como na proposta.

9. Em vez de 880:473\$ diga-se 861:645\$ por se haver eliminado a gratificação de 27 chefes de comissão de engenheiros 7:200\$ e reduzidas varias commissões de officiaes dos corpos especiaes na importancia de.....

11:628\$000

10. Em vez de 2.249:484\$, diga-se 2.205:684\$, por se haver reduzido 39:000\$ na gratificação para criados e 4:800\$ na gratificação para 20 commandos de destacamentos de mais de 40 praças.

11. Em vez de 1.158:046\$650 diga-se 1.251:046\$650, por se haver augmentado 93:000\$ para premios e gratificações dos voluntarios e engajados do exercito.

12. Em vez 2.759:400\$ diga-se 2.611:575\$ por se haver reduzido 30 rs. diarios na etapa das praças

de pret, orçando-se a mesma em 530 rs. em logar de 560 rs.

13. Em vez de 1.385:600\$ diga-se 1.377:600\$ por se haver eliminado 8:000\$ do fardamento de 200 praças invalidas.

14. Como na proposta.

15. Idem.

16. Idem.

17. Idem.

18. Em vez de 884:704\$428 diga-se 839:104\$428 por haver reduzido o soldo de um marechal do exercito, e um brigadeiro, reformados e fallecidos, na importancia de 8:880\$ a etapa da independencia de 10 officiaes em regados na de 3:650\$, a etapa de 200 praças de pret do asylo de invalidos na de 40:880\$, e a differença de 30 réis na etapa das 200 praças do dito asylo fixada a mesma em 530 rs.....

2:190\$000

19. Como na proposta.

20. Idem.

21. Idem.

22. Em vez do 730:000\$ diga-se 600:000\$, incluido-se a estrada de rodagem da colonia do Alto Uruguay, e construcção da linha telegraphica para a mesma colonia, reparos do quartel militar da cidade de Caxias na provincia do Maranhão e arsenal de guerra do Pará, e reduzindo-se na quota destinada ás obras da côrte 80:000\$ e na da provincia do Rio Grande do Sul 50:000\$.

23. Em vez de 360:000\$ diga-se 540:000\$ por se haver augmentado 180:000\$ para transporte de tropas e comedorias de embarque.

24. Bibliotheca do exercito 2:890\$ com o seguinte pessoal: Um bibliothecario, tendo os vencimentos de commissão de residencia, um ajudante os de estado-maior de 2ª classe, um porteiro com a gratificação de 720\$, um guarda com a diaria de 2\$ – 600\$ e um servente com a diaria de 1\$500 – 450\$;

com o material; papel, pennas, lapis, tinta e acquisição de livros, assignatura de jornaes e outros artigos 1:120\$000.

#### ADDITIVO

E' extensiva aos operarios dos arsenaes de guerra a disposição dos arts. 156 e 157 do regulamento que baixou com o decreto n. 5622 de 22 de Maio de 1874.

Sala das commissões em 17 de Junho de 1882. – *Leitão da Cunha*. – *Affonso Celso*. – *Silveira Martins*. – *Ribeiro da Luz*, vencido quanto á verba 24ª – *Silveira da Motta*, idem idem. – *Barros Barreto*, idem idem.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### VOTAÇÃO

Procedendo-se á votação em 2ª discussão, foi rejeitado o art. 27 da proposição relativa ás sociedades anonymas, e approvedo o substitutivo das commissões de legislação e fazenda.

Foi approvedo o paragrapho unico, salvo a emenda do Sr. Meira de Vasconcellos, bem como a emenda.

#### PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos deputados prorogando por quatro mezes a lei do orçamento do actual exercicio.

**O SR. SILVEIRA MARTINS (pela ordem):** – Sr. presidente, o nobre ministro da fazenda não está presente, e eu, tendo de propor emendas á resolução prorogativa, preciso naturalmete audiencia de S. Ex. para o senado poder votar.

Por isso, peço a V. Ex. que a discussão seja adiada até ao comparecimento do Sr. presidente do conselho, que não se deve demorar.

**O SR. PRESIDENTE:** – Devo observar ao nobre senador que segue-se immediatamente a esta discussão a de orçamento do ministerio da justiça, e o Sr. ministro respectivo acha-se na ante-sala. Para suspender-se a sessão até que, venha o Sr. presidente do conselho, não se sabendo quando elle virá...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Póde-se então inverter a ordem do dia.

**O SR. PRESIDENTE:** – Póde-se pospor esta materia da ordem do dia, ficando a discussão da prorogativa para depois da do orçamento da justiça. Nesse sentido V. Ex. mandará á mesa um requerimento para que o senado delibere.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte

#### REQUERIMENTO

Requeiro que seja adiada a 3ª discussão da prorogativa do orçamento para depois da discussão do orçamento da justiça. – S. R. – *Silveira Martins*.

## ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Junqueira, Barão de Souza Queiroz e Barão da Laguna, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as despezas do ministerio da justiça no exercicio de 1882 – 1883.

O Sr. Carrão pronunciou um discurso.

O Sr. Silveira Martins observa que o nobre ministro da justiça não julgou dignas de resposta as ponderações do honrado senador por S. Paulo, que acaba se occupar a tribuna; mas, não obstante isso, vai aventurar alguns reparos, declarando que lhe é indifferente que S. Ex. dê, ou não, resposta.

A nova reforma eleitoral exige que a administração do paiz seja mais ou menos alterada para pôr-se em harmonia com os principios dessa lei; mas as necessidades publica estão sujeitas a uma certa gradação, e, sendo assim, pergunta o orador, si é logo a reforma judiciaria a que primeiro se apresenta, como a mais urgente, em consequencia da nova lei eleitoral? Não lhe parece que assim seja.

O orador já teve occasião de manifestar que a reforma eleitoral por si só não resolve aquillo que com ella se procurava attingir, isto é, a liberdade do cidadão, a independencia dos comicios, onde a força do governo encontrasse a necessaria resistencia. Sem duvida nenhuma que a organização, judiciaria, sob o ponto de vista de liberdade do cidadão, offerece um ponto de apoio para a livre enunciação do voto; mas não é isto o que póde estar em questão, quando o governo, pelos seus delegados, por cujos actos é responsavel e a quem elle recompensa, declara que a actual organização offerece todas as garantias de liberdade, e isso até ao ponto de, em certo caso, deixar desarmada a autoridade. Não é, pois, esse o ponto a reformar, a menos que não se queira restringir essas liberdades, em que se descobre anarchia.

O que cumpre faze, principalmente, é crear um organismo judiciario tal que o juiz não se torne creatura do governo, como é hoje, não só pela nomeação directa, que é feita a mero arbitrio na iniciação da magistratura, mas ainda pelo systema das entrancias, que o nobre ministro aliás não quer reformar, o que tudo destróe de facto a inamovibilidade dos juizes, que está no espirito da constituição.

Mais urgente do que a da magistratura é a reforma da administração, com a descentralisação dos interesses provinciaes e municipaes, sendo para notar que uma das consequencias da descentralisação, além dos grandes beneficios que ella traria, fôra por certo exonerar o governo da pesada responsabilidade que o acabrunha, pois em nosso paiz nada se

realiza ou projecta sem que primeiro se pergunte o que pensa e quer o governo.

Semelhante estudo de cousas, fazendo do governo um centro a que vão dar todas as reclamações, nem sempre ou quasi nunca fundadas no patriotismo e nos interesses publicos, é o que explica que vivam indignamente ministerios contra os quaes todos clamam, sendo aliás servos humildes e submissos quando se trata da existencia do governo.

Exprimindo-se dest'arte, aproveita o orador o ensejo para perguntar ao honrado ministro, como perguntará a todos os nobres ministros, que vieram ao senado, si porventura suspeita quaesquer motivos inconfessaveis na opposição que o orador move ao governo. A identica pergunta já o nobre presidente do conselho respondeu que – não. Mas o orador insiste na pergunta, porque lê em correspondencias feitas com audiencia do governo, senão sob sua inspiração, que os dissidentes liberaes são levados á opposição por motivos inconfessaveis!

Nenhum outro motivo, além dos de ordem publica, tem movido o orador na opposição que faz ao actual ministerio. Acredita que, fazendo-a, serve ao seu paiz; e tão convencido está disso que desde já prevê que hão de um dia arrepender-se os membros do partido liberal e do quanto, com o actual estado de cousas, não são os liberaes que perdem, não são os conservadores que ganham, são as instituições que se enfraquecem.

O parlamento está no sexto mez de seus trabalhos, e ainda agora começa-se a discutir o orçamento. Falta quem dirija o admiravel, mas difficil machinismo parlamentar. Ministros inexperientes, postos á testa da administração, fazem experiencias no paiz, que aliás devera merecer-lhes mais respeito do que a cara do tolo ao barbeiro novo. O honrado presidente do conselho, querendo dar idéa dos meritos do honrado ministro da justiça, disse que S. Ex. era um bom advogado. Mais é preciso para ser ministro. O que o advogado estuda sob o ponto de vista individual, ao estadista cumpre ver mais de cima, attendendo para os grandes interesses sociaes.

Infelizmente, porém, entre estes interesses, o governo não considera a descentralisação, que não é só do programma liberal, mas tambem do conservador.

Ouviu o orador dizer, ha dias, que o acto adicional salvo a união do imperio em 1834; pois é preciso completal-o, para que continue essa patriotica tarefa nos tempos que correm. E a este respeito, em resposta a um Sr. deputado que disse que a provincia do Rio Grande era muito pesada ao imperio, observa o orador que os rio-grandenses prezam-se de ser brasileiros, mas que, si ha quem não esteja contente com o concurso delles na grande associação nacional, não serão elles os mais prejudicados com o divorcio.

Nota depois o orador que a centralisação mais se manifesta pela policia do que pela administração propriamente dita. Entende que, organizando o municipio tal como deve ser, ao administrador municipal deve caber a policia,

procurando-se nessa organização harmonizar os dous principios extremos – o da electividade e o da livre nomeação do governo.

Eu meio de todas estas necessidades, sobre que era preciso meditar seriamente, o honrado ministro, valendo-se dos conselhos de pessoas estranhas ao parlamento, quer estabelecer uma organização policial, na qual S. Ex. é o primeiro a não confiar.

Assim realmente o prova o facto de nomear S. Ex. chefes de policia tirados dentre os juizes, o que ainda ultimamente de seu na chefia de policia da côrte, para a qual foi escolhido um intelligente e probu juiz, mas cuja probidade e intelligencia melhormente se aproveitariam no exercicio da magistratura.

Outra prova de que o nobre ministro não está bem convencido dos principios da sua reforma, está em que não tem observado, na pratica, o da antiguidade, que estabelece no seu projecto. Em regra, entende o orador que o principio da antiguidade não é bom, porque os ineptos, **com** serem mais antigos, não têm mais direito a influir na direcção da sociedade; mas o nobre ministro, tendo-o adoptado como uma garantia da independencia da magistratura, não devera tel-o postergado em algumas promoções que tem feito, entre as quaes a de juiz de direito da comarca do Tubarão, em Santa Catharina, para a do S. Leopoldo, no Rio Grande do Sul. Este acto do nobre ministro deu logar ás censuras que lhe dirigiu o nobre senador por Santa Catharina; e o orador em todo o caso pondera que o nobre ministro deveria ter **esperado** mais, porque assim, violando o principio da antiguidade nessa promoção, como que justificou a suspeita de que foi victima, parecendo effectivamente que teve por fim arredar esse seu adversario do districto eleitoral em que elle podia prejudicar a S. Ex.

Voltando a tratar da policia, occupa-se o orador com o procedimento do ex-chefe de policia da côrte, por occasião do roubo de algumas joias da familia imperial. Pedira o orador informações sobre o facto, e o ex-chefe, que mereceu do governo uma transferencia, provavelmente como recompensa da habilidade que manifestou nessa occasião, explicou a illegal soltura dos réos, presos por ordem de um magistrado, dizendo que assim procedera – em virtude do principio essencialmente liberal que ditou a lei da reforma judiciaria. Mas si tão liberalmente entende esses principios, por que então, precipitadamente, effectuou a prisão preventiva?

O governo abafou este negocio, mas o espirito publico não póde satisfazer-se com esta informação do Sr. ex-chefe de policia. A lei é igual para todos, e a autoridade perderá toda a sua força, desde que o povo a considerar, não como a mantenedora das leis, mas como o primeiro que nellas abre excepções injustificaveis.

O orador trata em seguida de um ponto de que se occupou o nobre senador por Minas Geraes – os conflictos de attribuição.

Esta questão não sabe como a quer mais garantir o nobre senador por Minas, porque nesse ponto tudo está bem garantido.

Nas questões relativas ás prisões administrativas, os conflictos só se têm derivado da ignorancia dos tribunaes, que não têm sabido limitar-se á sua competencia. Este foi um dos assumptos em que mais arguições se fizeram ao orador, durante o seu ministerio, e por isso folga para que se lhe offereça ensejo de estabelecer a verdadeira doutrina.

A constituição fez do thesouro publico um verdadeiro tribunal, e tribunal, tão especial que até nos paizes em que não se admitte contencioso administrativo, as contas dos responsaveis são sujeitas á administração de fazenda e não ao poder judiciario. Na Belgica o tribunal de cassação assim o entende, declarando a sua incompetencia desde que se trata de contas.

Ora, sendo a prisão administrativa um meio com que a lei acautela os interesses da fazenda publica, assim como os da disciplina são acautelados pela prisão dos militares, em virtude de ordem dos commandantes, em casos especiaes, claro está que nesses casos não tem logar a concessão de *habeas corpus*. São necessidades supremas, acauteladas por leis especialissimas.

O orador desenvolve largamente este ponto, mostrando como o tribunal judiciario não tem competencia para julgar da materia, mas só da fórma, até pelo principio da jurisdicção, porque para duvidar é preciso que o juiz seja superior ao que decretou a prisão; e os tribunaes judiciais não são superiores ao tribunal do thesouro, os magistrados são os agentes da justiça, assim como os ministros são os grandes agentes da administração.

Onde iriá parar a independencia dos poderes, si a justiça se julgasse com o direito de revogar as ordens ministeriaes?

A competencia do tribunal é para ver si ha vicio na redacção do mandato, si elle está assignado pelo juiz, e si foi intimado pelo official de justiça, si emfim se preencheram as formalidades legaes, mas não decide da questão intrinsecamente; não entra no merito della.

Em demonstração da doutrina que sustenta, refere um facto occorrido no tempo do ministerio Zacharias.

Um thesoureiro da secretaria da fazenda foi preso por crime de prevaricação, por ordem do ministro a agricultura, que era o nobre senador pela Bahia. O paciente interpoz *habeas corpus*, que foi-lhe negado por ser a prisão administrativa. E neste caso entende o orador que não devia ser negado, porque o ministro da agricultura não era o competente para julgar as contas, mas sim o tribunal do thesouro. O ministro da agricultura deveria ter participado o facto ao da fazenda, e, verificado o alcance, era esse ministro que devia ordenar a prisão.

O conflicto de attribuições, que foi naquelle caso levantado pelo procurador da corôa, está não só ordenado por um aviso do Sr. Visconde de Itaborahy, mas é da lei organica do thesouro, e do regulamento approved por lei, que desde que haja invasão do poder judicial, se levante o conflicto.

E' certo que o thesouro tambem póde observar, julgando alcançar o responsavel que não

o **estives**, mas ha o recurso para o poder supremo, que é o ministerio e o conselho de estado. O tribunal do thesouro julga em primeira instancia; o da segunda instancia é o governo com o conselho de estado.

Depois de desenvolvida argumentação, refere-se o orador á guarda nacional, entendendo que ella deve ser abolida, mas pedindo ao nobre ministro que, emquanto o não fôr, a administre com as leis. A igualdade do cidadão traz a obrigação geral do serviço, e por isso as preferencias são sempre odiosas. Entre nós são só os infelizes os que servem, e um paiz cuja essencia é verdadeiramente democratica não pôde, sem alterar as suas condições, crear um privilegio, uma nobreza, que não está nas leis.

O orador não faz sobre este assumpto censura ao nobre ministro: apenas lhe apresenta uma reclamação.

O tenente-coronel José Antonio Martins pediu demissão do commando do corpo 33 da guarda nacional de Sant'Anna do Livramento; não fez requerimento mas pediu-a ao commandante superior. Sem duvida para esquivar-se, foi-lhe dada a demissão, não do commando, mas do posto. Ora, pela lei, os postos só se podem perder por sentença, desconceituando-se assim um cidadão distincto, que julga certamente ser o acto uma vingança politica conseguida por intermedio do nobre presidente do Rio Grande do Sul.

Já em outro tempo foram demittidos de seus postos o tenente-coronel Feliciano Ribeiro e o major Antonio Manso Ribeiro, mas foram depois reintegrados. Pede, portanto, ao nobre ministro que tome em consideração o facto, decidindo como fôr de justiça.

Sente não ter pedido ser em tudo agradável ao nobre ministro, comquanto lhe não fizesse asperas censuras, fez, porém, o que entende ser o seu dever.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Leão Velloso, servindo de 1º secretario, deu conta de um officio do ministerio do imperio de hoje, communicando, em resposta ao do senado de 12 do corrente mez, que Sua Magestade o Imperador digna-se de receber amanhã ás duas horas da tarde, no paço da cidade, a deputação dessa camara que tem de apresentar ao mesmo Augusto Senhor os autographos relativos aos decretos da assembléa geral augmentando a verba – Exercicios findos – e concedendo ao ministerio da guerra um credito supplementar para a de – Obras militares.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### SOCIEDADES ANONYMAS

Prosegiu a 2ª discussão do art. 28 da proposição da camara dos deputados relativa ás sociedades anonymas com os artigos substitutivos offerecidos pelas commissões de legislação e fazenda.

O Sr. Lafayette começa dizendo que teve razão o nobre senador por Minas Geraes, quando affirmou que a proposição, em materia pessoal, era mais parca do que as legislações ingleza, franceza e belga.

Com effeito, ella é fraca em crear delictos; nessa parte as commissões afastaram-se do systema francez e da lei belga. Quizeram antes continuar as tradições do nosso codigo criminal, que é incontestavelmente um dos monumentos legislativos mais admiraveis dos tempos modernos, e que se distingue pela sua sobriedade, singeleza, precisão e alta generalisação. Assim pois, entenderam que não deviam ser classificados como delictos em materia de associação anonyma senão os factos que por sua natureza fossem graves, e parecessem scientificamente reunir os caracteres do crime.

Enumera em seguida as omissões notadas por aquelle nobre senador no artigo do projecto e justifica-as uma por uma, mostrando principalmente que os factos considerados delictos em outras legislações, quando realmente o forem, terão correctivo no codigo penal, e sustentando como alguns não devem ter essa qualificação, e como é inconveniente crear o delicto formal, não se tratando de ordem e de segurança publica.

Referindo-se á omissão notada a respeito das baixas falsas, diz que as commissões não incluíram essa fraude porque a proposição só se preoccupa das que podem ser commettidas pelos especuladores que fundam associações anonymas, para se apropriarem de uma maneira illicita da fortuna alheia, e as baixas falsas são ao contrario preparadas para associações rivaes, como meio de luta, embora illicito. Toma, entretanto, nota das observações do nobre senador, e quando a proposição fôr de novo submettida ás commissões, ellas estudarão o assumpto, a ver si pôde tomar-se alguma providencia.

Continuando a acompanhar a argumentação do nobre senador por Minas, justificará as disposições do artigo pelo mesmo honrado senador impugnadas, principalmente no que diz respeito á responsabilidade dos fiscaes, e á dos directores e administradores que porventura abusam de seus poderes.

O orador conclue dizendo que o art. 28 da proposição era um complemento necessario do systema, que nella se adoptou, e que lhe pareceu perfeitamente juridico, na parte em que subtrahe a sociedade anonyma ao processo de fallencia.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 20:

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, prorogando por quatro mezes, a lei do orçamento do actual exercicio.

Continuação da 2ª discussão do orçamento do ministerio da justiça.

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados relativa ás sociedades anonymas.

2ª discussão do projecto do senado letra F, de 1882, exonerando o ex-thesoureiro das lote-

rias da côrte, Saturnino Ferreira da Veiga, da responsabilidade em que incorreu com a fazenda nacional.

Dita da proposição da camara dos deputados autorizando o governo a computar de conformidade á lei n. 2.655, de 29 de Setembro de 1875, o tempo de serviço militar do major graduado reformado Cypriano José Pires Fortuna.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

## 24ª SESSÃO EM 20 DE JUNHO DE 1882

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Approvação do requerimento. – Ordem do Dia. – Prorogativa do orçamento Discurso e emenda do Sr. Silveira Martins. Discursos dos Srs. Martinho Campos (presidente do conselho), Visconde de Jaguary, Junqueira e Silveira Martins. Votação. – Orçamento do ministerio da justiça. Discurso do Sr. Correia. Adiamento da discussão.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leão Velloso, Luiz Carlos, Diniz, Carrão, Paula Pessoa, Chichorro, Lafayette, Martinho Campos, Castro Carreira, Leitão da Cunha, Ribeiro da Luz, Teixeira Junior, Correia, Visconde de Abaeté, Barros Barreto, Viriato de Medeiros, Paes de Mendonça, Junqueira, Visconde de Muritiba, Dantas, Henrique d'Avila, Barão da Laguna, de Lamare, Vieira da Silva, Affonso Celso, Luiz Felipe, João Alfredo e Silveira Martins.

Deixaram se comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Antão, Godoy, José Bonifacio, Visconde de Paranaguá e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Cunha e Figueiredo, Conde de Baependy, Saraiva, Sinimbu, Visconde de Jaguary, Uchôa Cavalcanti, Silveira da Motta, Christiano Ottoni, Silveira Lobo, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Nitheroy, Meira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha e Nunes Gonçalves.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Tres officios do 1º secretario da camara dos deputados, dous de 17 e um de 19 do corrente mez, communicando o primeiro que aquella camara adoptou e vai dirigir á sancção os decretos da assembléa geral, abrindo creditos ao ministerio da marinha para pagamento das

vantagens que deixaram de perceber os professores da escola de machinistas e de desenhista da repartição hydrographica, e concedendo ao ministerio do imperio credito para pagamento das despezas feitas com o subsidio e publicação do debates da sessão extraordinária; o 2º, que á mesma camara constou ter sido sancionado o decreto da assembléa geral, abrindo um credito suplementar para as despezas de justiça de primeira instancia, corpo militar de policia e conducção de presos; e o terceiro, que a mesma camara tendo procedido á eleição, da mesa que deve funcionar no presente mez, elegeu: presidente, o Sr. João Ferreira de Moura; vice-presidentes, os Srs. José Rodrigues de Lima Duarte, Antonio Joaquim Rodrigues Junior e Antonio Moreira de Barros; 1º, 2º, 3º, e 4º secretarios, os Srs. João da Matta Machado, Francisco Ildelfonso Ribeiro de Menezes, Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha e José Basson de Miranda Osorio. – Inteirado.

Representação da camara municipal de Campinas, da provincia de S. Paulo, pedindo que em qualquer alteração que fôr feita na lei da reforma eleitoral, quanto ao modo de eleger vereadores das camaras municipaes, so não mande reverter ao voto de dous terços e sim se mantenha a votação uninominal actualmente decretada. – A' commissão de constituição.

O mesmo Sr. secretario participou que os Srs. senadores Visconde de Paranaguá e Fausto de Aguiar lhe pediram que communicasse ao senado que não compareciam á sessão por incommodados. – Inteirado.

#### PEDIDO DE INFORMAÇÕES

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Sr. presidente, corre como certo que o actual Sr. ministro da agricultura contratou com a *Compagnie des Chémins de Fer Brésiliens* a construcção de um ramal do porto de Antonina para Morrete, e, ao mesmo tempo, a continuacão dos estudos para o prolongamento da estrada de ferro do Paraná.

Como me parece não existir autorização de especie alguma para que taes contratos se fizessem, e querendo inteirar-me com segurança a este respeito, vou submeter á consideração do senado o seguinte requerimento (*lê*):

«Requeiro, que por intermedio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas sejam dadas as seguintes informações:

1º Si ha ou não algum contrato, e quaes os seus termos, entre o governo e a *Compagnie des Chemins de Fer Brésiliens* para a execução de estudos preliminares ou definitivos, para o prolongamento da estrada de ferro do Paraná;

2º Si ha ou não algum contrato, e quaes os seus termos, entre as duas partes acima referidas, para a construcção de um ramal do porto de Antonina a Morretes;

3º No caso affirmativo, em que lei fundou-se o respectivo ministro para ter semelhante procedimento.»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate aprovado.

## ORDEM DO DIA

### PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos deputados prorogando por quatro mezes a lei do orçamento ao actual exercicio.

O Sr. Silveira Martins não pretende impedir a passagem desta resolução, mas entendo que não pôde ser votada, embora se reconheça ser isso necessario, sem o competente protesto para estymatisar o systema que tantas vezes e com tanta energia foi profligado pelo Sr. presidente do conselho, actual ministro da fazenda.

E nem se importaria muito o orador que a prorogativa fosse demorada, ou mesmo cahisse, porque, francamente o declara, prefere, acha mais conveniente aos interesses do Estado, o governo temporario da dictadura financeira, do que esta apparencia de legalidade, que tira de todo a responsabilidade do governo para passal-a ao parlamento, que aliás devia ser o seu fiscal. Para demonstrar o orador esta proposição exhibe diversos argumentos, concluindo por observar, que é nas ultimas extremidades, depois de passados os quatro mezes da primeira sessão, e já no segundo mez da segunda, quando deviam estar votados e sancionados os orçamentos, que vem o governo pedir a prorogativa para que o parlamento, collocado na triste posição, ou da dictadura, ou desta legalidade apparente, tivesse de assumir a responsabilidade, que só ao mesmo governo cabia.

E' o Sr. presidente do conselho a origem, o causador deste mal, e isso pela razão que já o orador declarou desde a primeira vez – o vicio de origem de seu ministerio.

E' por essa razão, esse vicio do nascimento, que se tem visto essas capitulações, das quaes o que resulta é serem os interesses publicos sacrificados. Para ser ministro parlamentar não basta ser membro do parlamento, é preciso dispor de sufficiente energia para encaminhar as discussões na camara, que tenha a força moral necessaria para resolver as questões com economia de tempo e o conveniente criterio, que esteja revestido da força e energia precisas para reunir todas as vontades e fazer da collectividade uma unidade.

De não adoptar esta pratica o que resulta?

Si se trata dos negocios da guerra, expede-se uma ordem e, apezar da subordinação do espirito militar, as direcções das escolas não cumprem, ou, si cumprem, protestam em congregação.

Si é em relação a um alto funcionario, censura-se, desmoralisa-se, mas não se demitte.

Ora, isto não é governo sério.

Prosequindo na demonstração desta these, o orador refere-se a diversos factos, ultimamente occorridos, que historia acompanhando-os do variadas considerações para concluir que o

governo tem descurado os seus rigorosos deveres.

Tudo quanto se tem passado com relação ao hospicio de Pedro II, não obstante o muito que merece o illustre provedor da Santa Casa da Misericordia, exigia sem duvida, mesmo no interesse deste, que o governo não deixasse, como tem feito, correr esse negocio á revelia, quando, pelo contrario, cumpria-lhe intervir directa e positivamente para apurar a verdade em ordem a garantir a tão importante estabelecimento todas as indispensaveis condições de seus destinos.

Qualquer que seja a autoridade do illustre provedor, sem duvida muito grande, afinal de contas é uma parte, e a sua palavra, por mais respeitada que seja, não é sufficiente para tranquillisar a opinião pelo que respeita ao hospicio de Pedro II.

Nem teria o illustre provedor justa razão para susceptibilisar-se pela intervenção do governo, em taes circumstancias, visto que de modo algum enfraqueceria a sua autoridade, ou desmoralisaria o estabelecimento.

Bem, pelo contrario, pois que, como se sabe, quando um general é accusado de qualquer quebra no cumprimento dos seus deveres, ou na sua honra, o primeiro passo daquelle que se preza – é requerer conselho de guerra.

A administração, as repartições publicas, os bancos, todos esses estabelecimentos ganham immensamente com um exame publico, para o paiz todo ver e conhecer com exactidão como é administrada ainda nos mais insignificantes pontos.

No exame a que se procedeu no hospicio de Pedro II não haveria senão honra para o estabelecimento, gloria para o illustre provedor e para a administração – si desse exame resultasse o que devia resultar – isto é, a regularidade e a mais conveniente pratica do serviço.

Em ultima analyse, todos podem confiar e louvar-se na direcção da Santa Casa. Quem não pôde, porém, é o governo, porque o seu dever, desde que ha uma queixa, é examinar e providenciar, mandando publicar o resultado dos seus exames e quaes as medidas adoptadas.

Occupando-se em seguida com os factos que ha dias discutiu o nobre senador pelo Rio de Janeiro, com tanta proficiencia e com tão solidos argumentos, em relação ao Banco do Brazil, o orador pergunta si não merecem esses factos alguma providencia da parte do nobre presidente do conselho?

Pôde o nobre presidente do conselho assim proceder, tratando-se de um estabelecimento daquella ordem, succursal do thesouro, banco de emissão, com curso forçado, com traçados por uma lei organica, pôde fazer transacções da natureza da que fez, violando a lei de sua existencia, os seus estatutos, como se tornou evidente, desde que o senador mostrou, pelos discursos stenographados, que tinha havido um prejuizo em operações de cambio na importancia de 800:000\$? Isto porque, para se distribuirem dividendos acima de 8 %, teve de lançar-se mão do fundo de reserva, que aliás tem um fim muito differente.



Falla das decantadas providencias, dos 25.000:000\$ á lavoura, medida verdadeiramente illusoria, porque a uns, aos amigos, dá-se dinheiro sem a garantia, a outros, para o darem a verdadeira lavoura necessitada, é pelo juro duplo, facto de que o Sr. presidente do conselho deve ter conhecimento.

O Sr. presidente do conselho contesta em aparte esta asserção, sobre a qual o orador insiste.

Allude tambem o orador á esperanza da prorogação do prazo da companhia *Botanical Garden*, prorogação que o governo não tem o direito de conceder, por ser uma usurpação. Por mais de uma vez o nobre ministro clamou na camara dos deputados nesse sentido, sustentando que não tem o governo o direito de assumir a administração da cidade do Rio de Janeiro, que pertence á municipalidade.

Como testemunho mais dessa usurpação indica o orador tambem o jardim do campo da Acclamação.

E' por isso que reclama sempre o orador pela organização do municipio. E' preciso restituir á municipalidade do Rio de Janeiro a illuminação, os trilhos, as praças, cuja administração o governo usurpa.

Faz ainda algumas observações condemnando o contrato que o governo mantem com o banco, em virtude do qual paga mais 1% pelo dinheiro que alli recebe.

O Sr. presidente do conselho acha tudo em tão bom estado, que apresenta um saldo e propõe reducção de impostos. Ahi conte com o orador; mas, nesse caso, quer a igualdade.

Por essas reducções alludidas, acredita o orador que estamos em lisongearas condições financeiras, porque só quem tem o necessario, mais do que isso, só quem tem o útil – póde ter para gastar o superfluo.

Enumera as diversas quantias votadas para despezas desta ultima classe, taes como a observação dos astros, a criação de estabelecimentos de luxo e outras, entretanto que tres quartos da nossa população não sabe ler nem escrever!

E' disto que se devia, mesmo em obediencia ao preceito constitucional, tratar antes de tudo, depois, havendo recursos, proporcionar instrucção mais solida, como elementos de agricultura, de sciencias naturaes, de escripturação mercantil – para que os cidadãos encontrem emprego facil na industria e não venham de continuo solicitar do governo empregos nas repartições publicas, de maneira a não crear-se um povo de supplicantes de empregos, para viverem todos á custa do Estado.

Nós andamos ás avessas de tudo e por isso deixamos as escolas de primeiras lettras e os desvalidos, regateando uns vintens para o Lyceu de Artes e Officios, o estabelecimento mais util de todo este paiz e vamos crear 13 laboratorios na escola de medicina, sem ter *homens de laboratorio*, e comprar instrumentos de observação para terem a sorte que tiveram os que, quando seu presidente, offereceu o illustre Visconde de Prados ao observatorio astronomico!

Estima muito que o Sr. presidente do conselho não pense como elle orador a respeito da situação economica do paiz, e que esteja S. Ex. em uma situação tão feliz que apresenta um saldo. Não discute esse saldo, aceita-o.

Ha esse saldo e uma promessa de renda de estradas de ferro, o que para o orador é uma grande surpresa, porque calculava que essas estradas haviam de ser por muito tempo um grande onus para o thesouro. Mas o nobre ministro da fazenda diz que espera dahi grandes vantagens, e o orador então folga muito de estar em erro.

As estradas de ferro, com effeito, são de ordinario melhoramento muito reproductivo, mas mediante duas condições: a 1ª é que sejam acertadas, seu traçado seja conveniente; e a 2ª para ser estendido o systema como tem sido entre nós, era preciso que a marcha da administração do Brazil fosse tal, e tambem tal a corrente de emigração que se pudesse proceder como os Estados-Unidos – sacando com audacia sobre o futuro.

Nós temos uma grande contrariedade para a immigração: é fallarmos a lingua portugueza. Não diz isso, como muitos, para desfazer na origem commum dos dous povos, porque não póde haver mais gloriosa. Um punhado de homens, que póde fazer-se representar nas cinco partes do mundo, e chegou a formar um imperio tão colossal, como o Brazil, tem sem duvida poucos exemplos na historia da humanidade. Mas esse seu defeito natural, é o seu pequeno numero. Si immigrasse toda a população de Portugal, ainda assim o Brazil não ficaria povoado. E os inglezes e os allemães, que são, por assim dizer, a força viva na humanidade, e que por toda a parte transmitem sangue novo, naturalmente não povoarão de preferencia um paiz tão differente em lingua, quando têm os Estados Unidos e a Australia, muito mais distantes, e, portanto, com passagens mais caras, e finalmente com a legislação atrasada, principalmente sob o ponto de vista religioso, não tendo adoptado o casamento civil, que é uma necessidade palpitante que se deve satisfazer, antes de se tomarem providencias, e gastar esse dinheiro em mandar vir colonos.

A este respeito o que offerece o nobre presidente do conselho? Nada.

Propõe S. Ex. a diminuição de 2% no imposto do café; o orador propõe que essa medida seja extensiva ao assucar, ao algodão e aos couros, generalisando-se assim o beneficio á lavoura.

Neste ponto entra o orador em largo desenvolvimento, mostrando quando deve ser severa a economia do Estado, e como a diminuição do imposto podendo ser momentaneamente uma diminuição de renda, virá a animar a producção, facilitando as vendas, e augmentando, portanto, a futura receita do Estado.

Sustenta em seguida que não tem justificação nem é razoavel o art. 1º da proposição, quando manda que continue a vigorar o orçamento com a condição de que as despezas sejam feitas proporcionalmente ao tempo da duração da prorogativa. E' impossivel fazer-se essa conta de proporção. Nem os impostos são co-

brados com tal regularidade nem as despesas podem fazer-se proporcionalmente.

A prerrogativa não deve ser entendida como prorrogação do orçamento passado, mas como principio do futuro, pois é por essa que mais tarde se ha de regular a escripturação e a contabilidade.

Antes de concluir pede ao nobre presidente do conselho que tome, na qualidade de representante do thesouro, a posição conveniente em relação ao banco do Brazil, pois é corrente que o banco tem causado verdadeiros males, não só á praça, mas ainda ao thesouro, tendo feito com as suas operações de cambio, em consequencia das operações realizadas a respeito da companhia *Botanical Garden*, baixar o cambio de 23 a 21.

Depois de varias considerações sobre este ponto, o orador conclue enviando á mesa a sua emenda.

Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

#### EMENDA AO ART. 1º

Supprima-se a ultima parte do artigo: sendo as despesas feitas proporcionalmente ao tempo de sua duração – e acrescente-se: – diminuindo-se 2% no imposto de exportação sobre café, assucar, algodão e couros. – S. R. – *Silveira Martins*.

A' 1 1/2 hora da tarde, quando orava o Sr. Silveira Martins, o Sr. presidente, interrompendo-o, convidou a deputação, que tem de ir ao paço da cidade apresentar a Sua Magestade o Imperador os autographos dos decretos da assembléa geral augmentando a verba – Exercicios findo do actual exercicio – e concedendo ao ministerio da guerra um credito suplementar para a verba – Obras militares – a cumprir a sua missão.

Continuou a discussão interrompida.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Sr. presidente, a resolução de que se trata é uma medida especial, e as considerações feitas pelo honrado senador pelo Rio Grande do Sul, que acaba de sentar-se, são em sua maior parte politicas contra o ministerio...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não, não foram politicas.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Mas ouça-me V. Ex., como eu o ouvi, com attenção. Não peço nenhuma consideração pessoal; peço que me permitta discutir como V. Ex. póde discutir.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Sim, senhor.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Mas, repetirei, as considerações em grande parte, de mais de metade do discurso do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, versaram sobre a administração geral do ministerio, e sobre a politica puramente. Nesta parte o nobre senador insistiu na accusação, que tem feito repetidas vezes contra a organização do

ministerio e contra a sua marcha politica, a que já tenho respondido mais de uma vez. Ainda quando esta discussão não fosse inteiramente alheia á resolução que está sobre a mesa em 3ª discussão, eu não me julgaria obrigado a voltar a este debate.

Em uma outra o nobre senador se occupou com serviços especiaes, tambem inteiramente alheios á prerrogativa do orçamento em 3ª discussão, em tudo quanto S. Ex. disse a respeito do hospicio de Pedro II. O senado comprehende o que é este debate e a relação que tem com uma prerrogativa do orçamento em 3ª discussão.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – São maneiras de entender.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Nesta parte pouco mesmo terei que dizer ao honrado senador: não contesto o direito que tem o poder publico de inspeccionar semelhantes estabelecimentos; o que contesto, porém, é ao nobre senador ou a quem quer que seja o direito de obrigar o poder publico a intervir, quando e pela fórmula que a outrem pareça conveniente e justo. Não contesto o direito; hei de, porém, intervir quando julgar conveniente e pela fórmula que me parecer melhor.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – E' por isso que censurei.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Está no seu direito censurando; não o nego.

A discussão havida na imprensa não passou sem conhecimento do governo e sem que o governo a acompanhasse. Direi mesmo ao nobre senador: sabia que S. Ex. teria que intervir neste debate; fui disto informado por uma das pessoas que têm agitado esta questão; sabia disto, e nem por isso me julguei obrigado a usar da autoridade do governo e a fazer com que o meu collega do ministerio do imperio usasse da autoridade do governo na materia, só porque sabia que o nobre senador teria e tem sempre que censurar o ministerio, por não ter feito ou por ter feito; sabia, tinha certeza disto.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Sabia mais do que eu.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Póde ser, e nesta materia, não admira que soubesse disto por ser V. Ex. um jurisconsulto e eu um medico...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Que eu ia fazer censuras?

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – ...para que eu nesta materia possa ter sido informado tanto como o nobre senador, porque sabe V. Ex. que não deixo de ter intimas relações com os medicos meus collegas...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não tem isso applicação ao que disse; que sabia mais do que eu.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Não julguei necessaria a intervenção do governo. Neste ponto ainda, apesar de go-

verno, estou mais liberal do que o nobre senador, para mim o poder ainda não é sempre o poder, que o entusiasmou.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Pois deve ser.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Para mim o governo que menos governa é o melhor governo.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Apoiado.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Em tudo aquillo em que ou entender que a intervenção da autoridade é desnecessaria, que o bem publico se obtem independente da intervenção da autoridade, não hei de intervir; em tudo aquillo em que eu entender que a intervenção da autoridade, em vez de bem, fará mal, me absterei de intervir, o neste caso está o estabelecimento a que o nobre senador se referiu, e á testa do qual se acha o honrado cidadão, que, o nobre senador tratou como era de justiça a todos os respeitos.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não lhe fiz favor algum.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Esse cidadão não se acha á testa daquelle estabelecimento senão por dedicação á humanidade, por amor da qual sacrifica o seu bem estar pessoal.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Apoiado.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – E' um dos cargos mais onerosos que ha no Rio de Janeiro o de prover daquelle estabelecimento, cargo que tem sido sempre exercido por cidadãos que tomam a si essa tarefa, sobrecarregados já de outros serviços: só o interesse, o zelo pelo bem da humanidade o forçaria a tomar este trabalho pesadissimo sobre seus hombros. Queria o nobre senador que da minha parte, como recompensa por sua dedicação ao bem da humanidade, intervisse na contenda, parecendo auxiliar o descontentamento entre pessoas que tinham feito parte da administração, exautorando a pessoas dignas de todo o respeito e consideração? Qual seria a utilidade publica disto? A um dos principaes e dos mais respeitaveis dos medicos que tem intervindo neste debate, meu amigo particular, e a quem presto a maior estima, consideração e respeito, disse: não falle nisto; faça cessar os ataques na imprensa contra um homem que os não merece. Esse cidadão ha de ser o melhor auxiliar que todo o mundo póde encontrar, o governo e os amigos da humanidade, para melhorar a administração desse o tabehecimento no que fór justo.

**O SR. DANTAS:** – Apoiado.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Os defeitos que existem porventura nesta casa de caridade do Rio de Janeiro, são os defeitos que apparecem, que se póde notar em outras casas de caridade em toda a parte do mundo. E sabe S. Ex. que em uma casa dessas, os medicos são sem duvida pessoas muito competentes, mas não devem intervir na administração economica do estabelecimento, senão quanto á hygiene e tratamento dos enfermos;

são sem duvida necessarios e têm toda a competencia e muitos serviços, porém não para entrar na administração economica. Repito o que disse a uma das autoridades mais competentes que têm intervindo nesta discussão: o maior auxilio que se póde prestar á administração do hospicio, não é discutir-se continuamente estes abusos atacando as pessoas; não ha nisto vantagem alguma.

Essas questões de enfermeiros e enfermeiras e outras de que se tem occupado a imprensa, não são bastantes para determinar a intervenção do governo, em um estabelecimento dirigido com tanto zelo pelo seu actual provedor, zelo que não se póde deixar de reconhecer; o que cumpre é mostrar-lhe os abusos e faltas na certeza do que serão corrigidos.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Nem eu contestei.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – E' esta a grande falta do ministerio; é a justiça que faz o nobre senador, mas eu estou habituado á sua justiça, e direi que nunca contei com outra.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Nem ha de ter outra senão a boa justiça.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – O senado veja essa justiça do nobre senador... e eu já não desejo outra da sua parte...

O Sr. Silveira Martins dá outro aparte.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – ...e o nobre senador ha de responder ao paiz pelo seu procedimento, assim como respondo pelo meu.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Sem duvida.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Nada mais direi por consequencia sobre esta questão a que se referiu o nobre senador, questão inteiramente alheia á prerogativa do orçamento, principalmente em 3ª discussão.

O outro assumpto de que occupou-se tambem S. Ex. foi relativo ao Banco do Brazil. Quanto a isto, ainda ha poucos dias, o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro occupou-se desta questão, e prometteu voltar a ella em occasião opportuna; para então eu me aguardo tambem, e quando tiver de responder ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, que prometteu occupar-se desta materia na discussão dos orçamentos, me será licito tomar em consideração o que disse o nobre senador.

Direi apenas agora a S. Ex. que estas questões parecem dever correr mais por conta dos interessados, e na administração do banco, existem entre elles representantes dos mais honestos, dos mais ricos e dos mais respeitaveis do commercio do Rio de Janeiro; e a propria provincia do nobre senador tem alli um representante muito digno, e a sua intervenção na administração do banco, tranquillaza e garante o governo por este lado. No dia 30 deste mez, no ultimo de Junho ou 1º de Julho ha de haver uma assembléa geral dos accionistas do banco, e ser-lhes-hão prestadas

contas, sobre estes negocios, que parecem-me mais propriamente ser da alçada destes accionistas. Não sei quaes são os interesses do Estado indissoluvelmente ligados ao Banco do Brazil. O interesse que o Estado póde ter ahi é o mesmo que tem nos outros estabelecimentos bancarios.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Tem mais.

O Sr. Teixeira Junior dá um aparte.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Quanto ás outras observações, que fez o honrado senador a respeito do contrato entre o governo e o banco, direi que não estou inteiramente de accôrdo, nem inteiramente em desaccôrdo com S. Ex.; mas este acto não é da minha administração. Esta questão de quando o Estado precisa de dinheiro ir tomal-o ao banco e não directamente aos capitalistas da praça do Rio de Janeiro, é uma questão menos importante do que parece.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – A divida é a mesma.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Mas paga mais juros, paga mais 1%.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Paga mais, diz o nobre senador, mas eu entendo que é quasi a mesma cousa. Mas este acto não é meu, nem mesmo do meu immediato antecessor; e por occasião de discutir com o nobre senador pelo Rio de Janeiro este assumpto, examinaremos si deve ou não continuar o governo...

O Sr. Teixeira Junior dá um aparte.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – ...a proceder por esta fórma. Por agora não direi mais nada; accrescentarei apenas que contanto muito com o auxilio do nobre senador nesta questão, peço-lhe messas no zelo pelo interesse do thesouro.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Sempre lhe fiz esta justiça.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Mas esta questão é inteiramente alheia á prerogativa.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não ha tal.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Na 3ª discussão da prerogativa é tão alheia como a politica geral.

Occupou-se tambem o nobre senador com uma questão, a respeito da qual direi a S. Ex. que não sei como podia ter sido trazido ao debate nesta occasião, S. Ex. occupou-se com a diminuição dos direitos de exportação, que não produz. S. Ex. queria já que a reducção proposta para o café se estendesse ao algodão, assucar e aos couros. Mas não ha isto no que propuz na resolução.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Está no seu relatorio.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – O que pedi foi a prorogação do orçamento vigente por quatro mezes; por consequencia esta diminuição de direitos é alheia completamente á prerogativa.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não, senhor.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Eu não propuz isto, o que pedi foi a prorogação de orçamento actual e sem a diminuição de direitos de exportação.

Portanto, não responderei a tudo quanto ponderou o nobre senador sobre esta materia. Por occasião da discussão de orçamentos o nobre senador apresentará as suas observações, porque aqui direi que era occasião de perguntar si nós, sem profundo exame, poderíamos votar esta medida, e como é que o nobre senador quer que se tome uma deliberação desta ordem sem este exame.

O que sei é que não foi por mim proposta esta diminuição, e tambem não é esta a occasião opportuna. Não me parece, pois, que deva acompanhar o nobre senador no desejo de S. Ex., que é evidentemente procrastinar a discussão, contradizendo os principios que apregôa, porque quando me censurou, por não ter mais cedo apresentado a prerogativa, S. Ex. me justifica, pois si eu tivesse apresentado a proposta da prerogativa com maior antecedencia, nem assim a obteria mais cedo, nem da camara dos deputados, nem do senado.

A discussão dos orçamentos está começada, e prosegue com toda actividade; todas as questões evontadas pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, elle as poderá reproduzir, e as reproduzirá na occasião opportuna, na discussão dos orçamentos.

Eu, pois, me limito a ponderar ao senado a urgencia da prerogativa, e a pedir a sua prompta adopção, promettendo, quando o nobre senador quizer, entrar neste, como em qualquer outro debate; apezar de muito repetida a asseverada incapacidade do ministro da fazenda e dos seus collegas, eu não temo a discussão com o nobre senador, porque a sua pratica de governo parece que é menor do que a minha que é nenhuma.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Isso é presumpção sua.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Sr. presidente, eu votaria simbolicamente pela proposição que está em discussão, si não devesse uma resposta ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que, em seu discurso, occupou-se com o estabelecimento que tenho a honra de administrar.

Mas aproveito a occasião para pronunciar o meu voto a respeito da materia em discussão. A medida que o governo pede é de necessidade, e o corpo legislativo incorreria em grave censura si porventura autorizasse a dictadura, demorando um meio de evital-a, que está ao seu alcance...

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – ...que tem sido praticado muitas vezes, ou frequentemente.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – O senado comprehende que eu tenho necessidade de dar algumas explicações a respeito das accusações que o nobre senador pelo Rio Grande do Sul...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Accusações, não.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – ...das arguições que S. Ex. fez ao hospicio de Pedro II, accusando o governo de não haver intervindo á vista do debate do que a imprensa se tem occupado.

Agradeço ao nobre senador a obsequiosidade com que se dirigiu á minha pessoa...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Fiz-lhe justiça.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – ...e desejarei sempre ter occasião de retribuirl-a. Agradeço tambem o favor que S. Ex. fez-me desculpando-me da má administração que tem tido aquelle estabelecimento.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não disse má administração, disse que podia haver faltas.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Agradeço ao nobre senador o ter me desculpado de qualquer irregularidade ou falta que se tenha dado naquelle estabelecimento; mas, não posso aceitar a desculpa, quero para mim toda a responsabilidade do que alli porventura se tenha dado.

Em todo caso, senhores, é meu dever, o dever imperioso, defender aquelle estabelecimento de arguições injustas, porque assim defenderei a verdade.

Sinto, Sr. presidente, que o nobre senador não tivesse lido com a attenção que talvez merecesse, esse debate havido na imprensa. Si S. Ex. lhe tivesse dado a sua acurada attenção, estaria esclarecido sobre o assumpto de que occupou-se, e me escuzaria da necessidade de responder-lhe.

Não contestei ao governo, não contestei por escripto, nem por palavra enunciada em qualquer occasião, o direito que lhe compete de suprema inspecção.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Seria um principio anarchico, seria um principio absurdo constituir um estabelecimento particular que se destina a interesse publico, como um Estado dentro do Estado. Não; o estabelecimento está subordinado á suprema inspecção dos poderes do Estado, está subordinado tambem á opinião publica, de cujo favor vive, e, portanto, na obrigação de dar de si todas as contas que forem exigidas. Mas, não está na obrigação de sujeitar-se a impertinencias, a caprichos infundados que o bom senso repelle!

Contestei a necessidade de um inquerito que se exigia, pela razão que se dava, isto é, porque isso se havia em França.

Convem, porém, saber-se quaes as condições dos estabelecimentos da França sobre os quaes houve esse inquerito, as razões por que se fez, e as condições em que foi feito e o seu resultado.

Esse resultado, senhores, pelo que se disse, logo á primeira vista devia excluil-o. Desse in-

querito, se disse, resultaram longos discursos no parlamento com os quaes se encheram muitos volumes da publicação dos debates.

Entretanto não se disse qual a conveniencia que resultou do inquerito!

Para encher volumes das discussões do parlamento, não faltam motivos; não precisamos ir buscar este ao hospicio de alienados! (*Apoiados.*)

Sou, Sr. presidente, radicalmente opposto a este systema de imitação, de transplantação de leis e de actos de outros governos. (*Apoiados.*) Sempre é minha opinião que convem examinar as nossas circumstancias, que convem ver as medidas que são necessarias; e, neste caso, ou se tenha feito na França, ou não, façamos nós; e si não são necessarias, tenham-se embora feito lá, não as façamos. (*Apoiados.*)

Este costume de transplantações de leis, de imitação de actos, tem causado muitos males ao Brazil (*apoiados*), e ameaça-nos de males ainda maiores. (*Apoiados.*)

Ha pouco, fallou o nobre senador contra o desenvolvimento exagerado que se pretende dar á instrucção superior. Mas, o nobre senador não vê a causa disto qual é? E' a imitação. (*Apoiados.*)

Portanto, eu não podia aceitar como plausivel a exigencia de um inquerito, sómente porque na França se procedeu a um inquerito, do qual resultaram largas discussões no parlamento, que encheram muitos volumes.

O governo, os poderes do Estado, não só têm o direito, como o dever de suprema inspecção.

Mas o nobre senador achou necessaria a intervenção do governo principalmente á vista de dous factos que lhe causaram grave impressão, mas que não causariam, si porventura S. Ex. tivesse prestado a sua illustrada attenção ao que se disse de uma e outra parte.

O primeiro facto é a existencia no hospicio de Pedro II de um asylo de meninas desvalidas em numero de 36.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – O numero é indifferente.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – O numero é illimitado, por ora estão 36, mas, si as circumstancias permittirem, poderão ser 40 ou mais.

O nobre senador disse que o profissional deu opinião contraria á existencia de semelhante asylo naquelle estabelecimento, e que ao profissional se deve dar todo o credito; e S. Ex., mettendo a mão em seára alheia, tambem por sua parte, com a illustração que todos lhe reconhecemos, tratou de justificar a inconveniencia desta accumulção de serviço no hospicio.

E' certo que existe alli esse asylo de meninas desvalidas, que por isso não têm ninguem por si. Mas, saiba o senado que este asylo é creação do medico alienista mais notavel que tem havido no Brazil, o Sr. Dr. Manoel José Barbosa; foi esse distincto alienista quem indicou a creação desse asylo, certamente porque não lhe achou inconveniencia, e os factos ahi estão demonstrando: durante vinte e tantos annos de existencia do asylo, ainda nenhuma menina soffreu desse contagio nervoso. E, senhores, ainda uma das razões por que se creou esse asylo

é porque no hospício podera as meninas desvalidas ser tratadas e alimentadas sem grande sacrificio do estabelecimento.

O resultado é que algumas têm sabido do estabelecimento para se casarem e outras (e talvez isto deva entrar nas vistas dos que entendem que as irmãs de caridade são improprias para este serviço, e devem dalli ser expellidas) podem se empregar no serviço do hospício. E' um meio de habilitar brasileiras, que não têm outro recursos de subsistencia, para aquelle serviço. Nesse caso estão, parece-me que quatro ou cinco que, tendo chegado á maioridade, empregaram-se como enfermeiras, e alli estão percebendo um salario de 15\$ mensaes para seu peculio.

**O SR. RIVEIRO DA LUZ:** – E' um viviero de enfemeiros, por conseguinte util.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – E, senhores, o proprio profissional, a quem o nobre senador se referiu, foi director do serviço sanitario do hospício, e entretanto, durante esse tempo não achou os inconvenientes que depois descobriu, ou pelo menos nunca reclrou contra a existencia do asylo naquelle estabelecimento.

Mas, senhores, para isto não é preciso inquerito; si entendem que o asylo offerece incoveniencias, **dém** destino ás meninas que lá estão e providenciem a respeito de outras que venham a precisar do mesmo abrigo.

O hospício não póde lançal-as na rua.

Note o senado que o asylo, embora esteja no mesmo edificio, está completamente separado dos alienados; não se communicam com elles senão aquellas que, chegando á maioridade, são empregasas no hospício.

**O SR. RIBEIROS DA LUZ:** – Isso destroe inteiramente as censuras.

**VOZES:** – Não ha contacto nervoso.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Nem ao menos está á vista; e si assim não era, o edificio tem commodos, e por que o 1º medico não providenciou sobre a separação?

Outro facto é o que diz respeito a uma morte que se fez no hospício.

Este facto é antiquissimo, parece-me que occoreu na administração do Sr. conselheiro Zacharias. Neste, em todos os caos em que póde haver crime, e que não seja simples irregularidade de serviços da casa, o hospício recorre logo á autoridade publica. Foi o que se deu. Houve a morte, o provedor, communicou o facto á policia, esta tomou conhecimento, fez o processo, houve julgamento no jury; a que, pois, vem o inquerito hoje?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Apoiado.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E o que tem a administração actual com isto?

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Si algumas medidas preventivas havia a tomar, ellas foram adoptadas.

Havia no estabelecimento clinicos que, uma vez feita a visita, so retiravam, e ficava a casa entregue á vigilancia sómente das irmãs de caridade, fracas mulheres que não podiam lutar com um louco agitado, e aos ajudantes de

enfermeiros, mal retribuidos, porque o hospício tem lutado com muitas difficuldades: já esteve subre carregado de grande divida, do que só agora está desembaraçado, e por isso não podia fazer tudo com perfeição e ao mesmo tempo.

Foram enfermeiros que lutaram com um louco que se achava em estado agitação, e da luta resultou a morte do enfermo; por esse motivo foram aquelles em pregados processados, pronunciados e julgados pelo jury.

O que mais se póde fazer hoje?

Mas, como ia dizendo, tomaram-se algumas providencias. Hoje, além, dos facultativos clinicos, ha um medico interno que assiste dia e noite no hospício, para providenciar a todas necessidades de occasião.

Talvez que si então estivesse presente um medico não se **désse** aquelle resultado fatal, pois que poderia este ter aconselhado e ordenado o emprego de meios mais brandos para sujeitar o louco; mas estavam presentes somente as irmãs da caridade e os enfermeiros. Hoje, porém, ha um medico interno, ha mais enfermeiros e ajudantes com vencimentos sufficientes, os quaes estão sempre prompts para providenciarem sobre occurrencias semelhantes. Não me occorrem outras providencias, si as ha, será um serviço humanitario indical-as para que possam ser adoptadas.

O medico é que escolhe os enfermeiros. Agora temos no hospício um corpo medico, composto de tres clinicos, um desses é director do serviço sanitario, e ha dous internos que alternam o serviço; ha adjuntos; na casa tambem montou-se a pharmacia; ha um pharmaceutico, um official de pharmacia e um praticamente. Ha, portanto, muitas pessoas que podem soccorrer e dar conselhos em occasiões semelhantes.

O corpo medico actual não goza do menos credito do que o que sahiu. O director do serviço sanitario é lente cathedatico de medicina legal, tem muita pratica e muita illustração; os outros medicos o acompanham em merecimento: todos inspiram a maior confiança.

O inquerito foi exigido de um modo muito incurial. Si o nobre senador tivesse dado attenção, veria que não ha nenhum facto de presente a averiguar o que reclame providencias.

Quanto aos profissionaes a que o nobre senador se referiu, estiveram na direcção do hospício ha muito pouco tempo, propuzeram medidas que entenderam convenientes e foram todas adoptadas, como sufficientes para melhorar o serviço sanitario e dar credito ao estabelecimento.

Como é que se vem pois dizer, que o estabelecimento está desacreditado e, precisa de um inquerito? Nessa discussão tive sempre muito cuidado em referi-me de modo conveniente á intervenção do governo.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – V. Ex. engana-se eu não reclamei inquerito algum.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Pois bem, informo ao nobre senador que o governo não foi indifferente: o Sr. ministro do imperio foi em pessoa no hospício acompanhado do Sr. deputado Ruy Barbosa e do director do *Diario Official*.

A opinião do nobre ministro do imperio, não sei nem indaguei, mas o que diz o *Diario official* é que o hospicio se acha nas condições as mais favoraveis.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – E' a opinião do ministro.

**O SR, VISCONDE JAGUARY:** – E eu proclamo essa verdade, e convido aos nobres senadores que por amor da humanidade vão aos hospicio, vejam e aconselhem a administração sobre o que falta. (*Apoídos.*)

Bem se vê, que uma exigencia posthuma, injusta e infudada, não podia ser admittida, e fica ao criterio do nobre senador o julgar si o direito de suprema inpeccção vai ao ponto de affrontar tudo, si não tem seus limites na razão e no bem publico, e si pôde ser instrumento de caprichos.

Por minha parte nunca receiei da intervenção do governo, certo de que a justiça e a sabedoria que o inspiram, jámais o aconselhariam a ordenar um inquerito caprichoso, do que só poderia resultar o decredito daquelle importante estabelecimento. (*Apoiados.*)

Peço desculpa ao senado de ter occupado sua attenção, não só porque urgia a necessidade de uma explicação, como porque nutro o desejo de sempre merecer o bom conceito do nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – O senado faz justiça á administração de V. Ex. (*Muito bem.*)

O Sr. Junqueira diz que, tendo votado silencioso na 2ª discussão, pretendia proceder do mesmo modo na 3ª, mas a emenda apresentada pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul obriga-o a dizer algumas palavras.

Sympathisa com a idéa do nobre senador em ralação á diminuição de imposto sobre alguns dos nossos productos de exportação, diminuindo-se principalmente o imposto sobre o assucar, que está em peiores condições: mas, como presentemente se trata apenas de uma emenda prorogativa e nos orçamentos que vão discutir-se ha campo vasto para esse debate, apenas deseja justificar a razão por que não pôde dar seu voto á 2ª parte da emenda, porque na verdade, si o estado financeiro do paiz pôde comportar diminuição de impostos, não é somente o café, mas tambem o algodão, o assucar e ainda outros artigos que precisam ser allividados.

Mas presentemente não se pôde embaraçar a passagem dessa medida altamente necessaria altamente urgente; qualquer emenda teria de fazer voltar a projecto á camara dos deputados e isso traria grande demora; além de que o assento dessa materia, a sua discussão terá mais propriamente logar quando se tratar do orçamento da receita geral do Imperio e não agora em que se trata de uma resolução prorogativa, que vai vigorar durante quatro mezes; seria preciso mesmo algum regulamento, e o caso não tem essa urgencia.

O que o orador desejava era explicar o seu voto: quer que se saiba que vota pela diminuição dos direitos do café, mas para isso é necessario que tambem se reduzam os do assucar,

do algodão e dos couros, si se provar que o actual estado financeiro pôde, comportar essa reducção.

Não votará por uma medida especial e em favor do café que as acha em condições superiores ás do assucar, das provincias do norte.

O Sr. Silveira Martins toma de novo a palavra para sustentar uma das proposições que emittiu, e tambem para justificar o procedimento do nobre presidente do senado em não ter chamado o orador ao debate, como pretendeu o nobre presidente do conselho.

Sente profundamente ter incommodado tanto o nobre senador por Minas, provedor de santa casa. Estava longe de suppór que, fazendo uma cousa que reputa serviço publico, S. Ex. tomasso o seu acto como uma offensa pessoal, apezar da maneira delicada por que se referiu a S. Ex., o que fez, não só porque essa era a sua obrigação, mas porque estava convencido, como está, que o nobre senador cumpre com o maior zelo os deveres daquelle cargo.

Justifica em seguida o orador o ter-se occupado da questão, mostrando que não metterá mão em seara alheia, apreciando um materia que lhe é comum, o que se encontra em qualquer tratallho de physiologia.

Também não requereu inquerito, nem propoz medida alguma, recordou apenas dous factos; um a existencia do asylo no hospicio, que fora affirmado pelo medico, que não havia sido contestado, e que foi agora confirmado pelo honrado senador; outro que **fôra** só affirmado pelo medico, mas confirmado para sua defesa que foi publicada e em que se dizia:

«O que querem que façam os enfermeiros quando os doudos se enfurecem?» Não lhe parece isso regular, porque não é o caso da legitima defesa; os homens que servem naquella casa devem ser inspirados pelos fins humanitários do estabelecimento.

O que o orador fez, pois, foi censurar o governo, porque dando-os esses factos devia logo ter tomado uma providencia, uma decisão. E a sua censura não foi como a um acto de administração, foi por ser um facto occorrido no estabelecimento, e parece, pelos termos da defesa, que elle continuaria a existir, julgando-se os enfermeiros com o direito de matar os doudos, que devem ser tratados com a maior caridade. Ora, o governo, tomando conhecimento dos factos pelos meios competentes, podia mesmo manifestar o seu louvor, a sua adhesão á administração do estabelecimento.

O hospicio faz parte da administração publica, e os membros do parlamento são os seus fiscaes. Não é, portanto, consuravel desportar o zelo dos que exercem esses cargos publicos, a bem da conveniencia geral. Assim pois, não houve da parte do orador a menor intenão de offender o nobre prevedor, que muito respeita pelos seus annos, por sua probidade e pelos serviços que tem prestado ao Estado.

Quanto ás observações que fez o nobre presidente do conselho, diz que S. Ex. confundiu a prorogativa do orçamento com um projectinho qualquer; quando a prorogativa é um orça-

Mento inteiro. O orador podia portanto analysar verba porverba, apresentando qualquer suppressão, e referindo-se em cada factó á lei geral, que o rege.

E' assim que o nobre presidente do conselho entende a sciencia do regimento!

Recorda o orador que, quando tratou do hospicio, se referiu á verba respectiva que está no orçamento pela concessão do loter, as na importancia de 1.200:000\$000. Assim o nobre presidente do senado entendeu que o orador estava na ordem porque nada lhe observou.

Do mesmo modo podia tratar de cambio, de letras do thesouro, da autorização para operações de credito, porque são questões de administração que cabem prerogativa do orçamento. E' o nobre presidente do conselho que, com 30 annos de vida parlamentar, põe isso em duvida! S. Ex. não conhece o que é propriamente elementar.

O orador podia embaraçar a prorogativa, mas não occupou a tribuna para fazer opposição nem para tomar tempo; o que disse estava no direito de o dizer, e si faz esta declaração não é tanto por sua defesa, como pela do nobre presidente do senado, que não lhe fez a advertencia que faria, si tivesse violado o regimento.

Passa em seguida a justificar a sua emenda, e concluo pedindo ainda ao nobre senador por Minas se convença, que não teve em mente a intenção de fazer a menor censura a S. Ex.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não havendo mais quem peça a palavra, vou pôr a votos...

Admitiu a emenda do nobre senador, como admitiria outras que se mandasse, sobre quaes quer verbas do orçamento (*apoiados*), porque a discussão versa sobre todo o orçamento, podendo-se apresentar qualquer limitação tanto da despeza como da receita.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Votou-se e não foi approvada a emenda do Sr. Silveira Martins.

Votou-se, foi approvada e adoptada a proposição para ser dirigida á sancção imperial.

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Silveira Martins, Barão da Laguna e Junqueira, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. Presidente.

Proseguiu em 2ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projeto de lei pela camara dos deputados, fixando as despezas do ministerio da justiça no exercicio de 1882 – 1883.

*(A' 1 hora e 40 minutos da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou-a ser occupada pelo Sr. 1º secretario, no impedimento do Sr. vice-presidente.)*

*(A's 2 horas e 40 minutos o Sr. presidente reassumiu a cadeira da presidencia.)*

**O SR. CORREIA:** – Não penso que fosse por demais ter o nobre ministro tomado a palavra para responder aos oradores que antes de mim occuparam a tribuna.

Si S. Ex. tivesse julgado opportuno fallar, talvez pudesse dispensar-me de alguns reparos sobre assumptos de que me vejo obrigado a tratar.

Quando outra era a opposição nesta casa, os oradores opposicionistas, a quem o Sr. presidente concedia a palavra, deixaram de servir-se dela, para que não se demorasse a respostá do ministro no procedentes discursos.

Não quis proceder assim, esperando que o nobre ministro da justiça se diguará tomar em consideração as minhas observações. Sinto que do meu procedimento resulto maior fadiga para S. Ex., quando tiver de fallar; mas primeiro estão as conveniencias da causa publica:

O nobre senador por Minas Geraes, membro da commissão de orçamento, o Sr. Ribeiro da Luz, notou que o nobre ex-ministro da justiça, durante sua longa adminstração, não se tivesse assignalado por nenhum notavel serviço; e acrescentou que o nobre actual Sr: ministro da justiça não terá sorte mais feliz, porque, ponderou S. Ex., si o nobre ex.ministro da justiça, dispondo de larga influencia, se contentou com accumular idéas de projectos no seu relatorio, exactamente quando havia resolvido resignar o poder, sendo menor a influencia do actual Sr. ministro, é provavel que continuemos por muito tempo, pelo que respeita á administração da justiça, sem as medidas preconizadas em todos-os relatorios da situação actual.

Não tenho opinião diversa da do nobre senador da provincia de Minas Geraes; e noto mais que o Sr. ministro da justiça tratou logo de desculpar-se nas primeiras palavras do seu relatorio, em que pouca cousa ha que sahisse da penna de S. Ex. O relatorio é pequeno, porem ainda mais reduzidos são os artigos que podem ser attribuidos ao nobre ministro.

Nas primeiras palavras S. Ex. apresenta o seguinte dilema: ou deixem-me permanecer no governo por muito tempo, ou não se queixem si eu não fizer nada!

Creio que outra não é a significação desta expressões (*lé*):

«Só a luz de uma demora pratica dos negocios no proprio centro em que as difficuldades se poem mais em relevo, é que póde dar a precisa clareza e segurança na adopção de medidas menos susceptíveis de defeitos, que acarretem a triste necessidade de alterações immediatas ou frequentes em prejuizo da marcha regular do serviço publico.»

Não ha de ser seguramente o senado que privará o nobre ministro de deixar-se illuminar pela luz da demorada pratica dos negocios no proprio centro em que as difficuldades se poem, mas em relevo. Não sei, porém, si seria demasiado exigint dizendo que o nobre mi-



nistro devia trazer para o ministerio as luzes da experiencia: e, aceitando o cargo, declarar logo que ia promover as medidas reclamadas pelo serviço publico na repartição a seu cargo.

Com uma questão occupou-se o nobre ministro, na qual não manifestou hesitação alguma: a de que o poder legislativo deve logo votar os fundos precisos para execução das leis provinciaes creando comarcas.

S. Ex. reduziu sua argumentação no seguinte: não se póde contestar ás assembléas provinciaes o direito de legislar ás assembléas provinciaes o direito de legislar sobre a divisão judiciaria. Reconhecido esse direito, não ha, na opinião de S. Ex., outro caminho a seguir pelo poder legislativo, senão a concessão dos meios para que o governo possa tornar effectiva a criação das comarcas.

Não se póde resolver a questão trazendo para ella simplesmente este argumento. O direito da assembléa provincial de legislar sobre a divisão judiciaria não soffreria nenhuma limitação si esse direito não se restringisse á simples criação da comarca. Desde que, porém, não tem de sahir dos impostos provinciaes a despeza resultante dessa criação, outros elementos carecem de ser attendidos antes de se decidir peremptoriamente que as assembléas provinciaes têm o direito de lançar impostos sobre o contribuinte geral... Tanto importa, com effeito, o dizer que á lei provincial creando uma comarca segue-se inevitavelmente a realização das despesas pelos cofres geraes.

O primeiro fundamento do systema parlamentar é a fixação annua da despeza pelos representantes da nação. Este principio nunca foi posto em duvida pelo lesgilador reformista de 1834:

O artigo da constituição que a elle se refere não foi objecto da reforma; não foram conferidos poderes aos legisladores de 1834 para fazerem a minima alteração nesta disposição fundamental da constituição, um dos elementos do systema que nos rege.

Si se tivesse de estabelecer qualquer subordinação entre o poder legislativo, o as assembléas provinciaes, seguramente não devia aquelle ficar subordinado a estas.

Si em materia de criação de comarca se pudesse estabelecer gradação hierarchica, antes se devera dizer que a assembléa provincial teria de orçar a comarca logo que o poder legislativo votasse os fundos para a sua manutenção.

Que alcanço, porém, ligaria o nobre ministro ao acto do poder legislativo reconhecendo a necessidade da criação de qualquer comarca em uma provincia, e votando logo os meios para que criação se tornasse effectiva? Julgaria a assembléa provincial obrigada a decretar immediatamente a criação? Seguramente não.

Pois não se trata senão do mesmo principio. Si, por votar o poder legislativo os fundos necessarios para a manuntenção da comarca, não se segue que a assembléa provincial a deva crear, tambem, por que a assembléa provincial crêa comarcas, não se póde seguir que o poder legislativo seja constringido a lançar-sobre

todo contribuinte do imperio o imposto preciso para que a lei provincial se cumpra.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O argumento é especioso.

**O SR. CORREIA:** – Não tem nada de especioso, é a doutrina verdadeira. Gyrande as assembléas provinciaes na sua orbita, o poder legislativo não pode impor-lhes determinações; mas o poder legislativo gyra tambem dentro de suas attribuições constitucionaes, sem que possa ser constringido por nenhum poder, quanto mais pelas assembléas provinciaes, a fazer aquillo que entende que não é conveniente á causa publica.

E' preciso resolver esta questão? Pois resolva-se como indica o nobre senador por S. Paulo, o Sr. Carrão.

E' da essencia da lei provincial o não ter ella alcance fóra do territorio da provincia: este é o pensamento capital de todo o acto addcional, esta é a distincção entre o poder da assembléa e o da assembléa geral.

Si as circunstancias do tempo vieram impor ao poder legislativo a necessidade de auxiliar as provincias para o pagamento de funcionarios por ellas creados, dahi legitimamente não se infere que se deva considerar o poder legislativo como uma cauda das assembléas provinciaes neste ramo de serviço publico.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas, creada e paga a comarca, tem o governo a obrigação de fazer a nomeação?

**O SR. CORREIA:** – E' outra questão...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' a mesma.

**O SR. CORREIA:** – ...que póde ser resolvida separadamente desta. A questão da nomeação do juiz é estranha á da criação da comarca.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sim, mas mantida a nomeação?

**O SR. CORREIA:** – Não trato senão de apreciar a doutrina do nobre ministro á luz do principio constitucional.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas, mantido o principio de que o governo é quem nomeia, creada e paga a comarca, é o governo obrigado a fazer a nomeação?

**SR. CORREIA:** – A despeza com os juizes por muito tempo não foi feita pelo cofre geral: este auxiliava as provincias com uma somma para as suas despesas; esta somma entrava para o cofre provincial, e, reunida ao producto dos impostos provinciaes, com ella se fazia tambem a despeza da provincia. Depois foi se applicando este auxilio ao pagamento dos magistrados, e mais tarde converteu-se este systema, que assim se ia complicando, no de ficar a provincia alliviada da despeza, e o poder central fazer directamente o que antes se fazia pelo modo que acabo de referir.

Quer o nobre ministro resolver esta questão?...

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Pela minha opinião a questão está resolvida; já a manifestei.

**O SR. CORREIA:** – Divida a verba – *justiça de primeira instância* – pelas provincias, e ellas que creem as comarcas e paguem os juizes; fique o poder legislativo geral alliviado de occupar-se annualmente com esta questão.

Já apreciei a procedencia da opinião do nobre ministro; e creio haver demonstrado que não se póde resolver uma questão complexa com o unico argumento que S. Ex. adduziu.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Não se contestar a competencia das assembléas provinciaes para creação de comarcas; mas o nobre ministro não póde contestar tambem a competencia da assembléa geral para fixar a despeza publica.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Está resolvida a questão; eu já disse a V. Ex., que nesta materia sou radical.

**O SR. CORREIA:** – Não podem as assembléas provinciaes tomar providencias obrigatorias para o poder geral, das quaes resulte que este tenha de lançar impostos sobre a massa dos contribuintes do Imperio.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não deviam, mas podem.

**O SR. CORREIA:** – A questão, até aqui, era, creio eu, de maior importancia pratica do que actualmente, porque até bem pouco tempo as assembléas provinciaes eram unanimes, e o, recurso da passagem da lei não sancionada pelos dous terços dos seus membros presentes, era illusorio; agora, porém, pelo modo por que são compostas as assembléas provinciaes, depois da ultima reforma eleitoral, talvez que algum melhoramento se colha neste ponto.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Sem duvida que será um correctivo.

**O SR. CORREIA:** – Todos os nobres senadores, excepção feita do nobre senador por S. Paulo, o Sr. Carrão, acompanharam o nobre ministro quando disse que as assembléas provinciaes têm abusado da attribuição de crear comarcas.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Ellas apenas são o editor responsavel; as ordens para creação de comarcas vão daqui.

**O SR. CORREIA:** – E esta mesma observação de abusos reiterados das assembléas em tal assumpto mostra que a doutrina que sustento é a verdadeira. Seria um systema altamente condemnavel, um systema incomprehensivel, o que obrigasse o poder legislativo de um Estado a sancionar forçadamente quaesquer abusos.

Com esta questão de attribuições da assembléa provincial em assumptos que entendem com o ministerio da justiça, prende-se outra do mesmo character – a suppressão de officios de justiça. O que pensa o nobre ministro que importa para o poder geral a suppressão de um officio de justiça vitaliciamente provido pelo governo! Julga que essa suppressão importa demissão do funcionario?

Muitos casos desses têm chegado ao meu conhecimento.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Na Bahia, ha um.

**O SR. CORREIA:** – ...e não posso deixar de pedir para elles a attenção do nobre ministro.

Dous folhetos me foram remetidos tratando deste ponto. Passo a lè-os (*lê*):

RECLAMAÇÃO DIRIGIDA AO GOVERNO IMPERIAL PELO SERVENTUARIO VITALICIO DO 2º CARTORIO DE ORFHÃOS E AUSENTES DA CIDADE E TERMO DO RIO GRANDE DA PROVINCIA DE S. PEDRO DO SUL.

«Senhor. – A' aúgusta presença de V. M. I. comparece o capitão Francisco José Affonso Guimarães, para reclamar contra a decisão da presidencia da provincia, que o privou da serventia vitalicia do segundo cartorio de orphãos e ausentes do termo da cidade do Rio Grande, por effeito de uma lei provincial, recentemente publicada, e tambem para respeitosamente solicitar uma providencia, que o mantenha no exercicio das suas funcções, *ex-vi* do seu titulo vitalicio, e da legislação geral concernente no caso.»

Para que V. M. I. possa apreciar a grave injustiça de que o supplicante é victima, pede venia para expor os factos occorridos, desde que foi creado o segundo cartorio de orphãos e ausentes na cidade do Rio Grande até o momento actual, em que o mesmo cartorio é considerado extincto, desde já, por deliberação da presidencia da provincia.

Pela lei provincial n. 845, de 24 de Março de 1873, creou-se o segundo cartorio de orphãos e ausentes do termo da cidade do Rio Grande.

Posto a concurso, foi o supplicante provido com serventia vitalicia por carta imperial de 24 de janeiro de 1874, ficando prejudicadas pela justiça de V. M. I. iguaes pretensões de outros concurrentes.

Desde então aquelles mesmos que promoveram a creação desse officio, com mira em determinada pessoa, trataram de obter da assembléa provincial a revogação da respectiva lei, pensando, talvez, mas erradamente, que a simples revogação da lei, que creou o officio, importava a extincção do mesmo.

Effectivamente em 12 de Abril de 1875 foi apresentado o projecto revogatorio, e logo após remetido á commissão de justiça, para sobre elle dar o seu parecer.

Passados dous annos, a commissão de justiça lavrou este parecer:

«A commissão de justiça, a quem foi presente, o projeto n. 41, de 1875, revogando a lei n. 845, de 24 de Março de 1873, na parte em que se refere á creação de um segundo cartorio de orphãos na cidade do Rio Grande;»

«Considerando que não póde alli continuar a existencia de dois cartorios de orphãos, porque os rendimentos dos dois serventuarios são muito diminutos, à *vista das informações que colheu a commissão;*»

«Considerando que aquelle projecto foi enviado á esta commissão, quando já se achava em segunda discussão; é de parecer, que seja adoptado tal qual se acha concebido, proseguindo-o nas respectivas discussões.»

Este parecer é datado de 21 de abril de 1877, e o projecto só a 10 de Maio de 1881

foi approved em terceira discussão, e remettido á sanção em 18 do mesmo mez e anno.

Tal era a repugnancia que o projeto em questão encontrara no animo dos membros da assembléa provincial, que, apezar da diligencia de seus autores, teve elle uma marcha vagarosissima: precisou de seis annos para ser votado em terceira discussão.

O presidente da provincia negou sanção ao projecto, dando as seguintes razões:

«Não estando a presidencia convencida das razões de utilidade publica, que aconselhem a extincção do officio de justiça, de que trata este projecto, sendo antes de crer, que melhor satisfaçam as exigencias do serviço dous serventuarios do que um só, como já entendeu o legislador, quando os creou; e por outro lado não se manifestando das discussões da assembléa a conveniencia da medida adoptada no projecto, nego a sanção.»

Devolvida o projecto á assembléa, entrou elle, na fórma do acto addicional á Constituição do Imperio, em uma nova discussão, sendo approved por quinze votos contra tres, estando presentes dezoito membros, isto é, menos de dous terços do numero completo.

A presidencia da provincia foi obrigada a sancional-o, ficando deste modo convertido na lei provincial n. 1545 de 13 de Abril ultimo.

Todas essas occurrencias constam do documento junto. Como se vê do mesmo documento, e se deprehe de já transcripto parecer da commissão de justiça, nem o interessado serventuario do primeiro cartorio, nem as autoridades judicarias, nem a camara municipal reclamaram tal medida, como conveniente á administração da justiça no termo e cidade do Rio Grande.

Longe disso, a propria commissão de justiça baseou o seu parecer em um factio estranho ao conhecimento da assembléa, **isto** é, em serem diminutos os rendimentos dos dous cartorios.

Ora, um motivo fundado no interesse particular do primeiro serventuario, para augmentar-lhe os proventos, não podia servir de fundamento de uma lei, quando é certo que pelo § 2º do art. 179 da Constituição do Imperio, nenhuma lei pôde ser estabelecida sem utilidade publica.

O supplicante, segundo serventuario, vivia, com familia a seu cargo, dos rendimentos do seu cartorio; em melhores condições do que elle, vivia o primeiro serventuario, cujo cartorio, por ser antiquissimo, é muito mais rendoso.

«Logo, só para augmentar a renda do primeiro cartorio, ou para prejudicar o supplicante, mas em ambos os casos, por, motivo de ordem particular, foi apresentado o projecto derogatorio da lei de Março de 1873.»

«**A** presidencia da provincia, sancionando o projecto, deu logo conhecimento do seu teor, para os devidos effeitos, ao Dr. juiz de direito da comarca do Rio Grande. Este entrou em duvida sobre o modo da execução da lei, dizendo

no seu officio:... «entro em duvida si, á vista do dito officio, devo dar prompta execução áquella lei, ou si a participação de V. Ex. me foi feita para ter o devido cumprimento em tempo opportuno, nos termos do parecer da secção de justiça do conselho de estado, de 19 de Abril de 1871, e respectiva resolução de 26 de Julho do mesmo anno, que serviu de base aos avisos n. 8. de 12 de Janeiro de 1872 e 29 de Setembro de 1877.»

A presidencia da provincia respondeu, que a lei provincial devia ter immediata execução, á vista do disposto no aviso de 2 de Maio de 1878, publicado no *Diario Official* de n. 109, do mesmo mez e anno.

Esta decisão da presidencia da provincia parece insustentavel, já em face dos termos da lei provincial, que não extinguiu o officio, mas só derogou a lei da sua criação, já diante dos principios geraes, que regulam a materia.

Com effeito, para o movimento de um officio de justiça concorrem a assembléa provincial e o poder executivo; aquella fazendo a lei e este a nomeação do serventuario.

Em virtude de leis antiquissimas os officios de justiça eram considerados propriedade das pessoas, a quem eram concedidos; si essa idéa não é mais recebida entre nós, com tudo ainda se mantêm certas regalias, fundadas ou consideradas de ordem publica, taes como o direito de o serventuario exercer o officio durante a sua vida, e de receber a terça parte da lotação, se lhe sobrevier impedimentos, que o prive de exercer as suas funções, etc., etc.; annexos esses direitos á obrigação de não poder renunciar o officio, senão em casos expressos, e mediante as formulas estabelecidas.

A serventia de um officio de justiça e o exercicio de funções publicas com certas garantias, estabelecidas por leis geraes, as quaes constituem direitos adquiridos em favor dos serventuarios.

A Constituição do Imperio no § 16 do artigo 179 aboliu todos os privilegios, que não forem julgados essencial e inteiramente ligados aos cargos por utilidade publica; mas os privilegios, annexos aos officios de justiça, têm sido mantidos por leis geraes, e até agora o poder legislativo nem tentou abolil-os: donde se deve concluir, que elles têm a sua razão de ser em motivo de utilidade publica.

Usando de uma attribuição legitima o poder executivo, creado o officio de justiça por uma lei provincial, nomeia pessoa idonea com serventia vitalicia.

Essa serventia confere ao serventuario o direito de exercer o officio, durante sua vida, não podendo perder o emprego, senão mediante processo, e em virtude de sentença do poder judiciario.

Si a assembléa provincial extingue, por nova lei, o officio de justiça, em que ha serventuario vitalicio, ella não pôde reger senão o futuro; de outra sorte haveria um conflicto entre leis geraes, concedendo a vitaliciedade por motivo de utilidade publica, e a lei provincial burlando esse privilegio com a extincção do officio, só determinada por motivo de interesse particular.

Desde que os officios de justiça não são retribuidos pelo thesouro nacional, nem oneram ao publico, a suppressão de um tem sómente por fim augmentar as vantagens do outro concorrente, sem utilidade publica.

E' justamente porque nunca póde haver interesse publico em diminuir o numero dos officios de justiça, que as leis geraes têm mantido o privilegio da vitaliciedade a elles conferida.

Portanto, si é necessario que haja uma lei provincial, creando o officio, para verificar-se seu provimento, é tambem certo, que os direitos e obrigações dos serventuarios, feito o provimento, não nascem de qualquer lei provincial, mas sim das disposições da legislação geral.

Si uma lei provincial extinguisse um officio de justiça, seria indispensavel a intervenção do poder executivo, para que ella tivesse execução. Ao cousas se desfazem pelo modo porque são feitas. A assembléa provincial e o poder executivo concorrem para o provimento do officio; ambas as autoridades hão de concorrer igualmente para a extinção do mesmo.

Si a assembléa provincial extinguisse o officio, o poder executivo, que tem de conformar-se com a legislação do imperio, não póde annular o titulo imperial, estabelecendo serventia vitalicia, nem direitos adquiridos pelo serventuario: art. 179 § 3º da Constituição do Imperio.

Logo, forçosamente elle tem de aguardar a vaga, verificada por motivo legitimo, para dar execução á lei provincial. Isso é natural: os dous poderes que concorrem para provimento dos officios de justiça limitam-se reciprocamente. A serventia dos officios é materia regida pela legislação do imperio. De accórdo com a mesma lei se executam as leis provinciaes referentes ao assumpto.

Assim entendeu a secção de justiça do conselho de estado no luminoso parecer dado em 19 de Abril de 1871, cujas conclusões são as seguintes:

Considerando:

1º Que as assembléas provinciaes podem supprimir os officios de justiça numericamente, e não absolutamente, porque a suppressão absoluta importaria a suppressão das attribuições. (Lei da interpretação, art. 2º. Resolução de consulta de 26 de Janeiro de 1856. Circular de 30 de Janeiro de 1857.)

2º Que a suppressão numerica não póde ser entendida senão por morte ou destituição de serventuario vitalicio; por quanto, subsistindo o officio com as respectivas attribuições, nenhum motivo de interesse geral exige a suppressão, desde logo, importando a annullação do titulo imperial, e o prejuizo do direito por elle conferido ao serventuario vitalicio.

E' de parecer que o supplicante seja mantido em seu officio, sendo este supprimido por sua morte ou destituição.»

Esta luminosa consulta teve resolução em 26 de Julho do mesmo anno.

As resoluções imperiaes, tomadas sobre consulta do conselho de estado, têm força de – de-

creto –, e não podem ser revogadas por qualquer aviso do ministerio da justiça.

Por isso a citada resolução tem servido de base ás decisões ministeriaes, como se deprehe de dos avisos, n. 8, de 12 de Janeiro de 1872, n. **160**, de 2 de Maio, e n. 303, de 29 de Setembro de 1877, e tantos outros esparsos nas collecções e nos relatorios do ministerio da justiça.

Só ultimamente é que o ministerio da justiça, por aviso de 2 de Maio de 1878, emittiu opinião contraria á citada resolução e ás idéas posterior e constantemente recebidas na alta administração do paiz.

Comquanto o citádo aviso 1878 não possa revogar uma resolução imperial, tomada sobre consulta do conselho de Estado, a presidencia desta provincia entendeu dever conformar-se com a sua doutrina, para proferir decisão contraria ao direito do supplicante.

Depois do que foi tão longamente exposto, é desnecessaria a repetição da doutrina do citádo aviso, baseado unicamente nesta consideração «...porquanto, diz elle, a doutrina contraria não só envolve o absurdo de admitir-se como possivel o exercicio actual de um cargo, que por lei deixou de existir, como ainda infringe o principio fundamental do nosso regimen, que os empregos se cream para utilidade do publico, e não das pessoas que os servem.»

Esta consideração seria applicavel aos cargos de administração, em geral, mas não tem procedencia alguma em relação aos officios de justiça, cujos serventuarios têm outros direitos, que não quaesquer empregados de ordem administrativa.

A utilidade do publico exigiu que esses serventuarios estivessem garantidos com um titulo de serventia vitalicia: as funcções que elles exercem não podem ser supprimidas absolutamente, porque entendem com a nossa organização judiciaria: as assembléas provinciaes só podem augmentar ou reduzir o numero.

Logo comprehende-se, que uma lei provincial, extinguindo um cartorio, só póde ser executada pela morte ou destituição do serventuario; si não, iria de encontro ás leis geraes, que estabeleceram a vitaliciedade, privilegio anexo a esse cargo publico.

O aviso considera os cargos de livre nomeação e demissão; mas esqueceu-se de que ha privilegios annexos a alguns cargos, e esses estabelecidos por leis geraes, não podem ser violados por leis provinciaes.

Ate aqui o supplicante tem defendido o seu direito, na supposição de que a nova lei provincial tivesse extinguido o seu cartorio. Tal não resulta dos termos dessa lei provincial.

Para maior esclarecimento de Vossa Magestade Imperial, passa o supplicante a transcrever o teor da lei:

«Fica revogada a lei n. 845 de 24 de Março de 1873, na parte que se refere á criação de um segundo cartorio de orphãos na cidade do Rio Grande.»

Ora, o poder executivo, no uso de uma attribuição constitucional, e em virtude de leis geraes, deu provimento vitalicio ao supplicante no alludido segundo cartorio de orphãos.

A assembléa provincial, derogando a lei que creou o officio, privou-o poder executivo de fazer novo provimento; mas não extinguiu as funcções do actual serventuario vitalicio.

Pódem occorrer duas hypotheses: ou a assembléa provincial supprimir o cartorio, ou simplesmente revogar a lei que o creou.

Como em ambos os casos pertence ao poder executivo a execução, elle deve, no caso de extincção do cartorio, aguardar a vaga para declarar-o extincto, segundo os principios da resolução de consulta de 26 de Julho de 1871: no caso de ser simplesmente revogada a lei que creou o officio, o poder executivo fica privado de novos provimentos, mas não é atacado o provimento, já feito com o character de vitaliciedade.

Ha uma lei que crea o officio: ha uma carta imperial nomeando o serventuario com direito á vitaliciedade.

A vitaliciedade do cargo não decorre da lei provincial; esta é necessaria para que o Poder Executivo possa usar da attribuição constitucional de conceder provimentos vitalicios. Concedidos estes, tornam-se irrevogaveis.

Portanto, si a lei provincial revoga simplesmente a que criou o officio, ella privou o Poder Executivo de usar novamente da faculdade constitucional, mas não annulla as funcções do serventuario vitalicio.

Si ella extingue expressamente o cartorio já provido, então ha necessidade de recorre-se aos principios exposto na citada resolução de consulta.

Em presença do exposto, parece que ao supplicante assiste o direito de ser mantido em seu officio.

Vossa Magestade Imperial, porém, dignar-se-ha de resolver sobre o assumpto com a costumada sabedoria. — E. R. M.

Porto-Alegre, 20 de Maio de 1882. — *Francisco José Affonso Guimarães.*»

**O SR. JUNQUEIRA:** — Na Bahia, ha um caso identico de contador e distribuidor da capital, que a assembléa dividiu.

**O SR. CORREIA:** — Li esta representação pelos argumentos juridicos que nella se invocam para a questão. Pelo mesmo motivo passo a ler o memorial de outro cidadão tambem privado do officio de justiça, em que fóra vitaliciamente provido (lé):

#### MEMORIAL

«Ilm. e Exm. Sr. conselheiro de estado ministro da justiça. — João Domingues Guedes, 2º tabellião do publico, judicial e notas do termo do Bananal, provincia de S. Paulo, por decreto imperial de 9 de Outubro de 1872 acaba de ser privado do exercicio de seu cargo vitalicio e ora reclama esse acto exor-

bitante do governo provincial em petição na qual espera da justiça de V. Ex. favoravel decisão, nos termos de direito, pedindo licença para neste memorial additar considerações no sentido de tornar mais evidentes os fundamentos de sua reclamação.»

Era intenção do abaixo assignado fazer subir aquella petição ao conhecimento do governo imperial por intermedio de S. Ex. o Sr. presidente da provincia; mas na secretaria do governo provincial entendeu-se que devia proceder na fórma por que agora faz.

A questão que V. Ex. tem de decidir é a seguinte: podem as assembléas provinciaes, legislando sobre officios de justiça, despojar do exercicio dos cargos serventuarios que obtiveram provimento vitalicio por acto do governo imperial, annullando este acto e postergando direitos adquiridos?

Em outros termos: as leis provinciaes, reduzindo o numero dos officios de justiça, tem o effeito de *demitir* os funcçionarios que legalmente obtiveram os officios supprimidos, e os estão exercendo, tendo pago á fazenda publica os direitos exigidos como serventuarios vitalicios?

Posta a questão nestes termos, exactos e precisos, pensa o abaixo assignado, que no esclarecido e recto espirito de V. Ex. não póde apparecer duvida quanto á solução negativa.

Em verdade: O que valeriam os provimentos vitalicios do governo imperial si a vitaliciedade ficasse assim dependente das oscillantes maiorias das assembléas provinciaes?

Si, em respeito a vitaliciedade, o serventuario que se inhabilita tem direito a uma quota do rendimento do officio, que explicação racional poderia haver para uma disposição, se existisse, que autorizasse o que se praticou com o abaixo assignado, que nenhuma inhabilitação tem, que foi surpreendido no escrupuloso desempenho de seu cargo por uma brusca demissão, embora disfarçada com o nome de suppressão dos officios que servia por titulo vitalicio?

E' principio fundamental em nossa organização constitucional, que os poderes provinciaes não têm competencia para invadir a esphera das attribuições do poder geral e menos para nullificar de facto actos legaes deste, de modo directo ou indirecto.

Se pelo art. 10, § 7º do acto adicional compete ás assembléas provinciaes legislar sobre a criação, suppressão e nomeação para os empregos municipaes e provinciaes, a lei da interpretação, de accódo neste ponto com aquelle principio, em que assenta o nosso systema politico, dispõe no art. 2º que «essa faculdade de crear e supprimir empregos municipaes e provinciaes sómenie diz respeito ao numero dos mesmos empregos, sem alteração da sua natureza e attribuições, quando fórem estabelecidos por leis geraes relativas a objectos sobre os quaes não podem legislar as referidas assembléas.»

A administração da justiça é essencialmente de natureza geral. As attribuições de todos funcçionarios de justiça são, e não podem dei-

zar de ser, reguladas por lei geral. Qualquer cargo que entende com a administração judiciaria não pôde ser suprimido por lei provincial.

Onde a lei geral determina que haja tabellião etc, a lei provincial não pode deixar de manter pelo menos um desses officios, nem intervir de qualquer fórma em sua natureza e attribuições. Póde, porem, determinar que haja mais de um. Eis a sua competencia. Determinando-o, tem o poder geral de conformar-se com essa resolução, e fazer o provimento do novo officio, mais sem outro effeito em relação ao antigo serventuario si não o da redução do trabalho a seu cargo.

Cumprida, porém, pelo poder geral a lei provincial que augmentou os officios de justiça o que importa essa execução em referencia á facultade da assembléa provincial de reduzir o numero que ella mesmo augmentara? Importa o respeito ao acto praticado pelo poder geral, e que o foi não por delegação do poder provincial, o que seria insustentavel, mas por attribuição propria, proveniente de lei geral.

Si sobre este ponto, assim exposto, em generalidade, algum espirito subtil póde levantar qualquer objecção, que obrigaria a dar ao assumpto desenvolvimento que um memorial não comporta; não pôde apparecer duvida fundada na especie de que se trata, quando a execução da lei provincial leva o **poder** geral, em observancia de disposições geraes, a fazer provimento de cargos com, a declaração de *vitaliciedade*.

Esta condição do provimento não pôde ser destruida por lei provincial posterior, pois que as assembléas provinciaes não têm competencia para derogar leis geraes.

Si o officio de justiça, creado por lei provincial e vitaliciamente provido pelo poder geral, vem a ser extincto por outra lei provincial, a execução desta só pôde dar-se quando vaga o officio ou o serventuario vitalicio o perde por sentença final.

Nem ha nisto offensa ás attribuições das assembléas provinciaes, pois que, vagando o officio suprimido, tambem, por sua parte o poder geral não tem mais a facultade de provel-o.

E' por este modo, e só assim, que a competencia de um o outro poder, que connexamente tem de intervir no acto, pôde ser respeitada, como convém.

Si a assembléa legislativa provincial augmentasse o numero dos officios de justiça, e o poder geral se obstinasse em não prover o novo officio annullando de facto a lei provincial, incorreria em falta semelhante a do poder provincial si, reduzindo esse numero, determinasse que o anterior provimento vitalicio, regularmente decretado pelo poder geral, ficasse de nenhum effeito.

O serventuario vitalicio de um officio de justiça, que cumpre exactamente as suas obrigações deve estar efficaamente amparado pela lei geral, que lhe garantiu a vitaliciedade, da qual, em todo caso, não pôde ser privado senão pela fórma na mesma lei geral estabelecida, lei cuja

observancia independe de qualquer acto provincial.

Esta doutrina, que é legal e juridica, si hoje garante os direitos do abaixo assignado, amparará amanhã a outros funcionarios zelosos, que venham a achar-se em condições identicas, embotando a espada de dous gumes, com que demais se tem jogado no interesse das facções, com real prejuizo do serviço publico.

Si o abaixo assignado não tivesse servido o seu cargo vitalicio de modo satisfactorio constante dos documentos juntos, nem por isso lhe ficava desimpedido o caminho para impunemente commetter abusos. A lei penal acautela efficaamente o interesse da justiça e o direito das partes.

Espera, pois, o abaixo assignado, que nenhum embaraço material oppóz á execução da recente lei provincial que suprimiu o officio de justiça em que foi vitaliciamente provido, comquanto se ordenasse essa execução antes que ella se pudesse tornar effectiva; espera o abaixo assignado da justiça que inspira os actos de V. Ex., que o seu direito, de que se acha privado de modo que pede licença para qualificar de menos regular, ha de encontrar o amparo que outros cidadãos, em circumstancias analogas, tem encontrado na região superior em que V. Ex. se acha merecidamente collocado.

Muitos actos do governo imperial, no sentido que impetra, podia citar o abaixo assignado.

Mas, para não fatigar a attenção de V. Ex. que aliás já tem procedido com igual justiça, limitar-se-á lembrar não só que, por aviso n. 162 de 2 de Maio de 1877, foi expressamente declarado que «a extincção de um officio de justiça por acto da respectiva assembléa legislativa apenas se realiza quando officio vagar, por morte ou destituição do serventuario vitalicio,» doutrina verdadeira e garantidora; como que, por outro aviso n. 393 de 29 de Setembro daquelle anno, houve por bem Sua Magestade o Imperador mandar declarar que procedida a reclamação de João Moreira de Carvalho, segundo tabellião do publico, judicial, notas e mais annexos do termo de Santa Cruz contra a lei provincial que suprimiu-lhe o cartorio e fez passar as respectivas funcções para o 1º tabellionato; «porquanto, (diz esse aviso). só por morte ou destituição daquelle serventuario é que pôde ter execução a referida lei, na conformidade da ultima parte da aviso n. 8 de 12 de Janeiro de 1872, remissivo á consulta da secção do conselho de estado de 26 de Junho do anno anterior.»

Podia o abaixo assignado pôr aqui terno á exposição que traz respeitavel presença de V. Ex. e aguardar confiadamente a decisão que V. Ex. tem de deferir. Acredita, porém que, V. Ex. não levará a mal, que resumidamente narre o que occorreu em relação á lei, contra cuja intempestiva execução reclama.

Votada essa lei pela assembléa legislativa provincial de S. Paulo, o presidente da provincia, conselheiro Laurindo Abelardo de Brito, a devolveu á mesma assembléa *por não ser conveniente aos interesses da provincia, e ferir direitos adquiridos.*

Reenviada a lei á presidencia, o actual presidente senador Florencio de Abreu, só a sancionou por entender que nesse caso é obrigatoria a sancção, á vista do art. 15 do acto adicional.

Esta narração V. Ex. encontrará confirmada na *Tribuna Liberal* de 12 de Junho do corrente anno, folha que publica os actos do governo provincial de S. Paulo.

O artigo, a que o abaixo assignado allude, termina com estas significativas palavras:

«Questão differente é saber si, tendo os serventurios cujo cartorios são supprimidos sido nomeados vitaliciamente, podem ser compellidos a deixar os logares.»

«O governo geral decidirá.»

Infelizmente para o abaixo assignado, tendo o presidente da provincia passado, por enfermo, a administração, o vice-presidente (Conde de Tres Rios) julgou que lhe pertencia resolver a questão, sem submettel-a á decisão de V. Ex. e a resolveu no sentido que consta do documento junto á petição a que em principio fez referencia e com sacrificio dos legitimos direitos do abaixo assignado, assim constrangido a sujeitar a sua reclamação ao alto criterio de V. Ex. de cuja rectidão espera a reparação que julga ser-lhe devida.

Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 1881. — *João Domingues Guedes.*»

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** — A assembléa supprimiu o officio?

**O SR. JUNQUEIRA:** — Em outros logares dividiu o officio, como na Bahia; e eu entendo que durante a vida do serventurario não se pôde fazel-o.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** — Estava a a assembléa no seu direito; tinha o direito de supprimir.

**O SR. JUNQUEIRA:** — Esse cidadão tinha direitos adquiridos; a suppressão que fosse depois de sua morte.

**O SR. CORREIA:** — Não sei si o nobre ministro já tomou alguma decisão em relação a esses factos.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** — Não, senhor.

**O SR. CORREIA:** — Sei agora que não; e espero que considerará esta questão com toda a attenção que merece. Creio que, assim como o governo não pôde prover de novo o officio de justiça que vaga legitimamente, quando tenha sido supprimido pela assembléa, tambem não se pôde confundir o acto da suppressão do officio com a demissão do serventurario vitalicio.

Na sessão passada discutimos aqui o alcance das disposições vigentes em relação aos encarregados do registro das hypothecas.

A decisão do nobre ministro a esse respeito parece-me acertada; e creio que são da mesma natureza as razões a que S. Ex. tem de recorrer para resolver a questão de que me tenho occupado. A doutrina que sustento é a preferivel, garante aos funcionarios justiça igual; si hoje vae em auxilio de um, amanhã

auxiliará a outro. Para os abusos dos que exercem officios de justiça, para as suas faltas, para as irregularidades, ha nas leis os meios repressivos a que se deve recorrer. O systema de demissão, por lei provincial, de funcionarios vitalicios é que não me parece dever ser mantido.

Nesta ordem de idéas tenho de apreciar o decreto que o nobre ex-ministro da justiça expediu ácerca de condições novas para o provimento de officios de justiça.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** — O melhor é passar isso para os presidentes, desafogar o governo geral.

**O SR. CORREIA:** — O nobre ex-ministro da justiça, que sempre prega os principios de descentralisação, na pratica esquece inteiramente esses principios.

**O SR. JUNQUEIRA:** — E' frei Thomaz.

**O SR. CORREIA:** — Esse decreto é verdadeiramente centralizador, e não careço formular nenhuma outra demonstração senão a que fornece o relatorio do nobre actual Sr. ministro. Eis o que leio nesse relatorio: (*lé*)

«O art. 11 do decreto n. 8276 de 15 de Outubro de 1881 exigiu dos pretendentes aos officios de justiça certificados de exame de lingua portugueza e arithmetica prestado em alguma repartição publica ou em qualquer estabelecimento de instrucção publica.»

«Sendo periodicos taes exames, poderiam deixar de apresentar-se muitos pretendentes, que, alem disto, pela sua residencia em logares distantes das capitaes, teriam de soffer os inconvenientes das longas viagens.»

«Nestas circumstancias foi expedido o decreto n. 8526 de 13 do corrente, que, regulando a execução do art. 11 citado, determinou que os candidatos residentes a mais de dez leguas de distancia capitaes pedes em requerer ao inspector ou director da instrucção publica na provincia, afim de serem designados o professor publico de logar e mais duas pessoas idoneas para procederem aos exames, cujos certificados, com assignatura dos examinadores, mencionar o, alem do gráo de approvação, todas as circumstancias que revelem a regularidade do acto.»

O que motivou esse recente decreto do nobre ministro? O systema centralizador do decreto anterior; e por isso disse eu que, examinando os actos do nobre ex-ministro da justiça, não os acho conformes com a doutrina que S. Ex. tanto aconselha, isto é, a da descentralisação.

**O SR. JUNQUEIRA:** — E' para inglez ver.

**O SR. CORREIA:** — O decreto de 15 de Outubro de 1881 trouxe varias questões que devem estar sujeitas á decisão do nobre ministro. Ultimamente occupei-me com a questão que em consequencia do decreto se suscitou no termo de Camamú, provincia da Bahia. Sei que, em outro pontos, ha questões em que igualmente se tem invocado esse decreto para demorar, senão impedir, a decisão.

Um concurrente a officio da justiça, na capital da Bahia, o Sr. capitão Diniz, foi nomeado pelo

ex-presidente da provincia, o Sr. Visconde de Paranaguá, para exercer interinamente o logar; e, conhecendo eu os serviços prestados pro esse cidadão durante a guerra do Paraguay...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado, é muito digno.

**O SR. CORREIA:** – ...tenho estranhado que o nobre ministro não haja até hoje proferido decisão sobre esse concurso!

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – De Camamú?

**O SR. CORREIA:** – Eu também uno minha voz á do nobre senador pelo Paraná. E' uma grave injustiça essa demora. Isto mostra que para a Bahia não ha salvação senão para certa gente. O nobre ministro daria uma prova de independencia, confirmando o acto do Sr. Paranaguá.

**O SR. CARRÃO:** – Os voluntarios têm preferencia em igualdade de circumstancias.

**O SR. CORREIA:** – Não conheço os outros pretendentes e menos os seus serviços.

Si tenho feito reparo na demora da confirmação do acto do ex-presidente da Bahia, o Sr. Visconde de Paranaguá, a quem deve magoar essa demora, é por que S. Ex. allegou para a preferencia os serviços prestados pelo nomeado durante a guerra do Paraguay; o desses serviços é que tenho conhecimetro.

**UM SR. SENADOR:** – Prestou muito bons serviços.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Tem além disso serviços forenses e um escellente procedimento publico e particular.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E' que serviços de guerra têm sido nariz de cêra...

**UM SR. SENADOR:** – Também a respeito de um bacharel formado, homem distincto, não houve decisão até hoje.

**O SR. CORREIA:** – Espero que o nobre ministro prestará informações a tal respeito.

Já que trato de questões desta ordem, direi ao nobre ministro que, achando-se em concurso, pouco antes da ascenção do partido liberal, o officio de tabellião da cidade de Bagé, requereu-o o cidadão Amerio José Furtado Camboím, que instruiu o seu requerimetro com cerca de 30 documentos com os quaes attensta seus serviços desde a guerra do Paraguay.

Quando, porém, esse cidadão esperava ser provido provisoriamente, foi, em vez disso, demittido de um emprego provincial que exercia desde muitos annos, não tendo, de mais a mais, podido obter até agora á restituição dos documentos com que instruiu o seu requerimento.

Espero que o nobre ministro providenciará para eu este cidadão não seja também privado dos documentos, a que liga grande importancia, e que é do seu direito reaver.

Pedirei também a atenção do nobre ministro pra occurrencias que se tem dado no Rio Novo, provincia de Minas Geraes, com as quaes me occuparia na discussão do orçamento do im-

perio, si igualmente não o pudesse fazer nesta occasião, attendendo a que as occurrencias de que vou tratar podem trazer funestas consequencias para a tranquillidade do logar.

Eis a representação que me foi dirigida:

«Illm. e Exm. Sr. – Os abaixo assignados, moradores na cidade do Rio Novo, provincia de Minas Geraes, vêm perante V. Ex. pedir sua valiosa protecção para intervir perante os altos poderes do Estado, afim de que não se consumme um dos maiores attentados que jámais se podia praticar contra a saude publica, qual a da construcção de um cemiterio, no interior e ponto mais culminante desta povoação, do qual em grande parte decorrem as aguas para os poços de uso quotidiano dos habitantes desta cidade, e de onde terão de desprender-se os gazes maleficos á respiração e á visa, desprendidos de um cemiterio para o qual concorrerão quotidianamente de um até dous e tres cadaveres, como actualmente se vê.»

«O art. 54 das nossas posturas municipaes, Exm. Sr., prohibem absolutamente os cemiterios dentro das povoações, e nas condições em que se pretende concluir este em questão.»

«Uma commissão nomeada, e da qual faziam parte dous distinctos medicos, deu parecer sobre o logar mais conveniente para aquella construcção, e indicou um ponto mui distincto daquelle que está dentro da povoação; mas, apezar desse parecer e de representações apresentadas á camara municipal, assignadas por grande numero e por muitas das principaes pessoas da cidade, reclamando contra os manifestos e incalculaveis males que resultarão de semelhatne obra, no logar em que se está construindo, tudo tem sido baldado, não obstante a prohibição do referido art. 54 das posturas municipaes.»

«Até hoje a maioria que antes não existia na camara a este respeito, e que só appareceu inesperadamente nestes ultimos dias, têm fechado os olhos aos preceitos mais rudimentares da hygiene, os ouvidos ás reclamações instantes da opinião, consentindo na perpetração desse crime de lesa saude publica.»

«O regulamento, a que se refere o decreto n. 8387 de 19 de Janeiro do corrente anno, confere á junta central de hygiene publica attribuições para intervir com sua autoridade e juizo em todas as obras, tanto publicas como particulares, que tenham relação com a hygiene publica; e como ultimamente a camara tem protellado o cumprimento da ordem do Exm. presidente da provincia, para responder sobre esta questão, procurando assim ganhar tempo para concluir illegalmente a obra do cemiterio; por isso os abaixo assignados pedem a V. Ex. para que, em nome dos nobres sentimentos de interesse pela saude publica, se digne interceder para que os poderes publicos e a junta central de hygiene publica obstem á continuacção das referidas obras, e seja a questão estudada e resolvida como de direito.»

«Esperam, portanto, os abaixo assignados que V. Ex. se dignará aceitar a defesa de uma causa tão justa, e da qual depende o bem estar presente e futuro de uma florescente povoação.»



«Deus guarde a V. Ex. – Rio Novo, 23 de Março de 1882».

«Illm. e Exm. Sr. Manoel Francisco Correia, muito digno senador do imperio. – José Augusto Rezende, vereador da camara. – Francisco de Paula Leopoldino Araujo, vereador. – José de Souza Pereira, pharmaceutico, – Candido Virgilio de Albuquerque, negociante. – Paulino Nunes de Mello, idem. – Pedro Luiz de Souza Serpa, idem. – Antonio Joaquim de Araujo Filho, eleitor.»

Esta representação, que julgo justificada, veiu acompanhada de documentos que deixo de ler para não fatigar a attenção do senado, esperando que o nobre ministro tome o assumpto em consideração, porque melhor é prevenir que reprimir qualquer acto menos regular que desta questão se origine.

Tratando da provincia de Minas Geraes, sou forçado tambem a rogar a S. Ex. que se digne verificar si são exactos os factos attribuidos ao delegado de policia da Campanha, na folha *Colombo*, que alli se publica.

Trata-se de prisões arbitrariamente feitas, e este assumpto é sempre digno da consideração do parlamento e do governo. (Lê)

Relação dos actos praticados pelo Sr. delegado de policia, passíveis de penalidades estabelecidas pelo nosso codigo criminal:

«1º Prisão de Martiniano Xavier de Toledo, sem motivo justificavel, visto como achava-se o mesmo, na occasião, mansa e pacificamente em sua casa, deitado, e dahi sahiu para ser recolhido á cadeia, onde passou uma noite inteira; isto ha cerca de dous mezes.»

«2º Proibição ao mesmo Martiniano, de sahir á rua depois das 10 horas da noite.»

«3º Prisão *correccional* do inspector de quarteirão Simplicio José Ximenes de Andrade, como si fóra seu official.»

«4º Prisão de José Luiz, morador no Engenho da Serra, por estar á porta de sua casa ás 9 horas da noite tocando viola, mansa e pacificamente; recolhido á cadeia, onde esteve cerca de 24 horas.»

«5º Prisão de dous individuos que vieram aqui vender generos se que, estando na praça do Mercado, foram recolhidos á cadeia por ordem do delegado, a **pretexto** de serem criminosos, sem que para isso tivese requisição de autoridade alguma.»

«6º Proibição de uma *serenata* na esquina da casa do capitão Justino Xavier de Mello Lisboa e que era composta de um filho do mesmo capitão Lisboa, estudante do 3º anno da escola de medicina e de outros estudantes da escola normal desta cidade, todos moços bem comportados e dignos de estima, sendo certo que o delegado de policia ahi appareceu escoltado por seis praças e injuriou com insolentes dicterios a dous desses moços.»

«7º Proibição da festa de Santa Cruz e prisão arbitraria de João Gualberto Nogueira Cobra, e da qual já nos occupámos.»

«8º Dispersão, com força armada, de uma *serenata* á porta da igreja matriz.»

«9º Proibição com força armada a Julio Bueno da Costa, de tocar requinta em sua propria casa depois das 9 horas da noite, ordenando-lhe o delegado que fechasse a porta da mesma sua casa.»

«10. Prisão de Custodio Martins Chaves, que foi recolhido na enxovia dos galés, a pretexto da subtracção de um corte de calça, remetida do Machadinho a um preso, por intermedio do mesmo Custodio.»

«11. Proibição, com força armada de reunas embaladas e refes hasteados, a um grupo de moços que faziam *serenata* na noite de 28 para 29 do mez proximo passado, prohibição que não teve effeito porque os referidos moços mostravam disposição de repellir até com força, si necessário fosse, apesar de serem a todo o instante cercados pela policia armada, e intimados para dispersarem-se.»

«12. Espancamento do preto Luiz, escravo do cidadão João Chrysostomo Ferreira Brandão, em uma noite de espectáculo de cavallinhos, pelo proprio delegado de policia.»

«13. Proibição, com força armada, a Ignacio José Gomes, homem de bom comportamento, de jogar no interior de sua casa o *truque*, com José Gonçalves Gomes Gonzaga e outros; jogo este que não é dos prohibidos.

«14. Emprego de phrases insultuosas aos individuos a quem admoestava.»

«15. Chamamento á policia para admoestações a diversos moços, ente os quaes um filho de um respeitavel cidadão por cuja violencia soffreu este immenso desgosto.»

«16. Prisão arbitraria de Antonio Olinto da Fonseca Junior, filho familia, por ter respondido com altivez a umas advertencias mal cabidas e insolentes do delegado de policia.»

«17. Finalmente. A prisão, já por nós publicada do empregado, desta folha, Olympio Theodoro de Araujo.»

Devo ainda pedir informações ao nobre ministro sobre uma colonia orphanologica existente no municipio de Santa Luzia de Goyaz. Compõe-se de 40 menores, que ganham soldada, e é muito bem administrada, segundo informações que tenho, uma das quaes é do deputado provincial, Dr. Raymundo Henrique **dos** Genettes, em um artigo que publicou no *Jornal do Commercio* de 18 do corrente, e que passo a ler (lê):

«Goyaz. – Colonia orphanologica. – O padre Dr. Raymundo Henrique des Genettes, deputado provincial, ao governo imperial, à provincia e ao publico.»

«Certo que nenhum homem, por maiores que sejam os seus bons desejos e os seus talentos, não póde resolver os problemas que agitam nossa sociedade sem estudal-os accuradamente e com madureza, julguei do meu dever, como representante da provincia, observar do **perto os** estabelecimentos uteis e estudar-se meios de melhorar as condições financeiras da provincia. Depois de haver visitado o rio Parnahyba e tomado informações sobre a maneira pela qual são arrecadados os direitos de expor-

tação, entendi do meu dever visitar a colonia orphanologica de Santa Luzia, não só por ser este o primeiro e unico estabelecimento desta natureza creado na provincia, como pela merecida impotancia que os altos poderes do Estado têm ligado ao mesmo. Assim, posso com segurança informar ao governo imperial e ao paiz sobre esta louvavel e util instituição.

«Para este fim dirigi-me a colonia em companhia do juiz fundador, do promotor publico e curador geral dos orphãos. A colonia acha-se situada a tres leguas da cidade de Santa Luzia, sendo a estrada que conduz a ella uma das melhores do nosso centro. Eu, que tenho viajado por quase todo o Brazil e que sou filho da Europa, fiquei deslumbrado com a colonia; na córte e sómente na córte se encontra tão apurado gosto.»

«A casa da directoria acha-se situada em um longo pateo ajardinado com niveos passeios. No centro levanta-se uma cruz negra, cujos braços são **cobertos** por uma sombra lustrosa que a envolve e parece dizer que ella é o symbolo dos desherdados.»

«De cada lado do pateo, correm fontes de agua viva que banham o jardim. As plantações acham-se em uma área de 1500 a 1600 metros, perfeitamente plana, offerecendo vastos passeios bordados todos elles de flores e cortados em angulos rectos.»

«Entre as numerosas plantações notei uma de vinhas, contando mais de 600 pés, outra de trigo de inverno, de marmellos, de cevada, de linho, batatas inglezas, araruta, além do bello cafezal e outros differentes cereaes; tudo com uma ordem e asseio admiraveis. Um extenso bananal, plantado a cordel sobre as praias de um riacho, offerece um verdadeiro bosque com os seus lindos passeios. A mais bella dama pôde alli passear com seus vestidos de córte. A altura das aguas é tal que pôde servir a qualquer machina como motor hydraulico. Os repartimentos destinados aos colonos compoem-se de dous vastos salões, que lhes servem de dormitorio, uma enfermaria e uma sala da escola; são asseitados e nelles se respira um ar puro. Os colonos são muito bem tratados e servidos na mesa, notando-se o maior asseio e esmero no preparo dos seus alimentos. O seu uniforme consta de calça e blusa de brim pardo, bonet de panno azul com as letras C. B. – Colonia Blasiana.»

«O director é coadjuvado por seu digno filho e por suas tres distinctas filhas que, apezar de serem tres anjos de familia purissima, servem a estes pequenos, pela maior parte descendentes da Ethiopia, com um carinho só proprio de **mãe!**»

«Oh! que prova de abnegação e caridade!! Os colonos antes e depois da refeição, assim como ao recolherem-se e ao levantarem-se cantam lindos hymnos apropriados.»

«Pelo que presenciei voltei cheio de admiração e satisfação. Não exagerei.»

Agora duas linhas:

«Chamando a attenção do governo imperial sobre a colonia Blasiana, assignado ao governo dous homens dignos de não serem **olvidados** –

o digno juiz de orphãos Dr. Braz Bernadino Loureiro Tavares, que merece uma recompensa, e o digno director capitão Joseph de Mello Alvares, igualmente digno. A' assembléa goyana pedirei da tribuna que olhe para este estabelecimento que enobrece a provincia. A's outras provincias direi que criem nucleos de educação rural sobre o mesmo modelo. Para os tres anjos peço a Deus uma benção. – Padre DR. RAYMUNDO HENRIQUE DES GENETTES.»

Não será esta colonia digna de algum auxilio por parte do governo?

Qualquer explicação que o nobre ministro der servirá para que os habitantes daquelles pontos remotos saibam, ao menos, que todos os que se esforçam pela causa da humanidade encontram quem sympathise com os seus louvaveis serviços.

Contristaram-me sobremaneira as palavras do relatorio do nobre ministro a respeito do estado da villa de Chique-Chique.

Eil-as (lê):

«*Termo de Chique-Chique.* – Tendo o 1º supplente do juiz municipal expedido mandado de prisão contra alguns criminosos, em cujo numero se achava Bento José de Brito, um dos chefes dos malfeitores que infestam aquelle termo, os executores do mandado, não encontrando Bento, intimaram a ordem de prisão aos outros criminosos, que immediatamente foram á presença da autoridade, seguidos em distancia pelos soldados, e a insultaram, retirando-se tranquillamente, sem que os soldados tentassem embargar-lhes o passo.»

«O delegado commandante do destacamento, tenente do corpo de policia, Manoel da Silva Cardoso, mandou aviso a Bento, que tratou de vingar-se e no dia 13 de Fevereiro ultimo a população de Chique-Chique foi atacada por um grupo de 150 assassinos e desordeiros que, unido ao referido delegado com 50 praças, poz em cerco a villa, entrincheirou-se e rompeu fogo.»

«O juiz municipal officiou ao commandante do destacamento, afim de, unido ao povo, dispersar os criminosos, mas não teve resposta; e ao perceber que queriam ataca-lo em sua casa, cercando-a pala frente e pelos fundos, requisitou 10 praças para garantir de sua pessoa e foram enviadas seis pela senhora do commandante do destacamento, e pelo sargento José Macario.»

«Scientes disto, os chefes dos criminosos exigiram **e** conseguiram do delegado a retirada das alludidas praças da casa do juiz.»

«Resolveu então este funcionario informar da gravidade das circumstancias ao juiz de direito do Rio de S. Francisco, que mandou um auxilio de 10 praças commandadas por um cabo; mas todos os soldados, mal chegaram á villa de Chique-Chique, foram presos por ordem do delegado e recolhidos ao quartel.»

«Na noite de 17 os habitantes do logar abandonaram a mesma villa e nessa occasião os sitiantez fizeram fogo sobre um grupo, onde se achava o juiz municipal, sendo feridos dous individuos.»

«Então os criminosos, com a força publica, roubaram todas as casas, as alfaias da matriz, demoliram a casa do juiz municipal e as de outros cidadãos, destruíram e incendiaram outras propriedades, ficando senhores da villa criminosos e força publica.»

«O presidente da provincia, além de ordenar ao juiz de direito da comarca que fosse residir em Chique-Chique até ao restabelecimento da ordem publica, prestando minuciosos esclarecimentos sobre os alludidos factos, determinou a retirada de todo o destacamento e do respectivo commandante, sendo este submetido a conselho e fez seguir para a villa uma força de 50 praças, commandada por um capitão.»

Não sei qualificar tudo quanto ha de monstruoso nesta exposição!

Não se nos assegura que esta flagellação da villa de Chique-Chique, que lança luz sinistra sobre a civilização do Imperio, cessou completamente!

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não cessou.

**O SR. CORREIA:** – Diz-me pura e simplesmente que se mandou retirar o delegado de policia, o qual vai responder a conselho de guerra...

**O SR. JUNQUEIRA:** – E as praças que roubaram?

**O SR. CORREIA:** – ...e que o presidente da provincia fez seguir para alli 50 praças.

Senhores, emquanto em um paiz uma horda de malfeitores da peor especie puder perpetrar a serie de crimes e violencias que tem sido praticados na villa de Chique-Chique, e o governo contentar-se, mezes e mezes depois destes actos de selvageria, com vir trazer ao parlamento uma semelhante communicacão, esse paiz não póde ufanar-se de pertencer á classe das nações perfeitamente civilisadas!

Emquanto houvesse um soldado disponivel, e um real nos cofres publicos, deveriam ser empregados em castigar esses criminosos que julgam poder impunemente praticar toda a especie de atrocidades!

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Todo o rigor é pouco para punil-os.

**O SR. CORREIA:** – Não são factos de agora, mais de uma vez tenho occupado delles.

O Sr. Fernando da Cunha dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Tenho por todos os meios a meu alcance protestado energicamente contra esse estado de cousas, que nos enche de indignação e de vergonha; e quando chega o dia em que um novo ministro nos vem informar das medidas tomadas sobre tão grave assumpto, o que encontramos são essas contristadoras palavras que li ao senado e não me animo a repetir!

O resultado é que, na provincia do Rio de Janeiro, factos semelhantes estão se dando, e peço a attenção do nobre ministro para o artigo que a este respeito se publicou no *Jornal do Commercio* de hoje.

Alli tambem, no Bom Jesus de Itabapoana, o subdelegado de policia apparece assassinado, os malfeitores de todos os pontos se vão congre-

gando, e o governo continua a olhar para esses factos com a molle indifferença de que, com relação a Chique-Chique, deu desgraçadamente irrecusaveis provas.

Em Itabapoana se levantará novo acampamento de malfeitores, e o perigo que correm cidadãos pacificos, que reclamam providencias no *Jornal do Commercio*, pode vir a ser igual áquelle a que se vêm expostos os habitantes do termo de Chique-Chique.

Não descanse o nobre ministro emquanto não tiver espurgado o territorio nacional desta reunião de perversos, que pódem, á sombra da impunidade, reiterar os seus crimes e attentados.

Nem servem para justificar ao nobre ministro as palavras que em seu relatorio escreveu sobre segurança individual e de propriedade, palavras que se prostam á mais de uma interpretação.

Para reprimir attentados como os de Chique-Chique, e como os que já se tem dado e receia-se que tornem-se maiores no Cachoeiro de Itapemirim e em Bom Jesus de Itabapoana, as leis offercem á autoridade meios mais que sufficientes. (*Apoiados.*)

Desgraçada desta nação si precisasse de leis novas para castigar a ousadia de taes malfeitores!

**O SR. JUNQUEIRA:** – Querem leis especiaes para tudo, até para os capoeiras!

**O SR. CORREIA:** – Ouça e senado o que diz o nobre ministro no artigo – *Segurança individual e de propriedade*. Ha aqui manifestação de pezar pela cessação do recrutamento.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Tambem pela cessação da lei de 3 de dezembro e da guarda nacional; saudades do passado...

**O SR. CORREIA:** – Ha tambem pela falta de serviço policial da guarda nacional. Vou ler o artigo (*lé*):

«A minuciosidade com que tem sido relatados nestes ultimos tempos os attentados contra a segurança individual e de propriedade não se pode, ainda assim, considerar expressão completa da verdade, pela insufficiencia das informações trazidas ao conhecimento do governo.»

«Mas nas condições em que nos temos achado haveria rigor excessivo em exigir da autoridade um resultado muito mais propicio.»

«A população nacional e estrangeira cresce de dia em dia, sem o augmento proporcional da força publicada, que *supra* o *auxilio outr'ora prestado pela guarda nacional*, apesar dos inconvenientes manifestos, que determinaram a inactividade desta milicia nas circumstancias ordinarias.»

«A *supressão do recrutamento forçado*, acabando com innumerous abusos, *deixou entretanto mais desassombrado um grande numero de individuos*, contidos até então pelo temor ou corrigidos pela severidade da disciplina militar, quando a natureza das faltas ou a difficuldade da prova juridica inhibiam a instauração de processo.»

«A tudo isto accresceram *outras cautelas com que a lei cercou a acção repressiva da autoridade publica.*»

«Por maiores applausos, que mereçam as beneficinas reformas alludidas, força é reconhecer que ellas pediam, como complemento, providencias que, de par com as garantias á liberdade, protegessem a missão da autoridade a bem da segurança individual e de propriedade.»

«Entre essas medidas se destacam, além de uma boa organização judiciaria e policial, certos retoques na legislação penal e o crescimento da força publica.»

«As melhores intenções e o maior zelo da autoridade publica se tornam inefficazes desajudados de certos elementos indispensaveis.»

«E si isto acontece na córte, imagina-se o que não irá pelas provincias, onde os nucleos de população se acham disseminados por immenso territorio, sem que os recursos financeiros permitam elevar a força policial; e as necessidades da disciplina e do serviço militar favoreçam o concurso da tropa de linha em destacamento.»

«Si esta é a verdade conhecida, não ha que admirar o quadro pouco lisongeiro que a estatistica nos offerece em relação á segurança individual e de propriedade.»

Desde que o nobre ministro assim se enuncia ácerca da segurança individual e de propriedade, parece que não póde demorar-se em apresentar o remedio a uma situação tão deploravel.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Fica para depois as medidas financeiras.

**O SR. DANTAS:** – Depois virão outros, que melhor farão.

**O SR. CORREIA:** – Lendo no começo do relatorio estas palavras, era dever meu procurar immediatamente as medidas que S. Ex. julgava dever indicar no artigo *organização judiciaria e administração de justiça.* Não achei uma só idéa que, nem remotamente, se prendesse com a exposição feita na parte relativa á segurança individual e de propriedade.

O nobre ministro apenas lembra as seguintes medidas:

«Uma serie de providencias que garantam a idoneidade e justiça das primeiras nomeações.»

«Conversão dos emolumentos dos magistrados em renda publica, com a consequente elevação dos vencimentos.»

«Instituição de um montepio especial para esses servidores de Estado.»

«Absoluta incompatibilidade do magistrado para o cargo de chefe de policia.»

«Cessação da amovibilidade forçada, fóra dos casos estabelecidos por interesse de ordem publica, devidamente reconhecida.»

«Antiguidade absoluta como regra de remoção para entrancia superior, ou de promoção, tanto na primeira como na segunda instancia.»

«Supressão dos logares de juizes municipaes.»

Propoz medidas em relação aos magistrados; porém, para remover os graves males apontados por S. Ex., nem uma só indicou!

Ao menos o nobre ex-ministro da justiça foi farto em indical-as.

**O SR. DANTAS:** – Eu estive mais tempo no ministerio.

**O SR. CORREIA:** – O nobre ministro actual passou os olhos por ellas e contentou-se em separar algumas.

**O SR. DANTAS:** – Em muita cousa o nobre ministro está de accórdio commigo.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – O que não diria V. Ex., si eu fizesse um relatorio extenso como o do honrado ex-ministro!

**O SR. CORREIA:** – O nobre ex-ministro da justiça é fertil; S. Ex. não se contenta com a reforma judiciaria...

**O SR. DANTAS:** – Tão mal fiz! Sirva-me isto de lição!

**O SR. CORREIA:** – ...entra pela reforma policial, pelos tribunaes correccionaes, pela locação de serviços, e formula logo innumeros projectos. O nobre ministro actual apavorou-se desse Chimborazo de providencias, e modestamente incluiu cinco linhas, no fim do capitulo sobre reforma judiciaria... Realmente, são dous extremos.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Si tivesse apresentado muitos projectos V. Ex. me estaria censurado.

**O SR. DANTAS:** – Preso por ter cão e por não ter cão!

**O SR. CORREIA:** – O nobre ex-ministro da justiça não fez só este relatorio; encheu o anterior de nomeações da guarda nacional, deu-nos uma estatistica enorme de coroneis, tenentes-coroneis, majores, commandantes de esquadrões e até de cirurgiões; mas guardou as suas reformas para o ultimo relatorio, quando já tinha prevenido a opinião publica de que de maneira alguma se conservaria no poder.

**O SR. CARRÃO:** – Quiz simplesmente avolumar o espolio.

**O SR. CORREIA:** – Não faria estas observações, si o nobre ex-ministro tivesse apresentado os trabalhos no outro relatorio; e tendo adiantado, na ultima phase do seu ministerio, tantas idéas, tantas reformas, que apregou de necessidade e de utilidade, é na verdade singular que o nobre successor de S. Ex. tão pouco queira dellas aproveitar... Pelo menos os que julgarem digna de encomios a magreza de reformas da actual administração, estão por isso mesmo condemnando a obesidade da administração transacta.

Com effeito, o nobre ex-ministro não só apresentou projectos de lei, não regularmente, por que para ser regularmente deviam ser apresentados á mesa do senado, mas ainda fez leis...

**O SR. DANTAS:** – Isto é mais sério.

**O SR. CORREIA:** – ...e de tal ordem que mesmo na actual camara dos deputados, onde a influencia de S. Ex. é tão assignalada, como indicou o nobre senador o Sr. Ribeiro da Luz, essas leis não poderam vingar. O parecer em discussão mostra que, nem na actual camara, o nobre ex-ministro póde fazer vingar suas leis, creando inumeras despezas.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Porque não quiz.

**O SR. CORREIA:** – Porque o nobre ex-ministro da justiça não offereceo regularmente as suas propostas? Antigamente era assim que se procedia; hoje até se promulgão decretos legislativos do poder executivo! Desta grande descoberta é autor o nobre ex-ministro da justiça, e, si o projecto de patentes de invenção estivesse ainda dependente da approvação do senado, seria o caso de reflectir si não fóra conveniente algum additamento! (*Muito bem!*)

Depois de orar o Sr. Correia, tendo regressado a deputação acima referida, o Sr. João Alfredo, obtendo a palavra pela ordem, disse como orador da dita deputação que esta cumprira a sua missão, depois de haver sido introduzida com as formalidades do estylo junto a Sua Majestade o Imperador, o qual se dignou de responder: – Que examinaria.

O Sr. Presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 21:

Continuação da 2ª discussão do orçamento da despeza do ministerio da justiça, no exercicio de 1882 – 1883.

Idem da proposição da camara dos deputados, relativa ás sociedades anonymas.

2ª discussão da proposição da mesma camara, approvando a pensão concedida por decreto de 7 de Junho de 1882, ao soldado do extinto 14º corpo de voluntarios da patria, Antonio José de Senna.

3ª discussão da proposição da mesma camara, reorganizando o quadro do exercito.

2ª discussão da proposição da mesma camara, autorizando o governo a computar de conformidade com a lei n. 2655 de 29 de Setembro de 1875, o tempo de serviço militar do major graduado reformado Cypriano José Pires Ferreira.

Dita do projecto do senado, letra F. de 1882, exonerando o ex-thesouheiro das loterias da côrte, Saturnino Ferreira da Veiga, da responsabilidade em que incorreu para com a fazenda nacional.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

## 23ª SESSÃO EM 21 DE JUNHO DE 1882

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY  
VICE-PRESIDENTE

*Summario. – Expediente. – Parecer. – Ordem do dia. – Orçamento do ministerio da justiça. Discursos dos Srs. Mafra (ministro da justiça). Silveira Martins e Correia.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. Senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Leão Velloso, Chichorro, Luiz Carlos, Castro Carreira, Paula Pessoa, Visconde de Nicheroy, Lafayette, Barão de Maroim, Dantas, de Lamare, Correia, Carrão, Visconde de Abaeté, Visconde de Muritiba, Junqueira, Ribeiro da Luz, Visconde de Bom retiro, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Barão da Laguna, Christiano Ottoni, Affonso Celso, Saraiva, João Alfredo, Diniz, Visconde de Jaguary, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Cotegipe, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Antão, Godoy, Luiz Felipe, Visconde de Paranaguá e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Martinho Campos, José Bonifacio, Sinimbu, Silveira Martins, Uchóa Cavalcanti, Fernandes da Cunha, Meira de Vasconcellos, Silveira da Motta e Cruz Machado.

O Sr. Leitão da Cunha, servindo de 1º secretario, deu conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Officio do ministerio da marinha, de 19 do corrente mez, devolvendo, sancionado, o autographo do decreto da assembléa geral fixando a força naval activa para o exercicio de 1882 a 1883. – Ao archivo, communicando-se á outra camara.

### ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Paes de Mendonça, Affonso Celso e Diniz, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento do ministerio da justiça.

O Sr. Silva Mafra (ministro da justiça) antes de responder aos nobres senadores, que têm illustrado a discussão, dará uma explicação da demora em não attender logo aos reclamos de SS. EEx.

Além de parecer-lhe que assim não se afastava dos estylos da casa, pareceu-lhe tambem de melhor methodo de economia do precioso tempo do senado – responder a todos de uma só vez.

A nenhuma outra intenção se deve attribuir o seu procedimento.

A' accusação da esterilidade do ministerio do orador, que o nobre senador pelo Paraná derivou das palavras do relatorio, observará que leu. S. Ex. esse trecho de animo prevenido, sendo que não podia o orador ter por fim senão que havendo o seu illustrado antecessor apresentado projectos sobre as reformas necessarias ao serviço publico por mais respeitaveis que sejam as opiniões de S. Ex., por mais estudos que tenha feito sobre a materia, não estava o orador obrigado a subscrever ao que S. Ex. dissera.

O orador seria com razão taxado de leviano si trouxesse ao seio da representação nacional projectos, sobre os quaes não tivesse idéas assentadas e estudos profundamente feitos. Demais, o pouco tempo de sua existencia ministerial e numerosos afazeres inherentes ao cargo o devem justificar de não haver apresentado ao parlamento grande quantidade de projectos, que aliás serviriam apenas para discutir-se sem nada fazer-se.

Escolheu de preferencia, para della occupar-se desde logo, a materia que mais particularmente conhece, a que diz respeito á organização judiciaria. Tem sobre ella ás idéas adquiridas nela experiencia propria e pela experiencia de muitos annos, de que tem dado prova os diversos ministros, que o precederam. Allude a grande numero de projectos que tem sido apresentados e sobre os quaes se poderia fazer alguma cousa e até com o accôrdo de ambos os partidos politicos do paiz.

Brevemente offerecerá ás camaras esse projecto, que aliás não contém idéas originaes, sendo apenas o fructo da experiencia adquirida por todos.

Voltando á questão das assembléas provinciaes, observará ao nobre senador e ao senado que nesta materia é o orador radical. Entende que a assembléa provincial tem competencia, que lhe não póde ser contestada, para a divisão territorial, e não encontra na disposição, que autoriza a assembléa geral a fixar a despeza, objecção a esta competencia.

Sustenta o orador esta these procurando demonstrar desenvolvidamente que não ha o antagonismo supposto pelos nobres senadores. E nem póde comprehender que o legislador constitucional estabelecesse a competencia das assembléas provinciaes para aquella divisão e ao mesmo tempo negasse os meios para que essa competencia se realizasse. A questão de pagamento é secundaria e não póde resolver de modo algum a questão de direito, isto é, a da competencia.

Considera ainda o orador varios argumentos que foram produzidos com relação a este ponto e respondendo-lhes sustenta a doutrina já enunciada.

Ainda com relação á competencia das assembléas provinciaes tem de ponderar que se inclina á opinião de seu antecessor, do qual lê um aviso pelo que toca a supressão dos logares de justiça determinada por aquellas assembléas. Essa supressão não é senão uma consequencia do direito que lhes cabe para a criação.

A supressão importa necessariamente a ausencia do emprego e por consequencia do empregado.

Entretanto, o assumpto é grave e qualquer opinião póde ser muito contestada, porque póde offender interesses garantidos pela vitaliciedade, comquanto entenda o orador que a razão de vitaliciedade não póde prevalecer diante da razão da utilidade publica. E' esta que determina a criação do cargo vitalicio e, portanto é ella que póde aconselhar a supressão do officio.

Sabe-se, por exemplo, que os magistrados são perpetuos, e, entretanto, suprimida uma comarca, o juiz de direito fica sem ella. Não vê, pois, razão para que neste caso aproveite a perpetuidade ao escrivão e não ao magistrado.

Repetirá, porém, que a materia é grave, sobre ella foi ouvido o conselho de estado. Depois de feitos os precisos estudos, resolverá o orador conforme a opinião que lhe parecer mais acertada.

Explica a demora notada pelo nobre senador na solução de outras pretensões sobre officios de justiça.

Refere-se ás dificuldades, que o nobre senador, que já foi ministro, conhece. O estudo de cada uma das materias para resolver-se convenientemente e fazer justiça, não é facil, sobretudo a respeito de algumas, em que ha grande numero de concurrentes, todos exhibindo documentos, e todos em igual pé de condições.

Algumas destas materias são volumosas, de sorte que não é possivel decidir tudo de uma vez. Todavia, alguma cousa tem feito o orador a respeito dos officios de justiça, cuja solução é facil e cujo numero é pequeno.

Promette tomar em consideração todas as reclamações do nobre senador pelo Paraná, não só a respeito das prisões illegaes, que diz terem sido feitas, do estado de segurança publica em diversos pontos do imperio, como especialmente do estado do Chique-Chique.

Quanto a este, como o senado sabe, já se tentou tomar uma medida excepcional, que aliás não foi aceita pelo mesmo senado. Hoje está á testa da administração da provincia, a que pertence aquella localidade, um carater superior.

A situação anormal do Chique-Chique, não póde ter o apoio de nenhum homem sério, de nenhum homem de bem: não é uma questão de partido, é uma questão de ordem publica, e o governo sinão acabou com esse estado lastimavel, ha de reconhecê-lo o nobre senador, si quizer ser justo, foi por não poder, e não por desidia, nem por falta do maior interesse pelo desaparecimento do semelhante estado de cousas.

Não tem saudades no recrutamento e do serviço da guarda nacional. Repetirá o que já hontem disse em aparte. Si o nobre senador ler desprevenidamente o seu relatorio e combinar o trecho que leu hontem com a conclusão que o orador tirou, chegará seguramente a corolario muito diverso.

Não pôde ter saudades do recrutamento; foi um dos que mais applaudiram a sua extincção, como a reforma da guarda nacional.

O que quiz foi assignar as causas, que o senado sabe que são verdadeiras, pelas quaes tem augmentado a estatistica dos crimes. A guarda nacional, que era um auxilio á policia, desapareceu.

São conhecidas as difficuldades com que lutam os presidentes, entregues aos seus proprios recursos, para manterem a força policial, principalmente nas provincias grandes. E, pois, desde que não ha força publica sufficiente, desde que não ha o auxilio da guarda nacional, desde que os vadios, aquelles para quem o recrutamento era um temor, e poderiam por este meio ser contidos: desde que todos esses recursos desapareceram, deviam ser substituidos pelo augmento da força indispensavel para garantir o imperio da lei.

Faz ainda algumas considerações sobre este ponto, ponderando que diante da difficuldade dos meios, é preciso fazer justiça ao governo, reconhecendo-se que, si não fez quanto deseja, fez quando pôde.

O meio unico para obviar os notados inconvenientes é dar-se meios ás assembléas provinciaes para desenvolverem a sua força publica.

Em relação ao argumento economico do nobre senador por S. Paulo sobre a guarda nacional, deve dizer o orador com franqueza que estranhou as conclusões de S. Ex. Das premissas por S. Ex. estabelecidas, o que se devia concluir era a extincção completa da mesma guarda nacional, ou então, pelo menos, que se argumentasse a força publica de modo correspondente ao numero de guardas que o nobre senador destinava para auxilio da mesma força.

Pelo que toca á nomeação de chefe de policia e á censura analogo do principio de antiguidade como unico meio de promoção, pontos sobre que foi o orador taxado de incoherente pelos nobres senadores do Paraná e Rio Grande do Sul, dirá que, si o argumento deste ultimo, relativo ao principio da antiguidade, podesse prevalecer, seria uma espada de dous gumes, que feriria tanto ao orador, como a S. Ex.

No terreno da legalidade o nobre senador não fez reparo – argumentar-se, pois no terreno da doutrina, dos principios.

Estes principios, quer do nobre senador pelo Rio Grande quer do de S. Paulo, não são de hoje: são principios que SS. EExs. Como muito emeritos e distinctos representantes do partido liberal, adoptam ha muito tempo.

Quanto á questão de legalidade, como ja disse, o nobre senador não offereceu contestação. Pelo que toca ao terreno dos principios, dirá que o nobre senador foi ministro, depois da lei de 1871, onde já estava inoculado o princi-

pio em questão, isto é, que o cargo de chefe de policia não era obrigatorio para os magistrados, não sendo tambem obligatoria a nomeação destes para taes cargos, podendo o governo recorrer a outros cidadãos.

Pergunta por que não seguiu S. Ex. o principio no seu ministerio.

Pelo que respeita á questão de antiguidade, pensa que a antiguidade cega não é o melhor meio de escolha, porque pôde elevar muitas vezes os menos distinctos e menos habeis ás instancias e entrancias superiores; mas para grandes males, remedios heroicos, e para fazer cessar completamente os abusos que tanto são para receiar por parte dos governos, o principio da antiguidade muito pôde servir, acabando com o nepotismo e as protecções eivadas de espirito partidario.

No desenvolvimento desta these entrou o orador em largas considerações; e, depois de haver justificado novamente a nomeação que fizera do juiz de direito do Tubarão para a comarca de S. Leopoldo, passa a responder á arguição que lhe fóra feita pelo nobre senador por S. Paulo sobre o facto de haver o orador nomeado juizes para servirem como chefes de policia, deixando as comarcas em interinidade, e diz que nessa arguição houve equivoco por parte do honrado senador, porque não ha no imperio comarca alguma que não esteja provida de juiz de direito: si ha interinidade será porque o juiz se ache licenciado, ou impedido, mas não por commissão do governo.

Quanto á contradição que observou o nobre senador pelo Rio Grande do Sul entre a nomeação de juizes para chefes de policia e as idéas externadas pelo orador em seu relatorio, cumpre observar que essas idéas formam um todo, um systema composto de varias partes, de cuja concatenação não se pôde prescindir. O nobre senador, querendo que o ministro da justiça isole um desses principios e o ponha desde já em prática, não se mostrou tão logico quanto fóra para desejar.

Justifica tambem o orador a necessidade de antepor a reforma judiciaria, primeiro e immediato corollario da reforma eleitoral, e, além disso, seu indispensavel complemento, a quaesquer, reformas descentralisadoras, sobre que já se vão pondo de accórdo os partidos, mas que ainda se antolham cheias de difficuldades – e tanto assim que o mesmo honrado senador pelo Rio Grande do Sul, que subira ao poder com profundos estudos sobre esta e outras questões, não se determinou a effectuar taes reformas, promovendo a descentralização que tão brilhantemente defende.

Em seguida trata o orador da materia propriamente orçamentaria.

Não faz questão do modo de entender da honrada commissão de orçamento do senado quanto ás verbas – Supremo Tribunal e Relações.

Sustenta a conveniencia de dotar-se o corpo militar de policia, na hypothese de achar-se elle completo, como é mister que esteja a bem do serviço publico.

Quanto á casa de detenção e a de correcção da córte, está de accórdo com a nobre commissão sobre a inconveniencia de se unirem os

dous serviços; mas não pelas razões da honrada comissão, que no director da detenção apenas vê um carcereiro graduado, o que é menos exacto.

Propugna o aumento pedido pelo governo para a reforma urgentemente reclamada pelo estado do presidio de Fernando Noronha, rectificando um engano em que cahiu a honrada comissão de orçamento, induzida a erro por um vicio de redacção.

E, conclue, declarando que, parecendo-lhe haver respondido ás principaes objecções dos honrados senadores, está comtudo prompto para acudir á tribuna desde que novas explicações se façam necessarias. (*Muito bem!*)

O Sr. Silveira Martins toma a palavra para brevemente responder a algumas proposições do honrado ministro da justiça, que com relação ao orador, empregou dous argumentos *ad hominem*.

Primeiramente, não ha que estranhar si o orador, quando muito, não tratou de effectuar reformas descentralizadoras. O grande e unico empenho do gabinete 5 de Janeiro, bem como de 28 de Março, foi a reforma eleitoral, que devia preceder a todas as outras. Mas nos archivos da camara dos deputados encontrará o nobre ministro um projecto redigido e votado pelo orador, como membro da assembléa provincial do Rio Grande do Sul, que não foi sancionado pelo Sr. Araripe, porque S. Ex. entendeu que elle era inconstitucional, mas no qual, em todo o caso, se encontram idéas descentralizadoras, cujo começo de realização partiu do orador.

Faz extensas considerações sobre a necessidade da descentralização em um paiz novo e americano, quando as velhas monarchias europeas estão a retocar a sua legislação, manifestando tendencias descetralizadoras; e, tratando das razões porque, em nosso paiz, não se tem curado de levantar o elemento provincial e o municipal, deplora a inercia dos homens actuaes, pondo-os em confronto com os de ha 30 annos, muito mais activos e energicos, ainda que dominados por paixões violentas. Actualmente nem ha imprensa de partidos. O que se vê é uma imprensa de industria, que só serve á diffamação, sendo que a calumnia quanto mais escandalosa, tanto mais leitores encontra. A geração actual não pôde comparar-se com a que fez a independencia e o 7 de Abril.

Responde em seguida ao outro argumento do honrado ministro. S. Ex., querendo defender-se da accusação, de que se fez merecedor, de haver nomeado juizes para chefes de policia, contra os principios de incompatibilidade enunciados em seu relatório, limitou-se a redarguir que tambem o orador nomeara para a policia alguns magistrados. Além de que isto não é defesa propria, senão accusação de outrem esta não procede, porque o orador, embora reconheça que a policia é má escola para a magistratura, todavia nunca emittiu o principio de modo tão absoluto como o fez o nobre ministro, que foi até o ponto de aconselhar que se decrete a incompatibilidade, cerceando

dest'arte ao governo a faculdade de que S. Ex., apesar de tudo, tem usado e continúa a usar.

Contra esta contradição foi que o orador se pronunciou, e, como se vê, não tem procedencia a reversão do argumento. Além disto cumpre notar que no ministerio do orador só excepcionalmente foram nomeados juizes para as chefaturas de policia, sendo que para estes cargos foram escolhidos muitos cidadãos, não magistrados, cujos nomes o orador declina.

Impugna, depois, por destruidor do estímulo e da nobre emulação do serviço publico, o principio da antiguidade na carreira da magistratura. E' dever do governo promover a intelligencia, o estudo, a probidade, a energia do magistrado. Antepor ao cumprimento desse dever a escolha fatal por antiguidade é contribuir para o desanimo do verdadeiro merito, supprimindo-o ante uma simples consideração de tempo.

O nobre ministro fallou das difficuldades de uma reforma administrativa e descentralizadora: o orador entende que mais difficil será a refórma judiciaria. Na primeira, quaesquer erros poderão ser corrigidos, pois, tudo cahe sob a acção do governo: mas na segunda, cumpre proceder com grande cuidado, pois, a perpetuidade do juiz, quando elle tenha sido mal escolhido, prejudicará enormemente a distribuição da justiça.

Relativamente á questão de criação de comarcas pelas assembléas provinciaes, e respectiva votação de fundos pela assembléa geral, pensa que o remedio estaria em fazer-se reverter á provincia aquillo que já lhe pertenceu: é preciso que o poder que crea a comarca tambem conceda a subvenção; e, portanto, tambem tenha o direito de nomear.

Faz varias considerações sobre a organização actual das assembléas provinciaes que, como estão, são antes um mal do que um bem para o paiz e lamenta que dessas as assembléas não formem parte hoje, como formavam antigamente, os homens mais eminentes de cada partido.

Aponta tambem como um mal a irresponsabilidade de facto, dos presidentes de provincia.

Entra em detidas ponderações sobre o estado em que entre nós se chama o elemento municipal, cujas attribuições estão sendo constantemente invadidas pelo governo.

E, pondo termo ás suas ponderações, faz votos para que o nobre ministro não sacrifique a uma posição precaria e transitoria as idéas do seu partido, mas antes as defendia no conselho de ministros, abandonando o poder logo que reconheça a impossibilidade de realizal-as. (*Muito bem!*)

**O SR. CORREIA:** – Devo algumas palavras em resposta ao nobre ministro.

Quanto á questão da competencia da assembléa provincial para a criação de comarcas e das consequencias que d'ali procedem para o poder geral, limitar-me-ei, pois que a questão está elucidada, a dizer ao nobre ministro que, assim como S. Ex. presta a maior reverencia a essa competencia, eu não posso deixar de prestal-a tambem á do poder geral, e, si daquella resultam as consequencias que o nobre ministro



apontou, os mesmos principios de S. Ex. vêm em meu auxilio para igualmente dizer que de competencia inquestionavel que o poder legislativo tem para a fixação da despeza publica se derivam tambem todas as consequencias que a essa competencia se ligam.

Quanto á questão da suppressão dos officios de justiça pelas assembléas provinciaes, o nobre ministro não manifestou opinião decisiva; informou ao estado que a questão está sujeita ao estudo do conselho de estudo, que não sei se já deu o seu parecer.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Já deu.

**O SR. CORREIA:** – Está, pois, a questão só dependente da deliberação do governo; e, como o nobre ministro manifestou alguma inclinação pelo aviso de 2 de Mio de 1878, que não se encontra na colleção, peço a S. Ex. que modifique o seu juizo. As razões, nesse aviso apresentadas, não são procedentes.

Nem o simile que S. Ex. trouxe com o juiz de direito de comarca supprimida é applicavel. Nesse caso o juiz de direito fica pura e simplesmente sem exercicio até que o governo lhe dê destino; e, com a doutrina do aviso que o nobre ministro leu, o funcionario vitalicio fica *vitaliciamente* privado do seu officio. Entretanto a legislação garante, em razão da vitaliciedade, ao funcionario de justiça que se inhabilita, uma parte dos rendimentos do seu officio.

Como justificar, pois, a desigualdade que d'ali resulta para o funcionario de justiça, cujo officio é extinto pela assembléa provincial?

Devemos apreciar as doutrinas pelo que dellas logicamente decorre, e, quando, as consequencias são absurdas, a doutrina não é verdadeira.

O que resultará da doutrina do aviso? Que os logares vitalícios serão os mais instaveis do paiz. Logo que a assembléa provincial supprima o officio, a vitaliciedade desaparecerá e ficaremos quanto aos officios de justiça em condições muito mais difficeis do que aquellas a que o nobre ministro tratou de pôr **cobro** com relação aos encarregados do registro das hypothecas.

Os presidentes de provincia passavam o registro de hypothecas de uns tabelliães para outros; isto foi reputado inconveniente e o é realmente; o nobre ministro firmou a doutrina que neste assumpto deve ser observada. A mesma doutrina espero que S. Ex. firmará com referencia aos officios de justiça. A competencia da assembléa provincial não sofrerá; a regra da igualdade aproveitará a todos, e os caprichos e as vinganças politicas terão essa arma de menos. Si hoje ella fére a uns, amanhã ferirá a outros. A doutrina, que julgo preferivel, evita esse inconveniente, e igual e protectora.

Bastam os meios repressivos, que as leis têm estabelecido, para que não fiquem impunes os funcionarios de justiça, que abusarem de seus cargos.

São numerosos os casos que actualmente se dão de suppressão de officios de justiça, sendo as leis provinciaes immediatamente cumpridas em relação aos serventuarios. Para que este

estado de cousas cesse, peço ao nobre ministro que não haja demora na decisão do governo.

Não pude hontem tratar de todos os assumptos, para os quaes tinha de chamar a attenção do nobre ministro.

Começarei hoje, analysando os principios cardeaes da reforma judiciaria que S. Ex. anuncia.

Sete são as providencias indicadas. A primeira refere-se á necessidade de garantir a idoneidade e justiça das primeiras nomeações de juizes de direito.

Não posso senão estar muito conforme com o proposito, que o nobre ministro manifesta, de fazer com que as primeiras nomeações de juizes de direito recaiam em pessoas idoneas e respeitadas pelo seu saber.

Não póde haver these que mais justificada seja. Não tenho, porém, elementos para apreciar como o nobre ministro conseguirá o justo fim a que se propõe, porquanto S. Ex. não expoz os meios com que conta realizar essa parte da reforma.

A segunda idéa é a conversão dos emolumentos dos magistrados em renda publica, com a consequente elevação dos vencimentos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' o mesmo que não querer que trabalhe a maior parte.

**O SR. CORREIA:** – Vejo que os magistrados mostram-se muito inclinados á idéa que o nobre ministro apresenta. Não quero oppór-me á indicação de S. Ex.; mas sempre julgo dever pedir ao nobre ministro que, antes de deliberar definitivamente sobre este ponto, consulte o inquerito mandado fazer na Inglaterra sobre a conveniencia de supprimirem-se as custas judiciarias.

Não pareceu alli que se devesse adoptar completamente esta idéa, notando-se que certos actos, sobre que os magistrados teriam de providenciar, iriam sempre ficando de lado...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Está claro.

**O SR. CORREIA:** – ...como, por exemplo, os casos de uma vistoria ou inventario em ponto remoto.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado. Apanhar sol e chuva todos os dias... pois não!

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Mas tambem nos inventarios elles se demoram de mais. (*Ha outros apartes.*)

**O SR. CORREIA:** – Quero com esta ponderação simplesmente mostrar ao nobre ministro que a questão não é tão fácil como póde parecer. Si a memoria não me falha, lord Brougham **teve** parte nesse inquerito.

A terceira idéa, que o nobre ministro apresenta, é a instituição de um monte-pio especial para os magistrados.

Devo dizer a S. Ex. que não ha absolutamente necessidade de monte-pio especial. Si o nobre ministro quer acautelar a sorte das familias dos magistrados, quando tiverem o infortunio de perder o seu chefe, ahí está o montepio dos servidores do estado; torne-se obrigatoria a entrada dos magistrados nesse montepio. E' assim que procede a provincia do Rio de Janeiro

Todos os empregados provinciaes são obrigados a fazer uma pensão no monte-pio dos servidores do estudo.

Esta idea do nobre ministro não me seduz. Os outros funcionarios logo quererão tambem ter o seu monte-pio especial, e não sei si é de vantagem que o thesouro se arvore em monte-pio. Supponho esta questão resolvida com a instituição, que já temos, e que, como o nobre ministro sabe, é muito favorecida pelo Estado.

Quarta idéa: absoluta incompatibilidade do magistrado para o cargo de chefe de policia.

Só tenho de fazer reparo nos termos absolutos d'esta regra. Algum caso se poderá figurar em que o serviço do magistrado na policia, durante algum tempo, se torne de vantagem, dadas circumstancias anormaes. O nobre ministro quer, porém, a regra sem excepção; mas talvez que, quando apresentar o seu projecto, considere conveniente alguma excepção para casos extraordinarios.

Do que, porém, S. Ex. não se póde libertar é da censura que se lhe tem feito de proceder inteiramente em desaccôrdo com a sua doutrina. Ha presentemente algum obstaculo a que o governo adopte na pratica a incompatibilidade do magistrado para o cargo de chefe de policia?

Não ha. E si todos os ministros usassem da faculdade, que a lei lhes concede, de nomear para esse cargo cidadãos que não pertençam á magistratura, não havia necessidade da decretação de incompatibilidade absoluta, porque ella seria de facto estabelecida.

E porque não tem o nobre ministro tratado de realizar a sua doutrina, já que a lei lhe permite proceder como julga que é melhor? A incompatibilidade, que o nobre ministro pede, não é senão para que o governo não faça aquillo que se tem feito.

Não ha necessidade de disposição nova para que o governo não faça o que julga que não deve fazer.

Ora, desejo saber si actualmente ha algum chefe de policia que não pertença á classe da magistratura. Creio que nenhum; todas as nomeações feitas pelo nobre ministro, e de que se dá conta no relatorio, recahiram em juizes de direito.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Alguns para fazerem direito á obtenção de comarcas.

**O SR. CORREIA:** – O que resulta deste procedimento do nobre ministro, em inteira contradicção com as suas idéas, com o que S. Ex. reputa melhor? E' ser o numero dos juizes de direito maior do que o das comarcas, e assim augmentar-se a classe dos avulsos.

E a este respeito desejo que o nobre ministro informe quantos juizes de direito avulsos ainda ha...

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Um unico.

**O SR. CORREIA:** – De que entrancia?

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Da primeira.

**O SR. CORREIA:** – Mas o nobre ministro não tem feito novas nomeações?

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Só fiz, quando não havia mais nenhum avulso de primeira entrancia; V. Ex. póde verificar.

**O SR. CORREIA:** – Chegamos felizmente a não termos no Imperio senão um juiz de direito avulso!

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Isto é, um juiz de direito avulso, dos que percebem vencimentos.

**O SR. CORREIA:** – Tive necessidade de formular esta pergunta, porque não achei no relatorio nenhum esclarecimento. Para a primeira comarca de primeira entrancia que vagar será sem duvida designado esse juiz de direito avulso.

Sobre este ponto desejo tambem saber si o nobre ministro adopta a doutrina de seu illustre antecessor. O nobre ex-ministro da justiça pretendia que o juiz de direito avulso, e que percebe ordenado, quando completa na inactividade o tempo necessario para passar de uma para outra entrancia, adquiro direito á entrancia superior; collocando-se assim em desigualdade o juiz de direito avulso com o juiz de direito em exercicio, desigualdade em favor do avulso, que percebe ordenado sem prestar nenhum serviço.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Quem regula esta materia é o supremo tribunal de justiça, na fórmula da lei.

**O SR. CORREIA:** – Perdõe-me o nobre ministro...

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Isto é materia que não admite questão; porque é de lei, que compete ao supremo tribunal de justiça contar a antiguidade.

**O SR. CORREIA:** – Não trato da contagem da antiguidade; e sim da opinião do nobre ex-ministro da justiça, seguindo a qual o juiz de direito avulso, que completa o tempo para poder passar a entrancia superior, adquire *direito* a ella, e não póde mais ser nomeado para outra da entrancia que **deixára**.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Eu entendo que não ha antiguidade senão a contada pelo supremo tribunal de justiça.

**O SR. CORREIA:** – Não é essa a minha questão.

O juiz póde ter já o tempo para 2ª entrancia; mas, quando foi declarado avulso, pertencia á 1ª; e a lei, como o nobre ministro sabe, diz que voltará para o quadro tendo uma equivalente comarca.

Porque razão collocar aquelle que está em inactividade em condições superiores ao que está prestando serviços?

Combati sempre nesta tribuna a opinião manifestada pelo nobre ex-ministro da justiça, e desejava saber si o nobre ministro actual partilha a mesma opinião.

A quinta ideia preconizada pelo nobre ministro é esta: «**cessação** da amovibilidade forçada fóra dos casos estabelecidos por interesse de ordem publica, devidamente reconhecido.»

Para bem apreciar a ideia do nobre ministro, necessario era que S. Ex. dissesse si julga dever manter a divisão de comarcas por entrancias.

Si tem de manter as entrancias, e que se segue da adopção do principio é que, si não apparecer nenhum juiz de direito de 1ª entrancia que solicite remoção para uma comarca de 2ª, que vagar, esta ficará sempre sem juiz de direito effectivo. E' isto que o nobre ministro se propõe a realizar; deixar vaga uma comarca de entrancia superior, até que algum juiz de direito de entrancia inferior requeira a remoção para ella.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Eu direi.

**O SR. CORREIA:** – Não; o principio que o nobre ministro aqui aponta não combina com a divisão das comarcas em entrancias. Pode dar-se a hypothese de legalmente ficar por tempo indefinido vaga uma comarca de entrancia superior; e esse facto não se póde regularmente admittir. Si a comarca é precisa, si é de conveniencia publica que n'ella esteja um magistrado, como legalmente póde ficar privada do juiz de direito?

Não havendo a divisão de comarcas em entrancias, póde-se estabelecer que seja preferido o magistrado em exercicio para a comarca que vagar, desde que a requeira; e si muitos forem os requerentes, necessario é dar-se algum arbitrio a quem tem de nomear, porque a preferencia deve se nesse caso concedida segundo as circumstancias o exigirem, ou póde estabelecer-se que seja nomeado o mais antigo dos requerentes.

A penultima idéa indicada pelo nobre ministro é antiguidade absoluta, como regra de remoção para entrancia superior, ou de promoção, tanto na 1ª, como na 2ª instancia.

Muito ha que dizer sobre esta regra invariavel de antiguidade para a remoção ou promoção do magistrado. Em que ramo do serviço encontrou o nobre ministro a regra absoluta da antiguidade? Nem no exercito, nem na armada; e as leis tem estabelecido as condições de habilitação para a primeira nomeação de officiaes da armada, e em regra tambem para a dos officiaes do exercito.

Mas deve admittir-se o cégo principio da antiguidade para as promoções? Questão é esta longamente debatida.

Temos o principio da antiguidade absoluta nas faculdades de direito; a questão é conseguir a primeira nomeação de lente substituto. Mas ahi mesmo póde o nobre ministro dizer que a regra tem sido executada sem inconvenientes? Os professores não tem algumas vezes pedido a permita das cadeiras? O que significa isto senão um correctivo a este cégo principio de antiguidade?

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – E' um correctivo para o abuso.

**O SR. CORREIA:** – O que é praticamente a regra de antiguidade na promoção dos magistrados de primeira para 2ª instancia? Vaga hoje um lugar de desembargador na relação de Goyaz; e juiz de direito mais antigo é o de uma

das varas da côrte, magistrado carregado de familia, e a quem, por seu estado de saude, a viagem se torna difficil, sinão impossivel. Amanhã vaga um lugar de desembargador na relação da côrte, o juiz de direito mais antigo é o de uma remota comarca de Goyaz. Ora, qual é a consequencia do principio cégo de antiguidade? O magistrado enfermo, carregado de familia, muito afastado da séde da comarca, tem de caminhar para Goyaz, ou, segundo diz o nobre ministro, perder o lugar, si não seguir; e da mesma fôrma o juiz de direito, que lá está em um ponto remoto de Goyaz, tem de caminhar para o côrte, afim de vir occupar o seu lugar na relação.

Pergunto ao nobre ministro: é este o typo a que devemos subordinar a reforma judiciaria?

Confesso que ouvi com estranhosa S. Ex. dizer que, si o magistrado não quizer ir tomar posse do cargo de desembargador para que fôr nomeado em qualquer das relações, fica arredado da carreira porque renuncia. E' uma solução cruel e injusta!

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Solução que tem sido dada muitas vezes pelos governos, e ao seu arbitrio.

**O SR. CORREIA:** – Mas nós estamos tratando de apreciar a doutrina. O nobre ministro diz que o governo tem feito isto muitas vezes arbitrariamente. S. Ex. censura este procedimento, mas como quer generalisar aquillo que condemna!

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Porque ahi é em virtude de disposição de lei.

**O SR. CORREIA:** – Mas eu estou exactamente mostrado a inconveniencia de tal disposição com o rigor que S. Ex. deseja.

Que inconveniente descobre o nobre ministro em que ao magistrado seja licito pedir dispensa da promoção, e continuar no exercicio do seu cargo, dando lugar á promoção do immediato?

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Ainda não apresentei o meu projecto. V. Ex. não conhece todas as disposições delle, está argumentando conjecturalmente.

**O SR. CORREIA:** – Estou apreciando um principio, que o nobre ministro diz que o seu projecto ha de conter, para evitar grandes discussões, quando elle apparecer, si realmente o contiver. E' a vantagem desta discussão prévia...

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – V. Ex. me está prestando um grande serviço.

O Sr. Correia... esclarecer a materia para o governo evitar os embaraços, que são muito mais numerosos quando principios erroneos, ou inconvenientes, são incluídos em projectos de lei, e, mais ainda, em propostas do poder executivo. Para que inscreveu o nobre ministro esta idéa no seu relatorio, sinão justamente para ouvir as opiniões daquelles que tem de votar pela reforma? sinão para saber que aceitação a doutrina encontra no parlamento?

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Sem duvida.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Em todo caso antes a antiguidade do que o arbitrio do governo.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Aceito tudo que vier no sentido do correctivo contra o arbitrio.

**O SR. CORREIA:** – Ora, o nobre ministro que prêga a doutrina da antiguidade, absoluta, e não deseja a amovibilidade forçada, com se justifica de haver removido forçadamente o juiz de direito da comarca do Tubarão, na provincia e districto eleitoral que S. Ex. representa, para a comarca de S. Leopoldo, embora de entrancia superior?

O nobre ministro fez a esse juiz de direito elogios pomposos. Si elle é, pois, dessa integridade, como creio, si reune todas as condições favoraveis, que o nobre ministro expoz ao senado, e tambem reconheço, como o removeu forçadamente? Estava tão distante a comarca do Tubarão que o nobre ministro não podesse ouvir a esse magistrado sobre a remoção que desejava realizar? Ou foi elle que solicitou a passagem da comarca do Tubarão de 1ª entrancia, para a de S. Leopoldo de 2ª? Si não foi acto discricionario do nobre ministro, si era um beneficio que o nobre ministro desejava fazer ao juiz de direito do Tubarão, como o fez contra a sua vontade?

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Eis ahi como o nobre ministro imitou nesta parte ao seu antecessor.

**O SR. DANTAS:** – Cumprindo a lei, e de quem V. Ex. nunca se esquece.

**O SR. CORREIA:** – São tão notaveis os seus feitos...

**O SR. DANTAS:** – Deixe-os morrer no olvido.

**O SR. CORREIA:** – ...é tão saliente sua importancia que não posso esquecer-o!

E nessa questão de juizes de direito S. Ex. percorreu todas as teclas das remoções e das promoções.

**O SR. DANTAS:** – Com a lei sempre.

**O SR. CORREIA:** – E sempre com a lei encheu tribunaes de 2ª entrancia de magistrados de um unico partido.

**O SR. DANTAS:** – Está enganado; nomeei muitos conservadores.

**O SR. CORREIA:** – Nem sempre o cumprimento litteral da lei é a justiça que se deve esperar dos executores.

**O SR. DANTAS:** – Vamos com a lei; já me contento com isto.

**O SR. CORREIA:** – Póde-se com a lei na mão promover a juiz de direito o juiz municipal que tem o tempo preciso para a promoção, mas que acaba de ser advertido pelo presidente da provincia por ter tido o procedimento mais inconveniente e reprovado em materia grave; e póde-se nomear para o logar de juiz municipal, que esse magistrado deixa vago, o promotor

publico da comarca igualmente incurso na merecida censura feita pelo presidente da provincia.

**O SR. DANTAS:** – Isso são commentarios que muitas vezes se resentem de amor ou pouco amor. Hei de vê-los no governo; Deus me livre que não os veja.

**O SR. CORREIA:** – Mas o nobre ex-ministro da justiça quer desviar-se da analyse das idéas apresentadas pelo seu illustre successor para a reforma judiciaria, idéas que, como S. Ex. hoje disse, se separam das do nobre ex-ministro da justiça. O nobre ministro disse: «Não sou obrigado a aceitar...

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Decerto, e ninguém.

**O SR. CORREIA:** – ...nem as idéas nem os projectos do meu antecessor.»

**O SR. DANTAS:** – Foi por isso que não apresentei os projectos; deixei-os no relatorio para que meu successor tivesse plena liberdade de fazer o que entendesse.

**O SR. CORREIA:** – O nobre ex-ministro da justiça está com vontade de intervir nesta discussão...

**O SR. DANTAS:** – Não, senhor.

**O SR. CORREIA:** – ...por isso se está justificando, mas contraproducentemente, por não ter apresentado nesta casa os seus projectos, tendo-os simplesmente incluido, com alguma despeza...

**O SR. DANTAS:** – Não foi tão grande.

**O SR. CORREIA:** – ...no seu volumoso relatorio. Mas que desculpa dá o nobre ex-ministro? A de não forçar o seu successor, mas nem o nobre ex-ministro forçava o seu successor, nem o nobre actual Sr. ministro ficava inhibido de apresentar as emendas que julgasse convenientes para que o projecto, de que o nobre ex-ministro se limitou a dar noticia nos annexos ao seu relatorio, si convertesse em lei, que S. Ex. reputasse boa.

**O SR. DANTAS:** – Está ahi: si quizer, adopte; si não quizer, despreze. Não presta? Ponha de lado.

**O SR. CORREIA:** – O nobre ex-ministro da justiça colloca logo a questão no extremo: «Não presta? Despreze.» Não, senhor, não é assim; o nobre ex-ministro da justiça seguramente por modestia se enuncia deste modo. Não é crível que S. Ex., julgando imprestavel a sua obra, a trouxesse ao conhecimento do paiz nos annexos do seu relatorio; mas a modestia é qualidade velha do nobre ex-ministro.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – E'...

**O SR. DANTAS:** – E' a consciencia de mim mesmo.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – E' mais uma flor...

**O SR. CORREIA:** – ...daquelle brilhante ramallete.

A ultima idéa que o nobre ministro apontou é a supressão dos logares de juiz municipal. Esta idéa creio que se poderia realizar desde já; podia o nobre ministro aceitar qualquer

emenda ao orçamento declarando que, logo que vagarem os logares de juiz municipal nas comarcas de um só termo, esses logares não serão providos.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Si a idéa é difficil em uma reforma, quanto mais destacada?

**O SR. CORREIA:** – Já vê o nobre ministro quanta objecção essa idéa encontra da parte de nobre senador 3º secretario; S. Ex. acha que é de difficil aceitação a idéa do nobre ministro mesmo em um projecto regular, quanto mais em uma medida especial.

O que resultaria, porém, da suppressão dos logares do juiz municipal nas comarcas de um só termo?

Que essas se considerariam como comarcas especiaes; é, pois, o pensamento culminante – a superioridade das comarcas especiaes sobre as geraes.

Este mesmo pensamento manifestou o nobre ex-ministro da justiça, em seu relatorio, e ainda o seu illustrado antecessor.

Ora, pergunto ao nobre ministro e aos nobres ex-ministros da justiça: porque, tendo SS. EEx. essa opinião, não têm executado a lei vigente da reforma judiciaria, na parte relativa ás comarcas especiaes?

Pois são sómente as cinco comarcas designadas como especiaes as que se acham nas condições de ser assim classificadas?

São sómente as comarcas do que o relatorio dá conta, de Nictheroy, de Iguarassú, de Olinda, de Jaboaão e de S. Leopoldo, aquellas que estão, nas condições da lei, para serem declaradas comarcas especiaes?

Pois não ha tantas outras comarcas que podem ser declaradas especiaes?

A lei de 20 de Setembro de 1871 adoptou a organização das comarcas especiaes para a séde das relações ou para as comarcas de um só termo, ligadas áquellas por communicação tão facil, que a ellas se possa ir e voltar no mesmo dia. O nobre ministro sabe melhor do que eu que ha muitas comarcas nestas condições e que devem ser declaradas comarcas especiaes; assim S. Ex. irá accommodando os factos á doutrina que professa.

**O SR. DANTAS:** – Note V. Ex. que o trabalho é feito pela secretaria. Ella é que examina e informa ao ministro; si ha outra nas mesmas condições, deve haver a mesma disposição.

**O SR. CORREIA:** – Existem actualmente, como disse, as seguintes comarcas especiaes: Olinda, Iguarassú e Jaboaão, em Pernambuco; Nictheroy, no Rio de Janeiro, e S. Leopoldo, no Rio Grande do Sul. Ora, eu citarei ao nobre ministro algumas das comarcas que estão nas condições destas.

**O SR. DANTAS:** – Identicas?

**O SR. CORREIA:** – Identicas.

**O SR. DANTAS:** – Pois então estão no mesmo caso.

**O SR. CORREIA:** – Eil-as.

**O SR. DANTAS:** – E' que o trabalho da secretaria foi incompleto.

**O SR. CORREIA:** – No Rio de Janeiro, Iguassú, Vassouras, Barra Mansa; em S. Paulo, Santos, Jundiahy, Campinas, Mogy das Cruzes.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Santos só pelo ultimo horario, porque não se podia ir e vir no mesmo dia.

**O SR. CORREIA:** – Estou tratando das circumstancias actuaes.

**O SR. DANTAS:** – Então não podia ser comprehendida alli.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Não sei tambem si pelo horario da estrada de ferro, se pôde ir e voltar a Vassouras no mesmo dia.

**VOZES:** – Póde-se.

**O SR. CORREIA:** – O nobre ministro da justiça examine e veja o que ha, si está inclinado a aceitar esta indicação para ulterior deliberação do governo; eu apenas o auxilio com o exame, que posso fazer, dos assumptos sujeitos á deliberação do senado.

**O SR. DANTAS:** – Para o orçamento não ha differença.

**O SR. CORREIA:** – O ponto de que tenho tratado é de execução de lei.

Quando occupei-me com os juizes de direito avulsos, o nobre ministro respondeu-me que só havia um que percebia ordenado. Mas tenho de tratar de um caso, que se refere a um juiz de direito da parcialidade politica a que o nobre ministro pertence, e que se queixa de injustiça que soffreu: refiro-me ao bacharel Felicio Ribeiro dos Santos Camargo, juiz de direito da comarca de Araraquara. Por motivo de ordem superior excedeu elle uns dias a licença que obtivera, e foi immediatamente declarado avulso, sem perceber ordenado. Em que se fundou o nobre ex-ministro para declarar avulso um magistrado nestas condições?

**O SR. DANTAS:** – Na communicação do presidente de S. Paulo.

**O SR. CORREIA:** – Tanto o nobre ex-ministro não julga que a lei autorize o procedimento que teve que essa é uma das idéas que consagra no projecto annexo a seu relatorio.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Já me entendi com esse magistrado.

**O SR. CORREIA:** – Aqui está a representação que dirigiu ao governo esse juiz de direito. Não a lerei toda, mas sómente nesta parte.

«Tendo-se licenciado o Dr. João Augusto de Padua Fleury, que então exercia o cargo de chefe de policia da provincia, na sua qualidade de juiz de direito da comarca de Araraquara, por portaria de 3 de Maio do anno proximo passado foi o supplicante designado para interinamente exercer aquelle cargo. Preso á considerações de que em épocas anteriores não recusou iguaes designações, e mais que não devia negar a seu paiz mais este serviço; affrontando os incommodos de uma viagem longa e dispendiosa, especialmente quando feita com familia numerosa, como a sua; o supplicante recolheu-se á capital, e no dia 19 de Maio assumiu o exercicio do cargo de chefe de poli-

cia, no qual se conservou até o dia 28 de Junho, em que o deixou por ter o proprietario do logar desistido do resto de sua licença e reassumido o exercicio de seu cargo. Por este modo terminada a commissão de que fóra encarregado, não podendo o supplicante, por incommodos de familia, regressar á sua comarca, pediu uma licença que, depois de prorogada, findou em 30 de Novembro, justamente quando elle se achava preso ao leito de um filho quasi agonisante. Acabrunhado por este acontecimento que além do mais o impediu de reassumir o exercicio de seu cargo, quando o supplicante o levava ao conhecimento do presidente da provincia foi sorprendido pelo decreto de 7 de Dezembro, que delle tirando seu fundamento, o considerou avulso.

«Dessa exposição, que larga e concludentemente se comprova nos documentos juntos, para os quaes o supplicante pode o esclarecido exame de Vossa Magestade, evidencia-se que elle se achou fóra do exercicio de seu cargo, primeiro por conveniencia do serviço publico, que o chamou ao exercicio do cargo de chefe de policia da provincia, e depois por incommodos de familia, que mais avultavam na pessoa de seu filho quasi agonisante. Evidencia-se igualmente, que entre as datas da terminação da sua licença (30 de Novembro), e do decreto (7 de Dezembro) que o considerou avulso, mediaram apenas seis dias...»

«E devia o governo de Vossa Magestade declarar avulso ao magistrado honrado, zeloso do seu cargo, onde conta mais de 16 annos de serviço, prestados ao seu paiz, com tanta dedicação e patriotismo, só porque em caso de força maior perfeitamente caracterizado no grave incommodo de saude de seu filho o obrigou a estar fóra da comarca sem licença apenas seis dias?»

«Esta é a questão, que o supplicante vai discutir aos olhos do direito, que não legitima o decreto de 7 de Dezembro, e muito menos a injustiça das suas conclusões.»

«Legítimos representantes do Poder Judiciario, tão independente como os demais que, como elle, constituem a nossa organização politica e administrativa, os juizes de direito, como magistrados perpetuos que são, por força do disposto no art. 15 da Constituição Política do Imperio, só perdem as suas prerogativas com a vida e o exercicio dos seus encargos em casos especialissimos, e taxativamente determinados no decreto n. 558 de 28 de Junho de 1850.»

«Propositalmente promulgado como meio de corrigir o arbitrio do Poder Executivo, a quem se conferiu a importante attribuição de nomear, remover, aposentar e promover os membros do Poder Judiciario, o decreto n. 558 de 28 de Junho de 1850 supracitado taxativamente determina que os juizes de direito só perdem o seu exercicio para o effeito de serem considerados avulsos: 1º si removidos não aceitam a remoção: 2º si dentro de trinta dias contados da data da comunicação da remoção não declaram si a aceitam: 3º finalmente, si dentro dos prazos marcados não entram em exercicio nas novas comarcas.

«Si os unicos casos nos quaes se póde tirar aos juizes de direito o seu exercicio para o effeito de se os considerar avulsos, são estes que o supplicante vem de apresentar como disposições taxativas do texto da legislação patria, onde se regulou a materia de que se trata; o decreto de 7 de Dezembro que o declarou avulso pelo facto de não haver reassumido o exercicio do seu cargo, logo que findou-se a sua licença, carece de fundamento juridico, e não póde ser mantido sem grave offensa do art. 153 da Constituição Política do Imperio, que garante a perpetuidade da magistratura, por elle privada da mais importante das suas prerogativas.»

«Quando no facto que motivou o decreto de 7 de Dezembro do anno proximo findo, se podesse enxergar um delicto praticado pelo supplicante, as penas de que elle seria possivel seriam as comminadas no art. 157 do codigo criminal, e § 1º do art. 85 do decreto n. 4.823 de 22 de Novembro de 1871; que lhe seriam impostas pelos seus juizes naturaes, em processo regular, depois de larga discussão e provas produzidas pelo accusado, a quem se proporcionaria a occasião de patentear a sua innocencia, e com ella dar o mais brilhante testemunho de que jámais olvidou um dos mais pezados encargos da paternidade.»

«Diante destas conclusões que muito logica e naturalmente decorrem da mais justa applicação do direito a este facto que a justiça social tanto lamenta, como o proprio governo de Vossa Magestade tão sabiamente doutrinou no aviso n. 374 de 4 de Agosto de 1837; o decreto de 7 de Dezembro, que considerou o supplicante avulso, deve ser cassado para que o imperio do direito se restabeleça, e com elle se salve a fé das instituições juradas. Nestes termos o supplicante pede a Vossa Magestade que o restitua á posse do exercicio de seu cargo para desaggravo da justiça.»

Não tenho a honra de conhecer este magistrado; mas pela sua exposição pareceu-me que o nobre ministro deve examinar o assumpto.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Já examinei e já lhe escrevi no sentido o mais favoravel possivel.

**O SR. CORREIA:** – Já decidiu?

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Já me dirigi a elle dizendo-lhe que tinha a maior boa vontade de attender á sua reclamação e hei de fazel-o.

**O SR. CORREIA:** – Ora, o direito que o governo se tem arrogado de declarar avulso o juiz de direito, nas condições em que se achou este, é muito contestavel, e eu desejo ver a sua justificação em **face** da lei.

O que diz o Codigo Criminal no art. 157? (Iê):

«Largar ainda que temporariamente o exercicio do emprego sem prévia licença concedida, ou exceder o tempo de licença concedida sem motivo urgente, e participado, pena de suspensão do emprego por um a tres annos e multas correspondente á metade do tempo.»

Eis aqui; em um processo regular, onde o accusado tem direito e occasião de defender-se, a pena é a que acabo de ler.

Este procedimento administrativo carece por tanto de ser justificado, e o nobre ministro, conhecedor da legislação, dirá si a lei favorece o que se fez.

Tenho dos meus correligionarios da provincia de Mato Grosso informações sobre a marcha da administração, que deixarei para outra occasião, por se achar a hora muito adiantada.

Não posso, porém, deixar de pedir informações ao nobre ministro sobre esta parte da communição, que dalli recebi. (Iê):

«Este estado de cousas póde trazer-nos resultados muito funestos, como, por exemplo, a sublevação popular, que ia-se dando entre os habitantes da freguezia de Pedro Segundo e muitos outros desta cidade, que unidos pretendiam impedir a caprichosa, vingativa e injusta prisão do juiz de direito em pleno exercicio, Dr. José Caetano Metello, no caso de verificar-se, como de antemão se dizia; consequencia esta de processo instaurado pelo juiz municipal supplente, a mandado do presidente, pela supposta injuria a este irrogada por aquelle juiz de direito. Felizmente, porém, abortou este attentado, por ter o juiz municipal aceitado appellação para a relação do districto, não tendo querido antes admitir qualquer especie de prova para a defesa do juiz accusado.»

«Os animos, em geral, acham-se bastantemente alterados, e não vejo outro meio de minorar o mal, senão cortando-o pela raiz, o que se poderá conseguir sómente com a demissão do presidente.»

«Ainda neste momento, por occasião de se distribuirem as folhas da *Situação*, foram ellas apprehendidas pela policia, como para ficarem nas trevas as reclamações, que se fazem a bem da moralidade e segurança publica.»

Do relatorio não consta informação alguma a este respeito. A provincia de Matto-Grosso não figura entre aquellas que forneceram factos notaveis para a estatistica criminal, como tenho o prazer de vêr que tambem não figura a de que é digno representante o nobre ministro da justiça. E não deixei de os procurar, por que recorde-me que o nobre ministro declarou ao senado que a força, que da côrte para alli foi na vespera da ultima eleição, tivera por fundamento um telegramma do vice-presidente de Santa Catharina noticiando ao governo tal ou qual perturbação da ordem publica nas colonias de Itajahy e Principe D. Pedro.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – A 30 leguas do logar da eleição.

**O SR. CORREIA:** – Não é disso que estou tratando, não estou medindo a distancia do logar da eleição ao ponto para onde foi a força; estou simplesmente notando que procurei este movimento, esta annunciada perturbação da tranquillidade naquellas colonias, e nada encontrei no relatorio, quando os factos eram anteriores,

e a communição do vice-presidente foi para o governo da maior importancia.

**O SR. DANTAS:** – Isso é pelo ministerio da agricultura.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Sem duvida.

**O SR. CORREIA:** – Sim, pelo ministerio da agricultura e da guerra...

A importancia que o governo ligou a essa communição foi tal que, não tendo um punhado de soldados para amparar a commissão demarcadora dos nossos limites com a republica de Venezuela, achou logo algumas praças de linha para irem rebater incontinenti...

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – E' uma clamorosa injustiça que V. Ex. está fazendo attribuindo a ida da força a motivos eleitoraes.

**O SR. CORREIA:** – ...esse movimento inquietador nas colonias de Itajahy e Principe D. Pedro!

Parece que o movimento cessou antes da tropa lá chegar...

**O SR. DANTAS:** – Tanto melhor.

**O SR. CORREIA:** – ...e que não foi elle de de tal ordem...

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Verificou-se que nem havia necessidade de ir a força.

**O SR. CORREIA:** – ...que justificasse essa energica providencia, essa marcha da força armada.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – V. Ex. é que está dramatisando o negocio.

**O SR. CORREIA:** – Felizmente não encontrei, o que muito me alegrou, factos nenhum occorrido na provincia de Santa Catharina...

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – E realmente não houve.

**O SR. CORREIA:** – ...que devesse figurar na estatistica criminal.

Entretanto, infelizmente para a provincia de Santa Catharina, e para aquella que tenho a honra de representar, alguma coisa de desagradavel se tem dado no territorio sobre que versa a questão de limites; e eu pedirei ao nobre ministro que para tranquillidade daquellas povoações, agora que está em circumstancias de decidir essa questão, que já devia ter decidido, lhe dê a solução devida, maxime quando ocorre a circumstancia, favoravel de estarem no ministerio representantes tanto da provincia do Paraná como da de Santa Catharina. Eu creio que a provincia, de que o nobre ministro é filho e digno representante, não ficará contente com S. Ex., si sahir do ministerio deixando ainda em pé semelhante questão. Penso que da mesma fórmula os meus comprovincianos não levarão a bem que o nobre ministro da agricultura deixe o ministerio, sem a resolver.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Infelizmente deixaram parar o projecto no senado.

**O SR. CORREIA:** – O projecto não resolve cousa alguma, e o nobre ministro bem sabe que o governo, para mandar fazer estudos sobre o territorio, não precisa delle.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Nem o poder legislativo tinha que intervir, porque as divisas estão firmadas em documentos.

**O SR. CORREIA:** – Já se vê que o nobre ministro está com pretensões exageradas, pois chega a contestar a competencia do poder legislativo para resolver.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Não contesto; a questão de limites está resolvida em lei.

**O SR. CORREIA:** – Está resolvida já? Porque não se executa a lei? Porque não termina o governo essa questão?

O poder legislativo seguramente tem competencia até para crear allí uma provincia, quanto mais para estabelecer as divisas entre uma e outra; mas, uma vez que o nobre ministro entende que a questão está resolvida, e si é real que a lei que creou a provincia do Paraná...

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Não é essa; é a legislação anterior.

**O SR. CORREIA:** – ...indica os limites, porque se deixa que continue uma antiga pendencia, que só serve para trazer complicações e causar conflictos e graves inconvenientes para a causa nacional? Hei de clamar sempre para que a questão se resolva.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Sem duvida.

**O SR. CORREIA:** – Todos somos brasileiros; as leis que nos regem são as mesmas; os direitos dos filhos de Santa Catharina não são diversos dos dos filhos do Paraná; mas é necessario firmar a competencia das autoridades de uma e outra provincia; este ponto não deve estar na confusão em que o governo o tem deixado até hoje.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Não me refiro a essa lei, refiro-me ás leis anteriores, em que, como V. Ex. sabe, os limites eram dados pelos ouvidores.

**O SR. CORREIA:** – Devo perguntar ao nobre ministro em que pé se acha a tambem cançada questão da organização do codigo civil? A este respeito o relatorio do nobre ministro pouco diz. (*lê*.)

«Proseguem os trabalhos da organização do codigo civil, infelizmente interrompida e retardada por motivos de que já tendes cabal informação.»

«O governo confia na competencia da commissão ultimamente nomeada, que, pela magnitude do assumpto e estreiteza do tempo decorrido, não póde ainda corresponder á anciedade geral.»

O que ha quanto a esta commissão? O que vejo é que, tendo o governo declarado que o projecto do codigo civil apresentado á commissão não fornecia base...

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Para uma franca revisão.

**O SR. CORREIA:** – ...para uma franca revisão, encarregou essa commissão de que é presidente o nosso collega senador por Minas Geraes, o Sr. Lafayette, de organizar o codigo civil; mas a camara dos deputados tomou conhecimento

daquelle projecto e nomeou uma commissão especial para dar parecer; pergunto: o nobre ministro entende que, chamada a questão para o poder legislativo, ainda continúa a commissão nomeada pelo governo?

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Continúa, porque não ha deliberação nenhuma do poder legislativo.

**O SR. CORREIA:** – Desde quando não se reune essa commissão?

Quantos membros a compõe hoje?

A hora está dada; tenho, portanto, necessidade de limitar as minhas observações sobre este assumpto.

Pelo mesmo motivo direi somente que o nobre ministro deve prestar especial attenção á questão da moeda falsa.

Quem attende para o depreciamento da moeda fiduciaria entre nós, tem motivos para suspeitar que ella não resulta simplesmente das condições do mercado, mas que o papel falso tambem para isso concorre, aggravando os efeitos da moeda-papel inconvertivel.

Um estrangeiro desconhecido procurou-me, e disse-me que muito papel-moeda falso do Brazil era levado para Montevideo e d'ali entrava para o territorio do Imperio; com os demais contrabandos. Vejo agora nos jornaes que na Republica Argentina queixam-se igualmente da introduccão de papel-moeda falso ido de Montevideo.

O nobre ministro, com os meios ao seu dispór, tratará de examinar o que ha de real na declaração que me foi feita. O estrangeiro não me tornou a apparecer, e não posso fornecer ao nobre ministro senão esta informação.

O nobre ministro, no artigo do seu relatorio – Extradición –, diz: (*lê*):

«Foram concedidas ao consul de Portugal a extradición de um subdito de sua nação, que estava implicado em crime de homicidio na cidade do Porto; e á legação argentina a de diversos argentinos accusados dos crimes de assassinato e roubo.»

O nobre ministro, para conceder a extradición, limitou-se á declaração de que esses estrangeiros eram accusados de crime, ou exigiu as provas que neste caso são indispensaveis?

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Não podiam deixar de ser exigidas.

**O SR. CORREIA:** – Não é o que se conclue das palavras do relatorio: não se diz que foram apresentadas ao governo as provas necessarias para se conceder extradición.

**O SR. DANTAS:** Não devia ser senão de conformidade com as leis e tratados.

**O SR. CORREIA:** – Não peço informações senão porque não as encontro no relatorio.

E' preciso haver todo o cuidado na questão da entrega de estrangeiros que vêm procurar abrigo no imperio. Si não se deve recusar a entrega dos criminosos, que estão no caso de ser extradictados nos termos das convenções, não se póde facilitar a extradición, como parecem



indicar as palavras do relatório do nobre ministro.

Quanto á parte propriamente do orçamento da despesa do ministerio da justiça, como não desejo reter aqui senão pelo tempo **strictamente** preciso aos honrados senadores e ao honrado ministro, direi apenas que haveria conveniencia em que certas verbas do ministerio da justiça, em que se comprehende despesa de pessoal e material, fossem divididas.

As razões que tenho para isto são varias: porém, pelo mesmo motivo por que tenho **ligeiramente** tratado de alguns pontos e deixo de tratar de outros, justificarei esta idéa simplesmente com as palavras do parecer da commissão de orçamento do senado, apresentado em 1877, trabalho digno de ser sempre consultado e que foi redigido pelo nosso collega de saudosa lembrança (*apoiados*), o Sr. Visconde do Rio Branco.

Elle acabava de tratar da revisão de tabella das verbas que autorizam a abertura de creditos supplementares e accrescentou:

«Como providencia analoga, e por ventura mais efficaz, assim para evitar os excessos dos creditos votados, como para a fiscalisação que cabe ao governo e ás camaras, a commissão suggere a especificação das verbas muito complexas, idéa que foi outr'ora o empenho mais vehemente da opposição parlamentar em França.»

«E para chegar-se a esse bom **regimen** releva que se comece a observar **strictamente** o que desde 1855 por acto legislativo n. 1.351, de 14 de Setembro, está determinado quanto aos orçamentos da marinha e da guerra.»

«A citada lei, que teve sua origem em um additivo ao projecto de orçamento de **1864**, additivo separado, e mais tarde convertido em projecto especial pelo senado, tem sido entendida pelas repartições de contabilidade daquelles dous ministerios de modo que ficou sem effeito algum.»

«Entretanto, está nella bem expresso, por exemplo, a respeito do ministerio da marinha, que constituam verbas distinctas, isto é, que figurem, como materias especiaes do respectivo artigo da lei do orçamento as seguintes despesas: armamento; munições de guerra; material de construcção naval, e combustivel. Semelhante a respeito do orçamento da guerra.»

«A repartição fiscal deste ultimo ministerio e a contadoria da marinha interpretaram as referidas disposições no sentido de não fazerem a especificação no corpo da lei, mas nas tabellas explicativas do orçamento; subsistindo o englobamento que se quiz evitar de creditos e despesas, e fraccionando-se essa mesma demonstração das tabellas por differentes rubricas, segundo os serviços a que corresponde o fornecimento daquellas especies de material.»

«Este modo de discriminação, que era de ha muito usado, ainda que sem systema, a lei, de 1866, em sua segunda parte, o prescreveu sob melhor fórma, para a despesa com o material que *não fosse especificada nas verbas do orçamento*. Neste caso dispoz que se adicionasse a despesa do material e do pessoal dos

respectivo serviços fazendo-se a especificação nas tabellas demonstrativas dos creditos pedidos pelo governo.»

«Com a discriminação das verbas no art. da lei, e com a demonstração da tabella para a despesa alli não especificada, a lei de 1866 teve em vista que a avultada despesa do material da marinha, por exemplo, podesse ser bem conhecida e fiscalisada. A execução, porém, inutilisou a disposição legal, tanto para esse ministerio, como para o da guerra.»

«Si a especificação de verbas, como quer a lei, encontrava embaraços na escripturação feita pelo antigo systema, cumpria preparar as cousas para o novo regimen legal, ou propor algumas modificações, mas não annullar de facto tão expressas e graves disposições do poder legislativo.»

No orçamento do ministerio da justiça ha verbas, em que se pôde fazer a discriminação da despesa com o material e com o pessoal.

Espero que o nobre ministro dará a atenção que merecem as palavras que acabo de ler; e peço desculpa a S. Ex. e ao senado si, não podendo voltar á tribuna nesta discussão, demorei-me mais do que desejava tomando o seu precioso tempo. (*Muito bem, muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. Leão Velloso, servindo de 2º secretario, declarou que se achava sobre a mesa e ia a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte:

#### PARECER

A commissão de orçamento vem emitir seu parecer sobre as despesas do ministerio de estrangeiros, no exercicio de 1882 – 1883, depois de ter examinado acuradamente a proposta do poder executivo e as emendas approvadas pela camara dos deputados.

Pediu a proposta **919:906\$660**, que a camara, sem embargo de ter elevado a consignação da verba do § 2º – *Legações e Consulados*, reduziu a 896:719\$666, pela suppressão da verba destinada ao § 7º – *Commissão de liquidações e reclamações* e diminuição de outras, como facilmente ver-se-ha da seguinte confrontação:

Diferença para mais e para menos entre a proposta do governo e da commissão.

Paragraphos	Verbas	Emendas da comissão	Proposta
1º Secretaria de estado.....		118:178\$000	165:165\$000
2º Legações e consulados.....		541:875\$000	529:875\$000
3º Empregados em disponibilidade.....		9:666\$666	10:666\$666
4º Ajudas de custo.....		35:000\$000	45:000\$000
5º Extraordinarias no exterior..		35:000\$000	40:000\$000
6º Extraordinarias no interior...		10:000\$000	<b>13:000\$000</b>
7º Comissões de liquidações e reclamações.....			7:200\$000
8º Commissão de limites.....		117:000\$000	117:000\$000
		<b>896:719\$666</b>	<b>919:906\$666</b>
Reducção.....		23:187\$000	

A verba do § 7º foi, com toda a razão, supprimida, por estar findo o respectivo serviço, conforme consta no relatório apresentado na 1ª sessão da presente legislatura.

As reduzidas foram:

§ 1º *Secretaria de estado* – A camara votou somma á que concedeu a lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879 para o exercicio de 1880 – 1881.

No exercicio de 1879 – 1880 despendeu-se com esta verba 145:808\$991; e no de **1880** – 1881, segundo a synopse, 130;017\$755.

Dotada, portanto, agora com 148:178\$, não é de recear que haja *deficit*, tendo-se calculado com o quadro completo, e sem as deducções provaveis por licença ou vagas.

§ 3º *Empregados em disponibilidade*. – Diminuiu a camara 1:000\$ nos 10:000\$ pedidos na proposta, que contou com tres ministros plenipotenciarios em disponibilidade, quando só ha dous, como vê-se do quadro que acompanha o relatório.

Não é tambem de recear que a redução traga *deficit*, porque no exercicio de 1880 – 1881, despeza foi apenas de 7:370\$604.

§ 4º *Ajudas de custo*. – Concedeu a camara 35:000\$, que parecem sufficientes, visto não ter excedido de 11:500\$ a despeza feita em 1879 – 1880 e de 33:835\$652, no de 1880 – 1881, apesar do grande movimento que houve no corpo diplomatico e consular.

§ 5º *Extraordinarias no exterior*. – Gastou-se com esta verba em 1880 – 1881, 30:283\$227, donde se póde concluir que não serão precisos mais que os 35:000\$, votados pela camara, attenta a razão exposta.

§ 6º *Extraordinarias no interior*. – Tendo-se despendido em 1879 – 1880, 4:611\$964, e em 1880 – 1881, 5:116\$990, fica regularmente dotada a verba com os 10:000\$ votados pela camara.

§ 8º *Commissão de limites*. – Votou a camara a quantia de 117:000\$ pedida pelo governo.

Como ponderou já a commissão o augmento verificou-se na verba – *Legações e consulados*, do § 2º.

De 529:875\$, incluídos na proposta, elevou a camara a 541:873\$, dos quaes destinou 12:000\$ ao estabelecimento do serviço consular na China.

E' de necessidade esta despeza, em consequencia do tratado ultimamente celebrado com aquelle paiz, ratificado já pelo governo imperial.

A commissão, porém, não tem base para avaliar da sufficiencia, ou insufficiencia de tal quantia, e, aceitando o algarismo approved pela camara, reserva-se o direito de indicar a sua alteração, conforme os esclarecimentos, que resultem do debate.

Consignado os referidos 529:875\$ para esta verba, a proposta excedeu o orçamento vigente em 4:000\$, para serem distribuídos, como gratificações, na razão de 1:000\$, aos **consules** geraes do Paraguay, Bolivia, **Prussia**, Dinamarca e Suecia.

Para tal fim não chegaria o augmento preposto e seria necessario mais 1:000\$, o que elevaria a verba a 530:875\$, visto serem cinco os consulados geraes, que auferem exiguos **emolumentos**, ou acham-se em paizes onde é cara a subsistencia.

Não duvidaria a commissão concordar com esse accrescimo de despeza, si estivesse demonstrada a sua necessidade; mas no relatório da repartição apenas deparou com a affirmação de que os emolumentos daquelles consulados eram poucos ou nenhuns, desacompanhada de quaesquer esclarecimentos, que habilitem o corpo legislativo a julgar do facto.

Cumprer ter em vista que a despeza do ministerio de estrangeiros, si bem que seja a que menos **onera** o orçamento, não tem ficado estacionaria, antes tem sido augmentada ainda que em pequena escala, o que se verifica da confrontação dos ultimos exercicios, sendo que já em 1880 – 1881 concedeu o parlamento 30:000\$ para melhoramento de vencimentos.

Quando o equilibrio do orçamento não é ainda uma verdade comprovada por factos, que assegurem a sua permanencia, como é mister, para que se possa curar de necessidades da maior monta, cuja solução urge, pensa a commissão que será pouco justificavel qualquer augmento de despeza, sem que se demonstre de modo irrecusavel sua indispensabilidade.

Não póde portanto, salvo ulteriores informações, annuir á concessão das mencionadas gratificações.

Assim, e em conclusão, é de parecer:

1º Que entre em discussão e seja approved a proposta do poder executivo para as despesas do ministerio de estrangeiros, com as emendas da camara dos deputados, salva a seguinte alteração.

2º Que no § 2º em lugar de 541:875\$000, diga-se 537:875\$000, alterando-se nesta conformidade o algarismo total.

Sala das commissões em 19 de Junho de 1882. – *Affonso Celso*. – *Ribeiro da Luz*. – *Barros Barreto*. – *Leitão da Cunha* – *Silveira Martins*.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 22 a mesma já designada, a saber:

Continuação da 2ª discussão do orçamento da despeza do ministerio da justiça, no exercicio de 1882 – 1883.

Idem da proposição da camara dos deputados relativa ás sociedades anonymas.

2ª discussão da proposição da mesma camara, approvando a pensão concedida por decreto de 7 de Junho de 1882, ao soldado do extincto 14º corpo de voluntarios da patria, Antonio José de Senna.

3ª discussão da proposição da mesma camara, reorganizando o quadro do exercito.

2ª discussão da proposição da mesma camara, autorizando o governo a computar, de conformidade com a lei n. 2655 de 29 de Setembro de

1875, o tempo de serviço militar do major graduado reformado Cypriano José Pires Ferreira.

Dita do projecto do senado, letra F, de 1882, exonerando o ex-thesoureiro das loterias da côrte, Saturnino Ferreira da Veiga, da responsabilidade em que incorreu para com a fazenda nacional.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

### ACTA EM 22 DE JUNHO DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Meira de Vasconcellos, Leão Velloso, de Lamare, Junqueira, Affonso Celso, Luiz Carlos, Visconde de Bom Retiro, Lafayette, Vieira da Silva, Chichorro, Barão de Maroim, Visconde de Abaeté, Correia, Dantas, Castro Carreira, Conde de Baependy, Viriato de Medeiros, Sinimbu, Barão de Souza Queiroz, Leitão da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Visconde de Muritiba, Visconde de Jaguary, Barros Barreto e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Diniz, Nunes Gonçalves, Barão da Laguna, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, João Alfredo, Carrão, Antão, Godoy, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta, Luiz Felipe, Martinho Campos, Paula Pessoa, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Joaquim Floriano de Godoy, de hontem, communicando que por motivo de **melestia** não pôde comparecer ás sessões do senado por alguns dias. – Inteirado.

Do Sr. senador Luiz Felipe de Souza Leão, de hoje, communicando que por incommodo não tem comparecido e provavelmente não poderá comparecer ás proximas sessões do senado. – Inteirado.

Do ministerio do imperio, de **20** do corrente mez, devolvendo, sancionado, o autographo da resolução da assembléa geral, que approva a pensão concedida a D. Maria Caetana Rangel da Silva Lobo. – Ao archivo, communicando-se a outra camara.

Do ministerio da fazenda, de 21 do dito mez, informando, em resposta ao officio do senado de 13 do corrente mez, sobre a proposição que autoriza o governo a mandar rever as contas de Urias Antonio da Silveira, provenientes do

adiantamento que lhe foi feito para fornecimento de gado destinado ao consumo da cidade do Rio de Janeiro. – A' commissão que fez a requisição.

A's 11 horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, e deu para ordem do dia 23 a mesma já designada, a saber:

Continuação da 2ª discussão do orçamento da despeza do ministerio da justiça, no exercicio de 1882 – 1883.

Idem da proposição da camara dos deputados, relativa ás sociedades anonymas.

2ª discussão da proposição da mesma camara approvando a pensão concedida por decreto de 7 de Junho de **1852**, ao soldado do extincto 14º corpo de voluntarios da patria, Antonio José de Senna.

3ª discussão da proposição da mesma camara reorganizando o quadro do exercito.

2ª discussão da proposição da mesma camara, autorizando o governo a computar, de conformidade com a lei n. 2655 de **20** de Setembro de 1875, o tempo de serviço militar do major graduado reformado, Cypriano José Pires Ferreira.

Dita do projecto do senado, letra F, de 1882, exonerando o ex-thesoureiro das loterias da côrte, Saturnino Ferreira da Veiga, da responsabilidade em que incorreu para com a fazenda nacional.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de suas commissões.

### ACTA EM 23 DE JUNHO DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Meira de Vasconcellos, Chichorro, Luiz Carlos, Correia, Junqueira, Paula Pessoa, Visconde de Bom Retiro, de Lamare, Affonso Celso, Diniz, Castro Carreira, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Ribeiro da Luz, João Alfredo, Lafayette, Cunha e Figueiredo, Visconde de Abaeté, Uchôa Cavalcanti, Dantas, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Conde de Baependy, Barão da Laguna, Visconde de Muritiba e Barão de Souza Queiroz.

Deixaram de comparecer com participação os Srs.: Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Viriato de Medeiros, Sinimbu, Carrão, Antão, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Martinho Campos, Leão Velloso, Visconde de Jaguary, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officio do ministerio da guerra de 21 do corrente mez, devolvendo sancionado o decreto da assembléa geral, abrindo áquelle ministerio um credito suplementar para a verba – Obras militares. – Ao archivo, communicando-se á outra camara.

A's 11 1/2 horas da manhã, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero legal de Srs. senadores, e deu para ordem do dia 26, a mesma já designada, a saber:

Continuação da 2º discussão do orçamento da despeza do ministerio da justiça, no exercicio de 1882 – 1883.

Idem a proposição da camara dos deputados, relativa ás sociedades anonymas.

2ª discussão da proposição da mesma camara approvando a pensão concedida por decreto de 7 de Junho de 1882, ao soldado do extinto 14º corpo de voluntarios da patria, Antonio José de Senna.

3ª discussão da proposição da mesma camara reorganizando o quadro do exercito.

2ª discussão da proposição da mesma camara, autorizando o governo a computar, de conformidade com a lei n. 2655 de 29 de Setembro de 1875, o tempo de serviço militar do major graduado reformado, Cypriano José Pires Ferreira.

Dita do projecto do senado, letra F, de 1882, exonerando o ex-thesoureiro das loterias da côrte, Saturnino Ferreira da Veiga, da responsabilidade em que incorreu para com a fazenda nacional.

Em seguida, o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

#### 26ª SESSÃO EM 26 DE JUNHO DE 1882

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Parecer. – Ordem do dia. – Orçamento do ministerio da justiça. Discursos dos Srs. Junqueira, Leão Velloso e Martinho Campos (presidente do conselho). – Votação. – Parecer da comissão de orçamento fixando a despeza do ministerio do imperio. – Sociedades anonymas. Discussão do art. 28. Sub-emenda do Sr. Junqueira. Observações dos Srs. Nunes Gonçalves e Meira de Vasconcellos. Encerramento da discussão do art. 28. – Discussão dos artigos additivos. Discursos dos Srs. Silveira da Motta e Lafayette. – Pensão. Encerramento – Reorganização do quadro do exercito. Artigos additivos dos Srs. Junqueira e Sinimbú. – Adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Meira de Vasconcellos, Leão Velloso, Barão da

Laguna, de Lamare, Viriato de Medeiros, Chichorro, Correia, Diniz, Visconde de Abaeté, Christiano Ottoni, Conde de Baependy, Visconde de Bom Retiro, Luiz Carlos, Visconde de Muritiba, Barros Barreto, Barão de Maroim, Paula Pessoa, Castro Carreira, Affonso Celso, Junqueira, Carrão, Sinimbú, Lafayette, Saraiva, Diogo Velho, Cunha e Figueiredo, Dantas e Visconde de Jaguary.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Leitão da Cunha, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Octaviano, Teixeira Junior, João Alfredo, Antão, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, Visconde de Paranaguá, José Bonifacio, Luiz Felipe, Henrique d'Avila, Visconde de Nitheroy, Franco de Sá e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 21, 22 e 23 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, deram-se por approvadas.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Paes de Mendonça, Silveira da Motta, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, Martinho Campos, Silveira Lobo e Silveira Martins.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Felipe Franco de Sá, de hoje, communicando que, por doente, não poderá comparecer ás sessões do senado durante alguns dias. – Inteirado.

Do ministerio do imperio, de 23 do corrente mez, remetendo, em satisfação ao officio do senado do 1º de Fevereiro ultimo, cópia da consulta do conselho do estado, feita na conferencia que se realizou a 30 de Junho do anno passado, para tratar-se da dissolução da camara dos deputados. – A quem fez a requisição.

Do ministerio da marinha, de 22 do dito mez, transmittindo, em resposta ao officio do senado de 16 do corrente mez, cópias dos officios do ajudante general da armada e do inspector do arsenal de marinha da côrte, acompanhando as informações do director das officinas de machinas do mesmo arsenal relativamente á inspecção do transporte *Madeira* antes de ser considerado prompto para seguir viagem, o bem assim communicando que foram feitos os convenientes reparos na machina do alludido transporte, o qual já sahio para desempenhar a comissão a que fôra destinado. – O mesmo destino.

Do ministerio da agricultura, de 23 do dito mez, declarando, em satisfação ao officio do senado de 21 do corrente mez, que nenhum contrato foi celebrado pelo governo imperial e a companhia *Chemins de Fer Brésiliens* para a execução de estudos preliminares ou definitivos para o prolongamento da estrada de ferro do Paraná, e bem assim ácerca da construcção de um ramal entre o porto de Antonina e a Cidade de Morretes. – O mesmo destino.

Do mesmo ministerio, de 21 do dito mez, devolvendo, sanccionado, o decreto da assembléa geral, abrindo áquelle ministerio um credito suplementar de 183:333\$330. – Ao archivo, communicando-se á outra camara.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

#### PARECER

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da outra camara, de 17 de Novembro de 1880, pela qual é o governo autorizado a aposentar o continuo da faculdade de direito de Recife, João Baptista da Silva Manguinho, com todos os seus vencimentos.

Serviu de fundamento á mencionada proposição um requerimento do funcionario de que se trata, acompanhado de uma certidão extrahida da secretaria da faculdade e com a qual se prova que foi elle nomeado por decreto de 18 de Outubro de 1837 e que entrando em exercicio em 2 de Março do anno subsequente, conta hoje, deduzidas as pequenas interrupções que tem tido, mais de 40 annos de serviço effectivo.

Consultado o governo pela camara dos deputados sobre a justiça de tal pretensão, respondeu em aviso do ministerio do Imperio, de 2 de Setembro de 1880 que, segundo as informações do director da faculdade, estar ella nos casos de ser deferida, informação que no parecer da commissão dispensa a prova, que devera ter sido exhibida, da impossibilidade physica por parte do petionario para continuar no desempenho de suas funcções, tanto mais attendendo-se á sua avançada idade maior de 70 annos, que por si só demonstra a mesma impossibilidade.

Si assim pensa a commissão com relação ao direito que assisto ao petionario á aposentadoria solicitada, entende, porém, que não póde ser ella concedida nos termos constantes da proposição, isto é, com todos os vencimentos, ordenado e gratificação, porque esta só é devida *pro labore*, segundo todos os principios da legislação em vigor, que convém sejam mantidos até mesmo para que se não estabeleçam precedentes que mais tarde podem ser invocados, sem que se dê os motivos extraordinarios e muito excepçoes, que em poucos casos têm sido attendidos pelas camaras legislativas, para a concessão de aposentadorias com a integridade dos vencimentos.

Assim, pois, a commissão é do parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada com a seguinte emenda.

«Em vez de todos os vencimentos – diga-se – com o ordenado que lhe competir.»

Sala das commissões, 21 de Junho de 1882. –  
A. M. Nunes Gonçalves. – Meira de Vasconcellos.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

#### ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Affonso Celso, Diniz e Cunha e Figueiredo, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento da despeza do ministerio da justiça no exercicio de 1882 – 1883.

O Sr. Junqueira começa observando que ao retirar-se o nobre ministro da ultima sessão do senado, constava que no seu caminho se levantava um grande obstaculo. Era como que um torpedo que poderia fazer sossobrar a náu do Estado em mares que se apresentavam procellosos. Mas, com o auxilio da sua pasta, S. Ex. conseguiu, até certo ponto, remover a tormenta e saltou a fogueira de S. João. Fez com que o presidente de Santa Catharina, que se constituiria um obstaculo á bôa marcha do governo, saltasse daquella provincia para uma terceira entrancia do Rio Grande do Sul, para a excellente comarca de Porto Alegre.

Offerece, portanto, os seus emboras ao nobre ministro e faz votos para que S. Ex. e seus collegas possam encontrar iguaes armas para debellar todos as crises que assoberbam, para obter que seus amigos, que se mostram tão impacientes, não abandonem um ministerio, que aliás não tem, como elles allegam, um programma perfeitamente liberal.

Depois de mais algumas considerações de politica geral, passa o orador aos assumptos concernentes ao orçamento que se discute.

Não tinha intenção de voltar á tribuna sobre este debate, mas tem elle corrido de modo, que não póde eximir-se de insistir em certos pontos.

Discorre largamente a respeito da guarda nacional, condemnando com energia o modo abusivo por que o governo tem entendido a lei de 1873, lei que o partido conservador executou lealmente; sendo que só depois da nova situação é que se procurou sophismal-a por diversos modos, chegando-se ao ponto de haver hoje um numeroso exercito de officiaes, mas, por assim dizer, sem um só soldado, não se prestando essa instituição a serviço algum de utilidade publica e apenas á satisfação de pura vaidade!

Como prova desta verdade referiu-se aos negocios de Chique-Chique porque, nas circumstancias em que se achou aquella villa, devia a guarda nacional ter sido chamada e não o foi, dizendo-se sem fundamento sufficiente, como o orador procura demonstrar com a legislação vigente, que não podia o governo lançar mão desse recurso porque não era propriamente caso de sedição.

Passa a tratar da questão relativa á criação de comarcas. Tem ouvido opiniões um pouco contradictorias. A opinião do orador é media, é o que se está praticando actualmente. Entende que desse modo, havendo lealdade e bôa fé,

consegue-se o melhor. Vem a ser a intervenção dos dous poderes, o provincial e o geral, para a criação e provimentos das comarcas. O orador quer que se mantenha ás assembléas provinciaes o direito de dividir as respectivas provincias em comarcas; mas quer tambem que os poderes centraes intervenham dando os meios para pagar e nomeado os juizes. Havendo bôa fé, tudo marchará assim perfeitamente, nem existe ahi antinomia alguma.

Na demonstração desta these, o orador demora-se enunciando diversas considerações no intuito de pôr em relevo a irregularidade e abusos com que se tem procedido sobre este ponto, e como seria facil caminhar regular e convenientemente.

Reconhece que são seductoras essas idéas que se espalham de que as assembléas provinciaes devem ter grande largueza de attribuições. O orador quer tambem que ellas tenham, mas quer tudo em seus justos e devidos limites. Ha de sempre pronunciar-se contra a idéa de magistratura electiva, de presidentes electivos, etc. etc.

Pensa que o papel do partido conservador é o da resistencia a commettimentos aventureiros e menos reflectidos, embora seductores. Não é papel de certo que queiram assumir os que se atiram por esses mares, que querem todas essa innovações sem se lembrarem das consequencias.

Poderão fazer um papel muito bonito; mas os que no silencio resistem por amor do paiz, que se offerecem muitas vezes em holocausto á popularidade, esses são os verdadeiros patriotas.

O nobre ministro ha dias, fallando de questão analoga á de que se tem o orador occupado, disse que não havia grande differença dos partidos, e que, si não se fazia tudo o que se desejava, fazia-se o que se podia.

S. Ex. como que parodiou a phrase do vencedor de Riachuelo ao communicar officialmente ao governo a brilhante victoria alcançada pela esquadra brasileira no memoravel dia dessa batalha.

Mas, não concorda o orador com S. Ex., antes pensa que se tem feito muita cousa que se não devia fazer.

Escusa de entrar nesta demonstração, mesmo porque não desejar declinar nomes proprios, mas o que é verdade é que ha muitas providencias que deveram ter sido tomadas e não o foram.

Ainda ultimamente em Sergipe houve grande desordem na cidade de Larangeiras, luta entre o povo e a força publica, e disse-se que a autoridade policial não estava na altura do cargo.

O que é que porventura se providenciou a tal respeito?

Nas folhas ultimamente vindas do Sul vê-se que maltas de assassinos e de salteadores andam atacando as vivendas, raptando senhoras o commettendo toda a sorte de depredações. Essa estado entretanto alli é chronico!

Tem-se feito o que se devia fazer? Não, de certo. Portanto a phrase do nobre ministro, si é correcta na fôrma, não o é no fundo.

Por parte do governo podia-se ter feito muito mais do que se tem feito até agora.

Na questão da magistratura, o nobre ministro apresentou idéas que não podem ser contrariadas em these. Disse que não se devia indagar si o magistrado era conservador ou liberal, que se devia sómente attender ao seu merecimento.

Tambem adhere o orador a esta manifestação. Todos desejam que a magistratura não seja partidaria. E' garantia para todos.

Não é, porém, infelizmente o que se tem praticado, e todos sabem que na actualidade o magistrado, quer queira, quer não, ha de envolver-se nas lutas politicas, porque ahi está a sua unica salvação, o unico caminho para as nomeações, accessos, etc.

Si o nobre ministro tivesse no tempo de sua administração posto um cravo na roda dos denunciados abusos, o orador se calaria; mas, pelo contrario, quasi que não ha nomeação que não seja um pagamento eleitoral. O que se procura acoroçoar é o elemento partidario. O juiz municipal, por mais integro e estudioso que seja, si não tiver uma influencia politica á qual esteja associado, só será juiz de direito quando estiver encanecido.

Com relação á provincia da Bahia poderia o orador citar uma longa lista de nomes para demonstrar que, pela regra geral, sómente são nomeados juizes de direito os cabeças de eleição, mas não o fará porque não julga conveniente dar ao debate certa feição pessoal.

Prescindo o orador de entrar em outras questões, sendo que seu unico intuito foi fazer uma rectificação ao que disse o nobre ministro; mas ao terminar sempre dirá alguma cousa relativamente a uma opinião ultimamente externada pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

Lamenta S. Ex. que os partidos estivessem mortos, declarando que a essa paz dos cemiterios preferia a luta de outros tempos.

O orador tambem quer o embate das opiniões, com todos os seus inconvenientes antes do que a tranquillidade da morte; mas entende que não morreram os partidos e que ao periodo de abatimento ha de naturalmente seguir-se a reacção.

Deseja, pois, que os nobres ministros continuem, si porventura têm para isso os elementos precisos, si pódem conjurar a tormenta, como o nobre ministro da justiça conjurou a de Santa Catharina; mas não faz votos para que se demorem no poder sem o apoio da maioria das camaras e do paiz. *(Muito bem!)*

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Sr. presidente, não venho protelar o debate.

Um dos jornaes diarios já nos accusou de estarmos protelando a discussão do orçamento da justiça.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' encomenda.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Reconheço na imprensa o direito, ou, antes, o dever de acompanhar com suas reflexões a marcha do parlamento e de censurar-lhe os desvios das boas

praticas, chamando a representação nacional a bom caminho.

Parlamento e imprensa são instituições que se auxiliam em dirigir o espirito publico: é do reflexo da imprensa sobre o parlamento e do parlamento sobre a imprensa que se póde originar a verdadeira opinião publica.

Mas, si é esse o direito da imprensa, o que ella não póde é arrogar-se o poder de prescrever-nos quando devemos calar ou fallar; não é ella que nos ha de dar a bitola das discussões.

Os parlamentos não são unicamente fabricas de fazer leis; servem tambem para **influir** sobre a opinião publica, dirigil-a, encaminhal-a, formar os espiritos, tudo isso por meio da discussão.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' um dos seus principaes fins.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – E' esse, como acaba de dizer o nobre senador por Goyaz, um dos seus principaes fins.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sem duvida.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Os publicistas inglezes sustentam com excellentes razões que muitas vezes os parlamentos fazem mais dirigindo, encaminhando a opinião do que legislando.

Por minha parte, Sr. presidente, sentia-me obrigado a tomar parte nesta discussão para dizer os motivos por que declarei-me em opposição ao ministerio.

Depois de ter feito esta declaração, nunca mais tive ensejo de expor esses motivos; e, quando os amigos do governo e sua imprensa procuram traduzir infielmente as intenções de seus adversarios, attribuindo a motivos anti-patrioticos a posição que contra elle tomaram alguns liberaes, não podendo acompanhal-os em seu modo de apreciar os acontecimentos; persuado-me de que não deve adiar a justificação de minha conducta, expondo com franqueza os motivos de minha divergencia do ministerio, no qual tenho amigos separando-me dos que o amparam e sustentam com o seu apoio.

Si os que negamos ao ministerio a responsabilidade de nosso apoio, não imputamos a seus sustentadores moveis pouco inconfessaveis, por que não procederão elles do mesmo modo a nosso respeito?

Si estão persuadidos de que a razão está de seu lado, e nos achamos em erro, melhor para elles, serão afinal os vencedores perante a opinião.

Si combato o ministerio, é porque estou convencido de que é elle a negação das idéas liberaes e dos legitimos interesses do partido, que na defesa de sua integridade moral, pela lealdade para com o paiz, deve fazer consistir o seu maior e mais serio interesse.

A imprensa do governo se tem empenhado em desvirtuar a opposição de alguns liberaes, attribuindo-a ambições e despeitos. E' uma increpação que posso repellir com sobrançeria.

Que ambições poderiam determinar minha conducta? Si as tivesse, mais promptamente seriam satisfeitas ao lado do governo; mas

não as tenho, porque todas as que eu poderia conceber estão satisfeitas.

Despeitos? Por que? Ahi estão os ministros: elles que digam si alguma vez lhes pedi o menor favor para mim ou para amigos meus. Não ha um ministro que possa dizer que lhe tivesse eu feito o menor pedido; provoco-os a que me desmintam.

Si tivesse de fazer-lhes algum pedido, seria em favor de amigos politicos de minha provincia; mas isto seria uma inutilidade, porque meus amigos alli são os amigos do governo; por conseguinte, seus interesses estão bem amparados.

**O SR. CORREIA:** – Elles têm muitos patronos...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Têm...

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Quanto a mim, repito, não pedi o menor favor a ministro algum, tendo aliás muito boas relações pessoas com alguns delles, que me honram com sua amizade, a qual espero manter, apesar de nossas divergencias.

Portanto, não têm razão os amigos do ministerio, que escrevem para a provincia de Minas, procurando imputar a motivos pouco dignos a opposição dos liberaes que se separaram do ministerio. Procedendo deste modo, elles não fizeram mais do que exercer o direito que o nobre presidente do conselho exerceu durante toda sua vida, separando-se dos ministerios e de seus amigos.

**O SR. CORREIA:** – E é uma arma de dous gumes; o que se diz de opposicionistas póde dizer-se de governistas. (*Apoiados.*)

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Aproveite o ensejo para dizer francamente que fui dos que acharam acertada a indicação do honrado Sr. Martinho Campos para organizador do gabinete e applaudiram sua ascensão ao posto no qual S. Ex. devia assumir a responsabilidade do governo, e experimentar os estímulos dessa responsabilidade. Para isso eu tinha diversas razões. Primeiramente, o facto vinha convencer de que não ha motivos pessoaes nas altas regiões do poder publico, que embaracem a brasileiro algum de lá chegar, com suas idéas ainda as mais adiantadas, comtanto que ellas quadrem nos moldes constitucionaes.

Segundo motivo: desde que tomo parte em politica, sempre que o partido liberal, sahindo do poder, é censurado por não ter realizado suas idéas, tenho observado que uma fracção desse partido, julgando-se a fiel e unica depositaria de suas idéas e tradições, tem procurado declinar de si a responsabilidade do mallogro das situações, e de sua esterilidade pela razão de nunca ter governado o que elles chamam genuino liberalismo; mas essa desculpa o partido liberal não póde allegar agora, porque o nobre presidente do conselho é a encarnação do genuino liberalismo: sempre representou o seu adiantado matiz.

**O SR. DANTAS:** – Apoiado.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Estimo ser apoiado pelo nobre senador da Bahia; e registro seu aparte com muita satisfação.

Portanto d'aqui por diante o partido liberal não poderá, como fazia, declinar de si a responsabilidade, allegando que o liberalismo genuino nunca governou o Brazil.

Foi portanto, uma razão que actuou em meu espirito para, não somente approvar, como até applaudir sinceramente a situação encarnada no nobre presidente do conselho, que a tantos gabinetes liberaes fez opposição, tirando elementos de força de seu genuino liberalismo, liberalismo de melhor origem e tradições.

Tinha uma outra razão, e era a terceira, para applaudir a ascensão do illustre senador por Minas Geraes á posição de chefe do governo; tenho ouvido muitas vezes sustentada a idéa de que a grande responsabilidade dos males do paiz pesa sobre os politicos do norte, e principalmente sobre os da Bahia. Deduzem esta accusação de que estadistas da Bahia têm governado o imperio por mais tempo.

Agora, porém, não aconteceu isto e, portanto, não se poderá mais invocar este argumento para carregar sobre os estadistas do norte, principalmente os filhos da Bahia, visto que o, nobre presidente do conselho é genuino do sul, e organizou seu ministerio quasi que somente com homens do sul. Portanto, quem está governando é o partido liberal do sul do imperio. (*Apoiados.*)

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não é, não, senhor.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Si ha duvidas, sobre isto, não é a mim que compete liquidal-as, mas sim ao nobre presidente do conselho com os que me estão contestando.

Quanto a mim, o que sei, pelo que vejo, é que governa o Sr. Martinho Campos, homem do sul, sempre ligado aos liberaes do sul, como representante do genuino liberalismo...

**O SR. DANTAS:** – Basta pronunciar o nome de Martinho Campos, para que V. Ex. esteja certo de que diz uma verdade. O governo do Brazil hoje é Martinho Campos.

**O SR. CARRÃO:** – O Sr. Martinho Campos, não está governando livremente, é o que o paiz está vendo.

**O SR. DANTAS:** – Esta é boa! (*Ha outros apartes.*)

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Esta é melhor! Dizer que o Sr. Martinho Campos não está governando livremente! Eu, que sou opposicionista, não digo tanto, porque lhe irrogaria uma offensa admittindo que não pesa sobre ella toda a responsabilidade do governo...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – ...e elle mesmo, ainda ha poucos dias, discutindo a prorogativa do orçamento, declarou que era o unico responsavel pela situação, e pelo bem ou mal que dahi tenha resultado para o paiz.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. CARRÃO:** – Em presença de uma camara dos deputados como actual, por ora é inintelligivel.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Senhores, como pôde-se dizer isto da camara, que nada ainda negou no governo, que em nada o tem embaraçado?

**O SR. DANTAS:** – E' uma injustiça que se faz á camara.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Tambem acho.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Esta camara tem de um lado uma maioria liberal, que, si não é tão numerosa como a dos tempos das camaras unanimes, é sufficiente para que, com o seu apoio, os ministros liberaes possam governar desembaraçadamente.

Si a maioria não tem feito todo o bem, que era de desejar, a culpa não é sua, é daquelle que, tendo sustentado durante seus 20 annos de opposição que aos ministerios, como commissões do parlamento, cabe a direcção das maiorias, não tem sabido tirar do seu apoio todo proveito em abono do partido e beneficio da nação. Nas mãos do nobre presidente do conselho estão as redeas da maioria: é elle quem personifica a commissão do parlamento.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Já declarou que para governar não precisa de grande maioria.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Applaudindo, como disse, a ascensão do nobre presidente do conselho, eu esperava que o seu governo, no terreno da politica, como no da administração, correspondesse ás esperanças do paiz e aos compromissos do partido liberal. Mas, infelizmente, pelo que observo, o ministerio actual não corresponde aos compromissos do partido liberal, nem ás esperanças da nação.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – O partido liberal, senhores, não pôde ter subido ao poder para reduzir os seus anhelos á distribuição de empregos aos amigos, á fruição das vantagens do governo, fundando sua influencia na distribuição de patentes da guarda nacional. Si esta fosse a unica missão do partido liberal, si a isto se cifrassem os seus compromissos, então bem, haveria razão nos que nos censuram, por negarmos nosso apoio ao ministerio, que tão generoso se tem mostrado na distribuição dessas patentes.

Tenho, porém, talvez, a simplicidade de acreditar que, caminhando nessa senda, o partido liberal não legitimará sua passagem pelo governo, nem se fortalecerá na opinião: cairá desmoralizado e enfraquecido, sem poder allegar *que não governou*.

A reforma eleitoral produziu o melhor resultado que poderia esperar: produziu uma camara, que, tendo maioria do partido liberal, tem tambem uma minoria respeitavel do partido conservador. O facto do partido liberal ficar em maioria parlamentar em uma eleição que correu livremente prova em seu favor, prova a ascendencia de suas idéas na opinião; prova que tem realmente do seu lado e maioria pensante da nação.



O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. DANTAS:** – Elle tem estado fóra do governo 10 e 14 annos e não chegou a este resultado. (*Ha outros apartes.*)

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Poderá o nobre senador pela Bahia recusar-se á eloquencia dos factos, deixando de confessar que a eleição correu livremente, como, porventura, nunca se esperou presenciar em nosso paiz?

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Apoiado.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Foi a mais livre que no Brazil se tem feito.

No entanto, correndo livremente, como correu, o resultado não foi desfavoravel ao partido liberal. Dahi resultou uma situação parlamentar, da qual outro ministerio devia tirar todos os corollarios em vantagem do paiz e em proveito das instituições.

Mas o ministerio actual decididamente é a negação das idéas que deviam decorrer da situação representada na camara. Acha-se diante de uma camara nova, fiel expressão do paiz, com uma forte maioria liberal, que tem á sua frente tambem uma forte minoria conservadora.

Esta é a situação da camara: sufficiente maioria liberal, forte minoria conservadora. Que se deveria seguir, si o ministerio se compenetrasse dos compromissos do partido liberal? Aproveitar os elementos favoraveis para realizar reformas acolhidas pela opinião, deste modo procurando fortalecer a situação.

Allega-se que o governo não tem procurado realizar o seu programma liberal, por ter diante de si uma grande opposição, que o embaraçaria.

Devemos fazer justiça: a opposição conservadora até hoje não tem embaraçado o governo; esta é que é a verdade.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Pelo contrario, tem-lhe favorecido.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – E desde que não tem ella embaraçado a sua marcha, o que é que se devia esperar do governo? Não é que, aproveitando a situação, procurasse dar direcção á administração publica, encaminhando-a por sendo mais larga, na qual pudessem entrar ambos os partidos, como um dos bons resultados da reforma eleitoral?

Tem-se dito muitas vezes que a reforma eleitoral modificou as relações dos partidos entre si, e destes para com o governo. E' uma verdade.

Mas deste facto o que se deveria seguir? Certamente não é o que se está passando: o que se esperava era que o ministerio, estreitamente ligado á maioria liberal, iniciasse a realização de suas idéas com firmeza e decisão.

Entretanto com firmeza e segurança na senda de reformas uteis e aconselhadas pela opinião, a maioria conservadora não poderia embaraçal-o, e si não pudesse fazer passar todas as idéas com o auxilio dos conservadores, algumas passariam das que, segundo declarou o nobre ministro da justiça, têm por si o accordo do partido liberal e do partido conservador, são aspirações nacionaes.

O que impede que se realizem idéas sobre as quaes estão de accordo ambos os partidos, idéas que todos querem?

O governo é a negação de todo melhoramento e progresso: nada quer fazer.

Já não me refiro a idéas politicas; mas, com o fim de melhorar a administração, que campo vasto não tem o ministerio diante de si, auxiliado por todos os partidos?

O governo não poderá apresentar como motivo de sua esterilidade a opposição conservadora; não pôde, porque tem vivido do apoio tacito ou expresso dos conservadores, de modo que, si é sustentado com a responsabilidade do partido liberal, para amparal-o, tambem não lhe tem faltado a responsabilidade do partido conservador...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – ...que della não poderá declinar perante a historia.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**UM SR. SENADOR:** – Ha que tempo o ministro está vivendo á custa da minoria! (*Ha outros aparte.*)

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Ainda ha poucos dias tivemos a prova disto.

Um dos compromissos do partido liberal era a extincção da guarda nacional, que, infelizmente, não sei a que serviço real corresponde, de modo por que está. O nobre ministro da justiça dirá que vantagens pôde colher o paiz desta reorganização da guarda nacional, de que S. Ex. se occupa todos os dias.

S. Ex., ainda ha poucos dias, disse nesta casa que era partidario da extincção completa da guarda nacional...

O Sr. Ministro da Justiça dá um aparte.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – V. Ex. não disse que a guarda nacional não prestava serviços, não correspondia a um serviço real do paiz, e que, portanto, era necessaria sua extincção? Si não disse isto, então esqueceu-se de um compromisso do partido liberal, porque deve-se lembrar de que entre as idéas do programma deste partido está inscripta a abolição completa da guarda nacional.

Entretanto a guarda nacional continúa, e continúa para que? Si d'antes ella foi uma milicia, que prestou grandes serviços em diversas occasiões, actualmente a que está reduzida? A instrumento de satisfação de vaidades e nada mais; a uma fonte, não direi de corrupção (não quero servir-se desta phrase, mas não me occorre outra palavra), mas de aliciamento, concedendo-se postos, que figuraram só no papel, que não correspondem a uma força armada capaz de tomar parte na defesa do paiz em circumstancias graves. Para que serve, a que fica reduzida a guarda nacional, senão a meio de grangear adhesões, por distribuição de patentes? Já é uma cousa ridicula.

O nobre ministro da justiça deve, em sua consciencia, estar confessando a verdade do que digo. Que contrariedades e importunações não terá experimentado com a guarda nacional, com as pequeninas questões que continuamente

se levantam a proposito da sua organização nas provincias?

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Emquanto houver lei, ha de ser executada.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Mas o nobre ministro esqueceu-se de um dos compromissos do partido liberal: a abolição completa da guarda nacional. E diga S. Ex. si acha que ella corresponde a um serviço ao paiz, si ha vantagem em conserval-a. Não ha nenhuma absolutamente.

Não é novidade pronunciar-me deste modo, porque quando se discutiui aqui a reforma eleitoral, no ministerio de que era presidente o nobre senador pelas Alagôas, eu apresentei como uma das aspirações do partido liberal, como complemento da reforma eleitoral a extincção completa da guarda nacional, reduzida actualmente a um instrumento de influencia, solicitando a vaidade. Esta é a verdade, e quem, como eu, tem governado provincias conhece as questões que nellas infelizmente se fazem por patentes de coroneis e tenentes coroneis.

Sendo, como eu disse, um dos empenhos que o partido liberal contrahiui na opposição a abolição da guarda nacional, acontece que hoje é o ministerio quem se oppõe á satisfação desse empenho, impedindo que a materia formulada em projecto seja discutida na outra camara, e para isto levantando até questão de gabinete.

E' o acontecimento a que eu alludia, para mostrar que a opposição conservadora não tem embaraçado o governo, pois que, sem o seu concurso, ainda que indirecto, a questão levantada a proposito da discussão do projecto de um illustre deputado por Sergipe, relativo á abolição da guarda nacional, não teria sido vencida pelo gabinete com a maioria de dous votos, tendo votado tres ministros.

Sr. presidente, estas considerações servem para dar a razão por que não acompanho o ministerio actual, que não tem procurado realizar as idéas do seu partido, nem ao menos aquellas pelas quaes se comprometteu na falla do throno, que ainda não foi discutida.

Nella referiu-se o governo á necessidade de prover aos defeitos da lei eleitoral, revelados em sua primeira execução, como materia urgente que devia ser tomada em consideração pelas camaras.

Para propor as providencias necessarias á correcção desses defeitos, havia sido nomeada uma comissão de membros de ambas as camaras, e essa comissão, com o fim de corrigir as fraudes do alistamento, formulou um projecto, que depende de deliberação da camara dos deputados.

Sendo materia urgente e recommendada na falla do throno, occorre, no entanto, que, votada em primeira discussão, tendo um illustre deputado da provincia da Bahia requerido dispensa de intersticio, para entrar immediatamente em segunda discussão, não passou esta dispensa do intersticio; e quando devia entrar na ordem do dia, soube-se que o illustre presidente do conselho se oppõe á sua discussão, estando disposto a fazer disto questão de confiança.

Creio que não infrinjo as praxes parlamentares, pedindo ao nobre presidente do conselho informação a este respeito.

Tenho razões para duvidar dos boatos que circulam, quando é sabido que a comissão mixta, em sua maioria composta de amigos dos mais intimos do ministerio, com este andou sempre de accôrdo.

Formulando o projecto, foi apresentado na outra camara, de accôrdo com o governo, e alli passou em primeira discussão, sem merecer objecção.

Que motivos sobrevieram para determinar, por parte do nobre presidente do conselho, deliberação tão contraria a seu anterior procedimento? Que cousas motivaram a repentina mudança?

Devem ter occorrido cousas ponderosas, para que o nobre presidente do conselho deixe de attender para a posição em que deixará a comissão mixta, seus amigos que della fazem parte, e a minoria da camara.

Que houve?

Vejo que o nobre presidente do conselho recusa responder ao humilde orador que occupa a tribuna...

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. ainda não tem razão para suppor isto: o presidente do conselho pedirá a palavra.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – ...mas por isso não deixará de cumprir o seu dever.

Sr. presidente, desejava entrar na apreciação do orçamento da justiça, cuja despeza, em 1864, de 2,841:000\$, elevou-se, no exercicio de 1880 a 1881, a 6:721:000\$; examinaria si a esta progressão ascendente corresponde melhoramento real do serviço.

Pretendia examinar si a actual organização judiciaria e policial é satisfactoria, si provê ás respectivas necessidades e quaes as reformas, no meu conceito, preferiveis para alcançar-se melhor justiça, e mais segurança publica.

Quanto á policia, examinaria si não convirá voltar ao regime do codigo do processo, mantido e corrigido o principio de descentralização; mas sinto-me incommodado, e peço desculpa ao senado de não continuar. (*Muito bem! muito bem!*)

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Sr. presidente, não me levantei para tomar parte na discussão do orçamento da justiça, que tem por demais se demorado nesta casa; ao contrario, aproveito a occasião para pedir a V. Ex. se sirva de chamar a attenção da illustrada comissão de orçamento sobre a necessidade de apresentar-se o parecer relativo ao orçamento do imperio.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Já está apresentado.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Estimo muito, e não era de esperar menos do patriotismo da comissão.

Sr. presidente, o nobre senador que acaba de sentar-se provoca uma declaração do ministerio ácerca da reforma eleitoral.

Eu não sei se é este o logar mais proprio; S. Ex. suppõe uma crise ministerial, mas si ha crise ministerial, não é a S. Ex., como senador, que eu devo dar a resposta – é a camara dos deputados.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – E' no parlamento, ao paiz todo.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Mas eu não farei disto questão, resalvando o direito de quem melhor o tem.

Devo, porém, rectificar o historico de S. Ex.

A requerimento de um membro do senado foi nomeada uma commissão mixta para rever a reforma eleitoral; esta commissão apresentou um projecto que tinha por fim adiar a eleição municipal, e offerecer alguns remedios immediatos a defeitos que a algumas pessoas se afigurava como de urgente necessidade sanar, relativamente ao alistamento eleitoral. O senado rejeitou este projecto, depois de um debate em que tomaram parte membros de ambos os partidos representados nesta casa.

E' este o voto do senado posterior á menção que a falla do throno fez desta tentativa de melhoramento da lei eleitoral.

Não ha menor duvida de que na commissão mixta está o partido liberal representado por membros muito distinctos, entre elles alguns de cujo apoio mais me honro, e com o qual mais conto para continuar á frente da administração.

Entretanto, não quer isto dizer que eu esteja de accôrdo inteiramente com a proposta.

As observações feitas pelo meu honrado antecessor, o Sr. conselheiro Saraiva, quando impugnou o projecto que cahiu, na parte relativa ao adiantamento da eleição municipal e mudança de voto uninominal, fizeram grande impressão no meu espirito.

S. Ex. sabe, como muitos membros do senado, que eu não sou partidista, não é só do voto uninominal, e de nenhuma destas especulações, por meio das quaes, ha muitos annos, alguns espiritos mais theoricos do que praticos têm procurado substituir na eleição a vontade deliberada e calculada dos eleitora, afim de representarem minorias.

Não sou partidista de taes systemas, nunca fui, por muitas vezes me tenho manifestado no parlamento quando entendo que o processo eleitoral, o mais simples, o mais claro e menos complicado é o melhor, porque é o que deixa aos eleitores todos os meios da combinarem entre si e com o seu voto conseguirem o resultado que quizeram, desejarem e puderem.

Em cada uma circumscripção eleitoral, quem tem maioria está no seu direito elegendo – como e quem melhor representa sua opinião: não digo isto porque me alegre que uma minoria importante fique sem representante, é o defeito de qualquer systema eleitoral, mas muito maior será o defeito si por artificios da lei uma grande maioria fôr privada do seu direito, muito maior será a iniquidade. Si não ha maneira de evitar que algum seja privado do effectivo uso do direito eleitoral, o mal é muito maior privando-se a maioria do que á minoria; a vio-

lencia é maior e mais funesta quando maior fôr o numero dos esbulhados do direito.

Assim, não é este defeito do nosso systema eleitoral o que mais me tem preocupado; as divisões em districtos, tanto quanto é possível, obviamente a este inconveniente e nas eleições das camaras municipaes, principalmente, que não têm caracter politico senão porque, sendo electivas, são por força tambem representantes da opinião não sei qual o inconveniente em que em um municipio a camara municipal seja toda de um partido, quando as suas funcções são meramente administrativas. O unico inconveniente seria o partido contrario não exercer fiscalização. Ora, esta fiscalização tanto se obtem pelo voto uninominal como por qualquer dos outros systemas.

O voto incompleto, por exemplo, que já foi consagrado em uma lei nossa, e creio que veiu no projecto do honrado ex-presidente do conselho, enviado da camara dos deputados...

**O SR. SARAIVA:** – Na camara foi o voto por parochia.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Bem, qualquer destes outros systemas teria a mesma efficacia, e isto não é pra mim questão de grande importancia.

Mas, Sr. presidente, eu encontro na lei eleitoral defeitos muito maiores.

O nobre ex-presidente do conselho, porém, ponderou ao senado a pouca conveniencia que havia em alterar-se uma lei, ainda uma vez apenas ensaiada. Esta observação de S. Ex. é muito judiciosa, é um conselho muito sabio.

Tinha-me sorrido a idéa de ver desapparecer o voto uninominal, mas, receio sobretudo outro vicio, como a experiencia vai mostrando nas eleições provinciaes e municipais, para os eleitores poderem usar do seu direito como entenderem mais conveniente e escolherem quem quizerem; e eu prevejo que a consequencia do voto uninominal nas localidades, districtos ou municipios, em que um partido tiver grande preponderancia, vai nos arrastar a consagrar na pratica um systema eleitoral muito nosso conhecido, que é o substituir a urna pelo bico de penna, que dá uma eleição mais a gosto e mais bem preparada, mas que não é mais moralisada.

Como disse, pois, não é aquelle apontado o defeito que mais me preocupa, mas si eu conheço alguns defeitos na lei eleitoral, não é bastante dizel-o, cumpre ver si é urgente remedial-os sem mais estudos, sem mais pratica da lei.

Para mim o maior defeito da lei eleitoral, eu o disse no meu relatorio apresentado á assembléa provincial do Rio de Janeiro. Por motivos muito notorios nascidos do desejo de corrigir os vicios do antigo alistamento, a lei não deu ao suffragio toda a amplidão que cumpria dar; muitos dos nossos concidadãos, tão capazes de exercer o direito eleitoral como os melhores eleitores, estão privados do voto, porque o honrado ex-presidente do conselho, querendo garantir a eleição das fraudes que tinham se apoderado do alistamento, estabeleceu um systema de

provas tão rigoroso, que grande numero de muito muito bons eleitores ficaram excluidos; não teriamos mesmo, pôde-se dizel-o afoitamente, corpo eleitoral, si a lei não designasse muitas classes, si não desse o direito de voto a muitas classes por designação, si principalmente não tivesse conferido o direito eleitoral aos jurados. Na provincia do Rio de Janeiro sobre onze mil e tantos eleitores ha cerca de oito mil como jurados, e ha municipio em que, sem os jurados, poucos eleitores haveria. São factos que estão demonstrados pela estatística que apresentei a assembléa provincial.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' uma severa critica da lei.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Mas honra ás intenções do autor della.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – A reforma eleitoral ingleza, desde 1832 até hoje, em quasi todas as legislaturas tem recebido aperfeiçoamento e melhoramentos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas não se dão estes saldos mortaes.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – V.Ex. condemna saltos mortaes? Está commigo.

Ora, entre outros defeitos tem se apontado o de arrendamento de terras para fabricarem eleitores.

**O SR. DANTAS:** – E' o ponto mais vulneravel da lei.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – É o que mais tem impressionado a algumas pessoas; pois não é o que mais tem impressionado a mim. Um dos vicios que mais me impressiona e que, como executor da lei, mais senti, foi que, por exemplo, a magistratura entendesse que o poder de eleger, que o governo tinha e abandonou, foi-lhe transferido, e querer ter na eleição uma influencia excessiva que a lei não lhe deu e que só quiz deixar ao proprio paiz. Nem todos os magistrados comprehenderam o seu papel e procederam com a imparcialidade que a lei esperava delles. E' um dos pontos mais importantes no alistamento eleitoral, não são os arrendamentos os que mais me impressionam; os arrendamentos, os mais fraudulentos, poderão constituir um corpo eleitoral falso, um corpo eleitoral de *phosphoros*; mas o voto e a eleição, podem, apezar disto, não ser incompativeis com a verdade da representação nacional porque os arrendamentos estão a disposição de todos os partidos, e os abusos praticados em logar pelo partido A serão contrabalançados por abusos iguaes praticados na mesma ou em outra localidade pelo partido B.

A eleição ingleza, é sabido e provado que foi das mais corrompidas e o parlamento inglez foi sempre melhor do que qualquer outro do mundo, porque representou sempre a opinião da Inglaterra; não ha quem ponha isto em duvida, entretanto as fraudes foram sempre numerosas, porque o abuso, o dinheiro e a violencia

estavam á disposição de todos os partidos; ha, porém, uma influencia, um abuso que inevitavelmente vicia e falsifica a representação nacional: é a influencia do governo, a influencia da autoridade posta sempre nas mãos de um só partido ou grupo.

Neste ponto na melhor intenção, o rigor da prova exigida para o alistamento favoreceu um grande papel ao governo, porque quando elle esquecer-se do seu dever e não proceder como procedeu o honrado ex-presidente do conselho, isto é, quando não cruzar os braços, e não disser resolutamente: – o governo não intervem nas eleições; quando o governo não tiver esse procedimento honrado e digno que é sem duvida a maior gloria de nobre ex-presidente do conselho e sua administração, ha meios do governo exercer uma malefica influencia – principalmente nas capitaes. Por exemplo, a estrada de ferro tem muitas centenas de votantes qualificados, a alfandega os tem, ha até qualificados guardas e praças de pret policiaes. Os arsenaes de marinha e guerra têm numerosos empregados de fraca posição e muito dependentes, não ha creado de servir de repartição publica, que não seja eleitor, elles tiveram a prova que a lei exige. Este estado de cousas, merece menor attenção do parlamento, do que os arrendamentos falsos?

A mim não parece; pela minha parte não acho razão do nobre senador se atterrar da eleição: não encubri, nunca encubri a minha opinião em materia alguma; grande parte das más vontades que soffro procede disso, mas antes de tudo a lealdade ao paiz; e de meus amigos, si lhes merecer ou não approvação, é para mim secundario. Um projecto de reforma eleitoral que deixasse na lei subsistirem os defeitos que tenho apontado, para mim não seria de vantagem alguma na actualidade.

A restricção justa posta ao voto que não é dado a universalidade dos cidadãos, não me causa a mesma repugnancia que sei que causa a liberaes que muito respeito e cuja boa fé e patriotismo ninguem admira mais do que eu.

Elles partem do principio de que é direito natural do homem, e eu parto do direito inglez, francez e americano. Eu parto do principio de que é uma funcção publica que a lei pôde commetter a quem entender.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Não apoiado.

Não estabelece assim a Constituição do Imperio; é direito natural que toma a denominação de politico porque o homem entra em sociedade.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Entendo que o interesse publico exige que o direito eleitoral toque ao maior numero possivel de cidadãos, (*apoiados*), e nestes termos não ha para mim outro limite, outra restricção que admitta, senão a incapacidade de o exercer com discernimento.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Conforme consagra a constituição do imperio, calcada aos pés.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Todo o cidadão que sabe o que vai

fazer, votando com conhecimento de causa, deve ser eleitor.

**O SR. DANTAS:** – Apoiado.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Neste ponto o meu honrado amigo, senador pela minha provincia, me encontrará sempre ao seu lado.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Estimarei muito que possamos chegar a accôrdo.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Quer o suffragio universal.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Quer o suffragio da constituição.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – No que eu não acompanharei é quando quizer que o voto seja inconsciente, porque nesse caso negarei o direito do voto.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Todo homem chegado á maioridade é votante.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Qualquer que seja a causa da incapacidade, falta de idade, falta de desenvolvimento de razão e qualquer outro principio, que o torne incapaz de exercer o direito do voto, basta para fazer com que o cidadão não possa exercer esse direito sem damno da sociedade, que não lhe póde dar então o voto.

**O SR. DANTAS:** – Porque não o exerce em seu proveito, é em proveito de 3º – a sociedade.

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Assim, Sr. presidente, rendendo a mais ampla justiça aos membros da commissão, já não digo aos meus co-religionarios e amigos até pessoas, que fazem parte da commissão, e mesmo aos conservadores que della fazem parte, rendendo inteira justiça, eu que os vi trabalhar nessa commissão com zelo não entendo que devesse auxiliar e tomar á minha conta o andamento da reforma do projecto eleitoral elaborado pela illustre commissão; o trabalho da illustre commissão, não ha a menor duvida melhora em alguns pontos o alistamento, mas esse trabalho no meu modo de ver não attendeu sufficientemente a necessidade de ampliar o direito do voto, me parece mesmo que em geral o restringe mais do que a lei actual. O nobre senador pela Bahia conhece, pois, minha opinião, mas nós estamos em uma quadra em que para mim não se impõe só o regimento da casa, pois si julga no senado prejudicar o governo em tudo quanto é possível, faz-se mais até, ao presidente do conselho pessoalmente se impõe regras especiaes; o nobre senador levanta-se e irrita-se porque me dirigiu uma pergunta e eu não lhe respondi logo e absolutamente: «mestre dá licença.» Esse systema eu não o comprehendo, e emquanto nesta casa houver dous regimentos, eu hei de fazer o que minha consciencia me dictar, e o nobre senador não tem que increpar-me, porque não lhe respondi logo e logo, em apartes, pois quando S. Ex. deixasse a tribuna, eu podia usar do

meu direito de responder, como tambem podia usar do meu direito de não responder, pois não mudo de posição nesta casa como ministro; si como ministro não respondesse a uma accusação da opposição, o nobre senador podia se applaudir porque era um inimigo que se rendia sem combate.

O governo, que não se defende, é um réo confesso e quando elle se deixa julgar á revelia não póde haver partido melhor para a opposição, mas o nobre senador nunca me terá nesta posição. E' uma vantagem ser accusado.

E' uma grande vantagem ser assim accusado; não ouvi todas as accusações do nobre senador contra o ministerio, mas as poucas que ouvi me deixaram satisfeitos do meu comportamento; não ouvi accusação nova do nobre senador, nem vi procedencia em nenhuma de suas objecções.

O presidente do conselho jámais teve a pretensão de agradar a todos.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Não quero nem preciso de seus agrados.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Nem eu lh'os offereço.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Nem eu nunca lhe pedi favor nenhum.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – O presidente do conselho escapará da condemnação da escriptura – maldito o homem que não tem inimigos sobre a terra.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – A questão não é de inimigos nem de amigos, é de direito.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Sr. presidente, é justo que eu diga ao senado por que razão, confessando que a nova lei eleitoral tem defeitos, não julgo opportuno proceder á sua immediata revisão para correcção desses defeitos.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Então porque poz isso na falla do throno?

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Já disse a V. Ex. que o senado já decidiu a esse respeito.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Porque esteve na commissão para collaborar com ella? Porque deixou a maioria approvar em 1ª discussão na outra camara?

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção!

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Já disse ao senado por que não julgo opportuno occupar-me com a reforma eleitoral: causaram grande impressão em meu espirito as ponderações feitas pelo honrado ex-presidente do conselho e outros senhores. Com effeito, parece-me de toda a conveniencia que uma experiencia mais longa nos esclareça e illustre sobre a lei eleitoral.

Algumas pessoas disseram aqui que na execução dessa lei ainda não se tinha experimentado o voto uninominal quanto ás eleições municipaes, mas isso não é exacto, o voto uninominal já se experimentou em mais de um municipio da providencia de Minas, e o resultado foi o que se esperava; já se experimentou

nas eleições provinciaes e o resultado não foi bom.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – O melhor possível.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Na opinião de V. Ex. Não reputarei nunca boa uma eleição em que a maioria dos eleitores é vencida por artificios; reputarei essa eleição tão boa como outra que fosse imposta por outras violencias: assim, Sr. presidente, tenho dito ao senado qual é a minha posição relativamente ao projecto.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Fez uma declaração importante certamente.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Quer o nobre senador, e acredito que é seu grande interesse, saber que importancia politica o governo liga ao projecto; mas a isto estou inteiramente dispensado de responder; o bom senso do senado e da população julgará da pergunta do nobre senador. Sobre uma materia desta importancia...

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Que já passou em primeira discussão na outra camara.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – ...sujeita ao exame do parlamento, póde o governo, crusando os braços, dizer: «Não tenho nada com isto»? Não duvido que haja pessoa a quem o governo possa convir de toda e qualquer fórma e condição.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Ninguém quer isso não; é o contrario.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Eu creio, mas o nobre senador se engana, illude-se completamente.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – E' o contrario disso.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – O patriotismo da camara dos deputados e de seus membros, que têm constituído a maioria do governo não ha de cahir no laço, que armam adversarios mais sofregos em derocar o ministerio do que em calcular e apreciar os verdadeiros interesses do paiz em uma materia em que toda a reflexão é pouca, e quando a experiencia nos mostra que a reforma eleitoral não seria obtida, si para ella o honrado ex-presidente do conselho, com seu grande prestigio, tino e prudencia, diante da exigencia manifesta da opinião não houvesse podido captar até o apoio de nossos adversos politicos.

Acredita o nobre senador que uma reforma eleitoral, no sentido em que os liberaes devem querer, – póde ser feita, conseguiremos que seja adoptada pelo senado?

**O SR. DANTAS:** – Com certeza virá por ahi muita discussão.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ao Sr. Dantas):** – Mas V. Ex. não assignou o projecto?

**O SR. DANTAS:** – Assignei, mas a oportunidade é tudo.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Incluirem na falla do throno.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – O que incluímos na falla do throno já foi rejeitado pelo senado.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Essa é boa!

**O SR. CRUZ MACHADO:** – O senado rejeitou apenas o adiamento.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Os nobres senadores estão em seu direito, promovendo a adopção do projecto; mas o governo está também em seu direito, submettendo ao exame do corpo legislativo sómente aquillo que elle entende que é mais opportuno, mais necessario e urgente, e não mesmo aquillo que seus proprios amigos, sem pesar a responsabilidade e urgencias do serviço, e nossas possibilidades nesta casa entenderem conveniente. Não ha de ser esta a regra; hei de pedir o concurso do parlamento para adopção das medidas que o governo julgar mais urgentes, e esta urgencia não vejo para a medida, cuja adopção os nobres senadores só promovem com segunda intenção, que não se póde occultar.

A este respeito posso até argumentar com argumentou o nobre senador pela Bahia contra o projecto que o senado já rejeitou: não ha tempo para que chegue ás provincias a noticia da deliberação. Si fôr adoptado o projecto, que si acha na camara, só a vapor poderá ser executado em Setembro nas provincias e com maiores defeitos do que aquelles que se imputam á lei e regulamento actuaes.

Sr. presidente, não é no senado que hei de fazer questão do gabinete, e tenho confiança, senão certeza, de que por esta materia não a terei de fazer na camara dos deputados, cujo apoio esmero-me para conservar.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Procedendo-se á votação por partes foi approvada a emenda da camara dos deputados ao n. 1 do artigo da proposta, o qual ficou prejudicado.

Foram successivamente approvados os ns. 2 e 3 da proposta, sendo rejeitadas as emendas da mesma camara a estes numeros.

Foram successivamente approvadas as emendas da camara dos deputados aos ns. 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, os quaes ficaram prejudicados.

Foi approvada a emenda da commissão de orçamento do senado ao n. 12, o qual ficou prejudicado.

Foi approvado o n. 13 da proposta.

Foi approvada a emenda da camara ao n. 14 da proposta, o qual ficou prejudicado.

Foram successivamente approvados os ns. 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da proposta, sendo rejeitadas as emendas da camara dos deputados aos ns. 16 e 20.

Foram approvadas as emendas da commissão de orçamento do senado supprimindo os §§ 1º e 2º das emendas da camara dos deputados e substituindo os §§ 3º e 4º das mesmas emendas pelo seguinte:

Parapho unico. O governo fica autorizado para mandar arrecadar como renda do Estado os emolumentos que a titulo de carceragem percebem o administrador da casa de detenção e o **alcaído** do xadrez da policia da côrte, marcando a cada um delles vencimentos razoaveis conforme os serviços que desempenham.

Foi a proposta assim emendada e adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. 1º Secretario declarou que se achava sobre a mesa e ia a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte:

PARECER

A comissão de orçamento do senado examinou attentamente o projecto da camara dos Srs. deputados, fixando, sob proposta do poder executivo, a despeza do ministerio do imperio, e é de parecer que seja discutido e approvedo com as emendas, que fundamentará á proporção que **fõrem** indicadas, relativamente á proposta do poder executivo.

O ministro e secretario de estado dos negocios do imperio é autorizado a despender no exercicio de 1882 – 1883 com os serviços designados nos seguintes paragraphs a quantia de...

§ 1º até 11 como na proposta..... 1.159:000\$000

Observação

Quanto ao § 7º – Dotação ao Sr. Duque de Saxe e alimentos a seus filhos – tenho sempre opinado e votado contra pelas razões que dei na ultima discussão do orçamento de 1880, e persisto nellas; mas, tendo-se pronunciado já o corpo legislativo a favor da concessão, eu contemplo essas verbas.

§ 12. Mestres da familia imperial

Observação

A proposta pede 7:400\$ a camara reduziu a..... 4:333\$000

Eu proponho a suppressão completa, porque os principes que precisam de mestres frequentam aulas publicas

§ 13. Gabinete imperial. **1:900\$000**

§ 14. Subsídios a senadores..... 504:000\$000

Observação

Não adopta a comissão a emenda da camara a 522:000\$, porque só serve para elevar o algarismo da despeza, que nunca se **fez**

§ 15. Secretaria do senado.....	132:048\$000
---------------------------------	--------------

Observação

Esta despeza comprehende 72:000\$ com a publicação das discussões e trabalhos do senado, e portanto está reduzida, comprehendendo o material, e eventuaes, a 60:000\$, e portanto é inferior á que se pede para a camara 47:000\$. Neste caso julga a comissão que se deve igualar os vencimentos do pessoal da secretaria do senado.

§ 16. Subsidio aos deputados.....	732:000\$000
§ 17. Secretaria da camara.....	179:240\$000

Observação

A proposta do governo dava 152:000\$, sendo de 20:000\$ mais do que a despeza da secretaria do senado, mas a camara elevou a verba a 179:240\$ por ter reorganizado a sua secretaria, augmentando os ordenados de seus empregados e algumas verbas novas de expedientes. Rigorosamente estas reorganizações, que importam augmento de despeza, devem ser feitas por lei; aliás é de justiça que os mesmos augmentos de vencimentos se estendam aos empregados da secretaria do senado. Mas como até hoje as camaras têm procedido á organização do seu expediente interno, contempla a comissão a verba da proposta com a emenda da camara.

§ 18. Ajudas de custo pela vinda e volta de deputados.....	45:000\$000
§ 19. Conselho de Estado.....	48:000\$000
§ 20. Secretaria de Estado.....	187:040\$000

Observação	
Na proposta pedia-se 2104:250\$ mas a camara emendou, reduzindo á verba do orçamento anterior. Mas deve subsistir a restricção da lei n. 3017, que prohibiu o preenchimento das vagas de director e subdirector.	
§ 21. Presidencias de provincias.....	273:103\$333
§ 22. Culto publico.....	798:000\$000
§ 23. Seminarios episcopaes.....	110:250\$000
Observação	
Não adopta a commissão a emenda da camara, reduzindo 21:000\$ desta verba porque em alguns logares, como, v. g. o Amazonas, nem edificios ha para este fim.	
§ 24. Pessoal de ensino das faculdades de direito.....	214:000\$000

## Observação

Suprima-se a autorização para a criação das cadeiras de physica, chimica e historia natural, concedida em emenda da camara, e conserve-se a verba da proposta.

§ 25. Secretaria e bibliotheca das faculdades de direito, concedendo-se a quantia de 12:000\$ pedida pela faculdade de direito de S. Paulo para restaurar o seu archivo, destruido por incendio..... 63:755\$000

§ 26. Faculdade de medicina. Pessoal do ensino das duas faculdades, sendo no Rio de Janeiro 18 lentes cathedaticos o 11 substitutos, e um director, e na Bahia 18 lentes e 9 substitutos, e 1director.... 238:000\$000

## Observação

A differença desta verba para a da proposta, que e de 316:000\$ provem da crea-

ção illegal de mais sete cadeiras pelo decreto de 12 de Março de 1881, e por isso propomos a diminuição de 78:000\$000.

Si forem necessarias essa sete cadeiras o governo proponha ao corpo legislativo a nova organização e a nova despeza; mas em uma lei de orçamento não se deve alterar o systema de ensino, nem se votar despezas senão para serviços creados.

§ 27. Secretarias, bibliothecas e laboratorios..... 377:740\$000

## Observação

A proposta pede englobadamente 585:460\$, e o projecto da camara reduziu a 574:800\$, supprimindo um logar de amanuense, e dous inspectores de trabalhos clinicos, mas ainda parece á commissão exorbitante esta verba; e por isso propõe as reduções seguintes no pessoal e material dos laboratorios, na importancia de 179:920\$, a saber:

Em logar de 16 assistentes de clinica a 2:400\$ em cada faculdade, diga-se, em cada faculdade 38:400\$.

Em logar de 24 ajudantes de preparador em cada faculdade, diga-se, 12 a 480\$ de gratificação 11:520\$000.

## (Material)

Em logar de 18 serventes em cada faculdade, diga-se, 12 em cada uma a 60\$ mensaes 16:000\$000.

Acquisição, e encadernação de livros, e assignatura em ambas as faculdades 10:000\$000.

Para despezas dos laboratorios, utensis, e reactivos diga-se em ambas as faculdades 74:000\$000.

Suprima-se o laboratorio de hygiene 30:000\$000.

A commissão reconhece a grande vantagem do desenvolvimento dos laboratorios experimentaes para os estudos da medi-



cina e a insufficiencia dos meios praticos postos até hoje á disposição dessas faculdades; e por isso considerando este augmento de despeza como desenvolvimento do seu expediente concorda em parte com o augmento proposto, elevando a verba de despeza das faculdades de medicina a mais de 600:000\$, que até agora era de pouco mais de 300:000\$; mas entendo que esse desenvolvimento deve ser gradual e accomodado á necessidade de acudir-se a outros serviços immediatamente productivos, que pódem concorrer para o equilibrio da despeza com a receita publica.

E á proporção que o ensino superior se fór reorganizando regularmente novos estudos theoricos reclamarão aperfeiçoamentos nos laboratorios, e os poderes publicos os não escassearam, attendendo aos recursos do Estado.

§ 28..... 194:080\$000

Escola polytechnica, pessoal do ensino supprimindo-se 2:400\$ nos vencimentos da cadeira de physica industrial a consignação para o substituto da aula preparatoria, e os 4:000\$ de augmento á cadeira de biologia industrial, cujo contrato deve terminar no fim do anno financeiro.

§ 29. Secretaria e gabinetes..... 104:709\$500

§ 30. Escola de minas de Ouro Preto..... 86:600\$000

§ 31. Instituto commermercial.  
Supprimido no projecto da camara.

§ 32. Instrucção primaria no municipio da côrte..... 548:450\$000

## Observação

A commissão julga conveniente separar as verbas com as escolas primarias da das secundarias, não só para se conhecer distinctamente o que se despense com cada uma como tambem porque a commissão propenderia para alargar as bases da instrucção primaria, augmentando-lhe-os meios, uma vez que o governo a organizasse mais convenientemente do que está. A instrucção primaria que se dá no lyceu de artes e officios vale mais do que toda que se dá oficialmente com esta despeza de 548:000\$000. E tambem porque a instrucção secundaria se reduz ao internato e externato do collegio D. Pedro II. Mas o governo englobou a despeza na proposta, e no projecto da camara foi approvada englobada com com algumas alterações. Mas no orçamento para 1882 – 1883 estão discriminadas as despesas dando-se para a instrucção primaria 608:450\$ que deve ser reduzida a 548:450\$ reduzindo-se a verba de expediente a 30:000\$ e a de algumas casas para escolas 100:000\$000.

Instrucção secundaria..... 451:377\$000

Esta verba reduz-se á despeza com o internato e externato do collegio D. Pedro II, que no orçamento do governo é de 451:377\$, mas a commissão entende que esta verba se póde reduzir supprimindo-se o internato cuja despeza é de 212:866\$; e quando não se supprima o internato deve se supprimir a despeza com mais quatro cadeiras, pois eram 32, e estão elevadas a 36, e a despeza de 13:000\$ com uma turma duplicada de 13 substitutos para o externato. Emendada a verba ficará reduzida a 990:827\$ e supprimido o internato ficará reduzida á 786:963\$000.

§ 33. Escola normal..... 59:300\$000

## Observação

A illegal criação desta escola explica que no orçamento ultimo não se deu fundos para ella, e a sua organização apparatusa e defeituosa reclama retoques para que seja approvada, dando-se-lhe fundos necessarios.

Entretanto a proposta do governo pede 71:600\$ e o projecto da camara a adoptou autorizando o governo a suprimir algumas cadeiras e a crear as do ensino dos jardins da infancia.

Ainda quando o senado approve a verba, entende a commissão que se deve limitar a autorização ao que já foi concedido pelo decreto n. 3017 de 5 de Novembro de 1880. E portanto deve-se diminuir da verba da proposta 12:300\$000.

§ 34. Academia das bellas artes, como na proposta..... 70:550\$000

## Observação

Póde ser approvada a verba com a autorização addicionada no projecto da camara substituição da aula de gravura em metaes e pedras pela de xylographia.

§ 35. Instituto dos cegos..... 67:196\$000

§ 36. Idem dos surdos-mudos..... 55:370\$000

§ 37. Ayslo de meninos desvalidos.... 60:672\$000

§ 38. Educandas do Pará..... 2:000\$000

§ 39. Observatorio..... 48:500\$000

## Observação

Esta foi a despeza autorizada no ultimo orçamento, e com ella se fez o serviço; e tendo-se ultimamente concedido creditos para despezas extraordinarias para observação da passagem de Venus, e consistindo aquellas tambem na compra de instrumentos, terão estes de reverter para o observatorio, e, portanto, não serão necessarias novas despezas.

§ 40. Archivo publico..... 24:380\$000

§ 41. Bibliotheca nacional..... 68:800\$000

## Observação

Supprimindo-se um logar de amanuense.

§ 42. Instituto historico..... 7:000\$000

§ 43. Imperial academia de medicina.. 2:000\$000

§ 44. Lyceu de artes e officios..... 70:000\$000

Sendo 60:000\$ para o desta côrte e 5:000\$ para cada um dos lyceus de Pernambuco e Bahia.

## Observação

Esta importante instituição nasceu e tem medrado com a iniciativa individual; e ultimamente se lhe deu o favor de uma subvenção de 45:000\$000, que têm sido muito vantajosamente empregados, e por isso não duvida a commissão augmentar esse favor, apesar de que é de receiar que a intervenção que o governo pretenderá exercer, em compensação desse favor, prejudicará a instituição.

§ 45. Hygiene publica..... 14:000\$000

§ 46. Instituto vaccinico..... 14:000\$000

§ 47. Inspeção de saude dos portos 53:000\$000

§ 48. Lazaretos..... 7:720\$000

§ 49. Hospitaes de lazarus..... 2:000\$000

§ 50. Soccorros publicos e melhoramentos do estado sanitario... 800:000\$000

§ 51. Obras..... 500:000\$000

## Observação

Sendo para reparos dos palacios das presidencias, palacios episcopaes e cathedraes, edificios das faculdades e outras obras urgentes 200:000\$; para continuação das obras da faculdade de medicina 200:000\$, e para continuação das obras da academia das bellas artes e instituto dos cegos; supprimida a verba de 200:000\$ como primeira prestação da compra dos terrenos da Saudade á santa casa da misericordia, por ser illegal a

acquisição por falta de autorização e de fundos.	
§ 52. Eventuaes.....	<u>20:000\$000</u>
Somma total.....	<u>8.453:174\$144</u>
Sendo o pedido da proposta de.....	<u>9.332:418\$533</u>
A redução proposta será de.....	<u>879:244\$380</u>

#### Conclusão

E', portanto, a comissão de parecer que a despeza pelo ministerio do imperio no exercicio de 1882 – 1883 seja de..... 8.453:174\$144

Sala das conferencias da comissão de orçamento do senado, de Junho de 1882. – *Silveira da Motta*. – *Affonso Celso*, com restricções. – *Barros Barreto*, com restricções. – *Silveira Martins*. – *Diogo Velho*, com restricções.

#### SOCIEDADES ANONYMAS

Continuou a 2ª discussão do art. 28 da proposição relativa a sociedades anonymas com os artigos substitutivos offerecidos pelas commissões de legislação e fazenda.

A's 2 horas da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. 1º secretario no impedimento do Sr. vice-presidente.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Sro presidente, no interesse de abreviar a discussão deste projecto, que já vai longa, desisto da palavra, reservando-me o direito de no seio das commissões fazer as observações que julgar mais convenientes, esperando que seus illustrados membros as tomem na consideração que merecem.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Não vou discutir, porque reconheço tambem a necessidade de não demorar mais esta votação. Limitar-me-ei a chamar a atenção do senado e a do illustrado relator das commissões para a pena de multa estabelecida neste art. 28. Espero que S. Ex., quando tiver de estudar o projecto para a 3ª discussão, reconheça a necessidade de modificar um pouco a pena de multa, que é applicada em todos os casos garantidores da liberdade de associação. O artigo comprehende disposições importantes. Mas alguns dos casos que se pretendem garantir parece-me que não ficam sufficientemente garantidos.

Si o nobre relator ds commissões, como espero, estudar a materia para a 3ª discussão, ha de reconhecer que com effeito muitos dos admi-

nistradores e organizadores de sociedades anonymas facilmente violarão as disposições da lei, sujeitando-se á multa de 200\$ a 5:000\$000.

Foi simplesmente para chamar a atenção da illustrada comissão para esta materia que eu pedi a palavra.

**O SR. LAFAYETE:** – Tomarei em consideração á observação do nobre senador.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, encerrou-se a discussão.

Seguiram-se em discussão os artigos additivos sob as letras A, B e C, offerecidos pelas commissões de legislação e de fazenda.

Foi lida, apoiada e posta juntamente em discussão a seguinte:

#### SUB-EMENDA AO § 1º DO ADDITIVO

Depois das palavras-finaes e da sociedade – crescente-se: e devidamente empregado em trabalhos, obras ou objectos proprios da sociedade. S. R. – *Junqueira*.

(A's 2 1/2 horas da tarde o Sr. presidente occupou novamente a cadeira da presidencia.)

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. presidente, estão em discussão todos os additivos, que são sete, cada um dos quaes poderia ser objecto de grande discussão; mas ou reconheço tambem que devemos abreviar este debate, confiados na refundição na 3ª, porque o projecto na verdade precisa de retoques, e parece que o senado está preocupado da idéa – depressa –, dessa enfermidade que está accommettendo os espiritos.

Hoje a moda é accommetter o parlamento, achar que elle demora todos os negocios, que paralysa toda a acção administrativa, lançando-se sobre elle a responsabilidade da inercia e esterilidade que pertence ao governo, porque é justamente o governo que está á frente do movimento parlamentar, que deve dar a direcção a todos os negocios, que deve imprimir-lhes a celeridade que é compativel com o acerto.

Nós não estamos aqui para approvar por aclamação projectos de lei, só porque o governo diz, por exemplo, na falta do throno – é preciso o projecto de sociedades anonymas.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Este não é do governo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sei que não é do governo, mas note-se que, apesar de não ser, o governo tem querido apropriar-se do alheio, e isto tem um nome em direito.

O projecto tem 17 annos de iniciativa, mas já o governo, na pobreza do seu programma governativo, veiu dizer-nos que o que queria eram sociedades anonymas, fazendo sua esta iniciativa.

Por isso é que eu digo: é preciso cautela com esta expropriação.

Eu, Sr. presidente, estou preoccupado tambem, como o senado, da necessidade de desonerarmo-nos desta responsabilidade, que se nos quer imputar, de demorar o expediente, como já creio que até se tem notado a demora

da discussão do projecto de sociedades anonymas; mas esta imputação só póde ser feita por quem não sabe o que são sociedades anonymas...

**O SR. LAFAYETTE:** – Sem duvida, é um assumpto muito grave.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...que exigem uma organização complicadissima, em que o legislador tem de resalvar grandes interesses ao par do interesse da liberdade; por isso, a discussão, que tem sido muito luminosa, não póde de modo algum ser taxada de longa, porque o senado é testemunha de que ella tem sido feita sempre em fracções de hora, restando ás vezes para as sociedades anonymas meia hora, e é testemunha tambem de que nesta materia, nem tem havido propriamente discurso, mas uma conversa geral, uma conferencia de alguns membros do senado, de poucos que têm tomado parte ao debate, de maneira que é uma inculpação que não póde recahir sobre o senado, a demorar a discussão das sociedades anonymas.

Mas o governo, que quer desacreditar o corpo legislativo, para elle salvar-se neste diluvio, dá azo a que se diga: ora, o senado está com as anonymas e não discute orçamentos; até o do imperio está tão retardado, que foi apresentado hoje (felizmente o tiro foi á queima roupa)...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Mas cuja demora não recusou transtorno algum.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Nunca causou, e si causasse o governo seria o culpado, porque tendo-me cabido a honra de organizar a parte do orçamento do imperio, eu declarei desde logo que não daria parecer sem conferenciar com o governo, para pedir-lhe explicações, e essa conferencia foi uma grande dependencia de 15 dias! Não só o nobre ministro do imperio esteve algum tempo doente, e por esse motivo não veio; mas, além dessa doença physica, teve uma outra doença moral, que o impediu de vir aqui alguns dias: foi a necessidade de votar-se na camara a prorogativa, que lá passou sómente pelo voto delle, porque houve quasi empate; passou por dous votos, votando, creio, que dous ou tres ministros. Neste caso, eu fui um dos primeiros a reconhecer que o ministro tinha feito muito bem em não vir á conferencia para salvar a prorogativa na camara.

Portanto, Sr. presidente, releve-me o senado estas observações para desonerar-o da responsabilidade que o governo e alguns jornaes procuram lançar-lhe, como protellador de discussão.

Não, não tem havido excesso algum de discussão. E eu, senhores, que passo por ser um dos falladores do senado, na sessão passada fallei uma só vez, creio eu, e nesta tomei parte uma ou duas vezes nessa conversação a respeito das sociedades anonymas.

**O SR. CORREIA:** – E' uma das sessões em que V. Ex. tem estado mais silencioso.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Ainda hoje estive assaltado da vontade de entrar no debate de orçamento da justiça, e tinha muitas razões para isso, mas continuei a reter-me, porque eu desejo muito evitar que o Sr. presidente do se-

nado seja responsabilizado por qualquer imputação de parcialidade a meu respeito.

Tenho já, portanto, cumprido o meu dever, e é minha pretensão tirar de sobre o senado essa responsabilidade que se quer artificialmente lançar sobre elle.

Senhores, a cousa é séria, é necessario que protestemos contra isto, e eu peço aos nobres senadores, que têm mais autoridade nesta casa, que me ajudem no protesto, porque o negocio vai tomando andamento, a imprensa até já indica restricções aos direitos da tribuna, já apresenta projectos de reforma de regimento: estão querendo introduzir a *rolha* no senado, mas os senhores não cáiam em admittil-a aqui.

Vou, pois, fazer uma ligeira ponderação sómente a respeito de um destes additivos, elles são muitos, mas eu limito-me sómente a um: vou fazer sobre elle algumas considerações, quando aliás nem tinha intenção alguma de tomar parte na discussão hoje, tanto que nem trouxe um exemplar do projecto que se discute.

Este additivo acha-se encartado, introduzido a martello no projecto; a comissão deve arrancar-o.

**O SR. LAFAYETTE:** – Qual é o additivo?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' o additivo C, que dispõe o seguinte (*lê*):

«Na hypothese de corridas, é permitido aos bancos interromper a entrega das quantias depositadas em conta corrente, devendo passar aos depositantes letras por taes quantias, com os mesmos juros que dantes venciam, pagaveis nos prazos de 15, 30, 45, e 60 dias, representando cada letra a quarta parte da importancia total do debito.»

Este additivo foi mal enxertado no projecto. E' uma regra que só se applicará na especie de sociedades anonymas, que são os bancos, materia sem duvida alguma excentrica em um projecto de sociedades anonymas.

A materia do additivo já foi apresentada no senado ilegivel um projecto de reforma bancaria offerecido pelo Sr. Salles Torres Homem, quando tratava de apresentar restricções para os bancos de deposito que offerecessem garantias ao publico.

Quando se trata de organizar um systema bancario, e de estabelecer restricções no manejo desses negocios, acho que vem muito a proposito estabelecer-se essa doutrina, como fez o Sr. Torres Homem, contra a qual aliás eu me manifestei, sendo talvez uma das causas que concorresse para que a sua discussão não progredisse nesta casa.

E isso foi quando se tratava de um projecto de bancos, quanto mais tratando-se, como agora, de um projecto de sociedades anonymas.

Este artigo do projecto importa uma moratoria...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não ha duvida que póde dar logar a muitos abusos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...que os bancos imporão sem as condições da do codigo do commercio.

Não ha exame, não ha restricção alguma; os bancos, só pelo facto de se determinar uma corrida, ficam com o direito de dizer aos seus credores, que têm dinheiro em deposito: – eu não lhes pago senão daqui a 30 ou 60 dias.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Os bancos é que declaram quando ha corrida, e, portanto, elles são os juizes della.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Pois é essa a minha hypothese. Os bancos são todos interessados nesta moratoria artificial, e desde que se dá a corrida em um banco, esta é a regra geral, ella vai a todos os outros. O resultado é um panico.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Póde o banco dizer que ha corrida sem haver.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Determinada a corrida em um dos bancos, acha-se elle na necessidade de levar toda a sua carteira a outro para obter dinheiro, afim de satisfazer a corrida; mas immediatamente o banco que tiver recebido a carteira, fica na circumstancia daquelle que a levou.

Senhores, esta medida póde ter logar em um projecto de bancos, mas em projecto de sociedades anonymas é materia excentrica. E nem esta cautela de deverem os bancos, na hypothese de corridas, fazer pagamentos em quatro prazos, tem nenhum prestimo, e vou dizer a razão.

Já hoje, senhores, todos os bancos que nós temos, que todos recebem depositos, vivem principalmente disso, todos elles já estabelecem a condição de não se exigir levantamento de conta corrente até 5:000\$ sem aviso prévio de tres dias; de 10:000\$ sem aviso de tantos dias; de 100:000\$ sem aviso de tantos dias.

Em qualquer das cadernetas de contas correntes dos bancos, os senhores acham essa precaução, que não é possível existir em uma lei.

Quando se der uma corrida, o banco tem o recurso na sua organização economica, portanto a providencia até é inutil, e deve ser deixada antes á convenção das partes do que ser imposta por uma lei que dá ao banco o direito de impontualidade: póde isto concorrer até certo ponto para descredito dos bancos; porque quem tem o seu dinheiro e o quer levar ao banco, receiando uma crise, dirá comsigo: não levo porque o banco depois não me paga senão a prazo; não posso dispor senão do que é meu.

Ora, além disso, peço licença aos senhores que tiveram a facilidade de deixar encaixar esse artigo na lei, para dizer que olhem para o estado dos bancos no Rio de Janeiro, e vejam a applicação que isso póde ter.

Os bancos do Rio de Janeiro são principalmente bancos de deposito; e elles abusam muito dos depositos, estão muitos precisados da lei do Sr. Salles Torres Homem, porque bancos de deposito em toda a parte do mundo são o precipicio do regimen bancario (*apoiados*), e entretanto estamos entregues a esses bancos sem restricção alguma.

O Sr. Dantas dá um aparte.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O banco do Brazil, *verbi-gratix*, tem hoje de deposito mais de 60.000:000\$, já teve 70.000:000\$; os outros bancos têm tambem grandes depositos; mas querem os senhores saber? Basta ler os balanços que se publicam para ver que a somma total de depositos excede de 100.000:000\$, anda por perto de 120.000:000\$, e 120.000000\$ é quasi metade da missão do Imperio, comprehendendo mesmo o favor da emissão do banco. Ora, senhores, em uma praça onde metade da circulação do Imperio procura deposito nos bancos, que precipicio não é uma disposição destas que arma os bancos com o direito de se julgarem importantes e de dizer aos credores: não pago porque não quero, ou não pago senão em quatro prestações. Desde o momento em que o banco não paga em quatro prestações, está quebrado, e o está mesmo, si não paga uma dellas.

O banco do Brazil tem 60.000:000\$ em deposito, e quanto tem elle em caixa para fazer face a essa somma? Quatro mil e tantos contos.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Tem as apolices.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isso não é dinheiro. Si houver um panico, e eu fôr com a minha caderneta receber 100:000\$, e o banco me disser: eu lhe dou apolices, eu digo-lhes: venda as apolices e pague-me com dinheiro.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Elle fará isso.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas, si tiver apolices, não as ha de vender a um conto e tanto, porque o estado da praça é o estado de panico, e esse estado é o de descredito de todos os titulos.

Necessariamente, si houver um panico e tiver uma corrida o banco do Brazil, não só elle, mas todos os outros estarão quebrados.

O banco Industrial, por exemplo, que é um dos que tem menos deposito, tem uma caixa de 1.300:000\$; o banco Mercantil do Rio de Janeiro, tem 3.000 e tantos contos em caixa.

O banco do Brazil além de 60.000:000\$ de depositos, ainda deve 1.000 e tantos contos de letras hypothecarias, que é obrigado a pagar, e que estão na circulação.

Tudo isso é passivo, não é activo. No activo tem o banco 12.000:000\$ de apolices, além de outros titulos do governo, que é o melhor devedor, sem duvida, que o banco tem, porque nos apuros, elle vai á rua do Sacramento. Essa é a fiança do banco do Brazil, não é a sua organização, que é a mais defeituosa e a mais monstruosa que se póde conceber.

Vejamos o banco Rural.

Este banco tem em deposito contas correntes 3.000:000\$, letras a pagar por dinheiro tomado a premio 4.000:000\$; total 7.000:000\$. Quereis ver a caixa do banco Rural? E' de.....1.500:000\$000.

Não quero apresentar mais exemplos. (*Ha um aparte*).

Senhores, não se trata agora de organizar o systema bancario, estou tratando da impropriedade do enxerto dessa disposição em uma lei de sociedades anonymas e ex *abundantia* estou demonstrando os perigos dessa disposição, porque em um paiz onde o regimen bancario está

tão mal organizado, como entre nós, não ha precipicio maior do que o legislador introduzir em uma lei permanente uma disposição que é propria de uma organização especial.

Não quero entrar na averiguação e explanação das razões que ha contra essa disposição, porque são muitas, não pertencem mesmo **propramente** ao assumpto e eu quero abreviar a discussão. O meu fim é somente offerer á consideração da commissão estas minhas observações, porque o projecto tem de ser refundido, e na 3ª discussão será por certo muito melhorado. Talvez ainda offereça outras observações, porém não quiz deixar de fazer esta reclamação a respeito desse artigo additivo.

Perdoem os meus nobres collegas, e a commissão, de ter aproveitado o ensejo para defender o senado da accusação injusta que faz um aos que tem discutido as sociedades anonymas.

**O SR. CORREIA:** – E' muito injusta.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Tenho concluido.

O Sr. Lafayette levanta-se para dizer apenas duas palavras ao seu illustre mestre, senador pela provincia de Goyaz.

Acompanha S. Ex. na defesa que acabou de fazer do procedimento do senado, em relação ao debate sobre as sociedades anonymas, reconhecendo que a discussão, embora longa, tem sido requerida pela natureza do assumpto, que envolve materia muito grave, e que se relaciona com disposições do direito civil, do direito commercial em geral, e até do direito administrativo.

Entrando na materia propriamente do debate, responde ás observações do nobre senador por Goyaz, sustentando a doutrina do additivo que não é mais do que o que já está, como disse S. Ex., nos usos dos estabelecimentos bancarios.

Promette, entretanto, que na revisão do projecto para 3ª discussão tomará em muita consideração o discurso que acaba de proferir o nobre senador.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, encerrou-se a discussão.

### PENSÃO

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, a proposição da camara dos deputados, relativa á pensão concedida ao soldado do 14º corpo da voluntarios da patria Antonio José de Senna.

### REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DO EXERCITO

Seguiu-se em 3ª discussão a proposição da mesma camara, reorganizando o quadro do exercito.

Foram lidos, apoiados e postos em discussão os seguintes:

### Additivos

Art. Ficam elevado o quadro dos pharmaceuticos do exercito com mais 10 alferes.

Art. Fica o governo autorizado a rever o regulamento da escola geral de tiro do Campo Grande, approved pelo decreto n. 3276 de 10 de Março de 1873. – *Junqueira*.

**O SR. SINIMBÚ:** – Pedi a palavra, Sr. presidente, para offerer um additivo áquelle que se acha em discussão; como a hora está adiantada, deixarei para justificar-o opportunamente.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, o qual ficou adiado pela hora, o seguinte:

### Additivo ao artigo em discussão

Continuar-se-ha a computar para todos os efeitos, inclusive o da promoção, a antiguidade que em virtude da excepção consagrada no art. 9º da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, 20º do regulamento promulgado pelo decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, e 4º da lei n. 1471 de 25 de Setembro de **1867**, é contada aos officiaes de engenheiros empregados nos serviços de sua profissão fóra do ministerio da guerra, com licença ou permissão desse ministerio; e bem assim aos officiaes dos outros corpos, comprehendidos na referida excepção. – S. R. – Paço do senado, 26 de Junho de 1882. – *Sinimbú*.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia 27:

### Primeira parte (até ás 2 1/2 horas da tarde)

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Segunda discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, que fixa as despesas do ministerio da guerra no exercicio de 1882 – 1883.

### Segunda parte (ás 2 horas 1/2, ou antes)

3ª discussão da proposição da mesma camara reorganizando o quadro do exercito.

2ª discussão da proposição da mesma camara, autorizando o governo a computar, de conformidade com a lei n. 2655 de 29 de Setembro de 1875, o tempo de serviço militar do major graduado reformado, Cypriano José Pires Ferreira.

Dita do projecto do senado, letra F, de 1882, exonerando o ex- thesoureiro das loterias da côrte, Saturnino Ferreira da Veiga, da responsabilidade em que incorreu para com a fazenda nacional.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

## 27ª SESSÃO EM 27 DE JUNHO DE 1882

## PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Votação de materias encerradas. – Orçamento do ministerio da guerra. Discursos dos Srs. Correia (2º, e Affonso Penna o ministro da guerra, 2). Discurso e emenda do Sr. Junqueira.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Conde de Baependy, Correia Chichorro, Visconde de Abaeté, Christiano Ottoni, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba, de Lamare, Affonso Celso, Luiz Carlos, Ribeiro da Luz, Castro Carreira, Lafayette, Junqueira, Visconde de Bom Retiro, Dantas, Sinimbu, Cunha e Figueiredo, Barão da Laguna, Paes de Mendonça, Barros Barreto, Uchôa Cavalcanti, Barão de Souza Queiroz, Barão de Maroim, Octaviano, Silveira da Motta, Saraiva e Luiz Felipe.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Carrão, Antão, Godoy, José Bonifacio, Leão Velloso, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nitheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Vieira da Silva, Visconde de Jaguary, Nunes Gonçalves, Martinho Campos, Fernandes da Cunha, Diniz, Silveira **Lobo**, Diogo Velho, Silveira Martins e Meira de Vasconcellos.

O Sr. Leitão da Cunha servindo de 1º secretario, deu conta do seguinte:

## EXPEDIENTE

Officios:

Do presidente da provincia de Piauhy, de 24 de Maio ultimo, transmittindo dous exemplares do relatorio com que o ex-presidente daquella provincia, o Sr. conselheiro Sinval Odorico de Moura, passou a administração da mesma provincia ao 4º vice-presidente. – Ao archivo.

Das mesas eleitoraes das parochias de Bom Jardim, da Boa Vista do Recife, do **Gruangy**, de Nossa Senhora do Desterro de Itambé, de Quipapá, de Aguas Bellas, de Nossa Senhora da Graça da Capunga, de S. José de Bezerras de Nossa Senhora de **O'** do Altinho, de Itaquaretinga, da Floresta, de Nossa Senhora da **Gameleira**, de Nossa Senhora do O' de Goyaná, de Nossa Senhora das Montanhas **do** Cimbres, de Nossa Senhora da Conceição de Alagoinhas, de Santa **Agueda** da Pasqueira, da cidade de Caruarú, do 1º districto de paz da parochia da cidade do Bom Jardim, e dos 1ºs e 2ºs districtos de paz da cidade da Victoria, todos da

provincia de Pernambuco, remetendo cópias das authenticas das eleições a que nellas se procederam para preenchimento da vaga de um senador por aquella provincia. – A' commissão de constituição.

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

## VOTAÇÃO

Procedendo-se á votação, em segunda discussão, foi rejeitado o art. 28 da proposição relativa ás sociedades anonymas e approvados os artigos substitutivos sobre as letras A, B, C, D, E, F, e G, substitutivos offerecidos pelas commissões de legislação e fazenda.

Foram successivamente approvados os artigos additivos substitutivos *a*, *b* e *c* offerecidos pelas mesmas commissões, salvo a emenda do Sr. Junqueira ao additivo B, a qual foi rejeitada.

Foi a proposição, com as emendas approvadas, adoptada para passar á terceira discussão, indo antes ás commissões da legislação e fazenda.

Votou-se em segunda discussão e foi approvada e adoptada para passar á terceira discussão a proposição da camara dos deputados approvando a pensão concedida ao soldado do 14º corpo de voluntarios da patria, Antonio José de Senna.

## ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA GUERRA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da guerra foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Paes de Mendonça, Castro Carreira e Visconde de Muritiba; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em segunda discussão o orçamento das despesas do ministerio da guerra no exercicio de 1882 – 1883.

**O SR. CORREIA:** – Começarei dirigindo algumas palavras de felicitação ao nobre ministro.

O primeiro motivo que para isso tenho é ver dissipadas as nuvens, que se iam accumulando e que ameaçavam despejar tormenta capaz de submergir a **canóa** ministerial...

**O SR. SILVEIRA MOTTA:** – A **canóa** é de borracha.

**O SR. CORREIA:** – Voltou a doce paz á santa igreja.

O que não sei é si ha real e duradouro conchego entre o bispo e o **deão**. O meu desejo é que nunca possam ficar mal. E' verdade que os promotores desses movimentos sediciosos soffreram justa e fraternal correcção: tiveram, *pro tutiore animarum salute*, de passar pelas forças caudinas. Eu lhes admiro a longanimidade.

O segundo motivo é ver a neutralidade do nobre ministro nesta questão. Com effeito, si **Maverte** se mettesse nella, o risco seria maior, tanto mais quanto, segundo as noticias que correm, o outro ministro guerreiro não foi tão

neutro como S. Ex. Si os dous se reunissem, as cousas iriam mal: a canóa, creio, não se poderia equilibrar entre fogos reunidos de terra e mar.

**O SR. DANTAS:** – Não é mais canóa.

**O SR. CORREIA:** – Então que qualificativo quer V.Ex. dar agora?

**O SR. DANTAS:** – O dos factos.

**O SR. CORREIA:** – Aceito o chrisma que V. Ex. der...

**O SR. DANTAS:** – Louvo-me nos factos.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – As canóas mais facilmente evitam os penedos.

**O SR. CORREIA:** – Sim, senhor, e principalmente são faceis de carregar.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Quando são de borracha.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – E' exacto.

**O SR. CORREIA:** – Equilibram-se por aquella regra do iman; entre dous centros oppostos: e, demais, os penedos não gastão os seus arrecifes senão quando ha alguma resistencia na onda.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Os penedos não se movem nunca.

**O SR. CORREIA:** – Não se movem? E nunca se moveram?

Folgo muito em saber que o nobre ministro presidente do conselho preferiu embarcar em canóa para evitar penedos. Não tinha ainda S. Ex. dado esta razão de sua preferencia. Suppuz que S. Ex. havia procurado uma piroga por ser isso inteiramente brasileiro...

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Mas ha penedos brasileiros tambem.

**O SR. CORREIA:** – Ha penedos brasileiros; pois eu farei constantes votos para que os penedos brasileiros nunca embarquem a canóa do nobre ministro.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Amen.

**O SR. CORREIA:** – Pela minha parte, fico onde estava. Si não me assoberbaram os penedos em outros tempos, creio que posso agora olhar para elles com igual indifferença...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Honra lhe seja feita.

**O SR. CORREIA:** – ...não os temo, nem lhes invejo a sorte.

A neutralidade do nobre ministro da guerra nesta recente crise foi de muito proveito para a causa ministerial.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Recente crise imaginaria.

**O SR. CORREIA:** – Imaginaria? Ha nisso exaggeração. Ella teve fundamento.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – E' exaggeração.

**O SR. CORREIA:** – Ainda hontem o nobre presidente do conselho demonstrou que a crise tinha cabimento. Assim os membros da commissão especial encarregada da revisão da reforma eleitoral não tivessem, com a maior resignação e longanimidade, passado pelas **forças** caudinas.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Passaram.

**O SR. CORREIA:** – Si a crise pode agora ser tida por imaginaria, é porque passaram.

Entretanto, a crise, por mais imaginaria que fosse, sempre trouxe alguma consequencia menos conveniente: a falta de sessões na camara dos deputados, o que tem demorado o andamento de alguns negócios importantes.

Dizem-me mesmo que hoje não haverá sessão, e que a crise só se tornará verdadeiramente imaginaria amanhã.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – V. Ex. faça um requerimento para mandar saber porque não ha sessão.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. sabe bem; basta que me informe. Hei de fazer requerimento quando V. Ex. propuzer a prorogação da sessão.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Sim, senhor; aqui ainda não propuz.

**O SR. CORREIA:** – Neste momento não estou censurando a camara dos deputados; nunca o fiz.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Nem tem competencia para isso.

**O SR. CORREIA:** – Reconheço que não, e o tenho reconhecido sempre. Mas sou forçado a apreciar os factos publicos e a dar juízo sobre elles, quando os reconheço menos convenientes. Si houvesse grande numero de falta de sessões no senado e algum deputado o notasse, ou não veria nisso nenhum excesso.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Mas é natural que não notasse.

**O SR. CORREIA:** – Esta contestação do nobre presidente do conselho assegura-me que hoje não haverá sessão na camara.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Não digo que haverá ou não; não estou informado.

**O SR. CORREIA:** – Comquanto eu não possa nem desejo censurar a camara por qualquer falta de assiduidade, creio que não posso ser inhibido, nem mesmo presidente do conselho, de dirigir um pedido aos illustres representantes da nação na camara temporaria: o de amiudarem as suas sessões quanto possível.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Tambem para não nos obrigarem a estar aqui mais tempo do que devemos.

**O SR. CORREIA:** – Vê, pois, o nobre presidente do conselho que sou docil ás suas observações, principalmente quando...

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Quando tenho razão.



**O SR. CORREIA:** – ...quando me quer apresentar como censor ou corrector dos actos da camara, visto a nomeação, que S. Ex. já me deu, não sei porque, de corrector do seu estylo.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Corregedor: corrector têm dous sentidos.

**O SR. CORREIA:** – Corrector com c. Não descubro como havia de ser corrector do estylo do nobre ministro em um dos sentidos a que S. Ex. se refere, porque não sei si tem cotação na praça o estylo do nobre senador.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Não tem não: nem eu desejo.

**O SR. CORREIA:** – Não tem? Pois é muito correcto e muito limado.

O primeiro ponto que attrahe a attenção quando se discute o orçamento da guerra é o mesmo que merece especial consideração ao discutir-se a lei de fixação de forças: é o estado do exercito.

E' esta a primeira questão, que sempre acóde ao espirito tratando-se de apreciar os negocios que correm pela repartição a cargo do nobre ministro.

Infelizmente o relatorio de S. Ex. não annuncia melhoramento algum em referencia ao que existia quando foi lido o relatorio da primeira sessão desta legislatura.

Continúa a mesma falta de praças para preenchimento do numero decretado pelo poder competente.

O mappa que S. Ex. juntou ao seu relatório dá noticia de que, segundo as ultimas informações existentes na repartição do ajudante general, o estado effectivo do exercito é actualmente de 11.500 praças.

Faltam portanto 2.000 para que se preencha o numero legal.

E cumpre que se proceda a esse preenchimento, não só porque é necessario dar a devida execução á lei, senão porque o nobre ministro, tendo de apresentar a proposta da fixação de forças de terra, **pede** esse numero de praças.

Entretanto, qual a providencia indicada pelo nobre ministro para a realização desse preceito legislativo? Nenhuma. O nobre ministro ainda não executou a lei do alistamento militar.

As palavras de S. Ex. no relatorio são estas:

«Segundo os dados existentes na referida repartição, o numero de voluntarios alistados no exercito, de Janeiro a Abril deste anno, é 841; todavia este algarismo não é sufficiente para preencher os claros que resultam das baixas concedidas por incapacidade physica e das que têm logar por conclusão de tempo de praça, que se effectuam logo depois de terminado o prazo respectivo; tendo subido o numero destas a 298 e daquellas a 47 nos tres mezes de Janeiro a Março ultimo.»

«No caso de não ser possivel conseguir-se por meio de voluntarios o preenchimento da força que fór decretada, apesar das providencias que o governo tem dado nesse intuito, proceder-se-á ao sorteio dos cidadãos alistados para o ser-

viço do exercito e da armada, na conformidade da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874.»

Si o proprio nobre ministro reconhece que tem sido inefficaz, ha muito tempo, o alistamento de voluntarios para completar a força de linha decretada; si não nos dá a esperança de que os voluntarios ainda venham a concorrer em tão grande numero que desse modo se consiga o preenchimento da força, porque hesita em dar execução a uma lei que lhe fornece o meio de cumprir tambem a de fixação de forças de terra?

Com razão o nobre ministro na camara dos deputados oppoz-se á extincção da guarda nacional, unica reserva que podemos ter, quando qualquer circumstancia extraordinaria occorrer que exija a concentração de toda a força de linha e dos corpos policiaes.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – O que ficará no Imperio, dada essa contingencia, para desempenhar encargos commettidos á força publica?

Nas republicas nossas vizinhas não se tem dispensado a guarda nacional, instituição que, como o nobre ministro sabe, foi oriunda dos principios liberaes.

O que todos lamentamos, é que esta milicia civica se tenha convertido simplesmente em arma e meio de proselitismo partidario, e que a situação liberal tenha a este respeito procedido por tal fórma que o muito digno senador pela Parahyba, seu representante nesta casa, diga que ella não é senão um meio de distribuir teteias.

Si como relator da commissão especial, encarregada da reforma da guarda nacional, e que concorreu para adopção da lei actual, eu sustentei que se devia manter a instituição da guarda nacional, si persisto nesta opinião, é seguramente por que não desejo que uma instituição que assim defendi, e defendo, sirva sómente para abater as virtudes masculas do cidadão brasileiro. O que quero é que o nobre ministro no interesse da causa publica faça com que essa lei seja observada integralmente, e haja revista de mostra, para que não se amontoem batalhões sobre batalhões no papel, de que ninguem pede contas, porque não é possível verificar si aquelles nomes, que figuram no alistamento para avolumar os commandos superiores e o correspondente estado maior, representam apenas aquillo que em nossa legislação eleitoral era conhecida pela famosa denominação de *phosphoros*.

Si eu pudesse requerer um inquerito ácerca do alistamento para reforma da guarda nacional, o requeria, certo de que havia de vêr uma fabrica maior do que aquella que enche o mundo de caixinhas de phosphoros.

Nem se pôde de outra fórma encarar esse pretendido alistamento, quando se vê o numero de praças alistadas na guarda nacional.

Já em uma occasião o governo mandou proceder a inquerito em uma parochia em que figurava tal numero de votantes, que ella só fornecia os vereadores do municipio; e o

resultado foi que havia no alistamento eleitoral numero maior de cidadãos do que todos os habitantes da parochia, de um e outro sexo, de qualquer idade, livres e escravos.

Suspeito que em algumas parochias havemos de encontrar no alistamento para a guarda nacional cousa semelhante.

A revista de mostra é indispensavel; si tivesse havido, seguramente não teriamos de vêr organizados esses batalhões de officiaes, que só elles, si se podessem reunir, dariam que pensar aos nossos visinhos.

Bastaria que podessemos reunir todas as dragonas concedidas pelo governo para a guarda nacional, para termos um exercito respeitavel.

A lei não deve ser letra morta; emquanto não é revogada deve ser cumprida.

Aquella disposição da lei da guarda nacional foi perfeitamente justificada na occasião em que se discutiu a reforma; e a ninguem interessa mais do que ao nobre ministro da guerra a execução desta parte da lei da reforma da guarda nacional.

Não é um vexame para o cidadão uma vez que não se queira convertel-a em elemento de perseguição.

E o cidadão brasileiro não é refractario ao cumprimento de seus deveres civicos, quando exigido lealmente.

Inquieto-me com a **pertinacia** do governo em não querer completar a força de linha que elle mesmo pede e julga necessaria! Ha quanto tempo estamos com este estado de cousas?

Pede o governo um numero de praças, o poder legislativo concede; mas, si no orçamento figura a verba para pagamento de toda a despeza com a força de linha decretada, ella não está a postos para o desempenho dos seus deveres.

Agora mesmo votamos a quantia precisa para o numero completo de praças, e o relatorio não nos promette que este numero será preenchido.

Perguntarei a este respeito ao nobre ministro si não julga preferivel manter o que existia antes da criação de um corpo especial de alumnos? Que vantagem descobre o nobre ministro nesta criação? Este corpo sahia antes da força geral; os alumnos ficavam addidos ao batalhão de engenheiros, e parece que não ha necessidade de um corpo especial.

E si ha, espero que o nobre ministro apresentará as razões justificativas; creio que tem servido para augmentar o numero de bandas de musica; e si a informação que tenho a este respeito é verdadeira, espero que o nobre ministro providencie no sentido de corregir todo o excesso.

O nobre ministro dignar-se-á tambem de dizer o que julga ácerca de manutenção da commissão de engenharia na provincia do Rio Grande do Sul.

O nobre ministro sabe que á frente desta commissão está um official que não pertence ao corpo de engenheiros. Nella tambem figura o

capitão Carlos de Oliveira Soares, de quem já me occupei em outra occasião, cumprindo-me agora dizer, em resposta ás observações feitas pelo nobre ministro, que este capitão pertence ao estado maior de artilharia. Pelo almanack militar de 1881, ultimamente publicado, consta que elle tem sómente o curso de artilharia pelo regulamento de 1863.

Não sei, pois, como o nobre ministro conserva este official em uma commissão de engenharia militar na provincia do Rio Grande do Sul!

Esta facilidade de deixar a lei sem observancia traz ao governo maior desvantagem do que utilidade. Abroquelado com a lei, o nobre ministro tem força para oppor-se ás pretenções desarrasoadas dos seus amigos; mas, consentindo na violação em um ponto, amanhã é forçado a concordar em outro, e por fim temos o presente estado de cousas, quer em relação ao corpo de engenheiros, quer em relação ao corpo de saude.

O nobre ministro, creio, dirá em sua consciencia que este corpo está distribuido mais no sentido de favorecer as pretenções individuaes e injustificaveis dos officiaes, do que de attender á conveniencia do serviço publico. E o que resulta?

O nobre ministro tem necessidade de mandar uma commissão para fundar as colonias militares de Chapecó e do Chopim, no Paraná; os officiaes do corpo de saude do exercito desaparecem, e o nobre ministro é forçado a celebrar contratos, para ter medicos que sirvam nesta commissão!

Dirá o nobre ministro: encontrei esse estado de cousas, reconheço que elle é muito inconveniente, mas preciso de tempo para fazer voltar as cousas a seus eixos.

Espero que o nobre ministro dará ao menos o primeiro passo.

Si S. Ex. for muito sollicitado para revogar as ordens que dêr, diga: o que hei de responder aos senadores que instar em pelo cumprimento da lei e pela justa distribuição do serviço? Em outros tempos dizia-se que nós oramos ralhadores; pois diga o nobre ministro que não póde com estes ralhadores, lance sobre elles a responsabilidade, mas cumpra a lei, não deixe continuar esta desigualdade na distribuição dos officiaes do corpo de saude, desigualdade clamorosa, e, além disso, inconveniente para o thesouro.

Si eu que, na qualidade de membro da opposição, devo voltar-me mais para as auras da popularidade, não transijo com abuso nenhum que chega a meu conhecimento; si insisto com os ministros para que o façam desaparecer; si nunca advoguei causa de favor pessoal, sendo a minha responsabilidade menor do que a do nobre ministro; si ainda assim não hesito em tomal-a nesta tribuna, porque não ha de aceital-a o nobre ministro pelos actos contrarios a abusos que se tenham introduzido no seu ministerio?

Não fallo assim sómente como senador; si o nobre ministro tiver a bondade de passar os olhos pelos annaes da camara dos deputados, ha

de ver que não tenho dito no senado senão aquillo que dizia antes como deputado sujeito a reeleição.

Um aviso do illustre antecessor do nobre ministro, e que entende com a distribuição de armamento, provoca da minha parte algumas observações. E' um aviso de 9 de Agosto de 1881, dirigido ao brigadeiro quartel-mestre general, e que diz o seguinte (*lê*):

«Convindo que todas as praças do exercito tenham cabal conhecimento do armamento retro carga, e constando do mappa, que V. Ex. me remetteu com o seu officio n. 208 de hontem datado, que ainda existem em deposito 30.784 carabinas e 2.421 mosquetões do systema Comblain, 1.579 clavinas a Spencer e 964 ditas a Winchester, providencie V. S. para que com a maior brevidade seja deste armamento distribuido o que fór preciso aos corpos, que ainda o não receberam; cumprindo que seja acompanhado das respectivas instrucções, que se acham impressas, e arrecadado nos arsenaes de guerra o armamento, que tem de ser substituido.»

«Outrosim declaro a V. S. que deve organizar com urgencia, e remetter a esta secretaria de estado o pedido necessário para que semelhante distribuição se effectue promptamente.»

Antes de qualquer observação eu desejaria merecer do nobre ministro uma informação: si foi remettido o pedido a que se faz referencia no final do aviso, e si realizou-se a distribuição deste armamento.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Do relatorio do meu antecessor consta o que houve a respeito.

**O SR. CORREIA:** – Si a minha memoria não me falhou, o nobre ministro está equivocado. Vou ler as palavras do relatorio do illustre antecessor do nobre ministro (*lê*):

«Os corpos de infantaria achava-se em grande parte providos de carabinas do systema Comblain, muitos, porém, ainda não possuíam senão carabinas á Minié. A estes corpos, visto convir sejam todos armados uniformemente, determinei por aviso de 9 de Agosto ultimo, que se distribui-se, com as respectivas instrucções, o armamento do systema indicado em primeiro lugar, e do qual existia em deposito crescida quantidade.»

Noticia simplesmente a ordem que deu por aviso; e a pergunta que formulei é – que execução teve o aviso? Não sei si foi mais conveniente o procedimento por parte do governo de declarar assim *urbe et orbi* qual o armamento disponivel com todas as especificações; mas é sobre a propria ordem dada que tenho algumas observações a fazer.

Que necessidade havia de, em tempo de paz, substituir o armamento Minié pelo do Comblain? O nobre ministro sabe que foi com o armamento Minié que os francezes fizeram vantajosamente a campanha de Criméa.

O que cumpria era que os corpos do exercito tivessem as habilitações precisas para poderem fazer uso da arama Comblain; mas d'ahi a fazer-se distribuição de arma tão custosa...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Para fazer serviço de policia.

**O SR. CORREIA:** – ...vai grande distancia. Estavam os corpos munidos de armamento para o serviço ordinario, para que modifical-o?

Na escola de tiro; á qual têm de concorrer um official e um inferior de cada batalhão, ahi sim, deve haver armamento a Comblain para que elles adquiram o conhecimento preciso para o manejo da arma; mas retirar dos arsenaes armamento tão custosamente alli conservado com esmero, e entregal-o as praças para o serviço de que estão encarregadas, recolhendo as armas a Minié que servem perfeitamente para esse serviço, é o que me parece que não foi de bom conselho.

Os generaes que antes do illustrado antecessor do nobre ministro serviram como ministros da guerra, os Srs. Duque de Caxias, Marques do Herval e Visconde de Pelotas, não tomaram a responsabilidade que assumiu o nobre ex-ministro da guerra; e antecessores de S. Ex., como o meu nobre amigo senador pela Bahia, e o nobre senador pelo Piauhy, tambem não quizeram assumir semelhante responsabilidade.

Si as circumstancias fossem extraordinarias, si houvesse receio de algum conflicto armado, ainda se podia desculpar essa distribuição de armamento de tão alto preço, armamento delicado, com a profusão com que o fez o nobre ex-ministro: mas si não ha complicação nenhuma, para que retirar dos arsenaes maior porção desse armamento do que a necessaria?

Cabe tambem aqui informar ao nobre ministro que ha officiaes do exercito que se intromettem nas lutas partidarias e de modo inconveniente.

Eu fornecerei as provas ao nobre ministro.

Reconheço o direito que assiste a todos os officiaes do exercito de tomarem a parte legal que lhes cabe nos comicios eleitoraes, mas que deixem o serviço de seus batalhões e regimentos para irem cabalar e tratar das lutas de candidatos, isso é que me parece não ser é o que mais recommenda a boa disciplina militar.

Não desejo privar os militares de direito nenhum que a lei lhes confere, mas quero pedir a attenção do nobre ministro para actos que não cabem aos officiaes que tem deveres imperiosos a cumprir nos corpos a que pertencem, e que não sacrificados por essa intervenção, que talvez eu pudesse chamar indebita, no pleito eleitoral.

Tenho tambem uma informação que pedir ao nobre ministro, pois que chegou ao meu conhecimento que tem soffrido injusta perseguição um official do exercito que se acha na provincia do Rio Grande do Sul, o capitão Carlos Augusto Ferreira da Assumpção.

Não conheço esse official; mas recebi uma exposição dos actos contra elle praticados, que, a ser real, como os documentos que aqui se acham parecem demonstrar, tem elle sido victima de uma má vontade não justificada pelas conveniencias do serviço militar.

Nunca advogarei causa alguma que posa, ainda remotamente, prejudicar a disciplina militar; mas, si se praticam contra officiaes actos acintosos em momento em que se acham sob

duros golpes domesticos, creio que alguma palavra deve ser proferida no sentido de que não se confunda o serviço militar com a vingança pessoal.

Effectuou-se ultimamente uma reforma no ensino das escolas militares; é acto do illustrado antecessor do nobre ministro. Sobre essa reforma me foram fornecidos apontamentos para guiar meu juizo na apreciação della; e o que julgo dever fazer é sujeitar esses apontamentos á apreciação do nobre ministro (lé):

«O curso de infantaria e cavallaria professado nas duas escolas militares da córte e do Rio Grande do Sul pelo regulamento de 17 de Janeiro de 1874, compunha-se de dous annos; no 1º leccionava-se: 1ª cadeira – algebra superior, geometria analytica; 2ª cadeira – physica experimental, comprehendendo elementos de telegraphia militar, chimica inorganica; aula – desenho topographico, topographia e reconhecimento do terreno: no 2º anno – 1ª cadeira – tactica, estrategica, historia militar, castrametação, fortificação passageira e permanente, comprehendendo o ataque e defeza dos intrincheiramentos e das praças de guerra, noções elementares de balistica; 2ª cadeira – direito internacional applicado ás relações da guerra, procedendo noções de direito natural e de direito publico, direito militar, analyse da constituição do Imperio; aula – geometria descriptiva, comprehendendo o estudo sobre planos cotados e sua applicação ao **desenfiamento** das fortificações militares.»

«A reforma do Sr. Doria, reduzindo o curso a um só anno, supprimiu, para os officiaes de infantaria e cavallaria, o conhecimento das materias contidas nas duas cadeiras do 1º anno, que ficou constituido das duas do 2º, sob pretexto que o estudo daquelles principios ora um estorvo para que conseguissem o curso muitos de nossos officiaes (Vide relatorio da guerra pag. 16) e são inuteis para a instrucção dos officiaes das duas armas indicadas.»

«Póde-se admittir que não fosse rigorosamente necessario o estudo da algebra superior e da geometria analytica, para educar um official de infantaria ou cavallaria; mas, dizer que o conhecimento dos principios de physica e chimica inorganica são superfluos para um official do exercito, quando esses elementos são actualmente indispensaveis a qualquer que recebe uma instrucção secundaria regular, não é possivel sustentar-se.»

«Como poderá o alumno comprehender os principios da balistica a mais elementar, sem fazer idéa do que é corpo e movimento, v. g.?»

«Sem comprehender os principios de balistica, como poderá entender o movimento dos projectis, estudar as trajectorias, traçal-as praticamente, apreciar a justeza de uma arma, etc.?»

«A explicação dada pelo Sr. ex-ministro da guerra na camara dos deputados *passou por alto* este ponto essencial.»

«O estudo das armas, que faz parte da instrucção pratica, traz como consequencia o da polvora e das munições. Sem conhecer principios de chimica, como poderiam estudar a

polvora, suas differentes qualidades, seu fabrico, e os artefactos pyrotechnicos, hoje, que esses assumptos interessam a todas as armas?»

«Si havia necessidade absoluta de reduzir o curso a um anno, o que é constestavel, desde que não exige-se, como nas escolas de guerra da Allemanha e França, v. g. como preparatorios principios de mathematicas e sciencias naturaes, era menos inconvenientes supprimir-se a cadeira de direito internacional, direito militar o analyse da constituição, pois esse conhecimentos não são necessarios para o official de infantaria e cavallaria ser perito na sua arma.»

«Antes de chegar a general e commandar forças em operações, ser encarregado de missões diplomaticas e outras elevadas funções, não tem o official necessidade de conhecer as regras do direito internacional, nem terá occasião de fazer destas applicação, e póde perfeitamente desempenhar os seus deveres, sem antes ter-se occupado com o estudo analytico da nossa constituição politica.»

«Esses estudo, que não são aliás impostos aos medicos e engenheiros civis, **podera** o official fazer em seu gabinete no decurso de sua carreira.»

«A fortificação permanente, o ataque e defeza das praças fortes, não interessam directamente ao official das duas armas em questão, e sim ao artilheiro, engenheiro ou official do estado-maior.»

«Poderia pois ser supprimido esse estudo com mais razão do que o de physica e chimica.»

«Assim, parece-nos que andaria o ex-ministro da guerra mais bem avisado, si, desejando resumir o mais possivel o curso theorico das duas armas, o fizesse consistir de um anno em que seriam leccionadas duas cadeiras: 1ª – Principios de physica experimental, e telegraphia militar, principios de chimica inorganica e de pyrotechnia militar, elementos de balistica.»

«2ª cadeira. – Tactica, principios de estrategia, castrametação, historia militar, regulamentos e legislação militar.»

«Aula. – Desenho topographico, topographia, reconhecimento de terreno.»

«O conhecimento dos principios da telegraphia militar é actualmente considerado como indispensavel aos officiaes de todas as armas, pois o telegrapho desempenha papel muito importante nas operações de uma guerra.»

«A educação pratica dos officiaes de infantaria e cavallaria, bem como dos de artilharias, seria dada, como propõe o ex-ministro em seu relatorio, durante oito mezes, em seguida, na escola de tiro do Campo Grande, por ser deficiente, por falta de elementos a que elles recebem nas duas escolas militares.»

«A reforma que indicamos seria mais racional e proveitos á instrucção da infantaria e cavallaria, de que a iniciada pelo ex-ministro da guerra, mal aconselhado sem duvida.»

«A criação do curso de artilharia na escola de infantaria e cavallaria do Rio Grande do Sul, restabelecida pelo decreto de 14 de

Fevereiro de 1874, não tem também justificação.

«Si o restabelecimento do curso daquellas duas ultimas armas era uma necessidade desde muito sentida na provincia do Rio Grande, onde estacionam constantemente quatro regimentos de cavallaria e muitos batalhões de infantaria (actualmente sete, o terço de nossos batalhões), afim de impedir o transporte para a côrte de muitos alumnos e facilitar-lhes a manutenção perto de suas familias, a mesma razão não se poderia invocar em relação ao curso de artilharia, porquanto desde muito tempo que alli existe apenas um regimento da arma de guarnição.»

«A Allemanha para um exercito, cujo effectivo de paz monta hoje a 435,486 homens, dos quaes 54,152 pertencem á artilharia, possui uma só escola de artilharia e engenharia, situada em Berlim; na França, cujo exercito conta actualmente 440,787 homens, e a arma de artilharia 38 regimentos com 55,629 homens, existe apenas a escola de applicação de artilharia e engenharia, em Fontainebleau; na Russia, cujas forças montam em pé de paz ao enorme effectivo de 832,817 homens e a arma de artilharia conta 369 baterias (92.535 homens), ha sómente uma escola superior para formar officiaes da arma; em Inglaterra, apenas a *Royal Academy*, de Woolwich, fornece o numero de officiaes necessario ás 227 baterias que formam as cinco brigadas de artilharia (220,500 homens) de exercito permanente em tempo de paz; a Austria cuja artilharia do exercito em pé de paz conta 30,706 homens, distribuidos por 13 regimentos de campanha e 12 batalhões de praça, possui também uma academia para formar officiaes de artilharia e engenharia, em Vienna.»

«Nas potencias de segunda ordem, se vê a Belgica, cujo exercito permanente monta em pé de paz a 45,000 homens, dos quaes 8,051 pertencem á artilharia, o curso desta arma é dado em uma só escola militar – a de Bruxellas; na Suissa, da mesma sorte, a escola de artilharia e engenharia de Thuno é a única a fornecer officiaes da arma, que conta 20 baterias de campanha, quatro companhias de posição, seis de parque e sete de trem de parque, com 6,513 homens.»

«No Brazil, entretanto, cujo exercito conta apenas tres regimentos e quatro batalhões de artilharia, com a força decretada de 3,195 homens, que acha-se reduzida actualmente a 1,975. (Vide o mappa que acompanha o relatorio da guerra) não julgou-se bastante um só curso de artilharia, e foi-se crear outro, com accessimo de despesas, para que não tinha o governo autorização do corpo legislativo, somente com o fim de armar á popularidade e favonear as tendencias de emancipação com que sonha-se na provincia do Rio Grande do Sul!!!...»

«Seria sem duvida mais util ao exercito que o ex-ministro se tivesse occupado de por em pratica a lei do alistamento, afim de complementar os mingoadissimos 13,500 homens a que reduziu o exercito a situação dominante; que tratasse então de promover o desenvolvimento

da instrucção pratica das fileiras, que é quasi nulla; alliviando os corpos de pesado serviço de guarnição, que absorve todo o tempo dos soldados e impede-os de fazer exercicios, sem os quaes não pôde haver tropas disciplinadas.»

«Teria sido mais proveitoso promover a frequencia nas escolas regimentaes, dar ao soldado os meios de aprender a ler e a escrever, beneficio de que infelizmente ainda goza sómente uma pequena parte dos de infantaria, do que, realizando uma idéa de um de seus antecessores, inaugurar uma bibliotheca militar, que sómente aproveitará aos officiaes estudiosos e nada ás praças de pret.»

«Proporcionar a leitura de livros a quem não sabe ou não tem tempo para ler, não nos parece que seja digno dos encomios que foram dispensados ao ex-ministro da guerra pela criação do que já achava-se iniciado por um de seus illustres antecessores, que autorizou a formação de uma bibliotheca na repartição do ajudante general destinada aos militares, que estivessem em condições de apreciar e aproveitar um tal beneficio. Ao mesmo tempo que o Sr. ex-ministro mostrava-se tão interessado pelo desenvolvimento da instrucção no exercito, expedia o aviso de 14 de Dezembro do anno findo, regulando a matricula no curso preparatorio das escolas militares (anexo ao relatorio da guerra) no qual determinou, em vista do grande numero de candidatos, que a metade das vagas existentes fosse destinada ás praças de pret e a outra metade aos paisanos que como aquellas fossem aprovados no exame de admissão.»

«O curso preparatorio foi creado com o fim especial de facilitar a instrucção entre as fileiras do exercito, proporcionando ás praças, que geralmente vivem do mesquinho soldo, uma educação gratuita e indispensavel para habital-as a trazer mais tarde as dragonas de official.»

«Si as vagas nesse curso não são sufficientes para os cadetes e inferiores, alguns dos quaes já têm mais de seis annos de serviço na fileira o mais de uma vez se tem apresentado inutilmente á matricula; como se vai attender á pretensão dos paisanos, que em geral aproveitam-se do curso das escolas militares para educarem-se e abandonarem logo após a carreira das armas por outra mais lucrativa e ás vezes não tão honrosa?! Os exemplos abundam, e hoje é sabido geralmente que familias abastadas procuram a escola militar como um meio economico de educar os filhos, que em tempo opportuno, conseguido esse *desiderátum*, deixam as fileiras do exercito, ainda quando tenham de dar substituto que, em todo caso, custa muitissimo mais barato do que a educação primaria e secundaria durante alguns annos.»

«A esse calculo egoista de muitos extranhos ao exercito sacrificou o illustre *propagador da instrucção no exercito* (como appellidou-o o *Jornal do Commercio*) mais de cem inferiores e cadetes, que tiveram de regressar a seus corpos, da côrte e do Rio Grande do Sul, causando não pequena despesa aos cofres

publicos, apesar de governo haver-lhes concedido licença para estudar, e alguns dos quaes ha 4 ou 5 annos aguardam a sua vez de matricula!»

«Uma escola do exercito dá preferencia aos paisanos, que receiam o serviço da fileira e só se julgam garantidos dentro dos muros daquelle estabelecimento, e repelle os filhos do exercito, que mais ou menos já conhecem a disciplina e os deveres elementares do soldado!!...»

«Na Allemmanha, para entrar-se em uma escola de guerra é preciso pelo menos que o candidato tenha cinco mezes de serviço em um corpo arregimentado. Entre nós o paisano desconhecido, que ainda não jurou bandeira, é preferido ao inferior de 5 ou 6 annos de praça, bôa conducta e todos os requisitos para aproveitar nos estudos.»

«E falla-se, decretando-se taes medidas em levantar o nivel moral do soldado brasileiro!...»

«E o que mais ainda admira, o governo que sabe do numero diminuto de vagas que dão-se annualmente no curso preparatorio das escolas militares, concede licença a centenaes de praças e officiaes, manda-os seguir para as mesmas, quando é certo que suas portas não se abrirão para recebê-los! Faz assim uma despeza dupla com passagens de ida e volta completamente inutil e prejudicial além disso ao serviço dos corpos desfalcados desses officiaes e praças.»

«Porque não regula-se a concessão das licenças para estudar pelo numero de vagas provaveis, e evita-se assim essa balburdia que dá-se no começo de todos os annos?»

«Somos partidarios da instrucção no exercito; sem ella, sem o respectivo curso d'arma ha muito que não se devia ter promovido uma só praça ao primeiro posto de official, como acontece desde longos annos nos exercitos europeus; desejamol-a, porém, real e não ficticia, para fazer crer que o governo promove-a, quando muitas das medidas adoptadas no dominio liberal têm obstado o seu desenvolvimento; entre ellas, especialmente, a redução dos vencimentos dos alumnos, praças de pret das escolas militares, que do soldo e etapa dos seus respectivos postos de inferior, foram, com a criação do corpo escolar, reduzidos aos de simples soldados, isto é, apenas 3\$ mensaes, com o que não é possível attender á mais simples necessidade do aceio com que devem apresentar-se. Muitos inferiores, que não dispunham de outros recursos, viram-se forçados a pedir desligamento da escola. Foi o resultado da luxuosa criação do corpo escolar, que apenas serve para empregar officiaes como commandantes e subalternos das quatro companhias de alumnos do que elle se compõe.»

«Esses empregos deveriam ser exercidos pelos instructores e ajudantes da escola, pois não se comprehende como o commando de uma companhia de alumnos, que têm instructores, lentes e mestres especiaes, cujo tempo é inteiramente absorvido pelas disciplinas escolares, que fazem apenas o serviço consentaneo com os estudos, possa absorver a actividade de um capitão de corpo scientifico especial como pede pomposamente o decreto de sua criação!...

Em outros paizes um official de corpo especial visa as mais altas funções do que a de pedagogo de companhia de adolescentes, de estudantes militares, verdadeiras sinecuras dignas somente dos cuidados de algum invalido já reformado.»

«Supprimiu-se o logar de segundo commandante da escola, para fazel-o reviver ao de commandante do corpo escolar, com um numero estado maior, inteiramente inutil ao fim a que destina-se a escola militar – a instrucção theorica e pratica dos futuros officiaes do exercito.»

«Constituido, como acha-se actualmente o corpo de alumnos, tendo mais de 100 officiaes, como poderá formar e fazer evoluções, como as unidades tacticas correspondentes? Entrarão em fórma os officiaes alumnos a par das praças de pret e sob o commando de subalternos mais modernos do que muitos delles?! Ficarão de parte assistindo ás manobras executadas pelas praças de pret? Neste caso é apenas uma parte do corpo escolar que se reúne e faz exercicios.»

«Uma corporação, cujo pessoal não guarda a proporção dos postos marcados para os outros similares, e não póde formar o seu conjuncto para fazer as evoluções da ordenança, não deve ser considerado um corpo arregimentado. Não tem, portanto, razão de ser a criação do ex-ministro e nem se concebe que o verdadeiro commandante dos alumnos seja outro que não o proprio commandante da escola militar. Bem analysadas todas as reformas do ex-ministro da guerra, trazem este cunho especial: augmento de despeza, apparatus, e no fundo nada de realmente util e pratico para o exercito, cujas necessidades não teve S. Ex. tempo de estudar por si mesmo, e, como outros, julgou que tudo consistia em expedir do fundo de seu gabinete avisos, em promulgar decretos, revolvendo e alterando o que havia encontrado, sem indagar si o terreno estava preparado para receber as sementes, que inconscientemente atirava a esmo, confiando demasiado em seus conselheiros.»

«Bastaria para prova do que avançamos, o plano de reorganização dos quadros do exercito, que apresentou, sem consultar os verdadeiros e poucos competentes na materia, que contam-se entre nós, e que não se apoia nem no exemplo das outras nações, nem nas necessidades peculiares a nosso paiz.»

**O SR. JUNQUEIRA:** – São muito sensatas essas observações todas.

**O SR. CORREIA:** – Estão propostas nesta casa algumas providencias que se referem ao serviço do exercito e que constam de tres artigos additivos publicados no *Diario Official* de hoje, sobre os quaes julgo que o nobre ministro deve informar, para que o senado decida como fôr mais acertado e conveniente aquelle serviço.

E si o nobre ministro aceitar a autorização, que em um desses additivos lhe é concedida para rever o regulamento da escola geral de tiro do Campo Grande, desejarei que S. Ex. indique em que bases pretende assentar a re-

forma. O nobre ministro seguramente aceitará a autorização, pois que a pede no seu relatório, no qual declara que aceita as **bases** indicadas pelo seu illustre antecessor.

Isto, porém, não dispensa a pergunta que fiz a S. Ex. pois que é possível que alguma modificação **se** tenha dado nas suas idéas depois que apresentou o relatório.

Não posso terminar a parte referente ao exercito sem acompanhar o nobre ministro nos desejos que tem manifestado de arredar a tropa de linha de serviço do policia, e sem pedir-lhe informações ácerca do contrato para a compra de revolvers, para a qual foi autorizado um official que se acha na Europa. As ultimas informações do nobre ministro foram que mandara sustar a compra de revolvers do systema condemnado pela commissão de melhoramento do material do exercito, e que aguardava resposta do official, para saber si alguns desses revolvers foram effectivamente comprados. Presentemente o nobre ministro deve ter informações exactas. Si a sua ordem chegou a tempo de evitar a compra do armamento condemnado, foram, ao menos, evitados os mãos resultados da autorização, mas nunca isso servirá para justificar a ordem, que se deu, para a compra de armamento que a competente commissão de profissionaes havia declarado impréstavel.

Ainda não pude atinar com a razão por que foi autorizado o official que se acha na Europa em commissão para a compra de um armamento que havia sido rejeitado, e por motivos tão procedentes, que o nobre ministro os aceitou inteiramente.

Na parte em que ao nobre ministro cabe responsabilidade neste negocio, S. Ex. tem procedido bem; não ratificou a ordem. Sabendo que se estava tratando de comprar armamento condemnado, mandou immediatamente sustar a compra; mas o que carece de justificação é a ordem dada nas circumstancias de que o senado tem conhecimento.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – A ultima vez que fallei sobre assumptos que entendem com o ministerio da guerra, referi-me ao asylo de invalidos da patria. Publicações se fizeram depois sobre esse serviço, e não creio ser exigente pedindo ao nobre ministro que informe ao senado o que consta do relatório do general encarregado da inspecção do asylo. Supponho que esse relatório já foi presente a S. Ex.

Foi encarregado da inspecção o general Carvalho, e não ha senão vantagem em saber-se o resultado dessa inspecção.

Occupar-me-hei agora com alguns dos assumptos a que se refere o relatório do nobre ministro.

Pode o nobre ministro, tratando de obras militares, que se lhe conceda pelo menos o credito que solicitou, afim de poder **levar** a effeito obras importantes nas provincias limitrophes. Parece, entretanto, que o nobre ministro concordou com a redução da verba. S. Ex. pediu 730:000\$ e a camara concedeu-lhe **simplesmente** 600:000\$.

Esta redução o que importa, em relação ao plano de obras militares, que o nobre ministro tem concebido?

Espera que ella não sirva de justificação para deixar-se em abandono e quartel em construcção na provincia do Paraná. Ou não se deviam ter começado, ou não se devem deixar agora em abandono aquellas obras. Está alli o 2º corpo de cavallaria, e desde que elle tenha de permanecer na provincia, necessario é que se lhe dê alojamento conveniente.

Mas, si o nobre ministro tem de modificar profundamente o seu plano de fortificações nas fronteiras, em consequencia da redução, com que parece que concordou na camara dos deputados, sinto **necessidade** de pedir a S. Ex. que reconsidere a materia.

Desejo conceder ao governo os meios precisos para que o Brazil não seja tomado de surpresa, com os riscos que d'ahi vêm, quando se derem circumstancias extraordinarias, que felizmente não receio neste momento.

Os primeiros desastres militares são de funestissimas consequencias, em relação a qualquer campanha. Por isso não desejo que medidas que o governo tiver acertadamente combinado para evitar esses desastres soffram na execução.

Creio que, com a **redução**, não soffrem as de que me occupo, uma vez que o nobre ministro nella concordou; entretanto tenho algum receio, á vista dos termos **insistentes** em que o nobre ministro pede a concessão do credito que propoz.

Trata o nobre ministro das duas colonias militares recentemente creadas na provincia do Paraná, as do Chapecó e do Chopim.

Quanto a esta, o nobre ministro ainda não noticia a sua fundação. E' possível, porém, que posteriormente á apresentação do relatório tenha o nobre ministro recebido alguma noticia que complete as que delle constam, e seria agradável para mim saber que a fundação já se realizou.

Quanto á colonia militar do Chapecó, o nobre ministro diz que o official chefe da commissão encarregada de fundal-a julga indispensavel, para estabelecer as bases de uma proficua defesa do Imperio por aquelle lado da fronteira, a criação de mais algumas colonias na margem esquerda do Chapecó e outras na direita do Chopim.

O nobre ministro apenas acrescenta que, importando despeza esta criação, o poder legislativo resolva o que tiver por mais acertado. Mas, que bases nos offerece o nobre ministro para essa resolução? S. Ex. sympathisa com a idéa, mas não nos habilita para tomarmos qualquer deliberação! Era necessario apresentar pelo menos o orçamento da despeza.

Nessa mesma falta incorre o relatório quando trata do serviço de transportes, para o exercito. S. Ex. pede autorização para crear este corpo, e acrescenta:

«Uma vez concedida a autorização que peço, e feito o orçamento pela repartição competente

para realização do serviço de que trato, será então solicitado o necessario credito.»

Mas que embaraço encontrava o nobre ministro em apresentar logo o orçamento da despeza?

Pois não deveria o governo desejar que o poder legislativo, tratando de conceder uma autorização semelhante, soubesse em quanto ella importava? Para que querer o governo munir-se desde já de autorização, que o **poder** legislativo não póde conceder sem conhecer a despeza?

Ainda quando houvesse a melhor disposição de attender ás propostas **que** o nobre ministro apresenta no seu relatorio, seria impossivel fazel-o, pois que não sei como se hão de conceder creditos sem se indicar a somma! E o poder legislativo não tem meio para avaliar nem approximadamente, quanto mais com exactidão, qual a somma exigida pelos serviços indicados pelo nobre ministro.

Algumas explicações do nobre ministro são precisas em referencia á tabella annexa ao seu relatorio, demonstrando o estado dos creditos concedidos ao ministerio da guerra.

Por essa tabella vê-se que ha *deficit* nas verbas – Corpo de saude e hospitaes – Praças de pret – Diversas despezas e eventuaes.

O que tem proposto o nobre ministro para regularizar este excesso de despeza?

Uma das verbas em que igualmente se dava *deficit* era a de obras militares. Para essa o nobre ministro pediu e obteve o credito necessario; está hoje habilitado para **encerrar** regularmente o exercicio de 1881 – 1882. Mas não me consta que S. Ex. tenha tomado providencia alguma em relação ás outras verbas que estão no mesmo caso.

A tabella annexa ao relatorio tem a data de 10 de Maio, e, si já então se contava com *deficit*, hoje que restam tão poucos dias para terminar o exercicio, o nobre ministro deve ter esclarecimentos mais precisos; e, si aquella sua estimativa tem sido confirmada, espero que S. Ex. não deixe encerrar-se o exercicio do modo que nelle figurem despezas effectuadas sem o correspondente credito legislativo.

Digo isto porque estimarei que o nobre ministro não deixe mais um exemplo do que vale a lei do orçamento. S. Ex. ainda está em tempo de providenciar de modo que com toda a regularidade se faça o serviço da contabilidade publica na parte relativa ao ministerio a seu cargo.

O nobre ministro não terá seguramente visto nas observações com que tenho occupado a sua esclarecida attenção o menor desejo de protelar a deliberação do senado sobre o orçamento da despeza do ministerio da guerra; não tenho tratado desta vez, como sempre, senão de assumpto de interesse publico, cujo esclarecimento muito **convem**; e nem tem havido da parte do senado em nenhuma das **discussões** outro proposito senão o de cumprir por sua parte o que incumbe ao parlamento para o esclarecimento das questões que interessam á nação.

Si muitas vezes me empenho nas discussões, tenho sempre em mira dizer no menor numero de palavras o que julgo não poder omittir para o acerto das deliberações.

E nem neste momento resulta inconveniente algum da discussão em que nos achamos empenhados. E' certo que ha pareceres da respectiva commissão sobre os orçamentos que a camara dos deputados nos tem enviado, e poderíamos tratar logo dos orçamentos dos ministerios de estrangeiros e do imperio, mas isto é agora irrealisavel.

Por communicação do nobre ministro de estrangeiros, o senado foi informado de que S. Ex. se acha, infelizmente, enfermo, e não poderá comparecer ás sessões durante alguns dias, de sorte que terá de ser espaçada a discussão desse orçamento, até que o nobre ministro possa comparecer.

Pelo que respeita á discussão do orçamento do ministerio do imperio, é ella impossivel, porque o senado ainda não recebeu o relatorio desse ministerio.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – O parecer já está na mesa.

**O SR. CORREIA:** – Já está impresso, mas é impossivel a discussão, porque ainda não foi distribuido no **senado** um só **exemplar** do relatorio. Por **isso**, ainda quando pudessemos prescindir de examinar o assumpto de que tenho tratado, para dar mais **rapido** andamento á lei do orçamento, o nosso proposito seria hoje sem consequencia, pois que o senado, a não occupar-se com o orçamento da despeza do ministerio a cargo do nobre ministro da guerra, que tem sido sempre prompto, faço-lhe esta justiça, no cumprimento de seu dever para com o parlamento, ficaria inhibido de proseguir na discussão dos orçamentos.

Digo isto para justificação dos **ralhadores** do senado. Eu creio-me já justificado perante a opinião **pela** parte que tomo na discussão da lei do orçamento; sou assiduo na tribuna, mas desde que occupo um logar na representação nacional nunca fui **accusado** do **protelador**, e ainda não **usei** da palavra com arma. (*Apoiados.*) Faço constantemente uso della por julgar que assim **convem** á causa publica.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Sempre ouvido com o melhor agrado de **todos**.

**O SR. CORREIA:** – Agradeço ao nobre senador o seu obsequioso aparte. Não desejo sentar-me sem liquidar um **ponto** de que me occupei no começo das minhas observações; eu disse que a camara talvez não pudesse hoje celebrar sessão; o nobre ministro póde informar-me si houve?

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Não houve.

**O SR. CORREIA:** – Bem. Tenho concluido.

**O SR. AFFONSO PENNA (ministro da guerra):** – Sr. presidente, o nobre senador que acaba de orar, concluiu o seu discurso como que querendo justificar-se de haver tomado a palavra no presente debate; S. Ex., porém, não encontra razão alguma para suppor



que o orador que tem a honra de actualmente dirigir-se ao senado, estranhasse qualquer discussão sobre assumptos referentes ao ministerio da guerra.

**O SR. CORREIA:** – O que disse foi em justificação dos trabalhadores do senador.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Aceito, pelo contrario, sempre com prazer qualquer elemento de discussão para me guiar com conhecimento de causa nesses assumptos espinhosos de que tenho de occupar-me.

**O SR. CORREIA:** – E os tem tratado com circumspecção.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Não posso faltar ao dever de agradecer ao honrado senador as felicitações que dirigiu ao ministerio por se ter dissipado a crise de que derão noticia alguns jornaes; e cabe-me a satisfação de constatar que sempre que tenho vindo ao senador S. Ex. me peuhora com felicitações pela vida do gabinete.

A primeira vez que aqui vim, S. Ex. declarou que não se achava bem tranquilo pela sorte do ministerio, em virtude de uma votação da camara, com o que S. Ex. revelava de sua parte o interesse que toma pela vida do ministerio; e ainda hoje de novo me felicitou; não me é dado, porém, acompanhar S. Ex. na discussão politica, porque o nobre presidente do senado bem poderia chamar-me á ordem, desde que me occupasse de assumpto não attinente ao ministerio da guerra.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. faz bem em evitar as penedias.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – O honrado senador ainda voltou uma vez a censurar o governo, por não haver providenciado de prompto, no sentido de executar-se a lei do sorteio militar, e assim preencher-se os claros existentes nas fileiras do exercito.

Do mappa que se acha annexo ao relatorio apresentado ao parlamento se vê que o numero de praças existentes é de 11.590, faltando, portando, 2.000 praças para o estado completo. Posso, porém, informar ao honrado senador que posteriormente tive communicação das provincias, que asseguram já ser menor esse desfalque de que dá noticia o relatorio, visto que em algumas tem havido affluencia de voluntarios para o exercito.

O governo não se ha descurado dessas providencias, e mais de uma vez tem informado ao parlamento a semelhante respeito.

Tenho expedido ordem aos presidentes de provincia para activarem o engajamento dos voluntarios, e não receio affirmar ao senado que essas providencias hão produzido bons resultados.

Quanto á execução da lei do sorteio, mais de uma vez me tem cabido informar ao parlamento que os dados ainda não são sufficientes para se fazer uma distribuição equitativa pelas diversas freguezias do Imperio, e dahi póde o senado concluir que o governo procederia pouco acertadamente si fizesse uma tal distribuição tendo em vista sómente o alistamento de algumas paro-

chias, por isso, que nesse caso, o imposto de sangues se tornaria muito pesado para algumas freguezias, attenta a circumstancia de não existirem os alistamentos de todas. Assim muitas das que ainda não fizeram o alistamento, ficariam com o privilegio de não fornecer contingente algum, ao passo que aquellas onde a lei foi cumprida ficariam com o grande peso daquelle imposto.

Sr. presidente, tenho recommendado aos presidentes de provincia para fazerem effectivas as penas e as multas da lei contra as juntas de alistamento que deixaram de cumprir o seu dever, e ultimamente expedi uma circular chamando a attenção das autoridades para esse serviço, que é de grande importancia e ao qual estão ligados interesses vitaes para o nosso paiz. Com os dados existentes não poderia o governo fazer uma distribuição de contingentes para o sorteio, sem ir ferir interesses e commetter mesmo grave injustiça, em relação á numerosa população do Imperio.

Quanto ao preenchimento dos claros do exercito o nobre senador engana-se julgando que sempre houve falta de voluntarios para isso; pelo contrario, o governo já uma vez teve de mandar sustar a aceitação de voluntarios por se acharem completas as fileiras de exercito.

**O SR. CORREIA:** – No tempo da secca.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – De certo tempo a essa parte é que se dá esse desfalque, que aliás vai sendo preenchido com a apresentação de voluntarios, principalmente em algumas provincias.

Estendeu-se o honrado senador em largas considerações relativamente á guarda nacional do Imperio. S. Ex. concorda entretanto na conservação dessa instituição como uma reserva do exercito (apoiados); receia, porém, que o alistamento seja todo ficticio, e que não se tenha feito conforme consta dos dados officiaes de que o governo póde dispor.

E' assumpto que corre pela pasta de meu collega o nobre ministro da justiça que sem duvida tomará na devida consideração as observações do honrado senador; e da minha parte não tenho senão que applaudir o zelo que S. Ex. mostra para que a lei seja cumprida.

Perguntou o honrado senador por que motivo se mantinha o corpo de alumnos, em vez de continuarem, como anteriormente, addidas ao batalhão de engenheiros as praças que estudam na escola militar.

Sabe S. Ex. que o motivo que determinou essa criação, foi o ter-se entendido que convinha dar uma organização especial e mais militar a esses alumnos, destacando-os das praças do exercito como anteriormente succedia. Parece-me que, tendo-se creado em 1880 um augmento de praças para o exercito cujo numero era apenas de 13.500, foi esse o motivo de tal organização em corpo especial.

E' certo que a organização anterior não trazia grandes inconvenientes; mas tambem não vejo que, por se ter creado o corpo de alumnos, soffresse o serviço, nem augmentasse muito a despeza. O honrado senador deve ter consultado as tabellas do orçamento e por ahi

**verá** que por essa especificação do serviço não houve grande augmento de despeza.

O honrado senador ainda censurou o governo pelo facto de conservar á frente da commissão de engenharia militar do Rio Grande do Sul um official que pertence ao estado maior de artilharia; mas S. Ex. não ignora que essa official, allás muito distincto, tem o curso completo, de sua arma, e que não lhe faltam as habilitações necessarias para o bom desempenho da commissão que lhe foi confiada. A mesma circumstancia se dá com outros officiaes que, embora pertencendo ao estado-maior de artilharia ou ao de primeira classe do exercito, têm todavia o curso de engenharia a estão igualmente no caso de satisfazer as commissões que lhes foram dadas.

Censurou-me o nobre senador por causa da distribuição dos medicos do exercito e pediu que o governo dêsse alguma providencia para fazer-se uma distribuição mais **equitativa** e mais consentanea com os reclamos do serviço publico nas diversas provincias do Imperio. Posso informar a S. Ex. que não tenho deixado de tomar providencias a esse respeito, e que para muitas provincias, onde não havia medicos militares, tenho procedido de modo que estão attendidos seus justos reclamos. De momento, porém, não me seria possivel determinar por uma ordem geral a remoção de grande numero de medicos, porque sem duvida suscitaria justos reclamos, o não dar-se a esses officiaes do exercito o tempo necessario para se prepararem afim de seguirem para logares muito remotós.

No locante á distribuição do armamento Comblain pelo nosso exercito, perguntou o nobre senador si se cumpriu o aviso expedido em Agosto do anno passado. Posso informar a V. Ex. e ao senado que na maior parte dos corpos já está realizada a distribuição desse armamento; e não comprehendendo que se censure o governo por ter mandado entregar ás praças do exercito o armamento que têm ellas de empregar no caso de algum conflicto.

Não é certo, Sr. presidente, que o armamento Minié pudesse substituir convenientemente no do systema Comblain. Si assim fosse não se teria tomado resolução de fazer uma despeza não pequena para a substituição do armamento antigo pelas armas do retro-carga, inquestionavelmente ás que se acham modernamente aceitas em todos os exercitos regulares. Porém, como o senado comprehende, o manejo dessas armas não é cousa tão facil, que o soldado possa aprender sem tel-as diante de si; além de ser preciso que elle conheça a sua nomenclatura, e o modo de servir-se de taes armas para que em occasião opportuna possam ser proveitosas a não um embaraço.

Si não dermos aos soldados o armamento que tiverem de empregar quando fôr preciso, não estarão elles preparados para a missão que lhes é destinada, e nas occasiões criticas o armamento aperfeiçoado ser-lhes-ia antes um embaraço do que um meio effizaz para a defesa ou para o ataque.

Um dos pontos que me parece fôra de questão é que a instrucção pratica é indispensavel para que o soldado possa preencher a sua hon-

rosa missão e, portanto, discordo completamente do honrado senador, quando entendeu que a distribuição do armamento Comblain fôra um erro praticado pelo meu distincto antecessor e Sr. conselheiro Franklin Doria, pois entendo que S. Ex. bem comprehendeu seus deveres, e prestou um bom serviço ao paiz expedindo o aviso de 20 de Agosto de 1881, a que se referiu o nobre Senador.

**O SR. CORREIA:** – Não contestei a vantagem dos exercicios.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Mas V. Ex. disse que bastava que os inferiores pertencentes aos diversos corpos do exercito viessem fazer o aprendizado na escola de tiro para terem conhecimento da arma Comblain.

**O SR. CORREIA:** – Eu disse que bastava que certo numero dessas armas fosse fornecido a cada corpo.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Si todos os soldados não poderem fazer exercicios, sinão tiverem essas armas para o estudo da sua nomenclatura, e não souberem o modo mais conveniente de as manejar, o armamento Comblain seria, como disse, um verdadeiro embaraço em tempo opportuno, e de nenhum proveito para o nosso exercito.

Sr. presidente, não chegou ao meu conhecimento acto algum de perseguição commettida contra o capitão Carlos Augusto Ferreira de Assumpção. O honrado senador me ha de fazer a justiça de acreditar que eu não poderia consentir, nem cooperar de qualquer modo, para que um official do exercito fosse victima de violencias. A perseguição a que S. Ex. alludiu, repito, não chegou ao meu conhecimento, nem S. Ex. referiu os factos para eu poder providenciar sobre elles.

**O SR. CORREIA:** – Posso dar a V. Ex. os documentos.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Quanto á compra dos **rewolvers** na Europa pelo Sr. capitão Duarte, já tive occasião de informar ao senado o que havia a semelhante respeito; expedi ordem a esse official para, no caso de não ter celebrado contrato para a aquisição de **rewolvers** Gérard, não o fazer. Até hoje não recebi communicação alguma ácerca desse assumpto, mas acredito que, si aquella ordem lá chegou opportunamente, terá sido cumprida, como é de esperar-se do espirito de disciplina do dito official que está incumbido do tão importante commissão na Europa.

**O SR. CORREIA:** – Mas já havia tempo.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Pois informo a V. Ex. que ainda não recebi communicação alguma a respeito.

Sobre o asylo de invalidos posso informar ao senado que lá tende ido ha poucos dias, e notado alguns inconvenientes no modo por que era feito o serviço, quer no tocante á alimentação das praças, quer quanto ao asseio do estabelecimento, tomei as providencias que no caso cabiam, e já tive sciencia de que vão ellas produzindo o effeito desejado.

**O SR. CORREIA:** – E' um serviço feito por V.Ex.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Em relação á verba para obras militares, devo informar ao senado que a commissão de orçamento da camara propoz uma reduçção de 130.000\$, com a qual me conformei, tendo em vista que as nossas circumstancias financeiras não muito largas, não nos permite attender a grande numero de obras, e, ainda mais que, havendo eu solicitado da camara um credito de 100:000\$, que me foi concedido, podia concordar na reduçção feita.

O honrado senador ha de se lembrar que eu pedi, e me foi concedido pelo parlamento, esse credito de 100:000\$, quantia pouco mais ou menos approximada daquella em cujo córte concordei na camara dos Srs. deputados.

Espero poder attender no proximo exercicio ás urgentes reclamações das provincias, concernentes a obras militares, e entre estas principalmente as que se prendem ás provincias de Mato Grosso e Rio Grande do Sul, onde temos quartéis e fortificações a construir e a reparar, por me parecer que não devem esperar muito tempo.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – O quartel da Parahyba está em estado deploravel.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Conforme diz o nobre senador, o quartel da Parahyba está em estado deploravel, e são estas as informações officiaes do presidente da provincia, que para ella reclama uma quota, afim de attender-se a esse serviço.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Apoiado; é urgente.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Censurou-me o nobre senador por ter dito na camara que conviria dar-se desenvolvimento ou mesmo estabelecer-se novas colonias complementares da de Chapecó e Chopin, e ainda mais, por ter-me referido á autorização para a criação de um corpo de transporte, não tendo pedido o credito necessario.

Entendo, Sr. presidente, que S. Ex. não tem razão nas suas censuras.

Quanto ao corpo de transporte, o relatorio que tive a honra de apresentar ao corpo legislativo é bem claro e terminante. Depois de obtida a autorização para crear esse corpo; depois de saber as despesas necessarias, então viria o governo pedir o credito preciso para fazer face ao pagamento do tal serviço; o que de certo me parece muito regular. A criação de serviços na lei do orçamento é um dos pontos que tem sido objecto de constantes censuras da parte de diversos oradores que se hão occupado deste assumpto. Creio, portanto, ser muito curial o modo por que me exprimi no relatorio.

Quanto ao *deficit* existente nas verbas – Hospitales e Eventuales – do corrente exercicio, conforme se vê da tabella annexa ao relatorio, o honrado senador deve attender a que eu não poderia vir ao corpo legislativo pedir o credito necessario, sem se haver feito a liquidação das respectivas despesas, afim de saber exacta-

mente o *quantum* de que carece o governo para pagar as despesas feitas.

Como o senado sabe, para taes verbas tem o governo autorização para abrir creditos supplementares.

Ora, não podendo eu saber ao certo qual a quantia precisa para fazer face ao *deficit*, sem prévia liquidação das alludidas despesas, é indispensavel que venham as demonstrações das provincias. Antes não se pode determinar ao certo o *deficit*.

Tenho, Sr. presidente, de emitir a minha opinião, conforme o desejo o nobre senador, relativamente a alguns additivos que foram hontem apresentados ao senado. Quanto a dous desses additivos, referentes á autorização para o governo reformar o regulamento da escola de tiro e á elevação do numero de pharmaceuticos do exercito, já ti o occasião de declarar ao senado que estou de perfeito accódo com o honrado senador pela provincia da Bahia; pois entendo que taes medidas são de vantagem para o serviço e por isso o governo as aceita.

Quando aqui vim pela primeira vez para discutir o projecto de reorganização do exercito, que então se achava na ordem do dia, já me manifestei nesse sentido.

Em relação, porém, ao additivo apresentado pelo honrado senador pelas Alagoás, cabe-me fazer a seguinte declaração: a medida por S. Ex. proposta, referindo-se simplesmente aos officiaes que até aqui têm estado nessa commissão estranhas ao ministerio da guerra, mas com a permissão dos respectivos ministros, na convicção de que lhes seria contado o tempo para o intersticio nas promoções, é de justiça (*apoiados*); parece-me, porém, conveniente que para o futuro se adopte uma regra diversa, isto e, a que foi firmada, creio que em 1880, em uma resolução de consulta, e deu logar a justas reclamações da parte de distinctos officiaes do nosso exercito, por se acharem naquelle caso.

Nestes termos é que me parece conveniente votar-se qualquer disposição, visto que de feito resalvará, por equidade, os direitos dos officiaes que *bona fide* aceitaram taes commissões, accreditando que não seriam prejudicados na sua antiguidade para a promoção.

Agora, Sr. presidente, darei a minha opinião sobre um additivo apresentado pela honrada commissão de orçamento do senado para o fim de tornar extensivas aos operarios das arsenaes de guerra as disposições dos arts. 156 e 157 do regulamento que baixou com o decreto de 22 de Maio de 1854. E' uma medida que me parece justa e conveniente, pois assim os operarios terão uma garantia para o seu futuro, soffrendo pequeno desconto nos respectivos vencimentos, conforme se pratica com os da marinha, e o governo poderá mais facilmente attender aos pedidos, que muitas vezes faz meses operarios para serem dispensados ao Estado durante longos annos, e se acharem mais ou menos inhabilitados para continuarem a servir.

As dispensas concedidas em virtude do artigo do regulamento a que se refere a commissão já acarretam ao Estado uma despesa não

pequena, por isso que ascende a mais de 10:000\$ **anualmente**.

Entendo, portanto, que a adopção desse additivo consulta os **interesses** dos operarios e ao mesmo tempo o dos cofres publicos; por conseguinte eu o **aceito** com prazer.

Creio, Sr. presidente, **havere** do as explicações pedidas pelo honrado **senador** que me precedeu **na** tribuna, porém de prompto a ella voltarei si porventura alguns dos nobres senadores entenderem que ainda **devo** prestar outras informações. (*Muito bem!*)

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sr. presidente, tenho sempre me preocupado e creio que todos se preocuparão quando se trata de negocios da repartição da guerra, com a questão da aquisição do pessoal.

Para mim é esta a **primeira** questão a respeito deste assumpto, porque a lei de 1874 não tem **sido** executada.

Não quero repetir o que tenho dito em outras occasiões a este respeito. Limite-me agora a muito **pouco**. Quero propor ao nobre ministro um meio de ver si se póde adquirir maior quantidade de voluntarios. Presentemente o nosso exercito é composto quasi que só de voluntarios, mas não **abundam**, como era mister; ha muitos annos que o recrutamento está suspenso e as praças que apparecem para o exercito são só de voluntarios. No orçamento **que** discutimos consigna-se uma quantia para premios a voluntarios e a **engajados**, tendo a camara dos deputados votado o augmento da somma com 93:000\$, como consta do § 11 **deste** artigo.

Mas tem-se visto que não é isto sufficiente para que os voluntarios appareçam em quantidade tal, que possam completar o nosso exercito; e realmente não se póde conceber como tendo uma força tão diminuta, fixada para o nosso exercito, ainda **assim** não a possamos completar, porque em vez de 13.500 praças, apenas temos 11.000 e poucas.

Portanto, si o nobre ministro quizer concordar neste meio que proponho para adquirir maior numero de voluntarios, poder-se-ia dar um premio aos individuos que os angariassem, para vermos si assim obtemos para o exercito o pessoal necessario.

Mandarei, pois, uma emenda neste sentido, para que o governo destine uma quantia aos individuos que apresentem voluntarios **idoneos**, podendo ser tambem empregados neste serviço os officiaes não arregimentados e os officiaes reformados.

Si porventura, Sr. **presidente**, esta providencia não der os **resultados** desejados, porque vamos fazer um **ilegivel**, poderemos **adoptar** outras; não proponho a elevação da verba, porque ella é uma daquellas para as **quaes** o governo póde abrir credito **supplementar**, sem que haja a temer abusos. Nesta materia **eu** votaria com o maximo prazer qualquer credito aberto pelo governo **para** as despesas **que** fizesse para completar o nosso exercito por meio **de** voluntarios; daria este credito com a maior satisfação.

Entretanto, julgo que deve-se autorizar o governo para dar esta gratificação, que faz objecto da minha emenda.

O nobre ministro disse que havia da parte da população algum antagonismo contra a lei de 1874; é isso exagerado; no entretanto não é possivel completar a força do exercito com voluntarios, porque não se empregam os meios convenientes. O nobre senador pela Bahia, ex-presidente do conselho, sempre que tem discutido esta questão, diz que não se tem conseguido obter estes voluntarios, por não se lhes conceder certas vantagens...

**UM SR. SENADOR:** – E' preciso crear outros incentivos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Pois além do incentivo, que já existe, podemos fazer com que certos individuos recebam uma gratificação, conforme o numero de voluntarios que apresentarem. E' uma medida que já se executa na Inglaterra e em outros paizes de instituições livres; é um meio de facilitar a resolução das questões que se prendem ao alistamento militar. A lei de 1874, do sorteio limitado, é boa; mas inscreve no seu frontespicio o **voluntariado**. Auxiliemol-a.

Por consequencia, entendo que devo enviar á mesa o seguinte additivo ao § 11 (*lê*):

«A quem apresentar voluntarios idoneos se abonará até 50\$ por cada **um**, podendo tambem ser empregados nesse serviço os officiaes não arregimentados e os reformados.

Este premio não altera o que está estabelecido para os proprios voluntarios.»

Si houver mais despeza não será grande, sobretudo em vista do resultado magnifico que se obterá, mesmo porque **quando** as despesas de todos os ministerios **tem** crescido, a do ministerio da guerra tem ficado estacionaria, não tem augmentado na proporção da dos outros, que nestes ultimos 20 annos **têm** caminhado a bom caminhar.

Como prova disso eu lerei ao senado o que era em **1860** a dotação de cada um dos **ministerios**, e o que foi em 1880.

«O ministerio do imperio, comprehendia o da agricultura, que não estava creado então.

Eis as cifras:

Em 1860:

Imperio.....	<b>10.933:087\$800</b>
Justiça.....	<b>ilegível</b>
Estrangeiros.....	919:500\$641
Marinha.....	<b>7.169:713\$184</b>
Guerra.....	12.828:928\$068
Fazenda.....	14.371:462\$111

Em 1880:

Imperio.....	7.714:524\$733
Justiça.....	<b>ilegível</b>
Estrangeiros.....	881:906\$666
Marinha.....	<b>10.216:539\$726</b>
Guerra.....	13.627:378\$294
Agricultura.....	18.200:133\$375
Fazenda.....	<b>57.072:639\$315</b>

Ora, si nós unirmos os dous ministerios do imperio e da agricultura teremos mais de 25.000:000\$ em 1880, e em 1860 apenas

10.933:087\$800. O da fazenda, que gastava 14.000:000\$, passou a gastar, em 1880, 57.000:000\$, por causa dos grandes juros dos empréstimos feitos principalmente por causa da guerra do Paraguay, que nos acabrunhou e que nos ha de acabrunhar ainda por muito tempo.

Por consequencia, quando mesmo se elevasse a verba da despeza do ministerio da guerra, não seria isto estranhavel, porque a despeza deste ministerio, nestes ultimos 20 annos, pouco se tem augmentado; não será cousa que nos assuste, desde que essa elevação de despeza fôr devida a acqvisição de voluntarios para o nosso exercito, porque o paiz não póde ficar sem exercito, sobretudo, Sr. presidente, quando a reserva natural, a guarda nacional está completamente desmantelada, é uma cabeça que não tem corpo, é um grande numero de officiaes que não têm soldados.

Enviarei á mesa a minha emenda; não quero crear embaraços á discussão do orçamento da guerra. Por isso, Sr. presidente, não me occuparei de outros assumptos e apenas pedirei ao nobre ministro que não deixe de prestar toda a attenção as obras do arsenal de Campo Grande. O arsenal de guerra não póde ficar onde está, junto ao mar, sujeito a um golpe de mão, de modo a deixar ficar o nosso exercito sem os precisos elementos. Não póde ficar alli, deve ir para um logar mais afastado do litoral, onde não esteja a este inconveniente.

Não me leva a pedir ao nobre ministro, para que mande concluir esta obra, nenhum amor proprio. No projecto, cuja discussão se segue, apresentei um additivo para se mandar rever um regulamento meu. Esta construcção do arsenal do Campo Grande foi uma reforma reclamada e começada a realizar-se tendo um plano delineado.

Foi muito estudado o projecto, e mettu-se mãos á obra. Deixar perecer essa obra é um acto de vandalismo.

O local escolhido é o melhor, á margem de uma estrada de ferro, não longe da capital.

Deixal-a cahir, desmoronarem-se as suas paredes, e por fim cobrir-se de herva, ao ponto de não ficar vestigio algum, é realmente deploravel!

Que nós precisamos de um arsenal de guerra na capital do Imperio, é obvio; que não póde elle continuar no logar em que está, tembem é obvio. Portanto, si o nobre ministro pudesse distrahir alguma quantia das verbas, que tem á sua disposição para a conservação daquelle estabelecimento, daria um grande lustre a sua administração, o seu nome ficaria alli como a mão civilisadora que fizesse com que aquillo não desaparecesse.

Mando á mesa a minha emenda, Sr. presidente, e limito-me a isto.

Foi apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte:

#### EMENDA

Ao § 2º:

A quem apresentar voluntarios idoneos se abonará até 50\$ por cada um. Nesse serviço

podem tambem ser empregados os officiaes não arregimentados e os reformados.

Esse premio não altera o que está estabelecido para os proprios voluntarios. – *Junqueira*.

**O SR. AFFONSO PENNA (ministro da guerra):**

– Pedi a palavra, Sr. presidente, unicamente para declarar que acho muito acertada a idéa contida no additivo que o nobre senador pela provincia da Bahia acaba de apresentar; noto, porém, que S. Ex. tomou um maximo muito elevado para premiar a quem apresentar voluntarios.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu disse – até 50\$000.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Sim, disse – até – deixa ao arbitrio do governo, mas eu pediria a S. Ex. que reduzisse esse maximo.

Da minha parte declaro que, si tiver de usar desta autorização, nunca chegarei a esse maximo, mas entendo que convém ser elle reduzido, por bem dos cofres do Estado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Deus queira que não haja necessidade de exceder esse maximo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Havemos de chegar a esse ponto.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Si o nobre senador reflectir na somma a que attingirá a despeza, si porventura se tomar o maximo da sua emenda, ha de ver que eu tenho razão. Entretanto, aceito essa emenda, esperando não ter occasião de empregar o maximo nella consignado.

**O SR. CORREIA:** – Não tratei, quando occupei pela primeira vez a tribuna, de uma verba nova, incluida no orçamento da guerra, a que se refere á bibliotheca militar, por ter encontrado neste parecer tres assignaturas de membros da commissão, protestando contra este enxerto. Esperava que algum dos membros que não concordaram com a verba tomasse a palavra para justificar a sua dissidencia. Como, porém, nenhum delles julgou acertado justificar o seu voto, e como tambem não concordo com a inserção dessa verba no orçamento do ministerio da guerra, darei a razão do meu modo de entender.

Quando tive de apreciar o credito suplementar para a verba – Obras, – pedido pelo nobre ministro, notei que servia de justificação a esse credito a despeza que se havia feito, sem autorização legal, com a criação da bibliotheca militar.

Disse que, por mais util e justificada que fosse a criação da bibliotheca militar, não havia nenhuma urgencia para semelhante criação, sem que o poder legislativo a tivesse autorizado.

O governo, porque tem verba para fazer despezas com obras militares, não póde crear repartições.

Vemos agora que, por este acto exorbitante do governo, surgirão novos funcçionarios e a necessidade de pagamento de novos vencimentos.

Si a simples criação de empregos é da exclusiva competência do poder legislativo, ainda que gratuitos sejam; si a fixação dos ordenados é igualmente atribuição exclusiva do poder legislativo, como não deixar de censurar um acto exorbitante que trouxe uma despesa permanente, e motivou a inserção no orçamento do ministerio da guerra de uma nova verba para pagamento de funcionarios, cuja criação não foi decretada pelo poder competente?

Deixei igualmente de occupar-me com o additivo que a nobre commissão propoz, esperando ouvir a opinião do governo sobre o assumpto. Sei agora que o governo aceita o additivo, que declara extensiva aos operarios do arsenal de guerra a disposição dos arts. 156 e 157 do regulamento que baixou com o decreto n. 5622 de 22 de Maio de 1874.

Tem-se, pois, de fazer o desconto, em cada mez, de um dia do vencimento do operario, para abonar-se uma certa pensão aos que se inutilisarem.

não haveria conveniencia em accommodar-se esta pensão ao producto da quantia assim arrecadada?

Só deste modo se poderá legalmente proceder pela fórma indicada no additivo. As pensões são concedidas por decreto do poder executivo, dependentes da approvação legislativa. Para abonar-se qualquer quantia ao operario que se inutilisa, sem observar-se este preceito constitucional, necessario é que não se exceda á importancia do desconto.

Acho, pois, incompleta a medida proposta, não desejando ver nella offensa á constituição.

O meu nobre amigo, senador pela Bahia, enviou á mesa um additivo propondo que se abone uma gratificação até 50\$ a quem apresentar voluntarios idoneos para o serviço do exercito.

Não posso concordar com este additivo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Então ha de concordar que o exercito fique desfalcado, negando-se esse pequeno meio. Vinte e cinco mil voluntarios de que precisamos custarão 100:000\$. Eis ahi resolvida a questão.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Cumpra-se a lei.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não querem cumpril-a!

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Então revoguem-na.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A lei traz o principio do voluntariado.

**O SR. CORREIA:** – Vamos apreciar o additivo.

Como qualquer pessoa obtem um voluntario? Incitando-o a ir para o serviço das armas...

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Fazendo-lhe ver as vantagens que vai ter no exercito.

**O SR. CORREIA:** – Neste caso dê-se o premio ao voluntario; não ha necessidade desta corretagem, que já existiu e deu os mais funestos resultados.

Servi como presidente de provincia, e entre os abusos deploraveis que tive de reprimir, estava o de apresentarem os recrutadores esses pre-

tendidos voluntarios, que não eram senão alliciados...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Agora não ha recrutamento!

**O SR. CORREIA:** – Sei disso.

Si o nobre senador attender ás discussões anteriores terá visto que não estou dizendo senão o que sempre disse. Si o nobre senador entende que se deve dar 50\$ a qualquer pessoa que allicie voluntarios e os apresente como idoneos, porque, pergunto, não se ha de dar esta gratificação ao proprio voluntario; porque não se ha de augmentar o seu premio, mas sim arranjar um corretor?

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – E' necessario haver uma pessoa que intervenha.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Missionarios, catechese de praças de pret!

**O SR. CORREIA:** – Eu nem sei bem como se ha de executar esta medida; qualquer de nós influe suasoriamente no animo de outro cidadão para ir servir no exercito, teremos de acompanhá-lo até o quartel, e de quem receberemos esses 50\$000?

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Do thesouro.

**O SR. CORREIA:** – Não comprehendo como, desde que se quer dar alguma gratificação pelo serviço voluntario de exercito, não se abona esta gratificação ao proprio voluntario. Não posso achar explicação para este intermediario. E' um genero de negocio que se quer crear?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' má a occupação.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (presidente do conselho):** – Parece um commercio de carne humana.

**O SR. CORREIA:** – Vejo que o nobre presidente do conselho não está contente com o additivo.

O Sr. Martinho Campos (presidente do conselho) dá aparte.

**O SR. CORREIA:** – Eu sigo a minha opinião, sou muito tolerante com os outros, e quando me deixam liberdade para discutir, não reclamo; o que não admitto é que suffoquem o meu modo de encarar os negocios publicos; em nenhum caso hei de deixar de dizer o que penso com inteira liberdade.

Parece que o nobre senador quer crear algum recrutamento disfarçado com o seu additivo.

O nobre senador com razão deseja, que cesse o recrutamento; mas o additivo, quando permite que officiaes do exercito alliciem voluntarios, como que autoriza um recrutamento disfarçado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Sou tão prompto em dirigir louvores áquelles cidadãos que promovem o alistamento de voluntarios para o exercito e armada, como não acho razão para se crear esse novo emprego de alistamento de voluntarios.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Ha em outros paizes; existe na Inglaterra.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – A policia mette-se na cadeia e depois são alistados!

**O SR. CORREIA:** – O que agora se propõe foi já supprimido pelos abusos que se deram na pratica.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Cessaram os voluntarios.

**O SR. CORREIA:** – Os voluntarios não cessaram por cessar essa providencia; quer-se retrogradar e não melhorar.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não querem sorteio.

**O SR. CORREIA:** – O melhor fóra dar execução á lei do alistamento militar.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sem duvida.

**O SR. CORREIA:** – Não só cumpria-se um dever, porque não ficaria letra morta uma disposição legislativa, como, si houver meio de apparecer voluntarios, será este.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sem duvida.

**O SR. CORREIA:** – As pessoas influentes da localidade procurarão voluntarios para que não se realize o sorteio.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E independente dos 50\$000.

**O SR. CORREIA:** – O nobre ministro diz, porém, que haverá a maior desigualdade na exigencia de imposto de sangue: em que?

Pois porque em poucas parochias deixou-se de cumprir a lei, segue-se que essas parochias que assim se apartaram do seu dever hão de dar a norma a todo o Imperio?

Esse facto não as dispensa de concorrerem com o contingente que lhes cabe; e a desigualdade desaparece.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Ha qualificação em todas as parochias para a eleição, só para assentar praça é que não ha, o segredo da recusa, nós sabemos.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' muito conhecido.

**O SR. CORREIA:** – Esqueceu-se o nobre ministro de que o desaparecimento de voluntarios coincidiu com a secca das provincias do norte, e disse que ainda esperava que por meio de voluntarios se fizesse o preenchimento dos claros no exercito.

Em épocas normaes nunca o recurso exclusivo dos voluntarios bastou para o preenchimento do quadro; a obrigação do governo era, desde que o voluntariado não prestou todo o contingente preciso, recorrer nos meios que a lei lhe dá para que o seu preceito se cumpra.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado Executem a lei.

**O SR. CORREIA:** – E realmente, si houve se no Brazil esse ardor pelo serviço das armas, ou não ficaria satisfeito porque não desejo ver militarizado o Brazil.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A lei é só para coleccção.

**O SR. CORREIA:** – A situação liberal tem mostrado que não sympathisa com a lei do alistamento militar.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – O segredo é outro.

**O SR. CORREIA:** – Mas não tem animado a propôr a revogação, e indicar um meio que substitua o dessa lei para preenchimento do quadro do exercito.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Hão de voltar á caçada para fazerem melhor as eleições.

**O SR. CORREIA:** – Nem posso levar a bem que o governo, que tratou de executar a lei da reforma da guarda nacional, sómente para distribuir patentes, pelo que respeita á lei do alistamento militar a deixe sem execução, como si fosse de sua competencia suspender as leis!

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Muito bem; como elle não ouve, é bom ir repetindo.

**O SR. CORREIA:** – E' preciso que a lei que passou nas camaras com assentimento dos liberaes que nella tinham assento...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E com a collaboração delles.

**O SR. CORREIA:** – ...deixe de ser letra morta, fazendo-se com que se perca o respeito devido ao principio da legalidade.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Os liberaes têm se esforçado por cumprir a lei.

**O SR. CORREIA:** – Essa lei não encontrou favoravel acolhimento na provincia da Bahia...

**O SR. DANTAS:** – Apoiado, e em outras.

**O SR. CORREIA:** – ...e na de Minas. Na da Bahia foi ella motivo para alguma agitação nos animos, e era combatida ao mesmo tempo que se solicitavam auxilios á lavoura. Muda-se a situação e continua-se a protestar contra aquillo que já é lei; não se lhe dá a execução que deve ter, e deixa-se a promessa dos auxilios á lavoura para as kalendas gregas. As armas que favoreceram o partido em opposição vêm quebrar-se logo que tema o poder! Os primeiros discursos do nobre senador pela Bahia, ex-ministro da justiça, ainda foram clamando pelos auxilios á lavoura; mas novas aguas, novos ventos...

**O SR. DANTAS:** – Não ha tal.

**O SR. CORREIA:** – ...e S. Ex. hoje conserva apenas fugitiva lembrança de seus passados amores. Quanto, porém, ao principio da legalidade, que era sua obrigação manter rigorosamente, este principio e que não encontra o apoio que S. Ex. lhe devia dar.

**O SR. DANTAS:** – Emquanto fór lei, deve ser cumprida.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Lei ella é.

**O SR. CORREIA:** – O nobre senador tem phrases de programma magnificas: isto não é de agora; S. Ex. tem a bessa dos programmas, porém na pratica os programmas dão nisto.

**O SR. DANTAS:** – E' que a lei é difficil na pratica.

**O SR. CORREIA:** – Não ha difficuldade alguma para a execução da lei.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Para que a fizeram?

**O SR. CORREIA:** – Cumpra-se a lei e ver-se-á como desaparecem esses presumidos embaraços.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Haja um ministro que a queira cumprir.

**O SR. CORREIA:** – Não devemos dizer sómente – haja um ministro que a queira cumprir; – devemos todos censurar o ministro que não a cumpre, porque falta a um dever publico.

**O SR. DANTAS:** – Que culpa tenho eu? Nunca gostei della; a conscripção é impopular em toda a parte.

**O SR. CORREIA:** – Essa lei foi feita tambem pelos amigos do nobre senador, e é incontestavel que ella melhorou muito o estado de cousas anterior.

**O SR. DANTAS:** – Oppuzeram-se aqui a ella os Srs. Souza Franco, Nabuco, Zacharias, Saraiva e muitos outros.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A idéa que prevaleceu foi a do Sr. Nabuco.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O Sr. Paranaquá foi o collaborador da commissão.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Na outra camara a sustentaram os Sr. Leão Velloso e Buarque de Macedo.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção! Quem fez a lei não vem nada ao caso.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Foi o parlamento.

**O SR. CORREIA:** – O que temos unicamente de dizer é que essa lei existe e deve ser cumprida.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Essa é que é a verdade.

**O SR. CORREIA:** – Porque encontrarmos nos relatorios essa obstinação em recusar á lei o cumprimento devido? Si a lei oferece essas difficuldades...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Revogue-se.

**O SR. CORREIA:** – ...proponham a sua revogação, mas não se dê a todo o paiz o exemplo solemne de que a lei só vale quando o governo concorda em que ella se cumpra.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado. A vontade do governo é a lei.

**O SR. CORREIA:** – Devo algumas palavras em resposta ao nobre ministro e começarei por aquellas que mais agradaveis são a S. Ex.

Estimei ouvir que S. Ex. pretende por cobro ao modo pelo qual se faz a destribuição dos officiaes de saude do exercito; estimei saber que S. Ex. tem dado as primeiras providencias nesse sentido e que está no proposito de levar por diante o seu pensamento.

Folguei tambem com ouvir ao nobre ministro que não lhe parece a melhor a organização que se deu ao corpo de alumnos. Com effeito, bem ponderou S. Ex. que o estado anterior não offerencia desvantagens.

Foi o que eu disse, notando que a despeza que do novo estado de cousas resultou é dispensavel, e realmente deve ser dispensada.

E' esta a consequencia a que o nobre ministro devia chegar, pois que S. Ex. não **póde** deixar de dizer que houve augmento de despeza, embora não muito grande.

Si houve augmento de despeza e si este é dispensavel, a conclusão a que devia chegar o nobre ministro é que esse augmento cesse.

Pelo que respeita á distribuição de armamento custoso e delicado, na profusão com que foi feita aos corpos do exercito, o nobre ministro entende que não tenho razão.

Em verdade si eu houvesse sustentado a doutrina que o nobre ministro me attribuiu, a razão estaria da parte de S. Ex., mas eu não sou absolutamente opposto aos exercicios regulares da força de linha. Não posso ser contrario a uma condição indispensavel para o bom serviço. O que eu teria de lastimar é que tão raramente se façam esses exercicios; mas, para que elles se façam, houve já a precisa distribuição de armamento dispendioso e delicado.

Si tão grande fosse a vantagem da medida para que o nosso exercito se adestre no manejo das novas armas, o que justificaria a generaes tão distinctos como o Duque de Caxias, Marquez do Herval, Visconde de Pelotas, de não haverem tomado a providencia que o illustre antecessor do nobre ministro tomou? Desta distribuição que se fez póde resultar falta de armamento quando delle mais se precise. A ordem que se devia dar era a de substituir o novo armamento que fosse se estragando no serviço para que nunca soffressem interrupção os exercicios dessa arma. Mas não foi isto o que se fez, mandou-se substituir, não as armas a Comblain que se tivessem estragado, mas o armamento á Minié fornecido ao exercito e que era satisfactorio para o serviço ordinario.

Não terminarei esta resposta que tive necessidade de dar ao nobre ministro sem chamar a sua attenção para a conveniencia de dividirem-se algumas das verbas do seu ministerio.

A commissão de orçamento do senado, em um memoravel parecer **que** deu sobre a lei do orçamento de 1877, mostra a importancia da especificação das verbas no orçamento.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' uma necessidade.

**O SR. CORREIA:** – Disse que foi uma das grandes medidas pelas quaes clamava a opposição parlamentar em França. A agglomeração de despesas em verbas serve, não para melhor fazer-se o serviço, mas para facilitar abusos, um dos quaes é ainda agora assignalado neste parecer.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Cumpra o parlamento o seu dever.

**O SR. CORREIA:** – A separação das verbas do pessoal das do material justifica-se por si, e



vendo-se, por exemplo, a 6ª verba do orçamento da guerra, não se pode deixar de dizer que este englobamento de intendencia e arsenaes de guerra não devia aqui figurar. O que obstava a que se separasse a despeza com a intendencia da que se faz com os arsenaes? O que obstava a que se separasse nos arsenaes a despeza do pessoal da do material?

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – O que acontece é que, pedindo se uma avultada quantia, as camaras não votal-a para serviços assim englobados, quando se pôde, sobretudo depois que se privou o governo da faculdade de transporte de verbas, designar expressamente a somma que se deve despende com a intendencia e aquella que se tem de gastar com o pessoal dos arsenaes, separada do material.

Poder-se ia mesmo fazer a separação dos diversos arsenaes e dividir a somma precisa para cada um delles em verbas separadas.

Isto é que desejam todos que se occupam com o bom serviço da contabilidade publica, é o que foi aconselhado nesta casa pelo honrado senador, de gloriosa memoria, o Sr. Visconde do Rio Branco, e é o que tenho sempre reclamado em todas as occasiões em que me occupo com as verbas do orçamento. (*Muito bem!*)

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E isto é o que devia fazer a commissão de orçamento, discriminar as verbas.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as formalidades com que fóra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 28 a mesma já designada:

*Primeira parte (até às 2 1/2 horas da tarde)*

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, que fixa as despezas do ministerio da guerra no exercicio de 1882 – 1883.

*Segunda parte (às 2 1/2 horas ou antes)*

3ª discussão da proposição da mesma camara, reorganizando o quadro do exercito.

2ª discussão da proposição da mesma camara, autorizando o governo a computar, de conformidade com a lei n. 2655 de 20 de Setembro de 1875, o tempo de serviço militar do major graduado reformado, Cypriano José Pires Ferreira.

Dita do projecto do senado, letra F, de 1882, exonerando o ex-thesoureiro das loterias da córte, Saturnino Ferreira da Veiga, da responsabilidade em que incorreu para com a fazenda nacional.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

**28ª SESSÃO EM 28 DE JUNHO DE 1882**

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Expediente. – Oito proposições da camara dos Srs. deputados. – Primeira Parte da Ordem do dia. Orçamento do ministerio da guerra. Discurso e subemenda do Sr. Meira de Vasconcellos. Discurso do Sr. Affonso Penna (ministro da guerra.) Votação. – Segunda Parte da Ordem do dia. – Reorganização do quadro do exercito. Discurso do Sr. Cansansão de Sinimbú. Discurso e additivo do Sr. Junqueira. Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Approvação do requerimento. Discussão da materia principal. Discurso e requerimento do Sr. Saraiva (2). Discurso do Sr. F. Octaviano. Approvação do requerimento do Sr. Saraiva. – Serviço militar. Approvação. – Exoneração de responsabilidade do ex-thesoureiro das loterias da córte. – Approvação. – Dispensa de intersticio pedida pelo Sr. Fernandes da Cunha. Approvação.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: barão de Cotegipe, barão de Mamanguape, Meira de Vasconcellos, Leão Velloso, Leitão da Cunha, Jaguaribe, Chichorro, Paula Pessoa, barão da Laguna, Junqueira, Correia, conde de Baependy, Castro Carreira, Dantas, Luiz Carlos, Diniz, visconde de Abaeté, visconde do Bom Retiro, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Cunha e Figueiredo, Christiano Ottoni, Sinimbú, barão de Maroim, Diogo Velho, Saraiva, de Lamare, Viriato de Medeiros, Affonso Celso e Lafayette.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, João Alfredo, Carrão, Antão, Godoy, José Bonifacio, Silveira da Motta, visconde de Muritiba, visconde de Paranaguá, visconde de Nictheroy e visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Ribeiro da Luz, Barão de Souza Queiroz, Visconde de Jaguar, Martinho Campos, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, Luiz Felipe, Nunes Gonçalves, Octaviano, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva e Silveira Martins.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 1º, dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da fazenda, de 23 do corrente, devolvendo sancionado o autographo da resolução da assembléa geral, que manda vigorar durante os quatro primeiros mezes do exercicio de 1882 – 1883 as leis ns. 3017 e 3018, de 5 de Novembro de 1880. – Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Do 1º secretario da camara dos deputados, de igual data, communicando que constou áquella camara ter sido sancionado o decreto da assembléa geral, abrindo credito para occorrer ás despezas necessarias á reconstrucção da estrada e obras de arte destruidas nas colonias de

Itajahy, Príncipe D. Pedro e Blumenau. – Inteirado.

Oito do mesmo Sr. 1º secretario, de 27 do corrente, remetendo as seguintes:

#### Proposições

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a conceder ao 2º escripturario da thesouraria de fazenda da provincia da Parahyba, Francisco Januario Santiago, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 27 de Junho de 1882. – *Antonio Joaquim Rodrigues Junior.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a conceder ao desembargador da relação de Belém, bacharel Umbelino Moreira Lima, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 27 de Junho de 1882. – *Antonio Joaquim Rodrigues Junior.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado a conceder ao Dr. Antonio Joaquim Corrêa de Araujo, juiz de direito da comarca de Assú, na provincia do Rio Grande do Norte, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 27 de Junho de 1882. – *Antonio Joaquim Rodrigues Junior.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a conceder ao juiz de direito da comarca da Floresta, da provincia de Pernambuco, Dr. Genuino Correia Lima, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 27 de Junho de 1882. – *Antonio Joaquim Rodrigues Junior.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a conceder ao bacharel Agostinho de Carvalho Dias Lima, juiz de direito da comarca de Caruaru, na provincia de Pernambuco, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 27 de Junho de 1882. – *Antonio Joaquim Rodrigues Junior.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a conceder ao official da descarga da alfandega de Pernambuco Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 27 de Junho de 1882. – *Antonio Joaquim Rodrigues Junior.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a conceder ao juiz de direito da comarca de Bagé, Pedro Carneiro da Silva, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 27 de Junho de 1882. – *Antonio Joaquim Rodrigues Junior.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A' comissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' autorizado o governo a mandar que seja em tempo admittido a exame das materias do curso em que está matriculado, independentemente do excesso de idade, o capitão do 7º batalhão de infantaria Julião Augusto de Serra Martins; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 27 de Junho de 1882. – *Antonio Joaquim Rodrigues Junior.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A' comissão de marinha e guerra.

Das mesas eleitoraes das parochias de S. Salvador da Sé da cidade de Olinda, de Nossa Senhora da Assumpção de Cabrobó, de Nossa Senhora da Conceição da cidade de Nazareth, de S. Frei Pedro Gonçalves do Jaboatão, das 1ª e 4ª secções da parochia do Santissimo Sacramento da Boa Vista, da capital, e da 2ª secção da de Santo Antonio, da capital, todas da provincia de Pernambuco, remetendo cópias da authentica das eleições a que nellas se procederam para preenchimento da vaga de um senador por aquella provincia.

A' comissão de constituição.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA GUERRA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da guerra foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Diniz, Correia e

Castro Carreira; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a segunda discussão do orçamento das despesas do ministerio da guerra no exercicio de 1882 – 1883.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, não venho discutir o orçamento da guerra, e apenas offerecer uma sub-emenda á emenda ou artigo additivo hontem apresentado pelo nobre senador pela provincia da Bahia. S. Ex. propõe, no seu artigo additivo, que seja abonada uma gratificação de 50\$, no maximo, a qualquer que fizer aquisição de voluntarios para o exercito, por voluntario.

O nobre ministro, aceitando este additivo declarou que julgava conveniente esta providencia, como meio de adquirir soldados para preencher os claros de exercito; mas declarou tambem que considerava esta gratificação muito elevada ou excessiva, affirmando até que, durante o seu governo, estava resolvido a não lançar mão desse maximo, contentando-se, por consequencia, com uma gratificação inferior.

Louvando os escrupulos do nobre ministro e applaudindo os seus intuitos, peço licença ao illustre autor do additivo para offerecer uma sub-emenda, reduzindo esse maximo de 50\$ a 30\$ por voluntario. (*Ha um aparte.*)

Entendo que não é muito pequena, do de que o proprio ministro declara que a gratificação é excessiva. Desde que o governo, representado pelo nobre ministro da guerra, se contenta com uma gratificação menor, não vejo razão para que o senado se mostre mais generoso ou menos economico do que o proprio governo.

O nobre ministro declarou que nunca arbitraria o maximo de 50\$; acredito sinceramente que elle cumprirá esta promessa, e certamente não contrahiria este compromisso, si não estivesse convencido de que com uma gratificação inferior poderia conseguir a aquisição de voluntarios para o exercito. Por consequencia, reduzindo a gratificação a 30\$, parece que o senado consultará não só os interesses do Thesouro, mas os do proprio ministro: os interesses do thesouro, porque é uma medida de economia; a despeza fica reduzida quasi á metade. Quando com o maximo de 50\$ o thesouro tivesse de gastar, por exemplo, 100:000\$ com a aquisição de voluntarios, com a reducção a 30\$ a despeza ficará reduzida a 60:000\$000.

Tambem se consulta os interesses do governo, porque é facil reconhecermos que o ministro muitas vezes ha de achar-se em diffuldade pela exigencia de amigos interessados, para que se mantenha sempre o maximo de 50\$; e, si o nobre ministro actual, em cuja probidade e criterio confiamos, resistir, poderá vir outro mais facil, mais condescendente, menos escrupuloso, e adoptar para a gratificação o maximo de 50\$, ficando a despeza regulada nesta proporção. E é o que quasi sempre succede entre nós.

Quando a lei estabelece o maximo, este maximo é quasi sempre adoptado para a despeza.

Não comprehendo, portanto, que o senado insista em estabelecer o maximo de 50\$, quando o proprio ministro se contenta com uma gratificação inferior, e me parece que 30\$ é mais ou menos o termo médio, e que satisfaz, o nobre ministro.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Apoiado.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Assim explicada, pelo lado economico, a subemenda que vou offerecer, desejo fazer algumas observações ao illustrado senador pelo Paraná, que impugnou esta providencia em si mesma, considerando-a inconveniente e inaceitavel.

Entende o illustrado senador que o augmento da gratificação deveria ser feito antes em proveito do proprio voluntario, e nunca para recompensar os serviços desses intermediarios, que S. Ex. considera desnecessarios, e até repugna com a idéa, porque entende que vai por esta fórma legitimar-se uma especie de mercancia menos licita ou reprovada.

Parece-me que o illustrado senador não tem razão, a sua impugnação não procede.

Entendo que a providencia adoptada no additivo do illustrado senador pela Bahia é necessaria, é conveniente, como muito bem reconheceu e aceitou o illustrado ministro.

Sabemos todos, e o illustre senador pelo Paraná não contestará, que existe na nossa população uma repugnancia, uma resistencia, e até certo ponto mesmo receio de dedicar-se á vida militar...

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – E o engajador o que vai fazer?

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Nestas condições, não podemos esperar que de seio da população, e por iniciativa do proprio cidadão espontaneamente se offereçam voluntarios para o serviço de guerra.

Entre as profissões e os meios de vida que o cidadão brasileiro pretente e procura escolher, nenhum ha, ou muitos poucos são aquelles que cogitam do serviço militar, sobretudo para ser soldado do exercito.

Entretanto o intermediario, pessoa habilitada e competente, dispondo de prestigio e influencia, por meios suasorios, poderá conseguir convencer a muitos de que devem offerecer-se, como voluntarios, fazendo desaparecer esta repugnancia para o serviço militar.

Este systema está adoptado em outros paizes.

**O SR. DE LAMARE:** – Apoiado.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Os governos têm tido necessidade de lançar mão deste meio para poder adquirir praças para o exercito.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Sem resultado.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Sem resultado pela maneira por que tem sido feito o serviço, e o mesmo não acontecerá pelo modo por que se acha indicado na emenda. (*Apoiados.*)

E, senhores, nós temos um exemplo, que nos deve convencer da necessidade desta providencia; este exemplo adquirimos na guerra do Paraguay.

Na guerra do Paraguay levantaram-se corpos de voluntarios, bravos da patria, que pelejaram pela liberdade e pela defeza do paiz.

O Sr. Leão Velloso dá um aparte.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – E tambem pela gratificação destinada aos voluntarios da patria.

E por que se organizaram esses corpos de voluntarios, de bravos, que se destinaram espontaneamente á guerra, sacrificando suas vidas pela defeza da patria?

É porque a iniciativa da população foi despertada e provocada por cidadãos distinctos, que se puzeram á frente desse movimento patriótico.

Foi necessario o auxilio e concurso de pessoas habilitadas, de homens importantes, de influencia politica, inspirando confiança a seus concidadãos, para que se levantassem do centro da população este exercito de voluntarios, que tão denodadamente, com tão grande sacrificio expuzeram a vida, combatendo e pelejando pela liberdade. (*Apoiados.*)

Si, mesmo durante a guerra do Paraguay, quando o patriotismo se achava despertado, e mais facilmente podia desenvolver-se a iniciativa do cidadão, foi entretanto necessario que elle fosse estimulado e desenvolvido pela intervenção benefica dos agenciadores de voluntarios, do contrario não teriamos tido a phalange de voluntarios que tão espontaneamente se sacrificaram por amor da patria; com maioria de razão é necessaria essa intervenção em época normal.

O intermediario presta um serviço importante, e nem pratica, como entende o illustrado senador pelo Paraná, um acto de mercancia reprovado; pelo contrario, presta um serviço digno de recompensa, não só pecuniaria, mas até deveria ser pela lei considerado como um serviço relevante o daquelle que apresentasse um numero crescido de voluntarios para preencher os claros do exercito.

Devemos estar convencidos desta verdade: a lei do alistamento militar não pôde ser facilmente executada...

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Então vamos reformal-a.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Além da repugnancia que encontra no seio da população e nas autoridades inferiores encarregadas da sua execução, tem um machinismo tão difficil, é cercada de cautelas, aliás necessarias, para garantir o alistamento, mas de tão difficil execução, que no interior das provincias, nos sertões, ella talvez muitos annos ainda não poderá ser facilmente cumprida. Os governos não se têm descuidado da sua execução. Desde 1875 foi ensaiada a execução dessa lei, desde então até hoje o governo tem continuado nesse empenho, e sempre com interesse.

No primeiro alistamento, quando como juiz tive de presidir a revisão e depois, como presidente que fui de uma provincia, tive a prova de que o governo não tem descansado; e declaro que, como presidente da provincia de Minas, recebi recommendações instantes **de** ministerio

da guerra para que fizesse effectiva a execução da lei, quanto ao alistamento.

Mas, Sr. presidente, desde então reconheci que a lei do alistamento militar pôde-se dizer inexequivel no interior das provincias. Dous obstaculos manifestam-se contra sua execução; um é inherente á propria lei, por ser inexequivel nas parochias do interior; si ella devesse ser sómente applicada á capital do Imperio e das provincias poderia ser executada e produzir resultados; mas nos sertões do interior do Brazil não é possível executar-se a lei, nem reconhecer a identidade das pessoas alistadas, e observar outras disposições inapplicaveis á localidades onde a população está disseminada e rarefeita.

Entendo que a lei é inexequivel, e accrescentarei que, si o governo quizer esperar pela conclusão do alistamento para preencher o quadro do exercito, terá necessidade de recorrer ao recrutamento forçado.

Ora, nós todos sabemos o que é o recrutamento forçado; quanto é odioso e insupportavel, e pois o meio aceitavel a que deve o governo recorrer é ao voluntariado. Mas quaes os meios para que se possa conseguir a aquisição de voluntarios para o nosso exercito?

Penso que a emenda offerecida pelo nobre senador pela Bahia e aceita pelo nobre ministro é proveitosa, e pôde facilitar a aquisição de voluntarios.

É uma providencia que julgo necessaria; é uma gratificação modica, e a despeza pequena, á vista da importancia do serviço.

No tempo da guerra do Paraguay, cidadãos importantes, levados pelo patriotismo, levantaram corpos de voluntarios; mas hoje, quando as circunstancias são differentes, quando o patriotismo não tem mais esse estimulo, não é facil encontrar-se quem preste esse serviço gratuitamente, serviço aliás difficil e dispendioso; ao passo que com a providencia lembrada pelo nobre senador pela Bahia, dá-se uma recompensa modica, e com toda garantia, porque essa gratificação será paga sómente quando o voluntario fôr considerado idoneo.

**O SR. BARROS BARRETO:** – V.Ex. confia mais na rhetorica do que no patriotismo dos brasileiros.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Não sei porque.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Confia mais na rethorica, na persuasão dos engajadores...

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Mas onde está rethorica?...

Qual é o outro meio além desse, com o qual possamos conseguir voluntarios para o exercito? Até hoje o governo não tem procurado esses voluntarios, recommendando ás autoridades que empreguem todos os esforços para obtel-os?

Esperar a iniciativa do proprio voluntario é inutil, sem um engajador habilitado, nada conseguirá. Essa é a verdade, os factos e a experiencia a confirmam.

Tenho ouvido alludir-se a receio de abuso, dizendo-se que os voluntarios seriam recrutados

á força; semelhantemente receio carece de fundamento, actualmente é impossível semelhante abuso.

Outr'ora, como sabemos, quando era permitido o recrutamento forçado, as autoridades prendiam e podiam fazer com que, por interesses de ordem secundaria os recrutados se declarassem voluntarios. Mas agora não ha receio disso; não ha mais recrutamento forçado; as autoridades policiaes, mesmo nos sertões não podem ter senão aquella intervenção que é de sua competencia pela lei; não têm competencia para prender como tinham no caso do recrutamento forçado, não podem prender para recrutar, nem por outro qualquer motivo, salvo em flagrante delicto; o abuso pois será impossível, abusa-se de uma faculdade que a lei confere e garante, mas não póde abusar do poder aquelle que não o possui, não póde abusar de uma attribuição que a lei prohibe.

Portanto, a providencia apresentada pelo nobre senador é uma medida muito salutar para angariar voluntarios que preenchem os claros do exercito.

Não devemos esperar pela execução da lei de Setembro de 1874. A opinião e juizo, que agora externo, eu já a tinha desde 1875, quando pela primeira vez presidi a revisão do alistamento militar.

Desde então me convenci de que no interior do Brazil, nos sertões despovoados era impossível effectuar-se o alistamento, como determina a lei...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas está no art. 1º da lei tambem o voluntariado; são medidas paralelas, uma ajuda a outra.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – ...e a respeito fiz algumas observações em uma exposição dirigida ao governo, apresentando os inconvenientes, as difficuldades que encontrara no trabalho do alistamento, de feitos inherentes á mesma lei, e que se manifestavam desde o primeiro arrolamento que serve de base ao alistamento parochial e depois á revisão.

Eu peço ao senador licença para ler um trecho ou algumas palavras dessa exposição que dirigi ao governo e que motivou o aviso de Maio de 1876, contendo algumas providencias, mas que em todo o caso não foram sifficientes para obviar os inconvenientes que apontei, visto como o governo não podia reformar nem modificar a lei.

Eis o que eu disse:

«Não foi possível concluir o serviço da revisão com a regularidade, que seria para desejar, pelo contrario elle resente-se de defeitos e irregularidades, que não foi possível evitar. Muitos dos alistados pelas juntas parochiaes estavam com os nomes e filiações erradas, outros estavam inscriptos sómente com o primeiro nome, alguns traziam errado até o nome de baptismo, e finalmente a filiação de grande numero era desconhecida...

São intuitivos os inconvenientes e difficuldades que dahi resultam para o sorteio dos contingentes de guerra.

Impossível será verificar-se a identidade de um sorteado com o nome errado e sem filiação conhecida, para coagil-o sob pena de prisão a comparecer nos termos do art. 90 do Regulamento; nessas condições ou o sorteado não poderá ser coagido a assentar praça ou a autoridade local encarregada da prisão o fará substituir por outro de nome igual ou semelhante; resolvendo-se afinal a duvida pelo recrutamento forçado, a capricho e escolha da autoridade policial.

Esse recrutamento, porém, no regimen da nova lei, que o aboliu, torna-se mais incomodo e odioso do que outr'ora.

Esse facto é facil de reproduzir-se nos sertões, onde a população vive disseminada, e constantemente se renovando pela mudança de domicilio.

O processo adoptado no formulario poderá ser fielmente observado na côrte, e em algumas capitaes, nunca porém nas freguezias do interior.

...Isso sómente póde ignorar quem apenas tem conhecimento do Rio de Janeiro e avalia todo Brazil pelo que ahi estuda e aprende...»

E' esta a verdade; o arrolamento começa pelo inspector de quarteirão, que ás vezes não póde fazel-o com perfeição; sob esse arrolamento defeituoso e incompleto organizam as juntas parochiaes seu trabalho, que fica igualmente defeituoso, e incompleto; sob esse trabalho procedem as juntas revisoras ao alistamento final. Que garantia pois póde offerecer o trabalho das juntas revisoras? Nenhuma, ou mui pouca, ainda quando empreguem esforços para corrigir os defeitos e aperfeiçoar o alistamento.

Portanto, ainda concluido o alistamento, as difficuldades surgirão igualmente insuperaveis para realizar-se o sorteio final.

Afinal, ou o voluntariado, ou o recrutamento forçado, não podemos sahir desse dilemma.

São estas as observações que tinha de fazer para justificar o meu voto a favor da emenda do nobre senador pela Bahia, modificada pela sub-emenda que vou offerecer. Assim votando, o faço convencidamente, porque só por este meio se poderá completar o quadro do exercito; é o meio mais **consentaneo** com a indole do nosso povo e com o systema que temos em vigor.

Foi apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte:

*Sub-emenda á emenda do Sr. Junqueira*

Em logar de – até 50\$,- diga-se – até 30\$. – *Meira de Vasconcellos.*

**O SR. AFFONSO PENNA (ministro da guerra):**

– Devo dar uma pequena resposta ás observações enunciadas pelo nobre senador do Paraná, relativamente á verba incluída no orçamento para pagamento da despeza com o pessoal da bibliotheca militar fundada nesta côrte.

Quanto a outros topicos do discurso de S. Ex., julgo como sufficiente resposta as considerações muito judiciosas que acaba de fazer o meu honrado amigo, senador pela Parahyba,

e que me parecem bastantes para provar que não tem o nobre senador pelo Paraná razão nos receios que manifestou a respeito da applicação da emenda offerida pelo nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira.

Creio, Sr. presidente, que o facto de se arbitrar uma gratificação para engajamento de voluntarios, de modo algum prejudica os sentimentos de patriotismo do povo brasileiro. E' uma medida que tem sido posta em pratica em diversas nações, e que entre nós mesmos e foi já em grande escala por occasião da guerra com o Paraguay.

Não é, pois, uma innovação que mereça as censuras que forem feitas pelo nobre senador pelo Paraná.

Quanto á bibliotheca militar, disse S.Ex, que essa criação foi uma grande offensa ao poder legislativo, por isso que autorizou o governo de conta propria largas despesas pela verba – Obras militares.

O honrado senador sabe que a distribuição dessa verba é confiada ao arbitrio do governo, que julga quaes a que estão no caso de merecer de preferencia a sua attenção.

Assim, o meu honrado antecessor, usando de uma attribuição legal, e tendo verba para isso, porque na verba. – Obras militares – encontrou os necessarios recursos, mandou fazer accommodações em um dos edificios militares desta capital, e ahi estabeleceu a bibliotheca.

Ora, Sr. presidente, depois de estabelecida a bibliotheca, tendo os particulares contribuido com muitos donativos, afim de enriquecel-a, de sorte que hoje sem que se tenha feito grande dispendio na compra de livros, a bibliotheca tem numero avultado de obras especiaes sobre a arte militar, cumpre reconhecer que a despeza relativamente pequena, que se acha consignada no projecto que se discute, é inquestionavelmente de grande proveito, e vai prestar bons serviços á classe militar.

Posso informar ao senado que a bibliotheca é regularmente frequentada por praças e officiaes do exercito, que alli procuram os livros proprios, onde bebam a instrucción apropriada á sua profissão.

Eu, portanto, acredito que o senado não regateará a despeza, que pouco excede de 1:000\$, para que os officiaes do exercito, e as respectivas praças possam nesta capital ter uma bibliotheca onde encontrem os livros especiaes e proprios de sua profissão.

A despeza consignada é de dous contos e tanto, porém nella está incluída somma não pequena, talvez de metade, para a aquisição de livros, assignaturas de jornaes militares e outras revistas que podem aproveitar á classe militar.

Eu, portanto, Sr. presidente, entendo que a suppressão dessa verba iria prejudicar um serviço que se acha estabelecido, e para o qual se fez não pequena despeza.

E' certo que esta despeza correu pela verba de obras militares, para preparo da sala e accommodações onde se acha a bibliotheca, mas era despeza que se achava nas attribuições do nobre ministro que a decretou. Agora, para aproveitar-se o que está feito, consigna-se no

orçamento uma pequena quota, que seguramente não é avultada em relação ao serviço a que vai attender.

Foi por este motivo, Sr. presidente, e de accôrdo com a comissão da camara dos deputados, que eu offereci essa emenda á proposta do orçamento, e que espero merecerá a approvação do senado.

Creio ter dado as explicações pedidas pelo nobre senador pelo Paraná.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que **fôra** recebido.

Procedendo-se a votação por partes, foi approvada a emenda da camara dos deputados ao n. 1 do artigo da proposta, o qual ficou prejudicado.

Foram approvados os ns. 2,3 e 4 da proposta.

Foram approvadas as emendas da camara dos deputados **aos** ns. 5 e 6, da proposta, os quaes quaes ficaram prejudicados.

Sendo rejeitado o n. 7 da proposta, foi approvada a emenda da camara dos deputados ao mesmo numero.

Foram approvados os ns. 8 e 9 da proposta.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados, n.10, da proposta, o qual ficou prejudicado sendo rejeitado o n. 11; foi approvada a emenda da camara dos deputados, salva a emenda do Sr. Junqueira, e sub-emenda do Sr. Meira de Vasconcellos, as quaes foram tambem approvadas.

Foram approvadas as emendas da camara dos deputados, dos ns. 12 e 13 da proposta, as quaes ficaram prejudicadas.

Foram approvadas as de ns. 14, 15, 16 e 17 da proposta.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados, ao n. 18 da proposta, a qual ficou prejudicada.

Foram approvados os ns. 19, 20 e 21 da proposta.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao n. 22, da proposta, o qual ficou prejudicado.

Sendo rejeitado o n. 23 da proposta, foi approvada a emenda da camara dos deputados ao mesmo numero.

Foi rejeitada a emenda additiva da camara dos deputados sob o n. 24.

Foi approvado o additivo offerecido pela comissão de orçamento do senado.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE EXERCITO

Proseguiu a 3ª discussão da proposta da camara dos deputados, n. 76, de 1879, reorganizando o quadro do exercito, com additivos offerecidos.

A's 12 3/4 hora da tarde, o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Sr. presidente, peço licença ao senado para adduzir algumas observações em apoio do artigo additivo que tive a honra de offerecer ao projecto em discussão.

Com esse additivo não tenho em vista alterar de modo algum a lei da promoção no exercito, mas concorrer para que se fixe a intelligencia que ella sempre teve e que só ultimamente tem sido contestada.

Para maior esclarecimento do senado, vou ler as disposições legislativas a semelhante respeito.

A lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, que regula o accesso aos postos de officiaes dos differentes corpos do exercito, dispõe:

«Art. 8º A antiguidade para os accessos será contada da data do decreto que conferir o posto anterior; em igualdade destas, da dos postos anteriores, e quando ainda sejam iguaes, da do assentamento de praça. A maior idade e por fim a sorte determinará a prioridade, quando todas as circumstancias anteriores forem identicas.

Art. 9º Não será contado para a antiguidade militar o tempo passado em serviço estranho á repartição da guerra. Exceptua-se desta disposição o tempo de serviço na guarda nacional, nos corpos policiaes, na marinha, missões diplomaticas, presidenciaes de provincia, ministerios, corpo legislativo e o que dentro ou fóra do Imperio fôr empregado em estudos militares *ou industriaes, com permissão do ministerio da guerra.*»

Esta disposição, Sr. presidente, tornou-se ainda mais clara e positiva para com os officiaes do corpo de engenheiros em virtude da regra estabelecida no art. 20 do regulamento expedido com o decreto n. 772 de 31 de Março do anno seguinte.

Diz esse artigo:

«São exceptuados, e como taes contarão o tempo de serviço, os officiaes empregados na guarda nacional, nos corpos policiaes, na marinha de guerra, etc., e os que por nomeação ou permissão do ministerio da guerra forem empregados, dentro ou fóra do Imperio, em escolas, estudos militares, *ou em industria e trabalho de qualquer dos ramos da engenharia.*»

Suscitando-se posteriormente a duvida – si os officiaes de engenheiros empregados em trabalhos de engenharia civil sob as ordens de qualquer ministerio deviam ser ou não considerados em serviço da profissão –, foi o assumpto levado á consulta do conselho de estado e, em virtude do luminoso parecer, de que foi relator o nobre Sr. visconde de Abaeté, que o discutiu com o seu reconhecido saber e proficiencia, baixou a imperial resolução de 22 de Dezembro de 1865, que resolveu a questão pela affirmativa.

Ainda mais: quando procurou-se regular a natureza das licenças concedidas aos officiaes do exercito e determinar os seus diversos efeitos, inclusive com relação ao intersticio exigido

para o accesso que por ellas fica interrompido, o decreto n. 3599, de 3 de Janeiro de 1866, firmando a regra de que o tempo dessas licenças não se deve computar para o intersticio, abriu todavia a seguinte excepção:

«Art. 6º, § 3º Exceptuam-se desta disposição o tempo de serviço prestado, em virtude da licença ou permissão do ministerio da guerra na guarda nacional, nos corpos policiaes, etc., etc., e o que dentro ou fóra do Imperio fôr empregado em estudos militares, *ou industriaes.*» (Lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, art. 9º, e resoluções de consultas da secção da guerra e marinha do conselho de estado e do conselho supremo militar de 22 de Dezembro de 1865.)

E como si já não fossem bastante explicitas estas disposições, veiu ainda, senhores, a lei n.1471 de 25 de Novembro de 1867 que em seu art. 4º estabelece de novo: «Os officiaes do corpo de engenheiros empregados nas obras do ministerio da agricultura, com permissão do ministerio da guerra, ficam comprehendidos na excepção expressa no art. 9º da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850.»

Esta é a ultima disposição legal que regula a materia; e á vista della pergunto: que fundamento autoriza a nova interpretação que se lhe quer dar, em damno e prejuizo de militares distinctos, que, em obediencia ás ordens do governo, servem nas commissões de que tratam as leis citadas?

A verdadeira intelligencia, Sr. presidente, é a que vigorou durante 30 annos.

Os officiaes do corpo de engenheiros, que empregavam-se com ordem ou permissão do ministerio da guerra em alguma das referidas commissões, foram sempre contemplados nas propostas de accesso, desde que tinham no ultimo posto tres annos de serviço.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Assim aconteceu commigo, quando fui militar.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Folgo muito de ouvir o aparte do nobre senador, porque vem corroborar minha asserção.

Não ha muito, Sr. presidente, achava-se empregado no ministerio da agricultura um dos officiaes mais distinctos do nosso exercito, o tenente-coronel Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim (*apoiados*), ácerca do qual permitta-se-me referir o juizo do ex-ministro da guerra, o nobre visconde de Pelotas. S. Ex. tratando deste official e dando as razões por que o não comprehendera na ultima promoção, diz (*lê*):

«O tenente-coronel Moraes Jardim, que era de todos o que mais serviços de guerra e de paz tinha, não podia ter acesso, não só por falta de intersticio, por ter estado fóra da repartição da guerra, como por ser deputado geral, etc., etc.»

O ajudante genaral do exercito, negando-lhe direito á promoção, por motivos que depois examinarei, pronunciou-se todavia do seguinte modo, na informação dada ao ministerio da guerra (*lê*):

«Ao terminar, devo declarar a V. Ex. que o tenente-coronel Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim é um dos officiaes mais prestimosos que tem o exercito, ao qual ha prestado, assim como ao ministerio da agricultura, importantes serviços.»

Confesso ao senado que vim á tribuna discutir esta questão, não só pelo empenho de ver elucidado um principio que tenho por inconstetavel, como tambem para render homenagem ao merito de um servidor do Estado, como poucos tenho conhecido tão zelosos no desempenho de suas funcções.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Apoiado.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Ninguem ignora que o tenente-coronel Moraes Jardim, commissionedo pelo governo para o estudo e direção do serviço de abastecimento d'agua a esta capital, houve-se no desempenho desse trabalho com muita proficiencia, inexcendivel zelo e a maior probidade. (Apoiados.) A obra do abastecimento d'agua á cidade do Rio de Janeiro é sem duvida uma das mais grandiosas que temos; e basta para recommendar a memoria de uma geração. (Apoiados.)

Pois bem, senhores: esse official de tanto merecimento e que tão relevantes serviços tem prestado, não póde ser comprehendido na ultima promoção, porque o quartel general entendeu que elle tinha perdido o direito de nella ser incluído, por ter estado em serviço estranho á repartição da guerra! E' contra esta intelligencia dada á lei pelo quartel general que venho hoje protestar.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E incluíram-se na promoção outros que não têm serviço de guerra.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Em 1874 o tenente-coronel Jardim foi, em circumstancias identicas, isto é, achando-se ao serviço do ministerio da agricultura, promovido por merecimento, e foi o nobre senador pela Bahia quem fez a justiça de promover-o.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sim; senhor.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Agora é que se levantam duvidas; mas fundadas em que? Na informação do quartel general se diz que o tenente-coronel Moraes Jardim não podia ser promovido pelos seguintes motivos:

Em primeiro lugar, porque não estava comprehendido na lei de promoções. Ora, já demonstrei justamente o contrario.

Em segundo lugar, porque, sendo indispensavel para a promoção a informação do ajudante general do exercito ou do commandante do corpo, não podia aquelle official ter por si esta condição, estando a serviço do ministerio da agricultura.

Comprehende o senado que a informação de que se trata só póde ser exigida para os officiaes arregimentados, e si assim não fosse, como poderiam ser promovidos os officiaes do corpo de engenheiros que se acham em commissão, alguns no Rio Grande do Sul, sujeitos directamente á presidencias da provincia, e outros ao ministerio dos negocios estrangeiros em demarcação de limites? Vê-se, pois, que a

razão adduzida pelo quartel general não póde prevalecer.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Exige-se para o tenente-coronel Jardim e que o que não exige-se para outros.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – O terceiro motivo é uma razão de analogia, isto é, que, assim como o embarque é condição essencial para a promoção dos officiaes de marinha, não devem tambem ser promovidos os officiaes do exercito que não completaram o intersticio em serviço propriamente militar.

Senhores, não ha paridade alguma.

Que os officiaes da armada não tenham direito á promoção sem o tempo de embarque exigido desde 1873, é razoavel e comprehende-se perfeitamente. E' grande o desenvolvimento que tem tido a marinha de guerra, e o official só com a pratica poderá adquirir cabal conhecimento do governo do navio, do seu machinismo e do jogo de sua artilharia; conhecimento necessario para que se considere habilitado a ter acesso. Mas si applicarmos o argumento aos officiaes do corpo de engenheiros, veremos que falha completamente. Não perdem, antes augmentam seus conhecimentos os engenheiros militares empregados em commissões civis. Quaes são, pergunto, os serviços que o ministerio da guerra póde confiar-lhes em tempo de paz? A reparação de alguns edificios, a revisão de cartas topographicas e outros analogos.

Ora os trabalhos que fazem esses engenheiros nas commissões civis não concorrem menos para habilital-os ao não desempenho dos serviços militares. Pois a exploração para o estabelecimento de linhas ferreas não equivale á que elles fazem em tempo de guerra? Os aterros que ás vezes ellas exigem não são trabalhos equivalentes aos das trincheiras? Os tuneis não fazem lembrar as minas? Não é conveniente aos engenheiros militares o conhecimento da telegraphia?

Assim, senhores, tudo quanto é indispensavel ao engenheiro civil, tambem o é ao engenheiro militar. (Apoiados.) A prova disto é que no corpo de engenheiros a lei exige para a promoção ao posto de capitão que o official tenha não só o curso de engenharia militar, como a pratica da engenharia civil. Por que não havia de ser contado para a promoção o tempo de serviço de qualquer ramo de engenharia prestado fóra da repartição de guerra?

Seria isto uma contradição manifesta.

Devo ainda declarar ao senado, Sr. presidente, que, pugnando pela causa do tenente-coronel Moraes Jardim, promovo tambem a reparação de uma injustiça, para a qual indirectamente concorri. Pelos mesmos motivos que tenho exposto o refutado, deixou este official de ser promovido, sendo eu ministro.

Sustentei sempre a opinião que hoje defendo, mas eu não tinha o direito de impol-a ao meu collega da guerra, e assim não tive remedio senão ceder, mas com o protesto de liquidar a questão na primeira oportunidade, e é que estou fazendo.



Espero, pois, que o senado, attendendo ás considerações que acabo de expor, aceite o artigo additivo que tive a honra de mandar á mesa, e que não innova em nada os principios da promoção; apenas proponho que se faça o que foi feito durante 30 annos aos engenheiros militares empregados em commissões civis por ordem ou permissão do ministerio da guerra. (*Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. Junqueira declara que vai enviar á mesa dous additivos, que aliás já foram apreciados pelo nobre ministro em sentido favoravel.

Trata-se de crear mais dez alferes no corpo dos pharmaceuticos do exercito, e de rever o regulamento da escola de tiro do Campo Grande.

A justificação destas duas providencias acha-se relatorios.

Quanto aos alferes pharmaceuticos, nos orçamentos já se tem votado a quantia precisa para pagamento delles. Reconhecendo a necessidade deste augmento, o poder legislativo decretou os meios, mas houve uma falta: a de não se autorizar propriamente a criação desses alferes, e é o que agora o additivo vai remediar.

No penultimo relatorio, de Janeiro, lê-se o seguinte (*lê*):

« Na lei do orçamento vigente, assim como na anterior, foi votado credito destinado aos vencimentos de mais dez pharmaceuticos militares; não tendo, porém, o governo autorização para augmentar o respectivo quadro, com os meios que lhe foram facultados fez contratar pharmaceuticos civis, afim de acudir a urgentes necessidades do serviço.»

Por consequencia, já existe dez pharmaceuticos civis contratados, e vencendo o ordenado que foi determinado na lei do orçamento.

Agora trata-se apenas de regularizar **isto**: acabar com os dez pharmaceuticos civis contratados e crear dez alferes pharmaceuticos.

O senado comprehende que é muito vantajoso para os corpos militares que sejam todos os pharmaceuticos adstrictos á disciplina militar. Um pharmaceutico civil póde não querer tranportar-se para uma provincia longinqua; e isto não se dá com os pharmaceuticos militares. E', por consequencia, altamente conveniente para o serviço a elevação do quadro. Augmento de despeza não ha, que ella está se fazendo.

Quanto ao regulamento da escola geral de tiro de Rio Grande, os relatorios são tambem **unisonos** em pedir a sua revisão. Este regulamento foi organizado pelo orador, quando dirigiu a pasta da guerra; mas são passados alguns annos, e a experiencia tem demonstrado que é necessario fazer alguns retoques, não só em relação aos instructores, como a outros assumptos. Por consequencia, esta autorização não tem por fim senão, sem augmento nenhum **de** despeza, melhorar o regulamento da escola geral de tiro.

Tem ainda o orador um additivo que enviar á mesa: é a respeito da promoção nos corpos de engenheiros o estado-maior de 1ª classe.

Nesse additivo se alarga a base para se fazer essa promoção, concedendo tambem aos alferes e tenentes de infantaria e cavallaria que possuirem as necessarias habilitações scientificas a primeira promoção, que se concede aos do corpo de engenheiros, isto quando tenham o curso preciso para ser engenheiros.

O orador terá ao senado informações de pessoas idoneas, que têm estudado o assumpto e que sobre elle foram ouvidas. São os Srs. marechal de exercito Conde d'Eu, cujo patriotico zelo e proficiencia no assumpto são inconstestaveis, e o Sr. barão de Maracajú, tambem autoridade mui competente na materia.

Havia um memorial pedindo a transferencia no posto de capitão.

O orador, por ora, não bem convencido da necessidade desta transferencia; mas fóra de duvida lhe parece a necessidade do alargamento da base para se fazer a primeira promoção para o corpo de engenheiros, uma vez que se trata de officiaes com as mesmas habilitações.

Eis as judiciosas ponderações de Sua Alteza o Sr. Conde d'Eu (*lê*):

«N. 31. – Commando geral de artilharia. – Rio de Janeiro, 16 de Junho de 1882.»

Illm. **e** Exm. Sr. – Cumpro o dever de responder ao aviso de 2 do corrente, com o qual V.Ex. se serviu exigir meu parecer ácerca da inclusa exposição em que alguns officiaes do exercito pedem: 1º, que sejam transferidos sem perda de antiguidade para os corpos de engenheiros e estado-maior de 1ª classe os capitães de artilharia, cavalaria e infantaria, que tiverem as habilitações scientificas exigidas nos ditos corpos; 2ª, que sejam promovidos para os mesmos corpos, concurrentemente com os 2ºs e os 1ºs tenentes de artilharia, os alferes e tententes de infantaria e cavallaria que possuirem as necessarias habilitações.

Parece-me semelhante pretensão baseada não só nos principios de equidade a justiça, allegados para apoiá-la, como mesmo nas conveniencias do serviço.

Não vejo, de facto, razão para que officiaes, que adquiriram nos bancos da escola iguaes habilitações scientificas, sejam arbitrariamente destinados para corpos e seviços muito diversos, com prejuizo notavel para aquellos que, sendo includos nos corpos arregimentados, vem-se, por todo o resto de sua carreira, privados de ter parte na promoção relativamente rapida e nas outras importantes vantagens que são privilegio dos dous corpos de engenheiros o estado-maior de 1ª classe. E' esta uma desigualdade que, não sendo justificada por differença comprovada no merecimento ou nas habilitações, mas sim devido ao acaso ou pelo menos ao arbitrio da autoridade, assume um character odioso.

São com efeito meramente accidentaes as circumstancias em virtude das quaes os alferes-alumnos depois de darem na escola identicas

provas de applicação ao estudo e aos deveres de sua profissão, vêm encontrar vagas, uns nos corpos scientificos, outros nas armas menos favorecidas; e entretanto deste facto, devido como se vê ao acaso, vem a depender em virtude dos estreitos e por demais rigidos limites da actual legislação, a sorte do seu futuro inteiro, sem que lhe seja, por maior que seja seu merecimento, possível vencer a barreira anteposta pela situação desfavoravel a que foram condemnados.

As providencias pedidas na exposição de que trato parecem proprias para remediar este estado de cousas. Convem, a meu ver, que o governo seja autorizado a preencher as vagas de capitães de engenheiro do estado maior de 1ª classe, das outras armas, que o requerem e tiverem respectivamente as habilitações scientificas correspondentes áquelles corpos.

Julgo, porém, essencial que nessas transferencias, para não substituir o arbitro que presentemente consiste justo motivo de queixa por outro systema de escolha não menos arbitrario, tenha rigorosa preferencia a ordem de antiguidade entre os officiaes a quem convier tal transferencia.

Assim, só depois de não existirem mais nas armas arregimentadas capitães com as habilitações exigidas para os corpos scientificos, poderão vir a ser promovidos para o posto de capitão dos mesmos os primeiros tenentes das diversas armas dos corpos de exercito.

Parece-me, tambem, que essas transferencias não devem dar lugar á perda de antiguidade. Embora seja isto contrario á pratica seguida por ocasião de se decretarem em diversas épocas outras alterações no systema de promoção do exercito, não vejo que possam ter nisto justo motivo de queixa os actuaes capitães de engenheiros e estado-maior de primeira classe, a maior parte dos quaes já obtiveram na sua carreira vantagens que podem ser julgadas exageradas quanto se attende ao pouco tempo decorrido desde o dia em que assentaram praça.

Basta, para isso, mencionar o facto que dos vinte capitães de engenheiros de que dá **noticia** o *Almanack Militar* do corrente anno, todos, com excepção de dous, obtiveram oprimeiro posto de official depois de terminar a guerra do Paraguay, e alguns, muitos annos depois; e hoje se vêm com a probabilidade de rapidamente subir a mais elevados postos, probabilidade que não será consideravelmente alterada pela paulatina adjunção de seus companheiros de estudos, até hoje menos favorecidos.

Encarando este assumpto pelo lado das conveniencias do serviço, tambem me parece que não póde haver senão vantagens para o futuro de nosso exercito, em que concorram para formar o pessoal dos corpos de engenheiros e estado-maior de 1ª classe officiaes que já tenham pratica do serviço dos corpos arregimentados. E' sabido com effeito, e **mostra-o** a pratica, que os ditos corpos especiais concorrem em muito maior proporção que as armas

arregimentados nas promoções ao primeiro posto de official general; e é de toda a conveniencia que os nossos generaes, chamados a commandar, nas circunstancias criticas, importantes subdivisões do nosso exercito, não sejam alheios aos pormenores do serviço dos batalhões ou regimentos a quem terão de dirigir nas operações de guerra. A conveniencia de confiar o serviço do estado-maior a officiaes que tenham passado pelo tirocinio dos corpos arregimentados, é hoje geralmente reconhecida, e levou mesmo algumas das principaes potencias militares a supprimir o respectivo corpo especial, chamando para o serviço proprio do estado-maior a officiaes de quaesquer armas que tenham se habilitado para tal serviço por meio de exames e de estudos levados a cabo na escola superior chamada em França – «Escola Superior de guerra –» e na Allemanha – «Academia de guerra –». A este systema, adoptado ha muito na Allemanha, attribuem-se em grande parte os brilhantes resultados devidos ao perfeito desempenho de tão importante serviço pelos officiaes do exercito prussiano, nas memoraveis campanhas de 1866 e 1870. Foi tambem a experiencia desta ultima guerra que fez nascer em França a idéa da adopção de systema quasi identico, idéa que depois de aprofundados estudos em commissões especiaes e de não menos longos debates parlamentares deu em resultado a organização estabelecida naquelle paiz pela lei de 20 de Março de 1880 e decreto de 26 de Julho do mesmo anno.

Não pretendo, aliás, propor que desde já se adopte no Brazil mudança tão radical; exigiria ella não poucas medidas complementares, cujo exame não cabe nos limites do presente officio.

Deus Guarde a V. Ex. – Illm. e Exmo. Sr. conselheiro Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra. – *Gastão de Orleans*, marechal do exercito.»

Diz o Sr. Barão de Maracajú (*lê*):

«Rio de Janeiro, 9 de Junho de 1882.»

Illm, Exm. Sr. – Com a exposição junta, que acompanhou o aviso de V. Ex. de 2 do corrente mez, mandou V. Ex. que eu emitta o meu parecer a respeito das seguintes pretenções de alguns officiaes do exercito:

1ª Que sejam transferidos sem perda de antiguidade para os corpos de engenheiros e estado-maior de 1ª classe os capitães de artilharia, cavallaria e infantaria que tiverem as habilitações scientificas exigidas nos ditos corpos;

2ª Que seja promovidos para os mesmos corpos, concurrentemente com os 2ºs e 1ºs tenentes de artilharia, os alferes e tenentes de infantaria e cavallaria que possuirem as necessarias habilitações.

Em cumprimento á determinação de V. Ex. sou de parecer quanto á primeira pretenção, que está no caso de ser attendida, porém sem character permanente, desde que os capitães daquellas armas possuam todas as habilitações scientificas exigidas nos corpos de engenheiros e estado-maior de 1ª classe, reparando-se assim

os prejuizos que os mesmos capitães têm sofrido; o quanto á 2ª pretenção, é ella de tanta justiça que ou de parecer que deve ser attendida com medida permanente, ampliando-se as disposições dos arts. 3º e 4º do decreto n. 5673 de 27 de Julho de 1874, porque não ha razão para que os alferes e tenentes de cavalaria e infantaria, que possuirem os requisitos precisos, não sejam promovidos para os referidos corpos, concurretemente com os 2ºs e 1ºs tenentes de artilharia.

A exposição junta apresenta tão valiosas considerações que julgo desnecessario accrescentar outras.

Deus Guarde a V. Ex. – Illm. Exm. Sr. conselheiro Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra. – O brigadeiro, *Barão de Maracajú.*»

O orador dá maxima importancia a estas informações do Sr. marechal do exercito Conde d'Eu, que tanto se tem dedicado ao estudo destas materias, e bem assim ás do Sr. Barão de Maracajú.

Mandarará, pois, o seu additivo; mas si algum dos nobres senadores entender que esta questão depende de maior estudo, e requerer que o additivo seja sujeito ao exame de uma commissão, não se opporá.

O que quer é aventar a idéa, parecendo que se deve realmente alargar a base. As razões que foram dadas não são assás valiosas.

Enviará, pois, á mesa o additivo, que póde ser objecto de estudo, destacando-se desta lei. (*Muito bem*).

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

#### ADDITIVOS

Art. – A promoção para os corpos de engenheiros e estado-maior de 1ª classe se dará concurretemente com os 2ºs e 1ºs tenentes de artilharia, aos alferes e tenentes de infantaria e cavallaria que possuirem as necessarias habilitações scientificas. – S. R. – *Junqueira.*

O Sr. Viriato de Medeiros requer que se destaque o additivo enviado á mesa pelo nobre senador pela Bahia, e que seja remettido á commissão de marinha e guerra para sobre elle dar o seu parecer.

Faz este requerimento porque entende que a questão é da maxima importancia, e que póde até produzir grandes males, si não fôr muito bem estudada.

Foi tambem lido, apoiado e posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte:

#### REQUERIMENTO

Requeiro que o artigo additivo, que acabou de offerer o Sr. Junqueira seja sujeito ao exame da commissão de marinha e guerra. – *Viriato de Medeiros.*»

Continuou a discussão da materia principal.

O Sr. Saraiva nota que, pelo seguimento da discussão, vê-se que se agitam questões sobre as quaes deve ser ouvido o nobre ministro da guerra.

A organização do exercito não é cousa que possa ser tomada em consideração sem a presença do honrado ministro; e as questões hoje aventadas estão mostrando a conveniencia da presença de S. Ex. nesta discussão.

Portanto, requer o adiamento da discussão do projecto, e que se convide o nobre ministro da guerra, quando ella tenha de continuar.

Foi tambem lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que fique adiada a materia em discussão para ser discutida com a presença do ministro da guerra. – *Saraiva.*»

O Sr. F. Octaviano não se oppõe ao prudente alvitre lembrado pelo honrado senador pela provincia da Bahia; todavia observa ao honrado senador, porque talvez não houvesse S. EX. prestado bastante atenção ao discurso do honrado ministro da guerra, de hontem, que já o nobre ministro se pronunciou sobre todas as medidas lembradas nos additivos ou emendas que hoje se acham em discussão, excepto naquelle que já foi destacado para ser remettido á commissão de marinha e guerra.

O nobre ministro da guerra já deu sua opinião sobre o additivo do nobre senador pela provincia das alagóas, e bem assim sobre as duas outras idéas do honrado senador pela Bahia; por conseguinte já foi ouvido nas questão...

**O SR. SARAIVA:** – Si elle estivesse presente, não seria destacada a emenda do nobre senador pela Bahia.

O Sr. F. Octaviano dia que sobre essa emenda não póde ser mais ouvido o honrado ministro porque já foi ella destacada por deliberação do senado; por conseguinte, S. Ex. será convidado para opinar sobre as tres idéas ácerca dos quaes já hontem emittiu opinião.

Entretanto, o requerimento do nobre senador pela Bahia póde ser prudente, visto que o nobre ministro póde ainda rectificar as suas opiniões; mas, essencial não é; S. Ex. já deu o seu parecer.

O orador, portanto, votará pelo requerimento do honrado senador, e não sómente por deferencia para com S. Ex., como tambem porque é sempre de bom conselho ouvir quem sabe mais da materia, como são os Srs. Ministros. (*Muito bem!*)

O Sr. Saraiva pondera que as observações do nobre senador pelo Rio de Janeiro não destruíram aquillo que o orador disse.

Pediu o adiamento porque viu uma emenda do nobre senador pela Bahia, que lhe pareceu boa, ser mandada a uma commissão; si o nobre ministro da guerra estivesse presente, teria dado a sua opinião, e se votaria logo.

Não sabe si outras emendas serão apresentadas, e si terão o mesmo destino. Foi por causa disto que requereu o adiamento. Si houvesse certeza de não ser apresentada mais emenda alguma, poder-se-ia já votar.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Votou-se e foi aprovado o requerimento.

#### SERVIÇO MILITAR

Seguiu-se em 2ª discussão e foi sem debate aprovado e adoptado para passar a 3ª, a proposição da mesma camara n. 12, de 1880, autorizando o governo a computar, de conformidade com a lei n. 2655 de 20 de Setembro de 1875, o tempo de serviço militar do major graduado reformado, Cypriano José Pires Fortuna.

#### EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO EX-THESOUREIRO DAS LOTERIAS DA **CÔRTE**

Seguiu-se em 2ª discussão, e foi sem debate aprovado e adoptado para passar e 3ª, o projecto do senado, letra F, de 1882, exonerando o ex-thesoureiro das loterias da **côrte**, Saturnino Ferreira da Veiga, da responsabilidade em que incorreu para a fazenda nacional.

O Sr. Fernandes da Cunha requereu verbalmente dispensa de interstício para a 3ª discussão.

Consultado o senado, resolveu afirmativamente.

Esgotadas as materia da ordem do dia, Sr. vice-presidente deu a seguinte para o dia 30:

2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio de estrangeiros no exercicio de 1882 – 1883.

3ª discussão do orçamento do ministerio da justiça no exercicio de 1882 – 1883.

3ª discussão do projecto do senado, letra F de 1882, exonerando o ex-thesoureiro das loterias da **côrte**, Saturnino Ferreira de Veiga, da responsabilidade em que incorreu para com a fazenda nacional.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 10 minutos da tarde.

#### 29ª SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1882

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio de estrangeiros. O Sr. Jaguaribe requer o adiamento da discussão por não se achar presente o respectivo Sr. ministro. Approvação do requerimento. – Orçamento do ministro da justiça. Approvação em 3ª discussão. – Exoneração de responsabilidade do ex-thesoureiro das loterias da **côrte**. Approvação em 3ª discussão.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. Senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Leão

Velloso, Teixeira Junior, Correia, Paula Pessoa, Lafayette, Chichorro, Junqueira, Barão da Laguna, de Lamare, Diniz, Visconde de Abaeté, Visconde de Muritiba, Barros Barreto, Luiz Carlos, Dantas, Ribeiro da Luz, Visconde de Bom Retiro, Jaguaribe, Paes de Mendonça, Diogo Velho, Castro Carreira, Cunha e Figueiredo, Barão de Maroim, João Alfredo, Visconde de Jaguary, Christiano Ottoni e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs.: Cruz Machado, Conde de Baependy, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros, Carrão, Antão, Godoy, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta, Luiz Fellipe, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nitheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Sinimbu, Uchôa Cavalcanti, Saraiva, Meira de Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Barão de Souza Queiroz, Martinho Campos, Affonso Celso e Silveira Martins.

O Sr. Leão Velloso servindo de 1º secretario, deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Nove officios das mesas eleitoraes das parochias de Santa Maria da Boa Vista, da Villa de Granito, de Jesus Maria José do Papacaça, de N. S. da Apresentação do Limoeiro, de S. Lourenço da Matta, de S. Lourenço de Tijucopapo de Exú, e dos 1º e 2º districtos de paz da parochia d'Affogados, todos da provincia de Pernambuco, remetendo cópia das authenticas das eleições a que nellas se procedeu para preenchimento da vaga de um senador por aquella provincia. A' commissão de constituição.

#### ORDEM DO DIA

##### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Entrou em 2ª discussão o orçamento das despesas do ministro de estrangeiros no exercicio de 1882 – 1883.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. Presidente, pedi a palavra simplesmente para requerer o adiamento da materia em discussão até que compareça o respectivo ministro.

Não me parece regular que sobre assumpto tão importante, como o que está na primeira parte da ordem do dia, haja discussão sem presença do ministro da respectiva pasta.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Nenhum ministro.

**O SR. DANTAS:** – De **algum** ministro; o presidente do conselho basta.

**VOZES:** – Não basta.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado seguinte:

## REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento até que possa comparecer o Sr. ministro da repartição. — *Jaguaribe.*»

## ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Seguiu-se em 3ª discussão e foi sem debate approvedo tal qual passou em 2ª e adoptado para ser remettido á camara dos deputados, onde antes á commissão de redacção e orçamento das despesas do ministerio da justiça.

## RESPONSABILIDADES DO EX-THESOUREIRO DAS LOTERIAS DA CÔRTE

Seguiu-se em 3ª discussão, foi igualmente approvedo e adoptado, o projecto do senado, letra F, de 1882, exonerando o ex-thesoureiro das loterias da côrte, Saturnino Ferreira Veiga, da responsabilidade em que incorreu com a fazenda nacional.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para ordem do dia 3 de Julho:

3ª discussão do orçamento do ministerio da guerra, para o exercicio de 1882 – 1883.

Dita da proposição da camara dos deputados n. 15, do corrente anno, approvedo a pensão concedida ao soldado do 14º corpo de voluntarios da patria, Antonio José Senna.

Dita a proposição da mesma camara, n. 120 de 1880, mandando computar de conformidade a lei n. 2655, de 29 de Setembro de 1875, o tempo de serviço militar do major graduado, reformado Cypriano José Fortuna.

2ª dita da proposição da mesma camara n. 28 do corrente anno, concedendo licença ao 1º escriptuario da repartição fiscal annexa á secretaria da guerra Joaquim Augusto Pereira Fontes.

Dita a proposição da mesma camara, n. 141, de 1880, aposentando o continuo da faculdade de direito do Recife João Baptista da Silva Manguinho.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou aos Srs. Senadores pra occuparem com os trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 3/4 da manhã.

**ACTA EM 3 DE JULHO DE 1882**

## PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. Senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Leão Velloso, Leitão da Cunha, Chichorro, Visconde de Bom Retiro, Castro Carreira, Lafayette, Junqueira, Henrique d'Avila, Barros Barreto, Barão de Laguna, Correia, Affonso Celso, Paula Pessoa, de Lamare, Visconde de Muritiba, Luiz Felipe, Vieira da Silva, Diniz, Viriato de Medeiros, Visconde de

Abaeté, Fausto de Aguiar Conde de Baependy, Paes de Mendonça, Sinimbu e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Chistiano Ottoni, Diogo Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Carrão, Antão, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Jose Bonifacio, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Dantas, Martinho Campos, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nictheroy, Visconde de Pelotas e Visconde de Jaguary.

O Sr. Leão Velloso, servindo de 1º secretario, declarou que não havia expediente.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. Senadores, e deu para ordem do dia 4 a mesma já designada, a saber:

3ª discussão do orçamento do ministerio da guerra, para o exercicio de 1882 – 1883.

Dita da proposição da camara dos deputados n. 15, do corrente anno, approvedo a pensão concedida ao soldado do 14º corpo de voluntarios da patria Antonio José Senna.

Dita a proposição da mesma camara, n. 120, de 1880, mandando computar de conformidade a lei n. 2655, de 29 de Setembro de 1875, o tempo de serviço militar do major graduado, reformado Cypriano José Pires Fortuna.

2ª dita da proposição da mesma camara, n. 28, do corrente anno, concedendo licença ao 1º escriptuario da repartição fiscal annexa á secretaria da guerra Joaquim Augusto Pereira Fontes.

Dita a proposição da mesma camara, n. 141, de 1880, aposentando o continuo da faculdade de direito do Recife João Baptista da Silva Manguinho.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. Senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de commissões.

**ACTA EM 4 DE JUIHO DE 1882**

## PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 24 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Leitão Cunha, Visconde de Bom Retiro, Junqueira, Barão da Laguna, Correia, João Alfredo, Barros Barreto, Teixeira Junior, Visconde de Paranaguá, Paula Pessoa; Jaguaribe, Visconde de Muritiba, Affonso Celso, Chistiano Ottoni, Diniz, Vieira da Silva, Conde de Baependy, Leão Velloso, Lafayette, Paes de Mendonça, Visconde de Jaguary e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchóa Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, F. Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Sinimbú, Carrão, Antão, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, de Lamare, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Castro Carreira, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Franco de Sá, Dantas, Martinho Campos, Visconde de Abaeté, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Leitão Da Cunha, servindo de 1º secretario, deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

##### Officios:

Do presidente da provincia do Rio Grande do Sul, de 14 Junho ultimo, remetendo tres exemplares, sendo um do relatorio com que o Exm. Sr. Dr. Francisco de Carvalho Soares Brandão passou a administração ao Exm. Ex. vice-presidente Dr. Joaquim Pedro Soares;

Outro do que lhe foi apresentado pelo mesmo vice-presidente e o 3º da falla que dirigiu-á assembléa legislativa provincial na 2ª sessão da 20ª legislatura. – Ao archivo.

Quatro das mesas eleitoraes das parochias de S. José do Egypto, de Nossa Senhora da Conceição de Serinhaem, de S. José do Rio Formoso e Nossa Senhora das Dores do Triumpho, todas da provincia de Pernambuco, remetendo cópia das authenticas das eleições a que nellas se procedeu para preenchimento da vaga de um senador por aquella provincia. – A' commissão de constituição.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores e deu para ordem do dia 5 a mesma já designada, a saber:

2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 15, do corrente anno, approvando a pensão concedida ao soldado do 14º corpo de voluntarios da patria Antonio José Senna.

Dita da proposição da mesma camara, n. 120 de 1880, mandando computar de conformidade com a lei n. 2655 de 29 de Setembro de 1875, o tempo de serviço militar do maior graduado reformado Cypriano José Pires Fortuna.

Dita da proposição da mesma camara, n. 28 corrente anno, concedendo licença ao 1º escripturario da repartição fiscal annexa á secretaria da guerra Joaquim Augusto Pereira Fontes.

Dita da proposição da mesma camara, n. 141 de 188, aposentando o continuo da faculdade de direito do Recife, João Baptista da Silva Manguinho.

Em seguida o mesmo Sr. Presidente convidou os Srs. Senadores presentes a se occuparem com trabalhos de commissões.

#### 30ª SESSÃO EM 5 DE JULHO DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Pareceres, Nomeação de senadores para substituirem outros impedidos, em diferentes commissões. – Ordem do Dia. – Pensão e serviço militar. Approvação. – Licença. Approvação. – Aposentadoria. Approvação. – Retirada do ministerio e organização do novo gabinete. – Discursos dos Srs. Murtinho Campos, Saraiva, Barão de Cotegipe, Visconde do Paranaguá (presidente do conselho) e Correia.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. Senadores, a saber: Barão Cotegipe, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Junqueira, de Lamare, Jaguaribe, Christiano Ottoni, Octaviano, Visconde de Muritiba, Barão da Laguna, João Alfredo, Visconde de Abaeté, Correia, Affonso Celso, Vieira da Silva, Diniz, Castro Carreira, Paula Pessoa, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Saraiva, Teixeira Junior, Conde de Baependy, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Barão de Maroim, Meira de Vasconcellos, Visconde de Bom Retiro, Sinimbú, Barros Barreto e Barão de Souza Queiroz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs.: Cruz Machado, Chichorro, Diogo Velho, Franco de Sá, Antão, Godoy, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 30 de Junho Ultimo, de 3 e 4 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, deram-se por approvadas.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Viriato de Medeiros, Silveira Lobo, Visconde de Jaguary, Dantas, Uchóa Cavalcanti, Luiz Felipe, Ribeiro da Luz, Lafayette, Visconde de Paranaguá, Cunha e Figueiredo, Martinho Campos, Silveira Martins, Nunes Gonçalves e José Bonifacio.

O Sr. Leitão da Cunha, servindo de 1º secretario, deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

##### Officios:

Do Sr. Visconde de Paranaguá, de 4 do corrente, communicando que por decreto de 3 do dito mez foi nomeado presidente do conselho de ministros, e ministro da fazenda. – Inteirado.

Do Sr. Senador Pedro Leão Velloso, de igual data, communicando que por decreto de 3 do corrente mez foi nomeado ministro do imperio – Inteirado.

Do Sr. Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, de igual data, communicando que por decreto de 3 do corrente mez, foi nomeado ministro da guerra. – Inteirado.

Do Sr. Luiz Antonio Vieira da Silva, de hoje, solicitando licença para o resto da presente sessão. – A' comissão de constituição.

Do ministerio do imperio, de 30 de Junho ultimo, remettendo, em satisfação á requisição do senado constante do officio de 5 do dito mez, cópia do acto pelo qual o presidente de Santa Catharina adiou a assembléa legislativa da mesma provincia. – A quem fez a requisição.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes

#### PARECERES

A comissão de fazenda examinou attentamente a proposição remettida pela outra camara em 5 de Setembro de 1879 sob n. 280, autorizando o governo a tomar conhecimento da petição do coronel Manoel Gaspar de Mello Menezes á representação nacional, e á mandar eliminar o debito em que elle figura como obrigado para com a fazenda publica, por motivo de fiança prestada pelo coronel Vicente Luiz de Freitas Barreto a favor de Antonio Manoel de Faro Leitão, e achando justas e procedentes as allegações da alludida petição, todas comprovadas com documentos, que justificam a adopção da mesma proposição, é de parecer que seja esta submettida á discussão e approvada pelo senado.

Os motivos, que levam a comissão a assim opinar, resultam do breve historico, que julga de seu dever relatar ao senado, tanto sobre a causa que originou o debito, como sobre os incidentes que o têm acompanhado.

Em 1834 obrigou-se Antonio Manoel Faro Leilão, perante a thesouraria de fazenda de Sergipe, a transportar da thesouraria da Bahia para alli a quantia do 40:000\$ em moeda de cobre, no prazo de 16 mezes, mediante a porcentagem de 6% sobre aquella quantia, sendo fiadores José Nunes Barroso, Paulo Ferreira de Andrade, Gonçalo de Faro Leilão Menezes, e o coronel Vicente Luiz de Freitas Barreto, com uma de cujas filhas foi casado o supplicante Manoel Gaspar de Mello Menezes, a quem diz respeito a proposição.

Recebendo Faro Leitão os 40:000\$ na Bahia e não os tendo entregado, no prazo estipulado, á thesouraria de Sergipe, foi algum tempo depois accionado pela fazenda publica, a qual recebeu do mesmo a quantia de 34:892\$355, a cujo respeito allega o petionario que a fazenda publica sómente deixou de ser logo indemnizada de toda divida, por não ter comprehendida a execução, como lhe cumpria, todos os bens do dito devedor primitivo, o que provou com uma certidão, donde consta que a parte que o devedor Faro Leitão tinha na propriedade, de um engenho de assucar no termo de Lorangeiras foi por elle vendida, e deixou por isso de ser envolvida no sequestro de seus bens.

A comissão accentúa esta ultimo circumstancia, a qual, si por só não é sufficiente para eximir os fiadores da obrigação em que eram solidarios com o devedor principal, serve **com tudo** para mostrar qua seus herdeiros estariam hoje desobrigados completamente de tal obrigação, si os agentes da fazenda publica de então, por condescendencia, ou descuido, não ti-

vessem deixado de envolver no sequestro aquella propriedade, como o deviam ter feito, visto como pelo facto de Faro Leitão se haver constituido devedor da fazenda publica, estabelecendo-se a hypotheca legal sobre todos os seus bens, resulta dahi que o onus da mesma hypotheca continuava a pesar sobre o alludido engenho, qualquer que fosse a posse para a qual a venda e tivesse feito transferir.

Em 1855 falleceu o coronel Vicente Luiz de Freitas Barreto (sogro do petionario) sem que no espaço dos 21 annos decorridos da data da fiança por elle assignada (1834) até então jamais lhe tivesse sido exigido pagamento algum por parte daquella divida, sendo seus bens repartidos entre sua viuva (de 2º consorcio) e seus descendentes, figurando entre estes seis filhos do petionario, como representantes de sua mãe, já então fallecida, que foi esposa do petionario e filha daquelle coronel, sem que por parte da fazenda publica tivesse havido intervenção alguma no respectivo inventario, ou embargo de qualquer especie que puzesse em duvida a legitimidade da partilha então feita.

Cinco annos decorreram, em que os filhos do petionario, netos daquelle coronel, mantiveram-se em pacifica posse do que lhes coube da herança de seu avó, até que em 1860 foi o mesmo petionario sorprendido por um sequestro em seus bens pela importancia de 93:642\$662, para pagamento da quantia afiançada e seus juros, sequestro que foi intentado contra o petionario sob o fundamento de ter sido genro daquelle coronel, não obstante não haver sido seu herdeiro.

Em seguida sendo intentada acção executiva contra as viuas e herdeiros dos fiadores Gonçalo de Faro e do mencionado coronel Vicente, sogro do petionario, acção em que os executados foram vencedores na 1ª instancia e vencidos na 2ª, onde interposto e recurso de revista, foi esta concedida e designada a relação da **côrte**, julgou esse tribunal por accordão de 24 de Setembro de 1867, excluindo da responsabilidade a viuva e herdeiros do fiador Gonçalo de Faro por ser julgada nulla a procuração passada por seu proprio punho constituindo o procurador, que por elle assignou a fiança, e condemnando os herdeiros do coronel Vicente (sogro do petionario) até ás forças da herança de cada um, e a viuva até á somma do que de mais houve em sua meiação sobre os bens com que entrou para o casal.

Por virtude desse accórdão a fazenda publica adjudicou bens da viuva daquelle fiador no valor de 15:373\$900, e do mesmo modo adjudicou bens do tenente-coronel Francisco Felix de Freitas Barreto, filho do mesmo fiador coronel Vicente, no valor de 13:405\$, e promovendo execução contra o coronel Pedro de Oliveira e Dr. Domingos de Oliveira, casados com filhas do mesmo finado fiador para o pagamento da parte que lhes cabia na responsabilidade da divida total, ambos embargaram a execução; e sendo rejeitados os embargos, appellaram.

Quanto, porém, ao petionario, sendo intimado em 28 de Novembro de 1870 para pagar em 24 horas a quantia de 19:270\$, importancia do quanto seus filhos houveram do casal de seu

finado avô, o referido coronel Vicente Barreto, resignou-se, e tendo requerido e conseguido que o pagamento dessa quantia fosse feito em seis prestações annuaes de 3:241\$210 cada uma, vencíveis em 10 de Janeiro dos annos de 1871 a 1876, effectuou o pagamento de quatro dessas prestações, recolhendo á thesouraria de Sergipe 12:991\$240.

Entretanto, achando-se o petionario na impossibilidade de solver pontualmente as duas letras das ultimas prestações por causa de inundações do rio Sergipe, a cuja margem reside, as quaes lhe causaram prejuizos extraordinarios, segundo allega, requereu nova dilação, para o pagamento dellas, e **concedeu-lh'a** o thesouro nacional, mandando, porém, acrescentar á importancia dellas os juros das letras já pagas e das que ainda não o tinham sido, exigencia esta a que não quiz o petionario submeter-se, pelo que deixou de assignar as duas letras, que deviam ser renovadas, por causa dessa nova inclusão de juros.

Ao exposto accresce que, quando o petionario no fim de 1870 contrahiu a obrigação do pagamento das seis alludidas prestações, já tinha a relação da Bahia dado provimento ao recurso interposto pelos co-interessados Dr. Domingos de Oliveira e coronel Pedro de Oliveira, sem que o petionario o soubesse, segundo allega, absolvendo-os da obrigação de responderem pela fiança prestada pelo finado coronel Vicente Barreto, sogro commum daquelles dous appellantes e do petionario, em accórdão de 27 de Março daquelle anno (1870) cujos fundamentos tanto são applicaveis aos dous referidos appellantes, como ao petionario, accórdão aquelle, de que tendo havido o recurso de revista, foi esta denegada pelo supremo tribunal de justiça por accórdão de 21 de Junho de 1871.

Os fundamentos de accórdão vencedor foram os seguintes:

«Ser nulla a execução promovida contra o petionario, porque foi intentada contra elle, que não foi herdeiro do fiador o finado coronel Vicente Barreto, devendo-se ter sido contra os filhos do mesmo petionario, que foram herdeiros daquelle fiador na qualidade de netos representantes de sua mãe já fallecida ao tempo do fallecimento de seu avô, não importando allegar-se que a execução foi movida contra o petionario na qualidade de administrador dos bens de seus filhos menores, e seu tutor natural, visto como verificou-se pelos autos que alguns desses filhos do petionario já sendo puberes, não foram citados, como prescreve o direito, bem como que aquelles, que ainda o eram, deixou-se de dar curador á lide, resultando d'ahi ser nulla a sentença proferida contra parte não citada; que além disso, verifica-se pelos mesmos autos que a fiança prestada pelo finado coronel Vicente não foi outorgada pelo mulher do mesmo, pelo que a **moiação** que della proveiu aos seus herdeiros deve ser isenta de responsabilidade da fiança.»

Ficando assim expostos em resumo os principaes fundamentos, em que o petionario baseou sua pretensão, chega a vez de declarar a

comissão **qual'o** sentido em que deve ser entendida a proposição.

O petionario, fundando-se nos citados accórdãos da relação da Bahia de 27 de Março de 1870 e do supremo tribunal de justiça de 21 de Junho de 1871, requereu ao poder legislativo não só que se lhe mande restituir os 12:991\$240, importancia das quatro letras, que já pagou, e se declare extincta a obrigação de pagar as duas que ainda o não fez, bem como os juros mandados contar, mas tambem, que quando por escrupulos em desfazer o que foi arrecadado por via judiciaria, se hesite em resolver aquella restituição, ao menos que se decrete a extincção do resto da divida pendente das duas ultimas prestações, que não pagou, e dos juros a que não póde submeter-se; e parecendo á comissão que é sómente nesta ultima parte que póde ser attendida a pretensão do petionario, sendo este o sentido da autorização, que a proposição concede ao governo, julga ainda a comissão de seu dever dar as razões pelas quaes assim pensa.

Os 12:991\$240 pagos pelo petionario, o foram em virtude de decisão do poder judiciario (accórdão da relação da córte de 24 de Setembro de 1867), e não sendo o poder legislativo superior áquelle outro poder do Estado, é visto que, si ao petionario occorrem novos dados fornecidos pelo mesmo poder judiciario naquelles outros já citados accórdãos de 27 de Março de 1870 e de 21 de Junho de 1871, pelos quaes demonstra que foi indevido aquelle pagamento: é perante o mesmo poder judiciario que deve o petionario liquidar seu direito, e requerer a restituição do que pagou indevidamente.

Assim, do objecto da petição sómente cabendo ao poder legislativo apreciar, si é attendivel a parte em que o petionario requer lhe seja eliminado o resto da divida, que ainda não satisfez, e parecendo á comissão ser de toda a equidade essa eliminação, tanto pelos fundamentos já expostos, como porque sendo a divida primitiva de 40:000\$, a fazenda publica já recebeu 76:668\$495, a saber:

Do devedor originario.....	34:892\$355
Da viuva do finado fiador, coronel Vicente Barreto.....	15:373\$900
Do tenente-coronel F. Felix Freitas Barreto, filho daquelle mesmo fiador.....	13:405\$000
Do petionario.....	12:991\$240
	<hr/>
	76:662\$495

é por todos estes fundamentos e no sentido exposto que a comissão julga dever ser approvada a proposição da outra camara.

Sala das commissões do senado. – *Domingos José Nogueira Jaguaribe. – J. J. Teixeira Junior.*

A comissão de pensões o ordenados tendo em consideração a proposição de 16 de Junho deste anno, votada na camara dos deputados, approvando a pensão de 600\$ annuaes concedida por decreto de 28 de Agosto de 1877 ao



Revd. vigario de Sant'Anna de Sarapuy da diocese e provincia da Bahia, padre Joaquim da Silva Cesar, e verificando pelos documentos juntos, que o mencionado sacerdote, além da velhice e pobreza em que se acha, é surdo e quasi é cego, e por isso impossibilitado, como prova a inspecção de saude, de continuar a prestar serviços parochiaes, sendo por esses motivos forçado a resignar o beneficio, é de parecer que a referida proposição seja approvada.

Sala das commissões, Junho de 1882. — *Meira de Vasconcellos*. — *Nunes Gonçalves*.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Presidente declarou que achando-se impedido os Srs. secretarios Godoy e Cruz Machado, nomeava para servir interinamente como secretarios os Srs. Avila e Luiz Felipe, e bem assim que achando-se vagos os dous logares da commissão de pensões e ordenados, um na de commercio, agricultura, industria e artes, e outro na commissão mixta, por haverem sido nomeados ministros de estado os Srs. Visconde de Paranaguá, Meira de Vasconcellos e Leão Velloso, membros das ditas commissões, nomeava para a 1ª os Srs. Avila e Paula Pessoa, para a 2ª o Sr. Dantas, e para a 3ª o Sr. Ribeiro da Luz.

#### ORDEM DO DIA

##### PENSÃO E SERVIÇO MILITAR

Entraram successivamente em 3ª discussão e foram sem debate approvadas e adoptadas para serem dirigidas á sancção imperial, as proposições da camara dos deputados, n. 15 do corrente anno, approvando a pensão concedida ao soldado do 14º corpo de voluntarios da patria, Antonio José de Senna; e n. 12 de 1880, mandando computar, de conformidade com a lei n. 2655 de 29 de Setembro de 1875, o tempo de serviço militar ao major graduado reformado Cypriano José Pires Fortuna.

##### LICENÇA

Seguiu-se em 2ª discussão e foi sem debate rejeitada para ser remettida á camara dos deputados a proposição da mesma camara n. 28 do corrente anno concedendo licença ao 1º escripturario da repartição fiscal annexa á secretaria da guerra, Joaquim Augusto Pereira Fontes.

##### APOSENTADORIA

Seguiu-se em 2ª discussão e foi sem debate approvada, salvo a emenda da commissão de pensões e ordenados, bem como esta, a proposição da mesma camara n. 141 de 1880, aposentando o continuo da faculdade de direito do Recife João Baptista da Silva Manguinho.

Foi a proposição, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão:

Esgotaram-se as materias da ordem do dia.

#### RETIRADA DO MINISTERIO E ORGANIZAÇÃO DO NOVO GABINETE

**O SR. MARTINS CAMPOS:** — Sr. presidente, na sessão de 30 de Junho findo, havendo um dos membros da camara requerido urgencia para a discussão do projecto da commissão mixta nomeada para rever o regulamento eleitoral de 13 de Agosto de 1881, o Sr. conselheiro Rodolpho Dantas, ex-ministro do imperio, expoz, em nome do ministerio 21 de Janeiro, os motivos por que o gabinete entendia inoportuna a discussão desse projecto e que o levavam a fazer da rejeição da urgencia requerida uma questão de confiança politica.

Entretanto a camara dos Srs. deputados concedeu a urgencia requerida pelo nobre deputado pelo 4º districto de Minas Geraes.

Immediatamente dirigi-me ao paço de S. Christovão a apresentar a Sua Magestade a demissão collectiva do ministerio.

Sua Magestade ordenou-me então de chamar ao paço o Sr. conselheiro José Antonio Saraiva.

Nesse mesmo dia, á noite, tive ordem para chamar os Srs. Barão de Cotegipe, conselheiro João Ferreira de Moura, presidentes do senado e da camara, e os Srs. conselheiros de estado Paulino José Soares de Souza e Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Finalmente no dia 1 deste mez tive ordem de Sua Magestade para chamar o Sr. Visconde de Paranaguá.

Peço licença ao senado para acrescentar a esta declaração que até á occasião da votação da camara nem o presidente do conselho de ministros nem os seus collegas tinham conhecimento de que alguns membros da maioria abandonavam o ministerio.

Ao entrar para a camara dos Srs. deputados, um dos Srs. vice-presidentes perguntou ao meu collega, o Sr. ex-ministro da agricultura, si era certo que o governo fazia questão de gabinete da rejeição da urgencia que ia ser requerida.

O meu collega, ex-ministro da agricultura, respondeu, como era de esperar-se, que a direcção da ordem do dia, em assumpto desta importancia, não podia deixar de ser do governo, e que um semelhante projecto de lei não podia ser dado para a ordem do dia, sem o assentimento ou pedido do governo.

Insisto nesta declaração: o ministerio não sabia que muitos dos membros da maioria, entre os quaes alguns membros das commissões mais importantes e dous vice-presidentes, tinham resolvido retirar-lhe o seu apoio.

Nada mais tenho a acrescentar.

**O SR. SARAIVA:** — Sr. presidente, no dia 30 do mez passado fui convidado por S. Ex. o Sr. ex-presidente do conselho, de ordem do imperador, para comparecer em S. Christovão.

Sua Magestade, depois de dizer-me que o ministerio pedira a sua demissão por ter ficado em minoria na camara dos deputados em questão de confiança, declarou-me que me mandara chamar para incumbir-me da organização do novo gabinete.

Observei a Sua Magestade que por maiores que fossem os meus desejos de obedecer ás suas ordens, não me podia encarregar de tão honrosa commissão, porque faltava-me a convicção de poder formar um ministro, que fosse constante e efficazmente auxiliado pela maioria da camara dos Srs. deputados.

Acrescentei que, sem esperança de formar uma administração fecunda e duradoura, não me era possível assumir a responsabilidade de organizar o novo ministerio, porque a responsabilidade de quèda do anterior não me pertencia, e sim aos que, colligados accidentalmente, determinaram a retirada desse gabinete.

Sua Magestade, aceitando a minha excusa, desejou ser informado a respeito do estado do espirito das camaras, caracter provisorio da colligação liberal e conservadora, etc., etc.

Respondi a Sua Magestade que essas e quaesquer outras informações, de que carecesse para resolver a crise, com a sua costumada sabedoria, lhe poderiam ser prestadas por pessoas mais autorizadas e competentes do que eu, isto é pelos presidentes das duas casas do parlamento e pelos chefes das duas minorias liberal e conservadora, que formaram a maioria do dia 30 do mez passado.

Eis o que me cumpre dizer.

O Sr. Presidente convidou o Sr. vice-presidente a assumir a presidencia, afim de dar algumas explicações ao senado.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Sr. presidente, para guardar tambem a ordem chronologica das explicações que começam a ser dadas, julguei de meu dever expor agora ao senado o que se passou na conferencia, para que tive a honra de ser convidado por S. M. o Imperador.

No intuito de não discrepar em uma só palavra do que alli occorreu, tambem na forma do costume adoptado de certa época para cá, lancei por escripto ou, antes, protocolisei a conferencia. Eu passo a lè-la:

A's 11 horas da noute de 30 do passado recebi a seguinte carta (lê):

«Illm. e Exm. Sr. – Sua Magestade desejando ouvir a V. Ex. como presidente do senado, ácerca da crise ministerial, encarregou-me de declarar a V. Ex., que o espera em S. Christovão amanhã ás 11 horas do dia.»

«Sou com a maior consideração de V. Ex. attento venerador – *Martinho Campos*. Em 30 de Junho de 1882.»

«Em virtude desta comunicação apresentei-me em S. Christovão ás 10 3/4, e sendo admittido á presença de Sua Magestade, disse-me o mesmo Augusto Senhor que desejava ouvir-me sobre as disposições do senado, em relação á crise ministerial.»

«Respondi que eu só podia enunciar uma apreciação individual, e esta era: que estando muito amortecido no senado o espirito partidario, e havendo como que um accôrdo tacito para fazer-se o melhor, em bem da causa publica, qualquer gabinete que se organizasse não encontraria alli obstaculo á sua marcha,

como não encontrou o gabinete demissionario...»

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não apoiado.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – E' apreciação individual.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Bem; eu contesto a apreciação.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE (continuando a leitura):** – «A sua tarefa seria ainda mais facil si não quizesse tentar aventuras, e si procurasse alliviar algumas provincias da pressão partidaria que as opprime.»

A isto limitou-se a conferencia.

O senado me desculpará si não interpretei fiel e convenientemente o seu pensamento.

Eis tudo quanto se passou.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Pela minha parte não estou de accôrdo com a exactidão das informações.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – E' mais uma injustiça de V. Ex.

(O Sr. presidente reassume a presidencia.)

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sr. presidente, cabe-me agora vir perante o senado dar conta da organização do novo gabinete, expondo tambem quaes as suas vistas politicas e administrativas.

Chamado ao paço de S. Christovão no dia 1 do corrente, ás 4 horas da tarde, ás 5 fui receber as ordens de Sua Magestade o Imperador.

E' sabido que eu estive ausente da côrte por motivo de molestia. Ignorava as causas e as circumstancias da crise, de que só tive conhecimento na occasião da minha chegada.

Supuz que tinha havido uma coalisção entre a dissidencia liberal e a minoria conservadora, formando-se assim uma maioria contra o ministerio.

Em taes circumstancias, não devia eu aproveitar-me de um resultado para o qual não contribuira directa, nem indirectamente; sendo que, pelo contrario, como todos sabem, não só não acoçoiei, como mesmo dissuadi alguns amigos.

Foi o que disse a Sua Magestade o Imperador, rogando-lhe que por isso me dispensasse da honrosa incumbencia.

Sua Magestade assegurou-me que não tinha havido coalisção. Então pedi, e Sua Magestade concedeu-me, o tempo necessario para ver o que era possível fazer.

Procurei alguns amigos e encontrei da parte de todos as mais benevolas e animadoras expressões.

Em taes condições, dirigi-me novamente, no dia 3 ás 9 1/2 horas da manhã, ao paço de S. Christovão, para declarar a S. M. o Imperador que aceitava a incumbencia e que a desempenharia, apresentado-lhe os nomes dos cidadãos que compunham o novo gabinete, cidadãos, conhecidos vantajosamente pela sua illustração, experiencia e honrosos precedentes na administração superior.

Com tão distinctos companheiros, conto que a minha insufficiencia (*não apoiados*) não prejudicará a causa publica.

As idéas do ministerio são as do partido liberal, já formuladas no programma de 1868.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Não apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Os programmas dos partidos podem ser largos, mas é obvio que os programmas dos ministerios devem caber no tempo de duração das sessões.

Dizendo-vos o que desejo fazer agora e o que pretendo estudar para a proxima sessão, satisfaço os dictames da minha consciencia, que me aconselham a limitar-me ao que julgar possivel.

Com relação á questão que deu em resultado que o gabinete está convencido de que não convém desde já rever a lei eleitoral em suas disposições principaes, pois que semelhante revisão acarretaria discussões largas e incompativeis com o pouco tempo, que resta para os trabalhos legislativos, e que deve ser muito aproveitado.

Mas, a anciedade que se manifesta pela adopção de providencias, que previnam as fraudes preparadas e que tendem a falsear o pensamento da nação nos comicios eleitoraes, parece-me que pôde ser satisfeita, sendo, porém, indispensavel que a revisão se limite a pontos sobre que não havia divergencias, como, por exemplo, o relativo aos arrendamentos.

Quanto ás relações exteriores, o gabinete se empenhará em conserval-as no pé da mais sincera amizade e boa intelligencia, principalmente com os estados visinhos.

Pelo que concerne ás nossas finanças, procederá o gabinete com a mais severa economia no dispendio dos dinheiros publicos e rigorosa fiscalisação na arrecadação da renda, tendo sempre em vista a verdade dos orçamentos, pedra angular do systema representativo.

Com o meu illustrado antecessor, penso que todo o esforço para a reducção do papel moeda e para a diminuição dos juros de nossa divida interna, por meio de uma opportuna conversão, é um dever imperioso para os que têm a seu cargo o ministerio da fazenda.

Mas para isso é indispensavel equilibrar o orçamento de maneira que haja sobras, com as quaes se possa fazer face ao pagamento dos juros e amortisação das quantias de que temos e teremos necessidade, afim de podermos continuar os melhoramentos materiaes, e sobretudo o desenvolvimento de nossas vias ferreas, condição de nossa prosperidade agricola e industrial, sem esquecer a immigração estrangeira, que venha colonisar e lavrar nossas terras **uberrimas**.

O esforços do ministerio no fim da presente sessão encaminhar-se-ão principalmente para a organização de um orçamento, que corresponda aos fins que devemos ter em vista.

Cabe-me declarar ao senado que de todas as reformas que devem correr por conta do par-

tido liberal, me parece que as mais urgentes são as que têm por fim:

1º Collocar o poder judiciario em posição de verdadeira independencia, capaz de inspirar confiança a todos os partidos, com a crença de que a imparcialidade do magistrado em assumpto politico é tão necessaria quanto sua inteireza em relação aos interesses particulares, que fórma a base de sua acção e de seus julgados.

O ministerio procurará tratar dessa reforma, depois da passagem do orçamento na camara.

2º Promover, quanto possivel, a descentralisação administrativa, e fortalecer a autonomia das camaras municipaes, dando vida a esse elemento liberal de nossas instituições, por uma melhor distribuição ou classificação das rendas geraes, provinciaes e municipaes, para que taes reformas surtam o desejado effeito.

Mas este trabalho é impossivel na actual sessão e tudo quanto pôde o ministerio prometter é que se occupará do assumpto durante o intervallo das sessões, com o auxilio de alguma commissão de que façam parte membros do corpo legislativo residentes na côrte, e com as luzes do conselho de estado.

3º O alargamento da instrucção publica, base de todo progresso e liberdade, e que será um dos maiores empenhos do ministerio, prestando toda attenção e dando o necessario impulso ás reformas iniciadas.

Podia rematar aqui o nosso programma; ha, porém, uma questão que tem agitado a opinião e que não posso deixar em silencio, pois que a ninguem desejo illudir. Refiro-me á questão do elemento servil. Entre os que, levados por espirito humanitario, não dão á questão toda a importancia que ella tem em relação á desorganizaçã do trabalho, e os que se preocupam exclusivamente dos inconvenientes dessa desorganizaçã, o ministerio tomará o logar que lhe é recommendado pelos verdadeiros interesses do paiz. De accôrdo com as luzes do seculo e os mais respeitaveis sentimentos de humanidade, favorecerá, sem faltar ao respeito á propriedade, a evoluçã que se opera do trabalho escravo para o trabalho livre evoluçã que se pôde fazer naturalmente com a melhor execuçã da sãbia lei de 28 de Setembro.

A elevaçã do fundo de emancipaçã, por exemplo, de imposto de transmissã sobre a venda de escravos, a prohibiçã de semelhante commercio entre as provincias, são medidas que nos parecem dignas de ser adoptadas, curando-se ao mesmo tempo da educaçã dos ingenuos, cujo numero já é avultado. A iniciativa particular, que tanto ha concorrido, por honra dos brazileiros, para a soluçã de semelhantes questões, é digna do apreço e louvor do governo.

Indicada pela maneira exposta a marcha que o governo pretende seguir, é claro que elle procederá sempre de accôrdo com a justiça, moderaçã e tolerancia, sentimentos estes que se conciliam com os legitimos interesses do partido liberal.

Assim, o ministerio se esforçará para manter a confiança e apoio cordial da maioria do senado, sem o que não poderá desempenhar cabalmente a sua missã. E ao mesmo tempo

nutrimos a esperança de que os dignos membros da opposição conservadora, com a sua lealdade, não se recusarão a coadjuvar-nos, em terreno neutro, sobre varias questões que interessam a causa publica, e para as quaes, nós, brasileiros, patriotas, devemos prestar o nosso concurso, afim de que ellas tenham uma solução conveniente ao paiz que representamos, á nação de que somos delegados. E' o que tinha a dizer. (*Muito bem, muito bem.*)

**O SR. CORREIA:** – Tenho tambem de acompanhar, nas observações que vou fazer, a ordem chronologica das explicações que acabam de ser dadas.

Coube a palavra em primeiro logar ao honrado ex-presidente do conselho, que expoz os factos publicos que o determinaram a solicitar a demissão collectiva do ministerio a que presidiu.

Sobre esta parte só tenho de dizer que S. Ex. retirou-se parlamentarmente, e que fez bem em deixar de lembrar o alvitre, em taes casos admissivel, da dissolução da camara dos deputados.

No meu entender foi acertado este procedimento. As circumstancias presentes não justificariam procedimento contrario.

Quanto, porém, ás observações finaes do discurso de S. Ex., não posso deixar de fazer algum reparo a respeito da innocencia com que o nobre ex-presidente do conselho assistia a factos que em torno d'elle se passavam.

Taes eram esses factos que o nobre actual Sr. presidente do conselho julgou dever assignalar que, antes de retirar-se desta côrte por motivo de molestia, aconselhou a seus amigos que não tomassem parte em acto de qual resultasse a retirada do gabinete de 21 de Janeiro.

O que exprimem estes conselhos senão a imminencia da crise á qual succumbiu o nobre ex-presidente do conselho, aliás sem perfeito conhecimento das cousas?

Esta empreza deve ter magoado profundamente o nobre ex-presidente do conselho, e essa magoa S. Ex. revelou nas ultimas palavras que hoje proferiu.

Não disse o nobre ex-presidente do conselho que havia aconselhado Sua Magestade o Imperador a chamar o nobre senador pela provincia da Bahia, ex-presidente do gabinete de 28 de Março, para o incumbir da organização do novo ministerio; foi resolução espontanea de Sua Magestade.

Sou forçado a assignalar esta circumstancia para melhor apreciar o procedimento que teve o nobre senador pela provincia da Bahia, S. Ex. declinou o encargo de modo irrevogavel, invocando razões, que passo a examinar.

S. Ex. entendeu que não podia contar com o apoio constante e efficaz da maioria da camara. Dispensou-se, porém, de justificar este seu conceito.

Porque assim apreciou o nobre senador pela provincia da Bahia o procedimento futuro dos seus amigos em maioria na camara dos deputados.

Deveria S. Ex. contentar-se com o juizo individual que formava?

A um estadista como S. Ex. não corria antes a obrigação de verificar si as suas suspeitas eram fundadas?

Entendeu tambem o nobre senador que, não tendo concorrido para a queda do gabinete de 21 de Janeiro, não lhe assistia o dever de incumbir-se de uma nova organização ministerial.

Permitta-me o nobre senador dizer-lhe que esta razão não colhe. Ella serviria para condemnar o procedimento do nobre senador pelo Piauhuy, aceitando a incumbencia, pois que, S. Ex. tambem não concorreu para a queda do ministerio passado.

A um cidadão nas condições do nobre senador pela Bahia cumpria não ter declinado da honra com que a corôa o distinguira. Si S. Ex. tivesse no seu partido posição igual a que eu tenho no meu, não seria estranhavel o seu acto mas havendo-se encarregado da organização de um gabinete para realizar a reforma eleitoral, tendo concordado em permanecer no governo depois de votada essa reforma para executal-a do modo mais coonveniente, estava na obrigação, pela força dos mesmos motivos, de aceitar o poder, porque era essa reforma que estava em questão.

Sobre ella se havia já enunciado o nobre senador, de sorte que ha no seu procedimento, pelo menos, falta de logica que não se devia esperar. Si tivesse sido motivo da crise questão estranha á reforma eleitoral, poder-se-ia ainda descobrir alguma attenuante para o procedimento de S. Ex.; mas a crise era causada justamente pela reforma que S. Ex. iniciara, que o levava a manter-se no poder, e que deveria ainda hoje collocal-o no mesmo posto de honra.

**O SR. SARAIVA:** – De maneira que sou o reformador constante!

**O SR. CORREIA:** – Reformador constante, não; seria agora o matenedor da sua obra.

Nenhuma hesitação teve a corôa em chamar o nobre senador; e esta circumstancia devia ter grande peso no animo de S. Ex.

Devia ainda attender o nobre senador a que o chefe do estado pedira-lhe mais alguns esclarecimentos para guiar o seu procedimento; tal era a confiança que depositava nos seus conselhos; e entretanto S. Ex. até esquece alguma das occurrencias que se deram na conferencia!

**O SR. SARAIVA:** – V. Ex. parece que está com alguma má vontade contra mim.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. não póde contar de minha parte, pessoalmente, senão com a melhor vontade. Tenho, porém, o dever de apreciar os actos publicos e o procedimento dos estadistas, para expor o meu juizo com a lealdade que o actual Sr. presidente do conselho reclama, e da que procuro sempre não afastar-me.

**O SR. SARAIVA:** – Olhe que hoje é uma sessão de explicações sómente.

**O SR. CORREIA:** – Estou me occupando sómente com essas explicações.

O nobre senador em vez de aconselhar a corôa que lhe deu mais um testemunho de confiança, disse: recorra Vossa Magestade aos presidentes do senado e da camara, e aos chefes da opposição conservadora e liberal da camara dos deputados, que occasionou a retirada do gabinete.

Não quero ser severo na apreciação deste procedimento do nobre senador, mas creio que o senado terá, como eu, algum sentimento por haver S. Ex. declinado até da responsabilidade de um conselho em taes circumstancias, e ainda mais por haver dado outro não pedido, qual o de ouvir aos presidentes do senado e da camara dos deputados, conselho que pôde ser relevado, e também aos chefes da opposição da camara, ponto em que não concordo com o nobre senador.

**O SR. SARAIVA:** – Eram ou não mais competentes do eu?

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. era o competente.

**O SR. SARAIVA:** – Não era.

**O SR. CORREIA:** – A competencia neste caso devia ser julgada pelo chefe do Estado.

São mui respeitaveis os cidadãos que S. EX. indicou á coroa; mas não têm posição official.

**O SR. SARAIVA:** – Nem eu também a tinha.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. estava na posição official daquelle que é chamado para organizar um gabinete.

**O SR. SARAIVA:** – Os dous eram conselheiros de estado.

**O SR. CORREIA :** – Si V. Ex. aconselhasse a consulta do conselho de estado, dar-se-ia o caso, que julguei relevavel, da audiencia de cidadãos em virtude de sua posição official.

**O SR. SARAIVA:** – Mas eram os dous conselheiros de estado que dirigiam a opposição em maioria.

**O SR. CORREIA:** – Colheu-se, entretanto, a vantagem de saber que a chamada ao paço dos nobres presidentes do senado e da camara, e de dous conselheiros de estado, não partiu directamente do chefe do estado.

Si eu tivesse de justificar o procedimento do nobre senador pela Bahia, achar-me-ia muito embaraçado em presença do nobre senador pelo Piauhy. As resoluções de um e de outro são as mais oppostas. Os motivos que determinaram a um não tiveram influencia sobre o outro. O motivo com que o nobre senador pela Bahia julgou justificar-se não foi do mesmo modo aquilatado pelo nobre senador pelo Piauhy; e eu tenho de pronunciar-me entre um e outro para dizer qual, em meu conceito, andou mais conforme com o systema representativo e com os deveres de cidadãos que se acham na posição de S. Ex. Si eu louvasse o procedimento do nobre senador pela Bahia, necessariamente havia de condemnar o do nobre senador pelo Piauhy, porque ha entre elles a mais completa antinomia. Não devo, porém, occupar-me com as observações do nobre presidente do conselho

antes de dar testemunho da differencia que devo ao nobre presidente do senado.

S. Ex. sobre um unico ponto foi consultado, e em pouco resumiu sua resposta; modestamente disse que não dava senão a sua opinião individual, mas o que s. Ex. declarou á coroa, creio que pôde ser repetido por todos os senadores (*Apoiados.*); nós não fazemos questões de gabinete. (*Apoiados.*) O senado não faz nem desfaz ministerios. (*Apoiados.*) O senado aprecia actos e resolve sobre medidas legislativas.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – A camara pôde também apreciar e resolver sobre actos, mas o senado pôde tornar impossivel a marcha do governo como é o seu habito.

**O SR. PRESIDENTE:** – Devo declarar á V. Ex. que não pôde assim referir-se ao senado.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Posso, pois na sua presidencia tudo é licito no senado; até – é mentira – pôde se dizer. (*Oh! Oh!*)

**O SR. PRESIDENTE:** – O senado apreciará as palavras do nobre senador.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – E o publico também.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu não posso de maneira alguma estabelecer com o nobre senador um dialogo, espero, porém, que o nobre senador, respeitando o presidente do senado, respeite-se a si proprio.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Ao senado sempre respeitei e hei de respeitar.

**O SR. CORREIA:** – O senado me dispensará de tomar parte neste incidente.

Eu dizia, Sr. presidente, que o ministerio actual, como qualquer outro liberal, nada tinha que receiar desta casa, e ainda que a maioria fosse conservadora, senão praticando actos condemnaveis; não pôde temer hostilidades que o senado nunca fez directamente aos ministros. (*Apoiados.*)

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não apoiado.

**O SR. CORREIA:** – O sentimento partidario a que se referiu o nobre presidente do senado, si tem entrada nesta casa, é amortecido pela idade e pela experiencia...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Apoiado, está amortecido.

**O SR. CORREIA:** – ...e principalmente pela grande responsabilidade e importantes deveres que pezam sobre os senadores do Imperio.

Nem pôde deixar de ser amortecido em uma assembléa que não é sujeita a dissolução e cujos membros não são arredados de suas cadeiras senão pela morte.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Si se refere sómente ao espirito partidario, tem razão; mas como instrumentos do bem publico e do patriotismo está enganadissimo.

**O SR. CORREIA:** – Como instrumentos do patriotismo, todos os senadores têm cumprido e cumprem religiosamente o seu dever (*Muitos apoiados.*)

Passarei agora a apreciar as declarações feitas pelo nobre presidente do conselho. S. Ex. já viu pelo modo porque me exprimi ácerca do procedimento do nobre senador pela Bahia, presumindo havel-o feito com moderação e imparcialidade, de que entretanto fiquei suspeitando desde que S. Ex. descobriu em minhas palavras má vontade que não havia; pelas palavras que então proferi vê-se que, sendo inconciliavel o procedimento de S. Ex. com o do nobre senador pelo Piauhy, eu me inclino pelo que teve o nobre presidente do conselho.

São difficeis as circumstancias do paiz; a responsabilidade da situação cabe inteira ao partido liberal; e desde que um membro importante deste partido é chamado para organizar novo gabinete, si aceita o encargo, desempenha-se, creio eu, de um dever civico. A questão é que elle se ache na posição, quer do nobre senador pelo Piauhy, quer do nobre senador pela Bahia. Faço esta reserva porque reconheço que os senadores, que não tiverem a mesma importancia nos partidos, encontram justificação para diverso procedimento.

Vê, pois, o nobre presidente do conselho, que sou levado a considerar o procedimento de S. Ex. mais conforme ás regras do systema parlamentar do que o do nobre senador pela Bahia. É necessario optar por um ou por outro, e estou dando a razão da minha preferencia.

O nobre senador pelo Piauhy, embora não huvesse feito parte do ministerio que tratou da reforma eleitoral, o que o colloca em condições mais favoraveis que as do nobre senador pela Bahia, no que respeita á aceitação da incumbencia de organizar novo gabinete, procedeu como lhe cumpria, attendendo ás circumstancias do paiz.

Não analyzarei a composição do ministerio, e menos entrarei agora na apreciação de seu vasto programma, cada um de cujos artigos fornece materia para ampla e larga discussão; tanto mais quanto o nobre presidente do conselho nem avançou, nem recuou, deixou margem para todos os juizos; e desde que concordamos no salutar principio de economia e fiscalização dos dinheiros publicos, e da verdade do orçamento, e podemos concordar com S. Ex. no que respeita á descentralisação administrativa, conforme fórem as idéas que contiver o projecto que se propõe a apresentar; si ainda não ha base para apreciar com clareza o pensamento de S. Ex. ácerca do elemento servil, pede a prudencia que não nos empenhamos agora na analyse do programma, a qual, em todo caso, seria inopportuna.

Quando vierem os projectos promettidos, occupar-nos-emos com os artigos desse programma.

Algumas palavras proferiu o nobre presidente do conselho que encheram-me de satisfação. Disse S. Ex. que o ministerio pautaria seus actos pela justiça, tolerancia e moderação. Assim Deus o permitta! (*Apoiados.*) Essas palavras são uma resposta ás do nobre presidente do senado, pedindo que se levante a manopla partidaria que ainda pesa sobre algumas provincias do Imperio. (*Apoiados.*)

Sou forçado a dizer que uma dellas é a que o nobre senador presidente do conselho representa nesta casa; meus co-religionarios dalli formula muitas queixas contra os vexames a que estão sujeitos; e eu espero que o nobre presidente do conselho affirmará a verdade de seu programa de justiça, tolerancia e moderação, levando o balsamo da consolação áquella remota provincia.

Não posso, ao terminar, dizer do ministerio actual o que disse de seu antecessor, porque o gabinete de 3 de Julho é um acampamento em cujas tendas fluctuam os estandartes de mais de um chefe que só de longe contemplam os movimentos que se emprehendem. (*Signaes de assentimento.*)

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 6:

3ª discussão do orçamento da despeza do ministerio da guerra, no exercicio de 1882 – 1883.

2ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 78 de 1879, reorganizando o quadro dos officiaes da armada.

Levantou-se a sessão ás 12 ½ horas da tarde.

### 31ª SESSÃO EM 6 DE JULHO DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Parecer da comissão de constituição. Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe. Discurso do Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho). Approvação do requerimento. – Ordem do Dia. – Orçamento da guerra. – Emenda do Sr. Affonso Celso. – Discursos dos Srs. Barros Barreto, Affonso Celso (2), Leitão da Cunha, Teixeira Junior e Correia. Approvação da emenda. – Declaração do voto do Sr. Teixeira Junior. – Reorganização do quadro dos officiaes da armada. Discursos dos Srs. Meira de Vasconcellos, (ministro da marinha). Junqueira e Correia. Discurso e requerimento do Sr. de Lamare. Approvação do requerimento.*

Ás 11 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Luiz Felipe, Jaguaribe, Luiz Carlos, Correia, Conde de Baependy, Paula Pessoa, Visconde de Paranaguá, Teixeira Junior, Barão da Laguna, Octaviano, Barros Barreto, Diniz, Affonso Celso, Dantas, Junqueira, Barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Leão Velloso, Chichorro, Visconde de Bom Retiro, Sinimbu, de Lamare, João Alfredo, Meira de Vasconcelos, Barão de Souza Queiroz, Nunes Gonçalves, Cunha e Figueiredo, Uchôa Cavalcanti e Paes De Mendonça.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Divo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Viriato de Medeiros, Antão, Godoy, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Martinho Campos, Visconde de Muritiba, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Christiano Ottoni, Visconde de Abaeté, Silveira Lobo, Castro Carreira, Lafayette, Visconde de Jaguaray, Henrique d'Avila, Carrão, Silveira Martins e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1.º Secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador João Florontino Meira de Vasconcellos, de 3 do corrente mez, communicando que por decreto da mesma data foi nomeado ministro da marinha. – Inteirado.

Do Sr. André Augusto de Padua Fleury, de 4 do dito mez, communicando que por decreto de 3 do corrente mez foi nomeado ministro da agricultura, commercio e obras publicas. – Inteirado.

Do Sr. Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, de igual data, communicando que por decreto de 3 do corrente mez foi nomeado ministro de estrangeiros. – Inteirado.

Do Sr. João Ferreira de Moura, de igual data, communicando que por decreto da mesma data foi nomeado ministro da justiça. Inteirado.

Do ministerio do imperio, de 3 do corrente mez, transmittindo, em satisfação á requisição constante do officio do senado de 29 de Maio ultimo, o officio documentado em que o presidente da provincia das Alagoas presta informações minuciosas sobre as occurrencias havidas no recinto da assembléa legislativa da mesma provincia, no dia 17 do dito mez de Maio. – Á quem fez a requisição.

O Sr. 2.º Secretario leu o seguinte

#### PARECER

A commissão de constituição, a que foi presenteada o officio do Sr. senador Luiz Antonio Vieira da Silva, em que communica ter urgente necessidade de ausentar-se da côrte, durante o resto da presente sessão, é do parecer que o senado lhe conceda a licença na fórma do estylo

Sala das commissões em 6 de Julho de 1882. – *Conde de Baependy. – J. A. Correia de Oliveira.*

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

#### PEDIDO DE INFORMAÇÕES

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, tendo de fazer um requerimento pedindo informações ao governo sobre factos occorridos na provincia de Piauhy, começo pedindo licença ao nobre senador por aquella provincia, que hoje é digno presidente do conselho, por occuparme deste objecto, sem que S. Ex. de modo algum veja nas palavras com que tenho de justificar o meu requerimento o menor indicio de má vontade ou de opposição.

E, senhores, começo pedindo ao nobre presidente do conselho esta permissão e fazendo esta declaração, porque o senado lembra-se de que tivemos aqui questões relativas á divisão de nossas provincias, e pôde alguém pensar que dahi me ficasse qualquer **resalbo** de desconsideração para com S. Ex.

Pelo contrario, estas questões estão acabadas, o poder competente deu a sua decisão, a mim só resta respeitá-la.

É certo, porém, que o facto de uma parte de minha provincia ter passado para o Piauhy me augmenta a obrigação de continuar a tomar por aquella provincia tanto interesse como pela minha: a parte do Ceará que foi para o Piauhy levou o meu coração, e, pois, continuo a tomar tanto interesse por aquella provincia como pelos da minha.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – E a parte do Piauhy, que foi para o Ceará, levou o meu, vindo assim a unir-se dous corações pela *Amarração*.

**O SR. JAGUARIBE:** – Agradeço a declaração que acaba de fazer o nobre senador pelo Piauhy, de que deste facto deve resultar o união de dous corações...

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Pela *Amarração*...

**O SR. JAGUARIBE:** – Do Piauhy veiu tambem uma parte para o Ceará, e isto alegra-me sobremaneira, acreditando que o nobre presidente do conselho, além do interesse que deve tomar em todo o Imperio, pela sua dupla qualidade de senador e primeiro ministro, tomará tambem pelo Ceará algum interesse mais especial...

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Todo o interesse.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...por essa parte do seu coração, que foi tambem para o Ceará.

Accresce ainda, Sr. presidente, que especialmente este anno, não tendo eu quasi absolutamente tomado parte nas discussões, tanto, como porque o motivo de minha inhabilitação, como porque o motivo de saude mo tem impedido, receio que, no começo de uma administração, esta minha intervenção em negocios de provincia do nobre presidente do conselho possa ter má interpretação, por isso preciso declarar que, acompanhado o que hontem nesta casa disse o nobre senador pelo Paraná, quando alegrava-se com as manifestações do programma do nobre presidente do conselho, na parte em que promettia justiça e tolerancia a todos; acompanhando, digo, a S. Ex., quando fazia essas manifestações e declarava que especialmente desejava que esta justiça e tolerancia chegassem á provincia do Piauhy, que era uma daquellas que, na opinião do nobre senador, mais precisava destes elementos, pois que era tambem uma daquellas onde maiores perseguições havia, juizo que, não tome o nobre ministro em má parte a minha observação, foi tambem abandonado, era tambem o meu, porque effectivamente, senhores, faço aos sentimentos do nobre presidente do conselho toda a justa, mas

a verdade é esta: o Piauhy tem vivido fóra da lei, quero dizer – o Piauhy não se tem achado nas condições do resto das provincias.

Sim, para alli tem havido como que uma legislação especial, que demonstra não estar aquella provincia no mesmo pé das demais suas irmãs.

E nem pareça isto estranho, quando por vezes o declarei aqui, citando factos anomalos, para os quaes pedi providencias, e me consta que os factos continuam.

E, senhores, esta especie de excepção em que se acha o Piauhy é tal, que os inimigos de então, talvez pelo pouco que mereço, mas me parece tambem que mais ainda do que isto, para não ferirem as susceptibilidades do nobre senador pelo Piauhy, nem resposta davam ás censuras que a respeito lhes eram dirigidas.

E a este respeito, senhores, senado me permitirá que clame contra esse novo poder, de que se não tem fallado, o poder do silencio.

Quando todos dizem, por exemplo, que a imprensa e a tribuna são grandes poderes, e eu reconheço que o são, declaro que, em materia de administração, conheço um poder maior do que esse, é o do silencio daquellas que governam, e que muitas vezes, não achando resposta possivel para certos factos e anomalias, entendem que o seu melhor recurso é acastellar-se no silencio.

E' assim, por exemplo, que por vezes disse aqui para provar esta anomalia do Piauhy, emquanto estava no animo de todos que os juizes de direito, empregados geraes, não podiam occupar ao mesmo tempo empregos provinciaes, visto que, pela natureza dos cargos, ha uma perfeita incompatibilidade, succedia que, no Piauhy, o juiz de direito da primeira de suas comarcas, a da capital da provincia, era o director da instrucção publica.

A este respeito por vezes interpellei aqui o ministerio da justiça; mas nem resposta tive. Quando muito, me dizia um delles em particular: vou mandar indagar e ha de se tomar providencias.

Entretanto, senhores, consta-me que esse facto continúa, e consta-me ainda mais que não é esta a unica anomalia; que empregados do ministerio da guerra, empregados encarregados do serviço geral, tambem occupam alguns empregos provinciaes. Esta anomalia torna-se tanto mais notoria, censuravel mesmo, é o termo, quanto me consta que ainda no penultimo ministerio, o digno membro que occupava a pasta da guerra mandara para o Maranhão, e não sei si para mais alguma outra provincia, um aviso declarando que os empregados do ministerio da guerra tinham incompatibilidade para occupar empregos provinciaes. Emquanto isso se dava pelas outras provincias, na do Piauhy, da qual era representante o então ministro da guerra, esta anomalia continuava, segundo me informam. Declaro que por mim mesmo não averigui este facto; mas me informam que isso succedeu.

Dadas estas explicações, muito summariamente, simplesmente para mostrar a procedencia da minha proposição, isto é, de que o Piauhy se acha fóra das condições ordinarias

das demais provincias do Imperio, passo á materia do requerimento.

Mas, antes de fazel-o, devo a S. Ex. o nobre presidente do conselho ainda uma declaração, e é a de que si estas anomalias se davam me parece que por attenção a S. Ex., mas não estando S. Ex. no poder, eu tenho intima convicção de que, desde que S. Ex. tem responsabilidade por esses actos, S. Ex., honesto como é, e sincero em suas promessas ao senado e ao paiz, ha de ser o primeiro a procurar desfazel-as, e que isto será seguramente uma garantia para os filhos do Piauhy, que não são da opinião dominante.

O facto que vai fazer objecto do meu requerimento versa sobre um pedido que fez a camara dos deputados, exigindo que o processo original da qualificação eleitoral da comarca de Paranaguá viesse á mesma camara.

Sabe-se que na verificação de poderes aquella camara julgou a eleição desta comarca, senão eivada de nullidades, ao menos cercada de tantas difficuldades, que não pôde desde logo approval-a, e então adiando a decisão, exigiu, para conhecimento da verdade, que viesse, este processo original.

Entretanto, senhores, li ha pouco, em um dos jornaes desta côrte, que o modo por que esta exigencia foi satisfeita, si não revela um escandalo, ao menos é cercado de apparencias que fazem pensar que elle existe, visto como consta a este jornal que as autoridades, ou alguma autoridade daquella comarca, diz que não se pôde satisfazer a exigencia da camara, porque, tendo os papeis sido remettidos por um estafeta, este viu-se logo abarbado com a enchente de certo rio até o ponto de ficarem os papeis perdidos ou inutilizados.

Consta mais (é possivel que haja algum engano da parte deste jornal que deu a noticia) que a autoridade competente, que é o administrador do correio, achando pouco aceitavel a desculpa, quiz proceder ao inquerito conveniente para conhecer a verdade, e que encontrou difficuldades neste inquerito, isto é, que o resultado delle não chegava para todos verem, resultando dahi haver uma tal ou qual mystificação.

Ora, Sr. presidente, quando se tem clamado contra as fraudes ha vidas na eleição e possibilidade de muitas outras; quando se tem querido desde já reformar a novissima lei eleitoral para evitar estas fraudes; parece-me de toda a vantagem para o publico, especialmente para os diversos ramos do poder legislativo, que a verdade a respeito da duvida levantada sobre estes papeis, afogados ou não afogados, seja conhecida, ficando-se completamente inteirado das occurrencias que se deram, do modo a se poder apreciar si houve uma farça ou si effectivamente deu-se este afogamento ou alagamento de papeis, acto que é possivel ter havido, mas que não é verosimil.

Com effeito, os nobres senadores das provincias do norte devem saber como eu sei, que, comquanto para aquella parte do Imperio não haja tão grandes e caudalosos rios como para o sul, comtudo dá-se uma circumstancia notavel, e é que os habitadores das margens dos rios do



sul, sabendo que estes são muito caudalosos e temiveis, não os affrontam com facilidade, e por isso muitos delles não são nadadores; mas na minha provincia, e consta-me que no Piahy tambem, todos os habitantes das margens dos rios são eximios nadadores. E dá-se uma outra circumstancia, que tambem creio se observa na provincia do Piahy, e é que ha uma classe de homens chamados estafetas ou correios particulares, que primam por qualidades que até sorprendem.

O facto a que me refiro é a fidelidade na condução daquillo que lhes é confiado, ou sejam objectos de menor importancia ou sejam valores reaes; de maneira que ha uma especie de timbre da parte delles, em não deixarem perder os objectos, nem mesmo roubal-os sem que morram primeiro.

E' facto muito conhecido na provincia do Ceará, e consta-me tambem na do Piahy.

Ora, reunidas estas duas qualidades, a de bons nadadores e a de fieis até a morte, para entrega daquillo que lhes é confiado, não é verosimil a historia deste alagamento, e de mais a mais é sabido que nestes rios, quando ha algum mais caudaloso, ha sempre alguma **canôasita** por menor que seja, que facilite a passagem; e quando a não haja, é costume substituil-a por uma gamella ou outro qualquer vaso, onde se possa metter um homem, o transpõe o pequeno rio, como de ordinario se pratica naquellas paragens; e finalmente quando o nadador não é de muita força de modo que não possa a custa de seu proprio braço transpôr o rio, conduzindo os objectos confiados, ha o recurso mais commum de usar uma grande taboa, que é o que lá chamam *cavalletes*, e atravessa o rio levando ahi os objectos até de algum peso para que não sejam molhados.

Ora, quando esta é a pratica constante, e muito naturalmente, havendo rios no Piahy a transpôr, o agente do correio devia ver que, sendo a estação invernosa, o pacote que tivesse os papeis devia ser devidamente acautelado, e portanto tomar providencias para que o sinistro não se desse; como é que se vem dar a desculpa de que os papeis foram remettidos, mas não chegaram porque ficaram perdidos ou inutilizados?

Além disto, Sr. presidente, todos nós que temos pratica do fóro, sabemos que quando mesmo se **dé** este sinistro, na vinda dos autos ou de qualquer documento ha meios de substituil-os; e portanto, quando verdadeiro seja o facto do desaparecimento ou alagamento dos papeis, ha o recurso de lançar mão deste processo, da reforma ou substituição do processo desaparecido, e não dizer-se que os papeis deixaram de vir, porque perderam-se.

Nestas condições, me parece estar competentemente justificado o requerimento que faço ao senado, esperando merecer a honra de que elle seja approvedo.

Parece-me ser conveniente dar ao publico conhecimento da verdade a este respeito. Não se diga que pelo facto de ser relativo á camara dos deputados, áquella, e não a esta, pertencia a iniciativa deste requerimento; primeiro, trata-se de um facto publico, qual

foi o desvio de papeis e das medidas tendentes a obstar repetição de iguaes desvios, o que tanto interessa ao senado como á camara dos deputados; em segundo logar, desde que se trata de reformar a lei eleitoral, e de conhecer os escandalos que, em materia de eleição, se podem dar, tanto esta como a outra camara são igualmente interessadas, **maximé** quando ha uma commissão mixta, composta de membros de ambas as camaras, á qual me parece que o resultado deste exame deverá ser remettido.

Eu, pois, acreditando estar justificado o meu requerimento, espero que o senado o approve.

O requerimento é o seguinte (*lê*):

«Requerimento que se solicite do governo, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, cópias das informações do administrador do correio do Piahy, sobre a remessa do processo original de qualificação eleitoral da comarca de Paranaguá, requisitada pela camara dos Srs. deputados.»

Foi apoiado e posto em discussão.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sr. presidente, não serei eu quem tome á má parte o requerimento, nem tão pouco as observações que acaba de fazer o honrado senador, cuja elevação de caracter e de vistas sou o primeiro a reconhecer, porque, ainda quando algum motivo de resentimento pudesse S. Ex. ter do actual presidente do conselho...

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...que aliás não tem, terminada essa questão, na qual infelizmente nos **ahamos** em profunda divergencia, nossas relações voltaram ao pé em que se achavam, isto é, o de perfeita cordialidade, como collegas e amigos que somos.

**O SR. JAGUARIBE:** – E eu me prezo de sel-o de V. Ex.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Portanto, não podiam considerações da natureza daquellas a que alludo influir no animo do nobre senador, como no de qualquer outro dos nossos honrados collegas, a quem estou acostumado a attribuir sempre motivos nobres e justificaveis quando apresentam qualquer moção ou requerimento ao senado a respeito de factos que estão na sua alçada.

Portanto, a este respeito, dispensava eu seguramente qualquer protesto ou explicação da parte do nobre senador, porque sou o primeiro a fazer-lhe inteira justiça.

Lamento que o nobre senador esteja em erro de apreciação relativamente ao estado da minha provincia. Ella não está nem nunca esteve fóra da lei; si estivesse, seria eu o primeiro a propugnar para que entrasse no regimen legal.

E, nem acredito que alguns factos, ou que esses poucos factos a que se referiu o nobre senador, fossem bastantes para considerar-se a provincia sob a qualificação que S. Ex. lhe

deu. E muito menos póde o nobre senador suspeitar que fossem taes factos praticados por solicitações minhas ou em attenção a minha pessoa.

E' escusado dizer que nada peço, e nada quero contra a lei, contra aquillo que se deve fazer. Nunca pedi e não peço senão o que, em posição competente, eu era capaz de fazer.

O nobre senador, antes de justificar o seu requerimento, alludiu ao facto anomale de ser o juiz de direito da capital da provincia inspector da instrução publica.

Não sei que haja incompatibilidade alguma nisso e creio que não é o Piauhy a unica provincia onde semelhante facto se dá.

Si o nobre senador me apontasse a lei, que é ferida por este facto, eu desde já diria a S. Ex. que trataria de fazer com que a lei fosse cumprida.

**O SR. JAGUARIBE:** – A natureza dos empregos.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Mas a incompatibilidade constitue materia por sua natureza odiosa: *odiosa restringenda*. Não podemos estar a ampliar as incompatibilidades. Todavia, não deixarei de tomar em consideração as observações do nobre senador sobre este ponto.

**O SR. JAGUARIBE:** – Como espero.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Fallou tambem S. Ex. sobre o facto do medico militar se lente do lyceu.

Podia applicar a este ponto a mesma observação que acabo de fazer.

**O SR. JAGUARIBE:** – Ahi ha de permittir-me dizer que não concordo.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – E posso accrescentar que, si o nobre senador se refere ao Dr. Joaquim Antonio da Cruz, foi elle ha pouco retirado da provincia por solicitação sua, e, portanto, deixou de existir o facto censurado.

Creio que o nobre senador já tratou deste assumpto em outra occasião, em que alludiu ao poder do silencio. E' obvio que não sou responsavel por isto.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sem duvida.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Tomarei comtudo na devida consideração as observações do nobre senador, que póde ficar certo de que, sempre que se tratar de legalidade, me achará ao seu lado. E' a minha legenda *sub lege libertas*.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' onde estou acostumado a vel-o.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Quanto ao objecto do seu requerimento não posso dar as informações que o nobre senador deseja, porque sei apenas o que consta dos jornaes: um artigo referindo o facto e outro explicando-o.

Era possivel, não sei, mas o nobre senador insinua que houve uma fraude a occultar-se; que aquelle acontecimento foi uma verdadeira fraude.

Mas essa imputação é sobremaneira grave, principalmente querendo-se involver nella pessoas de uma certa respeitabilidade.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu fiz as resalvas que devia fazer.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Não vejo entretanto impossibilidade em que, na passagem de um rio, se alagasse uma canôa ou gamella, como disse o nobre senador, ficando consequentemente molhados e inutilizados os papeis que ahi se conduzia.

Procedeu-se a um inquerito: ha de este ser opportunamente presente á camara dos deputados, que exigiu a remessa do processo original da qualificação, e ella será sem duvida severa no seu juizo.

Em minha opinião, entendo que não deve haver a minima contemplação.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Pela minha parte desejo que se proceda a um rigoroso inquerito, e que, si houve abuso, aquelle que o praticara, seja quem fôr, soffra as consequencias do seu procedimento. Desejo que se tire a limpo esse facto, porque, si foi um acaso, *casu nemo prestat*, não se infira dahi contra a circumspecção ou probidade de quem quer que seja.

Portanto, tomarei na merecida consideração o requerimento e as observações do nobre senador, assegurando-lhe desde já o meu voto.

E' o que tinha a dizer.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Votou-se e foi aprovado o requerimento.

## ORDEM DO DIA

### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA GUERRA

Entrou em 3ª discussão o orçamento das despezas do ministerio da guerra no exercicio de 1882–1883.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte:

#### EMENDA

«Restabeleça-se a emenda n. 24 da camara dos deputados, concedendo 2:870\$ para a bibliotheca do exercito.

Sala das sessões em 6 de Julho de 1882. – *Affonso Celso.*»

**O SR. BARROS BARRETO:** – Sr. presidente, desejava que o autor da emenda, que não sei quem é...

**O SR. BARÃO DE MAMANGUAPE (2º secretario):** – E' o Sr. Affonso Celso.

**O SR. BARROS BARRETO:** – ...justificasse a sua necessidade.

Tambem membro da commissão do orçamento, S. Ex. esteve presente ás discussões havidas sobre o assumpto na commissão, cuja maioria

pronunciou-se contra a votação da verba pedida para o serviço de uma bibliotheca illegalmente fundada, direi até criminosamente fundada, pois, quando o poder legislativo trata, e tem tratado de certos annos a esta parte, de pôr peias á facilidade com que as verbas do orçamento são desviadas da applicação que se lhes dá; quando ultimamente o poder legislativo tem votado o orçamento, cercando-o de todas as medidas precisas, para que elle se torne uma verdade, o que é tão reclamado por todos os partidos; um ministro de estado, não contente com desviar sobras de verbas de alguns serviços, como outr'ora se fazia, mas que foi prohibido por lei, desvia até e completamente algumas verbas.

D'onde se tirou a quantia necessaria para criação da bibliotheca do exercito? Foi tirada da verba – Obras publicas –, do ministerio da guerra!

Ora, si a bibliotheca pôde ser fundada á custa da verba – Obras publicas –, tambem podem correr por conta dessa verba o fardamento, o equipamento, etapas, etc., etc.; e desde que se possa estabelecer esta confusão de serviços, não sei para que estarmos aqui e perder tempo, votando verbas para cada serviço especificadamente?

Ainda mais, Sr. presidente! Além de se dar tal applicação á verba – Obras publicas –, foram creados empregos pelo poder executivo, e a verba que se pede agora importa o reconhecimento dessa usurpação de nossas attribuições; não é mais uma verba accidental, como a que foi tirada da votada para – Obras publicas –, é, ao contrario uma verba permanente, que ha de figurar constantemente no orçamento, com o fim de retribuir empregos creados por arbitrio do poder executivo!

Ora, pondo de parte a pequenez da quantia, é conveniente que o senado continue a sancionar actos de puro arbitrio praticados pelo governo? A questão não é de dinheiro, e de principios, é questão de nossas attribuições, das liberdades publicas; e não é senão para mantel-as que nós estamos aqui.

Senhores, não posso, nem preciso dizer mais do que isto; faço sómente estas observações para chamar a attenção do senado para o precedente que se quer estabelecer; vamos sancionar um principio que ha de ser funestissimo, um principio que, principalmente neste orçamento de que nos occupamos, vai ser de consequencias a fazer arrear as carnes ainda áquelle que mais fleugma possa ter com relação ás finanças do Brazil.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sr. presidente, não me parece que a nossa liberdade esteja em perigo, como se affigurou ao nobre senador por Pernambuco...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Oh! se está!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...porque ousei mandar á mesa uma emenda, restabelecendo no orçamento do ministerio da guerra uma pequena despesa approvada pela camara dos deputados, e que mereceu o assentimento de

tres dos membros da respectiva commissão nesta casa!

Tão pouco posso comprehender como e em que offenda essa emenda as attribuições do corpo legislativo, segundo pensa o meu honrado collega!

Concedeu a camara a quantia de 2:890\$ para a manutenção da bibliotheca do exercito, creada pelo nobre ex-ministro da guerra o Sr. conselheiro Doria; e a commissão de orçamento do senado, emittindo parecer sobre essa despesa, dividiu-se votando a favor tres dos seus membros e opinando outros tantos pela rejeição.

Na 2ª discussão do orçamento prevaleceu este voto contrario; mas, usando da disposição regimental, pretendo eu agora que esse voto seja reconsiderado, propondo o restabelecimento da verba, que supponho vantajosa ao serviço publico.

Eis o que ha; e, realmente, não comprehendo como se possa enxergar ahi um attentado á liberdade, uma violação ás prerogativas do parlamento!

Pois si eu solicito do senado que autorize uma despesa, que já a outra camara autorizou, em que offendo as suas attribuições? Ao contrario; nisso mesmo está o reconhecimento do seu direito, de contribuir para a fixação da despesa publica!

Si essa despesa fosse feita independentemente do voto das camaras, então sim, haveria o attentado contra o qual tão energicamente pronunciou-se o nobre senador por Pernambuco.

Mas, longe disso, o que se procura obter é que a despesa seja autorizada por quem pôde consentir nella ou prohibil-a, e isto será tudo quanto queiram, menos desconhecer ou desrespeitar a competencia legislativa.

Consistirá o attentado, o crime, como qualificou o nobre senador, na criação da bibliotheca? Penso que S. Ex. não tem razão.

O nobre ex-ministro da guerra nenhuma illgalidade commetteu; estava em seu direito creando a bibliotheca, desde que não fez com isso despesas para que não fóra autorizado.

O Sr. Barros Barreto dá um aparte.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – As despesas do preparo das salas, estantes, mesas, etc., das accomodações precisas para a bibliotheca correram por conta da verba – Obras – e nisso não houve irregularidade alguma. Essa verba representa a somma que o poder legislativo **poê** á disposição do governo para applicar, como julgar mais acertado, em qualquer obra; segundo parecer-lhe mais util ao serviço publico.

Si tal verba tivesse applicação especial, designada, ou declarada pelo poder legislativo, certo que não era licito distrahir-a para outros misteres.

Desde que, porém, sua applicação é deixada no prudente arbitrio, ao criterio do governo, e elle a destina a uma obra qualquer, poder-se-á criticar a vantagem ou acerto da applicação, mas a legalidade, não; porque esta é incontestavel.

**O SR. JAGUARIBE:** – Mas a bibliotheca importa a criação de empregos.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Si nisso concordar o corpo legislativo.

A's camaras compete resolver si a despeza deve fazer-se: si o estabelecimento deve ou não ser mantido a expensas do Estado, destinando-se-lhe uma verba especial no orçamento da despeza.

Que o acto do governo foi util e acertado, que foi um serviço publico, é para mim fóra de questão.

Pergunto ao nobre senador por Pernambuco: – não convem fornecer aos officiaes, e mesmo ás praças do exercito, meios de se illustrarem? (*Apoiados.*) Esta é a questão.

Para os que julguem desnecessaria a instrução do exercito; que o paiz nada ganha com as facilidades que se proporcionem aos militares de instruirem-se na sua profissão, o acto do nobre ex-ministro será censuravel; mas na verdade é...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Si convem, decretamol-o na lei, mas não sanccionemos o arbitrio do governo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E o que propoz a emenda senão que em lei se decrete a despeza precisa á bibliotheca? O que desejo fazer é exactamente o que aconselha o meu honrado collega por Pernambuco.

Sr. presidente a questão que formulo perante o senado é simples: – ha ou não vantagem para o serviço publico em que, mediante insignificantissima despeza, mantenhamos uma bibliotheca, na qual os militares possam melhor habilitar-se para sua profissão?

Os que não enxergam nisso nenhuma utilidade estão no seu direito, cumprem até o seu dever votando contra.

Pela minha parte, coherente com o voto que dei no seio da commissão conjuntamente com o honrado relator, representante do Amazonas, e o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Silveira Martins, que seguramente seria o primeiro a combater a despeza, si nella houvesse os inconvenientes que assignalou o nobre senador por Pernambuco, pela minha parte, digo, sustento a emenda, restabelecendo a despeza que autorizou a camara dos deputados.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Pedi a palavra, tão sómente para explicar em termos breves o voto que pretendo dar em favor da emenda que se discute. A minha opinião a esse respeito não é de agora, e nem se relaciona com a situação actual. Penso assim desde que se discutiu o assumpto na commissão de orçamento.

Ahi posta a materia em debate, tres membros vetaram para que a verba fosse rejeitada e tres a favor. Foram estes os honrados senadores por Minas, pelo Rio Grande do Sul e eu.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Sinto muito que elle não esteja presente.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Dei o meu assentimento pelas seguintes razões: em primeiro lugar, tratando-se da legalidade da applicação da verba – Obras – á despeza que o ex-ministro da

guerra autorizou para que se fizessem os preparos na parte do edificio, que destinara á bibliotheca, ficou liquidado que não houve illegalidade neste acto...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Apoiado.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – ...e nem o honrado senador por Pernambuco provou que a houvesse.

O que S. Ex. póde sómente é considerar o acto censuravel, por entender que, em vez do ex-ministro applicar essa parte da verba, destinada para obras militares, nos arranjos do edificio para a bibliotheca, devia applical-a a outras obras do ministerio da guerra.

Illegalidade, porém, não houve, como bem ponderou o honrado senador por Minas. O corpo legislativo, fixando sem distribuição determinada uma quantia para obras militares, sem duvida que deixou ao prudente arbitrio e ao criterio do respectivo ministro fazer a mais conveniente distribuição.

Assim, Sr. presidente, reduz-se a questão exclusivamente a verificar si o ministro poderia crear ou não o serviço de que se trata...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Serviços e empregos.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – E' mesmo o que estou dizendo.

Sobre esse ponto, ponderou-se que não tinha havido propriamente *creação* de emprego, desde que o ministro incumbira dos misteres de bibliothecario e seu ajudante a dous officiaes do exercito, servindo estes apenas com os vencimentos que já tinham de outra procedencia. Mas, sendo preciso dar uma denominação qualquer a essa commissão, chamou a um dos officiaes bibliothecario e a outro seu ajudante. Não houve, pois, *creação* de emprego, houve sómente destino a dous officiaes do exercito.

Quanto á aquisição de obras, de livros, já o respectivo ministro explicou aqui que foram ter á bibliotheca por diversas doações de viuvas de officiaes, e outras pessoas.

Agora, para a aquisição de revistas e outras obras, porventura necessarias no estabelecimento, é que o ministro pede a quantia de pouco mais de um conto de réis.

Ninguem dira, de certo, que haja *illegalidade* nesse pedido. Acresce ainda, Sr. presidente, a consideração de que a bibliotheca em questão já existia. Foi ella creada em pequena escala, embora sem essa denominação, pelo illustre ex-ministro da guerra, o Sr. Junqueira, a cuja solicitude pelo bem do exercito não podia ter escapado semelhante beneficio.

O ex-ministro da guerra, o Sr. Franklin Doria, o que fez foi remover os livros, que já existiam na secretaria da guerra, para aquelle local, chamando-o – *Bibliotheca do exercito.*

(*Entra na sala o Sr. senador Junqueira.*)

V. Ex. não estava presente, por isso repetirei o que acabo de dizer; e é que a base para a bibliotheca do exercito já existia nos livros que V. Ex. mandára fornecer á secretaria da guerra durante o seu ministerio.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas isso não era criação de repartição.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – E já a necessidade do fornecimento desses livros havia sido anteriormente reconhecida por outro ministro.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Era uma especie de archivo.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – A' vista destas considerações, me parece que não póde ser contestada a grande vantagem que resulta de proporcionar ao nosso exercito meios de instruir-se, mais prompta e mais facilmente sem duvida do que pelo modo que indica o nobre senador por Pernambuco, indo os officiaes e principalmente as praças procurar essa instrucção em livros esparsos em differentes pontos da cidade.

Parecendo-me evidente essa vantagem, não hesito em prestar o meu voto á emenda apresentada.

Quando entrou a verba em 2ª discussão, eu votei a favor, mas ella cahiu. Hoje, que suscita-se de novo a idéa, não tenho motivo algum para reformar ou modificar a minha opinião.

Com relação á instrucção do exercito, devo lembrar as palavras muito autorizadas neste assumpto, proferidas pelo general Moltke, que sendo victoriado a bordo de uma fragata hespanhola, cujo nome me escapa agora, pelos triumphos do exercito prussiano, respondeu: – que essas victorias não eram devidas a elle, mas á illustração do exercito; porquanto o soldado de qualquer das armas, quando ia para o **compo**, levava, não só a pratica de sua arma, como a theoria della.

Não pretendo que do nosso exercito se diga desde já tanto, isto é, que seja um exercito illustrado, como incontestavelmente é o exercito allemão; mas todas as cousas querem principio.

E, pois, façamos quanto pudermos para attingirmos ao que outros já tem chegado vantajosamente.

Em vista destas razões, Sr. presidente, continúo a votar pela idéa, aceitando a emenda do honrado senador por Minas. O que quiz sómente foi que os honrados collegas ficassem certos de que o voto que vou dar á emenda do honrado senador por Minas não é opinião nova: é a mesma que tinha desde que a materia foi discutida no seio da commissão.

O Sr. Teixeira Junior, tendo de votar contra a emenda offerecida pelo nobre senador por Minas Geraes, julga de seu dever justificar o seu voto em poucas palavras.

A emenda trata do legalisar um acto illegal e inconstitucionalmente praticado pelo poder executivo, e que merece grave reparo da parte do senado e deve tambem merecer do nobre presidente do conselho, que ha pouco disse ter para norma de conducta a sublime legenda – *sub lege libertas*.

A lei de 9 de setembro de 1862 estabeleceu no § 2º do art. 12 a disposição, tornada permanente pelas leis de orçamento posteriores, de que não dão logar a credito suplementar as verbas do orçamento relativas a obras publicas.

Entretanto, o ministerio passado destruindo da respectiva verba diversas quantias para obras não autorizadas, tornou indeclinavel a necessidade de um credito suplementar para preencher o *deficit* dessa verba no ministerio da guerra, e o poder legislativo sancionou esse procedimento votando ha poucos dias o respectivo credito suplementar. Primeira illegalidade.

Depois, tratando-se do orçamento, o ministerio pede ao corpo legislativo que sancione a inconstitucionalidade de ter creado empregos publicos e estabelecido ordenados contra a terminante disposição da lei, que expressamente declara que essa attribuição só compete á assembléa geral.

O orador não tem por fim censurar o nobre ministro da guerra, porque desgraçadamente é essa a norma da conducta de todos os ministerios. Lavra apenas um protesto contra a continuação dessa pratica abusiva, quando aliás todos os governos e todos os ministros proclamam a verdade dos orçamentos e o respeito á lei. E' contra essa mystificação que protesta, votando symbolicamente contra a emenda do nobre senador pela provincia de Minas Geraes.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não basta affirmar, em tom mais ou menos vehemente, que qualquer acto do governo é uma illegalidade, uma offensa á constituição, para convencer disso ao senado e ao paiz; – é preciso demonstral-o.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro não o fez; si o houvera feito adheriria **eu** plenamente ao protesto que S. Ex. acaba de formular.

Onde está a illegalidade do acto do ex-ministro da guerra creando um bibliotheca para o exercito?

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Onde está a autorização que elle tinha para isso?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Na somma que o corpo legislativo põe á disposição do governo para applicar como julgar mais conveniente ao serviço publico.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Não apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A despeza com o arranjo das salas, ou compartimentos destinados aos livros fez-se pela verba – Obras – do ministerio da guerra, e fez-se muito legalmente porque o poder legislativo não distribuiu nem podia distribuir, sem inconveniente, toda a quantia concedida sob tal rubrica.

Si bem competente para fixar a despeza publica, como entender em sua sabedoria, o corpo legislativo não póde, nem deve descer a particularidades de applicação das quantias votadas. E' mister que alguma coisa deixe á iniciativa do governo, que de outra sorte ficaria tolhido de exercer a sua missão. Si nada reservasse para essa iniciativa, o corpo legislativo exorbitaria de suas attribuições, e invadiria a esphera de acção do poder executivo.

A competencia do corpo legislativo exerce-se marcando elle as sommas, que possam ser empregadas no desempenho dos diversos serviços; mas ao governo cabe tambem uma certa liberdade na applicação – liberdade que só é limitada pela natureza do serviço e algarismo concedido.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Respeitando as verbas do orçamento.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sem duvida nenhuma; mas desde que uma verba qualquer não é especialmente consagrada a determinado serviço, porém, sim, genericamente a serviços de certa natureza, está o governo em seu direito dispendendo-a, dentro daquelle circulo, como julgar melhor. Si, pois, a verba – Obras – não tinha essa applicação especial, tanto podia o nobre ex-ministro aproveitá-la para as accommodações da bibliotheca, para a fabricação da respectiva mobilia, como para o concerto ou construcção de um quartel.

Em tal caso, a conveniencia ou acerto do dispendio pôde ser discutivel, mas a legalidade está fóra de questão.

Do mesmo modo, si a verba – Eventuaes – offerencia margem para a compra de livros, em seu direito estava o nobre ex-ministro adquirindo-os, porque não tem, nem pôde ella ter applicação designada, especial.

O que não podia S. Ex. fazer era exceder á somma votada. Houve, porventura, esse excesso?

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – O credito suplementar o demonstrou.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O credito suplementar nada demonstrou. Para isso fóra mister que sua necessidade proviesse das despesas feitas pelo nobre ex-ministro com a bibliotheca.

Ora, o senado sabe que não foi para supprir insufficiencia de verba, causada por esse acto do governo, mas sim por outros motivos, que tal credito se concedeu.

E aqui cabe-me, Sr. presidente, notar um engano em que pareceu-me ter incorrido o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

S. Ex., recordando a lei que prohibe a abertura de credito suplementar ás verbas destinadas a obras politicas, nella firmou-se para arguir de illegal o acto do nobre ex-ministro, visto que obrigou o governo a pedir um credito dessa natureza.

O nobre senador, permitta-me dizer-lhe, confundiu cousas diversas. O que a lei por S. Ex. citada prohibiu foi a abertura de creditos supplementares para obras publicas, por acto do governo, na ausencia das camaras, e não que a estas pedisse o governo taes creditos e lhe fossem concedidos. Abrir credito, pela propria autoridade, e sollicitar-o, ou propol-o ao poder competente, não é a mesma cousa.

E quando irregular fosse o procedimento do governo vindo pedir um credito dessa ordem, o voto do corpo legislativo, concedendo-o, tel-o-ia sancionado, pondo o governo a coberto de qualquer censura.

Assim pois, não procede a arguição do nobre senador...

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Declarei que não era censura.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – V. Ex. disse que o governo commettera uma illegalidade abrindo um credito suplementar para obras, quando tal não houve, pois o que fez o governo foi pedir um credito.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Questão de palavras.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Perdôe-me; questão de facto, e muito importante; porque em um caso haveria, com effeito, illegalidade, e no outro não.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Redijo o pensamento de outra maneira; o credito suplementar foi determinado pelo acto do ministro.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Resta provar que a creação da bibliotheca foi causa para esse pedido. (*Ha um aparte.*)

Mas dizem os nobres senadores que o ex-ministro da guerra creou empregos.

Não ha tal. S. Ex. expediu, é certo, um regulamento para a bibliotheca, e nelle estabeleceu o pessoal a cujo cargo deveria ella ficar; mas isto não é crear emprego.

Os nobres senadores são jurisconsultos, são parlamentares distinctos, e, portanto, não podem empregar aqui uma tecnologia incorrecta.

O nobre ex-ministro da guerra não creou empregos.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – E os proveu.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Si V. Ex. tivesse bem presente o decreto que creou a bibliotheca, não o afiançava...

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Eu o examinei.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Então nelle encontrou a clausula de que os vencimentos dos respectivos funcionarios seriam os que o poder legislativo marcasse. Si tivesse creado empregos, o decreto desde logo estabeleceria os respectivos vencimentos.

O Sr. Teixeira Junior dá um aparte.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não é emprego publico qualquer commissão de que o governo encarregue a algum cidadão ou funcionario publico.

Empregado publico é aquelle que exerce funcções creadas por lei, depois de prestar juramento, o que dão-lhe direito á aposentadoria, preenchida a condição de tempo.

O Sr. Teixeira Junior dá um aparte.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Si o poder legislativo approvar a emenda e restabelecer-se a verba votada pela camara dos Srs. deputados, ficarão creados os logares, sem duvida; mas antes disso, não.

**O SR. BARROS BARRETO:** – A creação de empregos é da nossa attribuição, e não do governo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' attribuição do corpo legislativo. Exactamente por isso é que

ficou dependente a execução do decreto do voto das camaras.

Sr. presidente, não ha razão para a celeuma que se tem levantado; não ha no facto em questão nenhuma illegalidade, e menos offensa á constituição do Imperio, como pretendeu o honrado senador pelo Rio de Janeiro.

Si a elevação do nivel moral e intelectual dos que seguem a carreira das armas merece alguma cousa, approve o senado a minha emenda, certo de que a despeza é insignificantissima já em si, já em relação ao fim a que se propõe.

No caso contrario, rejeite-a, e a bibliotheca fechar-se-á. Nada mais simples.

**O SR. CORREIA:** – Desejava ouvir a opinião do governo sobre dous additivos approvados em 2ª discussão; o primeiro proposto pela commissão de orçamento, para o fim de se descontar um dia nos vencimentos dos operarios dos arsenaes de guerra, sendo destinada a importancia do desconto ao abono de pensões quando os operarios se inutilizarem para o serviço; e o segundo mandando pagar uma gratificação até 30\$ a quem apresentar qualquer voluntario para o serviço do exercito.

Quanto ao primeiro, eu disse em 2ª discussão que, para que elle não envolvesse offensa á constituição, que estabelece o modo de conceder pensões, alguma cousa se lhe devia accrescentar no sentido da despeza não exceder á somma proveniente do desconto.

Quanto ao segundo, a minha opinião ficou bem accentuada logo que elle entrou em discussão. Embora a emenda que prevaleceu seja do actual Sr. ministro da marinha, não sei si o nobre presidente do conselho aceita em nome do gabinete, ou se julga conveniente o exame da materia por qualquer das commissões da casa.

A materia, quer de um, quer de outro additivo, é importante: e ha conveniencia em conhecer-se, antes da votação, o pensamento do novo gabinete. Ambos os additivos partem do senado. Aceitos, tem o projecto de volver á camara dos deputados.

O ministerio teria, em todo o caso, de pronunciar-se alli; mas é de vantagem conhecermos desde já o seu pensamento.

*(A's 12 horas e 40 minutos da tarde, o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.)*

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sr. presidente, em resposta ao nobre senador, cumpre-me declarar que o governo aceita os additivos, que já foram adoptados em 2ª discussão pelo senado. Elles são de conveniencia publica.

O primeiro não faz mais do que tornar extensiva aos operarios dos arsenaes de guerra a disposição dos arts. 156 e 157 do regulamento, que baixou com o decreto de 2 de Maio de 1874, a respeito do **empregador** de igual categoria do ministerio da marinha, estabele-

cendo-se assim para a igualdade de facto, igualdade de direito.

Eu quizera, e opportunamente talvez me occupe deste negocio, que houvesse um montepio para todos os empregados publicos, combinando-se de modo que as pensões não viessem a onerar o Estado; que todos pudessem ser contemplados, para, no caso de invalidez, terem uma quantia qualquer que os dispensasse, depois de um certo numero de annos de serviço, de continuarem a prestal-os, e que o Estado se exonerasse do encargo de dar pensões ás familias desses empregados, tudo isto por meio de uma combinação adequada, como ha a respeito do montepio dos servidores do Estado, etc.

Mas, esta disposição não prejudica qualquer ampliação, que o governo porventura tenha de dar a este assumpto; a idéa parece-me aceitavel: o artigo additivo a que se refere o nobre senador e o outro que diz respeito aos engajamentos, e engajadores, tambem me parecem de utilidade, porque a conveniencia de prover-se ao preenchimento dos claros tanto do exercito como da armada é manifesta. *(Apoiados.)*

E' um estimulo mais para aquelles que se encarreguem desse mister; e o governo fará o uso conveniente da autorização, que lhe conferir o senado, nesta parte, acreditando que a camara dos Srs. deputados não deixará de prestar o seu assentimento.

E' o que tinha a dizer.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Votou-se e foi approvedo a emenda do Sr. Affonso Celso.

Foi a proposta assim, tal qual passou em 2ª discussão, emendada e adoptada para ser remettida á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

O Sr. Teixeira Junior mandou á mesa a seguinte:

#### DECLARAÇÃO DE VOTO

«Declaro que votei contra a emenda do Sr. Affonso Celso, restabelecendo a de n. 24 da camara dos deputados, concedendo 2:870\$ para a bibliotheca do exercito.

Paço do senado em 6 de Julho de 1882. – *J.J. Teixeira Junior.*»

#### REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DOS OFFICIAES DA ARMADA

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 1º da proposta da camara dos deputados, n. 78, de 1879, reorganizando o quadro dos officiaes da armada.

**O SR. MEIRA VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Sr. presidente, parece-me que o projecto que está em discussão, não tem mais razão de ser, não devendo, portanto, occupar a attenção do senado, nem tão pouco merecer a sua approvação.

Não é que as suas disposições não sejam aceitaveis, considerando-se o projecto em si;

mas é que a maior parte dellas estão prejudicadas; umas, porque já foram adoptadas posteriormente em projectos de leis especiaes, que passaram nas duas camaras, outras porque tendo sido consignadas em projecto de lei offerecido no parlamento, foram rejeitadas; outras, finalmente, porque pertencem á attribuição do poder executivo.

E' assim, senhores, que o art. 9º que declara que são dispensados da condição de embarque para promoção os officiaes especialistas, como constructores navaes, engenheiros, machinistas, etc., já foi adoptado na lei n. 2941 de 8 de Outubro de 1879. O art. 8º, que trata das promoções do corpo de officiaes da armada e classes annexas, que devem ser feitas de ora em diante em qualquer dia do anno, em acto seguido ás vagas que se derem, foi adoptado pelo senado em um projecto vindo da camara, e que para lá voltou em consequencia de se ter adoptado essa emenda.

Assim tambem, por exemplo, o §1º do mesmo art. 8º a que me refiro, já foi rejeitado; e igualmente o foi o §1º do art. 1º, que trata de reorganizar o quadro de officiaes do corpo da armada.

Observo mais que a disposição contida no art. 6º, que manda supprimir os districtos navaes estabelecidos pelo decreto n. 1045 de 22 de Janeiro de 1863, envolve attribuição inherente ao poder executivo, e que portanto della póde usar independentemente de autorização do corpo legislativo.

Algumas das disposições do projecto, que se destacam das que foram prejudicadas ou rejeitadas, e das que estão na attribuição do poder administrativo, podem ser tomadas em consideração opportunamente, sem que por isso seja necessario o senado occupar-se agora de um projecto que está em sua quasi totalidade prejudicado.

Entendo, por consequente, que o projecto deve ser rejeitado, e espero que este alvitre não encontrará impugnação da parte da respectiva commissão.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sr. presidente o nobre ministro da marinha tem razão nas suas observações, quando diz que este projecto está em grande parte prejudicado. Ha nelle com effeito disposições que já foram convertidas em leis provinciaes, ha outras que foram rejeitadas pelo senado, e ha ainda outras sobre assumpto, que é da competencia do poder executivo.

Portanto, eu estou concorde, em que o projecto não póde ser approved, seria em alguns casos uma illegalidade, em outros uma dualidade.

Mas tenho um receio, e é que a sua rejeição possa induzir a esta duvida: si as disposições analogas que foram já traduzidas em lei, ficam por esse facto revogadas, porque são iguaes.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Parece que não.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Talvez fosse melhor adiar-se a discussão, enviando-se o projecto a uma commissão para extremar todas aquellas

medidas que já foram attendidas, e opportunamente apresentar alguma cousa que possa servir de base á discussão, pois creio que o nobre ministro está accorde em que alguma cousa se deve fazer a este respeito.

Por consequente, eu não mando requerimento algum; limite-me a suggerir a idéa. Por exemplo, o disposto no art. 9º é hoje uma lei especial; pergunta-se – rejeitando-se agora o projecto que consagra a mesma disposição, não se poderá entender affectada a lei que já passou?

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Não, certamente.

**Vozes:** – Está claro que não.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Principalmente depois do discurso de V. Ex.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Bem, si não ha perigo, não ponho duvida em dar o meu voto ao alvitre proposto.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Pedi a palavra sómente para declarar ao nobre relator da commissão que para mim é fóra de duvida que a rejeição do projecto não importa revogação das disposições contidas em outras leis; rejeita-se o projecto justamente porque as disposições, que elle consigna; já foram adoptadas em leis especiaes. E' este o motivo; e assim explicado o pensamento do senado nesta votação, não póde haver a menor duvida. E' um projecto inutil, desnecessario, e por isso é rejeitado.

**O SR. CORREIA:** – Noto que o nobre ministro da marinha pronuncia-se de modo muito peremptorio, a respeito deste projecto, não encontrando nelle cousa alguma agora aproveitavel.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Não apoiado, disse que alguma cousa se podia aproveitar opportunamente.

**O SR. CORREIA:** – Mas é justamente esta a occasião opportuna para tratar do assumpto. Para que oportunidade appella o nobre ministro?

Veio da camara um projecto reorganizando o exercito; era igualmente uma vasta reforma. O senado, ouvida a respectiva commissão, reduziu esse projecto, que continha numerosos artigos, a um unico. O governo, considerando que este artigo continha providencia digna de ser approved, não propoz que se reservasse a solução para occasião opportuna, que nem se sabe qual é.

Creio que o procedimento que teve o senado em relação ao projecto de reforma do exercito, é o que deve ter presentemente. Adoptando este alvitro, votará contra as disposições aceitas pela camara dos deputados, que, ou estão prejudicadas, ou não mereceram o seu assentimento.

Mas, porque razão confundir aquillo que ainda resta de bom no projecto com o que deve ser rejeitado?

O parecer que a nobre commissão da marinha e guerra deu sobre esta proposta contém ma-



teria digna de reflexão, e as idéas que a nobre comissão sustentou, e que hoje podem ser aceitas na lei, porque razão não hão de sel-o?

Acho alguma cousa de contraditorio neste modo de raciocinar. Porque o projecto contém algumas medidas que já estão aceitas, e outras que não o devem ser, condemnemos os bons que nelle ainda se encontram!

No projecto de reorganização do exercito ficou de pé unicamente o artigo que extinguiu o estado-maior de 2ª classe; mas, nem por ser uma idéa restricta, entendeu o senado dever rejeital-a, embora não merecessem o seu assentimento as outras, que com ella tinham sido adoptadas pela camara dos deputados. E' isto o que me parece que a boa razão aconselha.

Ha ainda na proposição, que discutimos, medidas boas, já approvadas pela camara dos deputados, e que podem ser facilmente convertidas em lei. Porque rejeital-as, appellando para uma opportunidade que o nobre ministro nem ao menos indica?

Penso que o senado deve agora seguir o procedimento que leve quanto ao projecto de reorganização do exercito.

Não se sacrifique o que o governo julga bom, aquillo que a comissão de marinha e guerra recommenda ao senado que adopte, só porque nesta proposição ha disposições que não estão no caso de ser approvadas.

Nem mesmo comprehendendo que se rejeite uma idéa boa só porque está ao lado de outras que não são reputadas do mesmo modo; pois o que se faz nas camaras é exactamente examinar as medidas propostas para aproval-as, si as reputarem boas, ou rejeital-as no caso contrario.

O nobre ministro diz que ha no projecto ideas boas, mas aconselha que as projeitemos para adoptal-as depois, quando se offerecer não sei que ensejo ou opportunidade.

A ocasião é esta. Temos o voto da camara dos deputados a favor de idéas que o nobre ministro acha boas, e que a comissão recomenta á approvação do senado. Pois adoptemos essas idéas, e em breve as teremos convertidas em lei. Porque deixarmos de fazer este beneficio? E' razão para isto a rejeição de outras disposições do projecto? Não.

O projecto vindo da camara dos deputados continha nove artigos; a comissão de marinha e guerra reduziu-os a cinco. Destes alguns foram já adoptados.

Pendem ainda de resolução os arts. 1º, 2º e 3º.

Supponho que a estes referiu-se o nobre ministro, quando disse que havia no projecto medidas aceitaveis.

Sendo assim, pedirei a S. Ex. que reconsidere o seu juizo de peremptoria condemnação a tudo quanto se acha sujeito neste momento á deliberação do senado; faça S. Ex. a discriminação precisa entre o que, em sua opinião, deve, e o que não deve ser aceito, e adoptemos o que for digno de sel-o.

Não confundamos disposições aceitaveis com as que não são; isto seria estabelecer uma regra que poderá alguma vez prejudicar ao **brone** ministro.

O nobre ministro disse que ha no projecto materia aceitavel, e propoz que a rejeitemos!

Peço de novo a S. Ex. que reconsidere este ponto.

Espero que o nobre ministro, si não pôde desde já dar juizo definitivo sobre a parte do projecto por cuja adopção se inclina, concorde em um adiamento. Este procedimento do nobre ministro teria toda a justificação.

**O SR. DE LAMARE:** – Sr. Presidente, a proposição da camara dos deputados que se acha em discussão, e que tem por fim reorganizar o quadro do corpo da armada, foi elaborada por aquella camara, ha mais de 3 annos, e como tenha já o corpo legislativo adoptado e mesmo alterado posteriormente algumas de suas disposições, me parecia conveniente reenviar-se o projecto á illustrada comissão da marinha e guerra, **para** reconsideral-o e dar novo parecer.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E aproveitar o que ha de bom no projecto.

**O SR. DE LAMARE:** – Vou, portanto, enviar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que se remetta á comissão de marinha e guerra a proposição que se acha em discussão, para em novo parecer reconsiderar a materia – S. R. – *De Lamare.*»

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Sr. presidente, pedi a palavra para declarar que aceito o adiamento proposto por meu nobre collega senador pela provincia de Mato Grosso.

E' um dos meios que nos pôde aproveitar para os fins que temos em vista; rejeição do projecto não inutilisava qualquer providencia que depois podesse ser adoptada. O honrado senador pelo Paraná mencionou algumas que elle entende que podem ser aproveitadas e adoptadas pelo senado; mas, em todo caso, S. Ex. não estaria habilitado para fazer agora essa selecção com proveito para discussão.

Algumas das disposições demandam despezas e precisam ser apreciadas, e eu que há tão pouco tomei a meu cargo a pasta da marinha, não podia discutil-as já com o conhecimento necessario; mas, como com o adiamento se consegue o mesmo fim sem rejeição, o governo fará depois a selecção necessaria escolhendo aquellas medidas que melhor possam ser aproveitadas.

Foi a proposição remetida á citada comissão de marinha e guerra.

Esgotadas as materias da ordem dia, o Sr. vice-presidente, deu para a ordem do dia 7:

1ª discussão do parecer de constituição concedendo licença ao Sr. senador L. A. Vieira da Silva.

2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio do imperio no exercicio 1882 – 1883.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 40 minutos da tarde.

## SESSÃO EM 7 DE JULHO 1882

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Ordem do Dia. – Licença ao Sr. senador Vieira da Silva. Approvação em 1ª discussão. O Sr. Cruz Machado pede dispensa de interstício para a 2ª e ultima discussão. O senado concede. – Orçamento do ministerio do imperio. Discursos dos Srs. Leão Velloso (ministro do imperio) e Junqueira.*

A's 11 da manhã acharam-se presentes 30 **Srs** senadores a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Cruz Machado, Leitão da Cunha, Luiz Felipe, Jaguaribe, Visconde de Abaeté, Paula Pessoa, Leão Velloso, de Lamare, Barros Barreto, Junqueira, Corrêa, Barão da Laguna, Visconde de Muritiba, Chichorro, Affonso Celso, Meira de Vasconcellos, Castro Carreira, Luiz Carlos, Conde de Baependy, Dantas, Barão de Souza Queiroz, Visconde do Bom Retiro, Ribeiro da Luz, Diniz, Visconde de Paranaguá, Cunha e Figueiredo, Christiano Ottoni e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs.: Barão de Maroim, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros, Antão, Godoy, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Visconde de Nitheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois **da** aberta a sessão **os** Srs.: Paes de Mendonça, Silveira Lobo, Sinimbu, Lafayette, João Alfredo, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Jaguaré, Octaviano, Nunes Gonçalves, Silveira Martins, Vieira da Silva, Fernandes da Cunha, Carrão e Martinho Campos.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

### ORDEM DO DIA

#### LICENÇA AO SR. SENADOR LUIZ ANTONIO VIEIRA DA SILVA

Entrou em 1ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para passar a 2ª e ultima discussão o parecer da commissão de con-

stituição, concedendo ao Sr. senador Luiz Antonio Vieira da Silva.

O Sr. Cruz Machado requereu verbalmente dispensa de interstício para a discussão.

Consultado o senado resolve affirmativamente.

### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Seguiu-se em 2ª discussão o artigo da proposta do poder executivo, convertido em projecto de lei pela camara dos deputados, orçando as despesas do ministerio do imperio no exercicio de 1882 – 1883.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Sr. presidente, é natural a commoção de que me acho possuido, tendo de fallar pela primeira vez perante o senado na qualidade de órgão do poder executivo. E' natural esta commoção, proveniente da consciencia da responsabilidade que pesa sobre os meus fracos hombros.

Manifestando ao senado o respeito e acatamento que devo a esta corporação, da qual tenho a honra de fazer parte, ouso esperar de suas luzes e conselhos a coadjuvação de que preciso para desempenho da minha ardua tarefa.

O orçamento em discussão foi organizado pelo meu illustrado antecessor, de accôrdo com a maioria da camara dos Srs. deputados.

Inspirando-se no zelo e patriotismo com que soube elle desempenhar as funcções do cargo em que tive a honra de succeder-lhe, procurou conciliar a rigorosa necessidade de economias, imposta pelas circumstancias actuaes do paiz, com a necessidade de manter os serviços já organizados e desenvolvê-los, de modo que o paiz tire delles proveitos correspondentes aos sacrificios. De accôrdo, como me acho, com as vistas manifestadas pelo meu honrado antecessor, peço ao senado a approvação do orçamento tal qual veiu da camara dos Srs. deputados, visto que ha necessidade de todas as autorizações para as despesas respectivas, afim de manterem-se, como disse, os serviços já creados e desenvolvê-los acompanhando o progresso que vamos fazendo.

Entretanto, sendo este o pensamento do governo, ouvirei a discussão, disposto a concordar com o espirito economico que domina o senado, até onde me permittir o dever a que se julga o governo obrigado, por sua responsabilidade, de não concorrer para a desorganização de serviços creados, e que correspondem a necessidades reaes, determinadas pela evolução progressiva, de cujo influxo não se pôde eximir nosso paiz, sob pena de retrogradar.

Devo, entretanto, dizer á commissão desde já que me parece que houve engano na redacção do seu parecer, pois que, vindo da outra camara uma verba relativa á escola de Ouro Preto, a commissão não se refere a esse estabelecimento, e nada, parece, deliberou a respeito d'elle, sendo aliás um serviço indispensavel...

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Estabelecimento importante.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Deliberou approvar.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – ...que póde por esta emissão deixar de continuar.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Apoiado.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Eu chamo para este ponto a attenção da illustrada commissão.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Foi engano da publicação seguramente, porque a commissão não só approvou a verba, como deu até maior quantia.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Estimo muito que assim seja, e por consequencia ponho ponto final a estas observações, esperando ouvir a discussão, para dizer afinal a opinião do governo.

**O SR. LUIZ FELIPPE:** – A verba está aqui, na verba n. 30 – Escola de Minas de Ouro Preto 86:000\$000.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Variados assumptos, Sr. presidente, correm pela pasta do Imperio, cada qual mais importante, entendendo uns com a direcção politica, principalmente em relação ás provincias, aos seus presidentes, ás assembléas provinciaes, referindo-se outros ao clero e negocios ecclesiasticos, outros á hygiene e soccorros publicos, outros á concessão de remuneração e das graças.

A instrucção publica tem ella uma grande importancia e requer todo o cuidado, toda a solitudine da parte daquella que está collocado na elevada posição de ministro do Imperio.

Entre estes variados assumptos, presentemente chama a attenção geral do paiz essa magna questão do ensino publico. (*Apoiados.*)

E' aquella que mais deve agora solicitar a attenção do governo, porque realmente, Sr. presidente, o nosso estudo presente, em relação a este importante e melindroso ramo do serviço publico, é o peor possivel: chegamos á anarchia; a imagem da torre de Babel está perfectamente representada no que se passa entre nós em relação á instrucção publica.

O honrado presidente do conselho, no seu discurso de apresentação, collocou a reforma do ensino publico entre as necessidades de que o governo devia curar; mas eu observo que entre as materias urgentes, que deviam ter solução mesmo nesta sessão, devia ter sido incluída a relativa a este assumpto. No entretanto no discurso-programma, eu vejo que temos ainda este anno de nos occupar com um projecto que colloque a magistratura em uma posição mais independente, ao passo que o projecto que devia reorganizar a instrucção publica, projecto que o governo devia apresentar, si é que não faz seu aquelle que está apresentado, parece, repito, que fica adiado não sei para quando. No entretanto, senhores, esta questão é urgentissima, precisa de solução.

Tem-se declarado que nenhum povo póde caminhar sem instrucção; e, si hoje ella é uma das primeiras necessidades de uma nação culta,

como é que vamos ainda adiar esta já tão adiada questão? Por isso é que achei o programma do ministerio defectivo nesta parte.

Eu não quero agora instituir um debate minucioso ácerca das idéas apresentadas pelo ministerio. Considero que, apresentando-se como ministerio moderado, elle tem por fim principalmente ser um ministerio governamental, sem hastear bandeiras aventurosas, apresentando um programma de idéas das quaes estamos todos convencidos, e que eu considero apenas como elementos necessarios para a administração do paiz.

O nobre presidente do conselho tem precedentes muito dignos para imprimir á administração publica o cunho do seu character, e precedentes confirmados ainda recentemente na administração da provincia da Bahia.

O digno presidente desta casa e o digno chefe da opposição conservadora, quando ouvidos, declararam que uma das necessidades sentidas actualmente no paiz era afrouxar um pouco os cordeis do espirito de partido que opprime muitas provincias. Ora o ministerio que foi chamado deve apresentar-se como querendo satisfazer a esta condição.

De facto, Sr. presidente, nós precisamos de uma especie de armisticio ou ao menos de dilação de lutas e violencias, porque realmente depois de mais de quatro annos de uma situação intransigente, é preciso lançar algum balsamo sobre as feridas, principalmente porque a ultima eleição mostrou o pensamento do paiz.

O nobre presidente do conselho apresentou o seu programma, que póde escapar a grandes censuras porque é formulado em theses geraes. Quem não quer que a magistratura fique em uma posição independente? Todos nós queremos.

Quem não quer que o elemento provincial e o elemento municipal gozem de uma certa autonomia, no sentido de conseguir os seus fins? Todos nós queremos. (*Apoiados.*)

Quem não quer que as nossos finanças se colloquem em um pé brilhante, e que, conseguido este *desideratum*, possamos tratar da questão do resgate do papel-moeda e da reducção dos grandes juros que pagamos pela nossa divida interna? Quem não quer isso? Quem não quer que a instrucção publica e principalmente a instrucção primaria seja diffundida por toda a superficie do paiz? Todos nós queremos isto, mas a questão está nos meios.

Eu encaro este programma nas formulas geraes em que foi apresentado, acreditando que poderia achar nelle uma certa falta, por não abranger todas as questões que realmente estão exigindo uma solução. Foram apresentadas idéas de progresso para o paiz, de progresso para a administração; mas é preciso cuidar da nossa existencia; *primo vivere*, em primeira logar devemos estabelecer os elementos imprescindiveis para a existencia de uma sociedade, para que a sociedade viva tranquillamente á sombra da lei, possa curar de sua industria, de seu commercio, de sua agricultura, e possam os direitos individuaes ser respeitados.

Ora, o que apresentou o governo no seu programma para conseguir este *desideratum*?

S. Ex. vê o nosso exercito quasi **desorganizado**

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – E a marinha tambem.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E tambem a marinha, a força armada... o exercito que é um elemento poderoso de ordem publica, o exercito que assegura a paz, com a qual a industria e o commercio se desenvolvem.

Um outro elemento para manutenção da ordem publica em um paiz tão vasto, de sertões tão distantes, em que a autoridade central não pôde fazer valer a sua acção, em qualquer emergencia, a guarda nacional, esta especie de grande reserva do exercito, em que estado se acha? Como pôde o governo contar com o auxilio della, quando seja necessario manter a ordem publica?

Sr. presidente, neste programma do governo eu só descubro uma questão que poderá ter execução e praticabilidade vantajosa e immediata: é a relativa ao elemento provincial e municipal.

De tudo quanto se diz neste programma é o que me parece que poderá ter uma solução pratica, uma applicação immediata. Não penso que as assembléas provinciaes e as camaras municipaes devam ter ainda mais amplas attribuições; não, eu entendo que o Acto Adicional, quanto ás assembléas provinciaes, e a lei de 1 de Outubro, quanto ás camaras municipaes, com alguns retoques, podem ser conservados e manter estas corporações nas condições desejaveis. Mas o que é preciso é dar meios; a questão é fornecer-lhes o necessario para que ellas, por meio de impostos bem divididos, possam conservar a sua autonomia e fazer beneficios reaes. Tenham as assembléas provinciaes o campo preciso para estabelecer os seus impostos, tenham as camaras municipaes elementos necessarios para a sua autonomia, para obter recursos no municipio, e não haverá necessidade de grandes retoques na sua legislação.

Tem havido, Sr. presidente, mais de uma vez lutas constantes das assembléas provinciaes com o governo central sobre a criação de impostos. Esta questão é que precisa de uma solução; convem determinar quaes são as materias tributaveis pelas assembléas provinciaes. Não podemos fazer concessões demasiadas a este respeito para não se quebrar a cohesão que existe, porque, para mim e para todos os homens publicos do Brazil, não deve haver assumpto mais grave do que impedir que se enfraqueça ou se quebre este **éolo** que liga todas as provincias ao centro e que constitue a nossa excellente unidade politica. Do que precisam as assembléas provinciaes e as camaras municipaes é de meios pecuniarios, com os quaes possam attender aos assumptos que lhes foram confiados. Não se trata de alargamento de attribuições politicas; do que se deve tratar é de meios financeiros, de modo que estas corporações satisfaçam completamente seus destinos, que se **prendem** ao *self government* local.

Sr. presidente, eu já externei ha dias o meu pensamento a respeito das assembléas provinciaes, quanto a algumas questões, entre ellas a da criação de comarcas; quero o *statu quo*, o equilibrio, a harmonia entre os dous poderes: o poder provincial e o poder geral. Acredito que é na manutenção deste equilibrio que está a nossa salvação; não desejo que se altere, por meio de reformas precipitadas, este equilibrio que tem formado a unidade salvadora do Imperio; não quero estas independencias que podem trazer á administração publica os maiores embaraços e arriscar a nossa unidade; não quero dar privilegios a uma porção do territorio, privilegios que outra porção não tem.

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Ha um meio termo; vemos por exemplo que na Hespanha até pouco tempo certos municipios tinham os seus privilegios, os seus *fueros*, de modo que traziam grandes embaraços ao poder central todas as vezes que o Estado precisava de recorrer ás forças vivas e geraes da nação.

Não quero tanto, não quero tão pouco como existe em certos paizes, que já vão querendo aspirar a fóros de civilisados, que já querem fazer parte da communhão civilisada da Europa, como é o imperio da Russia, em que as suas assembléas provinciaes, que se denominam *somtvos*, não têm autonomia alguma, não têm meios de fazer o beneficio local e existem quasi que *in nomine*; são simulacros de assembléas provinciaes.

Mantenhamos, portanto, um termo médio, termo médio que aliás não existe assim em paiz algum, porque a nossa organização politica é por assim dizer a unica neste genero.

Esta *divisão na unidade* foi um achado feliz da nossa Constituição e do Acto **Adicional**: não devemos ultrapassar essas raias.

Portanto, o nobre presidente do conselho prestaria um bom serviço si pudesse fazer apresentar desde já um projecto nesse sentido. As assembléas provinciaes estão trabalhando, estão em grandes difficuldades; apresentam impostos sobre materias de constitucionalidade muito duvidosa, e entretanto não se pôde adiar isto para as kalendas gregas; é uma materia urgentissima. E por isso dizia eu que o programma do nobre presidente do conselho tambem falhava neste ponto, apresentava como medida urgente unicamente collocar o poder judiciario em posição de verdadeira independencia.

Mas ainda a este respeito eu inquirirei si porventura repudia o ministerio actual algumas das idéas de seus antecessores. Está preocupado unicamente com a idéa de collocar a magistratura em posição independente, mas repudia tudo mais quanto se tem aventado nos ultimos tempos? Porventura, que destino leva a idéa da criação de tribunaes correccionaes, que destino leva a idéa da reorganização da policia, principalmente nesta grande capital?

Todas estas reformas aventadas nos relatorios de seus antecessores não merecem do ministerio actual acolhimento algum? E' só-

mente collocar a magistratura em posição independente?

Sr. presidente, eu tambem tenho reflectido sobre estas materias.

Qual será este meio, esta vara de condão energica que colloque de repente a magistratura em posição independente do governo? A elevação dos ordenados?

Mas esta elevação sómente não colloca a magistratura em posição independente.

Quererá porventura o ministerio adoptar a idéa da magistratura electiva? Encontrará nesse elemento a garantia da independencia?

Si pensa assim, tem-me como adversario; não concordo, jámais concordarei em que a magistratura, assim como o provimento de outros logares e cargos especiaes ou de alta administração sejam entregues á electividade, jámais.

Si, portanto, o pensamento do governo não é só elevar os ordenados, não sei de que outros meios tão energicos possa lançar mão, que tornem a magistratura independente.

A magistratura, senhores, collocada em um certo pé, mesmo no pé em que está, com alguns ligeiros retoques na legislação que a rege, póde ser altamente independente, si os costumes publicos se regeneram, e principalmente si o governo tomar a peito não intervir nas eleições.

Desde que se deixar o magistrado entregue aos seus sentimentos, o character nobre e altivo dos brazileiros fará com que elle se colloque no verdadeiro pé de independencia; não intervenha o governo, não actue sobre a magistratura, fazendo com que ella, como o guerreiro antigo, só confie na sua lança. A sua lança neste caso é a sua intervenção na eleição para grangear-lhe protectores.

Não se faça o seu justo accesso dependente de serviços eleitoraes, deixe-se-lhe liberdade, dê-se-lhe alguns meios mais de subsistencia, e, regenerados pouco a pouco os costumes publicos, havemos de ter uma magistratura independente.

E, si a tivermos até certo ponto, podemos dizel-o, em outros tempos em que a magistratura era peor paga que hoje, e que não haviam certas garantias de entrancias como ha hoje, porque razão havemos de duvidar do character dos nossos patricios, e estarmos todos os dias pondo em duvida a sua integridade?

Não, eu não faço da magistratura este máu juizo; entendo que algum retoque é necessario, mas não reformas profundas e urgentissimas.

Entretanto que o annuncio do programma ministerial, collocando esta reforma como a primeira entre as primeiras, como a urgentissima, que precisa de solução nesta sessão, dá a entender á Nação inteira que a nossa magistratura está inquinada de grandes vicios, que ella precisa de uma reforma radical, que ella é antes um mal na sociedade do que uma garantia para o direito do povo.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Consequencia que não é natural.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Si o é! Quanto ao equilibrio do orçamento, á sua verdade, eu tambem penso que é um ponto do programma que ninguem disputa. Entretanto, as poucas palavras ha pouco ditas pelo nobre ministro do Imperio, fazem lançar no meu espirito a suspeita de que essa verdade do orçamento não está muito nos intuitos do governo. Tenho esta suspeita, porque, tratando-se do orçamento do Imperio, daquelle em que mais se aggrava a proposta feita pelo governo, o nobre ministro acaba de dizer que todas as verbas votadas na camara dos deputados devem ser aqui approvadas com pequenas modificações, porque são serviços que devem ser attendidos.

E, quando eu vejo que a proposta do governo, ainda emendada pela camara dos deputados, eleva a despeza do ministerio do Imperio em muitas centenas de contos, que só na verba relativa ás faculdades de medicina a eleva com cerca de 600:000\$, chego a duvidar deste grande desejo da verdade do orçamento.

Tambem eu entendo, Sr. presidente, que a pedra angular do systema representativo é a verdade dos orçamentos.

Os parlamentos foram inventados principalmente para garantir ao cidadão que não se tirará do bolso senão o dinheiro que **fôr** preciso para as urgentes necessidades; e tambem que não se exigirá o imposto de sangue senão na proporção necessaria para a defesa da patria.

No entretanto, nesta época afflictiva, em que tanto se falla das difficuldades do thesouro, eu vejo que só no orçamento que discutimos augmentamos muitissimo a despeza publica.

Para dar um exemplo ao senado: o orçamento que serviu de base á proposta do governo pediu para o pessoal das faculdades de medicina a quantia de **316:800\$**, e a votada no ultimo orçamento fôra 238:000\$; 178:000\$ de mais! E na verba – Material – vimos que votou-se 143:000\$, e pede-se agora 595:000\$; 452:000\$ mais!

Nesta verba, portanto, das faculdades de medicina, temos um augmento de seiscentos e tantos contos.

Ora, si isto é verdade **do** orçamento, quando o senado sabe que todos esses exercicios têm-se fechado com *deficit*, eu não sei si realmente póde-se tomar ao serio uma semelhante proposição

Sr. presidente, outro ponto do programma do nobre presidente do conselho e seus collegas, é tambem uma dessas aspirações que eu chamarei – platonicas.

Ninguem póde contrariar em these o resgate do papel-moeda, a conversão da divida publica. Mas, fallemos serio; no estado actual das cousas póde-se tratar deste assumpto?

O nobre presidente do conselho disse, e o disse muito bem: os partidos podem ter um programma mais largo; os ministerios não.

Os ministerios devem ter um programma restricto ás suas forças e ao tempo das sessões legislativas. **Bem**, pergunto eu: cabe na sessão actual, caberá mesmo na vindoura, tratar-se sériamente destas questões financeiras? Pois nós, que liquidamos todos os exercicios com grande *deficit*, que estamos com uma di-

vida fluctuante enorme, que temos dous orçamentos, contra o que temos chamado sempre, um ordinario e um extraordinario, orçamentos por assim dizer insidiosos, podemos agora tratar sériamente de resgate do papel-moeda e da conversão da divida publica?

Pois não é isto atirar á praça publica uma esperança vã, illusoria? não é manifestar um sentimento, direi *innocente*, mas que não póde ter realidade nenhuma?

Senhores, o governo não póde trazer ao tapete das discussões influndo na opinião publica uma idéa irrealisavel; e esta idéa, no meu conceito, é irrealisavel agora, e o será por muito tempo.

Um paiz que não tem sobras, com que ha de resgatar o papel-moeda? com que ha de fazer a conversão da divida publica, si a conversão não póde ser imposta dictatorialmente? ha de ser de accôrdo com os portadores dos titulos, e si estes não os quizerem permutar, têm indeclinavel direito de exigir o pagamento de seus titulos; e esse pagamento com o que se fará?

Ha de ser em numerario.

E onde, como se vai encontrar este numerario, si a receita não dá para a despeza ordinaria do orçamento?

Tomar-se emprestado para pagar juros, afim de resgatar papel sem juros?

Portanto, considero estas idéas inseridas no programma como uma flôr de rhetorica: será innocente, não me revolto contra ella; já disse que no programma não havia senão idéas justas, que deviam ser aceitas por todos, mas que estão mal collocadas: umas por não serem consideradas urgentes, e outras porque não passam de uma aspiração platonica, não podem dar resultado pratico, e eu acho que tudo quanto não for muito pratico e realisavel deve ser banido destas casas do parlamento: nós não podemos discutir questões academicas, nem theses philosophicas, havemos de discutir aquillo que pudermos praticamente realizar.

Sr. presidente, como disse, não posso receber o ministerio senão como adversario, mas adversario moderado. Estamos collocados ainda em frente de uma administração liberal, não podemos dar-lhe apoio de confiança, mas o apoio governamental necessario para governar-se e dirigir-se o paiz não se póde negar.

No entretanto, sempre direi alguma cousa sobre o que se passou. No meu fraco conceito, são dignas ainda de reparo certas explicações dadas.

Eu vejo que o nobre senador pela provincia da Bahia, ex-presidente do conselho do ministerio 28 de Março, declinou da honra de organizar um ministerio, por julgar que tinha havido na camara uma coalisção, e então inclinou-se a que a nova administração devia sair do seio desta coalisção; entretanto que outros não consideraram assim, consideraram existindo na camara tres minorias.

Pergunto eu: havendo tres minorias na camara dos deputados, em uma questão politica de alta confiança, como se podia organizar a administração? Ahi é que estava o prudente, arbitrio da corôa, ella era o arbitro da situação, nenhuma das tres minorias podia por si só as-

pirar o governo, e ahi é que a alta sabedoria devia examinar qual destas tres minorias estava mais de accôrdo com a maioria do paiz. Não é só no parlamento que podia ir buscar esse elemento; a imprensa e a opinião publica ahi estavam, a opinião publica que, dizia um escriptor celebre – é o *parlamento em férias*; a opinião publica, pois, podia inspirar.

Mas, emfim, não se lançou mão deste meio; poderia elle dar em resultado a dissolução da camara dos deputados. Que desse! Era mais regular, principalmente, quando o nobre ex-presidente do conselho do gabinete 28 de Março não tinha aceitado a incumbencia, e uma das razões é obvia para todos, porque elle tinha marcado a maioria da actual camara dos deputados com ferro em brazas; tinha aqui desta tribuna condemnado o procedimento da camara em relação á verificação de poderes, e, portanto, elle, além de outras, não podia por essa razão assumir a administração suprema.

Bem, mas como poderam os outros assumil-a? Essas tres minorias o que exprimem? Cousa nenhuma? Era necessario consultar a fonte, para obter-se a verdade; me parece que era o caminho mais recto.

**O SR. CORREIA:** – Não apoiado, não concordo; a dissolução da camara no momento presente seria da mais alta inconveniencia. (*Apoiados.*)

**O SR. JUNQUEIRA:** – São questões que podem ser encaradas de diversos modos: eu estou estabelecendo as premissas, que me parecem verdadeiras, dizendo que na camara dos deputados manifestou-se um fraccionamento em tres minorias, e neste caso, como tirar o governo de uma dessas minorias?

O nobre senador não me quiz entender. Si ellas fizeram coalisção, como disse o Sr. conselheiro Saraiva, digo eu, fallando no terreno constitucional: a corôa, que não é uma inutilidade laureada, devia intervir nos negocios neste caso, o que era o seu alto dever, porque em uma hora exerce mais poder e mais funções do que talvez em um anno exerçam outros poderes; e em uma hora, nesse momento da crise, podia querer aprofundar a opinião publica, e ver qual das minorias é que estava de accôrdo com essa opinião. Pois não era constitucional?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas duas das minorias eram accidentaes. (*Ha outros apartes.*)

**O SR. JUNQUEIRA:** – Isso só agora se conhece, si é que é assim. O futuro proximo o mostrará.

*Post factum* é que se diz que duas minorias juntaram-se; bem, não me opponho; mas entretanto deu-se um salto nas trevas, houve uma occasião em que nada se sabia, as tres minorias podiam continuar na sua attitude, e então este governo era atirado em um lance aventureoso.

São reflexões que faço; não digo que o nobre senador pelo Piauhy fizesse mal em assumir o governo, pelo contrario, entendo que agora prestou um serviço. Naturalmente S. Ex. tinha elementos, que eu não tinha, para conhecer

que, dada esta solução á crise, as minorias dissidentes se reuniram contra o *inimigo comum*, pois assim denominam o grande partido conservador, que lhes tira o somno.

O facto veio demonstrar agora que não era necessaria a dissolução da camara. (*Há diversos apartes.*)

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Regularmente não podia ser chamado um dos tres grupos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas era um facto infallivel e fatal, si permanecessem desunidos.

Si na Inglaterra, ou em qualquer outro paiz civilisado da Europa, se dêsse um facto desta natureza, a consulta ao paiz era a fonte mais pura para se decidir a questão.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Os conservadores não podiam regularmente ser chamados agora.

**O SR. JUNQUEIRA:** – V. Ex. tem um medo...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nenhum.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Nós não temos ambição, e o tem demonstrado o procedimento de nossos co-religionarios na camara dos deputados, não levantando questões de gabinete, e facilitando mesmo ao gabinete 21 de Janeiro meios de vida.

O nosso procedimento tambem aqui no senado mostra que não temos essa sofreguidão, pois tem-se dado ao governo todas as medidas que elle julgava precisas, não levantando questões irritantes; o nosso procedimento bem demonstra que queremos nos manter na opposição constitucional moderada, e que não aspiramos este governo, que muitos julgam appetecido, e que hoje considero uma corôa de espinhos. Não podemos ter essas ambições; durante todo esse tempo nenhum movimento fizemos, temos-nos conservado na nossa posição quieta; recebemos o ministerio actual, podemos dizer, até em uma expectativa sympathica... Queremos apreciar os seus actos.

Havemos de ser governo quando for tempo, e não será longe; é da evolução natural que os governos se succedam; mas essa ambição precoce e sofrega não a temos; conhecemos as difficuldades do presente, muitas das quaes não creamos; portanto, é conveniente que sejam resolvidas agora pela situação presente; entretanto, o partido conservador nunca desmentiu a sua origem, e, si for preciso ao bem publico que elle assuma a governação suprema, elle o fará ainda com sacrificio: si certas idéas forem caminhando muito, si ao actual programma um pouco nebuloso se succederem projectos de impraticabilidade notoria e de idéas muito adiantadas e anarchicas, nossa posição será outra então; combateremos fortemente para livrar o Brazil do mal; mas, ambição por ambição, nós não a temos.

Consequentemente, Sr. Presidente, o programma apresentado pelo nobre presidente do conselho póde ser aceito nas suas theses geraes.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Póde ser aceito por qualquer partido e por qualquer gabinete.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Aguardamos os projectos, começando por aquelle que se diz ser mais ur-

gente, que é collocar a magistratura em posição independente, e a nossa attitude será definida pela natureza do assumpto.

Mas, Sr. presidente, como eu dizia, correm pela pasta do Imperio questões de alta importancia, mas neste momento eu ligo o maximo interesse á questão de instrucção publica. Qual é o estado desta questão? Tinhamos leis que ião regulando soffrivelmente essa materia; mas em um bello dia um ministro da corôa julgou-se autorizado a atirar aos quatro ventos um decreto reformando a instrucção publica; esse decreto tem a data de 19 de Abril de 1879, a que se seguiram reclamações de toda parte. Era a torre de Babel de repente cahida sobre a instrucção publica, e depois de diversos avisos expedidos pelo governo para execução de varias creações, *ex-propria autoridade*, o que vejo é uma balburdia, é um terremoto do qual, o nobre ministro do Imperio poderia ser um novo Pombal. Poderia tirar dessas ruinas alguma cousa, mas é bem difficil!

Depois do decreto de 19 de Abril, a tribuna e a imprensa fallaram, e o ministro autor do decreto atirou ao parlamento sómente a questão de dinheiro, porque não se julgou habilitado a metter a mão nos cofres publicos: depois disso expediu varios decretos, reorganizaram-se as faculdades de medicina; nomearam-se muitos professores, e o nobre ex-ministro do Imperio do gabinete de 28 de Março lançou a barra diante de tudo; e entretanto vem-se pedir agora ao parlamento que sancione tudo isso, vote os fundos necessarios para homologar todos esses attentados, e o nobre ministro actual nos diz que precisa que se vote os meios.

Eu perguntaria ao nobre ministro qual é a sua opinião a respeito dos pareceres e projectos que têm surgido ácerca da instrucção publica? Na camara dos deputados, depois de uma grande delonga de tres annos, foi remettido pelo ministro do Imperio do gabinete de 21 de Janeiro o decreto de 19 de Abril, com o aviso de 11 de Fevereiro deste anno.

Nelle se menciona quaes as disposições do decreto que estavam em execução, e quaes aquellas que dependiam de disposição legislativa; as disposições que estavam em discussão eram multiplas e de grande importancia; a camara dos deputados nomeou uma commissão, a qual cumpriu a sua obrigação, apresentando um parecer que está impresso no *Diario Official* de 8 de Junho deste anno; esse parecer minucioso, erudito sem duvida, a meu ver confundiu mais a questão e concluiu por um projecto, com o qual eu não concordo em grande parte.

Eu, pois, pergunto ao nobre ministro si está de accôrdo com esse projecto de magna importancia para a sua pasta? Si não está de accôrdo, então deve apresentar quanto antes um projecto sobre a instrucção publica, afim de que neste anno se possa resolver essa questão. Nesse trabalho da commissão vejo em grande parte stereotypadas as idéas do nobre ministro actual concordará com essas idéas?

Quando aqui discutimos esse anno um credito com o honrado ex-ministro do Imperio, S. Ex.

externou opiniões a meu ver um pouco adiantadas, senão perigosas; parece que o nobre ex-ministro do Imperio estava dominado pelas idéias de apartar de seus trabalhos certas noções com que fomos creados; vejo que no parecer e no projecto apparecem novidades, com as quaes não posso concordar. Por que razão ha de se abandonar inteiramente o ensino religioso nas escolas? Por que razão se ha de dar uma fôrma positivista a todas essas creações? Por que razão, tratando-se, por exemplo, das faculdades de direito, ha de se supprimir a cadeira de direito natural, e substitui-la pela de *sociologia*, que é o nome modernamente adoptado pelos sectarios da nova escola? Porventura a sociologia é cousa differente do direito natural? Si não é, para que essa mudança, para que introduzir-se esse espirito de novidade? Não sabemos que o direito natural é a fonte onde o estudante vai saber da origem de todo o direito e por ella guiar-se?

E' cousa que o parlamento possa adoptar, isto é, a eliminação da cadeira do direito natural e substituindo, em muitos annos do curso, pela cadeira de sociologia?... Onde estão bem definidas as materias correspondentes a essa cadeira?

As bellas theorias de Ahrens e Kant lá vão pelos ares!

A cadeira de direito ecclesiastico suppressa! Pois então (fallo em uma assembléa de juriconsultos), a cadeira de direito ecclesiastico não é tão necessaria? Pois o bacharel que tem de ser advogado, que tem de ser juiz e exercer outros cargos, não precisa conhecer o direito ecclesiastico, as relações entre o Estado e a igreja, as questões *circa sacra*? Como é que se elimina essa cadeira? Como é que nas escolas primarias se eliminam o cathecismo e a historia sagrada?

O nobre ex-ministro do Imperio, fallando aqui no senado, deu luz a seu pensamento nestas poucas palavras (*lé*):

«Um dos mais afamados pedagogistas contemporaneos escreveu, com razão: Metade do tempo que empregam os methodos rotinistas em inspirar aos meninos o horror da sciencia, permittiria dar a todos uma instrucção primaria encyclopedica. Em um livrinho, diz elle, menos volumoso que o cathecismo e a historia santa reunidos, poder-se-iam condensar as cousas essenciaes em todos os ramos do saber positivo.»

Eis-ahi exhibido inteiro o pensamento do nobre ex-ministro do Imperio, pensamento que transluz nesse parecer e nesse projecto; parecia que entre o nobre ex-ministro, e o illustre relator do parecer dava-se o phenomeno da existencia de uma só cabeça em dous corpos. Tal é a harmonia dos dous!

Ora, senhores, é realmente decidir essa questão muito *ab alto*. Pois quer-se até lançar o ridiculo sobre os livros santos, sobre o cathecismo, dizendo sem fundamento nenhum que qualquer desses livrinhos de pedagogia, desses pequenos compendios adrede preparados, vale mais do que o cathecismo, vale mais do que toda a historia santa?! Ainda quando, Sr. presidente, nós não fossemos catholicos

apostolicos romanos, ainda quando esta não fosse a religião do Estado, escripta em nossa Constituição, não era licito a ninguem, tratando de qualquer religião respeitada, adherida por milhões de homens, exprimir-se dessa fôrma com tão grave desprezo para com uma instituição dessa ordem.

E mais ainda, tratando-se de uma religião que foi de nossos antepassados, que é a nossa e que tem resistido a todos os embates e que ha de resistir como forte navio batido pelos temporaes, mas que ha de chegar ao porto de seu destino.

Entretanto que, em vez de animar, de aconselhar o ensino da religião, porque sem religião perde-se a sociedade, em logar disto, lança-se o desprezo sobre a historia santa e sobre o cathecismo; não se quer que os meninos percam o tempo com o estudo de semelhantes materias, quer-se que elles se occupem unicamente no estudo de resumo dos livros positivistas.

A *frequencia livre* felizmente, senhores, já não está neste projecto em uma latitude tão grande como estava no decreto de 19 de Abril. No decreto de 19 de Abril estava applicada a todas as aulas de ensino superior.

A questão de *ensino livre* precisa ser resolvida. Ensino livre é locução que não lhe cabe, porque applica-se principalmente á liberdade de ensinar aquillo que se quer (isto é com o ensino livre), mas o erro nesta questão principia até na phrase empregada. O que se estabeleceu no decreto de 19 de Abril... Chamo a attenção do nobre ministro do Imperio, porque não ha presentemente para elle questão mais importante como a do ensino; as outras podem ficar de lado neste momento.

A questão de ensino livre no decreto de 19 de Abril abrange todas as aulas do ensino superior; mas no parecer e no projecto da commissão da camara exige-se a frequencia para os cursos praticos.

Já é isso uma conquista, porque realmente querer que o estudante de medicina tivesse a faculdade de não frequentar as aulas theoricas e tambem de não frequentar as aulas praticas era dar-lhes o passaporte de ignorantes. Fez-se essa pequena excepção, que o nobre ex-ministro do Imperio já tinha feito aqui um pouco urgido pelas nossas reclamações.

Ensino livre não querem para os programas, e eu vejo que o nobre ex-ministro do Imperio, e não sei si o actual vão muito pelos programmas e pelos methodos sacrificando tudo a isto. O que se tem chamado frequencia livre dirão outros que é vadição livre; e seus effeitos já se estão fazendo sentir, ha já reacção, e tenho fé que em pouco tempo não haverá semelhante faculdade de frequentar ou não frequentar as aulas, porque evidentemente o nivel de ensino publico no Brazil tem descido nos estudos secundarios e nos superiores; não pela razão que dá o nobre ex-ministro do Imperio em seu relatorio, quando trata da questão em seu todo, mas por essa condescendencia, por esse relaxamento, por essa facilidade de revisão e modificação nas leis, chegando-se ao ponto de dizer que o estudante póde matricular-se, retirar-se



para sua casa ou para sua provincia e vir no fim do curso fazer exame!

Por conseguinte o nome foi mal empregado; ensino livre não existe e não existirá com esse projecto de programmas e de methodos; entretanto, para que se veja como as multidões se levam ás vezes por uma palavra sonora, esse projecto foi por alguns acolhido bem, porque empregava a palavra – ensino livre, da mesma maneira que se vio estudantes e outras pessoas de letras quererem celebrar na pessoa de um grande ministro a introdução do ensino livre no reino de Portugal, quando esse ministro era autoritario, estabeleceu seus estatutos para a universidade de Coimbra, cheios de prescripções taes que os estudantes e os lentos não podessem apartar-se de certas formulas e de certas doutrinas; por conseguinte era o ensino menos livre que tem havido no mundo. Não ha muito tempo vimos celebrar esse homem de Estado como propagador do ensino livre!

Tal é o juizo das multidões, juizo que deve ser muito suspeito aos que governam, aos quaes cumpre de preferencia estudares as cousas e seus fundamentos e não levarem-se pela passageira aura popular.

O ministro, que tiver a coragem de restabelecer o ensino como estava, ha de ter um momentaneo desfavor, mas seu nome ha de ficar na historia como o de verdadeiro regenerador do ensino no Brazil, porque, repito, os estudos secundario e superior vão descendo de nivel.

E, como fallei, Sr. presidente, em escola positivista, que parece ter dominado o pensamento do nobre ex-ministro do Imperio, assim como da illustrada commissão, que organizou o parecer e o projecto a que me tenho referido, devo dizer que ainda sobre isto ha uma grande confusão. A's vezes, tomando a nuvem por Juno, alguns declaram-se sectarios de certas escolas adiantadas; querem regenerar nosso paiz pelo lado da instrucção; mas não alcançam cousa nenhuma. Essas proprias escolas rejeitam semelhantes complicitades.

Quer ver o senado como o principal director da escola positivista no Brazil recebeu o projecto apresentado na camara dos deputados? Vou ler (*lé*):

#### CENTRO POSITIVISTA BRAZILEIRO

##### *Reforma do ensino publico*

«Aguardamos a publicação do parecer sobre o decreto de 19 de Abril, apresentado hontem á camara dos deputados, para encetar o exame do projecto nelle elaborado.

Mas desde já póde-se dizer, a julgar pelas noticias das folhas de hoje, que o novo projecto parece exceder os outros em extravagancia e ausencia de criterio scientifico. Os bacharelados de nova especie, e sobretudo a tal sociologia da commissão de instrucção publica, promettem-nos maravilhas!

Não esqueceram tambem de augmentar o numero de cadeiras e dos laboratorios, e de ampliar o privilegio official.

Chamam a isto zelar os cofres publicos e fundar a liberdade de ensino!

Até breve.

Côrte, 20 de Archimedes de 94 (14 de Abril de 1882). – *Miguel Lemos*, director do positivismo no Brazil.»

Eis-aqui como o illustre chefe da escola positivista do Brazil encarou este projecto; sem duvida nenhuma o projecto armou uma novidade, e armou de accôrdo com o que disse aqui no senado o nobre ex-ministro do Imperio, cuja illustração reconheço, e é uma pessoa altamente aproveitavel.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do Imperio):** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas o que disse aqui foi devido ao meio em que vivia.

**O SR. DANTAS:** – Não acredito nisso.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Este meio influuiu poderosamente no seu animo e desviou o Sr. ex-ministro da verdadeira senda.

**O SR. DANTAS:** Elle responderá opportunamente.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Elle encarou o decreto de 19 de Abril secundo o prisma do meio em que vivia, **refudiu-o** e apresentou-se um projecto que não parece proprio para melhorar a instrucção publica.

**O SR. DANTAS:** – O que admira é que V. Ex. esteja tão para traz do seu tempo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sr. presidente, é moda dizer que estamos para traz de nosso tempo, quando o nobre senador é que está em um terreno falso.

**O SR. DANTAS:** – Pois não!

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nobre senador pensa que o nosso tempo é o de suas idéias? E quaes são as do nobre senador? Não são as de seu digno filho successor. Logo o nobre senador é que está para traz. A verdade é que nem a escola conservadora moderada está atrasada, e nem está a liberal, pois que somos *contemporaneos*, e no presente estamos combatendo uns com os outros aqui, e em todo o mundo.

Não ha atrasados. Ha aspirações razoaveis, e ha carreiras imprudentes e vertiginosas, que o bom senso do mundo repelle com energia.

**O SR. DANTAS:** – Pois é o bom senso do mundo que está contrario a V. Ex.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Era preciso descrever de tudo para suppor que o mundo ha de supportar uma reforma da instrucção publica em que se elimina da facultade de direito a cadeira de direito ecclesiastico, se quer acabar com o direito natural e substituil-o pela cadeira de sociologia; que nas escolas se acabe com a idéa de Deus, querendo-se imitar agora uns certos republicanos francezes, que no senado daquella illustrada nação tiveram a coragem de votar contra uma emenda do Sr. Jules Simon, o Sr. Jules Simon, um dos apostolos do liberalismo sensato; uma emenda que dizia: – «*Nas es-*

*colas se ensinará o menino a respeitar os deveres para com Deus e para com a patria.»*

O senado francez, por uma maioria occasional de *adiantados*, como o nobre senador pela Bahia, votou contra essa emenda!

O Sr. Dantas dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A sociedade, senhores, não parece como o individuo; a sociedade não póde morrer, e ha de achar dentro de si propria elementos fortissimos de vida para resistir a todos esses ataques da turbulencia, a todos esses tentamens de umas escolas adiantadas, que não são mais do que anarchias, e que hão de desaparecer, como tudo tem desaparecido deste mundo, afim de voltarem as cousas a seus eixos.

Porventura, si alguém, chegando a Pariz, no meio daquella scena de horror de 92 e 93, quizesse, na praça de Gréve, diante da guilhotina, sempre prompta, usar de palavras de benevolencia, caridade e sensatez, como seria recebido? Como o nobre senador me recebe, dizendo que eu estou atraz do meu tempo.

Si alguém dissesse então que tantas cabeças illustres e innocentes não deviam cahir, havia de ser tido, como o nobre senador me considera, por atrazado. Eu quero ser um atrazado na sociedade, mas pugnando sempre pela nobre defesa da moral, da justiça e da religião. (*Apoiados.*)

O Sr. Dantas dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O que eu não quero são utopias perigosas; quero a verdadeira liberdade.

São principios eternos, que ninguem póde desconhecer, os da existencia de Deus, da immortalidade da alma e da fraternidade humana; elles já tinham sido declarados muito antes de Jesus Christo. Mas o exemplo é que ainda não tinha sido dado, e só o foi quanto ao ultimo pelo Divino Mestre.

O proprio Sr. Rénan proclama que o exemplo foi sómente dado pela escola de Christo.

Eu estou, portanto, no meu tempo, estou no justo meio; não quero lançar a sociedade em aventuras, navegar sem bussola, dar saltos na escuridão.

**O SR. DANTAS:** – Está confundindo as cousas.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Tratando de materia tão importante como a instrucção publica, vamos encarar com um projecto que contém idéas que realmente não podem ser aceitas. Ora, veja o senado: o nobre ex-ministro do Imperio, com quem, o nobre senador sabe, eu até sympathiso, tenho boas relações de amizade, de quem proclamo os talentos e aptidão, mas com cujas idéas não posso concordar, porque são ellas bebidas no meio em que tem S. Ex. vivido, veja o senado, repito, como decide esta questão de instrucção publica, lançando sobre a nação brasileira um stygma que todos nós devemos repellir. Eis aqui (*lé*):

«A instrucção popular, no Brazil, infelizmente ainda acha-se, em grande parte, alheia

às idéas e ás verdades que hoje dominam neste assumpto.

Si em outras esferas as reformas carecem de obedecer a lenta successão, nas que tocam á educação da intelligencia nacional toda a transacção com a actualidade não servirá senão para, sob a apparencia de enganosos melhoramentos, perpetuar o *statu quo*, eivando de morte, pelo contagio dos elementos reinantes, as tentativas parciaes de renovação, que se ensaiarem. Só um programma radical, nesta parte, poderá preservar de ruina a mentalidade e o character brasileiro, substituindo quasi tudo que existe por uma organização nova e seriamente reparadora.

Quem não se sentir no dever de confessar essa realidade, ou não conhece o nosso abatimento, ou ignora as necessidades impostas hoje a todas as nações civilizadas pelo movimento prodigiosamente acelerado e creador, que, nos paizes adiantados, torna a instrucção publica a mais absorvente preocupação dos governos e dos povos.

Si volvermos os olhos para alguns dos traços mais salientes no quadro de nossa situação escolar – o numero das nossas instituições de ensino primario e a estatistica da frequencia –, não será difficil mostrar que a primeira cidade do Brazil, com toda a sua população e riqueza, está, por esse lado, abaixo não só dos centros de riqueza e população nos estados cultos, mas do nivel geral desses estados, considerada a superficie total de vastos territorios, onde comparativamente a população e a riqueza estão disseminadas.

Mas, si dessas condições, que poderemos chamar *exteriores*, do ensino, passarmos a prescrutar as condições *intimas* deste – o pensamento que o deve inspirar, isto é, o seu programma, e a alma que o ha de verificar, isto é, a vocação do mestre e o espirito do methodo –, então só quem não tiver energia para se fortalecer no conhecimento da verdade procurará cegar-se, contestando que a escola popular entre nós seja, como é, apenas um corpo mecanico, sem nenhuma animação vital, sem nenhuma consciencia das suas funcções, sem nenhuma influencia, senão a do atrophamento sobre as gerações nascentes.

Com os estylos que dominam em nosso paiz, em aula de primeiras letras e menino ainda não é o homem, mas uma machina de repetir. A sensibilidade, a perceptividade, a espontaneidade, a originalidade, a actividade pessoal, a curiosidade, o gosto de observação, o genio imitativo são elementos, que, desconhecidos na criança pela primeira educação, desaparecem de todo ou se entorpecem para sempre no individuo, deixando constituir-se, por essa successiva superposição de camadas inertes, uma nação inevitavelmente inferior em independencia do character, em capacidade productora, em expansividade intellectual e moral, em robustez mental e physica, em todas as qualidades de resistencia, assimilação e, desenvolvimento essenciaes á existencia sadia, honrosa e prospera de qualquer povo. As necessidades physiologicas da cerebração, nas leis da evolução do órgão pensante, as relações

entre o desenvolvimento do cerebro e o desenvolvimento do corpo, todas essas exigencias *fundamentaes* na organização de uma escola estão por satisfazer até hoje. As formulas grammaticaes, cathecismo e a taboada reinam soberanamente, convertendo o ensino primario em uma origem de empobrecimento physico, intellectual e moral para o paiz.»

O que é que se conclue de tudo isto? Que nós somos um povo gangrenado, que as nossas instituições sobre instrucção publica presumem o character brasileiro deprimido, a sua mentalidade obscurecida. Pois, senhores, é isto o que nós vemos? Porventura aquella geração viril da independencia, a geração de 1831, toda essa pleiade illustre de homens notaveis que temos tido, o papel brilhante que sempre representamos na universidade de Coimbra, nos tempos coloniaes, a nossa litteratura, tudo isso revela esse estado de obscurantismo da sociedade brasileira? E porventura nesses tempos estavam em execução esses methodos, esses programmas, com que hoje se nos quer abarrotar? Porventura os autores da nossa sabia Constituição, que levantaram um monumento perenne, mais perenne que o aço e que o bronze, esses estadista que fizeram o codigo criminal, outro monumento, que governaram este paiz sabiamente, que tendo nós o recebido relativamente pequeno em 1823, o vemos hoje grande, desenvolvido; desses homens póde-se dizer que eram mal educados, que tiveram uma instrucção que acaba com o espirito, com o corpo, e que degrada? Pois isto não é lançar uma injuria sobre toda essa geração que desapareceu?! (*Apoiados.*)

E sobre o nosso passado e o nosso presente? E porventura, a sangue frio, póde-se conceber que um ministro de Estado dissertasse deste modo?

Quer uma *reforma radical*. Será preciso fazer passar uma fouce para destruir tudo quanto existe, e fazer uma reforma fundamental!

A charrua da destruição ameaça todo o nosso edificio.

Porventura a nação brasileira perdeu-se ouvindo nas escolas o verbo do christianismo, estudando o cathecismo? Porventura perdeu-se o povo brasileiro por causa deste ensino, soffreu alguma cousa ouvindo as verdades evangelicas? Não; todos nós, toda esta geração ouviu com prazer essas lições. Os meus proprios antagonistas as ouviram.

Como se quer convulcionar agora o paiz, acabar com tudo isto, banir-se o ensino religioso, não pronunciar-se nem sequer nome de Deus nas escolas?...

**O SR. DANTAS:** – Não se acaba com isto.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Elimina-se o nome de Deus, fazem-se escolas inteiramente leigas.

Quer-se entrar, Sr. presidente, em uma ordem de cousas, com tão grande accumulção de estudos, que não sei como o estudante poderá aproveitar; nem um doutor da Sorbona poderá dar conta de tantas materias como as que se exigem para os nossos jovens, que se queiram dedicar a qualquer carreira.

Vêde que neste parecer até se estabelece para o curso do collegio Pedro II o estudo da *relojoaria*. Sera muito bom que qualquer estudante saiba isto; mas não se póde exigir como materia de curso, porque trata-se de uma industria, de uma arte, que nada deve ter com os cursos do collegio de Pedro II.

Vêde, por exemplo, esta sociologia, nome, que é possivel que seja bem empregado pela novidade, mas que não substituirá o estudo do direito natural, acabando-se com as doutrinas dos philosophos e dos autores afamados.

O direito natural é a fonte subsidiaria em caso de omissão na nossa legislação, nos casos em que falha o direito civil, o direito romano. Como ha de o estudante conhecer o direito natural, que é tambem eliminado nesta reforma? Como ha de tambem conhecer o direito que deve reger as relações do Estado e da igreja e outros importantes, quando se supprime a cadeira de direito ecclesiastico?

Como se eliminam tantas cadeiras dos cursos?

Portanto, parece-me, Sr. presidente, que, si não houver uma resistencia forte, por parte do parlamento...

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...um ministro póde mudar a face da instrucção publica, cujos methodos se *aperfeçoam* de dia em dia.

Veja o nobre senador que nos antigos tempos, ainda que *atrazados*, existiam tambem programmas, faziam-se reformas. O que não se fazia era isto que se quer fazer agora, por meio de uma electricidade que ha de trazer a desordem para tudo. Eram as reformas pensadas, e de accordo com a experiencia, não era a reforma do furacão.

Não ha duvida que ha uma batalha travada em toda parte contra o christianismo.

Pobre christianismo! Que mal fez á sociedade brasileira? Foi com elle que se elevou a nossa nacionalidade! Para que essa guerra a essa moral tão elevada para levantar-se altares ao materialismo?

Citarei ao nobre senador uma opinião do Sr. Rénan, e o faço de proposito por ser autoridade entre os *adiantados* (bem que já comecem a dizer que elle não é dos *ultra*). Diz este escriptor tratando da vida de Marco Aurelio:

«Si Marco Aurelio tivesse tido *um bom* ministro da instrucção publica, as doutrinas de Jesus não tinham ido por diante; bastava que tivesse empregado, em vez dos leões e dos tormentos, *bons programmas e bons methodos escolares.*»

**O SR. DANTAS:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado, diz o nobre senador; S. Ex., que é catholico, entende que seria bom que o christianismo não pudesse triumphar? Que as suas doutrinas ficasses abafadas por um falso ensino?

**O SR. DANTAS:** – Foi quanto ao emprego de meios violentos.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O nobre senador é tão bom catholico como o orador.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Agora, não. Sr. presidente, quer-se reduzir tudo uma bitola intelectual, á uniformidade dos programmas e methods quasi materialistas, cousa impossivel, porque a natureza estabeleceu differenças.

O nobre ex-ministro do Imperio entende até que para ser-se admittido em um estabelecimento publico, para ter-se entrada nos arsenaes, é preciso prestar-se exame de muitos materias. Ora, realmente o filho do pobre, um operario que quer exercer o officio de alfaiate ou sapateiro; como é que ha de ser admittido em um destes estabelecimentos, desde que se exigir que preste exame de materias importantes que não poderá estudar? Porventura é esta uma idéa liberal? Serão idéas que possam ser aceitas?

Eu vi um aviso do nobre ex-ministro do Imperio, determinando que não se admitta nas officinas dos arsenaes de marinha e guerra e nos estabelecimentos publicos senão os operarios que se apresentem habilitados em certas materias.

Eis o aviso:

«Illm. e Exm. Sr. – Tendo-me sido apresentado um projecto, cuja adopção me parece vantajosa, relativo ás instrucções que devem ter os operarios das officiaes do Estado, passo ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do mesmo projecto, afim de que se digne tomalo na consideração que merecer na parte que interessar a esse ministerio.

Deus guarde a V. Ex. – *Rodolpho Epiphanyo de Souza Dantas.*»

«Projecto a que se refere o aviso supra:

No intuito de assegurar o futuro da arte em favor da industria nacional torna-se indeclinavel que os operarios dos arsenaes de marinha e guerra e das demais officinas do governo sejam habilitados no estudo das materias indispensaveis ás suas profissões.

Para isto convem que o governo determine que nos referidos arsenaes e officinas se exija daquelles operarios o conhecimento da instrucção primaria, do desenho industrial, da arithmetica e geometrica praticas, observando-seas indicações abaixo especificadas.

Os operarios que d'ora avante tiverem de ser admittidos nas officinas do Estado deverão a resentar-se habilitados nas materias de instrucção primaria, e mais em desenho de resolução de problemas geometricos.

Para serem admittidos na 4ª e 3ª classes das mencionadas officinas, será nece surio, além dos conhecimentos acima indicados, que provem ter habilitações em arithmetica pratica, geometria plana e noções de desenho industrial.

Para admissão na 2ª e 1ª classe deverá o o erario, além, de todas as habilitações já declaradas, provar mais que sabe geometria no espaço (pratica) e desenho industrial.

Os actuaes operarios das officinas do Estado que não provarem possuir as habilitações exigidas para admissão nas classes a que pertencem não serão admitidos ás superiores sem mostrar que têm o conhecimento das materias respectivas.

Os operarios que pertencerem á 2ª e 1ª classes e não tiverem as habilitações precisas para admissão nessas classes deverão mostrar-se habilitados em taes materias dentro do prazo de tres annos.

Exceptuam-se desta disposição os operarios já existentes nessas officinas, que forem maiores de 35 annos.

Para comparar as habilitações a que se refere o presente projecto deverão os operarios exibir certificados de approvação obtida em exames prestados no imperial lyceu de artes e officios do Rio de Janeiro, nos das provincias, na academia das bellas artes e em outros estabelecimentos que forem designados pelo governo.

Na mesma data e conformidade dirigiram-se avisos aos ministerios dos negocios da marinha e da guerra.»

Eis-ahi as condições exigidas pelo nobre ministro para que um operario possa ser admittido nas officinas dos estabelecimentos publicos e dos arsenaes. Ora, realmente será mister que o operario, o filho do pobre que aprende um officio, que quer ser alfaiate, sapateiro ou caldeireiro ou seguir qualquer outro officio, se sujeito a este exame, mostre-se prompto em materias tão importantes! Isto é tornar os nossos arsenaes um receptaculo de sabios. Podem ser sabios; mas não devemos sujeitar os operarios a um vexame inutil e extraordinario.

Eu entendo, Sr. presidente, que para um operario entrar em um arsenal basta que o director inquiria si elle sabe o seu officio, si sabe coser, fazer sapatos ou trabalhar em metaes, etc. e quanto ao seu procedimento; mas não exigir exame de umas poucas de materias importantes, porque não queremos que o operario seja um doutor.

Eu penso, Sr. presidente, que com este systema vamos doutorizar o paiz inteiro; vamos estabelecer um systema que não pôde ser aceito pela Nação, isto é, um grande mal, um gravame extraordinario.

Em relação aos preparatorios, tinha-se exigido até, para matricula nas faculdades de direito e de medicina, o italiano e o allemão.

Ora, quem sabe o latim, o francez, o portuguez e o inglez tem as fontes precisas para ler qualquer livro de direito.

No entretanto, eu vejo agora, no trabalho vindo da camara, sobre o orçamento, que se suprime estes dous preparatorios, mas exige-se o de chimica, physica e historia natural, para poder-se o joven matricular em uma faculdade de direito.

Ora, realmente é bom ter algumas noções geraes; mas, exigir-se como elemento indispensavel para a matricula, em uma faculdade de direito, o curso de chimica, physica e historia natural, é realmente querer sobrecarregar o moço com materias que pouco lhe aproveitarão.

A este respeito eu interpellarei o nobre ministro do Imperio para que nos diga o que pensa ácerca dos dous preparatorios, de allemão e italiano, exigidos no decreto de 19 de Abril, para a matricula nas faculdades de direito.

Esta exigencia foi espaçada por um aviso do governo até fim do anno corrente.

Pergunto a S. Ex.; os estudantes que se quizerem matricular em Março nas faculdades de direito do Recife e S. Paulo, estão ou não livres de prestar esses exames? Julgo que estão; estão porque no orçamento agora elimina-se essas duas cadeiras, não se marca fundos, pelo contrario se aconselha ao poder legislativo que marque fundos para as cadeiras de chimica, physica e historia natural.

Bem; no entretanto, como existe expedido este aviso do governo, eu pediria ao nobre ministro que mandasse um outro aviso ás faculdades dizendo que esses dous preparatorios não são exigidos, não estão votados pelo parlamento, nem approvedo o decreto de 19 de Abril, e menos votados os fundos.

E agora já existe a variante de substituil-os pelo curso de chimica, phisica e historia natural.

E' preciso que o nobre ministro faça isto porque ha muitas pessoas que querem matricular-se e estão indecisas si devem estudar o allemão e italiano.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do Imperio):**  
– Tomarei em consideração.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E ainda que essas cadeiras fossem creadas nos cursos annexos, era de bom direito que não se exigisse esses exames senão no principio do anno de 1884, porque, sem haver mestres nos cursos annexos, não póde haver discipulos.

Aqui tenho o parecer sobre a instrucção publica, e o respectivo projecto; e, filiada com a observação que eu fiz ácerca das assembléas provinciaes, vejo aqui uma disposição com a qual tambem não sympathise muito; e é esta: – é licito ás assembléas provinciaes fundarem estabelecimentos de ensino superior, etc.

Ora, eu noto nisto uma certa contradicção: si o projecto não quer que as escolas livres possam conferir titulos scientificos iguaes aos que o Estado confere, por que razão se ha de conferir ás assembléas provinciaes este direito? As assembléas provinciaes já tem o grande direito de legislar sobre a instrucção primaria e secundaria da provincia; por que razão se vai agora querer reformar o Acto Adicional, **dar** ás assembleas provinciaes o direito de legislar sobre instrucção superior?

São faculdades livres, fundadas pelas partes, naturalmente como as que se tem fundado em Philadelphia e outros logares, que expedem titulos até *in absentia*.

E' um grande perigo, porque teriamos então bachareis e medicos em uma quantidade tal que seria impossivel discriminall-os do resto dos cidadãos.

Consequentemente, mantenho-me na minha posição manifestada nesta casa ha muitos annos, desde que apparecerem esses pruridos de reforma de instrucção publica; e miuto menos posso filiar-me a certas escolas que querem accumular no cerebro do menino (fallo em linguagem adiantada) uma immensidade de

materias, de modo tal que este cerebro não possa contel-as.

Dizia um escriptor celebre: é o mesmo que querer metter em uma caixa materiaes immensos á força, empregando toda a violencia; esta caixa ha de **arrebentar**.

Pois então, os nobres reformadores, que são sem duvida nenhuma um pouco materialistas, não concebem que o cerebro humano não póde supportar esta grande somma de conhecimentos, esta accumulacção de materias, que á força se lhe quer introduzir?

Vêde neste projecto que quantidade immensa de materias, que enormidade de cadeiras, já não fallo da despeza!

Pois é possivel que o cerebro humano possa conter tão grande cópia de conhecimentos, de noções ao mesmo tempo? Pois vós, que adoptais a escola materialista, quereis assim sobrecarregar o cerebro da criança, de modo que no fim de contas ella nada saiba?

Presentemente estamos vendo a instrucção publica como marcha. Já não é o antigo sacerdocio, é hoje uma especie de negocio; já as materias são mal ensinadas. Ahi é que o nivel tem descido; não é que o nosso systema, desde os tempos coloniaes, fosse tão máu como pareceu ao nobre ministro do Imperio; é porque tem havido descuido, pouco caso, uma certa complicitade criminosa, mesmo da parte daquelles que deviam velar nessas cousas.

Mas, realmente, querer agora que um moço estude 18 ou 20 preparatorios para matricular-se em uma faculdade, e que depois tenha que estudar todo esse **grande** curso de sociologia, e outras materias, é realmente exigir de mais.

O nobre senador pela minha provincia, que se julga miuto adiantado, e eu não lhe disputo o passo...

**O SR. DANTAS:** – Nem eu a V. Ex.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...ha de recordar-se que antigamente a instrucção publica era dada de um modo conveniente, ninguem reclamava por essas reformas agora feita a vapor.

Pois o nobre senador não sabe que a instrucção publica teve o seculo passado sacerdotes da ordem de João Jacques Rousseau? O seu cerebro livro *Emilio* não dá noções tão adiantadas para instrucção da mocidade? Porventura este livro tem alguma cousa das escolas adoptadas hoje? Não foi um livro publicado no seculo 18º, adoptado por todos os philosophos e pensadores como um grande livro para educação da mocidade?

Na nossa provincia mesmo, V. Ex. não conhece a excellente obra do nosso **omprovinciano**, o Sr. Lino Coutinho, ácerca da educação de *Córa*? Não se lê ahi regras excellentes para a educação de uma menina?

Porventura esses homens eminentes foram beber essas **noçõ** nesses **scriptos** modernos, em que muita cousa se confunde? Falta mesmo a harmonia e a cohesão em certas escolas.

Eu vejo, por exemplo, que o sabio Litro já não estava muito de accôrdo com Augusto Comte.

Pois nesta confusão, em que vem dizer-se – eu sou positivista, e entretanto o chefe dos positivistas diz – «não, vós não sois positivistas, não sabeis o que quereis;» – nesta confusão é que **hавemos** de encontrar bases para a reforma da instrução publica?

Não, senhores, eu não quero acompanhar estes precipitados movimentos modernos, quero progresso reflectido, não quero atirar-me por esses mares nunca **dantes** navegados; e com o meu voto não se ha de fazer uma reforma desta ordem, que ha de trazer a desordem, o cahos na instrução publica do Brazil.

E o nobre actual ministro do Imperio, apesar de seu talento e illustração, ha de ter muita difficuldade em pôr ordem nestas cousas.

Em França apresentaram-se estas idéas ultimamente, mas é preciso que o senado veja que são idéas de combate. O Sr. Jules Ferry principiou a luta, e o Sr. Paulo Bert apresentou um projecto da instrução publica, como meio de combater a influencia do clero catholico principalmente. Este projecto é tão hostile, que chegou ao ponto de descer a minudencias como esta – que um cura de aldêa não podia ter um jardim senão com tantas **bracos** de terreno!

Ora, já se vê que são perseguições, não são lineamentos geraes de instrução, são questiunculas de perseguição contra o clero. No emtanto, quer-se transplantar isto para o nosso paiz, sem maior exame.

O que succedeu a este ministerio? Cahiu.

E' certo que agora na assemblêa franceza, domina sua maioria, mas occasional, maioria que vota a electividade dos magistrados, e a sua não inamovibilidade.

Ora, isto não nos pôde servir de typo, porque alli é uma especie de *sleeple-chase* liberal, é o delirio de quem chega primeiro, é uma luta entre os partidarios do Sr. Gambetta, que já passou a ser considerado conservador! e os *adiantados* da escola do nobre senador pela Bahia.

**O SR. DANTAS:** – Eu não sou adiantado dessa ordem, sou mais adiantado do que V. Ex., mas não sou dos intransigentes.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu espero alcançal-o.

**O SR. DANTAS:** – Estou exactamente com Jules Simon.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não sei. Jules Simon quer Deus e a patria nas escolas. V. Ex. é positivista?...

Mas, Sr. presidente, dizia eu que aquella assemblêa não pôde servir-nos de typo.

E' de presumir que estas leis de combate não sejam duradouras.

O clero francez até deu um exemplo de moderação e de prudencia, oppoz-se a estas leis, por exemplo á eu determinava que nas escolas não se pronunciasse o nome de Deus, mandou-se até tirar o crucifixo que existia nas paredes, executou-se esta ordem.

Monsenhor Frepel, bispo de Angers e deputado, discutiu, oppoz-se muito a todas as medidas, mas, finalmente, prevaleceram, e o proprio arcebispo de Pariz aconselhou a todos

que aceitassem a lei, porque si era uma lei de ensino leigo, onde havia completo ausencia de idéa de Deus, ficaria aos pais de familia e mesmo a alguns mestres particularmente a faculdade de ensinarem as noções da divindade, com as vistas naturalmente de que este estado de cousas era transitorio, não podia ser **permanente** porque realmente uma sociedade sem Deus, uma instrução publica sem Deus, o que é?

Os proprios homens mais notaveis na sciencia, V. Ex. sabe: o grande **Newton**, nunca pronunciou o nome de Deus sem pôr-se de pé e tirar o chapéo!

Para que, pois, este luxo de palavões de que estamos em um estado terrivel, de que o Brazil está depauperado mentalmente, que é preciso passar uma rasoura, o antigo arado romano, e estabelecer cousa nova? Pois as sociedades dão saltos? V. Ex. não sabe que a natureza repelle os saltos? E' preciso ir *gradatim*; vamos caminhando de pouco em pouco.

Porventura a instrução publica hoje no Brazil está derramada do mesmo modo que estava a 20 ou 30 annos? Eu sou muito sectario, principalmente da instrução primaria, da instrução primaria elementar, que é a que eu quero que se dê a todos, para que todos sejam aptos para as differentes profissões, para as industrias, para o commercio, para as lettras, para tudo, emfim; ahi é que eu quero o nivel, dahi por diante, não; a natureza tem seus recursos ella estabelece as differenças, quer no physico, quer no moral: todos não podem ter as mesmas tendencias, as mesmas inclinações e o mesmo talento, portanto, no fim de algum tempo uns hão de estar distanciados dos outros.

Sr. presidente, eu não sou inimigo da liberdade, ao contrario, prezo-a muito; em nome della é que aqui estou, representante de um paiz livre; mas não posso concordar com a difusão de certas idéas que, em logar de servirem á humanidade e ao bem estar da sociedade, acarretam muitos males.

Eu insisto em dizer que é uma especie de escola materialista que se nos quer impôr. A liberdade de pensamento não está nisto, está em outras cousas.

Porventura os grandes homens, como Bossuet e outros, não tiveram liberdade de pensamento?

Por certo. Mas prégaram doutrinas anarchicas? Nunca.

Mas agora aqui copia-se tudo que se faz em França; mas a França está em um periodo de transição. Examinem os nobres senadores os dados estatisticos da França, vejam na *Revista dos dous Mundos* um excellente artigo escripto sobre a população daquelle paiz, e verão que o seu decrescimento é attribuido á falta de casamentos e por consequente de nascimentos. Attribuiu-se este facto ao estabelecimento da republica; eu não direi tanto, mas ha uma coincidencia fatal.

Estabeleceram-se essas idéas de divorcio, essas idéas de liberdade em tudo... O resultado é a população da França estar se apresentando de modo tal que se calcula que em 1932, quando alguns paizes da Europa terão cento e tantos

milhões de habitantes, a França terá 44 milhões.

Os obitos tambem. (*Lê*):

«Em **1879** o excedente dos nascimentos sobre os obitos foi de 96.647. Em 1880 foi apenas de 61.840. Em 1880 só houve 920.177 nascimentos. E' o numero mais fraco que dá a estatistica neste meio seculo.

Em 1820, quando a população da França era apenas de 30 milhões de habitantes, houve 992.226 **nascimentos**, isto é, mais 72.089 do que em 1880! Esses 920.177 nascimentos repartem-se do seguinte modo: 851.950 filhos legitimos e 68.227 illegitimos. E' **ara** estes o algarismo mais elevado que ha nos ultimos annos.

Em 36 departamentos, de entre os 86 da França, o numero dos obitos é superior ao dos nascimentos. Emquanto nos departamentos da Bretanha e do sul o numero dos nascimentos é superior ao dos obitos; e com todos os outros dá-se o phenomeno contrario.

Os obitos tambem **seguem** um movimento ascendente. Si exceptuarmos o anno **de** 1871 – anno de guerra, em que Paris e **grande parte** da França soffriam os horrores da invasão estrangeira – nenhuma ha, no ultimo **periodo** de 25 annos, em que o numero dos obitos fosse tão elevado, como em 1880. O numero dos casamentos diminuiu igualmente em *todos* os departamentos, e é para notar que tem sempre diminuido depois do estabelecimento da republica. Foi de 321,238 em 1873, tendo sido em 1872 de 352,754. Em 1875, diminuiu **ainda**, sendo de 300,427. No anno seguinte foi de **291,393**. Em 1878, passou a 279,000, e, **em** 1880, foi de 279,035. Assim pois, em 1880, **houve** 73,719 casamentos menos do em 1872!

Quando se pensa na progressão extraordinariamente rapida que segue a população dos demais paizes da Europa, taes algarismos mostram que a França está ameaçada mui seriamente.»

Não é, Sr. presidente, que a republica seja uma fórma de governo que possa trazer sempre este máu resultado; ao contrario, é uma **fórma** de governo sem duvida muito nobre, e grandes povos **rosperaram** com elle, como os romanos e athenienses; mas é que ultimamente com a republica moderna tem coincidido essas **idéas** um pouco materialistas, e o resultado é os homens não quererem crear familia, de sorte que os casamentos vão diminuindo.

O Sr. Dantas dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas é um facto assignalado por homens notaveis.

Ora, é isto **a** que o nobre senador pela Bahia chama – adiamento para o nosso paiz? Nós que precisamos tanto de gente laboriosa, que **devemos**, por todos os meios chamar a immigração para o nosso paiz, devemos agora estar adoptando doutrinas que são certamente prejudiciaes? Não podemos fazel-o.

Colloquemo-nos, portanto, no justo meio; eu tambem amo a liberdade, amo muito a instrucção primaria; doutores não quero senão tantos quantos sejam sufficientes para a sociedade poder **marchar**, para termos medicos, advogados, legisladores, etc.; todos não podem

ser laureados em uma faculdade; ha de haver muitos, o maior numero, destinados á lavoura, ás artes, ao commercio, etc. Para estes eu quero que se abram as fontes da instrucção elementar, mas não quero que se vá exigir de um operario, que tem de serrar madeira em um arsenal, o conhecimento prévio de muitas materias importantes, e obrigar-o a fazer exame dellas, como disse o nobre ministro. Isto é um vexame para a população, e nós precisamos advogar a causa do pobre.

Quando ha **pouco**, Sr. presidente, me referi á opinião de um escriptor que dizia que, si Marco Aurelio tivesse tido um bom ministro de **instrucção**, sua propaganda contra o christianismo seria mais facil, devia ter referido **tambem**, que os proprios sectarios das doutrinas modernas, querendo facilitar para a sua escola todos os meios, comtudo **têm** bastante lealdade para dizer que o combate deve ser estabelecido em terreno neutro, e que porventura aquelles que momentaneamente se apoderam do poder publico não **devem** usar delle nesse sentido. Estas palavras finaes se encontram tambem em um excellente artigo de uma acreditada **Revista**; quando tratava de apreciar a vida do sabio Sr. **Litré**, enumerava todas as vantagens da nova escola, mas concluia dizendo que não se deve alguem prevalecer da **força que os azares da politica pôde collocar momentaneamente nas suas mãos**.

Os azares da politica podem collocar momentaneamente a força nas mãos de um adepto de uma **doutrina**, mas não é leal que se use dessa força para estabelecer certos principios e querer impol-os á **sociedade**; por isso dizia eu que o nobre ex-ministro do Imperio, moço de esperanças, de talento e de illustração, si tem essas idéas, devia comprehender que era sómente o caso de propaganda, e que não era ainda occasião de traduzir em leis no paiz essa evolução. – vá o termo, porque essa evolução ainda não estava feita; era preciso esperar, mas entretanto quer se **precipitar** a questão, quando nós ainda estamos com certas idéas que suppomos verdadeiras; quando ainda não era **prudente encarrear** a nova idéa, e então, usando da **osição** de ministro da **coróa**, fazer não só essa **propaganda**, mas querer ainda que fosse **aceita** como lei uma tal doutrina, é cousa que não podemos aceitar.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' esquecer que a Constituição do Imperio diz: que a religião catholica é a religião do Estado.

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nobre senador tem razão.

**O SR. DANTAS:** – Ninguem se lembrou disso.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Pois quando se quer estabelecer escolas leigas, quando se quer banir a idéa de Deus, quando se quer no curso de direito acabar com a cadeira de direito ecclesiastico, e crear cadeira de sociologia – que nome se pôde **dar** a essa innovação, quando o art. 5º da Constituição diz que a religião catholica é **a** religião do Estado? não é um ataque á Constituição?

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiadissimo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Como se ha de fazer esse artigo respeitado quando nas escolas publicas primarias, dirigidas por professores pagos pelo Estado, toda a idéa de Deus é banida? Para que então dizer-se que estava na Constituição escripto que a religião catholica é a religião do Estado? Foi isso um mero brinco de infantes, ou foi uma cousa bem pensada? Si querem estabelecer as escolas leigas façam-no, mas eu votarei contra. A França não está no nosso caso, o Estado está ilegível na certa neutralidade; a concordata foi estabelecida entre o primeiro consul e a Santa Sé por motivos meramente politicos, na occasião, casamento civil e tudo mais que corre pelo ministerio dos cultos; mas nós não temos ministerio dos cultos, temos ministerio do Imperio, que é o que trata da religião catholica apostolica romana, salvo si os ministros querem dizer de si o que ha pouco se disse do ministro dos cultos em França, o Sr. Paul Bert, que não era ministro dos cultos mas *contra os cultos*.

O autor de uma excellente Revista quinzenal assim o denominou, ministro contra os cultos, e os nossos ministros parece que se querem denominar ministros *contra a religião catholica*; é a que tudo isso se reduz, porque todos esses o que querem é estabelecer todas essas doutrinas, e vem dizer que o art. 5º da Constituição está em vigor, quando elle está esquecido.

**O SR. DANTAS:** – Não devemos ter ministros que sejam exclusivistas em materia de religião; devem tolerar todas as religiões, de accórdo com a Constituição.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não sei o que isto quer dizer; o homem ha de ser exclusivista em religião, porque não póde ser catholico e mahometano ao mesmo tempo; o que o nobre senador quer dizer é que o homem deve ser tolerante para com as opiniões de todos, mas querer que seja ao mesmo tempo islamista e catholico é impossivel, porque o Koran e o Evangelho não se conciliam.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas o nobre senador agora, sem o querer nos deu o tom da questão, porque diz: vós o que quereis é ministros exclusivistas, isto é, ministros que respeitem a Constituição, mas nós adiantados o que queremos é ministro que não se importe com semelhante cousa, que tanto elevo officialmente um altar a Budda como a Mahomet, esses são os bons ministros: aqui autoriza que seja erecta em uma escola a imagem do Crucificado, mas naquella diz que póde ser erecta a imagem do propheta Mahomet: eis um bom ministro, que não é exclusivista; mas isso não é possivel em um paiz como o nosso com o art. 5º da Constituição.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado, em paiz nenhum.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' preciso ser-se alguma cousa, e principalmente em religião não se póde acender uma vela a Deus e outra a Lucifer, uma a S. Gabriel e outra a Lusbel.

**O SR. DANTAS:** – Cada um diz que a sua religião é a melhor.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Por conseguinte, nós, que somos catholicos, devemos dizer que a religião catholica é a melhor.

**O SR. DANTAS:** – Mas nem todos os cidadãos o dirão.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Persisto nessas idéas, Sr. presidente, entendo que a humanidade não retrograda mantendo as instituições que herdamos: a civilização póde chegar aos seus ultimos terminos, não se precipitando certas idéas tão adiantadas. V. Ex. conhece a grande civilização dos gregos, sua litteratura, a finura de seu espirito; todos conhecem a magestade dos romanos, sua grandeza, sua civilização; tudo isso perdeu-se, é verdade, com o andar dos tempos, e por motivos superiores; mas a humanidade renasce. Renasceu a instituição, hoje ella já é grande, e ha de progredir.

Podem haver successos que interrompam por algum tempo a continuação desse progresso, e a historia registra grandes accumulos de sabedoria humana que tem desaparecido por successos fataes; parece que, quando o homem vai chegando aos ultimos limites, alguém lhe diz «Pára»; assim se póde explicar o grande incendio da bibliotheca de Alexandria e o desaparecimento das bibliothecas de Roma, tudo isso pelas mãos dos barbaros; o espirito humano póde ter paradas, mas depois avança, e póde chegar a resultados os mais formosos, sem que para isso precisemos aventurar-nos a essas cousas que não conhecemos, a essas innovações de terminologia difficillima, a essas divisões e subdivisões de filagrana. Mantenhamos o que é solido, e nosso paiz ha de caminhar.

Sr. presidente, referindo-me a um ponto do programma do ministerio que tem toda a ligação com o assumpto, isto é, a verdade do orçamento, notarei o augmento sensivel em algumas verbas; e aproveito a occasião para pedir ao nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, que pense sobre o modo de termos um orçamento homoganeo.

Nosso orçamento está dividido em ordinario e extraordinario, composto este de creditos especiaes. E' minha opinião que, perdurando esse systema, nosso orçamento nunca será verdadeiro; pelo menos illudimos o paiz e illudimos o estrangeiro.

Em França havia esse systema que prestava-se a certos abusos no tempo do imperador decahido, e usa dos primeiros cuidados da republica... (é o que acho nella de bom), um dos primeiros cuidados do parlamento republicano foi acabar com esse systema. No orçamento de 1871 – 1872 acabou com os creditos especiaes e extraordinarios, no valor de mais de 100 milhões de francos, e passou tudo para o orçamento ordinario.

A Italia usa de outro systema, que no fundo é o mesmo que eu advogo; tem um orçamento fixo, isto é, composto daquellas verbas que não soffrem variação, e tem um orçamento variavel, isto é, de todos aquelles serviços que podem ser ou deixar de ser feitos em um anno. Ambos formam um todo.



Mas nosso systema é pessimo. Anunciou-se daqui para Europa que o ultimo exercicio tinha-se fechado com um **saldo**; todos os que tinham relações com o Brazil exultaram, as grandes garantias que temos dado tambem **ficaram** tranquillizadas; entretanto, soube-se depois que, em lugar de saldo, tivemos *deficit* porque o saldo foi applicado ás despesas dos creditos especiaes e não chegou para isso.

Por que razão todas essas despesas não hão de entrar em seu logar competente? Por que razão, por exemplo, o ministerio da agricultura não ha de ter a dotação **do** que precisa no anno financeiro? Si se tratasse de um orçamento por oito ou dez annos, comprehendo o systema de creditos especiaes para serviços que possam ser feitos dentro de um anno; mas, si o orçamento é annuo, como manda a Constituição, si annuos são esses serviços, por que motivo no orçamento do respectivo ministerio não se hão de introduzir logo todas essas quantias?

Por que as quantias destinadas para a construcção das estradas de ferro da Bahia, de Pernambuco, de Rio Grande do Sul e outras, assim como para obras semelhantes, do encanamento d'agua, etc., não hão de fazer parte do orçamento annuo do ministerio da agricultura? Deste modo tinhamos a vantagem de, lançando as vistas para o orçamento, ver logo a quanto chegava a despeza e comparal-a com a receita; isto influiria no animo dos representantes da Nação para não serem faceis em estar votando orçamentos desequilibrados.

Dir-se-á: «Mas esses creditos especiaes são destinados a serviços por sua natureza transitorios e por conseguinte não devem fazer parte do orçamento ordinario.» Respondo: o orçamento é transitorio por sua natureza em grande parte de suas verbas; e, si não fosse transitorio, não havia necessidade de reunir-mos todos os annos para alteral-o. Mesmo porque é transitoria a despeza, é que deve ser votada annualmente.

Dirão mais: «Nenhum paiz faz estradas de ferro e outras obras com seus recursos ordinarios.» De **accórdo**, até certo ponto. Essas obras de estradas de ferro e outras não podem ser feitas todas pela renda ordinaria **e** serão por meio de creditos; mas esses creditos devem ser autorizados na mesma lei.

Por exemplo, precisamos gastar 140.000:000\$ com a despeza ordinaria e com a construcção de estradas de ferro, **telegraphos** e outras obras; nossa receita é de 130.000:000\$; fica, portanto, a descoberto uma margem de 10.000:000\$; para cobrir essa margem autorizemos o governo a fazer as necessarias **operações** de credito.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Concedendo fundos para amortização.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' uma boa idéa, o nobre senador andou bem no seu emprestimo **estabelecendo** a condição de amortização, porque realmente esses emprestimos, a titulo perpetuo e vencendo juros altos sem esperança nenhuma de resgates são muito pesados; o

nobre ex-ministro da fazenda precisa attender a esse respeito.

Sei que não é occasião a mais propria para isso; mas, como estou tratando do orçamento do Imperio e dizendo que a despeza é excessiva, parecia-me que se devia consignar nelle tudo quanto lhe diz respeito. Creio que pela pasta do nobre ministro do Imperio correm alguns creditos especiaes.

Algumas obras que correm pelo ministerio do Imperio em creditos especiaes, deviam ser logo introduzidas no orçamento.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' realmente uma cousa que **se** não **concebe**: apresentamos um orçamento de 127.000:000\$ **de despeza** e 127.000:000\$ da receita, e, entretanto, a nossa despeza ascende sempre a 130.000:000\$ ou 140.000:000\$ com os creditos especiaes.

O nobre ministro do Imperio creio que conhece a obra do Sr. Mathieu Bodet, ministro das finanças em França, logo depois do estabelecimento da republica. Este estadista consigna em sua obra este facto. Eu já tinha estas idéas e corroborarei-me **néllas** com a leitura desse livro.

O nobre ministro, que é estudioso, naturalmente leu e viu, e affirmo mesmo que leu essa obra; veja si, quanto ao seu ministerio, faz inserir logo os creditos especiaes, para que nós saibamos quanto se vota para o ministerio do Imperio.

Votamos para o ministerio da agricultura 23.000:000\$; e no emtanto gasta elle cerca de 35.000:000\$. Si isto é orçamento verdadeiro, não sei o que se possa chamar orçamento falso.

Tratando, Sr. presidente, de um ponto que mereceu a attenção de outros, isto é, o allivio para as provincias, eu chamarei a attenção do nobre ministro do Imperio para um telegramma que recebi da cidade de Caravellas, provincia da Bahia, a respeito da eleição municipal.

Diz o telegrama o seguinte (*lé*):

«Não houve eleição hoje. Juizes de paz, todos liberaes, não **compareceram** para formar mesa. Conservadores testemunharam.»

Os conservadores testemunharam o facto; este facto é criminoso. Peço a attenção de S. Ex., porque realmente é um abuso. Quando os liberaes conheceram que estavam em minoria, deixaram de fazer a eleição. E' preciso providenciar sobre este facto, não só para que não fique impune o procedimento criminoso, como para que não levem por diante o seu proposito de inutilizar o voto da maioria.

Agora vejamos as differentes verbas de orçamento.

*Conselho de Estado* – A proposta tinha pedido 9:800\$ para uma secretaria. Eu **desejava** saber qual é a opinião do nobre ministro ácerca da proposta do governo seu antecessor, que pediu 9:800\$ para uma secretaria do conselho de Estado.

A camara dos deputados cortou esta despeza. No entretanto, Sr. presidente, me parecia que

o conselho do Estado não podia deixar de ter uma secretaria, de ter um centro.

Os conselheiros de Estado, que exercem uma posição tão elevada, não têm meios de possuir um archivo, de terem os papeis coordenados em uma repartição, de entenderem-se uns com os outros, de fazerem transmittir os differentes pareceres; anda tudo, por assim dizer, de mão em mão, como o nobre ministro sabe, e isto não é só inconveniente ao direito das partes, como não é decoroso para uma corporação tão elevada.

Quando nós estamos votando quantias para tudo, quando esse systema da bureaucracia vai se estabelecendo por toda a parte, regateamos uma quantia ao conselho de Estado, para ter um certo caracter de estabilidade, para ter um centro, um archivo, de modo que os papeis ás vezes chegam a ser considerados perdidos.

*Seminarios episcopaes.* – A camara dos deputados diminuiu 11:000\$000.

Não sei si o nobre ministro concorda com esta diminuição.

Os 11:000\$ eram para auxilio ao seminario do Amazonas, aluguel de casas para alguns seminarios e outros auxilios que se julgavam indispensaveis.

Sr. presidente, acho que os seminarios episcopaes devem merecer toda a attenção dos poderes publicos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' ahí o viveiro do sacerdocio; no entretanto que o governo entendeu dotar esta verba com mais 11:000\$ para auxilio do seminario do Amazonas e outras obras.

A camara dos deputados cortou este auxilio. E' um augmento pequeno.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Mas a commissão de orçamento do senado restaurou a verba.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu desejava saber do nobre ministro si concorda com a camara ou com o senado.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Elle ha de concordar com o senado; é cousa muito justa.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Agora outro assumpto.

*Pessoal do ensino das faculdades de direito e bibliotheca das faculdades de direito.* – Nesta verba não ha muitas observações a fazer, senão as que já fiz.

Em logar do allemão e do italiano, agora se quer o ensino da physica, da chimica e da historia natural para aquellos que se propuzerem estudar a sciencia do direito; no entretanto, me parecia que esta disposição, como está, não podia ser aceita, porque é principio verdadeiro que em orçamentos não se devem crear ilegivel.

Esta modificação no ensino secundario, a criação de cadeiras, deve ser objecto de projecto especial sobre instrucção publica, e não vir aqui ob-subrepticamente introduzida a criação destas novas cadeiras.

*Pessoal do ensino das faculdades de medicina e secretarias, bibliothecas e laboratorios.*

– Quando principiei a fallar fiz uma rapida allusão a estas duas verbas. Ellas estão immensamente augmentadas. Mas quem foi o culpado disto? O governo entendeu que estava no seu direito creando até logares de lentes. Ora, realmente, quando o governo, estando sob a decisão das camaras uma reforma da instrucção publica, arroga-se o direito de crear novas cadeiras, podemos dizer que não ha mais salvação nesta materia orçamentaria.

O governo creou nove cadeiras para cada faculdade, 12 preparadores, 16 assistentes de clinica, etc. O numero de empregados augmentados nas duas faculdades de medicina anda em cerca de 80.

Agora veja o nobre ministro com que desembaraço se legisla ácerca de instrucção publica (lé):

«Ministerio dos negocios do imperio. – 2ª directoria. – Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1882.»

«Attendendo ás vantagens que para o desenvolvimento do ensino pratico dessa faculdade provirão de serem encarregados dos differentes laboratorios e dos serviços das clinicas pessoas habilitadas, não só para a preparação das lições como para guiarem os alumnos na aquisição dos conhecimentos necessarios ao estudo das sciencias medicas, communico a V. S., com referencias ao officio de 13 de Junho ultimo, que designei, afim de servirem provisoriamente de assistentes, de clinica interna o Dr. Frederico de Castro Rebello, e de clinica externa o Dr. Domingos Alves de Mello; bem assim para exercerem, tambem provisoriamente, as funções de preparadores: de physica, o Dr. Luiz Anselmo da Fonseca; de botanica, o Dr. Amancio João Cardoso de Andrade; de chimica organica, o Dr. Sebastião Cardoso; de anatomia descriptiva, o Dr. Virgilio Cesar de Carvalho; de anatomia pathologica, o Dr. Julio Adolpho da Silva; de physiologia, o Dr. Manoel Dantas; de materia medica e therapeutica, o Dr. João Gualberto de Souza Gouvêa; de anatomia topographica e operações, o Dr. João Aggripino da Costa Doria; de chimica mineral e medicina legal, o Dr. João Antonio de Castro Loureiro; e de pharmacia, o pharmaceutico Innocencio Francisco da Cunha.

V. S. formulará instrucções para os trabalhos dos mencionados assistentes e preparadores, os quaes servirão unicamente durante o anno lectivo, percebendo cada um, pelo effectivo exercicio, a gratificação mensal de 200\$000.

Por não poder o governo, com os meios de que dispõe na vigente lei de orçamento, occorrer, desde já, a todas as necessidades desse estabelecimento, limito-me por emquanto a autorizar aquella despeza e a aquisição dos instrumentos e aparelhos necessarios ao laboratorio de physiologia, aproveitando os serviços do lente, Dr. Jeronymo Sodrê Pereira, que se acha na Europa; mas opportunamente providenciarei, afim de que se executem as obras de que carece o edificio da faculdade, e na proposta do orçamento das despezas do ministerio a meu cargo para o exercicio de 1882 – 1883 solicito do poder le-

gislativo os recursos precisos, não só para a obtenção do material indispensavel aos outros laboratorios e para o provimento de maior numero de cadeiras, de conformidade com o decreto n. 8024 de 12 de Março ultimo, como tambem para attender ao mais que interessa ao ensino pratico, o qual deverá ter nessa faculdade o mesmo desenvolvimento que tem na do Rio de Janeiro.

Neste intuito são ambos os estabelecimentos contemplados no referida proposta com credito igual, e espero que, realizados os melhoramentos que o governo tem em vista, poderá essa faculdade preencher cabalmente sua importante missão.

Deus Guarde a V. S. – M. P. de Souza Dantas. – Sr. director da faculdade de medicina da Bahia.»

Eis-ahi, Sr. presidente, o corpo de delicto que demonstra que o governo é tudo entre nós.

Este aviso creou diversos logares de assistentes de clinica, nomeou um pessoal avultado, marcou uma gratificação mensal de 200\$; e o ministro assignalou, como claramente aqui se diz, que algumas cadeiras na faculdade de medecina foram creadas pelo decreto de 12 de Março do anno passado e que proporia no orçamento que discutimos a votação de fundos para tudo isto e para mais alguma cousa.

Ora, pergunto: em que lei se fundou o nobre ex-ministro do Imperio para crear cadeiras nas escolas de medecina? Antigamente as formulas a este respeito, no tal tempo atrazado, eram muito mais accentuadas, havia muito mais respeito á Constituição.

Quando se tratou, por exemplo, da criação da cadeira de direito romano, nas faculdades de direito, houve uma grande discussão; isto foi objecto de uma deliberação muito conscienciosa, por parte do parlamento. Entretanto, agora o nobre ex-ministro do Imperio do gabinete 28 de Março declara que foram creadas cadeiras, pelo decreto de 12 de Março, mas em autorização legislativa.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Doze cadeiras e a despesa enorme.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Ora, deste modo como ha de ser fazer um orçamento verdadeiro, como quer o ministerio actual, si, no intervallo das sessões, o governo julga-se autorizado a crear cadeiras nas faculdades de medicina? E demais nesta questão não ha sómente um augmento de despesa votada; na criação de novas cadeiras envolve-se a questão do plano de estudos, da reforma da instrução; e o poder competente é que deve determinar o plano desta reforma, quaes as cadeiras componentes do curso das faculdades; esse poder não é o governo.

Ora, a nova despesa com as faculdades de medicina, além da que está votada, sobe a mais de 600:000\$. E, pergunto, pôde haver orçamento verdadeiro, dando-se esses saltos mortaes de um anno para outro, trazendo-se em uma só verba o augmento de 600:000\$? Onde vamos parar assim?

Antigamente os orçamentos iam marchando paulatinamente; havia em certas verbas um augmento de 20 ou 30:000\$ de um anno para outro. Mas hoje o negocio está muito mais rapido.

Eu tambem sou amigo destes estudos praticos; mas nós tivemos medicos distinctos entre nós, filhos de nossas faculdades, como o Barão de Petropolis e outros, medicos excellentes e que nunca sahiram do Brazil; no entretanto, tornaram-se provectos; eram reis naquella sciencia.

Concordo em que é preciso acompanhar o movimento da civilização, estabelecer estudos praticos necessarios, os gabinetes, laboratorios, etc.; mas o que não quero é que se dêem estes saltos mortaes; é preciso caminhar com moderação e segurança. Dotemos as faculdades de medicina com certos melhoramentos, mas á proporção que a necessidade fôr apparecendo; não ir-se de repente fazer tão grandes reformas sem termos mesmo um pessoal habilitado. O nobre ministro nomeou todos estes assistentes de clinica... Não gosto de declinar nomes proprios e nunca os trago, mas aqui dominam questões eleitoraes.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Para a Bahia pôde ser; mas para o Rio, não.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...entre estes nomeados para a Bahia, ha excellentes directores de eleições.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Para a Bahia.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Cada vez vai se accentuando o principio de que o poder executivo é tudo e o parlamento nada. Tudo demonstra isto; em estradas de ferro, em obras publicas, em compra de encouraçados, reforma de instrução publica! Proclame-se logo o governo absoluto!

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado; deixemo-nos de embaçadellas.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Aqui tenho, Sr. presidente, o aviso de 11 de Fevereiro deste anno, dirigido á camara dos deputados pelo ex-ministro do Imperio, remetendo, depois de tres annos, o decreto de 19 de Abril para ser reconsiderado e informando á camara daquillo que estava em execução e do que não estava.

Eu já interpellei o nobre ministro do Imperio a respeito da sua opinião sobre este ponto magno da sua repartição. Sei que talvez o nobre ministro não seja tão adiantado como o outro; mas receio muito do ambiente em que S. Ex. está... Não tanto dos seus collegas do ministerio; o nobre presidente do conselho é um homem reflectido, eu confio que na sua administração não virá á luz uma reforma em que se esqueçam de certos principios salvadores.

O nobre ministro do Imperio tambem tem idéas discretas; mas receio muito que essas necessidades de momento, que as taes tres minorias em que a camara está dividida, possam actuar no animo de S. Ex., possam lhe arrancar talvez mais alguma cousa do que aquillo que quer.

Si S. Ex. estivesse inteiramente isento, livre de qualquer preocupação, eu conhecia, eu as-

**signalava** desde já seu caminho; mas podem dar-se circumstancias que **possam** actuar muito fortemente em seu animo, e por isso **eu** quizera que S. Ex. desde já de alguma maneira se compromettesse e nos dissesse até onde pretende chegar, porque isto nos tranquillaria, e tranquillaria o paiz, que presentemente acha-se em uma **incerteza** afflictiva.

O decreto de 19 de Abril foi sempre executado a retalho; aquillo que se póz logo em execução é aquillo que se chamou – ensino livre, – mas que eu chamarei – frequencia livre. Ensino livre é a faculdade que tem o professor de ensinar a doutrina que lhe parecer e pelos autores que quizer; mas aquillo que fez o decreto não é ensino livre; pelo contrario, peou muito este assumpto, porque deu ao governo intervenção até nas escolas particulares.

O systema que se quer adoptar agora é um systema de methodo, um systema de programma, um systema muito peado, mas com laivos de materialismo.

Vê-se que se está trabalhando no ar; é uma cousa que nem ao menos tem o valor da seita, ou da escola; é uma cousa inteiramente nova, repudiada pela propria escola positivista.

Entretanto, o nobre ex-ministro do Imperio aqui veiu e nos disse: «Eu só quero saber da escola positivista; não dou importancia a este actual ensino, o cathecismo vale menos do que um pequeno livro sobre pedagogia!»

Ora isto, senhores! Podia-se dizer que o cathecismo nada vale? Podia-se dizer que as fontes da sabedoria eterna, da religião christã nada valem?

Não se precisava tanto para dar **ilegível** quem quer que fosse, não se precisava accentuar tão fortemente a idéa contra a religião do paiz! E digo contra todas as religiões, porque, assim como se quer banir o cathecismo, se estivessemos em um paiz onde a religião dominante fosse outra, do mesmo modo seria banido o Koran, ou o Veda.

O Sr. Silveira Martins dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu não quero que se tire da escola a idéa de Deus, quero que o menino seja educado com essa idéa, qualquer que seja a sua religião, ou a de seus pais.

E eu já disse aqui que ás vezes a democracia se encaminha mal, como no caso que citei, em que no senado francez uma emenda que Julio Simon, um dos homens que mais **tém** estudado a questão de instrucção publica, verdadeiro apostolo da instrucção, essa emenda no sentido de que o mestre devia ensinar ao menino os seus deveres para com Deus e para com a patria, foi rejeitada.

É esta a escola, que se quer aqui introduzir.

Mas, eu já dei a razão: agora em França se está no periodo de guerra; quer-se exterminar o partido monarchico, o clero, quer-se uma nova ordem de cousas para assim se firmar a republica no pensar de muitos.

É uma questão mais politica do que religiosa.

Mas o decreto de 19 de Abril é lei e não é lei, está parte em execução, aquella parte que eu chamarei a mais prejudicial; não se frequentou mais as aulas, os estudantes de uma faculdade sahem a passear para outras provincias; o nivel do ensino superior, por essa razão, desceu consideravelmente.

Porventura todos os homens que nesta casa têm occupado estes assentos, que têm passado pelas summidades do poder, que têm dirigido a administração publica, porventura aprenderam por esses methodos modernos? Desde que tempo essas noções são conhecidas? Pois é preciso que appareçam agora como uma grande invenção?

Eu li, Sr. presidente, que o marechal de **Bello-Isle**, indo á Italia, quando voltou, sahia a passeio com um seu filho, de menor idade, que tinha confiado a um professor. Querendo saber si o menino estava adiantado, vendo em um campo elevado um destes papagaios de papel com que as crianças costumam brincar, perguntou ao filho: onde está a ponta do fio daquelle papagaio? O menino sem levantar os olhos, pela sombra em relação ao sol, disse: deve estar sobre a estrada real.

O marechal ficou muito satisfeito; no dia seguinte mandou chamar o professor, abraçou-o e deu-lhe uma grande pensão!

Isto passou-se ha muitas dezenas de annos. Não havia necessidade de todo este apparatus de ensino, de nome poetico de jardins da infancia, etc., etc.

Hoje quer-se exagerar tudo, vê-se por exemplo no parecer que a gymnastica tem um lugar **proeminente**, no entretanto que eu já li em muitos hygienistas, medicos notaveis, que a gymnastica não vale propriamente o exercicio regular ou o brinquedo da criança, que no natural desenvolvimento adquire mais força do que na gymnastica forçada. No entretanto não sou contrario a ella: condemno só a exageração.

Por conseguinte todas essas cousas eram conhecidas; o que é preciso é criterio para ir applicando-as.

O que eu desejo é o seguinte:

Sou amigo do meio termo, não quero estar tão adiantado e tambem não quero ficar de pé firme, o *mundo marcha*; e nós devemos marchar com elle; o que quero é que marchemos com prudencia, que não **demos** saltos mortaes, de que aliás tenho muito medo, em relação ao assumpto de que nos occupamos – a instrucção publica. Mesmo quanto á parte financeira não podemos de um anno para o outro dar um salto como seja, por exemplo, o augmento de 600:000\$ na verba – faculdades de medicina. Isto não me parece razoavel, principalmente por prejulgar questões que são de alçada do poder legislativo.

Pois não é objecto da nossa deliberação saber de que cadeiras deve compor-se o curso de medicina? Entretanto este ponto está resolvido pelo governo e nós agora apenas temos de dar o dinheiro preciso!

Sr. presidente, ha um ponto que eu desejara ver esclarecido, elle prende-se mais propria-

mente á politica do que a negocios do ministerio do Imperio, mas como estamos aqui tratando de negocios publicos, e convem muito saber a posição do gabinete, desejo essa explicação.

Na camara dos deputados apresentou-se um requerimento de urgencia para que entrasse immediatamente em discussão o parecer da commissão mixta, no sentido de modificarem-se as **bases** do alistamento eleitoral. Este requerimento foi impugnado pelo gabinete passado, mas a urgencia foi vencida e o gabinete retirou-se. Pergunto: qual é a posição do actual gabinete em frente dessa questão?

O nobre presidente do conselho disse no seu discurso-programma o seguinte (*lê*):

«Com relação á questão que deu em resultado a retirada do ministerio passado, observarei que o gabinete está convencido de que não convem desde já rever a lei eleitoral em suas disposições principaes, pois que semelhante revisão acarretaria discussões largas incompatíveis com o pouco tempo que resta para os trabalhos legislativos, e que deve ser muito aproveitado.

Mas a anciedade que se manifesta pela adopção de providencias que previnam as fraudes preparadas e que tendem a falsear o pensamento da Nação nos comicios eleitoraes, parece-me que póde ser satisfeita, sendo, porém, indispensavel que a revisão se limite aos pontos sobre que não ha divergencias, como, por exemplo, o ponto relativo aos arrendamentos.»

Ora, esta questão importou a retirada do gabinete; o pessoal da camara dos deputados é o mesmo, tres minorias que podiam ter se fundido agora em maioria liberal e minoria conservadora.

Houve um grupo de deputados liberaes que declarou que era urgente a discussão daquelle projecto, isto é, que convinha adoptarem-se medidas no sentido de alterar-se o alistamento eleitoral; um grupo maior declarou que não concordava com semelhante discussão, que ella nada tinha de urgente. Entretanto, agora o governo diz que este projecto não deve ser dado para o debate, que apenas póde-se fazer retoques em alguns pontos, como seja no dos arrendamentos, pontos em que estão todos concordes.

Mas eu não sei qual o modo pratico de realizar isto, qual será o *modus-vivendi* do ministerio sobre esta questão.

Do que não resta duvida é que, por mais que digam o contrario, por mais que queiram illudir a opinião, houve vencedores e vencidos, houve um grupo que não se alliou aos conservadores e que venceu; mas agora este grupo parece vencido, porque o ministerio diz que esse projecto não se dará para ordem do dia, que o que se vai discutir é só a parte relativa á fraude dos arrendamentos.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do Imperio):** – V. Ex. está enganado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – O projecto até está na ordem do dia.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Pois está isso em antagonismo com a declaração ministerial.

Os nobres ministros não podem facilmente sahir deste embaraço, que eu sempre previ que era o maior para qualquer organização, porque sempre havia de haver vencedores e vencidos.

Os deputados liberaes que votaram pela urgencia declararam *urbi ct orbi* que desejavam que se desse para discussão o projecto que modifica o alistamento eleitoral; os outros, os 45, do maior grupo liberal, esses declararam que não convinham em que semelhante projecto, com todas as suas disposições, fosse dado para ordem do dia, quer dizer não só na parte em que porventura se alargue a base do alistamento, como em todas as outras em que se trata de melhorar o systema, de obviar a fraude, de obviar arrendamentos falsos.

Tudo isto foi claramente rejeitado pelos 45 deputados. No entretanto agora parece que reina paz na igreja d'Elvas.

Depois daquelle votação, e estando a questão aberta, hão de dal-a para ordem do dia. Mas si dão, como ficam os 45 que votaram contra? Vencedores são, portanto, os 18; os 45 passam pelas forças caudinas.

A distincção do nobre presidente do conselho permitta S. Ex. que o diga, é um pouco subtil. S. Ex. diz que não se trata mais deste assumpto que deu em resultado a retirada do ministerio, que este fica de parte, porém que é preciso tratar daquelles pontos que podem ser emendados: *ergo* é tratar de um projecto de revisão do alistamento.

Poder-se-á dizer que é um projecto mais restricto, mas é uma revisão do alistamento, e a questão, como foi posta na camara dos deputados, como questão de confiança, não era de ser um projecto mais restricto ou mais lato, era porque não se queria tratar da questão naquella occasião.

Foi, senhores, uma pequena digressão: volto ao orçamento.

No paragrapho relativo ao lyceu de artes e officios, devo dizer que é uma instituição digna de todo o apoio e eu pediria ao nobre ministro, como bahiano, que não abandone a causa do lyceu de artes e officios de nossa terra. O lyceu de artes e officios da capital da Bahia tem prestado assignalados serviços, e votarei com o maior prazer essa verba e votaria qualquer outra ainda maior.

O governo deve olhar benevolmente para esses estabelecimentos de instrucção pratica.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do Imperio):** – Sem duvida, é a minha obrigação.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A commissão do senado não concordou com a consignação de 200:000\$ votada na camara dos deputados para o primeiro pagamento dos terrenos na praia da Saudade, comprados ou melhor ajustados pelo ministerio do Imperio com a Santa Casa de Misericórdia da côrte.

Não acho justificação para semelhante compra; o edificio destinado para escola de medicina está em construcção, não tem nada com esse terrenos que parecem ter por fim a edificação do edificio para quando crear-se a universidade, mas então tudo anda ás avessas nesse negocio. Em vez de ser primeiro autorizada a criação de uma universidade para depois construir-se o edificio, é o contrario que se faz; é o caso de vender a pelle do urso antes de tel-o caçado; é também o caso da canalisação das águas do rio S. Pedro.

Não se sabe ainda qual é o pensamento dominante no corpo legislativo sobre a criação dessa universidade; a principio fiquei um pouco apprehensivo, calculando nas grandes despesas e na grande centralização, mas depois aquietei-me um pouco porque vi que a escola mais adiantada não quer a universidade na corte; ora essa escola é poderosa, e desde que ella pronuncia-se contra, é claro que o governo não quererá; assim a universidade ficou por consequencia condemnada *ab ovo*.

Será um bem? Será um mal?

A commissão do senado muito bem demittiu de si essa responsabilidade, pois são 600:000\$ que se pede por esse terreno, e algumas bemfeitorias.

O aviso, que foi expedido, diz que foi um *accôrdo* entre o ministerio do Imperio e administração da Santa Casa da Misericordia.

Eu louvei e louvo a commissão do senado quando não aceitou esse acrescimo, que veio da outra câmara; acho que presentemente podemos prescindir daquelles terrenos.

Por ora não se trata da universidade.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Encurralada lá na pedreira é que não podia ficar.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Parece que até é antihygienico.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Acho que é uma exquisitice; tudo isso é exotico.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Tambem eu louvo a commissão do senado por ter dividido a verba em relação á instrucção publica primaria e secundaria da côrte.

Foi um bom serviço, porque estava uma verba muito grande e englobada; assim fica discriminada.

Tambem acho justa a extincção da dualidade de professores do collegio de Pedro II. E' enorme a quantidade de professores e a despeza dupla e injustificavel, porque os alumnos são muito poucos e ainda hão de ser em menor numero daqui por diante, si passar o projecto, que é um verdadeiro espantalho, a repetição do verso de Dante.

«Lasciate ogni speranza, o voi che entrate.»

Alli não poderá entrar ninguém sem perder a esperanza. Qual é a cabeça humana, que possa em tão pouco tempo receber essa catorva immensa de matéria? Permitta-se-me uma linguagem materialista, é a da escola adiantada, o cerebro, dizem, é uma caixa que não pôde conter senão certo numero de objectos; do contrario estoura. Como é que se quer que o alumno do collegio de Pedro II possa aprender

essa serie immensa de materias, com divisões, e subdivisões?

Portanto é o inferno de Dante, ninguem entra, e, si entrou, não sai.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Dante encontrou muita gente lá.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas aquella gente estava accumulada ha muitos annos.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Até encontrou alguns contemporaneos delle.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sei que encontrou Francesca de Rimini, e seu amante transformados em pombos, que sempre voavam, o conde Ugolino, e outros contemporaneos, mas tambem encontrou antigos homens notáveis, e muita gente que só se accumulou durante seculos. Não queiramos para o collegio de Pedro II essa accumulção de seculos para podermos achar algumas pessoas preparadas alli; queiramos que todos os annos saiam moços bacharelados, o que não acontecerá si passar o projecto. Neste caso o collegio tornar-se-á um estabelecimento de apparato, mas sem nenhuma utilidade real; porque vejam os nobres senadores, dêem-se ao trabalho de ler, é impossivel que em um anno possa adquirir-se tão grande montão de conhecimentos.

Como disse, o parecer é erudito, tem cousas aproveitaveis, e sua exposição é digna do parlamento, mas sua doutrina, propriamente o ponto de partida, é que, a meu ver, não é verdadeiro; ha esse desenvolvimento extraordinario de materias, eliminando-se, por assim dizer, a parte que chamarei espiritual.

O aluguel de casas nesta côrte para escolas sobe a uma quantia muito grande, creio que a mais de 80:000\$. Entretanto que têm-se feito, para escolas publicas, verdadeiros palacios á custa de doações, e portanto do publico.

Apezar de haver esses palacios destinados a escolas, ha uma quantidade de casas alugadas por um alto preço.

Dizem-me que quem hoje tem uma casa grande, um palacete e não obtem um bom aluguel de particulares, aluga-o ao ministerio do Imperio para escola. Não podemos estar facilitando tanto, quando nas provincias lutamos com difficuldades a esse respeito.

Bem sei que a instrucção primaria nas provincias não corre por conta de Estado; mas deve haver algum nivelamento e as provincias não têm meios para isso. Mande o nobre ministro ver esses contratos de arrendamento, não consinta que se façam senão em condições muito vantajosas.

O Sr. Correia dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nobre senador pelo Paraná acaba de auxiliar-me.

Tratando do assumpto, diz o relatorio do nobre ex-ministro do Imperio (*lê*):

«Presentemente a despeza annual do Estado com a locação de casas para escolas publicas sobe a 131:550\$000...»

E' uma despeza extraordinaria!

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do império):**  
– Si V. Ex. quizer dar um credito para a construcção de casas para escolas...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não é preciso.

Sr. Presidente, vejo que na realidade pesa sobre o nobre ministro, alem das materias de que acabo de occupar-me, outras que correm pela sua repartição muito importantes; a hygiene publica é uma questão de primeira ordem, a distribuição dos soccorros publicos o é tambem, as relações com o clero é uma alta questão, assim como uma politica mais justa, mais equitativa aconselhada aos presidentes.

Provincias ha que têm maioria conservadora nas assembléas provinciaes e essas provincias não vêem por ora salvação.

Apezar das urnas terem-se manifestado a seu favor, ellas ainda estão sob o guante de ferro.

A questão, a que alludi a principio, de dotar as assembléas provinciaes e as camaras municipaes com os meios financeiros, é digna dos estudos do nobre ministro; é a unica questão pratica que vejo que possa ser bem desenvolvida: uma lei estabelecendo os limites das imposições geraes, provinciaes e locaes. E disto viria um grande lustre ao ministerio. (*Apoiados.*)

Deixemo-nos de **filagramas** e de cousas poeticas e platonicas, de aspirações que não podem ter realização.

As assembléas provinciaes estão impondo sobre importação, e isto dá logar a immensa reclamações e vexações do commercio.

Esta questão está clamando por uma decisão, mas parece que fica para as **Kalendas** gregas, segundo o programma. Ora, o nobre ministro faça, um esforço e faça apresentar um projecto nesse sentido.

A instrucção publica, principalmente, está clamando por uma solução.

Eu, Sr. Presidente, si pudesse aconselhar ao nobre ministro...

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do Império):**  
– Recebo de bom grado os conselhos de V. Ex.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...diria que o seu programma na actualidade tem um defeito de fórma de collocar adiante o que não devia estar e deixar um pouco na sombra o que devia tomar a dianteira.

Além disso, na minha opinião, devia o programma ter alguma cousa que eu chamarei de ordem, isto é os elementos do paiz viver e manter a ordem publica. Eu já disse: *primo vivere, deinde philosophare*. Para nós philosopharmos sobre instrucção publica, precisamos ter garantidas a vida e propriedade, que o cidadão não seja perturbado, que as liberdades publicas sejam mantidas.

Mas, como o governo ha de fazer isto sem ter força? E' preciso uma certa força physica para apoiar suas decisões. O nosso exercito está de mantelado, não tem pessoal. A lei de 24 de Setembro sobre o alistamento militar não mereceu uma palavra deste programma tão amplo.

**O SR. CORREIA:** – O presidente do conselho collaborou tanto nella que devemos esperar que a lei seja cumprida.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Precisamos que o ministerio diga alguma cousa, em additamento ao seu programma; o que quer fazer desta lei? Si quer retocal-a, ou si quer revogal-a; mas nós não podemos ficar no *statu quo*.

A ordem publica está compromettida desde que está á mercê de discolos, como aconteceu em Chique-Chique, e em outros logares, em que os criminosos tomaram conta da localidade.

E a guarda nacional em que estado lastimavel está, ella que foi instituida para os quatro casos de sedição, rebellião, guerra externa e interna!

Está reduzida ao papel: é nominal, e sómente serve para se conceder postos, e distribuir galões por todo o paiz.

Pergunto ao nobre ministro do Imperio si S. Ex. e seus collegas estão dispostos a continuar na trilha dos ministerios passados; si está, tomarei a liberdade de lembrar a S. Ex. uma reforma, que é a de passar para a pasta do Imperio os negocios da guarda nacional; as patentes seriam dadas como graça, como se dão commendas, gran-cruzes, baronatos e viscondatos. Então os logares de coronel, tenente coronel, major, etc., seri um dados como se dão condecorações, titulos de barões e de viscondes, pelo ministerio do Imperio. E' o ministério das graças.

Já o nobre ministro da marinha, antes de occupar o cargo em que está hoje, disse com effeito que a guarda nacional estava reduzida a uma distribuição de **teteias**.

Eu si formulasse um programma, limitava-me a pouco; fazia-o um pouco restricto. O meu programma era: levantamento do estado em que se acha o exercito e a armada; reorganização da guarda nacional; uma lei simples, melhorando em alguns pontos a instrucção publica, desenvolvendo a primaria, a conveniente divisão dos impostos geraes, provinciaes, e municipaes, e a verdade do orçamento.

**O SR. LAFAYETTE:** – Esse pouco!

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não me preoccupo muito com essas urgentes garantias de independencia do magistrado; acho que a magistratura já tem bastantes garantias: tem as entrancias, as nomeações vitalicias... Precisaria talvez de melhores vencimentos.

**O SR. LAFAYETTE:** – Mas as remoções forçadas?

**O SR. JUNQUEIRA:** – As remoções forçadas são somente em certos casos, mas ouvido o conselho de Estado, com as informações dos presidentes, audiencia do queixado.

Portanto, firmando-se no seu character integro, a independencia está garantido, porque para mim a primeira garantia da independencia está no character do magistrado.

Eu não admittiria agora em um programma a questão do resgate de papel-moeda, nem a da conversão do juro, porque era isto impossivel,

O tornava-se então o programma platônico. Não se póde fazer isto presentemente.

Em materia de orçamento eu havia de insistir pela verdade delle; isto é, um orçamento unico; nada de orçamento extraordinarios, nada de credits especiaes; tudo quanto é despeza annua entre no orçamento annual. A despeza póde ser variavel; e a razão do orçamento ser annuo é justamente essa.

Eu quizera que o leitor brasileiro, ou estrangeiro, ao compulsar uma lei de orçamento, soubesse logo quanto se gastava em cada ministerio.

Em Londres ultimamente se illudiram; suppunham saldos, e tinham *deficit*. A decepção foi horrivel.

**O SR. CORREIA:** – Mas assim como V. Ex. quer, não será uma simples modificação de fórma?

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' questão de fórma, mas a questão de fórma aqui é tudo. Pois tragam-nos aqui um orçamento assim desequilibrado, com um *deficit* de 10.000:000\$, porém no mesmo corpo, que nós hesitaremos de votar.

Mas tragam-nos um orçamento como se costuma organizar, aparentemente equilibrado, 127.000:000\$ de despeza e 127.000:000\$ de receita, nós votaremos: votamos não há duvida alguma.

Entretanto ahi vem a tabella C, que autoriza as operações de credito! O *deficit* tremendo não está claramente ahi, está encapotado.

Agora veja V. Ex., Sr. presidente, que o absurdo desta divisão do orçamento, cresce de ponto quando se considera que essas operações de credito vão pesar sobre o orçamento, chamado ordinario com os juros apagar. De maneira que nós fazemos uma operação de credito, e ella vem no anno seguinte a figurar no orçamento ordinário.

O nosso orçamento da fazenda está crescendo enormemente; a proposta ultima já está em 61.000:000\$, quando, há 22 annos, era de 14.000:000\$000!

Este estado é entristecedor, porque por mais que possamos applaudir as depezas reproductivas com estradas de ferro e outras obras semelhantes, comtudo nessa quantia está incluída uma enorme somma de juros de empréstimos successivos que se tem feito, de 20 annos a esta parte.

Isto é desanimador. Ahi é que deve estar a verdade do orçamento.

**O SR. DANTAS:** – V. Ex. volte ao anno de 1830, e verá que a differença é maior.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Perdão! V. Ex. quer ser muito conservador á minha custa. (*Riso.*)

**O SR. DANTAS:** – E V. Ex. quer ser muito conservador á minha custa. (*Riso.*)

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu estou dizendo que quero e admitto o progresso; o Brazil de hoje não póde ser o de 20 ou 30 annos atraz, mas estou mostrando o salto immenso que demos. Si se dêsse essa differença no ministerio da agricultura, eu mesmo no do Imperio, devido ao desenvolvimento das obras publicas ou da instrucção publica, bem, mas quando a ele

vacão provém da grande somma que se paga de juros para despezar improductivas, o caso é para lamentar-se.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. está manifestando seu sentimento pelas depezas não reproductivas, e ahi tem toda a razão.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sem duvida.

Sr. Presidente, já me tenho demorado na tribuna mais do que desejava, e estou um pouco fatigado.

Antes, porém, de sentar-me, devo assignalar mais uma, vez ao senado uma factio vantajosissimo, que se está passando com relação á discussão do orçamento.

Já discutimos em 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> discussão os orçamentos da justiça e da guerra, estamos discutindo o do Imperio, entretanto a camara dos deputados ainda não concluiu a discussão do ministerio da agricultura, e nem encetou a do orçamento do ministerio da fazenda, com a sua receita e despeza, disposições geraes e os celebres credits especiaes.

**O SR. DANTAS:** – Neste ponto estamos de accôrdo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Estamos, pois, discutindo o orçamento do terceiro ministerio sem estarmos adstrictos a que na camara dos deputados fossem todos os ministerios discutidos, redigidos, para então começarmos a discutir o primeiro ministerio, o que poderia ter logar somente em fins de Agosto ou Setembro.

Portanto, a reforma de 9 de Agosto de 1879, para a qual eu tive a honra de collaborar, apresentando um projecto em 1871, foi muito proficua, o futuro ha de ir demonstrando.

**O SR. CORREIA:** – Quantos mais si se fizerem algumas modificações.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu peço desculpa ao nobre ministro si porventura fatiguei a sua attenção...

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do Imperio):** – Não apoiado; ouvi-o com toda a attenção.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...mas me parece que são questões muito graves; o paiz não póde continuar da maneira porque vai em relação ao ensino publico.

Veja, pois, V. Ex. um meio; descubra a fórma de se chegar a um accôrdo; é preciso chegar-se ao meio termo; eu não quero de nenhum modo o chamado obscurantismo de um passado que já vai muito longe, não quero; não quero também a soffreguidão dos adiantados; quero o meio termo na parte moral e intellectual da questão, quero também o meio termo na parte financeira.

Procedendo deste modo, o gabinete de 3 de Julho bem mereceria da nação.

(*Muito bem, muito bem.*)

(A' hora e meia da tarde o Sr. Presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 8:



2ª e ultima discussão do parecer da commissão de constituição concedendo licença ao Sr. senador Luiz Antonio Vieira da Silva.

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio do imperio no exercicio de 1882 – 1883.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

### 33ª SESSÃO EM 8 DE JULHO DE 1882

#### PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Sumario. – parecer da commissão de marinha e guerra. – Ordem do Dia. – Licença ao Sr. senador Luiz Antonio Vieira da Silva. Approvação. – Orçamento do ministerio do Imperio. Discursos dos Srs. Visconde do Paranaguá (presidente do conselho), Saraiva, Junqueira e Correia. Emenda ao § 15.*

A's 11 horas da manhã acham-se presentes 30 Srs. Senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Henrique d'Avila, Chichorro, Barão da Laguna, Paula Pessoa, Leão Velloso, Junqueira, Jaguaribe, Affonso Celso, Correia, De Lamare, Visconde de Abaeté, Lafayette, Diniz, Castro Carreira, Cunha e Figueiredo, Visconde de Paranaguá, Visconde de Muritiba, Barros Barreto, Visconde do Bom Retiro, Luiz Carlos, Teixeira Junior, Saraiva, Barão de Maroim, Paes de Mendonça, visconde de Jaguaré, Leão Velloso, Barão de Souza Queiroz.

Deixaram de comparecer os Srs. Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Viriato de Medeiros, Antão, Godoy, Silveira da Motta, Martinho Campos, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Dantas, Conde de Baependy, Carrão, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Sinimbú, Christiano Ottoni, Ribeiro da Luz, Silveira Martins, José Bonifacio, Meira de Vasconcellos, Luiz Felipe, Fernandes da Cunha, Vieira da Silva e João Alfredo.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

#### PARECER

A commissão de marinha e guerra, examinou a proposição vinda da camara dos deputados, autorizando o governo para mandar admittir a exame das materias do curso em que está matriculado, independentemente do excesso de idade, o capitão do 7º e infantaria Julião Augusto de Serra Martins.

Em vista das informações e dos precedentes opina a commissão que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos, e seja approvada.

Sala das commissões em 7 de Julho de 1882. – *João José de Oliveira Junqueira. – Barão da Laguna. – Muritiba.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

#### ORDEM DO DIA

#### LICENÇA AO SR. SENADOR LUIZ ANTONIO VIEIRA DA SILVA

Entrou em 2ª e ultima discussão e foi sem debate approvado o parecer da commissão de constituição, concedendo licença ao Sr. Senador Luiz Antonio Vieira da Silva.

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Seguiu-se em 2ª discussão o orçamento das despesas do ministerio do imperio no exercicio de 1882 a 1883.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sr. Presidente, eu não podia faltar á cortezia que devo ao illustrado senado pela provincia da Bahia, que hontem encetou o presente debate.

S. Ex. dirigiu-me expressões sem duvida proprias para captivar o meu reconhecimento. E, pois, não me era licito deixar de corresponder-lhe, nem ter procedimento diverso do nobre senador, cujos sentimentos e illustração respeito.

O nobre senador annunciou ao gabinete, que era tambem sectario do progresso moderado e reflectido, condições tão necessarias para resolverem-se os grandes problemas administrativos e outras questões pendentes de alta importancia, como os orçamentos.

Eu lh'o agradeço, e tanto mais quanto pouco é o tempo que nos resta de sessão.

Esse tempo urge e é preciso aproveitá-lo.

E, pois que pedi a palavra para, como já disse, testemunhar ao nobre senador o meu reconhecimento, aproveitarei a oportunidade para tomar tambem em consideração o que S. Ex. disse com relação ao programma do gabinete. O nobre senador achou o programma vago e deficiente. Antes disto ha, porem, um ponto que, comquanto fosse um dos ultimos de que S. Ex. se occupou, entendo dever apreciar desde já.

Esse ponto é o que concerne á solução da crise e organização do novo gabinete.

O nobre senador deu a entender que outra devera ser a solução da crise, manifestando mesmo a opinião de que devia haver uma evolução do poder, para o lado naturalmente a que S. Ex. pertence.

Mas, nossa occasião, o illustrado senador pelo Paraná, com o seu claro bom senso o nobre isenção, protestou francamente contra a apreciação de S. Ex.

E esse protesto, eu o acredito, é a expressão dos sentimentos do seu partido.

Uma evolução, nas circumstancias actuaes, importaria necessariamente a dissolução da camara temporaria, isto é, uma revisão do appello, que ha pouco fora feito ao paiz, quando acabava este de pronunciar-se, em virtude de uma lei nova, depois de uma dissolução. Fazer-se, por assim dizer, em seguida, um novo appello, isto é, uma revisão do julgado, que sempre se entendeu como a ultima expressão, em verdade admirou-me que o nobre senador, tão versado, como é, nas praticas do systema representativo, se aventurasse a um tal asserto, que contrasta inteiramente com as praticas admittidas em todos os paizes regidos pelo systema politico que temos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E si as três minorias não pudessem dar uma maioria?

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (Presidente do conselho):** – Tocarei neste ponto, e mostrarei ao nobre senador que essas tres minorias não existem.

A divergencia não versava sobre pontos capitaes, era puramente occasional, e os factos o desmonstraram immediatamente.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Então *tollitur questio*; mas eu argumentarei na hypothese de não poderem se entender; não fallei em subir o partido conservador.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (Presidente do conselho):** – E nem, senhores, o que digo é uma novidade. Por isso não cesso de louvar o protesto do nobre senador pelo Paraná. Foi a resposta mais adequado e conveniente que esta parte do discurso do nobre senador podia ter.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Elle explicará.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Demais, o procedimento da corôa na solução da crise foi o mais correcto possivel.

Tendo-se manifestado a divergencia na maioria e unindo-se uma fracção liberal com a opposição conservadora, o ministério teve do retirar-se, pela maioria occasional, que contra elle se formára.

O que cumpria á corôa?

Informar-se do estado do espirito da camara, visto que, embora tenha o poder irresponsavel direito da livre escolha dos seus ministros, nem por isso o exerce discricionariamente, mas sim de accôrdo com as normas traçadas no mecanismo do systema representativo.

E a verdade é que desta feita, como de outras, o procedimento da corôa foi, repito, o mais correcto.

As folhas diarias como que tinham feito crer que a crise se filiára á discussão do projecto, vindo da outra camara para esta, relativamente ao adiamento da eleição municipal e ao alistamento.

A essa fonte attribuiam a crise, tentando, sem razão alguma, collocar á frente do movimento o meu honrado amigo, senador pela Bahia.

O que é certo, porém, é que as folhas publicas trataram de dar curso e desenvolvimento a essa idéa.

Dias depois appareceu com effeito a crise, porque estava latente.

O que fez a corôa? Chamou o honrado senador pela Bahia, e procurou inteirar-se do estado da camara.

S. Ex. respondeu o que devia; declarou que não era competente para informar a tal respeito; que os competentes eram os chefes dos partidos na camara, isto é, os chefes da dissidencia liberal e da opposição conservadora, que formaram a maioria occasional.

Conselho mais assisado e mais judicioso não podia ser dado a quem o pedia. E Sua Magestade esteve accôrde com este alvitre, e resolveu ouvir não só aquelles chefes, como os presidentes das duas camaras, como também indicára o Sr. conselheiro Saraiva.

Eis bem revelado o pensamento da corôa: o ministerio que se organizasse devia representar a opinião dominante; o ministerio, esse laço entre o parlamento e a corôa, entre o poder soberano, que representa o parlamento, e a foi, pois que assim se conciliava tudo admiravelmente.

O procedimento da corôa, foi, portanto, ainda uma vez o repito, o mais correcto.

Depois de informada das circumstancias, a corôa chamou-me para incumbir-me da organização ministerial. Eu acabava de chegar, tinha estado ausente, como já declarei, e não podia de prompto tomar a responsabilidade de aceitar a honrosa incumbencia.

Suppunha que com effeito uma coalisção tivera logar, e devia-me acreditar excluido, porque o ministerio devia ser parlamentarmente organizado, não devendo eu de modo algum aproveitar-me dos esforços de outros – para os quaes, como também já disse, não contribuiara nem directa nem indirectamente, sendo que, pelo contrario, a alguns amigos procurei dissuadir.

Tal era a minha apreciação, e si effectivamente tivesse havido coalisção, obvio é que um ministerio sahido do seio desta era o que a votação indicava. Nesse caso, os chefes dos dous grupos mais numerosos da camara tomariam a responsabilidade, prestando-lhes nós outros os meio de que precisassem para governar.

Foi o que eu disse. Não tendo, porém, havido coalisção, como fui informado por Sua Magestade, que ouvira os presidentes das duas camaras e os chefes, tanto da opposição conservadora como da dissidencia liberal, só restava inteirar-me da opinião das camaras, e ver si era possivel chegar a um accôrdo e tomar o peso da responsabilidade do governo.

Com effeito, dirigir-me a varios amigos e encontrei da parte de todos o melhor acolhimento.

Verifiquei que não havia divergencias profundas, que a maioria liberal mantinha-se, que maioria e dissidencia liberaes estavam nas mesmas crenças, nos mesmos principios, que não existia divergencia capital, e que a que apparecera fora puramente occasional.

Acreditei, pois, que, versando a desintelligencia ou desaccôrdo sobre questões secundarias ou de natureza menos importante, não devia quebrar a harmonia do partido, e por isso

aceitei a incumbencia da gerencia dos negocios publicos.

Nada, portanto, mais correcto da parte do eleitor dos ministros do que encarregar-me immerecidamente da incumbencia...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Muito dignamente.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Como, á vista disto, havia de effectuar a evolução que, segundo parece, almejava o nobre senador?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Está enganado; não almejei.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – O nobre senador disse que, em presença de tres minorias, devia a corôa consultar a opinião, e organizar o ministerio de accôrdo com ella, embora tivesse de dissolver a camara.

Mas, a opinião do paiz onde está? Está no parlamento; e uma camara nova, eleita por um processo novo, eleita com a mais ampla liberdade...

O Sr. Junqueira dá outro aparte.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...não poderia ser posta de parte, para instituir-se uma appellação de appellação, uma especie de *revista*...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Por que não?

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...de sentença já proferida pela maioria da nação.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Uma camara eleita pôde ser dissolvida no dia seguinte.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Seria isso cousa incrível, não vista em parlamento algum do mundo e condemnada hoje em toda a parte.

Diz um distincto publicista:

«Ninguem tem o direito de protestar contra a sua decisão (refere-se á nação) e os principios do governo parlamentar repellem absolutamente a idéa de uma segunda dissolução, logo depois da primeira. A nação, que acaba de lavar sua sentença, não pôde mais ser chamada para reformal-a, como parte condemnada por um tribunal supremo não pôde pedir a revisão de sua sentença.

Este modo de dissolução, que pôde ser praticado em outras épocas, é inconciliavel com a doutrina constitucional hoje em vigor.»

E' este o verdadeiro principio do governo parlamentar. A nação pronunciou a sua sentença: não pôde mais esta ser appellada. O contrario equivaleria ao pedido de revisão de sentença pela parte condemnada por um tribunal supremo de ultima instancia.

Isso porventura se proclamou em outras épocas, mas é incompativel com a doutrina constitucional hoje.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – O nobre senador pela provincia do Paraná, com o seu claro bom senso, protestou muito a proposito contra esta parte do

discurso do nobre senador, e veiu assim fazer saliente o acerto da corôa na solução que deu á crise, mostrando que ella não podia proceder de maneira mais irreprehensivel; e o proprio nobre senador pela Bahia, com sua intelligencia clara, não pôde deixar de reflectir, de voltar sobre si mesmo e declarar que, com effeito, o facto mostrara que não havia necessidade de dissolução. O nobre senador reconheceu *post factum*...

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...que fôra uma supposição sua infundada a de que a solução da crise pudesse ser diversa da que teve.

Si o honrado senador reconheceu que o facto da organização do ministerio e o acolhimento que encontrou na camara, reunindo-se as duas fracções em divergencia, fazia com que desaparecesse a necessidade da dissolução, não sei a que veiu a asserção do nobre senador – de que a crise podia ter uma solução diversa, embora fosse necessario dissolver a camara, camara eleita depois de uma dissolução.

Onde iriamos parar, si marchassemos de dissolução em dissolução!?

O nobre senador, referindo-se no programma do ministerio, entendeu que era vago e deficiente.

Comprehendo a primeira arguição, feita pelo nobre senador. Comquanto S. Ex. afiance ao ministerio um apoio governamental, declarou todavia que não podia prestar-lhe um apoio de confiança.

Sendo assim, o nobre senador naturalmente desejaria que o ministerio, enunciando o seu programma, entrasse em maiores detalhes, afim de que pudesse desde logo avaliar a extensão do apoio governamental que lhe promette, e com o qual o governo seguramente se honrará, para a solução dos problemas importantes da administração.

Mas, que o nobre senador ache *deficiente* o programma, S. Ex. que é avesso ás reformas, e quando outros já nos accusaram de apresentar um programma vasto, quando na outra camara acharam que era muito aquillo que se propunha o gabinete a realizar, é o que não me parece justo, e para o que não descubro explicação plausivel.

**E**, demais, quando apresentei o programma do gabinete, declarei logo que os programmas dos partidos podiam ser largos, mas que os do ministerio restringiam-se ao tempo da sessão, ou aquillo que pretendia estudar para realizar na sessão seguinte.

Algumas dessas theses, a que alludiu o nobre senador, merecem a nossa adhesão, e estão incluidas nas idéas do programma de 1868 ou 1869.

A solução, porém, ha de ser lenta e gradual, como convem que seja a solução das grandes questões. Para que possa ser duradoura, é preciso que seja reflectida, que seja realizada com pausa.

S. Ex. tambem não achou acertada a prefe-

rencia que o gabinete deu á reforma judiciaria.

Penso que o governo foi bem avisado, porque a independencia da magistratura, a imparcialidade, que é o dever do magistrado, e o direito daquelles a quem elle tem de fazer justiça, é o que a sociedade mais pôde desejar, é uma condição de vida, de desenvolvimento, de regularidade par todos, quer em relação aos interesses particulares, quer aos interesses politicos, attenta a posição que hoje occupa a magistratura com relação á lei eleitoral.

O nobre senador entendeu que a preferencia devera ser dada á reforma da instrução publica.

Mas. Sr. presidente, neste orçamento já alguma cousa se faz em beneficio da instrução publica. Ha trabalhos iniciados, e o gabinete comprometteu-se a dar-lhes o andamento necessario.

Nesta parte o nobre ministro do imperio satisfará o honrado senador, entrando no desenvolvimento que exigir a materia.

O nobre senador referindo-se ainda ao **programma** ministerial, acha-o inoffensivo, muitas theses aceitaveis, etc.

Isto não pôde deixar de lisonjear o gabinete, e de fazer com que nutra a esperanza de que o nobre senador, e outros espiritos rectos e esclarecidos como o seu, hão de coadjuvar-nos na realização dessas reformas. Entrando nos desenvolvimentos precisos, as divergencias que ahi apparecerem, sendo em pontos secundarios, não prejudicarão á idéa principal.

Chamou tambem o nobre senador a attenção do gabinete para a politica menos justa, que domina em algumas provincias.

O gabinete já enunciou o seu pensamento a este respeito, isto é, que ha de pautar o seu procedimento pela lei, pela justiça e pela moderação.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Felizmente o nobre senador mostrou-se tranquillo, attendendo aos precedentes do organizador do gabinete; e podia accrescentar – aos precedentes dos seus honrados companheiros, conhecidos na administração superior do Estado, e que **têm** exhibido sobejas provas da sua moderação, tolerancia e amor ao trabalho.

E' o que tinha a dizer. Creio que terei satisfeito ao nobre senador.

**O SR. SARAIVA:** – Sr. presidente, pedi a palavra simplesmente para lavar um protesto e resguardar a minha liberdade de voto e de palavra nesta casa, pois que, si passasse o precedente a que vou referir-me, não teria remedio senão dar a minha demissão de senador.

V. Ex. sabe que as commissões da camara e do senado trataram de tomar providencias contra as fraudes inventadas e preparadas, com o intento de nullificar a lei eleitoral.

Quando vi as commissões formularem um novo projecto, fui o primeiro a dizer aos meus amigos desta bancada...

**OS SRS. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho) e LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Apoiado.

**O SR. SARAIVA:** – ...que as commissões tinham excedido a tarefa de que foram incumbidas, porque seguramente não estava no pensamento das duas camaras estabelecer desde já novo exame e debate sobre a lei, que tinha sido votada o anno passado; sendo apenas o pensamento de todos providenciar ácerca das fraudes, que tendiam pela sua multiplicidade a comprometter a lei que tinhamos feito.

Tratava-se, pois, de um trabalho, por assim dizer de familia, de nós senadores e deputados.

Veiu o projecto para o senado, e eu, de **accórdo** com a minha consciencia e com meus principios, entendendo que a primeira parte do projecto tendia a reformar a legislação eleitoral, e a segunda a tomar providencias contra as fraudes, votei contra a primeira e pela segunda.

Si houve algum desarranjo na votação deste projecto, proveiu daquelles que votaram contra a segunda parte por não ter passado a primeira. Por conseguinte, si responsabilidade pôde existir pelo transtorno que isto porventura podesse causar, não nasceu de mim, que votei para que não se revisse o processo da eleição das camaras; mas sim daquelles que não quizeram que se suspendesse a qualificação até adoptarem-se as providencias necessarias contra as fraudes projectadas. (*Ha diversos apartes.*)

Não quero saber quaes os motivos por que votaram contra ou a favor.

Quero apenas dizer que o meu voto foi dado com a consciencia mais perfeita e pura.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Apoiado, pelo adiamento do alistamento. Eu votei de **accórdo**.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Eu contesto que dahi viesse a dificuldade. Esta veiu da propria questão.

**O SR. SARAIVA:** – Os que votaram, o fizeram de certo de **accórdo** com a sua consciencia.

Entretanto V. Ex. sabe, Sr. presidente, que a imprensa, que gerreava o ministerio passado, fez disso thema, e foi apregoando que a opposição partira de mim, que era eu o chefe da conspiração!

Sr. presidente, a despeito do grande respeito que tenho á imprensa, eu, que não fui nem pretendo ser chefe de conspiração alguma contra qualquer governo, não dei importancia ás conjecturas da imprensa.

Mas, nas camaras já se tem dito o mesmo, e, portanto, eu vejo-me na necessidade de vir lavar um protesto.

Sr. presidente, além da amizade que tinha ao Sr. conselheiro Martinho Campos, eu devia-lhe tambem a grande fineza de tel-o tido sempre a meu lado, ajudando-me na confecção da reforma eleitoral. Por conseguinte, só motivos poderosos me poderiam levar a fazer com que aquelle illustre senador deixasse o governo.

O ministerio actual tambem merece-me toda a sympathia.

Não obsta isso, porém, a que eu desde já reclame o direito, e é por isso que faço o **pro-**

testo, **de** votar contra aquillo que eu entender que não convem ao paiz, seja apresentado por quem quer que **fôr**.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Apoiado.

**O SR. SARAIVA:** – E quando eu quizer conspirar, quando eu quizer derribar um gabinete, **virei** franca e abertamente dizer que esse gabinete não presta por este ou por aquelle motivo.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Como eu fiz com o outro.

**O SR. SARAIVA:** – O que não quero é ficar sem liberdade de acção, porque, admittido o principio de que não posso fallar nem votar sem conspirar, a que papel ficarei reduzido? Ou a passar por um conspirador eterno, ou a votar por tudo quanto os governos do meu partido quizerem; e, como todo o mundo sabe, elles nem sempre querem cousas acertadas.

**Reclamo**, por conseguinte, para mim, o direito de fallar e votar, em que ninguem **interprete** que, por eu combater esta ou aquella medida, estou *conspirando*.

Chego ao **seguinte** resultado, Sr. presidente, e é que não devo **ser** exigente em materia **do** governo, porque não fui mesmo admirador nem do meu proprio gabinete. (*Riso*.)

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sr. presidente, não volto á tribuna, **tendo** hontem **me demorado** nella **bastante** tempo, senão unicamente em attenção ao nobre presidente do conselho, que referiu-se a algumas observações que fiz ácerca do programma ministerial.

Tenho principalmente por fim desfazer um certo equivoco em que labora S. Ex.

Do que eu disse hontem por hypothese quiz o nobre presidente do conselho inferir que eu desejava a mudança immediata da situação, que toda a minha argumentação tocava a **esse** alvo.

Estabeleci a these verdadeira de que estando a camara dos deputados dividida em tres minorias, segundo foi proclamado, era difficil que uma administração se mantivesse, e por conseguinte, nessa hypothese, qualquer que fosse o governo, teria de aconselhar á corôa a consulta á opinião do paiz, unico competente para resolver esta questão.

Não declarei qual era a opinião que devia prevalecer, pelo contrario da minha argumentação se devia inferir que a administração que estava era aquella que tinha o direito de fazer appello para o paiz.

Portanto, aquillo que se me quiz attribuir esteve muito longe de minhas vistas.

Agora **dizer** o nobre presidente do conselho que a camara dos deputados não podia ser dissolvida logo após a dissolução da precedente, é principio que eu não posso aceitar, porque aquillo que, como, disse o nobre presidente do conselho, é a doutrina que transluz do livro que S. Ex. leu, é para o caso de ter-se dado um conflicto entre a maioria de uma camara e o governo, e este, aconselhando **e** obtendo da **corôa** a dissolução dessa camara, o paiz se pronuncia no mesmo sentido mandando a mes-

ma maioria. Nesta hypothese o governo não tem o direito de propor a dissolução da camara. Isto é o que está no livro que o nobre presidente do conselho acaba de ler. Mas a nossa hypothese é cousa muito diversa; a camara dos deputados estava inaugurado um novo systema eleitoral, não havia conflicto com o governo; e agora, si ella se apresentasse dividida em grupos ingovernaveis, improprios para darem apoio a uma administração **séria**, o que se devia fazer?

Supponhamos que as taes minorias continuavam na sua autonomia: qual era a solução?

O Sr. presidente do conselho mesmo não estava certo dos intuitos e das tendencias dessas minorias, porque declarou agora, como ha poucos dias, que supponha ter havido uma coalisção.

O nobre ex-presidente do conselho do gabinete de 28 de Março tambem nos declarou aqui que suppunha ter havido coalisção.

Por conseguinte já se vê que entre homens tão notaveis havia equivoco ácerca da situação da camara dos deputados.

O nobre presidente do conselho só foi saber em S. Christovão que não havia coalisção, e por conseguinte já vê o senado a procedencia das minhas observações, que ellas se basearam nos principios verdadeiros e constitucionaes, isto é, que, si permanecesse a divisão da camara dos Srs. deputados em grupos que não constituem uma maioria, **o** recurso unico para qualquer governo, principalmente para o que estava, era consultar o paiz.

Depois, por factos superveniente, conheceu-se que a antiga maior a podia ligar-se, e com effeito ligou-se segundo se affirma, comquanto **eu** não comprehenda como é que, estando ainda aberta a grande questão da revisão do alistamento eleitoral, os vencidos e os vencedores do dia 30 de Junho possam hoje marchar no mesmo caminho. Uns queriam que se procedesse immediatamente á revisão do alistamento, outros não consideravam a questão de grande oportunidade, e V. Ex. **comprende** que no parlamento, nestas questões de confiança, não ha questão pequena, tanto mais que esta, por sua natureza, é muito elevada, porque **entendo com** a base da eleição directa.

Por conseguinte o nobre presidente do conselho não teve razão quando ha pouco disse que é uma questão de segunda ordem; não, é questão de primeira ordem, e elevadissima.

Vê ainda S. Ex. que não tinha razão em querer collocar-me em posição pouco segura, quando disse que a segunda dissolução era uma cousa que o bom senso não podia aceitar. O ministerio de 5 de Janeiro, de que o nobre presidente do conselho fez parte, presidido pelo illustre senador pela **Alagoas**, **propoz** duas dissoluções: dissolveu-se a camara dos deputados em Abril de 1878, inaugurada a nova situação liberal consultando-se o paiz, veio a camara passada que votou a lei eleitoral: pois bem a dissolução dessa camara foi proposta.

**O SR. CANSANSÃO DE SIMINBU':** – Não por conflicto estabelecidos por ella.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Bem; Mas foi proposta. Não obtida nessa occasião; porém depois foi dissolvida.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Mas não concorri para essa.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Propoz duas dissoluções e eu estou mostrando que ha muitas hypotheses, pelas quaes duas dissoluções podem se dar.

Dissolveu-se a camara em Abril de 1878, e quando foi em Março de 1880 o nobre senador pela provincia das **Alagôas** propoz outra dissolução.

Não digo que fez mal, pelo contrario estou ao lado do nobre senador, ex-presidente do conselho do ministerio de 5 de Janeiro, e entendo que um ministerio póde propor dissolução de duas e tres camaras: não quero appellar para a Prussia onde estas questões não estão bem assentadas, mas o principe de Bismarck tem proposto duas a tres dissoluções. E' preciso considerar as questões; digo que o ministerio não tem o direito de viver á custa de duas dissoluções, quando ha maioria contraria a elle, por principio politico, mas quando a constituição da camara se torna incompativel com qualquer governo, não ha outro recurso senão appellar para o paiz, é o caso de 30 de Junho.

Agora é que os nobres senadores se mostram cheios de santo amor pela camara e **pela** idéa de não consultar o paiz, agora que **têm** o systema eleitoral directo que ha de apresentar sempre a verdade! Na Inglaterra, a regra é a dissolução da camara. Poucas chegam ao seu termo.

Naquella hypothese a dissolução da camara devia ter logar por qualquer governo, não digo que pelo partido conservador, não me attribuam a má **parte**, mas por qualquer governo para consultar o paiz e saber de que lado estava a razão.

O nobre presidente do conselho ainda disse que eu não tinha razão **quando** criticava o seu programma, por ser vago e defectivo. S. Ex. disse que os partidos podem ter programmas mais largos, mas que os ministerios hão de ter programmas restrictos ao tempo das sessões e por outras circumstancias, e por isso quer S. Ex. justificar a inserção de certos artigos no programma que na realidade não podem ter solução immediata.

Ora, o nobre senador podia, como aspiração do partido, fallar em resgate do papel moeda e na conversão da divida, mas não devia ser uma materia que fizesse parte do programma: pois o nobre senador pensa que neste anno, e mesmo para o anno, póde tratar desta materia?

Logo essas providencias não podiam entrar no seu programma, porque não ha tempo para isso; é uma aspiração platonica por ora, e que não póde ter solução pratica proxivamente.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – V. Ex. não comprehendeu o programma nesta parte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O que deve ser julgado materia urgentissima para ser tratada nesta sessão é a questão da instrucção publica, dei-

xando de parte a da magistratura, porque, si ella não está collocada em **bom** pé, todavia não reclama uma medida tão urgente, como reclama a questão de instrucção publica.

O programma do nobre presidente do conselho está lançado com certa habilidade, para não ser atacado; declara que a revisão da lei eleitoral fica adiada para as kalendas gregas; declara umas questões urgentes e outras urgentissimas, mas o que eu quizera, é que fosse collocada a instrucção publica no numero das urgentissimas, sobre a qual já existe um parecer e que bem podia, ser objecto de uma discussão este anno.

O programma de 1868 do partido liberal é muito vasto, e, entretanto, o nobre presidente do conselho introduz-o no seu programma como fazendo parte do programma ministerial. Pois o nobre presidente do conselho quer realizar nesta sessão o programma de 1868?

Esse programma talvez não corre **ponda** hoje ás vistas e intuitos do partido liberal; nesse programma ha pensamentos que estão em antagonismo com a eleição directa, é já um programma repudiado pelo partido liberal; bastava frizar o ponto que o ministerio queria attingir e deixar essa antigualha de 1868.

Eu não queria tomar a palavra agora; fil-o só em attenção ao nobre presidente do conselho, e para ratificar a minha opinião, para que não se diga como se disse na imprensa que eu me tinha declarado pela subida do partido conservador como solução da crise.

Eu não disse isto; disse que, em vista da ingovernabilidade da camara, não havia remedio senão appellar para o paiz. Sei que o partido conservador ha de brevemente subir, e quando **fôr** occasião opportuna: não temos pressa; e tanto mais que o ministerio actual nos diz que ha de levantar das provincias a manopla de ferro; por consequencia não ha necessidade de hoje desalojar SS. EEx.

Por ultimo, não posso deixar de fazer uma observação ao nobre senador pela minha provincia, o nobre ex-presidente do conselho do ministerio de 28 de Março. O que se passou aqui em relação á eleição municipal serve muito para a nossa historia parlamentar; o nobre senador fez bem de tornar bem claro seu pensamento, mas a todos que o ouviram **accorde** uma idéa, e é que o ministerio passado foi *morto por engano*, houve equivoco; morreu, pois, em virtude de engano, porque não foi bem entendida a attitude tomada pelos representantes do partido liberal. E' lastimavel que se tivesse dado uma morte assim por engano, porque um ministerio é cousa tão importante, que não póde por qualquer **transeunte** ser ferido assim por engano, e dizer-lhe depois *perdõe...*

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Foi processado, condemnado e executado.

**O SR. DANTAS:** – Em todo caso, dirão todos que esse ministerio cahiu dignamente.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Quero sómente fazer estes commentario para a historia. (*Muito bem.*)

**O SR. CORREIA:** – A deferencia que devo ao nobre senador pela provincia da Bahia, presidente do conselho do gabinete 28 de Março, levou-se a ceder da palavra logo que S. Ex. manifestou o desejo de occupar a tribuna.

**O SR. SARAIVA:** – Esqueci-me de agradecer essa fineza.

**O SR. CORREIA:** – Não tenho senão motivos de particular regosijo por haver assim procedido, depois de ouvir as palavras do nobre senador. S. Ex. terminou o seu protesto com esta phrase: «Não sou admirador nem do proprio gabinete a que presidi.»

S. Ex. havia suspeitado que eu tinha má vontade para com elle, talvez por haver feito opposição ao ministerio de que foi chefe; mas vejo que não devo mais ter esta preocupação, pois que S. Ex. acaba de dar-me um *bill* de indemnidade por essa opposição, dizendo que elle proprio não foi admirador de tal ministerio.

**O SR. SARAIVA:** – Fez o que era possivel.

**O SR. CORREIA:** – Não podia. S. Ex. fazer semelhante essa restricção, senão porque algum acto não mereceu o seu pleno assentimento.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Não podia merecer o decreto de 12 de Maio.

**O SR. CORREIA:** – E' bem possivel que os factos que assim levaram S. Ex. a manifestar-se sejam aquelles que eu censurei; mas não quereirei passar por indiscreto exigindo do nobre senador o commentario de suas palavras.

**O SR. SARAIVA:** – Nem eu cahia nessa. (*Riso*). V. Ex. nunca commetteu erros de que se arrependesse?

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. sabe que ninguem mais que eu reconhece a propria fraqueza, e nenhuma duvida teria tambem em reconhecer qualquer erro que houvesse involuntariamente commettido. Mas o que é certo é que ainda nesse novo aparte S. Ex. corrobora o juizo que forma das palavras finaes do seu discurso.

Estou, pois, de accôrdo com S. Ex. no julgamento do ministerio 28 de Março; louvei alguns de seus actos, mas censurei outros, e, portanto, não sou tambem admirador desse ministerio.

**O SR. SARAIVA:** – Tambem no seu houve alguma cousa de que V. Ex. não gostou.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Tanto não gostou que retirou-se.

**O SR. CORREIA:** – Havia antigamente o principio da solidariedade ministerial; mas nestes tempos de evoluções rapidas bem pôde ter succedido que esse principio tambem fosse atirado para o canto como antigualha inaceitavel, senão condemnavel.

**O SR. SARAIVA:** – Ao contrario, esse principio eu o aceito.

**O SR. CORREIA:** – Si esse principio deve ser aceito por todos os membros do gabinete, mais rigorosamente applica-se ao chefe que tem em suas mãos os meios efficazes de corrigir quaesquer actos com que não se conforme.

**O SR. SARAIVA:** – Aceito toda a responsabilidade.

**O SR. CORREIA:** – Tive novo motivo de satisfação em ceder a palavra, porque S. Ex. tranquillizou ao senado e ao paiz, de que não passaríamos pelo desgosto de o ver pedir renuncia do cargo de senador. Declaro que, si tal facto se dêsse, ninguem o sentiria mais profundamente que eu.

O nobre senador, além de sua importancia politica, é no senado um voto sempre acatado (*Apoiados*), e muito sentiríamos todos que S. Ex. viesse a renunciar o seu logar nesta casa. (*Apoiados*.)

O nobre presidente do conselho fez-me a honra de occupar-se, de modo para mim lisonjeiro, com um aparte que hontem dei, quando orava a meu nobre amigo, senador pela Bahia, que encetou esta discussão. Podia S. Ex. não se referir a esse aparte, mas ás palavras que proferi quando se tratou da nova organização ministerial, pois o aparte não foi senão a reproducção do pensamento que eu havia enunciado naquella sessão.

O meu nobre amigo, apreciando as soluções possiveis da crise ministerial, indicou tambem como aceitavel a dissolução da camara dos deputados.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sem duvida, é uma hypothese.

**O SR. CORREIA:** – Havendo divergencia entre mim e o nobre senador, ácerca do modo de encarar nesta parte a conveniencia publica, contestei immediatamente que julgava da maior inconveniencia a dissolução agora da camara dos deputados. Devo tornar bem claro o meu pensamento.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu não disse que era essa a unica solução.

**O SR. CORREIA:** – Tres razões influem em meu animo para assim pensar, uma de maior importancia que as outras, mas todas concorrentes ao mesmo fim.

1ª A dissolução, em consequencia da ultima crise ministerial, significaria a dictadura do governo no que respeita á arrecadação dos impostos e á realização das despezas publicas, logo depois de terminado o prazo da resolução prorogativa do orçamento.

Este facto é de tal gravidade, que só poderia ser tolerado em circumstancias excepcionaes, pois que seria offensivo de regimen constitucional, que nos cumpre zelar.

A um sustentador do principio da legalidade como sou, não pôde afigurar-se bem illegalidade de tal ordem, que me levaria a não ser sustentador de qualquer gabinete, que, sem motivo muito justificado, tomasse semelhante resolução.

2ª A dissolução, logo depois da que se verificou o anno passado, traria muitos inconvenientes á marcha regular dos negocios publicos. Tão longa paralyzação das funções legislativas, como a que da dissolução resultaria, não podia de maneira alguma convir á satisfatoria solução dos negocios pendentes.

3ª Tendo o senado e a camara dos deputados reconhecido que alguns retoques se

devem fazer na ultima lei da reforma eleitoral, para que se colha a manifestação mais genuína da vontade nacional, a dissolução embarçaria que se obtivesse esse resultado, vindo a fazer-se a nova eleição sem se terem realizado os melhoramentos que levaram as camaras a nomear uma comissão mixta para indicar as medidas que convenha adoptar.

Creio haver justificado a opinião que manifestei no aparte a que se referiu o nobre presidente do conselho, opinião que havia anteriormente manifestado.

Na enunciação do meu pensamento a este respeito, referi-me á ultima dissolução da camara dos deputados, o facto politico de maior gravidade praticado no intervallo das sessões legislativa, facto com o qual, logo no começo da primeira sessão da actual legislatura, prometti occupar-me. Vou cumprir a promessa agora que em meu poder está o documento que para este fim reputei necessario, e que foi remetido ao senado com officio do nobre ex-ministro do imperio de 23 do mez passado.

A consulta do conselho do estado que precedeu a dissolução da camara no anno passado é como se segue (*lê:*)

#### ACTA DA CONFERENCIA DE 30 DE JULHO DE 1881

«No dia 30 do mez de Junho do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1881, na Imperial Quinta da Boa Vista, bairro de S. Christovão, desta cidade, reuniu-se, ás 2 horas da tarde, o conselho de estado sob a presidencia do muito alto e muito poderoso Sr. D. Pedro II, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil, estando presentes os conselheiros Visconde de Abaeté, de Muritiba, de Nictheroy e de Jaguary, Jeronymo José Teixeira Junior, Joaquim Raymundo de Lamare, Benevenuto Augusto de Magalhães Taques e José Caetano de Andrade Pinto.

Estiveram tambem presentes os ministros e secretarios de estado dos negocios da fazenda e presidente do conselho de ministros José Antonio Saraiva, do imperio Barão Homem de Mello, da justiça Manoel Pinto de Souza Dantas, de estrangeiros Pedro Luiz Pereira de Souza, da guerra Franklin Americo de Menezes Doria, da marinha José Rodrigues de Lima Duarte e da agricultura, commercio e obras publicas Manoel Buarque de Macedo.

Faltam com participação, por enfermos, os conselheiros Visconde de Bom Retiro, José Pedro Dias de Carvalho, Paulino José Soares de Souza e Conde de Prados.

Sua Magestade o Imperador designou para servir de secretario o Visconde de Jaguary e declarou aberta a conferencia.

Foi lida e approvada a acta da conferencia anterior.

O presidente do conselho de ministros, pedindo venia a Sua Magestade o Imperador, fez a seguinte exposição:

«Senhor. – O ministerio de 5 de Janeiro de 1878 propoz ao poder legislativo, na sessão de 1879, a reforma da legislação eleitoral do Impe-

rio, por julgar esta medida urgentemente reclamada pela opinião e indispensavel ao regular desenvolvimento e consolidação do nosso regimen parlamentar.

Foi, attendendo ainda ás reclamações da opinião, que esse gabinete solicitou e obteve de Vossa Magestade a convocação de uma sessão extraordinaria para continuar a tratar-se da mesma reforma.

Posteriormente, o actual gabinete, guiado por iguaes intuitos, submetteu á assembléa geral, na sessão do anno proximo passado, uma proposta que foi discutida em sessão ordinaria e votada em sessão extraordinaria, tambem convocada para identico fim.

Estes factos demonstram que o governo imperial considerou de indeclinavel necessidade, desde 1879, habilitar a nação a escolher os seus representantes por um systema de eleição capaz de assegurar melhor a verdade e liberdade eleitoral.

A lei de 9 de Janeiro do corrente anno, que reformou substancialmente a nossa lei de eleição, foi o resultado de todos os esforços empregados para se realizar aquelle empenho.

Consultar a nação depois de promulgada a lei da reforma, parece ao ministerio consequencia da mesma lei, porquanto está na indole do systema parlamentar, que a camara temporaria seja renovada, desde que vota uma reforma alterando em essencia o regimen de eleição pelo qual foi eleita, salvo si alguma circumstancia extraordinaria impuzer a sua continuacão, hypothese que se não dá.

A consulta devéra ter sido immediata, se não se tornasse imprescindivel aguardar a organização do alistamento, sem o qual não poderia ser convocada immediatamente a nova camara.

Actualmente, porém, esse motivo tem desaparecido. O alistamento, a que se procede em todo o Imperio, ficará infallivelmente concluido por todo o mez de Outubro proximo vindouro.

A nova camara póde ser convocada em tempo de votar as leis annuas para o exercicio de 1882 – 1883. Portanto, é chegada a oportunidade de pedir o ministerio a Vossa Magestade a dissolução da actual camara dos Srs. deputados, para ser immediatamente convocada a nova camara:

Terminando esta resumida exposição, entendo o actual gabinete do seu dever declarar mui respeitadamente a Vossa Magestade que, sem esta medida, não poderá continuar na direcção dos negocios do Estado.

Concluida a exposição retiraram-se todos os ministros, e Sua Magestade o Imperador ordenou que sobre ella dessem seu parecer os conselheiros presentes.»

O Visconde de Abaeté disse:

«Senhor. – Tendo de dar o meu voto sobre a dissolução da actual camara dos deputados, direi em poucas palavras o que a este respeito penso, e é – que a dissolução me parece uma consequencia logica da lei da reforma eleitoral, que ultimamente passou e já está em principio de execução.



Esta lei alterou em suas bases o antigo systema eleitoral. **ilegível** dous grãos ou indirecta que **ora**, passou a eleição a ser de um só grão ou directa, contendo além disto a lei muitas outras providencias, todas ellas tendentes a diminuir a influencia official na eleição.

Assim que a novissima lei veiu confirmar a crença quasi geral e que os factos se encarregaram de justificar, de que o systema anterior da **eleição** era essencialmente vicioso, não tende, de certo tempo para cá, accesso á representação nacional, ao menos em sua maioria, nomes que exprimissem fielmente o pensamento e a vontade da nação, tornando-se irresistiveis a força e influencia officiaes.

Vê-se, pois, que a actual camara dos deputados, em virtude da novissima lei eleitoral, perdeu o prestigio e a força moral, de que carece para que os seus actos sejam respeitados e obedecidos como expressão verdadeira da vontade nacional, concorrendo efficazmente com o governo para o bem e prosperidade do Estado.

Por outra parte todas as esperanças da nação votam-se hoje para a camara, que tem de ser **eleita** conforme o novo systema eleitoral, cumprindo, para satisfazer a esta anciedade, não retardar a sua reunião, e isto não se conseguirá senão dissolvendo a actual camara dos deputados.

Portanto, já porque pouco ou nenhum concurso efficaz pôde ser prestado ao governo pela camara actual, já porque é de boa e sã politica reunir, quanto antes, a que brevemente tem de ser eleita de conformidade com a novissima lei, persuado-me que a dissolução está no caso de merecer a annuencia do poder moderador.

Accresce que o governo está habilitado com todos os meios para governar constitucionalmente até Julho de 1882; e, sendo o intervallo entre a dissolução da camara actual e a reunião da nova camara apenas de tres mezes ou pouco mais, não é provavel que em tão curto espaço de tempo sobrevenha difficuldades taes, que o governo não possa vencer por si mesmo com os meios de que dispõe.

A' vista das considerações que acabo de expor, o meu voto é pela dissolução da actual camara dos deputados.»

O Visconde de Muritiba, depois de algumas observações sobre o motivo offerecido pelo presidente do conselho de ministros **para** a dissolução da camara dos deputados, leu o seguinte voto:

«O ministerio pede a Vossa Magestade Imperial o exercicio da mais alta attribuição do poder moderador para dissolver a camara dos deputados; pede mais uma suspensão do governo parlamentar depois da que houve pelo adiamento da reunião das camaras.

Este pedido deve importar o reconhecimento de que a proxima sessão ordinaria da camara ameaça pór em perigo o Estado, porquanto a constituição **autoriza** sómente retirar os poderes da camara quando assim o exigir a salvação do mesmo Estado.

Por mais larga que seja a significação destas palavras, não pôde abranger as conveniencias de ordem inferior, mas aquellas que por sua gravidade perturbam o jogo e o regular anda-

mento do governo parlamentar como se dá no **ca o** em que a politica do gabinete não tem o apoio da maioria da camara, ou mesmo quando a maioria não tem a cohesão de força indispensavel para prestar esse apoio.

Estas circunstancias ou outras de igual importancia deixam de verificar-se actualmente.

O ministerio nem ao menos pôde receiar que a camara não esteja de accórdo no essencial da sua politica e o sustente de uma maneira efficaz, como aconteceu nas sessões findas; o simples **receio**, sem factos que o tornem real, me parece insufficiente para fazer cassar o mandato dos deputados, tanto mais porque este procedimento fica salvo si com effeito o caso se der.

Tambem não ha que temer da reunião das camaras em relação á boa execução do novo processo leitoral: pelo contrario, talvez com aquella reunião se possa solver as duvidas suscitadas a tal respeito, e muito provavelmente serão approvadas medidas pendentes e as leis annuas, o que a futura camara não fará em tempo proprio, si as quizer concluir com inteiro conhecimento dos interesses e recursos do Estado.

Em favor da dissolução allega-se o vicio da **origem** da camara eleita por um systema **condemnado** por ella mesma, e a consequente desmoralização para funcionar com proveito.

A ser isto **procedente**, todas as leis em que essa camara interveiu participariam desse defeito, inclusive a reforma eleitoral.

Todas ellas devem ser annulladas, e não merecem ser executadas, porque não eram a expressão da vontade nacional aquelles que legitimamente a deviam representar.

O allegado defeito implicaria exautoração do ministerio, filho da camara, e nesta qualidade composto e recomposto em condições identicas com assentimento da corò.

Qualquer outro gabinete poderia talvez fundamentar a dissolução neste motivo: o actual, não, porque lavraria a sua propria condemnação.

O vicio **de** origem desapareceu pelo consentimento posterior da nação, como por esta se legitimam até os poderes oriundos de revoluções **ainda muitas vezes destituídas** de justiça. A paz e a segurança do Estado assim o exigem.

A legalidade da camara é um facto consummado, que pôde ser arguido em um paiz livre; não é licito aos poderes do Estado repudial-o.

No encerramento da ultima sessão extraordinaria o throno reconheceu que a camara e o senado tinham sido fieis interpretes da vontade nacional, votando **a** eleição directa; nos outros não deixou tambem de revelar pensamento **semelhante** relativamente aos trabalhos do parlamento.

Como, pois, no breve decurso de alguns mezes nos quaes não houve nenhuma manifestação da camara, pôde suppor-se ter ella perdido as condições de **ilegível** do paiz?

Seria, pois, destinado de fundamento razoavel despedir a **ilegível** a **pretexto** de não representar a vontade nacional, sómente porque a

sua eleição **foi feita** por modo diverso do ultimamente decretado.

Em outros paizes tem **se** transformado o modo da eleição sem que por isso tenham cessado as funcções dos representantes eleitos por systema diverso. Na Inglaterra, depois da celebre reforma de **1832**, continuou a camara dos **commum**, anteriormente eleita.

Do mesmo modo se procedeu entre nós depois da lei de 1846, que excluiu do voto certas classes, como fez agora a lei de 9 de Janeiro deste anno.

Não se tratou de dissolver a camara, que ainda em 1817 funcionou e não se reputou desmoralizada pela reforma votada.

O mesmo aconteceu depois das reformas eleitoraes de 1855 e 1860. Ahi estão funcnionando as assembléas legislativas das provincias.

Não ha exemplo entre nós de dissolução da camara por ter sido eleita por systema diverso do posteriormente adoptado.

Todos os tres ramos do poder legislativo, que cooperaram para a reforma, agora em principio de execução, não cogitaram que ella trouxesse entranhada a dissolução pelo facto da mudança do systema.

Si alguns delles assim pensassem deixariam vestigios na discussão ou na propria lei.

Si por este facto se devesse reputar a camara decahida de vontade nacional, não comprehendo como o ministerio mandou proceder á eleição senatorial do Ceará, quando já não havia duvida sobre a approvação do projecto de reforma no sentido da eleição directa, para depois disto offerecer á escolha da coróa os eleitos que, segundo elle, não provieram da vontade livre do povo cearense.

A dissolução solicitada parece-me ainda um **obstaculo** ao exercicio desta attribuição do poder moderador em relação á camara futura.

Desde 1878 se tem appellado tres vezes para o exercicio da mesma attribuição.

Si infelizmente fór **necessario** por circumstancias graves recorrer a este meio na legislatura seguinte, o poder moderador se achará em suprema difficuldade para resolver; porque na sua alta sabedoria ha de considerar que o systema constitucional não póde comportar repetidas intermittencias do poder legislativo, que ficam sendo quasi habituaes, para substituir á sua influencia a do poder executivo permanente que jamais cessa, nem póde cessar.

A medida solicitada coarcta tambem por algum tempo e não sem perigo outra attribuição do poder moderador emquanto o impossibilita pelo mesmo tempo de convocar extraordinariamente as camaras, si derem-se circumstancias taes que exijam essa convocação, não podendo, como não póde, reunir-se a nova camara antes do fim do anno corrente.

Em summa, voto contra a dissolução porque não se demonstra a sua **necessidade** para salvação do Estado, ou circumstancias que lhe sejam equivalentes.

Voto ainda **contra** ella porque não devo subscrever a condemnação do gabinete encarado na camara do qual não é licito separar a sua sorte, pois que partilha os seus merecimentos e os defeitos, se os ha.»

O Visconde de Nitheroy disse:

«Que concordava completamente com o Sr. Muritiba, emquanto **sustentava** que, segundo a **constituição**, não se devia entender a clausula constitucional para a dissolução da camara – si o exigir a salvação do Estado –, por meras inducções mais ou menos arbitrarías; é incontestavel, quer na letra, quer no sentido deste artigo importantissimo da constituição do Estado, que elle **tende a** resguardar a parte **ilegivel** da representação nacional; é prescripção formal e **ilegivel** que cumpre guardar quanto fór possível sem cahir em facil arbitrariedade.

O precedente que propõe o governo é tanto mais gravé que, sendo proposto pelo proprio que provocou a reforma eleitoral e no periodo da sua inauguração, tem força de autoridade para trazer interpretação menos conforme á garantia constitucional estatuida em resguardo da parte electiva da representação nacional.

Ousarei taxar de contrasenso apoiar o pedido de dissolução da camara no voto consequente que ella mesmo proferiu por virtude da demanda instante que lhe fez o governo para reformar o systema eleitoral, que se apregóa como restaurador da verdade do voto popular.

A constituição exige que só por força de razão maxima – si o exigir a salvação do Estado – seja dissolvida a camara. Para que se dé tal caso é patente que circumstancias positivas devem concorrer que tragam um grande abalo e impressão no publico, que, impressionado, não poderá desconhecer a necessidade da medida extrema, que então deve ser tomada com toda a força moral que ha mister a gravidade da mesma medida e o respectivo artigo constitucional que a autoriza.

Na presente conjunctura não descubro nenhuma dessas circumstancias, que impressionem o publico e o levem a reconhecer a necessidade do meio extremo proposto, que, empregado nesta quadra e pelo governo que o reclama, deve constituir fatal precedente que, pelo menos, cumpre reconhecer, será muito dissonante de um periodo preconizado para com o restabelecimento da verdadeira eleição dar toda a força e manter as garantias constitucionaes dos representantes electivos.

**Accresse** a circumstancia notavel do modo por que o realizou a reforma eleitoral, que a tantos pareceu ser feita com pouca attenção aos **preceitos** constitucionaes: não se diga que agora são postos inteiramente de parte e já não **têm** valor.

Em conclusão, o meu parecer é que não seja dissolvida a camara dos deputados.»

O conselheiro Jeronymo José Teixeira Junior pede venia para discordar a conclusão dos dous pareceres ouvidos anteriormente.

Entretanto que a dissolução da camara dos deputados é assumpto de tanta gravidade, que a constituição politica do Imperio, conferindo ao poder moderador a attribuição de decretal-a, limitou-a aos casos *em que o exigir a salvação do Estado*. **Assim dispõe** clara e terminantemente o § 5º do art. 101 da constituição.

O legislador constitucional quiz, sem duvida, que essa attribuição fosse um palladio das insti-

tuições, e só quando algum conflicto entre a camara dos deputados e o governo affectasse a marcha regular do systema constitucional e fosse mais inconveniente qualquer outra solução, pudesse então intervir o poder moderador, consultando a nação por meio da dissolução da camara e immediata convocação de outra.

Mas não é esta a intelligencia que tem sido dada á referida disposição constitucional. Si assim não fora, si as anteriores dissoluções da camara dos deputados tivessem sido decretadas sómente nos casos em que o procedimento da camara a tornasse incompativel com legitimos interesses da nação, então seria procedente a argumentação dos dous illustrados conselheiros, ouvidos anteriormente.

Tem-se entendido, porém, que a restricção constitucional, limitando o exercicio da referida attribuição aos casos em que o exigir a salvação do Estado, abrange qualquer conveniencia ou interesse publico, embora a decisão da questão suscitada não importe propriamente a salvação do Estado, mas apenas uma conveniencia politica ou a decretação de uma providencia cuja importancia occasional é aferida pelo ministerio e pelo poder moderador.

Desde modo, pensa o mesmo conselheiro que a referida limitação constitucional nunca teve applicação rigorosa nos casos de dissolução verificados sob o actual reinado.

Accentuando esta apreciação observa que, felizmente para o Brazil, nunca Sua Magestade o Imperador decretou a dissolução da camara dos deputados sob a pressão da salvação do Estado, porque nunca a camara procedeu por modo a tornar inevitavel o dilemma de ser ella dissolvida ou perigar a causa publica.

Ora, tambem no caso vertente não se trata de resolver nenhum embarço ou difficuldade, que á marcha regular do governo, ou ao cumprimento dos preceitos constitucionaes opponha o procedimento da camara dos deputados.

Não ha conflicto algum entre o ministerio e a camara. Pelo contrario, na ultima sessão legislativa a camara prestou sempre a maior adhesão ao actual ministerio e deu-lhe as mais inequivocas provas da sua confiança.

E' natural, portanto, que continue a proceder coherentemente, prestando o mesmo apoio ao governo, que parece não ter modificado seu programma nem seu procedimento, depois do encerramento da assembléa geral legislativa.

Assim que, não se trata de consultar a nação ácerca de nenhum conflicto, divergencia, ou motivo de salvação publica.

E, consequentemente, procederia a argumentação daquelles illustrados conselheiros, si á alludida disposição constitucional não se tivesse dado sempre uma intelligencia mais ampla e mais generica do que aquella que parece, a elle conselheiro, resulta da interpretação littoral da mesma disposição e do pensamento do seu legislador.

Autorizada essa intelligencia pelos procedentes firmados por todas as situações politicas em que se tem dissolvido a camara dos deputados e approvada tacitamente pelo poder legislativo, não parece plausivel a referida objecção, porque nunca a alludida restricção constitu-

cional teve a rigorosa intelligencia em que se fundam aquellas illustrados conselheiros, e que, aliás, parece ser a que virtualmente lhe cabe.

Feita esta ressalva, declara que julga do seu dever pronunciar-se na presente consulta, conformando-se com a intelligencia que praticamente tem-se dado á referida disposição constitucional, e por isso limita-se a apreciar o motivo justificativo da dissolução da camara dos deputados, agora proposta pelo Sr. presidente do conselho em nome do ministerio e como condição imprescindivel de sua continuação na administração dos negocios publicos.

Segundo a exposição feita pelo Sr. presidente do conselho, funda-se a necessidade de dissolução na conveniencia de não continuar a legislar a camara dos deputados, depois de condemnado o regimen eleitoral, em virtude do qual recebera o mandato da nação. — «Está na indole do systema parlamentar, disse o Sr. presidente do conselho, que a camara temporaria seja renovada desde que vota uma reforma, alterando em sua essencia o regimen da eleição pelo qual foi eleita, salvo quando alguma circumstancia extraordinaria exige que funcione ainda por algum tempo, afim de habilitar o governo a satisfazer as necessidades do serviço publico.»

Comquanto este fundamento não importe o caso de *salvação do Estado*, todavia parece tão plausivel como os que têm fundamentado a decretação das dissoluções anteriores, porque é incontrovertida a inconveniencia de continuar a legislar a camara depois de condemnar o systema eleitoral pelo qual foi eleita.

Sustentou-se, em nome da nação e perante ella, que o systema eleitoral anterior, longe de garantir a verdade da eleição, facilitava a intervenção indebita das autoridades e dos agentes do governo, prestava-se á fraude, e illudia a vontade nacional.

A consequencia logica desta convicção autoriza, sem duvida, o alvitre proposto, ainda quando considerações de outra ordem não o aconselhassem.

Assim, tambem, não é menos incontrovertida a conveniencia de realizar-se a primeira prova do novo regimen eleitoral sob a direcção do proprio ministerio que obteve a sua decretação.

Mas, o Sr. presidente do conselho declara que, si não obtiver a medida proposta, resignará a direcção dos negocios publicos, a que o chamou a confiança de Sua Magestade o Imperador. Nesta contingencia, portanto, si o novo regimen eleitoral tiver de ser executado por outro ministerio, é facil prever que o mau exito, que porventura tiver a nova lei eleitoral, poderá ser explicado pela divergencia do pensamento ou das idéas dos executores.

Entretanto, apesar destas considerações, hesitaria em aconselhar a dissolução proposta, si ella importasse facilitar ao governo assumir a *dictadura*, governando arbitrariamente, sem as leis que o habilitam de prover constitucionalmente as necessidades do serviço publico.

Declarou, porém, o Sr. presidente do conselho, que o ministerio está legalmente habi-

litado com os meios necessarios para governar até Julho de 1882, e, portanto, nem esse inconveniente existe actualmente.

Considerando, pois, as razões adduzidas, conclue que a dissolução da camara dos deputados, agora pedida pelo ministerio, comquanto não seja exigida pela salvação do Estado, todavia tem o mesmo fundamento das que anteriormente se decretaram, porque consulta as conveniencias politicas e attende ao interesse publico, e, por isso, póde ser decretada.»

O Sr. Visconde de Jaguary disse:

«Senhor. — Concorde com o conselheiro que me precedeu, no modo como entende a constituição quando confere ao poder moderador a alta attribuição de dissolver a camara dos deputados: outra não é a intelligencia pratica, até hoje recebida. Tantas vezes tem sido dissolvida a camara dos deputados fóra do caso de perigar a salvação do Estado, mas sómente para consultar grandes interesses, altas conveniencias **impostas** á governação do Estado.

Debaixo deste pensamento considerarei a proposta do ministerio.

Entendo que a promulgação de uma lei, reformando o systema eleitoral, por si só não basta para decretar-se a dissolução da camara actual.

Reformas semelhantes têm-se votado, sem que por este motivo se julgasse necessaria a dissolução. Lembro-me da precedente reforma que consagrou a representação da minoria, reforma muito importante; ainda que, força é confessal-o, não tanto como a que ultimamente se adoptou para a eleição directa.

Reconhecida a necessidade da reforma do systema eleitoral para a verdade da eleição, base do nosso regimen constitucional, decretou-a a lei novissima; a lei, porém, sem execução fiel e sincera, servirá sómente para desacreditar uma providencia, em que todos confiavam, extinguindo em muitos a esperança de regeneração do regimen parlamentar.

A reunião das camaras no tempo da eleição dos deputados privará o ministerio dos auxiliares de sua confiança, nas privincias, para a boa execução da lei; e, pois, não é destituida de fundamento a declaração de que, sem a medida proposta, não poderá continuar na direcção dos negocios publicos.

Entendo que o ministerio, que propoz a notavel reforma do systema eleitoral, consignada na lei novissima, é quem deve executal-a, o meu voto é pela dissolução da camara dos deputados, como elle propõe.»

O conselheiro Joaquim Raymundo de Lamare disse:

«Senhor. — Em vista da exposição feita pelo honrado presidente do conselho de ministros, parece aconselhavel a dissolução da camara temporaria.

E, como semelhante medida não poderá trazer, actualmente, notavel embaraço á marcha regular dos negocios **publicos**, por isso que se acha o governo habilitado com as leis annuas do exercicio que vai começar, e a camara vindoura terá tempo sufficiente para votar as do seguinte exercicio, não escrupuliso votar, como

com effeito voto, pela dissolução proposta pelo gabinete.»

O conselheiro Benevenuto Augusto de Magalhães Taques disse:

«A constituição autoriza a dissolução da camara dos deputados nos casos em que o exigir a salvação do Estado. O sentido destas palavras não é claro e bem determinado. Ellas podem ser substituidas por estas outras equivalentes: — quando o exigir a necessidade de evitar a ruina do Estado. Não julga que jámais tenha sido dissolvida a camara por outras conveniencias e interesses. Resta examinar como a dissolução da camara póde evitar a ruina do Estado. E' fóra de duvida que o Estado não póde subsistir sem governo, e o governo não póde preencher sua missão, dirigir a nação a seus destinos, si não houver harmonia entre os diversos membros do organismo governamental, no sentido amplo da palavra. E' o governo machina complicada, e, si as peças que a compoem não trabalham harmonicamente, a machia pára, faz-se em pedaços, com a ruina de toda a fabrica, a que falta impulso regular. E' o que succederia no caso de divergencia entre o ministerio e a camara dos deputados, si não houvesse meio de fazer cessar a divergencia. A salvação do Estado exige que seja a camara dissolvida ou se retire o ministerio.

Actualmente não existe divergencia entre a camara e o ministerio, que da camara nasceu e por ella foi dedicadamente sustentado, votando a reforma, que era a parte principal do programma ministerial, e dando-lhe todos os meios de governo.

Dissolvida a camara, não se saberá qual a questão sobre que é consultada a nação; não haverá idéa politica que possa guiar a escolha dos novos eleitos do povo: prevalecerá a amizade pessoal. A eleição nestas circumstancias não terá significação. Si voltarem eleitos os mesmos deputados, o ministerio não se achará vencido em presença da sua maioria.

O presidente do conselho deu por motivo da dissolução pedida a mudança da lei eleitoral.

Já se mostrou que a sua theoria não tem fundamento, e si algum tivesse, o seu valor pratico seria muito pequeno para autorizar medida tão extraordinaria, que vai abalar todo o paiz, sem necessidade. O ministerio quer a confirmação dos poderes dos membros da camara para corroborar a sua autoridade, que depende da autoridade da camara, quer a declaração, feita pela nação, que devo continuar no poder, quer **emfim** um plebiscito, que lhe augmente o prestigio, a força moral. O prestigio é illusorio perante a crença de que a eleição, com a lei actual, da mesma sorte que com a lei anterior, será sempre resultado da influencia do poder.

A força moral se adquire pelos actos. Uma nova eleição não póde accrescentar o prestigio do ministerio, nem ao menos lisongear a vaidade.

No fim de sua exposição, o presidente do conselho declarou que, si a camara não fosse dissolvida, o ministerio não podia continuar na direcção dos negocios publicos. Não se tendo manifestado incompatibilidade de idéas entre o ministerio e a camara, não se comprehende a

alternativa assim **posta**. **Revela-o** nestas palavras que o motivo verdadeiro por que **se** pede a dissolução não é o declarado, mas o **receio** de difficuldades da parte da camara. O receio **de** embaraços hypotheticos não **basta** para justificar a dissolução. E' **necessario** que se verifique a luta. Apresente-se o **ministerio** á camara e espere o resultado. Portanto, não pode votar pela dissolução.»

O conselheiro José Caetano de Andrade Pinto disse:

«Desde que, para assegurar a liberdade do voto e a verdade do parlamento, decretou-se uma reforma eleitoral profunda, radical, parece consequencia necessaria que a camara dos deputados, filha do regimen que ella condemnou, votando assim a propria dissolução, deve ser substituida, quanto antes, por outra, **eleita** em execução da nova lei.

O **bem** do Estado, que havia determinado a convocação extraordinaria da assembléa geral para tratar **dessa** reforma, instantemente reclamada, exige a dissolução da camara actual, para que venha um parlamento independente, que represente a verdadeira imagem do paiz. Ahi está a vida, a salvação das **instituições** constitucionaes do Estado.

Ora, á camara **actual** fallece, não digo o poder legislativo, porém a **autoridade** de representante da opinião publica, para resolver as questões importantes sociaes, politicas e economicas, ou modificações mais profundas na legislação, cuja solução deve ser conforme ás preferencias do paiz e á corrente da opinião publica.

E' esta a principal missão politica da camara dos deputados no systema representativo.

A dissolução sómente poderia e deveria ser adiada, si o governo, além do orçamento e recursos votados, carecesse de meios extraordinarios e urgentes, que não permittissem esperar a reunião da nova assembléa sem prejuizo de grandes interesses publicos.

Mas o governo acaba de declarar que não tem essa urgencia.

Voto, pois, pela dissolução, devendo a eleição da nova camara **ser** a mais breve possivel, para que a nação entre na situação normal do regimen parlamentar.

E, seja-me permittido accrescentar, que é da indole do systema que o ministerio, antes da consulta da nação, manifeste os **principaes** problemas politicos, **sociaes**, economicos e financeiros que vai **propôr** e resolver com o concurso do parlamento.»

Assim expostos os votos de todos os conselheiros de estado presentes, **endocinco** accórdes em aconselharem a dissolução da camara dos deputados, e tres em entido contrario, nada mais havendo a tratar-se. Sua Magestade o Imperador deu por finda a conferencia ás 4 horas da tarde.

E eu, o Visconde de Jaguary, membro e servido de secretario do conselho de **estado**, fiz lavrar esta acta, que será **assignada** por mim **o** pelos conselheiros de estado presentes. — *Visconde de Jaguary*. — *Visconde de Abaeté*. — *Visconde de Bom Retiro*. — *Visconde de Muritiba*. — *Paulino José Soares de Souza*. — *Ma-*

*noel Ponto de Souza Dantas*. — *Visconde de Paranaguá* — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada*. — *Joaquim Raymundo de Lamare*. — *José Caetano de Andrade Pinto*.»

Conhece agora o senado tudo quando foi ponderado no conselho de estado a favor e contra a medida proposta pelo gabinete 28 de Março, e, portanto, esta habilitado para proferir com toda a imparcialidade o seu juizo sobre o grave acontecimento politico, cuja responsabilidade assumio aquelle ministerio.

As razões, produzidas em sentido contrario ao pedido feito á **corôa**, são **as** que me parecem procedente, e conformes com o systema que nos rege.

Em que circunstancias pediu o gabinete a dissolução da camara?

Quando havia recebido dessa camara, em que os seus amigos achavam-se em unanimidade, as **mais ilegíveis** provas de confiança. A reforma eleitoral votada alli fôra profundamente modificada no **senado**; e, presentes as emendas do **senado** á camara, esta as approvou com rapidez electrica.

Terminada então a sessão extraordinaria, **encerraram-se** as camaras, sendo em taes condições que, no intervallo das sessões, o ministerio 28 de Março propoz ao poder moderador a dissolução da camara!

Póde **alguem** reputar este procedimento conforme com as regras **fundamentaes** do systema parlamentar? Apreciemos os fundamentos invocados pelo chefe daquelle gabinete. Foram **dous**. O primeiro é este (*lê*):

«O governo imperial, desde 1879, por demonstrações successivas, considerou de indeclinavel necessidade habilitar a nação a escolher os seus representantes por um systema de eleição capaz de assegurar melhor a verdade e liberdade eleitoral.»

Ora, este proposito do governo estava conseguido.

**O SR. SARAIVA**: — Fallava o resto.

**O SR. CORREIA**: — Porque a camara se conformou com a opinião do governo, julgou este dever propor a dissolução!

**O SR. SARAIVA**: — O governo é que satisfez o **pensamento** da camara; procedeu de accôrdo com ella e com seus precedentes.

**O SR. CORREIA**: — Não desejo interromper o meu **raciocinio**, mas **sempre** direi ao nobre senador que é questão indifferente para mim, que a camara concordasse ou não com S. Ex.

**O SR. SARAIVA**: — Foi de accôrdo com ella.

**O SR. CORREIA**: — A responsabilidade do governo não é menor, porque a **camara** se conformava **em** o decreto por elle lavrado.

Mas, **são** governo julgava que **da** eleição resultaria **o** mais **genuina** manifestação da vontade nacional, isto deveria ainda aconselhar-lhe a não dissolução, **para** que a camara **quilatasse** qualquer inconveniente que pudesse haver **nas** primeiras medidas decretadas para a execução da lei.

Segundo fundamento (*lê*):

«**Consultor** a nação, depois de promulgada a lei da **reforma**, parece ao ministerio consequencia da mesma lei, porquanto está na indole do systema parlamentar que a camara temporaria seja renovada, desde que vota **uma** reforma alterando em **essencia** o regimen de eleição pelo qual foi eleita, salvo si alguma circumstancia extraordinaria impuzer a sua continuação, hypothese que se não dá.»

A proposição contraria é que é a verdadeira. A camara deveria continuar, salvo si alguma circumstancia extraordinaria patenteasse a conveniencia de terminar ella o seu mandato.

Não havendo, pois, conflicto nenhum entre o ministerio e a camara que motivasse o que Fischel chama a morte civil da camara dos deputados, com quem era então o conflicto? Com a corôa.

A esta é que foi **proposto** pelo gabinete de 28 de Março este dilemma: ou demittir a camara ou a nós.

Devo aqui dizer que a situação liberal não tem sido feliz nos motivos allegados para as dissoluções da camara. A primeira dissolução foi em Abril de 1878; em vez de verificar-se logo depois da mudança politica, o que daria á dissolução o character de consequencia de uma nova situação, foi reservada **para** quando se reputou necessario o acto illegal da emissão de papel-moeda; dissolveu-se a camara para effectuar-se essa emissão.

Depois o gabinete 28 de Março propõe e obtem a dissolução da camara por motivos igualmente de ordem administrativa, e igualmente improcedentes.

**O SR. SARAIVA:** – Não apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Que principio é esse, invocado pelo nobre ex-presidente do conselho, de que uma camara deve ser dissolvida logo que vota nova lei eleitoral? Nem os principios, nem a pratica sancionam tal medida.

Os principios não impoem a dissolução de uma camara que reforma o systema eleitoral.

Si tal regra se **estabelecesse**, estava nas mãos da camara prolongar a sua existencia até á terminação do mandato, não votando a reforma senão no ultimo anno da legislatura. O que póde aconselhar o estabelecimento dessa doutrina? Que vantagem publica se póde com ella conseguir? Que a lei se vote com antecedencia, é o que em geral convem, porque os trabalhos preliminares da eleição far-se-ão então regularmente, havendo o tempo preciso para a **adoração** reflectida de todas as providencias que o novo regimen exige.

O que aconteceu, porém, com a dissolução? A precipitação do alistamento, de que resultaram os inconvenientes e abusos que o proprio nobre senador pela Bahia deseja que se **evite** e se cortem, foi consequencia da dissolução, como foram os actos dictatoriaes praticados pelo ministerio, e dos quaes nos occupámos ao apreciarmos os creditos supplementares e extraordinarios que têm sido **propostos** e votados na actual legislatura.

Resultou igualmente da dissolução **estarmos** presentemente sem o orçamento, e regendo-

se a administração financeira do Estado por uma resolução prorogativa.

Contou-se o voto do nobre conselheiro de estado senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, como favoravel á dissolução. Esse voto, porém, foi um epigramma.

O nobre senador por Minas Geraes ex-presidente do senado, tendo de justificar o seu voto, disse que sem a dissolução o governo ficaria privado dos serviços de presidentes **de** provincia que pertenciam ás camaras.

Mas S. Ex. sabe, tão bem como eu, que a constituição tem remedio para esse caso: o governo solicitaria do senado e da camara a licença precisa, e os presidentes continuariam no exercicio de seus cargos.

O nobre conselheiro de estado, o Sr. Andrade Pinto, foi favoravel á dissolução, mas ponderou: «Seja-me permittido accrescentar que é da indole do systema que o ministerio, antes da consulta da nação, manifeste os principaes problemas politicos, sociaes, economicos e financeiros que vai **propor** e resolver com o concurso de parlamento.»

O nobre presidente do conselho do ministerio 28 de Março, quando propoz a dissolução, lembrou-se de fazer essa manifestação?

Não, porque tinha em mira pedir demissão logo que **as** camaras se reunissem. Vou **lêr** as palavras do S. Ex. na sessão do senado de 24 de Janeiro deste anno.

Depois de dizer por que razão havia accedido **ao** desejo da corôa para que permanecesse no governo depois **de** votada a reforma eleitoral, S. Ex. **ao rescentou:**

«Accedendo aos desejos do chefe do Estado, continuámos na administração com a firme intenção de guardar na eleição a mais severa imparcialidade, e **com** o proposito de renovar o nosso pedido de demissão, desde que, terminado o pleito eleitoral, se podesse organizar um ministerio que fosse **a** fiel **expressão** dos sentimentos **e** das aspirações da maioria da nova camara.»

O que, portanto, o ministerio 28 de Março não queria era o empecilho das discussões parlamentares.

Essa razão não póde justificar o acto da dissolução; por isso o nobre conselheiro de estado, illustre senador pela Bahia, Visconde de Muritiba, cujo voto deve ser recebido pela nação com applauso, disse que na dissolução não se devia attender – a conveniencias de ordem inferior.

**O SR. SARAIVA:** – E os votos da maioria dos cinco?

**O SR. CORREIA:** – Digo o que penso, assumo a responsabilidade da minha opinião, manifesto-a em pleno senado, como minha consciencia em aconselha; e julgo, concluindo este ponto, que a dissolução da camara dos deputados, **protesta** pelo gabinete 28 de Março, foi uma das mais injustificaveis que se têm proposto ao poder moderador. (*Apoiados.*)

O que cumpria ao chefe do Estado, achando-se na dura alternativa ou de demittir os ministros, ou de dissolver a camara depois da reforma eleitoral?

Posta a questão nestes apertados termos, o que havia de fazer o chefe do Estado senão, para manter o ministerio, pois que era preciso levar a reforma eleitoral ás ultimas consequencias, praticar o acto declarado imprescindivel para que esse ministerio permanecesse no poder? Nessa situação o nobre senador pela Bahia, presidente do conselho do gabinete 28 de Março, não devia ter collocado a corôa.

**O SR. SARAIVA:** – Ella não se julgou nesse aperto, tinha muita gente a quem recorrer.

**O SR. CORREIA:** – O que havia de fazer a corôa de accôrdo com o juizo que manifestára logo depois de votada a reforma, insistindo para que os ministros continuassem no poder, afim de executal-a do modo mais conveniente, quando se lhe dizia peremptoriamente: «Ou a dissolução da camara ou nós nos retiraremos immediatamente do governo?»

**O SR. SARAIVA:** – A corôa não se assusta com essas cousas.

**O SR. CORREIA:** – Não estou apreciando os factos senão á luz das razões que a doutrina constitucional ensina e o exemplo dos outros povos patentêa.

**O SR. SARAIVA:** – Patentêa o contrario.

**O SR. CORREIA:** – Não careço repetir a esse respeito a contestação feita no conselho de estado pelo Sr. Visconde de Muritiba.

**O SR. SARAIVA:** – Ainda agora em Vienna não se tem tratado da reforma eleitoral, deixou-se para o fim da sessão.

**O SR. CORREIA:** – Mas nem esse alvitre V. Ex. quiz seguir; quiz antes collocar os seus successores na dura necessidade de proporem a resolução prorogativa do orçamento.

E pois que fazia parte do gabinete 28 de Março, como ministro da justiça, o nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Dantas, quero lembrar palavras que S. Ex. proferiu na sessão de 3 do mez proximo passado, na discussão do projecto que adiava a eleição municipal. Disse S. Ex.:

«A dissolução da camara é medida de salvação publica.»

Eis como se traduz praticamente a salvação publica...

**O SR. SARAIVA:** – O é pela constituição. Resta saber o que é salvação publica.

**O SR. CORREIA:** – Eis o que é na pratica o pensamento do nobre senador.

Tenho agora de occupar-me com o melindroso assumpto da reforma da instrucção publica.

Succederam-se no ministerio do imperio dous illustres representantes da provincia da Bahia, ligados entre si pelos laços mais intimos; ambos escreveram relatorios, que foram presentes ás camaras: um na abertura da primeira sessão desta legislatura, e o outro no começo da actual sessão. O primeiro relatorio está assignado pelo illustre senador, o Sr. conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas; o outro pelo distincto deputado, o Sr. conselheiro Rodolpho Epiphanyo de Souza Dantas.

Ha, porém, conformidade de idéas nos artigos referentes á instrucção publica, no primeiro e

no segundo relatorio? Nenhuma. O nobre senador merece mais, nesta parte, o meu assentimento do que o seu illustre successor.

O nobre senador, ex-ministro interino do imperio, exprime-se assim a (*Jé*):

«Os modelos e exemplos que os povos cultos nos apresentam nesta materia, como em todas as outras, são subsidios utilissimos a que devemos dedicar acurada attenção, não esquecendo, porém, nunca o character e a indole, constitutivos da individualidade nacional, para quem havemos de legislar, e as condições do territorio em que as leis se têm de executar.

O meu exito de idéas e instituições de incontrroversa utilidade, consideradas em si, e que em outros povos se tem assignalado por beneficos resultados, explica-se, quer pela inopporitunidade de sua transplantação, quer pelo modo como foram transplantadas, quer pelas condições desfavoraveis do solo em que se pretendeu que vingassem.

Mais tarde, em outras condições, preparado convenientemente o terreno, produziriam de certo os frutos que com precipitada transplantação se não podem obter.»

Esta doutrina é digna de ser repetida no senado, porque significa: melhoremos o que existe.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Nada de transplantações irreflectidas, nada de subversão.

O que pensava, porém, o honrado e illustre successor do nobre ex-ministro interino do imperio?

Elle quer uma reforma radical...

**O SR. DANTAS:** – Elle traçou um plano completo, e como tal não póde ser censurado. Elle ha de explicar tudo isso.

**O SR. CORREIA:** – Eis as palavras do nobre ex-ministro:

«Si em outras esferas as reformas carecem de obedecer a lenta successão, nas que tocam á educação da intelligencia nacional, toda a transação com a actualidade não servirá senão para, sob a apparencia de enganosos melhoramentos, perpetuar o *statu quo*, eivando de morte, pelo contagio dos elementos reinantes, as tentativas parciaes de renovação, que se ensaiarem. Só um programma radical, nesta parte, poderá preservar de ruina a mentalidade e o character brasileiro, substituindo quasi tudo que existe por uma organização nova e seriamente reparadora.»

Em outro topico do relatorio diz, porém, S. Ex.:

«Mas, ainda quando se estabelecesse em cada quarto um mestre e uma casa escolar, guarnecendo-a do melhor material technico, e assegurando-lhe a mais vasta concorrência de alumnos, pouco mais se teria feito que adiar com exterioridades fallazes a maior das necessidades publicas, si o sópro da nova sciencia pedagogica não houvesse de *regenerar* o *mestre*, si os methodos racionaes do ensino que a civilização aconselha não trocassem a falsa e má escola de hoje pela escola realmente educadora e aperfeiçoadora da especie humana.»

Não é preciso senão comparar a primeira com a segunda parte para ver que de nada serve propor-se o completo aniquilamento do actual systema de estudos, a sua inteira substituição, desde que ha necessidade de regenerar antes os mestres.

Si estes não estão preparados, de que serve alterar profundamente o regimen das escolas primarias? Não se combinam, pois, perfeitamente as duas partes do relatorio do nobre ex-ministro do imperio. Não se pôde, ao mesmo tempo, tratar de preparar mestres, e alterar profundamente o regimen das escolas. Si para a nova escola que S. Ex. figura ha necessidade de mestres proprios, o unico trabalho neste momento seria o de cuidar da formação desses mestres.

Mas em que sentido deseja o nobre ex-ministro do imperio a reforma do ensino primario?

No sentido de «secularizar a escola, deixando á autoridade paterna a sua competencia religiosa.»

Não pretendo instituir, nem o momento é opportuno, detida analyse da proposta reforma do ensino. Na occasião propria nos occuparemos do assumpto, com o desenvolvimento que exige. Só tenho de apreciar agora a doutrina geral. São excessivamente suspeitas estas palavras: reformar o ensino no sentido de secularizar a escola...

**O SR. DANTAS:** – Não apoiado. Dê a essas palavras o verdadeiro sentido, e não haverá motivo para semelhante observação. Todos os escriptores dizem que a religião vem primeiramente da familia.

**O SR. CORREIA:** – ...deixando á autoridade paterna a sua competencia religiosa.

Foi com palavras semelhantes que se justificou em França a ultima lei da reforma do ensino.

**O SR. DANTAS:** – Não é assim, não; as condições são outras.

**O SR. CORREIA:** – Entendeu-se, e assim se escreveu no relatorio da comissão da camara dos deputados, e repetiu-se no da comissão do senado da França, depois que este foi alterado em sua composição pela ultima eleição, que convinha evitar qualquer declaração de atheismo ou deísmo por parte do Estado.

Senhores, quando a questão é posta nestes termos; quando em um paiz culto se diz que é indifferente o deísmo ou o atheismo, e que tanto importa que se creia, como que não se creia na existencia do ente supremo, a nação, em vez de prosperar, caminha para a ruina!

**O SR. DANTAS:** – Mas V. Ex. está argumentando com o parecer apresentado no parlamento francez.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. tomo a palavra...

**O SR. DANTAS:** – Não ha necessidade.

**O SR. CORREIA:** – ...porque não desejo demorar-me na tribuna mais tempo que o necessario.

**O SR. DANTAS:** – Incommodou-se com o meu aparte?

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. sabe que aprecie os apartes; mas agora...

**O SR. DANTAS:** – Mas V. Ex. argumenta com o parecer francez...

**O SR. VISCONDE DE BOM RETIRO:** – Apoiado.

**O SR. DANTAS:** – ...applicando – o á reforma da instrucção publica entre nós.

**O SR. CORREIA:** – ...o que diz de novo o nobre senador com o seu aparte?

**O SR. DANTAS:** – Protesto apenas contra isto.

**O SR. CORREIA:** – Obriga – me entretanto a continuar na tribuna por mais tempo. O nobre ex – ministro do imperio não deu desenvolvimento ao seu pensamento; como hei de entendel – o? como hei de procurar acompanhar – o em seus intuitos?...

**O SR. DANTAS:** – Não podemos discutir assim; quando chegar a discussão do projecto hei de concordar com V. Ex. Já disse que as minhas doutrinas são as de Julio Simon.

**O SR. CORREIA:** – Senhores, tem-se muito appellado para o desenvolvimento evolutivo da sociedade...

**UM SR. SENADOR:** – Estes argumentos de inducção são muito perigosos...

**OUTRO SR. SENADOR:** – Sobretudo a respeito da existencia de Deus.

**O SR. CORREIA:** – ...mas a respeito do ente supremo o que o progresso tem trazido e ha de trazer é tornar mais profunda e mais autorizada a crença em sua existencia (*Apoiados.*) Todos os esforços em contrario o que têm feito é arraigar mais essa crença e fortalecer a maior das idéas subjectivas, em torno da qual giram todas as obras admiraveis do universo!

**O SR. DANTAS:** – V. Ex. está dando uma ampliação tamanha ao pensamento do ex-ministro do imperio, que é natural que o defenda, desde que não se acha presente.

**O SR. CORREIA:** – Não faço injustiça ao nobre ex-ministro do imperio; o que desejo é fornecer ensejo para que se dissipem os receios, que com justa razão me preoccupam.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado; é indispensavel um protesto do senado brasileiro contra estas doutrinas; puro materialismo.

**O SR. CORREIA:** – Si a intelligencia que estou dando...

**O SR. DANTAS:** – Contra esta interpretação de V. Ex. é que protesto; não quero discutir isto.

**O SR. CORREIA:** – ...pôde servir para provocar explicações sobre tão importante assumpto, desejo **sobretudo** ouvil-as da parte do Sr. ministro do imperio, do actual gabinete.

Demais, neste trecho do relatorio, o nobre ex-ministro refere-se ao cerebro, qualificando-o de *orgão pensante*; o que importa uma apreciação **de** systemas, sujeita ás mais fundadas duvidas.

Ha outros pensadores que assim como não vêm na boca o órgão fallante, tambem não



vêm no cerebro senão o admiravel mecanismo por meio do qual se realizam phenomenos mais admiraveis ainda.

**O SR. DANTAS:** – Isto é com os positivistas.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – O pensamento do nobre ex-ministro do imperio ainda de certo modo se accentua nestas palavras: *só por uma boa musculatura, um sangue normal e uma enervação bem equilibrada se póde assegurar ao homem a faculdade de pensar sã, intensa e desembaraçadamente.*

Não se póde estabelecer esta proposição de modo tão categorico.

**O SR. DANTAS:** – E' uma *mens sana in corpore sano*.

**O SR. CORREIA:** – Se é para desejar a *mens sana in corpore sano*, não se segue que aquelle que não tem uma boa musculatura, um sangue normal, uma enervação bem equilibrada, não póde ter a faculdade de pensar sã, intensa e desembaraçadamente!

**O SR. DANTAS:** – V. Ex. não gostou da palavra *musculatura*.

**O SR. CORREIA:** – Não é isso; quero apenas mostrar quanto é sujeita a contestação aquella phrase. Fornece-nos saliente exemplo o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos que não era um homem nas condições figuradas. Mas não dispunha de vigorosa intelligencia, de atilado e lucido raciocinio?

**O SR. DANTAS:** – Todo o seu organismo era são; é o que se segue.

**O SR. CORREIA:** – Não pretendo envolver-me em assumptos para os quaes não sou competente; mas recordo-me de ter lido que ordinariamente a atrophia de um órgão concorre para o desenvolvimento de outros.

Senhores, era necessario não deixar passar sem as convenientes rectificações proposições que se podem prestar a apreciações de que resultem consequencias funestas.

Ainda maior necessidade ha de esclarecer assumptos tão melindrosos como este, quando elles são expostos em linguagem correcta, em estylo florido, podendo encontrar-se nestas flores algumas petalas nocivas.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – O nobre senador não diz – *quando encontram-se* – diz – *quando podem encontrar-se*.

**O SR. CORREIA:** – No ultimo relatorio do ministerio do imperio trata-se da competencia do Estado e da esphera das attribuições das assembleas provinciaes quanto á instrucção publica.

O certo é que ás assembleas provinciaes compete legislar sobre a instrucção publica e estabelecimentos proprios a promoverem-n'a, assim como ao poder geral crear nas provincias estabelecimentos de instrucção de qualquer ordem.

Não ha uniformidade na legislação das differentes provincias em relação ao ensino publico. Haveria, entretanto, vantagem em que todos

adoptassem as medidas geraes mais convenientes para o desenvolvimento do ensino moral.

Não pareceria acertado ao nobre ministro do imperio provocar no intervalo das sessões a reunião de um congresso de instrucção?

O nobre presidente do conselho, quando apresentou o seu programma, disse que procuraria formar uma especie de congresso para estudar a importante questão da equitativa divisão dos impostos em geraes, provinciaes e municipaes, e da mais conveniente distribuição da despeza pelo Estado, pelas provincias e pelo municipio.

E' este mesmo pensamento, em mais vasta escala, que suggiro ao nobre ministro do imperio para um serviço de consideravel alcance. Para o nobre ministro esta idéa não é uma novidade. S. Ex. sabe que por este meio se tem conseguido vulgarisar...

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – ...o que mais convém, em doutrina e em methodo, para a maior difusão do ensino popular.

No Brazil não se póde negar a conveniencia da reunião das pessoas competentes neste assumpto, mandando as provincias os seus delegados, que bem podem ser os inspectores da instrucção publica.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Agradeço a lembrança de V. Ex., e a tomarei em consideração.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' uma idéa muito feliz.

**O SR. CORREIA:** – Quem examina o parecer da commissão do orçamento sobre a despeza do ministerio do imperio não tem senão motivos de profunda tristeza vendo o modo pelo qual o governo entende os seus deveres em relação á criação de numerosos empregos, e a affouteza com que se compromette por consideravel acrescimo na despeza.

O nosso systema repousa sobre a intervenção directa do poder legislativo tanto para a criação de novos cargos, como para a fixação dos respectivos vencimentos, ou qualquer augmento de despezas.

E' da indole do nosso systema, é preceito de nossa constituição, que não haja criação de novos cargos, nem contratos sobre despezas, sem que o poder legislativo o determine.

Como se traduzem na pratica os principios, como se observa a doutrina constitucional? Que exemplo o nobre senador pela Bahia, ex-ministro da justiça e interino do imperio, deu na questão cuja importancia tanto inculca a situação liberal, a verdade do orçamento?

**O SR. DANTAS:** – Inspirei-me em uma autorização legal.

**O SR. CORREIA:** – S. Ex. não julgou dever prestar homenagem aos principios constitucionaes e vir solicitar do poder legislativo a criação de empregos, e autorização para despezas por elle não cogitadas: dictatorialmente decretou a criação, celebrou contratos onerosos, e por sua propria autoridade incluiu logo essas despezas no orçamento.

**O SR. DANTAS:** – Pedi.

**O SR. CORREIA:** – Eu já disse em outra ocasião, e repito: o nobre senador ex-ministro da justiça merece patente pela invenção de decretos legislativos do poder executivo.

**O SR. DANTAS:** – Não senhor.

**O SR. CORREIA:** – O nobre senador não hesitava em proceder assim; e desde que dizia – *fica este acto dependente da aprovação do poder legislativo, na parte que lhe compete*, julgava tudo sanado.

Vou citar só um exemplo do desembaraço de S. Ex. em violar a legalidade.

**O SR. DANTAS:** – O melhor é citar todos.

**O SR. CORREIA:** – Seria longo: o relatório está cheio delles.

Trata-se da escola polytechnica, e o nobre ex-ministro diz no relatório (*lê*):

«Tendo o governo, de accôrdo com a congregação, reconhecido a necessidade de serem reformados os estatutos da escola, por acto de 24 de Novembro ultimo mandei sustar todos os concursos, inclusive aquelles cuja inscrição estivesse encerrada, mas em relação aos quaes ainda se não houvesse tirado ponto para these.»

Porque o governo resolve que convem modificar um acto que tem força de lei, suspende a execução! A lei manda que se faça concurso para provimento das cadeiras; pois não se faça mais.

E até quando ficam suspensos os estatutos publicados em virtude de autorização legislativa? Até quando quer o governo o direito de nomear discricionariamente os lentes da escola polytechnica? Até quando quer ter a faculdade de nomear por portaria lentes que a congregação haja reprovado em concurso?

Espero que o nobre Sr. ministro do imperio revogará todos estes actos contrarios á lei. De outra sorte não poderei crer na sinceridade do programma *sub lege libertas*. Emquanto a lei perdurar seja invariavelmente cumprida; e não possa o governo dizer: – entendo que esta lei deve ser reformada, e pois, desde já, não se cumpra. Este principio é enxertia que a escola liberal não pôde deixar de rejeitar. E' parasita que, si della se apoderar, em breve tempo converterá o partido liberal em monstruoso partido da franca illegalidade. Hoje, por sua conta, já se escrevem proposições como aquella, e já o governo assume a responsabilidade de despesas como quem dispõe de cousa propria!

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E os direitos dos outros ficam conculcados; ha uma lei de concurso nominal!

**O SR. CORREIA:** – Senhores, ninguem deseja mais que eu dar todo o desenvolvimento ao ensino entre nós.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Apoiado, é a base fundamental.

**O SR. CORREIA:** – Tenho votado por todas as despesas que se devem fazer, e que podem ser feitas sem vexame dos contribuintes, para que o ensino publico melhore e se desenvolva; mas nem por ser utilissima á despesa, nem porque

se trata de habilitar melhor os cidadãos que se formam nas nossas faculdades, devo conformar-me com tudo e receber a sangue frio essas invasões constantes do poder executivo sobre as attribuições do legislativo.

Está profundamente alterado o systema representativo, quando o governo julga-se autorizado para expedir decretos como o de 19 de Abril de 1879, e outros posteriores referendados pelo nobre senador pela Bahia, ex-ministro da justiça e do imperio, reformando profundamente repartições existentes, augmentando o pessoal, acarretando a necessidade de despesas...

**O SR. DANTAS:** – E submettendo-as ao corpo legislativo.

**O SR. CORREIA:** – ...e lançando apenas sobre a mesa das camaras esses decretos, em vez de apresentar as propostas que a constituição permite.

**O SR. DANTAS:** – E' bom dizer que se submetteu ao corpo legislativo!

**O SR. CORREIA:** – Os ministros julgam que o poder legislativo só deve representar um destes tristes papeis, ou subscrever automaticamente tudo quanto o governo resolve em seus decretos, ou apresentar-se perante a nação como retardatario, como obstaculo ao rapido desenvolvimento nacional.

Não julgam que é sufficiente gloria para um gabinete obter das camaras as medidas que propoem, patenteando o beneficio que com ellas pretendem realizar e justificando os seus planos.

**O SR. DANTAS:** – Em ultima analyse, é uma questão de formula.

**O SR. CORREIA:** – Não ha tal.

**O SR. DANTAS:** – E' por essa ou por outra maneira.

**O SR. CORREIA:** – Não é o que a constituição manda.

**O SR. DANTAS:** – Queria um projecto.

(*Cruzam-se outros apartes.*)

**O SR. CORREIA:** – Ha uma repartição que está vivendo sob a ogide da lei; repentinamente o governo a transforma, dá-lhe outro character, e apenas diz que não se cumpre a parte relativa ao augmento de despesa com pessoal emquanto o poder legislativo não o houver decretado. Onde está na constituição a justificação desse facto? Em virtude de que artigo o governo assim procede? Onde está o fundamento para confundir as propostas, que cabem ao poder executivo, com o que deve resultar de resoluções do poder legislativo?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E' a epidemia dos governos.

**O SR. DANTAS:** – O governo tem o direito de expedir decretos e regulamentos.

**O SR. CORREIA:** – São numerosos os exemplos que eu poderia apresentar desse modo de governar. Desejo saber si o ministerio actual pretende seguir essa trilha; si, quando resolver augmentar o numero de cadeiras nas faculdades, as irá creando logo, para vir mais tarde pedir simplesmente que as camaras votem fundos

para o pagamento; si, quando quizer reformar a junta de hygiene, decretará logo um regulamento fundamental, limitando-se a pedir ao poder legislativo que concorde com o augmento do pessoal e com os vencimentos que marcar; si, quando quizer reformar a casa de correção, procederá do mesmo modo; si, quando quizer contratar a aquisição de terrenos, celebrará logo os contratos, para exigir do poder legislativo, não que autorize a compra, mas que se restrinja á concessão dos fundos para o pagamento.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas, ahí havia a lei de orçamento, e o nobre Visconde de Jaguary explicou isso.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. que teve parte nessa lei...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Tive tanta como V. Ex.

**O SR. CORREIA:** – ...sabe bem o que ella póde aproveitar para o caso. Na emenda de que se trata, o nome de V. Ex. figura, o meu tambem; e seguramente ninguem pretendia autorizar o governo para adquirir os terrenos que lhe pareceesse.

**O SR. DANTAS:** – Não é isso, nem podia dizer isso assim; necessidades posteriores é que dictaram, pautaram, o procedimento que o governo teve, e ainda assim o contrato é todo condicional.

**O SR. CORREIA:** – Ao governo o que cumpre neste caso, como em outros analogos, é vir pedir o credito necessario antes de qualquer deliberação.

**O SR. DANTAS:** – E' o que se está pedindo; é exactamente isso.

**O SR. CORREIA:** – De outra sorte, melhor é acabar de uma vez com todo este inutil systema constitucional.

**O SR. DANTAS:** – A proposta do orçamento não é uma proposta do poder executivo?

**O SR. CORREIA:** – Não é regular que o governo, em vez de vir pedir credito para a compra de qualquer terreno, faça logo a aquisição, e nos diga: «Ou pagai, ou indemnisa!»

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O contrato é *ad referendum*.

**O SR. DANTAS:** – E' feito com a condição expressa de que de nenhum effeito ficaria sem accôrdo de ambas as partes.

**O SR. CORREIA:** – Mas que justificação ha para ir logo decretando a aquisição?

**O SR. DANTAS:** – O juiz disto é o governo, que póde ter procedido bem ou mal.

**O SR. CORREIA:** – O governo não póde autorisar despesas novas.

**O SR. DANTAS:** – Não é isso.

**O SR. CORREIA:** – Devo solicitar do poder legislativo as providencias.

**O SR. DANTAS:** – Está solicitando.

**O SR. CORREIA:** – O governo julga necessaria a criação de uma nova cadeira na faculdade de direito e a crêa...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Crêa, provê e depois é que vem dizel-o ao poder legislativo!

**O SR. DANTAS:** – V. Ex. vem agora com criação de cadeiras: já é materia diversa.

**O SR. CORREIA:** – Em principio, a questão é a mesma.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Si o gabinete 28 de Março viesse a esta casa solicitar, a bem do desenvolvimento do ensino superior, a criação de novas cadeiras...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Para leval-a a discutir tres annos!

**O SR. CORREIA:** – Eis-aqui a confirmação do que eu disse: ao poder legislativo fica o representar perante o paiz o triste papel de obstaculo ao progresso nacional!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nossos habitos parlamentares são pessimos; é preciso corrigil-os, si quizermos que o paiz progrida.

**O SR. CORREIA:** – Não se corrigem os maus habitos parlamentares, usurpando as attribuições do poder legislativo...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A questão é si ha usurpação; si ha, *tollitur questio*.

**O SR. CORREIA:** – ...o que me força, para defender principios maiores, a estar passando pelo dissabor de não approvar medidas que de outra fórma approvaria.

Si o governo, em vez de impor ao parlamento cadeiras que creou e proveu, viesse solicitar a criação dessas cadeiras e pedir o credito preciso para pagamento dos respectivos lentes, tudo iria perfeitamente bem; auxiliariamos o governo com a melhor vontade, como auxiliamos no exercicio passado, concedendo credito para muitos melhoramentos a bem do ensino publico; mas não nos podemos resignar a esse papel de inferioridade, a essa condição subalterna, a que o governo nos condemna, resolvendo elle tudo, como o grande defensor do progresso nacional e o zelador unico dos interesses publicos.

**O SR. BARROS BARRETO:** – E' preciso reagir.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A questão que temos de resolver como legisladores não é essa, é responsabilisar o ministro.

**O SR. CORREIA:** – Nós não podemos responsabilisar o ministro; é attribuição da outra camara.

Em outros tempos, mesmo neste paiz, era uma grande gloria, que enchia de justa ufania a qualquer ministro, vir com suas propostas ás camaras para obter qualquer melhoramento publico e conseguir a adopção de suas idéas pelos representantes da nação; e esta é ainda a gloria dos grandes ministros dos estados mais cultos.

**O SR. DANTAS:** – Nós aqui tambem pedimos.

**O SR. CORREIA:** – Aqui os ministros, em vez de fundamentarem propostas, lançam no *Diario*

*Official* e na collecção de leis decretos exorbitantes; não se contentam com as faculdades constitucionaes que tem; e, quando se censura este procedimento para que as cousas voltem ao caminho regular, para que o systema da nossa constituição seja fielmente observado, ouvem-se apartes como o do nobre senador pela provincia de Minas Geraes, o Sr. Affonso Celso, objectando que gastamos tres annos para adoptar qualquer providencia!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Entendamo-nos: concordo em que o acto é irregular; digo, porém, que a culpa tem sua attenuação, e que a questão que temos de resolver é outra.

**O SR. CORREIA:** – Emquanto houver desculpa para essas invasões, ellas ahi virão umas após outras cada vez mais numerosas.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Quem arvorou o executivo em tutor ou mentor do legislativo?

**O SR. CORREIA:** – O que cumpre ao senado é negar o credito. Si elle assim procedesse invariavelmente...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Si tivesse feito isso ha mais tempo as cousas já estariam em seus eixos.

**O SR. CORREIA:** – ...si tivesse feito isso ha mais tempo, estariamos nos occupando regularmente com as materias do serviço publico, cuja iniciativa nos compete, cuja decretação nos cabe.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – O governo revoga a constituição e fica revogada; os magistrados foram aposentados e estão aposentados; mas, eu já disse, é minha delenda Carthago: ha de apparecer autor para o acto, o acto ha de ser revogado!

**O SR. CORREIA:** – O pezar que me causou a leitura do parecer que se discute, e que provam das despezas oriundas, não de acto legislativo, porém de decretos do poder executivo, explica o voto que tenho de dar.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Si são inconvenientes, não as decretemos.

**O SR. CORREIA:** – Está pendente de deliberação legislativa uma reforma da instrucção publica, o governo declara que este assumpto merece sua especial attenção, que vai dar rapido andamento a essa reforma; pois bem, alli é o logar proprio para tudo isto que se enxerta no orçamento, contrariando sua natureza que é a do deposito de verbas para pagamento de despezas anteriormente decretadas, e convertendo-o em lei em que se operam importantes reformas em relação ao serviço publico.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' uma questão de methodo, de maior ou menor regularidade, mas não de illegalidade, porque o orçamento é lei como qualquer outra.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Os serviços devem ser creados em leis especiaes.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não é muito regular creal-os na lei do orçamento; mas quantos serviços importantes não temos assim creado?

**O SR. CORREIA:** – Ouvindo taes doutrinas sustentadas pelo partido liberal, devo confessar que este partido no Brazil é uma especie singular do partido liberal em todo o resto do mundo.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Em toda a parte do mundo o partido liberal é assim mesmo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Tambem não conheço nada tão especial como o partido conservador no Brazil.

**O SR. CORREIA:** – Desde que o partido conservador prêgue o principio da legalidade, e o sustente com perseverança, nunca representará uma singularidade, e prestará ao paiz o serviço mais assignalado que nas circumstancias presentes pôde ser prestado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ninguem está impugnando a doutrina de legalidade.

**O SR. CORREIA:** – Uma cousa é prêgar de bocca a doutrina, e outra é mantel-a com firmeza.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Si é a sabedoria do executivo e a fallibilidade do legislativo, então Pombal era melhor.

**O SR. CORREIA:** – A doutrina dos mestres é sabida; não preciso colleccionar o que a este respeito se encontra em qualquer publicista, em qualquer explicador do regimen constitucional.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O orçamento é a lei das leis. A questão é de regularidade, repito, não de legalidade; é uma questão de methodo apenas: *modus faciendi*. Quasi todas as nossas instituições têm sido creadas no orçamento.

**O SR. CORREIA:** – E' uma questão de methodo, diz o nobre senador, reformar repartições por meio de verbas no orçamento!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não é illegalidade.

**O SR. CORREIA:** – Considera-se a profunda modificação nas leis relativas a repartições creadas...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Isso é outra questão; é de conveniencia; é exactamente o que digo: – questão de methodo.

**O SR. CORREIA:** – ...por meio de verbas no orçamento, como uma questão indifferente e simplesmente de fórma! Já nem sequer o governo vem pedir autorização para fazer reformas!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Si estou a dizer que isso seria mais regular!

**O SR. CORREIA:** – Invocando, sem que seja caso disso, a evolução progressiva das sociedades, já se dispensam até as autorizações que o nobre senador, que me dá o aparte, tantas vezes condemnou!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' que isso é antigo.

**O SR. CORREIA:** – Quando o governo incluia na lei de forças, ou na do orçamento, autorizações para reformas, o partido liberal em oposição, com justa susceptibilidade pelo bom regi-

men constitucional, pronunciava-se contra taes autorizações, ainda mesmo que fossem dadas com certas bases; via nellas uma mutilação das attribuições do poder legislativo; agora nem autorização se pede!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – V. Ex. está exagerando.

**O SR. CORREIA:** – Peça que me mostrem neste parecer o pedido de uma autorização. O que se pede é o cumprimento das ordens emanadas do poder executivo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Pois desobedeçamos; ahi é que está a questão.

**O SR. CORREIA:** – Eu não hei de votar pelas usurpações.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E dous!

**O SR. BARROS BARRETO:** – Eu morro mas não me rendo.

**O SR. CORREIA:** – Não ha constrangimento maior para mim que a posição em que o governo me colloca. Desejo vivamente que se desenvolva o ensino superior entre nós; quizera dar o meu voto para que esse melhoramento se realize, e não posso fazel-o, porque dispensaram a audiencia do poder legislativo. Quando assim lhes approve decretearam tudo que entenderam ser conveniente, com exame perfeito ou imperfeito da materia, consignando logo no orçamento a quantia para o pagamento da despeza d'ahi resultante.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Qual é a lei que marca as materias de que se deve compor o orçamento?

**O SR. CORREIA:** – Não confundamos as cousas.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – V. Ex. é quem está confundindo: o orçamento é tal qual nós o queremos fazer.

**O SR. CORREIA:** – O que diria o nobre senador si incluíssemos em uma lei de fixação de forças, que é uma lei tal qual a do orçamento, uma reforma do ensino superior?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Diria que é um mau systema, mau methodo, mas não uma illegalidade, e nós tratamos de legalidades.

**O SR. CORREIA:** – O que é a lei do orçamento? A constituição diz que é a lei que fixa as despesas publicas.

O que é a lei de fixação de forças? E' a lei que fixa annualmente as forças de terra e de mar.

Ora, em que paiz se poderia admittir como principio corrente que em qualquer desses actos, aliás emanados do poder legislativo, é permittido incluir toda e qualquer reforma?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Dá licença? Estamos de accôrdo até certo ponto; mas a minha opinião é que estamos no nosso direito, approvando, sancionando na lei do orçamento aquillo que se fez.

**O SR. CORREIA:** – Contesto a proposição. Não é assim que se concede *bill* de indemnidade

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não conheço a lei do *bill* de indemnidade.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E' a theoria fatal!

**O SR. CORREIA:** – O regular era esperar pelo voto do parlamento sobre a novvo despesa.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – V. Ex. sabe que se concede *bill* de indemnidade até pelo simples silencio da camara.

**O SR. CORREIA:** – Isto não é *bill* de indemnidade, é a renuncia do direito de responsabilisar os ministros.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' a mesma cousa.

**O SR. CORREIA:** – Dar esta extensão á facultade de conceder *bill* de indemnidade é autorisar toda a especie de usurpação por parte de qualquer governo que conte com maioria dedicada na camara dos deputados.

Sinto que seja necessario no Brazil estar disputando sobre este ponto. Si nos achassemos em presença de uma situação de *emperrados*, dos que têm saudades dos tempos do absolutismo, comprehenderia a necessidade dos esforços que estou fazendo para manter as prerogativas constitucionaes das camaras.

Mas, em presença de uma situação que corre sob a responsabilidade do partido liberal, acreditava que me bastava enunciar as doutrinas apregoadas pela escola liberal, para á sombra dellas formular o meu raciocinio.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – São sempre as mesmas. Qual foi o emprego que se creou?

**O SR. CORREIA:** – Quanto aos empregos creados entende-se que não ha duvida possivel, desde que se diz que não ha retribuição. Mas, pela constituição, a criação de empregos é da exclusiva competencia do poder legislativo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Si eu contesto a criação?

**O SR. CORREIA:** – Como havemos de considerar os lentes nomeados pelo governo, dando suas lições nas faculdades, senão como empregados que servem gratuitamente? Porque é que estes professores podem exercer os actos do magisterio nessas faculdades?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Em virtude de uma autorização do governo.

**O SR. CORREIA:** – Porque o governo para isto os nomeou.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas isto não é crear emprego.

**O SR. CORREIA:** – O que é?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' autorizar a leccionar. Admira que V. Ex. confunda cousas tão distinctas.

**O SR. CORREIA:** – Eu o que admiro é que o nobre senador sustente que um lente igual a outros não é empregado publico! Pois bem, enchamos as escolas publicas de professores gratuitos, não creados pela lei, e o que serão delles?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – São explicadores de materias diversas daquellas que ensina o empregado publico.

**O SR. CORREIA:** – O ensino que esses lentes dão é vantajoso; a sua competencia não é posta em duvida; mas porque não se esperou que o poder legislativo creasse as cadeiras, como creou as de direito romano e direito administrativo nas faculdades de direito?

Em outros tempos, para se fazer uma simples modificação no pessoal das faculdades, foi necessario a fusão das camaras. Hoje cream-se em vez de duas, quatro, seis, quantas cadeiras se quer, e diz-se que com isto não se faz a menor invasão nas attribuições do poder legislativo, pretendendo-se justificar tudo com a utilidade da medida! Mas, a quem cumpre averiguar esta utilidade?

Ao governo, no gabinete, ou ás camaras em discussão publica? Esta é que é a questão e não ha illudil-a. (*Apoiados.*)

Vou formular, Sr. presidente, algumas outras questões ao nobre ministro do Imperio.

Perguntarei, primeiro, a S. Ex. si approvou o acto do presidente de sua provincia que negou sancção a uma resolução da assembléa provincial prorogando a lei do orçamento.

A assembléa provincial votou esta resolução (*lê*):

«A lei provincial n. 2.211, de 6 de Agosto de 1881 vigorará até o dia 31 de Agosto do corrente anno, si antes deste prazo não fôr publicada a lei do orçamento provincial, não podendo de fórma alguma exceder daquelle prazo.»

O presidente da provincia não sanccionou esta resolução, dizendo que não devia privar-se dos meios que a lei lhe faculta para fazer frente a eventualidades que pudessem surgir no futuro.

Desejo que o nobre ministro, si acaso approvou este acto de não sancção, indique ao senado qual é a lei a que se refere o presidente da Bahia.

Perguntarei, tambem, si S. Ex. approvou o acto do presidente da provincia de Santa Catharina, adiando a respectiva assembléa. E, si não approvou, que providencias tomou para que tal acto não produza seus effeitos.

Sinto que não esteja presente o nobre ex-presidente do conselho, presidente que foi da provincia do Rio de Janeiro. S. Ex. tambem adiou a assembléa desta provincia. Em uma das sessões anteriores, eu disse que não estava descontente com a administração de S. Ex. na provincia do Rio de Janeiro, menos quanto ao acto que praticara, de, ao mesmo tempo, adiar e prorogar a assembléa provincial.

S. Ex. disse que estimava que eu tratasse desse assumpto, para fornecer-lhe ensejo de explicar-se.

Não fiz injustiça ao nobre ex-presidente da provincia do Rio de Janeiro, quando disse que havia no mesmo acto adiado e prorogado a assembléa provincial, **exittindo** aliás perfeita antinomia entre os motivos para o adiamento e para a prorogação: adiam-se os trabalhos de uma assembléa, quando não convem que **continuem**; e prorogam-se quando, pelo contrario, ha conveniencia em não interrompel-os. Ora, o acto a que me refiri, de 6 de Outubro do anno passado, e assim concebido (*lê*):

«O presidente da provincia do Rio de Janeiro, attendendo á difficuldade que a assembléa legislativa da provincia tem tido na presente sessão para reunir numero sufficiente para suas sessões diarias, e a que nenhuma das leis annuaes poderá mais ser adoptada até o dia 8 do corrente, em que a presente sessão deve findar, resolve adial-a para o dia 3 de Dezembro proximo futuro e prorogal-a por mais 12 dias, usando assim da attribuição conferida pelo art. 24 § 2º da lei constitucional de 12 de Agosto de 1834.»

«Palacio do governo da provincia em 6 de Outubro de 1881. – *Martinho Alvares da Silva Campos.*»

E' este o momento em que posso fornecer o ensejo desejado pelo nobre ex-presidente do conselho para explicar e justificar este seu acto. Como disse, não o acho regular. Sinto que S. Ex. não esteja presente, mas elle terá noticia destas observações o procederá do modo que julgar mais conveniente.

Tratei nesta casa da contribuição que se cobra no matadouro pela **pesagem** do gado; e li a respectiva consulta do conselho de estado, a qual foi enviada ao senado em virtude de requisição.

Pretende-se que não se trata de um imposto, mas não ha character de imposto que ella não tenha. Quem tem de abater o gado no matadouro necessita de pesar: quem pesa paga; sinão fosse imposto o pagamento não poderia ser obrigatorio, e o é em virtude de acto da autoridade.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – O nobre ministro córte esta illegalidade, si existe; não se póde, em contrato com um particular, lançar imposto sobre a população. Si a medida é conveniente, seja regularmente solicitada e votada; mas não sancione S. Ex. uma criação illegal. Não me occupo deste assumpto, senão como mantenedor do principio da legalidade.

A consulta do conselho de Estado não aconselhou, não podia aconselhar que se estabelecesse um imposto sobre a pesagem de gado em contrato da camara com um particular; para haver o direito de cobrar uma somma pela pesagem do gado, era necessario que esse imposto fosse votado.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Consta-me que está votado.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. indague, e marche de acordo com a lei.

E' preciso não deixar de condemnar qualquer precedente illegal; delle rebentam outros.

E' conveniente á pesagem? Devem ser obrigados a ella os que pretendem abater **rezes**, no matadouro? Prove-se esta necessidade diante do **poder** competente e voto este o imposto que dever ser pago. Mas, impedir que se corte o gado no matadouro, sem a pesagem, e cobrar por ella uma quantia, é estabelecer de facto um imposto sem que a lei o tenha autorizado. Desde o principio tenho estudado este assumpto sómente pelo lado da legalidade. Si hoje se cria um imposto desta ordem, amanhã se cre-

arão outros iguaes e desaparecerão as garantias de que as leis cercam os contribuintes.

Recebi da provincia de Mato Grosso a cópia de um acto do respectivo presidente, suspendendo e mandando responsabilisar um juiz por não haver executado a lei da reforma eleitoral do modo porque S. Ex. entendia que devia ella ser executada. Pergunto ao nobre ministro: semelhante acto póde encontrar o apoio do governo? Pois não foi justamente para libertar da influencia do governo o processo do alistamento, que fizemos a reforma? Si, quando o juiz entender de um modo e o presidente de outro, este uzar do direito de suspender aquelle, a reforma está fundamentalmente atacada.

Para outro ponto, que interessa á provincia do Paraná, chamo a especial attenção do nobre ministro: a questão de limites entre aquella provincia e a de Santa Catharina.

E' necessario pór termo a esta questão, que dá logar a scenas desagradaveis e a conflictos entre cidadãos do mesmo imperio, regidos pelas mesmas leis.

E' uma questão antiga. Quando no ministerio passado dava-se a circumstancia de haver nelle um representante da provincia de Santa Catharina e outro da do Paraná, instei para que SS. EEx. chegassem a accôrdo e resolvessem, em beneficio de ambas as provincias, esta questão que traz irritação entre os habitantes da região disputada, e irritação que se traduz em factos deploraveis e que de uma vez para sempre devem acabar.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Basta a questão das Missões.

**O SR. CORREIA:** – Não concluirei sem pedir informações ao nobre ministro sobre tres assumptos de que trata o *Jornal do Commercio* de hoje.

O primeiro é a continuação de officiaes arregimentados como ajudantes de ordens dos presidentes de provincia.

O nobre ministro sabe que as leis militares não permitem estas nomeações.

O outro versa sobre um acto do presidente da provincia de Minas Geraes, referente ao cidadão José Sebastião Rodrigues Bago.

Não leio o artigo deste cidadão, porque a hora está adiantada e o nobre ministro poderá tomar em consideração as minhas observações, sem que haja necessidade desta leitura.

O terceiro é sobre gratificações excessivas, que se diz terem sido concedidas pelos ministros do gabinete passado, ao deixarem os cargos.

Desejo que o nobre ministro do imperio nos apresente a relação destas gratificações, si ellas foram mandadas abonar.

Pedirei igualmente a S. Ex. que tenha a bondade de dizer se este mesmo facto já não foi praticado pelos membros do gabinete 28 de Março.

Si a noticia é inexacta, seja dissipada; si é exacta, conheçamos precisamente o que se fez, e ouçamos a explicação que se pretende dar desses actos.

O nobre ministro comprehende que, na vastidão de assumptos que correm pela repartição a seu cargo e de que, estou certo, se hade occupar com o cuidado que os seus talentos nos fazem esperar, muitas outras questões podiam agora ser agitadas. Mas o senado me tem feito o favor de ouvir até agora, e não desejo fatigar por mais tempo a sua benevola attenção. (*Muito bem!*)

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Muito obrigado; tomarei em consideração as observações do nobre senador.

(A uma e meia hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.)

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte.

#### EMENDA AO § 15

«Sejam desde já igualados os vencimentos (ordenados e gratificações) dos empregados da secretaria do paço do senado aos da camara dos deputados.

Paço do senado, em 8 de Julho de 1882. – *Fernandes da Cunha.*»

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente declarou que achando-se incompleta a commissão de redacção, por impedimento de alguns de seus membros, nomeava para servir interinamente naquella commissão o Sr. Affonso Celso, e em seguida deu para ordem do dia 10:

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 141, de 1880, relativamente á posentadoria do continuo da faculdade de direito do Recife, João Baptista da Silva Manguinho.

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio do imperio no exercicio de 1882 – 1883.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

#### 34ª SESSÃO EM 10 DE JUNHO DE 1882

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario.* – *Expediente.* – *Parecer.* – *Redacções.* – *Ordem do Dia.* – *Aposentadoria.* – *Orçamento do ministerio do imperio.* *Discursos dos Srs. Dantas, Affonso Celso, Saraiva e Leão Velloso (ministro do imperio).* *Additivo do Sr. Affonso Celso.* *Discurso e requerimento do Sr. Barros Barreto.* – *Discurso do Sr. Ribeiro da Luz.* *Discurso e requerimento do Sr. Visconde de Jaguaray.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Henrique d'Avila, Paula Pessoa, Correia, Visconde de Muritiba, Affonso Celso, de Lamare, Octaviano, Junqueira, Visconde de Bom Retiro, Lafayette, Barão de Maroim, Diniz, Castro Carreira, Leão Velloso, Barros Barreto, José Bonifacio, Paes de Mendonça, Dantas, Uchôa Cavalcanti, Barão de

Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Visconde de Jaguaray, Ribeiro da Luz, Visconde de Paranaguá, Teixeira Junior, Visconde de Abaeté, Saraiva e Luiz Carlos.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs.: Cruz Machado, Chichorro, Conde de Baependy, Diogo Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, Silveira Lobo, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Antão, Godoy, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Martinho Campos, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse **observações** deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs.: Nunes Gonçalves, Barão da Laguna, Luiz Felipe, João Alfredo, Silveira Martins, Carrão, Sinimbu, Fausto de Aguiar e Fernandes da Cunha.

O Sr. Leitão da Cunha (servindo de 1º secretario) dá conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador José Ignacio Silveira da Motta, de hoje, communicando que, por enfermo, não tem comparecido ao senado e não poderá comparecer ainda por alguns dias. – Inteirado.

Do Sr. 1º secretario da camara dos deputados, de 8 do corrente mez, communicando que constou áquella camara terem sido sancionadas as resoluções da assembléa geral autorizando o governo **á** pagar, pela verba – Exercicios findos – do exercicio de 1881 – 1882, os vencimentos devidos aos professores da escola de machinistas da armada e desenhistas da repartição hydrographica. – Inteirado.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

#### PARECER

Pela proposição de 16 de Junho deste anno, adoptada na camara dos deputados é approvedo o decreto de 6 de Maio findo, que **transfere** repartidamente aos menores Joaquim, Francisco, Alfredo e Brazilia, filhos do cirurgião-mór de brigada Joaquim Antonio de Oliveira Botelho, a pensão annual de 1:000\$, concedida por decreto de 14 de Setembro de 1870 á viuva do mesmo cirurgião, D. Brazilia Augusta Chaves Botelho, já fallecida, sendo aos tres primeiros sómente até á maioridade.

Está provado pelos documentos juntos que por fallecimento da mencionada viuva D. Brazilia Augusta Chaves Botelho, os orphãos seus filhos já referidos ficaram reduzidos a estado de verdadeira pobreza, e portanto, sem recursos para subsistencia e educação, pelo que é de justiça que continuem a gozar da pensão que havia sido concedida a sua **mãe**, em attenção aos serviços de guerra prestados por seu pai.

Entende, **porém**, a commissão que a filha sómente deve perceber a pensão emquanto se

conservar solteira, visto como pelo casamento fica amparada. Assim procede-se quanto ao meio soldo na fórma do decreto de 6 de Novembro de 1827.

E assim é de parecer que seja approvada a proposição com a seguinte:

#### EMENDA

Cessando a pensão quanto á filha orphã com o seu casamento.

Sala das sessões em 30 de Junho de 1882. – *Nunes Gonçalves. – Henrique d'Avila. – Paula Pessoa.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Foram lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as seguintes:

#### REDACÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica exonerado o ex-thesoureiro das loterias da **côrte**, Saturnino Ferreira da Veiga, da responsabilidade em que incorreu para com a fazenda nacional, em consequencia do alcance verificado na thesouraria das mesmas loterias, devendo lhe ser restituídos os bens que por tal motivo lhe foram sequestrados e eliminada da divida activa da nação a importancia do referido alcance.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões aos 8 de Julho de 1882. – *F. Octaviano. – Fausto de Aguiar. – Visconde de Bom Retiro.*

EMENDAS APPROVADAS PELO SENADO Á PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 48, DE 7 DE JUNHO DO CORRENTE ANNO, QUE ACOMPANHOU A PROPOSTA DO GOVERNO RELATIVA Á DESPEZA DO MINISTERIO DA GUERRA NO EXERCICIO DE 1882 A 1883

#### Artigos (additivos)

1º O governo poderá conceder, a quem apresentar voluntarios **idosos** até 30\$ por cada um.

Desse serviço podem ser incumbidos officiaes não arrematados e os reformados.

O premio **era** autorizado não altera o que se acha estabelecido para os proprios voluntarios.

2º São extensivas aos operarios dos arsenaes de guerra as disposições dos arts. 156 e 157 do regulamento que baixou com o decreto n. 5622 de 22 de Maio de 1874.

Sala das commissões, em 8 de Julho de 1882. – *Visconde de Bom-Retiro. – Affonso Celso. F. Octaviano.*



EMENDAS APPROVADAS PELO SENADO A PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS DE 15 DE MAIO DESTE ANNO, QUE ACOMPANHOU A PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO, RELATIVA À DESPEZA DO MINISTERIO DA JUSTIÇA NO EXERCICIO DE 1882 – 1883.

N. 2. (Supremo tribunal de justiça) como na proposta.

N. 3 (Relações) como na proposta.

N. 12 (Corpo militar da policia) em vez de 469:278\$300 – 460:000\$000.

N. 13 (Guarda urbana) como na proposta.

N. 15 (Obras) como na proposta.

N. 16 (Auxilio á força policial das provincias) como na proposta.

N. 17 (Ajudas de custo) como na proposta.

N. 18 (Conducção de prezos) como na proposta.

N. 19 (Presidio de Noronha) como na proposta.

N. 20 (Novos termos e comarcas) como na proposta.

Supprimam-se os §§ 1º e 2º do n. 20.

Substituam-se os §§ 3º e 4º do mesmo n. 20 pelo seguinte:

«O governo fica autorizado para mandar arrecadar como renda do Estado os emolumentos que, a titulo de carceragem, percebem o administrador da casa de detenção e o alcaide do xadrez de policia da córte, marcando a cada um delles vencimentos razoaveis, conforme os serviços que desempenham.

Sala das commissões em 8 de Julho de 1882.–  
*Bom Retiro. – Affonso Celso. – F. Octaviano.*

O Sr. Presidente declarou que achando-se licenciado o senador L. A. Vieira da Silva, membro da commissão de constituição, nomeava para substitui-lo o Sr. senador Cansansão de Sinimbú.

#### ORDEM DO DIA

#### APOSENTADORIA

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate aprovada tal qual passou em 2ª, e **adoptada** para ser remetida a outra camara, indo antes á commissão de redacção, a proposição da mesma camara, n. 141, de 1880, autorizando o governo a aposentar o continuo da faculdade de direito do Recife, João Baptista da Silva Manguinho.

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Seguiu-se em 2ª discussão o orçamento das despesas do ministerio do imperio no exercicio de 1882 – 1883.

**O SR. DANTAS:** – O senado me permittirá que eu tome a liberdade de occupar, por alguns momentos, a sua illustrada attenção.

Este pedido faço-o sempre, explicita ou implicitamente, quando tenho de fallar perante o senado.

Agora, porém, tenho razão especial **para** renovar-o, porque de algum tempo a esta parte quasi que me ia habituando a não discutir.

E, pois, que **volto** a esta tribuna, sinto-me na necessidade de pedir perdão, porque **realmente** as discussões têm seguido sempre um caminho tão brilhante, deixando após si rastros luminosos, que o tempo de que eu dispunha era pouco para ouvir e aprender. (*Muito bem.*)

Além disso, Sr. presidente, com a experiencia dos annos, o estudo e a observação das cousas e dos publicos negocios, que continuam a ser para mim uma occupação constante e ininterrompida, de preferencia a tudo, eu me vou convencendo de que, de facto, as discussões meramente especulativas, **e** que são, por assim **dizer, filigranas** de principios eternos, principios sempre em discussão e em duvida, pouco nos servem, nenhum producto deixam ao nosso trabalho, e o tempo de que dispomos é pouco para cuidar do que nos é necessario, do que nos é util.

E' por isso que o tenho feito, e creio que raramente interromperei esta regra; é por isso que eu tenho abtido de intervir em questões politicas abstractas, especulativas, porque nesta casa da sabedoria e da experiencia, esses principios devem estar sobejamente conhecidos por uns e outros de que se compoem os partidos politicos, em que o nosso paiz se acha dividido.

Sem querer, portanto, intervir nelles, e menos, quando o fizer, com o animo de apaixonar os debates, eu tambem tenho sentido pouca ou nenhuma necessidade de intervir naquelles outros, que não são os meramente politicos, especulativos. Hoje, porém, sou forçado a dizer pouca cousa.

Tambem estou sempre, e cada vez mais, tomado do receio de abusar da bondade que o senado costuma prestar-me, quando dirijo-lhe a palavra. Procurarei, pois, ser muito resumido.

Hoje, dizia eu, sou obrigado a occupar a sua attenção, não tanto pela necessidade de defender a mim proprio, não tanto pela necessidade de defender a um ausente, que tem sido, na discussão do orçamento do imperio, quasi que exclusivamente o objecto das censuras e dos discursos aqui proferidos, como principalmente pela muito justificada e grande attenção, que me merecem os dous honrados senadores, um pela Bahia e outro pelo Paraná, que se hão occupado do orçamento do imperio.

Eu, pelo que me **toca**, poderia mais uma vez calar-me, resignar-me ás accusações e não defender-me.

Pelo que toca ao ausente, tambem poderia deixar que elle, quando fosse possivel e segundo as suas fracas forças, na camara dos deputados, de que ainda é membro, dissesse alguma cousa em sua defesa, explicando melhor o seu pensamento, que parece não haver sido bem comprehendido pelos honrados senadores, que se **têm** occupado desta materia.

Mas, deixar de oppor algumas considerações aos honrados senadores, que se **têm** occupado dos negocios da pasta do imperio, sob este ponto de vista, seria fallar-lhes com todo o respeito que me merecem SS. EEx., e esta falta eu não quero commetter.

O discurso do honrado senador pela Bahia não foi publicado ainda; eu o ouvi **attentamente**: appareceu apenas um resumo muito incompleto; mas, o discurso proferido pelo honrado senador pelo Paraná acha-se integralmente publicado no *Diario Official* de hontem, e eu posso acompanhá-lo, nos pontos em que me proponho responder-lhe, com mais segurança. Felizmente para mim, nesses pontos de que me vou occupar, quasi que as opiniões de um e outro se pareceram. E' certo que o honrado senador pelo Paraná não se collocou tão atraz do seu tempo, quanto o meu honrado comprovinciano; mas ambos se mostraram igualmente tomados de identicos receios, dos maiores receios por idéas que foram apresentadas no relatório offerecido pelo ex-ministro do imperio, depois da abertura da presente sessão. Portanto, nas considerações feitas a respeito de um, tenho respondido a outro.

Sr. presidente, entremos de frente na questão. Não era possível que deixasse de levantar aqui a mesma animação, que tem levantado por toda a parte em que tem sido offerecida ás discussões dos parlamentos, a questão do ensino publico, o primario em seus differentes graus, o secundario e o superior.

Como tratou o ex-ministro do imperio, deste objecto no seu relatório? Considerou-o sob o mais alto ponto de vista; pareceu-lhe necessaria uma reorganização quasi completa do nosso ensino; apontou os grandes defeitos de que elle se acha inçado, e apontou igualmente, para remover esses defeitos, os remedios que lhe pareceram mais convenientes e apropriados, não sómente em relação á questão do ensino em si, mas ainda applicando-os ao nosso **paiz**, ás nossas circumstancias, á nossa população e aos nossos costumes; o ahi, dando todo o desenvolvimento, que um documento desta ordem, um relatório, podia comportar, comprometteu-se a desenvolver a questão de modo mais completo, expendendo, porém, principios que aos honrados senadores pareceram mais do que perigosos ás instituições, á ordem, á patria e a Deus.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Deus é palavra que não se encontra nestes trabalhos.

**O SR. DANTAS:** – Queira ouvir; a questão é muito delicada.

Mas, Sr. presidente, esse foi sempre o argumento de todos aquelles, que fechados no obscurantismo, receiam ver a luz; de todos aquelles que recebiam quaesquer aperfeiçoamentos no ensino publico, quer phisicos, scientificos ou artisticos, que possam ser **adoptadas** ás legislações, de accórd com **as** reformas, que a sociedade reclama.

**Qem** ler o relatório do ex-ministro do imperio verá que elle feriu esse ponto e fél-o com a maior clareza e, tanto quanto lhe era possível, com a maior concisão.

A questão do ensino, desde que se prende ao que é gratuito e ao que é obrigatorio, traz immediatamente consigo a idéa de maior liberdade para aquelles que o vão procurar.

Esta opinião, sustentada por todos os **escripteres**, cujos nomes e idéas não decline, porque

não quero sobrecarregar o meu discurso com citações inuteis perante uma assembléa illustrada como esta; essa opinião é a que ainda figura em um documento muito notavel assignado por Guizot, autoridade insuspeita nesta materia, em 1873, por Duruy em 1868 na sua grande reforma, e por todos os ministros que lhe têm succedido; de maneira que, Sr. presidente, desde que o ensino é gratuito, desde que é obrigatorio, surge forçosamente a questão de, servindo a essa idéa, respeitar-se os escrupulos da consciencia humana, de quem quer que seja, ou prendê-la e circumscrevê-la em um estreito circulo dentro do qual só possa caber aquelle que tenha esta ou aquella religião.

Ahi vem a questão de saber si o professor, além de sua missão civil, de ensinar, de inculcar nas crianças os principios elementares do ensino primario em seus graus, si o professor, além disso, deve tomar a si o cargo de abrir um curso de religião, um curso de theologia moral.

Mas, isto não é novo entre nós, nem póde ser, como não tem sido em outros paizes. E, mesmo neste ponto, estamos mais adiantados do que querem suppor os nobres senadores, porque já no decreto de 19 de Abril de 1879 a frequencia do ensino religioso era facultativa, não era obrigatoria.

Eis ahi sustentado o mesmo principio, mesmo no Brazil, sem ir mais longe. E' um **argumento** que responde aos honrados senadores, que tomaram-se de temores vãos, ou pelo menos inoportunos, que deviam vir então de data mais remota, desde que não se trata de uma cousa não vista. Nós já estamos mais adiantados neste ponto do que querem suppor os honrados senadores.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O relatório diz que estamos a este respeito atrazadissimos.

**O SR. DANTAS:** – Isto é outra questão

Sr. presidente, os receios dos honrados senadores subiram a tal ponto que um delles, o illustrado senador pelo Paraná, tomou-se de susto por uma redacção aliás a mais innocente, simplesmente porque tratando da educação phisica, o mesmo ministro do **imperio**, no desenvolvimento **desse** pensamentos, serviu-se da palavra **musculatura**, e sobre ella fez girar muitas de suas considerações, para concluir dahi o nobre senador que o ex-ministro do imperio era um **materialista** puro.

Mas, **senhores**, já Julio Simon, autoridade insuspeita nesta materia, na occasião em que na França agitou-se a questão promovida pelos que queriam absolutamente escolas leigas, offereceu uma emenda em que pedia que os professores, (repetirei as palavras de Julio Simon) ensinassem aos meninos seus deveres para com Deus e para com a patria; já Julio Simon, sustentado ainda com a autoridade de Platão e **Xenofente** dizia – que basta que se entorne a **sciencia** sobre o cerebro da criança, sobrecarregando-o com grandes lições; é necessario auxiliar as forças phisicas dos meninos, aperfeiçoal-as, desenvolve-as, de modo a tornal-os aptos para receberem mais tarde essas lições, e

não (é a expressão) dal-as como se fossem entornadas por um funil dentro do cerebro.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Está claro, ninguem combate isto.

**O SR. DANTAS:** – Si ninguem combate, como **censurara** as palavras, que eu vou lêr, do ex-ministro do imperio, desenvolvendo os pontos sobre que elle julgou dever chamar a attenção dos poderes publicos para uma boa reforma do ensino?

Queiram ouvir (*lê*):

«Toda reforma sincera, em materia escolar, depende de tres modificações cardeaes no organismo do ensino, desde o primeiro momento de sua existencia, desde a manifestação mais elementar da sua funcção educadora: a introduccção na escola da cultura physica, da cultura scientifica e da cultura artistica. Não ha criança (salvo as paralyticas ou as idiotas) que não possa, e não deva *imprescindivelmente* exercitar na escola a *gymnastica*, aprender o desenho, e conhecer os factos capitaes da natureza visivel.

«Instrucção e moralidade são inacessiveis sem intelligencia; intelligencia não **n'a** pôde nutrir um cerebro enfermo. Ora, o cerebro não é senão a resultante da evolução geral da vida no individuo: só por uma boa *musculatura*, um sangue normal e uma enervação bem equilibrada se pôde assegurar ao homem a faculdade de pensar sã, intensa e desembaraçadamente.

«A imaginação, a observação e a execução, essas tres faculdades que o *desenho* promove, alimenta e multiplica, não são faculdades de luxo, cuja educação se deixe ao arbitrio de pais mal esclarecidos; são, pelo contrario, as mais usuaes, as mais praticas, as mais indispensaveis de todas as faculdades nas competencias da vida entre individuo e individuo, entre nação e nação. Dellas, e portanto do ensino escolar, universal, imperativo do desenho de ornamento, do desenho de industria, depende toda a prosperidade industrial do paiz.»

Estas palavras são, a meu ver, eminentemente praticas; e admira, Sr. presidente, seja-me licito dizel-o, sem nenhum pensamento occulto de offender aos nobres senadores, admira-me que isto ainda se ponha em duvida no Brazil, quando hoje não ha programma de ensino em paiz algum adiantado do mundo, em que a *gymnastica* e o desenho não entrem **essencialmente** como elemento de instrucção! Si as proprias republicas do Prata, nossas vizinhas, e estão fazendo, e graças a esse grande melhoramento, a instrucção lá em muito boa parte talvez vá melhor do que entre nós!

Si, portanto, sob este ponto de vista não ha censura a fazer, como deduzir dahi que no pensamento intimo do ex-ministro do imperio, aconselhando a *gymnastica*, o desenho, os exercicios physicos, aconselhando aquillo que Platão e Xenofonte já lembravam, aquillo que mais tarde Julio Simon e outros lembraram tambem, como, digo eu, o nobre senador toma-se de tamanho susto ao ponto de dizer aqui: temos uma flagrante ameaça **de** instituições, á patria e **á** Deus!

**O SR. JUNQUEIRA:** – V. Ex. concorda com Julio Simon?

**O SR. DANTAS:** – Concordo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Então não concorda com o seu successor.

**O SR. DANTAS:** – Está enganado; e quando assim fosse, V. Ex. dahi não podia concluir que se queria apagar a idéa de Deus e da patria!

Vou mostrar com autoridades insuspeitas, catholicas.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. DANTAS:** – Eu comprehendo, Sr. presidente, que a velhice sirva para alguma cousa, sirva para muito, e ella vai constituindo, a meu ver, a melhor das sabedorias.

Eu comprehendo que de tudo isto se faça aqui, embora em ponto pequeno, uma arma de guerra politica, como tambem em muitos paizes da Europa tem acontecido. E é exactamente a questão.

Mas, nós carecemos encaral-a de frente, com ousadia mesmo, si **fôr** necessario, para espancar as trevas do nosso paiz e abrir um caminho que lhe está fechado, sem nos tomarmos desse temor de apagar a idéa de Deus e da patria, porque isso não está no pensamento de ninguem que, como eu, trabalha pelas idéas do casamento civil, da secularisação dos cemiterios, do registro civil, etc. São corollarios indispensaveis, são idéas que partem da mesma fonte, um grande pensamento de reforma que a civilisação moderna impõe áquelles que não querem fechar os olhos á luz!

O honrado senador pela minha provincia tomou-se de grande temor, ou antes, temor, não, deu pouca importancia, tratou mesmo com certo chasco da idéa dos jardins da infancia.

Mas, peço permissão para dizer que isto é um atrazo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu?!

**O SR. DANTAS:** – Pois não, V. Ex.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Nem fallei em jardins da infancia.

**O SR. DANTAS:** – Fallou, pois não.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Muito incidentemente.

**O SR. DANTAS:** – Muito incidentemente. Pois devia ser o ponto capital do seu discurso; eu esperava do seu talento, da sua illustração um grande concurso para que trouxessemos todos a este paiz a melhor das sementes para a instrucção publica, uma instituição que substituisse ás mães de familia, á missão que lhes está confiada, que substituisse a ellas, pois que a maior parte da nossa sociedade, não se compondo de ricos, e sim de industriaes, de artistas, operarios e de homens occupados em trabalhos diarios, esta instituição de jardins da infancia faz o papel de pai e de mãe! Toma os meninos desde a idade de tres annos até sete ou oito e auxilia paternal e maternalmente o seu desenvolvimento physico e intellectual!

Eu esperava, tinha o direito de esperar que o honrado senador pela Bahia, referindo-se a

esta instituição, ao pensamento que eu, como ministro do imperio, tive de introduzir entre nós, aos jardins da infancia, batesse palmas em vez de me descarregar censuras!

**O SR. JUNQUEIRA:** – Já estava no decreto de 19 de Abril.

**O SR. DANTAS:** – Pois bem, fosse ao decreto de 19 de Abril; tirem de mim a autoria da idéa, porque até estou despido de todo este desejo de elogios, peço mesmo que só me accussem: sinto-me melhor assim, embora tambem nunca pedisse elogios a quem quer que fosse.

E, Sr. presidente, para não alongar-me, pois que eu não esperava occupar por tanto tempo a attenção do senado, como já tenho occupado, recordarei o que escrevi sobre jardins da infancia. Não quero dizer agora nem mais nem menos do que aquillo que está no meu relatorio (*lê*):

«Emquanto a instrucção primaria gratuita não se tornar geralmente obrigatoria entre nós, cumpre ao governo facilital-a pela multiplicação das escolas, organizadas sob um plano de applicação pratica, proveitoso ao individuo e ao paiz.

No vestibulo do edificio da instrucção publica deve encontrar-se o *jardim da infancia*, (*alguns pensam que o jardim da infancia é um jardim para as crianças brincarem*) ou como melhor se denomine, noviciado propedeutico, escola inicial, para os estudos denominados primarios ou elementares.

O pensamento de Frederico Froebel, quer se considere pelo lado pedagogico, quer pelo lado social, é digno da attenção do poder publico, á vista dos beneficos resultados que pôde produzir e effectivamente tem produzido, quando bem comprehendido e bem realizado.»

«Aproveitar os annos da infancia, em que rompe a aurora da intelligencia, aliás em regra consumidos improductivamente na actividade physica esteril a que os abandona a ignorancia, ou a insufficiencia de meios dos paes de familia; aproveitar os annos da infancia, auxiliando o desenvolvimento gradual e harmonico das faculdades do menino, sem constringer-lhe a natureza, antes associando prudentemente o ensino que instrue e o exemplo que edifica ao prazer e ao gozo que lhe amenizam a existencia: tal e a idéa capital de Froebel, o discipulo de Pestalozzi, que, partindo do principio – *a educação da infancia deve ter uma base psychologica* – e aproveitando o legado do passado, collaborou com os espiritos mais distinctos de sua época, no empenho de descobrir as melhores regras para a realização desse *desideratum*, conseguindo por ultimo destacar-se de todos no modo de comprehender, de expor e de levar a effeito a *sciencia das mãis*.

A idéa de instituições de tal ordem, idéa que se vai propagando, e realizando com vantagem, sobretudo na Allemanha, na Hollanda, na Suissa e na Belgica, não aproveita sómente ás classes menos favorecidas de meios.

A mediania, no que respeita aos bens da fortuna, constitue a regra geral: em grande maioria são os chefes de familia obrigados, para

viver, a entregar-se a um officio, a uma arte, a uma industria, em fim a uma profissão que lhes não deixa tempo para occuparem-se pessoalmente com a educação dos filhos, comquanto a alguns não falleça a aptidão para isto; e as mães, ainda as que vivem na abastança, não estão, regra geral, em condições de cumprir semelhante dever.

Entre nós, a idéa a que me tenho referido achase exarada no decreto de 19 de Abril de 1879, segundo o qual devem ser fundados nos differentes districtos do municipio da Côrte, e confiados á direcção de professores, jardins da infancia para a primeira educação dos meninos e meninas de 3 a 7 annos de idade.

*Nesta côrte mesmo já existem dous desses estabelecimentos particulares, dirigidos pelo Srs. Menezes Vieira e Aquino, cujos nomes pronuncio com louvor.*

A' prompta realização de tão consideravel melhoramento oppõe-se a falta de meios e de professorado idoneo.

Não podendo, pois, dar desde já pleno cumprimento á disposição do citado decreto, entendi que, ao menos, devia o governo começar o ensaio da instituição, para o que se aproveitariam os recursos ordinarios do orçamento; e por aviso de 26 de Novembro recommendei ao inspector geral da instrucção primaria e secundaria, não só que indicasse pessoa a quem possa ser confiado o preparo dos mestres que têm de servir neste ensaio, mas tambem que, entendendo-se com o director da escola normal, apresentasse dentre as alumnas desta escola as que mais se recommendem por sua aptidão as que, em numero não excedente a oito, queiram habilitar-se para o desempenho de taes funcções.»

Já se vê pois que, si o nobre senador, só incidentalmente julgou dever referir-se a este ponto do meu relatorio, e isso mesmo fazendo como que o pouco caso da idéa dos jardins da infancia, eu tomo posição opposta, e julgo que no meu relatorio não ha nada que iguale a isto, e dar-me-ia por bem pago de todos os meus pequenos sacrificios de qualquer ordem, durante o tempo que estive no ministerio 28 de Março, do qual tambem não sou admirador...

**O SR. CORREIA:** – Muito bem!

**O SR. DANTAS:** – ...si isto ao menos vingasse...

**O SR. JUNQUEIRA:** – O pobre ministerio 28 de Março fica sem ninguem.

**O SR. DANTAS:** – ...mas o nobre senador entende que não, entende que isto é objecto de nonada. Pois está enganado, para a instrucção de qualquer paiz isto é o *ante omnia*, d'ahi virá tudo; e os paizes que têm admittido esta instituição, vão colhendo della os melhores e os mais saborosos fructos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu não contestei.

**O SR. DANTAS:** – Pois si não contesta *tolitur questio*.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu não disse tal, é um barulho sem gente.

**O SR. DANTAS:** – E V. Ex. costuma fazer muitos desses barulhos sem gente.

Vamos á escola leiga, esta novidade, esta cousa que assusta, que espanta, que ameaça as instituições pelos alicerces, que acaba com a idéa de Deus e da patria!!...

Vejam si ha algum paiz catholico que a tenha admittido. Ha e muito catholico, a Belgica, além dos Estados Unidos, a França e outros.

Naquelle primeiro indicado paiz, a Belgica, na lei de 1 de Junho de 1879 dispõe no art. 4º (*lê*):

«O ensino religioso fica ao cargo das familias e dos ministros dos differentes cultos. Na escola, os ministros dos differentes cultos terão á sua disposição um local, para ahi darem, quer antes, quer depois da hora das classes o ensino religioso aos alumnos da escola pertencentes ás communhões religiosas, que aquelles ministros representam.»

Liberdade de culto, liberdade de consciencia. A legislação franceza, até a pouco era *ipsis verbis* a mesma cousa. Ultimamente, porém, deu um passo adiante, mas ainda assim não excluiu, como o senado vai ver, o ensino da religião: apenas não constituiu desse ensino uma obrigação do professor, porque o professor não é um padre, e a religião, esse sopro divino, que ninguem mais do que eu acata, respeita, venera e segue, não pode ser infiltrada por um professor, que muitas vezes nem catholico ou protestante é, quando ahi estão os verdadeiros sacerdotes de cada um dos cultos para tomarem a si esse trabalho com a maior liberdade e competencia indisputavel.

Eis ahi consorciado o pensamento do ensino civil, ou leigo com a ideia da religião.

Mas os nobres senadores tomam um ponto opposto, querem converter a escola em um convento de frades ou freiras.

Para ahi não posso eu ir; nem a escola poderá jámais ser isso, e no dia em que o fór, estaremos perdidos, como estiveram aquelles a quem se referiu o nobre senador pela Bahia, porque foi exactamente de uma educação assim mal feita, mal offerecida e mal ensinada, que veiu a guilhotina, vieram todos os horrores com que o nobre senador pintou tectricamente o seu quadro!

Ahi não havia então a escola leiga, ou a secularisação da escola, mas deu esses resultados magnificos que merecem o horror e o espanto justo do nobre senador pela Bahia.

Logo, por ahi S. Ex. não vai bem, não póde atirar á conta desta idéa aquillo que não foi feito sob o dominio della. A guilhotina, os carceres, a inquisição, a tortura, tudo isso não veio da instituição da secularisação do ensino, do ensino obrigatorio, da liberdade do ensino, etc...

**O SR. JUNQUEIRA:** – V. Ex. quer attribuir ao christianismo os horrores da guilhotina: não esperava isto de um catholico fervente.

**O SR. DANTAS:** – E' mesmo por ser catholico. Em uma das impugnações destas leis aparecia realmente esta objecção: «Mas nós estamos legislando para a França que é catholica, legislando para a Belgica que é catholica, diziam os impugnadores.

Nós não estamos legislando para a Turquia nem para a Grecia.»

Sim; mas, supponha cada um que se acha em um paiz onde suas opiniões religiosas estejam em minoria: achareis na Turquia e na Grecia pais de familia, que, sendo catholicos, não têm meios e entretanto querem aproveitar-se da ensino gratuito obrigatorio.

Quereríeis que vossos filhos, sendo vós catholicos, estivessem na Turquia, ouvindo as lições da Alcorão?

Si não quereis enquanto vos achais na posição de minoria como reclamais hoje que estais em maioria?

Demais, si o ensino da moral é obrigatorio e si, para o ensino, a obrigatoriedade é legal, o pai que tiver escrupulos de consciencia dirá: quereis impor a meus filhos uma religião com a qual não tinham sido amamentados no seio materno?

Onde está pois a liberdade? Não; por isso mesmo que sou crente, por isso mesmo que tenho uma religião séria, e estou della convicto, por isso é que exijo de todos a mais plena liberdade; e num paiz como este, novo, para o qual precisamos attrahir a immigração européa, composta de individuos de differentes religiões, como poderemos viver se esses principios não prevalecerem? Por elles são os meus fracos esforços, hoje e sempre. Para essas questões de filigranas politicas, vou-me sentindo sem merecimento nenhum; mas, quanto a esses principios estarei sempre aqui para defendel-os e para defender a liberdade em todas as suas accepções.

Quanto aos jardins de infancia, quero concorrer com a minha pequena pedra para sua edificação afim de no futuro ver o meu paiz ri o, feliz e desenvolvido, porque a educação é a base de tudo.

Isto poderá talvez concorrer para ser com generosidade lembrado algum dia entre os homens politicos de meu paiz este obscuro cidadão, que não duvidou trazer o seu obulo para a realização de uma grande idéa.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E que não foi educado por esse methodo.

**O SR. DANTAS:** – Voltando ao ensino leigo, observarei que Jules Simon offereceu as idéas capitaes: vejamos em que termos elle se exprimiu com toda a autoridade que a Europa inteira lhe reconhece realmente nesta materia.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Elle está em minoria.

**O SR. DANTAS:** – Eu disse em um aparte ao honrado senador pelo Paraná, que estava com Jules Simon, e quanto mais leio e reflecto sobre o que elle disse e proclamou, mais de accôrdo me sinto; si eu tivesse de fazer uma reforma de instrucção, havia de modelal-a por esses principios.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. DANTAS:** – Elle sustentava as suas idéas no senado: eram estas fortemente combatidas em Março do corrente anno. E então, dizia elle entre outras cousas, o seguinte (*lê*):

«Permitti-me dizer, e não ha mestre algum que não o diga commigo: – E' mais facil fallar de Deus e dos deveres para com Deus do que expôr uma theoria moral.»

«Nenhum outro ensino, vêde bem, e nenhum philosopho me desmentirá, nenhum daquelles que se têm occupado desta materia duvidará do que digo, nenhum outro ensino é comparavel em difficuldades ao ensino theorico de moral.»

«O que é que eu queria? O que vos pedia quando vos dizia: – Senhores, inclui o nome de Deus nesta lei, inclui-o, eu vol-o peço, em nome da republica e tambem em nome da França! O que eu pedia não era um curso de theologia; mas quando vim a esta tribuna, disse, exclamei bem alto, que não queria transformar os mestres de escola nem em professores de theologia, nem em professores de moral; que não pedia senão o que o proprio Sr. Julio Ferry tambem pedia: ensinar a velha moral de nosso pais; ensinar modestamente, simplesmente, por acções, por conselhos, por preceitos, nunca por theorias! Eu dizia ao mestre escola: – Séde meu auxiliar, séde meu ajudante, fallai como eu; eu não sou no seio da minha familia um professor de theologia, esforço-me por ser um homem de bem, um honesto pai de familia.»

«Era tudo que eu pedia; não pedia um curso de theologia, nem mesmo de moral, mas o ensino continuo, o ensino pelo exemplo, o ensino pela palavra, o ensino de todos os instantes, este ensino que se infiltra n'alma, que pouco a pouco se consubstancia nella, que nada tem de commum com os raciocinios que podemos fazer nas escolas, nem com os perigos que elles arrastam. Eis a verdade, senhores; eis o que eu desejava, e, confesso, teria preferido-a minha formula modesta, esta formula simples que todos comprehendem, e dizia, si não tivesse sido tão criticado, que todos amam: Os deveres para com Deus e para com a patria – ficassem só e desaparecessem todos os outros.»

«Eu pensava, e penso ainda, que a moral deve ser ensinada na escola desde o dia em que o menino entre até o em que sahe, desde a hora matinal em que põe o pé na classe, saudando a seu mestre, até ao momento em que, findo o trabalho do dia, volta ao seio da familia com o coração contente e vendo emfim o sol.»

«Eu queria que não houvesse differença entre esta familia que o manda pela manhã á escola, que o recebe á tarde, e a dos mestres, dos companheiros e amigos com quem passou o dia.»

Parece que a conclusão é irrecusavel.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Está enganado; elle mandou emenda e a emenda cahiu.

**O SR. DANTAS:** – Vamos vendo as cousas sem prevenções, sem plano politico, sem plano partidario.

**O SR. JUNQUEIRA:** – V. Ex. nos horarios para as escolas publicas da côrte determinou que houvesse ensino religioso.

**O SR. DANTAS:** – E o ministro ilegivel succedeu não revogou isso.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Fez muito bem: portanto, S. Ex. quer o ensino religioso nas ecolas publicas.

**O SR. DANTAS:** – Quero a s cularisação da escola, é isto uma necessidade: mas quero assim como quer Julio Simon; V. Ex. é que quer um curso de religião.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Os papeis publicos apresentaram V. Ex. como muito catholico.

**O SR. DANTAS:** – E sou...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Então estamos concordes.

**O SR. DANTAS:** – ...como o é o mesmo Julio Simon, segundo o declara em uma de suas importantes obras sobre instrucção publica. E' autoridade que todos invocam nestas discussões porque realmente em seus livros e discursos tem o cunho de 50 annos de experiencia, quasi que exclusivamente consagrados a esse ramo de serviço publico; é uma intelligencia lucida, uma organização feliz, homem moderado, liberal da melhor escola, muito instruido e competente na materia.

Não citarei a opinião de Paul Bert que em seus livros ou discursos derrama ondas de luz sobre esta materia; vale mesmo a pena lê-los para deleitar, porque não só instruem, como deleitam; mas não tenho coragem de citar a opinião de Paul Bert, porque sei o escarcéu que se faria; eu seria acoimado de materialista.

Devemos aproveitar desses pensadores o que ha de util para as nossas escolas publicas, e dos moralistas e theologos o que póde servir para um curso de theologia e religião; querer misturar as cousas é proceder mal, quando podemos ter cada uma dellas separadamente em logar proprio.

Tenho estado ultimamente a organizar papeis; é um trabalho enorme, não pude ainda pôr tudo em ordem; mas tenho entre os mais velhos um discurso ou predica, de que ficou-me a essencia, de um arcebispo creio que de Glasgow. Nesse discurso ou prédica se figurou um exemplo do qual nunca mais me esqueci e não me esquecerei. Esse homem tolerante só obedecia aos conselhos de Christo, porque nenhuma religião é mais tolerante, mais de paz, de amor e de liberdade do que a do Crucificado: seus sacerdotes é que ás vezes procedem de modo a fazer com que ella não chegue, como ha de chegar, á consummação dos seculos.

Pois bem, esse verdadeiro discipulo de Christo e que não queimava o proximo invocando a Divindade, entre outras muitas cousas, disse o seguinte, que repetirei mais ou menos bem:

Senhores, figurai dous irmãos nascidos sob o mesmo tecto, criados pelos mesmos paes com os mesmos cuidados, com os mesmos exemplos, bebendo as mesmas virtudes e os mesmos conselhos; elles ambos crescem assim educados, assim preparados, e cada um dellas com as mais puras intenções sáe em busca da verdade em materia de religião. Iguamente estudiosos, igualmente intelligentes, igualmente de boa fé são ás melhores fontes beber a inspiração da religião e conhecer a melhor para amal-a com  fervor. Ao cabo de todos esses esforços, voltam ao ponto de onde sahiram, e um é catholico, e outro protestante. Ambos são hon-

rados, honestos, bons filhos, bons cidadãos; mas pelas suas locuções e estudos um adoptou o protestantismo e o outro o catholecismo. Onde está a verdade? perguntava o arcebispo de Glasgow.

A verdade ha de estar em um dos dous, mas um delles dirá, e foi a razão de meu aparte ao honrado senador pela Bahia: «A verdade está commigo, meu irmão;» e o outro lhe dirá: «Não está comvosco, está commigo.» Qual o meio de solverem a difficuldade? E' simples, é respeitarem-se mutuamente em suas consciencias.

Pois tomo esse exemplo dos dous irmãos, figurado pelo arcebispo de Glasgow e passo-o para a nação brasileira, e digo: Si queremos ser um povo de progresso, de adiantamento civil, industrial, religioso e politico, **respeitomo**-nos uns aos outros n'aquillo que é do fóro intimo de nossa consciencia, e que só pertence á Deus, diante do qual cada um ha de comparecer pelo **caminho** que se lhe affigurar melhor. Isto não exclue a missão dos sacerdotes da religião de Christo, a missão de **admoestar** e aconselhar; mas, si afinal nada conseguirem, deverão respeitar a crença de cada um. Não ha outro meio de viver no seculo presente, e por isso eu dizia que meu nobre collega estava atraz do seu seculo: porque essa conquista felizmente a temos feito nós brasileiros; vamos cada dia caminhando mais, e baldados serão os esforços em contrario de quem quer que seja.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sinto não ter mais a palavra.

**O SR. DANTAS:** – O casamento civil, necessidade de primeira ordem e pela qual eu combateria e offereceria a qualquer governo meu apoio para conseguil-a, foi desde **1837** proposto pelo ministro da justiça de então, de saudosa memoria, o illustre mineiro Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos. O meu honrado amigo senador pela Bahia, fez parte dessa memoravel administração...

**O SR. SARAIVA:** – Todas essas idéas são consequencias da tolerancia religiosa.

**O SR. DANTAS:** – ...em que começou a mostrar aquillo que nós hoje nelle respeitamos e veneramos. Mais de uma vez, porque nossa amizade, não só veio dahi, como de muito mais tempo, ella vai **pára** 32 annos, conversámos sobre essas idéas e nos achámos no mais perfeito accôrdo...

**O SR. SARAIVA:** – E' exacto.

**O SR. DANTAS:** – Entretanto o que aconteceu? Esse projecto que o illustre senador mineiro propoz em **1837**...

**O SR. SARAIVA:** – E do velho Marquez de Olinda.

**O SR. DANTAS:** – ...ahi jaz esquecido, ninguem se lembra delle; parece que queremos caminhar para traz; mas faço, senhores, pela minha parte um protesto vivissimo contra isso.

A liberdade tem esta vantagem: desde que seus fructos sazonados são saboreados, ninguem quer mais perdel-os. Não havemos do voltar

para a época do obscurantismo no Brazil, não é possivel.

Eu tinha muitas outras cousas a dizer. Nós não estamos discutindo projectos; estamos discutindo opiniões, e, o senado vê, eu defendi o honrado ex-ministro do imperio, não só porque não tem aqui assento e não póde defender-se, é um ausente, um ex-membro do poder executivo, como porque tenho a fortuna de ser seu pai. Esta fortuna é uma daquellas que, tenham paciencia, ninguem aprecia em maior gráu do que eu. Tenho essa felicidade. E' uma daquellas de que dou graças a Deus todos os dias, pelo que ninguem é mais crente do que eu; e, portanto, sou insuspeito quando me pronuncio assim pela liberdade de consciencia...

**O SR. JUNQUEIRA:** – A liberdade de ensino é outra cousa, senhores! A liberdade de consciencia existe, veja-se o art. 268 do Codigo Criminal.

**O SR. DANTAS:** – Dizia a commissão do senado francez, a que se referiu o nobre senador pelo Paraná, do senado francez onde fulguram os homens mais provectos e que contém os mais brilhantes talentos e capacidades da França, de uma e outra escola (*lê*):

«O desaccôrdo entre os dous projectos não se firma sobre os principios essenciaes da lei, isto é, sobre o ensino obrigatorio e a sua secularisação (é a questão vertente), e as sancções estabelecidas para assegurar a efficacia da lei e o respeito que lhe é **devido**: estas razões fundamentaes foram adoptadas pelas duas camaras, mas graves divergencias se accusam em outros pontos.»

Veja o senado: revogou a lei de 1850, aquella lei contra a qual Guizot, a quem já me referi, fallara e escrevera (*lê*):

«Art. 2º As escolas primarias publicas terão feriados um dia por semana, além do domingo, afim de permittir aos paes darem, se quizerem a seus filhos a instrucção religiosa.»

«O ensino religioso é permittido nas escolas particulares.»

Está, portanto, o ensino religioso deste modo: é elle permittido nas escolas particulares. E com razão. Quem funda a sua escola recebe nella a quem quer: mas o estado, não; o estado não tem alma. A expressão nem é minha, é de Guizot.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. DANTAS:** – A entidade civil, comprehenda.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas deve ter.

**O SR. DANTAS:** – O estado, como estado civil, não póde repellir de seu seio o musulmano, o judeu, o protestante, o catholico, etc. Portanto, o estabelecimento do estado não impõe o ensino da religião. E' a explicação mais razoavel.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Quer dizer o Estado sem Deus: *c'est l'Etat sans Dieu*.

**O SR. DANTAS:** – Não vá por ahi; olhe que não sou hypocrita; tenho muito medo delles.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu tambem.

**O SR. DANTAS:** – A escola para onde V. Ex. nos quer conduzir tem seus laivos disso.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu tenho muito medo daquelles que dizem que não querem governar e governam; desses é que tenho medo.

**O SR. DANTAS:** – Já vê que não pôde ser commigo; si tive ambições, foram-se.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Veremos...

**O SR. DANTAS:** – Não leve a mal que eu tivesse tido tambem alguma ambição.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Está no seu direito como cidadão brasileiro.

**O SR. DANTAS:** – No dia em que me considerarem importuno, ou entenderem que eu e os meus pesamos de mais, a porta da rua está aberta: emigraremos do Brazil.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Deus nos livre! Nós vamos á barra buscar-os.

**O SR. DANTAS:** – Tanta honra! Obrigado! Não tenho preocupações disto. Parece que não temos pesado muito; mas, si já somos pesados, allivaremos a carga. Poderei então dizer, com o poeta, que

«...desta gloria só fico contente,

Que a minha terra amei e a minha gente.»

Sr. presidente, não irei adiante sobre este ponto. Creio que por emquanto, tenho levantado de sobre a cabeça do ex-ministro do imperio, que pelo menos deve merecer justiça porque esforçou-se quanto podia para desempenhar-se dos seus arduos deveres...

**O SR. DE LAMARE:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não ha duvida.

**O SR. DANTAS:** – ...que tenho levantado de sobre elle essa *excommunhão*, com que o ameaçaram os honrados senadores, meus amigos, da Bahia e do Paraná. Elle terá occasião de defender-se de modo melhor, e fal-o-á...

**O SR. JUNQUEIRA:** – E tem muita competencia.

**O SR. DANTAS:** – ...sem faltar a nenhum dos honrados senadores com os sentimentos de consideração e estima que lhes consagra.

Entretanto não posso ainda findar sem dizer um pouco mais.

Fui condemnado pelo honrado senador do Paraná por ter legislado sem ser poder legislativo.

Não ha tal, é uma injustiça; eu não legislei. Quem legisla tem em si mesmo a sancção da execução daquillo que faz. Aquillo a que o honrado senador se referiu está ahi submettido ao estudo, ao exame, approvação, rejeição *in limine* ou em parte, do poder legislativo. Nisso tomei alguns exemplos de muitos, quer conservadores, quer liberaes.

Fui um pouco adiantado neste desejo de fazer alguma cousa. As necessidades instavam, o tempo urgia, havia reclamações de toda a parte, como, por exemplo, no que **toca** ao serviço da saude publica. As condições de toda a natureza hoje são muito differentes das de 1850. Os de-

feitos do decreto então expedido notavam-se a cada passo.

O que fiz eu, Sr. presidente? Encarreguei a junta competente de formular trabalho sobre isto; estudei, examinei, discuti, lembrei algumas disposições, tirei outras, expedi um regulamento, consultando o que me pareceu de maior urgencia e submetti-o ao poder legislativo, tornando-o dependente de sua approvação.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Mas executando em parte. (*Ha outros apartes.*)

**O SR. DANTAS:** – O facto de consultar aos competentes não revela por parte do ministro (menos quanto a mim) ignorancia nesse e em outros trabalhos; mas simplesmente significa que os homens publicos, os homens do governo, atarefados com as multiplas questões do seu cargo, podem com prudencia valer-se do auxilio de outros que no descanço do gabinete, com facidade, formulem projectos, trabalhos, etc.. Isto acontece aqui e em outros paizes.

Foi o que fiz, em relação á junta de hygiene, á casa de correcção, em relação a outros assumptos, como o dos tribunaes correcionaes, do qual encarreguei pessoa muito competente, um illustre magistrado, como na organização da policia, etc. O unico trabalho feito por mim, só, ou quasi só, no meu gabinete, foi o da reforma judiciaria, e por isto é que já disse que elle naturalmente não presta.

Outro ponto de accusação foi de haver sustado os concursos da escola polytechnica.

Eu me resumirei: ouvi a congregação; ouvi o director. Já se reconhecera praticamente os defeitos do regulamento da escola polytechnica sobre concursos, e as difficuldades em que este regulamento collocava, ora as congregações, ora o governo.

Então uma e outro deliberaram corrigir estes defeitos que a pratica tinha demonstrado, e eu, como membro do governo, assumi a responsabilidade de sustar os concursos para retocar-se o regulamento. O meu pensamento não era adiar para as kalendas gregas, *sine die*; era apenas rever o regulamento e depois continuar os concursos para preenchimento das cadeiras, que aliás estão sendo regidas e bem regidas, segundo informações que tive então, o que tranquillizaram-me sobre isto, assegurando-se que o ensino estava garantido.

O meu pensamento, portanto, foi que as lacunas do regulamento se preenchessem, os seus defeitos fossem corrigidos.

Quanto á accusação relativa á aquisição de terrenos para o novo edificio da faculdade de medicina, por compra á santa casa de misericordia, já foi isto explicado pelo honrado senador por Minas Geraes, meu amigo, e benemerito provedor do mesmo estabelecimento.

A questão é simples, Sr. presidente, mas vou dar a razão do meu acto.

Na lei do orçamento de 5 de Novembro de 1880, ha esta disposição, para qual chamo a attenção dos honrados senadores (*lé*):

«A contratar a construção de um edificio apropriado para nelle funcionar a faculdade de medicina desta côrte, abrindo, si fôr necessario, credito suplementar, na verba obras



do ministerio do imperio até á quantia de 400:000\$, sendo 200:000\$, no exercicio de 1880 – 1881, e outro tanto **nodo** 1881 – 1882.»

Dahi se vê claramente, que o poder legislativo reconheceu a necessidade desse serviço, e autorizou o governo a despende com elle, e até a abrir credito. **Mas**, a quantia destinada para o exercicio não podia chegar para muita cousa, e entre as necessidades para complemento da idéa, veio fatalmente a de adquirir-se o terreno, não porque se tivesse receio do que a Mizericordia, sabendo disto, se aproveitasse da occasião, porque não merece esta injustiça; mas, o governo queria entrar logo em ajuste formal a este respeito com a Santa Casa, para em tempo trazer ao conhecimento do poder legislativo o ajuste, e pedir-lhe os respectivos fundos.

Eu disse, desde a primeira vez, em que tratou deste objecto o nobre senador pelo Amazonas, que nem um só real, por esse motivo se tinha despendido; e ainda o repito hoje: nada se despendeu com isto. Está ahi o contrato; é o debate sobre o orçamento o mais proprio para apreciar-se este assumpto. Não creei um serviço, não o inventei, achei-o creado na lei; estava no dever de o desenvolver, e parece-me que o fiz sem ferir a lei. Feril-a-ia sem duvida si **despendesse** dinheiro; mas não o fiz.

Sr. presidente, de outros pontos, como de todo o orçamento, estou dispensado de occupar-me, ainda que elle tivesse sido apresentado por mim, como ministro do imperio, e melhorado o augmentado pelo meu successor. Mas o honrado senador, actual ministro do imperio, francamente abriu o debate deste orçamento, declarando que o aceitava no todo, e que o sustentaria.

Ora, desde que está entregue ás mãos habeis a á intelligencia do meu honrado comprovinciano, estou completamente dispensado de dizer uma palavra sequer em seu auxilio, como estaria dispensado da minha defesa e da do ex-ministro do imperio, si deixando-a correr á revelia não pudesse parecer que elle e eu tinhamos em menos apreço as considerações valiosas dos honrados senadores das provincias da Bahia e Paraná.

Eis o motivo por que occupei a attenção do senado. (*Muito bem; muito bem.*)

**O SR. CORREIA:** – Ouvi a V. Ex. sem o interromper; entretanto tinha muito a oppôr.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não acompanharei. Sr. presidente, os illustrados oradores, que me procederam, nas considerações politicas, que trouxeram para o debate.

Occupar-me-ei unicamente do orçamento do ministerio do imperio, para justificar as restricções com que assignei o parecer da respectiva commissão.

Sinto ver-me obrigado a fazel-o na ausencia do honrado relator, e por duplo motivo: primeiro, pela razão que de nós o **afaste**, a enfermidade, para cujo restabelecimento faço sinceros votos; e, em segundo lugar, porque, si presente fóra o nobre senador, mais liber-

dade teria eu na exposição e sustentação dos pontos em que divergimos.

A primeira emenda proposta por S. Ex. ao orçamento do ministerio do imperio, approvado pela camara dos deputados, á que não posso dar o meu assentimento, é a relativa aos mestres da familia imperial.

Propõe o nobre relator a suppressão dessa verba de despeza, porque os principes que se acham em estado de receber educação frequentam aulas publicas.

A razão seria plausivel, si a suppressão não offendesse direitos adquiridos.

A lei n. 317 de 21 de Outubro de 1843 art. 2º § 5º dispõe que os mestres da familia imperial não terão direito á gratificação, quando não estiverem em exercicio, donde se conclue que ao ordenado terão direito, quer estejam em exercicio, quer não.

E assim se tem entendido sempre com toda a razão, porque elles não foram nomeados para educarem a certos principes, ou durante determinado tempo; – foram nomeados para leccionarem os membros da familia imperial, sempre que os seus serviços forem reclamados.

Essa nomeação tem assento na constituição do Imperio; constitue um **munus** publico, um emprego, que si elles não exercem não é por vontade propria; – ao contrario estão sempre á disposição da familia imperial.

Têm, pois, direito **acordenado**, que é de 800\$, e como são quatro os mestres que ora existem, á saber: o de inglez, allemão, historia da philosophia e dança, a **despeza** a fazer-se é 3:200\$, e não de 4:333\$310, como entendeu a camara dos deputados.

E' preciso, pois, reduzir a somma a esse algarismo.

Para a verba – Secretaria do senado a camara concedeu a quantia pedida na proposta, ou 132:048\$. O parecer diz que essa quantia deve ser elevada para serem iguallados os vencimentos dos empregados do senado aos dos da camara dos deputados, sem todavia offerecer emenda nesse sentido.

Essa falta foi supprida pelo nosso honrado collega o nobre senador pela Bahia.

Observarei ao nobre senador, que a sua emenda comprehende sómente os empregados da secretaria do senado, quando, si razão ha para o augmento, delle devem participar todos os empregados do senado.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Da secretaria e do paço do senado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não está claro...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Está expresso.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não (*lê*): – da secretaria do paço do senado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Faltou o – e –: da secretaria e do paço do senado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' isso: – ficamos entendidos.

Sr. presidente, eu não duvidarei votar por esse augmento si a mesa julgal-o conveniente o de justiça. E' ella a competente para informar ao senado si os seus empregados devem ter

ou não maiores vencimentos. E esse têm sido o estyio invariavel da casa. Varias vezes têm sido elevados os seus vencimentos – mas precedendo sempre o parecer da mesa. Assim foi em 1828, em 1838, 1845, 1857, 1864, 1866, 1868, 1869, 1871 e ainda em 1880.

A mesa, portanto, deve ser ouvida, porque é ella quem póde apreciar si os empregados merecem este favor. Si concordar com o augmento, ora proposto, dar-lhe-ei o meu assentimento. (*Apoiados.*)

A proposito lembrarei a necessidade de regularisarem-se as despezas que cada uma das camaras faz por autoridade propria, taes como as que resultam das alterações, por qualquer dellas feita no pessoal da secretaria e paço respectivos.

Isto não póde continuar. Toda a despeza depende do voto de ambas as camaras; mas não é isto o que se dá, porque tanto o senado, como a camara, autoriza o dispendio que lhe apraz para a secretaria, expediente, etc.

Seria o caso de nomear-se uma commissão mixta de senadores e deputados, para propor o que convenha a respeito.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Para a escola normal pediu a proposta do governo 71:600\$, que a camara reduziu a 59:300\$, e o parecer concorda nessa redução. Acredito, porém, que ainda essa quantia é excessiva, como o nobre ministro do imperio poderá verificar. Adoptado como foi nesse ministerio o principio de que os empregados interinos só percebem vencimentos, quando em effectivo exercicio, e estando providos interinamente na escola normal os logares de substitutos e quasi todas as cadeiras, das quaes não funcionam algumas por falta de alumnos preparados nas duas primeiras series de estudos, é demasiada aquella somma, e não convém augmentar o orçamento com quantias que previamente se sabe não serem necessarias.

Propõe o parecer que seja de 48:500\$ a dotação do observatorio astronomico, fixado pela camara em **60:700\$**, allegando que tendo-se votado ha pouco um credito para a observação da passagem de Venus, e destinando-se parte dessa quantia á compra de instrumentos, reverterão esse augmento de 12:200\$000.

Não foi, porém, para compra de instrumentos que pediu o governo essa pequena elevação de verba, e sim para vencimentos do pessoal, publicações, e officina do observatorio.

Ha alli funcionarios ridiculamente pagos: o official encarregado de regular os chronometros da marinha, por exemplo, tem a miseria de 30\$ mensaes.

Por outro lado a officina faz economia, por que os concertos sempre frequentes no material ficariam muito mais caros, si tivessem de ser feitos fóra do estabelecimento.

Quanto ás publicações dos trabalhos do observatorio ninguem desconhecerá sua importancia, principalmente agora que elle já se acha **montado** o trabalho de modo a fazer honra ao paiz, e vai em constante progresso. (*Apoiados.*)

Não me parece, portanto, acertada tal redução.

Aos lyceus de artes e officios das provincias recusou o parecer o pequeno auxilio de mais 5:000\$000, que lhes concedera a camara dos deputados. Não concordo com isso, porque é uma despeza essa perfeitamente bem applicada.

O lyceu de Pernambuco, segundo vê-se do relatorio do nobre ex-ministro do imperio, dá instrucção a mais de 700 alumnos. Quanto ao da Bahia nenhuma informação encontrei, com surpresa minha, neste documento.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Vai muito bem.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...mas ainda hoje asseverou-me o nobre senador pela Bahia, que acaba de dar um aparte, que acha-se tambem em muito boas condições...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...e merece a protecção dos poderes publicos. Para instituições desta ordem nunca negarei recursos.

Para a hygiene publica o parecer dá quantia inferior á que foi votada no orçamento vigente. Ninguem dirá que tão importante repartição possa manter-se com 14:000\$. Eu acho insufficientes mesmo os 25.000\$ pedidos na proposta e dados pela camara. O serviço a cargo da junta central de hygiene publica á um daquelles que devem merecer-nos mais séria attenção, especialmente nesta grande cidade, tão mal reputada ja pelo lado da salubridade. (*Apoiados.*) Estas despezas são das mais largamente compensadas; são verdadeiramente reproductivas.

Duvido que o nobre ministro do imperio possa fazer face ao serviço com tão exigua quantia, tanto mais quanto a hygiene publica sofreu, ha pouco, uma reforma que torna indispensavel, mais algum dispendio. Chamo, para isto, a attenção de S. Ex.

Temos necessidade de bens orçamentos, e bons orçamentos não são aquelles que mais reduzem o *quantum* dos cargos publicos, senão aquelles que contemplam meios sufficientes para completo desempenho de todos os serviços.

Os córtes impensados concorrem grandemente para os creditos supplementares e extraordinarios, que convém limitar muito, senão extinguir. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, para a verba – Pessoal do ensino das faculdades de medicina, – pediu a proposta do governo 316:800\$, que a camara elevou a 326:400\$, e o parecer reduz a 238:000\$ os menos 78:800\$, que a prposta e 88:400\$, relativamente á somma votada pela camara.

Na verba – Secretaria, bibliotheca e laboratorios das mesmas faculdades, foi a despeza orçada pelo governo em 595:400\$, concedidos pela camara; mas o parecer só lhe dá 194:800\$; de sorte que nestas duas verbas a redução é de 489:000\$000.

Tão avultada é esta economia, ou, por outra, tão consideravel augmento fez-se nestas duas verbas da despeza, comparadas com as do orçamento actual, que não devemos deliberar á respeito sem muita ponderação.

Confesso, Sr. presidente, que é este o ponto principal da minha divergencia com o parecer...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Muito bem.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...e talvez, a não ser elle, me contentasse com dar o meu voto symbolicamente.

Não foi sem muito reflectir, que resolvi-me a impugnar o parecer nesta parte. Faço-o, porém, inteiramente convencido de que a sua approvação seria um grande, um lamentavel desserviço publico.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Não apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sr. presidente, o que era, até bem pouco tempo, a faculdade de medicina do Rio de Janeiro e o que hoje é, consta de documentos officiaes e sabem-no os que conheceram-na antes o visitarem depois das profundas alterações por que passou.

**O SR. CORREIA:** – Os melhoramentos são salientes, não ha duvida.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – V. Ex. e o senado não ignoram que as cousas chegaram a tal estado, que levantou-se uma verdadeira propaganda em favor do melhoramento do ensino, que alli se dava.

Homens distinctos por seu patriotismo e illustração demonstraram, em conferencias publicas, a urgente necessidade de collocar-se aquella escola na altura em que hoje se acha, quer sob o ponto de vista material, quer sob o das lições theoreticas e praticas, para que pudesse ella preencher os fins de sua instituição; necessidade que a propria faculdade ha muitos annos assignalava aos poderes publicos já nos relatorios de seus directores, nas representações da congregação, e já nas memorias historicas, que os estatutos mandam escrever annualmente.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Não ha comparação da escola de medicina de hoje com a do outro tempo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A questão não é essa; é que nós vamos approvar a criação de cadeiras e de lentes.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não ha comparação entre a antiga escola e a actual, disse-o muito bem o nobre senador pelo Ceará, tão competente nesta materia; e isto bem se verifica de uma informação que prestou-me seu distincto director, o illustrado conselheiro Saboia, e que eu peço licença ao senado para ler.

E' um trabalho interessante, porque não só dá idéa clara e succinta do que se fez, mas responde a algumas das ponderações feitas em apoio do parecer. (Lê:)

*Informações ácerca da reforma e melhoramentos, que se instituíram na faculdade de medicina do Rio de Janeiro.*

«Era lastimavel o estado da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, quer sob o ponto de vista material, quer do ensino. Afim de se cha-

mar a atenção publica e do governo para esse estado de cousas, fizeram-se numerosas conferencias na escola da Gloria...

**O SR. BARROS BARRETO:** – A escola da Gloria já faz mais do que o parlamento.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O parlamento, e o governo, devem inspirar-se na opinião, attendendo-a quando fôr justa; e a opinião tanto póde manifestar-se na escola da Gloria, como na imprensa e nesta tribuna. E' esta a principal belleza do nosso systema. (*Continúa a ler*) ...«e em fins de Fevereiro do anno passado, o ministro do imperio foi visitar a faculdade e reconheceu; depois de longa conferencia com o novo director, que era urgente tomar-se a respeito alguma providencia...

**O SR. BARROS BARRETO:** – E principalmente pelo governo!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Peço ao nobre senador que não interrompa, porque afinal de contas havemos achar-nos de accôrdo. Tenho essa esperança. (*Continuando a ler.*)»

«Não havia recurso algum na lei do orçamento para melhorar o material da faculdade e desenvolver o ensino que, debaixo do ponto de vista pratico, era uma vergonha.»

«Existiam dous ou tres gabinetes destinados á physica, á chimica e á pharmacia, mas com excepção do de physica, que estava provido de excellentes instrumentos de optica e de acustica, mandados vir pelo illustrado Sr. João Alfredo, todos os outros se achavam se materiaes e apparatus; muitas vezes o professor nas aulas, annunciava que, de tal experiencia, deviam resultar taes e taes reacções, e estas eram diametralmente oppostas!»

«Não é preciso dizer que os alumnos saham da escola sem ter feito estudo pratico nem de chimica, nem de physica e nem mesmo de anatomia, porque havia um quarto, para as disseccções cadavericas, junto ás latrinas, e cujas exalações pestilenciaes afugentavão a todos que pretendiam alli trabalhar.»

«E' melhor não ter uma faculdade de medicina do que dizer ao mundo que se possui uma, onde não se encontram laboratorios de chimica, de physica, de physiologia, de therapeutica, de histologia, de anatomia, de operações, de anatomia pathologica, de chimica organica, de botanica, de pharmacia, etc.»

«Graças ao Sr. conselheiro João Alfredo foram instituidos apenas os laboratorios de pharmacia e o gabinete de botanica.»

«De algum dinheiro dado para a instrucção publica e de quantias avultadas obtidas por intervenção do director actual, póde este instituir na faculdade 12 laboratorios, que funcçionam com os meios indispensaveis e onde os alumnos e professores trabalham com assiduidade e aproveitamento.»

«Nossos doze laboratorios estão comprehendidos o instituto de anatomia, onde existe uma vasta sala para as disseccções cadavericas, clara e bem arejada, e um deposito para a conservação de cadaveres, afim de que estes nunca falem aos estudos dos alumnos. Para a fundação desse laboratorio pediu-se á santa casa da mi-

zericordia o edificio do antigo recolhimento e um terreno contiguo á faculdade do lado do hospital.

«As despesas todas para o arranjo de tudo, incluidos os utensis, devem montar em 280 contos, provenientes de donativos particulares, *sem onus para o Estado.*»

«Fundando-se os laboratorios precisava-se de preparadores, de quem os ajudasse e de conservadores para responderem pelos objectos que alli existiam; por isto pediu-se na verba do orçamento – ordenado em cada laboratorio para um preparador, dous ajudantes e um conservador, sem o que o ensino não será proficuo e tudo ficará estragado em pouco tempo.»

«Ha necessidade imprescindivel de numero de preparadores, de ajudantes e de conservadores pedidos na lei do orçamento.»

«Está em via de fundação um laboratorio de hygiene, cuja utilidade é intuitiva em muitas cidades, pelos resultados soberbos que offerece, sob o ponto de vista da analyse das numerosas substancias falsificadas, que se entregam ao consumo do povo para a sua alimentação.»

«E' lamentavel que o pedido de 20:000\$, para fundar-se esse laboratorio e o de 10:000, para os aparelhos e utensis, seja negado pela commissão de orçamento do senado, que assim desconhece uma das mais palpitantes necessidades para a salubridade e segurança alimenticia dos seus concidadãos.»

«O parecer apresentado negando verba para 24 ajudantes de preparadores, e reduzindo o numero destes e o dos serventes a 12, transtorna e desorganiza o serviço da faculdade.»

«Ha laboratorios em que basta um servente; mas como deixar o instituto de anatomia com um servente para receber os cadaveres, limpá-os, deitá-os em deposito, retirá-os dalli leval-os para cima das mesas de discussões, reconduzill-os para o deposito, lavar as mesas e o assoalho, e ter no maior aceio?»

«Sem quatro serventes para o instituto de anatomia e laboratorio de operações, não haverá limpeza possivel e o serviço é muito penoso para que haja quem queira trabalhar: a falta de asseio em uma sala de discussões é para afujentar a todos e extinguir esse estudo, que até então era nullo.»

«Chamar os serventes de outros laboratorios é impossivel, porque diariamente estão os laboratorios em actividade, desde as 10 horas da manhã até ás 3 da tarde, com os serventes prompts para tudo que é preciso.»

«A faculdade não póde prescindir dos seguintes serventes:

Para o instituto anatomico.....	3
Para o laboratorio de operações.....	1
Para o laboratorio de physiologia.....	1
Para o laboratorio de therapeutica.....	1
Para o laboratorio de pharmacia.....	1
Para o laboratorio de histologia.....	1
Para o laboratorio de botanica.....	1
Para o laboratorio de chimica mineral.....	1
Para o laboratorio de chimica organica.....	1
Para o laboratorio de toxicologia.....	1

Para o museu pathologico.....	1
Para a bibliotheca.....	1
Para a secretaria e aulas.....	2
Para o laboratorio de cirurgia dentaria.....	1
	18

«Quando a lei do orçamento vigente reduziu o numero dos serventes, vi-me por tal modo atrapalhado, que fui obrigado a procurar um donativo com o qual, desde Julho do anno passado, tenho pago os serventes para os quaes á lei não consignou verba.»

«Não é possivel, pois, prescindir do pessoal para o qual peço verba no orçamento, porquanto a desorganização dos laboratorios se realizará com summa facilidade e a despeza feita será em pura perda do ensino.»

«O orçamento que finda agora consignava para os laboratorios a verba de 45:000\$, sendo 18:000\$ para o custeio e 27:000\$ para seu desenvolvimento.»

«A proposta da commissão reduz toda essa verba a 37:000\$000! Assim, a faculdade quando só tinha tres laboratorios necessitava de 45:000\$ e hoje que tem 12 não precisará senão de 37:000\$000?!»

«Pedi no orçamento 74:000\$, guiando-me pela despeza média de cada laboratorio no anno passado; e com effeito, as despesas de cada laboratorio foram nesse periodo de 400 a 800\$000 por mez. Exigindo para cada um a quantia de 500\$ mensaes não foi exagerado, e hoje que o numero de alumnos na faculdade excede a 1000, comprehende-se que em reactivos e no estudo pratico não se fazem poucas despesas.»

«Não ficou saldo algum quando o orçamento de 1880 – 1881 consignou a verba de 10:000\$ para a bibliotheca. Como é, pois, que se quer marcar para ella unicamente a quantia de 5:000\$000?»

«Era melhor mandal-a fechar.»

«*Cadeiras novas.* – Pedi verba para o provimento de mais oito cadeiras especiaes, que são as seguintes:

- Anatomia e physiologia pathologica.
- Clinica de partos e gynecologia.
- Clinica opthalmologica.
- Clinica medica de adultos.
- Clinica cirurgica de adultos.
- Clinica de crianças.
- Clinica de molestias cutaneas e syphiliticas.
- Clinica de molestias montaes.»

«Estas cadeiras foram creadas pelo decreto de 19 de Abril de 1879, no ministerio do conselheiro Sinimbú, e quando se observou que a faculdade entrava em uma phase de desenvolvimento, diversos medicos distinctos officiarão-me offerecendo-se para regerem ou fazerem um curso dessas materias, sem direito a retribuição alguma, até que o corpo legislativo sancionasse a criação dessas cadeiras.»

**Antes** de tudo é preciso dizer que a de clinica de partos está creada desde 1854, mas nunca funcionou porque a mizericordia nunca quiz dar uma enfermeira. Para essa cadeira, creada por lei desde 1854, o corpo legislativo está obrigado a dar os fundos necessarios, hoje que ella funciona.

«Restam sómente sete cadeiras, e si não é de rigoroso dever dar os meios necessarios para que ellas funccionem officialmente, e sejam providas em tempo opportuno, é de toda a justiça que o corpo legislativo, tendo em suas mãos o meio de extingui-las ou creal-as, abraço antes este ultimo alvitre, porque é vergonhosos que seja obrigado a ir para a Europa quem desejar estudar partos, molestias de crianças, molestias mentaes, molestias de olhos, quando no hospital da misericordia, feito um curso regular dessas especialidades, ninguem em absoluto dirá que deixou de aprender tudo isso, porque não tinha elementos de estudo.»

«Essas cadeiras são utilissimas e não trazem despeza senão com os professores, assistentes e internos. Não precisam de laboratorios e nem de despesas com instrumentos, porque estes são fornecidos pela misericordia.»

«A commissão do senado dá para a faculdade do Rio 18 professores, 11 substitutos, e um director, quando sómente pede-se verba para oito substitutos, classe que seria até conveniente extinguir-se nas faculdades de medicina, passando, com mais proveito para o ensino, os conservadores a substituir os lentes nos seus impedimentos, não podendo fazer parte unicamente das mesas examinadoras.»

«Era sómente nesta parte que se podia fazer uma economia de 30:000\$ mais ou menos.»

«O parecer da commissão do senado labora em um engano quando observa que a verba das *faculdades* era até agora de pouco mais 300:000\$, porquanto pôde-se verificar que sómente a verba da faculdade do Rio era de 267:000\$.000»

Com as inscrições de matriculas, verificação de titulos e cartas de doutores, a faculdade de medicina leva ao thesouro cerca de 250:000\$, e ter uma despeza de 250:000\$, que é em realidade a despeza feita com a faculdade do Rio de Janeiro, constitue um beneficio que se deve apreciar e não destruir. – Rio, 27 de Junho de 1882, V. *Saboya*.

Como, porém, talvez pareça que o distincto director da faculdade é suspeito por ter sido o principal e incançavel autor da reforma, lerei ao senado o que diz outra autoridade na materia, o cavalheiro de alto merecimento. O Dr. Ramiz Galvão, na sua sua memoria historica, que vem entre os annexos do relatorio do imperio, assim se exprime (*lê*):

«Eis-aqui, senhores, a situação em que nos achamos a respeito de **laboratorios**. Resumindo, póde-se dizer: o anno de 1881 teve a **fortuna** de ver: a criação dos gabinetes de *physiologia experimental*, da *therapeutica experimental* e anatomia pathologica, de histologia normal e de anatomia topographica e operações; uma reforma radical e notabilissima nos gabinetes de chimica mineral, chimica organica e **anatomia** descriptiva, e sensiveis melhoramentos nos de physica, botanica, medicina legal e pharmacia.»

«E' innegavel, quanto a mim, que a escola de medicina do Rio de Janeiro apresenta por este lado um melhoramento tal, que **ilegível** se póde nella reconhecer o que d'antes era: os descon-

drijos transformaram-se em salões cheios de ar e de luz; os lugubres armarios, deposito de vidros empoeirados, em colleções novas e luzidas de instrumentos modernos; o silencio morno e abafado das saletas antigas no susurro laborioso da colmeia provida de abelhas a labutar na **ilegível** do progresso scientifico. Finalmente, o que dantes era uma casa triste e sem meios de trabalho, se me affigura hoje uma vasta officina que só espera pelo nosso grito de alarma: *ao trabalho!* e subito reberterá a scentelha vivaz, ao esforço combinado de mestres e discipulos.»

«Quanto a laboratorios, só me resta dizer que o de cirurgia dentaria teve tambem um começo de realização, e que neste momento, autorizada por **aviso** de 19 de Janeiro do corrente anno, trabalha a directoria por crear o gabinete de hygiene, para o qual já se projecta edificio no terreno fronteiro ao instituto anatomico. O futuro redactor da *Memoria Historica* descrever-vos-á certamente muito melhor do que eu o que neste sentido se tiver conseguido.»

E' esta situação, Sr. presidente, tão lisongeira, tão auspiciosa, que o nobre relator da commissão...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Quer estragar!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...quer estragar!

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Aqui e na Bahia.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Exactamente; tambem na Bahia, cuja faculdade deverá ser posta no mesmo pé que a da côrte.

Sr. presidente, si o nobre relator opinasse para voltarmos ao anterior estado, para que a escola de medicina retrogadesse ao regimen subsidiado pelas leis passadas do orçamento, eu comprehendel-o-ia.

Seria isso deploravel, mas ao menos seria logico; haveria hi um systema. Mutilar, porém, o programma adoptado, admittir delle uma parte e outra não; dar dinheiro para alguns laboratorios e negal-o para outros; mantel-os sem o pessoal necessario á sua conservação; instituil-os para que haja ensino pratico, sem professores que expliquem as theorias a applicar, – ha de perdoar-me o nobre relator, é inteiramente **desarrizado**, é introduzir na escola a anarchia e a confusão!

O parecer não quer retrogradar ao passado nem admitte as innovações introduzidas pela reforma; propõe um meio termo, um systema seu, que não e o antigo, nem o actual. Eis ahi o que elle diz:

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' o *signal* esse **ilegível** esse.

**O SR. AFFONSO CELSO (lendo):** – «A commissão reconhece a grande vantagem do desenvolvimento dos laboratorios experimentaes, para os estudos da medicina e a insufficiencia dos meios praticos postos até hoje á disposição dessas faculdades; por isso considerando este augmento de **despeza** como desenvolvimento do seu expediente concorda em parte com o augmento proposto, elevando a verba de despeza das faculda-

des de medicina a mais de 600:000\$, que até agora era de pouco mais de 300:000\$; mas entende que esse desenvolvimento deve ser gradual e acomodado á necessidade de acudir-se a a outros serviços immediatamente productivos, que podem concorrer para o equilibrio da despeza com a receita publica.»

«E á proporção que o ensino superior se **fôr** reorganizando regularmente, novos estudos theoricos reclamarão aperfeiçoamentos nos laboratorios, e os poderes publicos os não escassearão, attendendo aos recursos do Estado.»

Ora, Sr. presidente, si bem seja admirador do grande talento e muita sciencia do meu illustre mestre, o nobre relator, todavia entre o que S. Ex. propõe e o que está em pratica na escola de medicina, eu não hesito na escolha.

S. Ex. é simplesmente *curioso* a respeito dessas materias, e os que promoveram a reforma são profissionaes: conheceram e examinaram os melhores institutos estrangeiros; aprenderam, sabem e ensinam o que fizeram.

Não hesitaria mesmo em preferir o regimen antigo, porque esse pautou-se pelo de estabelecimentos congeneres do seu tempo, e talvez ainda hoje encontre semelhantes nos paizes mais atrazados; era um systema, um todo homogeneo, methodico, — ao passo que a concepção do nobre relator é uma deformidade, um aleijão!

Contra a verba pedida na proposta do governo, e que elle julgou necessaria para conservar a escola de medicina do Rio de Janeiro no pé em que se acha e **dar á** da Bahia organização igual, invocou-se, no seio da commissão de orçamento, duas ordens de considerações: argumentou-se com os principios e tambem com os factos.

Consistiu a argumentação de principios na arguição da illegalidade do decreto, que augmentou as cadeiras e o pessoal das faculdades e a argumentação do facto na necessidade de economias, na impossibilidade de fazer se face á grande despeza, que acarreta a reforma.

Antes de proseguir farei uma observação, e vem a ser que, si tal argumentação procedesse, o parecer deveria concluir pela condemnação de tudo quanto se fez, e não só pela de uma parte do que se fez.

**O SR. F. OCTAVIANO:** — Contra toda a reforma.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Justamente. Não deixa a illegalidade de existir por ser menor o numero de cadeiras, laboratorios, lentes preparadores, etc.; é sempre a mesma.

Ora, si a illegalidade não impediu que o nobre relator adoptasse uma parte da reforma, não pode S. Ex. allegar-a contra a outra parte, tanto mais quanto a reforma é um systema, e nenhum systema póde funcionar regularmente senão em sua integridade.

Quanto á razão de economia, ou impossibilidade de augmentar despezas, tanto milita a respeito de 200 contos, como de 400 ou 500; para quem não póde gastar mais um real, além de certa somma, a difficuldade é a mesma, qualquer que seja o excesso.

**O SR. F. OCTAVIANO:** — Está claro.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Mas, si o nobre relator entende que é possível alargar um pouco a verba respectiva, não estranhe que outros pensem poder-se ir além. E' uma questão de estimativa.

Mas, Sr. presidente, encaremos de face a questão de illegalidade da reforma: não sou homem de ladear difficuldades; ou venço-as, ou submetto-me.

Não ha duvidal-o, o decreto do governo, augmentando cadeiras, laboratorios e pessoal nas faculdades, foi arbitrado e illegal. É tambem innegavel que factos desta ordem reproduzem-se entre nós, com manifesta violação do systema representativo, e não pódem, nem devem continuar.

Uma das causas de sua reprodução é a tolerancia, ou condescendencia do parlamento, em cujas mãos está **por**-lhes paradeiro. A resistencia é não só um direito, como um dever, porque tão culpado é o autor do abuso, como aquelle que o sanciona, podendo reprimil-o.

Tudo isto é verdade, mas tendo de deliberar ácerca do decreto, que reformou as faculdades de medicina, qual deve ser o procedimento do senado?

Para reprimir excessos do poder executio **tem** as camaras tres meios, no systema constitucional representativo: accusar os ministros que exorbitarem; annullar o acto illegal, e finalmente censural-o.

Do primeiro meio não póde usar o senado, pois é da competencia exclusiva da camara dos deputados, que não quiz empregal-o, e, ao contrario, concedeu um *bill de indemnidade*, e sancionou com o seu voto o abuso praticado, concedendo os fundos que elle tornou precisos.

O segundo, a nullificação do acto, está ao alcance do senado. Póde servir-se delle e estará em seu direito pleno.

O nobre senador pelo Pernambuco, e não sei si tambem o nobre senador pelo Paraná e outros, mais intransigentes que o nobre relator, pensam que devem exercel-o, não concedendo absolutamente ao governo os fundos necessarios á execução da reforma.

Disse eu já, Sr. presidente, que estaria o senado em seu direito, acompanhando-os; mas consultaria assim as conveniencias publicas, prestaria um serviço ao paiz? Decididamente não.

E' **mistér** considerar a questão por todas as suas faces, e uma dellas, a que assignalo perante a consciencia dos meus honrados collegas, como legisladores, é esta:

Graças á rara energia de um brasileiro distincto, o actual director da faculdade, e ao auxilio que lhe prestaram alguns cidadãos benemeritos, teve execução o pensamento do governo; como por encanto, transformou-se o pardieiro immundo, onde se ensinava pouco e mal, em um estabelecimento superior, de primeira ordem, que póde ser comparado aos melhores do seu genero nos paizes civilizados, e, á

certos respeitos, leva até vantagens á propria afamada escola de Pariz.

Ora, pergunto: convirá destruir o que se fez, em vantagem não só dos alumnos, como da humanidade soffredora, para voltarmos ao triste antigo estado?!

Convirá que os laboratorios se fechem, que as novas lições se caleem, e que aquellas centenas de moços, que alli estão recebendo ensino aperfeiçoado e proveitoso, delle se vejam repentinamente privados, em damno seu e dos infelizes, cujas dores e soffrimentos serão um dia chamados a alliviar?!

Esta é a questão a resolver, repito, como legisladores, mandatarios do povo, incumbidos de promover a sua commodidade e bem-estar.

Os que entendem não haver inconveniente em estragar-se o que se fez...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Votem contra a despeza.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...ou que taes inconvenientes são compensados pela vantagem de nullificar um acto do governo, estarão em seu direito, mandando que não mais se ensine, entre nós, – o que só os ricos ou protegidos podiam ir aprender em paiz estrangeiro!

Pela minha parte, Sr. presidente, declaro que não quero assumir tal responsabilidade...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Nem eu.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...prefiro passar por fraco, por condescendente, prefiro todas as arquições a concorrer com o meu voto para que tantas despezas e sacrificios se percam e volte a faculdade ao obscurantismo de que sahiu!

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ouvi, senhores, que tão grande mal pôde ser removido, fazendo o governo uma proposta regular, para a criação das novas cadeiras e laboratorios; proposta que terá o assentimento dos proprios nobres senadores, que mais energicamente se pronunciam contra a inserção de qualquer medida nesse sentido na lei do orçamento.

Si o meu honrado amigo o Sr. ministro do imperio julga-se habilitado a conseguil-o, em tempo de serem attendidas as novas despezas no projecto, que discutimos; si os nobres senadores entendem-se autorizados a affiançar que por parte de seus co-religionarios não haverá obstaculos á adopção dessa idéa, na outra camara, – eu a approvo desde já, collocando-me ao lado de SS. EEx.

Mas poderá o nobre ministro alimentar essa esperança? Poderão os nobres senadores assumir tal compromisso?

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Qual!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Commetteriam uma imprudencia...

**O SR. LEÃO VELLOZO (ministro do imperio):** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...porque é preciso desconhecer os nosso habitos parlamentares para acreditar que uma lei dessa ordem

**transite** rapidamente pelas duas casas do parlamento!

Ahi está a marcha do projecto sobre sociedades anonymas, mostrando o que acontecerá com a reforma das faculdades de medicina: materia estudada, ha longos annos, pende ainda de discussão no senado!

Até ser votada a lei decorrerá um prazo mais ou menos longo, durante o qual suspender-se-ão as aulas, deixarão de funcionar os laboratorios, estragar-se-ão os instrumentos e ingredientes, interromper-se-ão em uma palavra os cursos encetados, com immenso prejuizo dos alumnos!

Nem se diga que as cousas podem continuar como até aqui, pois não é perenne a fonte dos donativos, e os sacrificios tem um limite. Já se tem obtido mais do que era de esperar.

A declaração que fizeram os nobres senadores de que estão promptos a votar a reforma por uma lei ordinaria, tem muito alcance.

Além do mais, de que depois occupar-me-ei, revela a consciencia de que a reforma é necessaria e util, convindo não só manter o *statu quo* no Rio de Janeiro, como collocar a faculdade da Bahia no mesmo pé.

Ora, sendo assim, a exigencia de uma lei ordinaria pôde ser dispensada, pois está nas mãos de SS. EEX. satisfazerem essa necessidade publica por um meio mais prompto.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Aproveitemos para isso a lei do orçamento, em artigos especiaes, como se tem aproveitado para muitas outras reformas.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado; quasi tudo tem-se feito assim.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A lei de orçamento é a origem de quasi todos os nossos serviço, ou repartições mais importantes. Em consequencia dos habitos parlamentares de que fallei, ella é o principal monumento de nossa actividade legislativa. Sem ella, muita cousa estaria por fazer-se, ou não se teria feito opportunamente.

Pois não é nella que se tem reformado secretarias de Estado, arsenaes, não foi nella que se autorizou a Escola Normal?

Porque, portanto, não se ha de aproveitall-a tambem para a reforma das escolas medicas?

Reconheço, Sr. presidente, que não é isto muito regular, porque o orçamento deve ser exclusimante a fixação da despeza e a avaliação da receita publica; mas de ser irregular não se segue que seja illegal.

E' uma lei como as outras, ou antes é uma lei mais importante que qualquer outra, porque em ultima analyse é de todas complementar.

Nesse sentido redigi artigos additivos approvando a reforma, para serem intercalados no capitulo da despeza do ministerio do imperio: eu os offerecerei si merecerem o assentimento do nobre ministro do imperio.

E' uma transacção, que proponho aos nobres senadores, que não terão motivo plausivel para rejeital-a.

Salva-se desta arte a legalidade; tão regularmente ficará assim feita a reforma, como por uma lei especial.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Muito bem.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Si os nobres senadores estão convencidos da necessidade da reforma, si declaram-se resolvidos a adoptal-a por lei ordinaria, repudiar o alvitre que lembro e um excesso de formalismo, injustificavel.

Só demasiado amor ás formulas, apêgo supersticioso a ellas, podem leval-os a recusar esse expediente. Inspirar-se-iam, assim procedendo, no rigorismo da velha etiqueta hespanhola, que condemnava o rei a morrer asphyxiado, por não estar presente, na camara, real, o fidalgo competente para abrir-lhe as janellas, ou remover o brazeiro! Póde ser bonito, mas com certeza não é razoavel.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Está claro.

**O SR. SARAIVA:** – Peço a palavra.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sr. presidente, irei adiante de uma objecção.

**PERGUNTAR-SE-ME-Á, TALVEZ:** – como é que, reconhecendo na tolerancia do parlamento uma das causas da reproducção destes abusos, quereis assim sancionar o acto do governo, cuja illegalidade tambem reconheceis?!

Duas considerações respondem a esta objecção.

Em primeiro lugar, eu disse que tres meios havia no systema representativo para cohibir os abusos do governo, dos quaes o primeiro não póde aproveitar o senado, e o segundo prejudicaria ao serviço publico, e não o culpado.

Resta o terceiro, que está ao alcance do senado e do qual tem usado largamente: – é a censura do acto, a sua critica, as reclamações que suscita por parte dos representantes da nação, é o seu julgamento pela opinião.

Seguramente ninguem dirá que tal meio seja improficuo ou inefficaz; porque, ao homem que se preza, nada póde haver mais doloroso do que incorrer na censura de seus concidadãos, nada que deva temer tanto como merecel-as.

Salvo nos casos que revelem corrupção pessoal, não conhecem as sociedades modernas outra penalidade, contra os desmandos do funcionario publico, do que a perda do cargo e a censura da opinião.

Karcher, no seu livro – *Instituições da Inglaterra*, a esse respeito diz mui judiciosamente (*lê*):

«Só o ministerio é responsavel, e posto se houvesse renunciado ás accusações, vimos que não é illusoria essa responsabilidade: as crises ministeriaes que levavam outr'ora ao patibulo, terminam agora por um voto de desconfiança.» Já Pultney declarara que só queria destruir o poder, e não a pessoa de Walpole. Macaulay diz em um de seus magnificos ensaios: «Desde a quêda de Walple, prevaleceu a pratica, – que não é entretanto strictamente a theoria constitucional, – de considerar a perda das funcções e a desapprovação publica uma punição sufficiente de erros administrativos, que se não podem attribuir á corrupção pessoal.»

«A liberdade parlamentar, o direito de censurar os ministros, terão sempre mais valor e efficacia do que as mais rigorosas leis sobre a responsabilidade ministerial. Só a rotina do officio póde desculpar o legista, que acha ser essa responsabilidade uma vazia inanidade, a menos que se lhe não liguem penas severas e legalmente definidas: – nós preferimos humildemente o jogo das instituições a todos os refinamentos do codigo o mais logico.»

Mas, Sr. presidente, si é incontestavel a efficacia desta penalidade moral, terá havido inteira justiça na applicação que se lhe ha feito ao facto em questão?

Senhores, diante dos actos do governo somos aqui juizes, e cumpre não esquecer que um dos requisitos indispensaveis para julgar – é a calma, a placidez de espirito, que não podem existir onde impera a exageração.

Ora, é innegavel que tem havido exageração, demasiado rigor, na apreciação do facto de que nos temos occupado. Pois, realmente, em consequencia, é elle um grande attentado, que desafie todas as severidades?

Desde que o chamamos á conta não é licito deixar de attender ás circumstancias, que possam aggraval-o ou attenual-o. Pois bem; ponderadas essas circumstancias, forçoso será confessar, que a illegalidade não é tamanha, nem tão grave, como se tem querido inculcar.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Decretou, é certo, o governo novas cadeiras, mandou abrir laboratorios, autorizou obras, sem ter para isso a indispensavel facultade; mas, nada se realizaria, si o patriotismo de alguns cidadãos não viesse supprir a defficiencia da lei, offerecendo uns dinheiro para as despesas, e outros – leccionando gratuitamente.

O acto do governo ficou dependente do corpo legislativo, foi sujeito á approvação do parlamento, e não produziria effeito a não ser o concurso civico de alguns brasileiros; por consequinte, não é elle um grande crime, um attentado enorme!

Mais regular seria, disse-o já, pedir previamente autorização ao corpo legislativo, para agir depois; mas, deixando o seu acto subordinado em seus effeitos ao voto das camaras, rendeu o governo homenagem á competencia das mesmas camaras, submetteu-se á sua autoridade, e tanto que, si ellas negarem as sommas pedidas, o decreto em questão apenas juntará algumas paginas á collecção respectiva.

Logo, não ha ahi o feio attentado que se inculca!

Queriam, por ventura, os nobres senadores, que o governo, convencido da indispensabilidade de melhorar a facultade de medicina, encontrando cidadãos habilitados para regerem as nova cadeiras, e que a isso prestavam-se gratuitamente, e outros que faziam donativos para as despesas da escola, não os aproveitasse, antes repelisse?

Si o fizera, não haveria cumprido o seu dever, faltaria á sua missão!



**Quereriram** que para aceitar esses offerecimentos, espontaneamente feitos, em bem do Estado, viesse solicitar primeiro a autorização das camaras?

Eu não sei, Sr. presidente, ao que pretendem os nobres senadores reduzir, assim, o poder executivo entre nós!

Farei uma recordação historica.

Em 1791, quando a assembléa franceza tratava de transformar a monarchia absoluta em monarchia constitucional, foi-lhe dirigido um opusculo intitulado – Carta de um jovem mecanico.

Offerecia-se o pamphetista para fabricar, por modico preço, um excellent rei constitucional, e dizia-lhe: – «custar-vos-á barato e funcionará imperturbavelmente. Não temais, que elle fuja ou conspire com o estrangeiro; desempenhará todos os seus deveres com a mais exactidão. Occupará o seu logar nas solemnidades, assentar-se-á convenientemente no throno, e até, por meio de certas molas, tomará das mãos do presidente da assembléa a lista dos ministros, que a maioria tiver designado.

«O meu rei, accrescentou o jovem mecanico, não será perigoso para a liberdade do paiz, e, concertando-o com cuidado de tempos em tempos, poder-se-á tornal-o eterno, o que é melhor que hereditario. Podereis declarar-o inviolavel sem injustiça, e infallivel sem absurdo.» (*Risadas.*)

negando ao poder executivo até o direito de aceitar donativos, em favor do Estado, sem licença das camaras, os nobres senadores collocam-no em uma situação que, si não é a mesma, aproxima-se dessa critica ferina, que fazia Condorcet. – autor da tal carta – do rei constitucional, como concebia-o a assembléa franceza!

**O SR. JUNQUEIRA:** – *Des beaux parleurs perdent la France!*

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Os nobres senadores como que consideram o poder executivo subordinado ao parlamento!

Esse é o facto na Inglaterra, onde o parlamento póde tudo, excepto o impossivel; é um *desidcratum* liberal, mas não é a verdade legal; entre nós, não é esse o poder que estabelece a constituição do imperio.

Os poderes publicos entre nós são independentes; não ha entre elles subordinação, mas harmonia; dentro da respectiva esphera cada um obra livremente.

E não exorbitou dessa esphera o governo, aceitando os donativos e offerecimentos em favor da mocidade estudiosa.

No decreto, sim, mas em organizar os laboratorios com os donativos, e mandar abrir os cursos, leccionados por professores gratuitos, não; tres vezes não!

**O SR. JUNQUEIRA:** – A menos de que o tal manequim ficará reduzida a assembléa geral!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Como, si tão **lailas** e importantissimas são as sua attribuições?!

Sr. presidente, si eu quizesse innocentar o facto poderia invocar precedentes, não muito re-

motos, e firmar-me até em documento do thesouro, que considera subsistente a autorização para reformar-se as escolas de medicina, concedida pela lei de 1854, emquanto essa lei especial não fôr revogada por outra tambem especial.

Mas essa opinião não me parece sustentavel, e nem pretendo justificar o que é illegal: quero apenas que se reduza o facto a suas naturaes proporções.

Não creio que seja um desses grandes attentados contra o qual se deva reagir fortemente *pelejando até morre*, na phrase do nobre senador por Pernambuco!

Apreciado o facto sem exageração, a sua culpabilidade attenua-se muito, principalmente quando se considera, que elle foi inspirado pelo pensamento de prestar um grande serviço ao paiz – serviço de cuja importancia dá testemunho a consciencia de seus proprios impugnadores, quando declaram-se resolvidos a approval-o por uma lei ordinaria.

Não temo, Sr. presidente, que o precedente autorize no futuro a reproducção de abusos semelhantes. Esta mesma discussão, esta mesmas difficuldades, com que está tratando o acto do governo, são outras tantas garantias de que o principio da legalidade ha de afinal imperar.

Já temos progredido bastante nas praticas do systema representativo, e ainda mais progrediremos. Desvios dão-se, ainda nos paizes em que esse systema acha-se em seu maior esplendor, como a Belgica e a Inglaterra.

Elles são mais raros á proporção que os costumes se aperfeçoam, e o aperfeçoamento dos costumes vem com o tempo, das boas leis, vem da elevação do nivel moral e intellectual, e até de discussões como esta!

Acredito que factos desta ordem não mais se repetirão; mas, si tal acontecer, nas mãos do senado está o remedio; reaja, resista com energia, rompendo por todas as conveniencias, – salvo si o interesse publico aconselhar outra cousa; porque o interesse publico, a salvação do Estado, póde exigir, não só que se approve maiores illegalidades, mas até que se declare benemerito quem as houver praticado!

**O SR. JUNQUEIRA:** – Isso é em caso de salvação publica.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nem a outro alludo eu.

Sr. presidente, antes de passar a outra ordem de considerações, notarei que o parecer da comissão é tanto mais incongruente, quanto admittindo a criação de alguns laboratorios condemna o melhor, o de hygiene. E', entretanto, um dos mais felizes pensamentos da reforma!

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Póde até ser fonte de receita para a municipalidade.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – V. Ex. sabe que, com os progresso da sciencia e da industria modernas, falsificam-se hoje muitissimos generos de alimentação, em damno da saude publica. O laboratorio de hygiene fornecerá á população meio facil de verificar, pelas analyses quantitativas e qualificativas, a boa ou má qualidade

das substancias alimenticias, o que é de immensa vantagem.

O proprio negociante, o droguista, o pharmaceutico que quizer acreditar os seus generos irá submittel-os á analyse do laboratorio, cujos certificados serão uma garantia para o consumidor.

É uma instituição essa que está generalisada em todas as grandes cidades, pelos esforços de Darmberg, membro do congresso medico de Londres, onde teve occasião de apreciar os seus magnificos resultados.

Mediante pequenas taxas pôde, como bem ponderou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, constituir fonte de receita para a municipalidade, como é, por exemplo, o de Paris, a cargo da policia, como são os de Londres.

Por que, pois, não creal-o tambem nesta córte, tão mal reputada sob o ponto de vista da salubridade? Os gastos da installação serão pequenos e ainda menores os de custeio. Admira que um espirito tão esclarecido como o do nobre relator do parecer combatesse idéa tão util!

Sr. presidente, considerarei agora a questão pelo lado do augmento da despesa.

Já o disse uma vez: não são tranquillisadoras as nossas circumstancias financeiras, antes exigem que nos appliquemos não só a firmar o equilibrio do orçamento, senão ainda a assegurar saldos, meio unico de adoptarmos, entre outras, duas medidas, que de dia em dia mais necessarias se tornam: – recolhimento do papel-moeda, allivio dos encargos da divida interna consolidada.

Mas, não é o augmento da despesa com as faculdades de medicina, que virá tornar impossivel o equilibrio do orçamento, ou a existencia de saldos.

Si a despesa sobe, tambem a receita cresce. As proprias faculdades de medicina hão de fornecer meios para fazermos face a essa maior despesa. O seu rendimento augmenta de exercicio em exercicio. No exercicio de 1877– 88 foi elle de 113:110\$724; no de 1878 – 79 de 119:174\$458; no de 1879 – 80 de 127:408\$686; no de 1880 – 81 de 154:810\$476.

Nesses quatro annos despendeu-se com ellas 1.472:000\$, dos quaes, deduzidos os 516:000\$, de receita, fica uma despesa real de 957:000\$, ou uma média annual de 239:000\$, para ambas as faculdades, o que é uma somma relativamente insignificante.

A reforma trará muito maior despesa, mas os melhoramentos realizados attrahirão tambem, e effectivamente já attrahiram, maior concurrencia de alumnos, e com uma pequena elevação nas matriculas a receita por sua vez subirá. Hoje, só a faculdade do Rio de Janeiro conta mil e tantos alumnos.

Demais, em serviços desta ordem não se deve attender tanto aos Algarismos, como aos fins que se tenha em vista e aos resultados a colher no futuro.

Um dos ministros da instrucção publica em França, nos ultimos tempos do imperio, Duruy, de quem ainda hoje fallou-nos o nobre senador pela Bahia, mandou examinar os estabelecimentos universitarios da Allemanha, pelo sabio

professor Wurtz, que, lamentando não ter ainda aquella paiz instituições como as que encontrára além do Rheno, assim concluiu o seu relatorio (lé):

«E' a sciencia que hoje fecunda o trabalho das nações. São despezas reproductivas as que se destinam ao aperfeiçoamento dos estudos scientificos; é um capital collocado a elevado juro; e o sacrificio, comparativamente ligeiro, que assim se impõe a uma geração, trará para as gerações seguintes um excesso de luzes e de bem estar.»

Commentando este trecho, Du Camp diz: «As gerações contemporaneas são as primeiras a aproveitarem-se de taes despezas, e erro é suppor que as descobertas abstractas fiquem muito tempo no dominio da sciencia pura. Todas as descobertas, que enriqueceram nosso commercio e desenvolveram a nossa industria, vieram do ensino superior. Os trabalhos de Dumas, Chevreul, Pasteur e outros trouxeram á fabricação das tintas, dos vinhos, da cerveja, das materias gordurosas, á creação dos bichos da seda e ás combinações metallurgicas, modificações que dão á França uma renda liquida de 100 milhões por anno.»

«Não fornecer aos professores, diz ainda o mesmo escriptor, os meios materiaes de demonstração, e empenhar uma batalha sem estar armado – é a mesma cousa. Si o laboratorio da universidade de Heidelberg não estivesse convenientemente montado, Bunsen e Kirchhoff não teriam descoberto a analyse spectral, á qual deve-se já dous novos metaes, e Helmholtz não teria podido fazer as experiencias que determinam as leis da acustica.»

Não sou, Sr. presidente, dos mais afoitos em augmentar as despezas publicas; ao contrario, minhas **tendencias** são para restringil-as. Sem immodestia posso dizer, que entre os homens politicos deste paiz tenho sido um dos que mais se esforçaram, na tribuna e na imprensa, para chamar a attenção dos poderes publicos, sobre tão grave assumpto.

De despezas como esta, porém, não tenho nenhum receio, porque não é dellas que nos pôde vir a ruina, mas sim o melhoramento das condições materiaes!

Em outros serviços devem ser feitas as economias: – na arvore orçamentaria ha muitas parasitas a sugar-lhe a seiva; cumpre extirpal-as. Mas, infelizmente, é mais facil deixar de fazer uma despesa nova, ainda que productiva, do que cortar uma despesa velha, embora inutil!

As suppressões trazem sempre mais descontentamentos e odiosidades do que o retrahimento no despender. Para este basta a inacção e a inercia; aquellas exigem energia e coragem.

Si acaso a nossa unica ou principal preocupação é equilibrar orçamentos e ter saldos no thesouro, nada mais simples e empyrico! Não despendamos mais um real do que hoje se despende, e a receita será, em pouco tempo, muito superior aos nosso gastos, pela acção natural do calor e da humidade.

Mas será esta, Sr. presidente, a politica ada-

ptada a um paiz novo, neste solo feracissimo da America?

A Italia póde seguir-a invariavelmente, durante alguns annos, e nessa stagnação das suas despezas vêm alguns publicistas a base e razão principal da sua actual prosperidade financeira.

Supportava ella, não ha muitos annos, impostos odiosissimos, como o de moagem, assoberbavam-na uma somma enorme de papel-moeda e uma divida onerosissima; e recolheu já o papel, diminuiu a divida e liquida, com saldos grandes, os seus exercicios!

Mas a Italia não era um paiz novo, como o Brazil, e as nações a certos respeitos são como os homens; aquelle que se está **estabelendo**, e formando a sua casa, é sempre obrigado a muito maiores despezas, do que as de quem fez já o consolidou a sua situação.

Que não nos assustem, portanto, as despezas crescentes, si, como a de que se trata, forem bem applicadas. A phrase de Bacon, *quantum scit, tantum potest*, é uma verdade eterna; no seculo actual as nações mais ricas, mais poderosas, serão as que maiores progressos realizarem nos dominios da sciencia.

Depois da victoria de Sadowa, perguntando alguém a um estadista prussiano qual era o melhor general do seu paiz, elle respondeu...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – O mestre de escola.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Com effeito a resposta foi: – é o Sr. *general mestre de escola!*

Estas palavras, Sr. presidente, devem ser muito meditadas por todos os brazileiros: na escola está o nosso ponto fraco; para ella devemos convergir todos os nossos cuidados.

Concluirei dirigindo um pedido aos meus honrados collegas, e vem a ser, – que não deliberem ácerca desta questão antes de fazerem um visita á faculdade de medicina.

Vão lá, examinem, vejam por seus proprios olhos, e depois votem como dictarem-lhes a consciencia e o patriotismo!

Estou certo de que a causa da civilização e do progresso contará mais um triumpho! (*Apoiados; muito bem, muito bem.*)

O Sr. Saraiva não vem contestar nada do que disse o nobre senador por Minas Geraes: a necessidade do ensino pratico lhe parece que está fóra de duvida, é uma simples questão de verba. E' preciso haver um ensino medido regular...

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Apoiado.

O Sr. Saraiva, por consequente, não regateará ao governo o dinheiro necessario para que esse ensino seja proficuo. Apenas se levantou para fazer uma observação ao nobre senador pela provincia de Minas Geraes.

Ha uma parte dessa despeza que não póde recahir no orçamento actual. Refere-se á que tem de se fazer com as cadeiras novas, que têm de ser providas por concurso. E' preciso tempo para o concurso e para o provimento e, portanto, essa parte da despeza não póde recahir no orçamento actual, e o orador não quer tirar aos dignos cidadãos, que quizeram ensaiar o

ensino livre, o merito da espontaneidade, e a honra que elles adquiriram offerecendo-se gratuitamente. Parece ao orador que seria deshonorral-os, tirar-lhes o merecimento, pagando-se-lhes desde já.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não é esse o pensamento.

O Sr. Saraiva entende, pois, que essa parte não precisa figurar no orçamento actual; basta que o governo seja autorizado a mandar pôr em concurso as cadeiras novas.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' exactamente o que eu digo no meu additivo; estou de accórdo com V. Ex.; mas, como o provimento póde ter logar ainda dentro do exercicio...

O Sr. Saraiva diz que ainda accresce uma outra razão para pensar assim.

Ordinariamente, quando o governo crêa pessoal, a accusação que se lhe faz é a de querer arranjar gente.

Ora, em relação ao ensino não se póde dizer que o governo arranja gente, quando põe as cadeiras a concurso, porque só o merecimento é que as póde tirar.

Por consequente, o pagamento a professores interinos lhe **parece** ainda uma idéa que não poderia ser afogada pelo senado, porque iria lançar alguma suspeita sobre o acto do governo, embora não fosse elle que designasse para o ensino **das** novas cadeiras nenhum dos cidadãos, que alli estão leccionando, pois elles mesmos se offereceram para ensinarem gratuitamente, não havendo, portanto, sobre elles nenhum juizo do governo quanto ao seu merecimento. O governo apenas lhes proporcionou local e deu-lhes autorização para funcionarem.

Como, porém, o nobre senador por Minas Geraes declara que essa despeza far-se-á depois...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – De providas as cadeiras, segundo a lei.

O Sr. Saraiva não tem mais nenhuma observação a fazer, e vota pelo additivo de S. Ex.

**O SR. SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Sr. presidente, levantei-me unicamente para dizer ao nobre senador por Minas Geraes, meu amigo, que aceito o additivo por S. Ex. **apresentado**, porque é o meio de legitimar a criação dessas cadeiras, e, aproveitando a occasião, tambem declare, por parte do governo, que elle não mandará pagar aos professores que estão **exercendo** essas cadeiras interinamente em virtude de offerecimento gratuito, senão depois do preenchimento regular das mesmas cadeiras, e nem elles o pediriam, porque isso **seria** diminuir o merito de seu offerecimento patriotico.

**O SR. SARAIVA:** – Como na escola normal se pagam os interinos, **pediu**-se seguir a mesma doutrina.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – E' preciso separar as questões.

Foi lido, apoiado e posto conjuntamente em discussão o seguinte:

*Additivo*

Art. Ficam creadas nas faculdades de medicina do imperio mais as seguintes cadeiras:

1ª Uma de anatomia e physiologia pathologica.

2ª Uma de clinica ophtalmologica.

3ª Uma de clinica medica de adultos.

4ª Uma de clinica cirurgica de adultos.

5ª Uma de clinica de molestias medicas e cirurgicas de crianças.

6ª Uma de molestias cutaneas e syphiliticas.

7ª Uma de molestias mentaes.

Art. Ficam igualmente creados nas mesmas faculdades de medicina os seguintes laboratorios:

1º Um de physica.

2º Um de botanica.

3º Um de therapeutica.

4º Um de chimica mineral.

5º Um de chimica organica.

6º Um de toxicologia.

7º Um de hygiene.

8º Um de pharmacia.

9º Um de anatomia descriptiva.

10. Um de histologia normal e pathologica.

11. Um de operações.

12. Um de physiologia.

13. Um de cirurgia e prothese dentaria.

14. Um museu anatomico pathologico.

Art. Cada um desses laboratorios terá um preparador, dous ajudantes, que serão alumnos da faculdade, e um conservador. As cadeiras de chimica terão dous assistentes e dous internos, e a faculdade terá á sua disposição até o numero de 18 serventes.

Art. As novas cadeiras, assim como a de clinica de partos e a de gynecologia, creada pelo decreto n. 1387 de 28 de Abril de 1854, e os logares de preparadores, de assistentes de clinica, de ajudante de preparadores e de internos serão **providos** segundo a legislação em vigor.

Sala das sessões em 10 de Julho de 1882. – *Affonso Celso*.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Sr. presidente, talvez eu devesse propor que a medida, apresentada pelo nobre senador por Minas, fosse remettida á commissão de instrucção publica para interpor seu parecer, porque me parece que a emenda apresentada importa uma reforma nas faculdades de medicina do Imperio, e que não é pelo menos uso no senado que materias dessa importancia sejam postas em discussão sem audiencia da respectiva commissão; eu, porém, não faço esse requerimento por ora; proponho, apenas, que seja adiada a discussão até amanhã, para que possamos, pela publicação da emenda no *Diario Official*, ter conhecimento da materia sobre que temos de deliberar, o nosso sentido vou mandar á mesa um requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento da discussão, até que seja impressa a emenda do Sr. Affonso Celso. – *Barros Barreto.*»

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr. presidente, prestarei meu voto ao requerimento do honrado senador pela provincia de Pernambuco. Examinando o additivo offerecido pelo nobre senador pela provincia de Minas Geraes, parece-me conter elle materia muitissimo importante, uma verdadeira reforma do ensino medico no Imperio, e consequentemente não podemos discutir o orçamento conjuntamente com esse additivo sem que conheçamos, pela publicação no *Diario Official*, a materia nelle contida.

Por este additivo são creadas sete cadeiras; parece-me que essas cadeiras são as mesmas a que se refere o decreto de 12 de Março de 1881.

Sendo assim, occorre-me logo uma duvida, e é si no additivo do honrado senador se comprehende uma outra cadeira de que trata a emenda da camara dos deputados relativamente á verba – Faculdades de medicina –. Parece-me que não. Porque, sommadas as cadeiras constantes do decreto de 12 de Março com essa, temos, em vez de sete, oito.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ha uma creada pelo decreto de 1854, que não teve execução até agora.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não sei si, o additivo comprehende essa cadeira a que se refere a emenda da camara dos deputados.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Comprehende.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Tambem não sei si os laboratorios e gabinetes a que se refere o additivo offerecido pelo nobre senador, são todos aquelles que já estão creados, em consequencia de deliberação do governo e á custa de donativos de particulares.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Exactamente.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Eu, Sr. presidente, vejo-me em grande embarço para verificar si essas cadeiras são exactamente aquellas a que se refere o decreto de 12 de Março, porque encontro denominações diversas.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' a mesma cousa.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Como sou inteiramente estranho ao estudo das sciencias medicas, e o são igualmente muitos dos meus collegas, fico em duvida muitas vezes si uma cadeira, de cuja criação se trata em um documento, é a mesma a que se refere outro documento dando-lhe denominação diversa.

Por exemplo, no additivo do nobre senador trata-se de uma cadeira de molestias mentaes, mas vejo que no decreto de 12 de Março falla-se em uma cadeira de clinica psychiatrica; supponho que é a mesma materia.

E, uma vez que o nobre senador pela provincia de Minas Geraes resolveu mandar um additivo creando cadeiras de especialidades e annexando-as aos cursos das faculdades de medicina do Imperio, eu lembraria a S. Ex. que, em substituição de certas cadeiras mencionadas em seu additivo, tratasse de crear outras, porque, comquanto eu seja completamente estranho ás sciencias medicas, o bom senso me indica que, a terem-se de crear cadeiras de especialidades, devemos preferir aquellas que mais necessarias forem á saude publica entre nós.

Vejo, entre as cadeiras, uma de clinica ophtalmologica, outra de molestias mentaes, outra de molestias das crianças; ora, pergunto, as ophtalmias, as molestias mentaes são as que mais flagellam a população entre nós? Parece-me que não.

Tenho observado, pela leitura de estatistica mortuaria da cidade do Rio de Janeiro, que ha nesta côrte uma molestia predominante, molestia endemica, que todos os annos faz um grande numero de victimas.

Refiro-me á tuberculose, conhecida vulgarmente por tísica. E' a molestia que mais estragos faz nesta côrte, e infelizmente rouba da nossa população a parte mais válda, porque acommette sempre as pessoas de 15 a 30 annos de idade. De maneira que vemos todos os annos desaparecer da nossa sociedade a juventude, isto é, a parte da população que constitue as esperanças da patria. Esta molestia faz annualmente muitas victimas.

Não seria conveniente, a terem-se de crear cadeiras de especialidades, que se creasse uma com o fim de estudar e curar a tuberculose, que tantos estragos faz entre nós?

Vejo, por outro lado, Sr. presidente, que muito incommodam e flagellam a nossa população as febres: a amarella, a perniciosa, a biliosa, o typho, etc. Pois não conviria que se constituisse, uma cadeira especial, nas nossas faculdades de medicina, para o ensino dos meios de combater estas molestias predominantes em nosso paiz, que fazem tantos estragos e nos causam tantos prejuizos, porque uma destas molestias, a febre amarella, é o terror dos estrangeiros, que não immigram para o Brazil pelo receio de semelhante flagello?

Senhores, a medicina é uma sciencia indispensavel á sociedade: existe desde remotas éras e entre todos os povos; ella se exerce entre os selvagens assim como entre os homens civilizados.

E comquanto seja uma sciencia de grande importancia, parece que em nosso paiz ninguem a estuda por amor della unicamente, salvo uma ou outra excepção

Em regra, aquelles que se dedicam ao estudo da medicina têm em vista não só serem uteis á humanidade, como fazerem do exercicio desta sciencia um meio de vida.

Ora, sendo assim e tendo-se deliberado crear especialidades em nossas faculdades de medicina, em vez de crear-se a clinica de molestias mentaes, não seria melhor crear a especialidade de febres que assolam quasi todo o nosso territorio?

O medico que se dedicasse a esta especialidade encontraria vasta clinica em nosso paiz, onde as febres grandes estragos fazem. O mesmo se daria quanto á tísica em relação á cidade do Rio de Janeiro.

Portanto, Sr. presidente, julgo que o requerimento de adiamento do nobre senador por Pernambuco deve ser approvedo, afim de que, publicado o additivo apresentado pelo nobre senador por Minas Geraes, possamos conhecer si é mais conveniente substituir alguma destas cadeiras por outra de qualquer especialidade, que mais util e necessaria seja á saude da nossa população.

São estas as considerações que tinha de fazer a respeito do adiamento.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Meu voto é indifferente a respeito do adiamento, porque a hora está a dar; todavia offerece-se-me uma observação, e é que o adiamento para ser proveitoso deveria ter maior extensão.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Que estudos se podem fazer de um dia para outro, afim de formar o senado juizo seguro a respeito de materia importantissima como essa?

Eu pediria, portanto, licença ao nobre senador por Pernambuco para offerecer um additamento ao adiamento, dando maior prazo, maior espaço de tempo, para conhecimento perfeito da materia, e, o que seria melhor, tambem ouvir-se a commissão de instrucção publica...

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – E a do orçamento.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – ...e a do orçamento. O artigo additivo com o estudo destas commissões poderia, na 3ª discussão, ser devidamente apreciado, achando-se então o senado habilitado para deliberar o que for mais acertado.

Fazer-se uma reforma tão importante, sem audiencia da commissão do senado incumbida principalmente deste assumpto, me parece que não seria acto que pudesse bem justificar-se.

Observarei ainda que, si tivesse de propor um adiamento, seria para voltar este parecer á commissão do orçamento.

Nós não temos um parecer desta commissão. Esta asserção me parece que não poderá ser contestada por um só dos nobre senadores.

Vemos no que nos foi apresentado dous membros assignados sem restricções e tres com restricções, sendo sete os membros da commissão. Quaes as restricções? Eu não sei o que a commissão quer, o que aceita, nem o que rejeita; qual a opinião da commissão, não sei; si algum dos nobre senadores a conhece poderá me esclarecer.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Um dos membros da commissão já expoz as suas razões; cumpre que os outros tambem o façam.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Bem; eu disse que não conheço a opinião da commissão sobre o orçamento; não é só sobre a criação de novas cadeiras nas faculdades de medicina.

Sobre este assumpto eu conheço a opinião dos dous illustres membros que assignaram sem restricções, e esta é contraria; mas opiniões favoraveis não conheço nenhuma, si não a que foi hoje enunciada pelo nobre senador pela provincia de Minas.

O orçamento, porém, não se limita a essa verba, contém muitas outras importantes, e eu não conheço a opinião da commissão a seu respeito.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Então deve voltar á commissão.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Sem duvida, é isso da maior regularidade. Como se ha de votar o orçamento, materia tão importante, sem parecer da respectiva commissão?

Pergunto: a respeito de obras qual é a opinião da commissão? Estão assignados dous membros sem restricção; creio que adoptam a observação (não é emenda, é uma observação) contra o vencido na camara dos deputados; os outros como pensam a este respeito?

Sem a sua opinião como podemos formar um juizo seguro sobre o assumpto?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A respeito dessa verba a commissão era favoravel á emenda da camara dos deputados.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Mas não consta do parecer; creio que o nobre senador não concorda com a observação escripta pelo relator.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não, senhor.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Alguns dos outros nobres membros da commissão talvez tambem não concordem, mas o senado não sabe. Mesmo o honrado senador, membro da commissão, que acabou de fallar, não tocou neste ponto; assignou-se com restricções, mas eu ignorava a sua opinião. Assim outras verbas, trouxe esta para exemplo.

O regular era maioria da commissão de orçamento dar sobre cada uma das verbas sua opinião; dizer: aceito esta, rejeito aquella, emendo aquella outra, e quem tivesse restricções declarar-as especificadamente; de outra maneira não se póde esclarecer o senado; a discussão como vai me parece que não dará garantias de se votar com conhecimento perfeito, como é indispensavel.

Estamos discutindo o orçamento, a lei mais importante, sem o auxilio do parecer da respectiva commissão, não obstante ser materia já estudada, e poder a commissão brevemente dar o seu parecer.

Si, pois, não parecesse impertinencia de minha parte, uma vez que o senado não conhece o parecer da maioria da commissão de orçamento, me animaria a propor um additamento para que voltasse a proposta a esta commissão, porque muito convem auxiliar-nos com as suas luzes.

**O SR. CORREIA:** – Por que não manda o aditamento?

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Sem um estudo mais detido, quanto a escassez do tempo permittir, não nos podemos convencer da con-

veniencia do additivo do nobre deputado por Minas-Geraes.

Não sendo, pois, impertinencia, mandarei um additivo para que o orçamento volte á commissão, mas quero redigir o meu requerimento de modo que não offenda á susceptibilidade de ninguém.

**O SR. CORREIA:** – Não ha offensa nenhuma.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A commissão aceita.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Nesse caso vou fazel-o.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Volte á commissão de orçamento com urgencia. – *Visconde de Jaguary.*»

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 11:

#### 1ª parte (até ás 12 1/4 horas)

2ª discussão das proposições da camara dos deputados: n. 55, do corrente anno, approvando a pensão concedida ao padre Joaquim da Silva Cesar, ex-vigario collado da freguezia de Capim Grosso, da diocese e provincia da Bahia.

N. 280, de 1879, autorizando o governo a tomar conhecimento da petição do coronel Manoel Gaspar de Mello Menezes á camara dos deputados e a mandar eliminar o debito em que elle figura como obrigado para a fazenda publica.

#### 2ª parte (ás 12 1/4 ou antes)

Continuação da discussão do requerimento do Sr. Visconde de Jaguary, apresentado na 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio do imperio no exercicio de 1882 a 1883; e, si não fôr approvado, continuação da dita discussão.

Levantou-se a sessão ás tres horas da tarde.

### 33ª SESSÃO EM 11 DE JULHO DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. Ribeiro da Luz. Discurso do Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho). Approvação do requerimento. – O Sr. Paes de Mendonça pede que varios documentos referentes a negocios da provincia das Alagôas sejam impressos no jornal da casa. O senado approvou o requerimento. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Pensão a um ex-vigario. Approvado. O Sr. Junqueira pede dispensa do intersticio. Approvado. – Eliminação do debito. Approvado. O Sr. Barão de Mareim pede dispensa de intersticio. Approvado. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio do Imperio. Approvação do requerimento de adiamento do Sr. Visconde de Jaguary. – Documentos a que se refere o pedido do Sr. Paes de Mendonça.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Sr. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Chichorro, Octaviano,

Leão Velloso, Correia, Luiz Carlos, Meira de Vasconcellos, Paula Pessoa, Teixeira Junior, Lafayette, Ribeiro da Luz, Visconde do Bom Retiro, Junqueira, de Lamare, Diniz, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Barão de Maroim, Castro Carreira, José Bonifacio, Affonso Celso, Barão da Laguna, Visconde de Abaeté, Jaguaribe, Barros Barreto, Fausto de Aguiar e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Barão de Souza Queiroz, Conde de Baependy, Diogo Velho, Franco de Sá, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Antão, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Martinho Campos, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

**Compareceram** depois de aberta a sessão os Srs. Godoy, Christiano Ottoni, Visconde de Paranaguá, Carrão, Sinimbu, Dantas, Visconde Jaguary, Saraiva, Nunes Gonçalves e Luiz Felipe.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da justiça, de 3 do corrente mez, transmittindo em additamento nos officios de 11 e 15 de Abril e 27 de Maio ultimo, cópia das informações prestadas pela presidencia da provincia das Alagôas sobre as occurrencias havidas ultimamente em Santa Anna de Panema. – A quem fez a requisição.

Das mesas eleitoraes das parochias de S. José de Belmonte, de S. Sebastião de Curicury, de Nossa Senhora da Conceição da Pedra, de Villa Bella, de S. José do Brejo da Madre de Deus, de Santo Antonio Jacarará, da 2ª secção da de S. José da cidade de Recife, e do 2º districto da paz da de Santo Antonio, todas da provincia de Pernambuco, remetendo cópia das authenticas das eleições a que nellas se procedeu por preenchimento da vaga de um senador pela mesma provincia. – A' commissão de constituição.

Representação dos inspectores de alumnos da escola normal da côrte, pedindo melhoramento em seus vencimentos. – A' commissão de instrucção publica e de pensões e ordenados.

#### PEDIDO DE INFORMAÇÕES

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr presidente, bem a meu pesar, sou obrigado, pela primeira vez este anno, a fazer um **requerimento** no intuito de denunciar, ao senado e ao publico, crimes gravissimos occorridos em minha provincia, e ao mesmo tempo solicitar do governo providencias para que taes crimes não se reproduzam.

Existe em minha provincia uma cidade **denominada** Theophilo Ottoni, a antiga povoação de

Philadelphia. No dia 24 de mez proximo passado, um grupo numeroso de povo, commandado pela autoridade local, atacou a força publica e, depois de um tiroteio, em que se deram mais de 30 tiros, evadiu-se o commandante do destacamento, 1º sargento Manoel Leite Vieira, o qual, sendo perseguido pelo povo, foi immediatamente morto a ferro frio.

Foram mortas mais duas praças assim como feridas muitas outras. Fez-se auto de corpo de delicto, mas consta-me que têm incorrido em profundo desagrado da autoridade local todos aquelles que depuzeram a verdade sobre o crime commettido.

Consta-me mais que o motivo desta carnificina é inteiramente futil e que foi devido ao facto innocente de haver o commandante do destacamento transferido o quartel, de uma casa pertencente a pessoa influente do logar, para uma outra. Acredito que este facto ficará inteiramente impune, porque a autoridade teve nelle grande parte.

Tal impunidade já deu em resultado que antes de um mez, na fazenda do Itamonhek, distante cerca de tres leguas da cidade de Theophilo Ottoni, fez-se horrorosa carnificina em mais de 30 indios, sem que estes tivessem aggredido o estabelecimento, sem que de parte delles houvesse provocação alguma.

Quanto a este facto sou informado de que nem sequer fez-se auto de corpo de delicto.

Não sei, Sr. presidente, que providencias terão sido dadas pela administração da provincia de Minas Geraes, e abstenho-me de censurar, por emquanto, o procedimento dos altos funcionarios da mesma provincia. Mas o meu honrado amigo, senador pela provincia de Minas Geraes (*voltando-se para o Sr. Affonso Celso*), declarou nesta casa, quando discutiamos o orçamento da justiça, que os chefes de partido eram os responsaveis pelos acontecimentos que se davam nas respectivas provincias, e o nobre senador é incontestavelmente o chefe mais autorizado do partido liberal de nossa provincia...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Está enganado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...não só pela sua posição e merecimentos, como porque hoje tem S. Ex. corda do coração no ministerio; peço, pois, ao honrado senador, que use de toda a sua influencia **para** com o governo, afim de que a administração da provincia de Minas seja de ora em diante, nas nomeações de autoridades policiaes, menos partidaria do que tem sido até aqui e para que os crimes a que me tenho referido sejam severamente punidos.

Acredito, Sr. presidente, que, si, na cidade de Theophilo Ottoni, tivesse sido confiada a policia a pessoa digna de exercel-a, a pessoa cheia de prestigio e de força moral, não seria a autoridade quem havia de commandar o povo para aggredir, ás 10 horas do dia, á força publica, dentro do quartel.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Si assim fez procedeu muito mal.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – A pessoa que me informou destes factos é digna de todo o con-

ceito e admira que tendo elles se dado ha mais de um mez sejam completamente ignorados nesta côrte, que hoje não está a muitos dias de viagem da cidade de Theophilo Ottoni.

Nada consta ainda ao governo a respeito da grande carnificina que se deu dentro das ruas daquela cidade, sendo a autoridade acompanhada de numeroso grupo de povo para aggreir a força armada, que naturalmente estava sob suas ordens.

Ainda o governo ignora, até hoje, que nas immediações dessa cidade foram mortos mais de 30 indios, sem que elles tivessem feito aggressão alguma ao estabelecimento de lavoura que alli existe.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A noticia que tive desse facto é que o conflito originou-se entre trabalhadores da estrada de ferro, mas no campo.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Chamo a atenção do governo para estes crimes e aguardo as informações para, á vista dellas, fazer censuras a quem as merecer.

O meu requerimento é concebido nos seguintes termos (lê):

#### REQUERIMENTO

Requeiro que se peçam ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, as seguintes informações:

1º Si é certo, que no dia 16 de Maio proximo passado foram assassinados por um grupo numeroso do povo, dentro da cidade de Thophilo Ottoni, em Minas Geraes, o commandante e dous soldados, assim como feridas diversas praças, do destacamento alli existente;

2º Si é tambem certo, que no dia 14 de Junho proximo findo, na fazenda de Itamonhek, distante daquela cidade cerca de tres leguas, foram mortos mais de 30 indios, sem que houvesse aggressão da parte destes:

3º Que providencias foram tomadas, pelo presidente de Minas Geraes, para punição de taes crimes.

Sala das sessões, 11 de Julho de 1882 – J. D. R. da Luz.

**O SR. VISCONDE DO PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sr. presidente, escusado é assegurar ao nobre senador que o seu requerimento será pelo governo tomado na devida consideração. O facto é sem duvida gravissimo e admira que as folhas publicas, prossurosas como são em dar noticias, não se occupassem desta.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Em uma correspondencia local se tratou disto.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Não vi, porém, essa correspondencia local. O governo, pois não tem conhecimento do attentado, a que o nobre senador se refere. A existirem communicações anteriores á composição do actual gabinete, tratarei de informar-me devidamente e asseguro quase hão de tomar as mais energicas providencias a este respeito, como o caso reclama...

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...porta o facto de quem quer que seja. E as providencias serão tanto mais energicas, desde que se verifique que alguma autoridade está implicada no facto.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Comece pela demissão de autoridades.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:** – Não ha, portanto, razão para que o nobre senador se arreceie de que o attentado de que se trata fique impune, por nella achar-se envolvida alguma autoridade. (*Apoiados.*) Os encarregados da segurança publica são tanto mais sujeitos á punição, violando as leis, quanto a elles incumbe especialmente respeit-as e fazel-as respeitar.

O Sr. Ribeiro da Luz dá um outro aparte.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Si houver mesmo alguma autoridade superior envolvida nos factos articulados pelo nobre senador, fique S. Ex. certo de que não receberá ella a menor complacencia. Asseguro a S. Ex. que a posição não ha de livrar essa autoridade da responsabilidade em que tiver incorrido.

A bandeira não cobre a carga. (*apoiados; muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Votou-se e foi aprovado o requerimento.

#### NEGOCIOS DAS ALAGÓAS

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Sr. presidente, pela mesa do senado, foi-me remetida a informação que pedi por intermedio do ministro do imperio ácerca dos acontecimentos que tiveram logar na assembléa provincial das Alagóas na sessão de 17 de Abril.

Tendo de devolve-la á mesa, peço a V. Ex. que se digne mandar imprimil-a no expediente da casa, porque julgo de maior conveniencia que fique bem conhecida a parcialidade com que o vice-presidente Dr. Candido Augusto Pereira Franco se houve nesta informação, adulterando os factos, faltando cynicamente á verdade, para justificar o escandalo de ter funcionado aquella assembléa, sem numero legal, e reconhecendo um deputado, visivelmente incompativel.

Este facto revoltante já foi por mim provado á evidencia quando aqui justifiquei o meu requerimento pedindo a informação, assim como foi provado tambem á evidencia na camara dos Srs. deputados pelo nobre alagoano, que hoje occupa a pasta dos negocios estrangeiros.

E' este o meu pedido a V. Ex.

Posto a votos foi aprovado o requerimento.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### PENSÃO

Entraram successivamente em 2ª discussão e foram sem debate aprovados os arts. 1º e 2º da proposição da camara dos deputados. N. 55 do corrente anno, relativa ao padre Joaquim da



Silva Cesar, ex-vigario **collado** da freguezia **de** Capim Grosso, da diocese e provincia da Bahia, sendo a proposição adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Junqueira requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado o senado, consentiu na dispensa pedida.

#### ELIMINAÇÃO DE DEBITOS

Seguiu-se em 2ª discussão e foi sem debate approvada e **adoptada** para passar a 3ª proposição da mesma camara n. 280, de 1879, autorizando o governo a tomar conhecimento da petição do coronel Manoel Gaspar de Mello Menezes á camara dos deputados e a mandar eliminar o debito em que elle figura como obrigado para a fazenda publica.

O Sr. Barão de Maroim requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

#### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

O Sr. Presidente declarou que considerava prejudicado o requerimento do Sr. Barros Barreto, offerecido na sessão anterior para que se adiasse a discussão do orçamento do ministerio do imperio, no exercicio de 1882 – **1883**, até que fossem publicados os additivos offerecidos pelo Sr. Affonso Celso.

Continuou em discussão e foi sem debate approvado o requerimento do Sr. Visconde de Jaguar, para que volte com urgencia á commissão de orçamento e orçamento do ministerio do imperio.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para ordem do dia 12:

##### 1ª parte (até 12 horas)

3ª discussão da proposição da camara dos deputados:

N. 55, do corrente anno, approvando a pensão concedida ao padre Joaquim da Silva Cesar, ex-vigario collado da freguezia de Capim Grosso, da diocese e provincia da Bahia.

N. 280, de 1879, autorizando o governo a tomar conhecimento da petição do coronel Manoel Gaspar de Mello Menezes á camara dos deputados, e a mandar eliminar o debito em que elle figura como obrigado para com a fazenda publica.

##### 2ª parte (as 12 horas ou antes)

2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio de estrangeiros no exercicio de 1882 – 1883.

Levantou-se a sessão as 11 3/4 horas da manhã.

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O DISCURSO DO SR. SENADOR PAES DE MENDONÇA

Ministerio dos negocios do imperio. – 1ª directoria. – N. 2.985. – Rio de Janeiro, em 3 de Julho de 1882.

Illm. e Exm. Sr. – satisfazendo a requisição constante do officio de V. Ex. de 29 de Maio ultimo, sob n. 86, tenho a honra de transmittir-lhe o incluso officio documentado em que o presidente da provincia de **Alagoas** presta informações minunciosas sobre as occurrencias havidas **no** recinto da assembléa legislativa da mesma provincia no dia 17 do dito mez.

Deus guarde a V. Ex. – *Rodolpho Epiphanyo de Souza Dantas*. – A' S. Ex. o Sr. 1º secretario da camara dos Srs. senadores.

N. 20. – 1ª secção. – Palacio do governo das **Alagoas** em Maceió, 2 de Junho de 1882.

Illm. e Exm. Sr. – Respondendo ao telegramma de V. Ex. de 23 de Maio ultimo sobre occurrencias da assembléa legislativa provincial, o Exm. Sr. Dr. José Barbosa Torres, presidente desta provincia, dirigiu a V. Ex. na mesma data o seguinte:

«No dia 17 reunidos 28 deputados e aberta a sessão, levantou-se logo uma questão de ordem, isto é, si um deputado já reconhecido que se achava na ante-sala para prestar juramento, podia fazel-o, visto ter continuado, depois de installada a assembléa, no exercicio do seu emprego.»

«O presidente decidiu negativamente, pelo que a parcialidade liberal em numero de 14 protestou contra essa decisão, appellando para a casa, ao que recusou-se **aquelle** presidente.»

«Seguindo-se a isto um pequeno tumulto de **voces** no recinto, o presidente abandonou a cadeira **que** é occupada pelo 1º vice-presidente, o qual, procedendo as formalidades legais, deu juramento ao deputado que se pretendia ter perdido o logar.»

«Tinha-se então retirado do recinto a parcialidade conservadora, o presidente e um outro deputado.»

«Em seguida, fazendo-se chamada, verificou-se a existencia de 15 deputados com o juramento, numero que **elevou-se a** 16 com a entrada de um outro conservador.»

«Por esta occasião tratando-se da questão Santa Cruz e querendo o deputado que de novo tinha **entrado** retirar-se para não haver votação, declarou-lhe o presidente que o regimento não permittia tal e por isso ia **pôr** o respectivo parecer a votos, o que effectivamente fez, sendo reconhecido deputado o mesmo Santa Cruz.»

«E' o que se me informa, e como sabe V. Ex. o presidente da provincia não frequenta a assembléa para dizer com conhecimento proprio que alli accorre.»

«Quanto á força publica, garanto a V. Ex., que **alem** de cinco praças que fazem a guarnição permanente do thesouro provincial que funcção na o mesmo edificio, não houve mais um soldado.»

«Os tres subdelegados que nas galerias assistiram aquella sessão, o fizeram na qualidade de cidadãos e não no character official, desde

que não havia requisição da commissão de policia da assembléa, a quem cumpre velar pelo ordem da casa.»

«O ajudante de ordens alli esteve, mas foi simplesmente verificar si com effeito havia força, que se propalava.»

«Capangas não me consta que lá houvessem.»

Confirmando em todas a suas partes o mesmo telegramma, apenas preciso rectificar a em que a Exm. presidente deu como pertencentes ao numero das praças do que se compõe a guarda do thesouro que funciona no pavimento erro **do** edificio da assembléa, quantas alli se achavam naquella occasião, pois que eram ellas soldados da policia: um que serve no mesmo thesouro e quatro ordenanças dos subdelegados que em **cara** ter particular assistiram das galerias á alludida sessão do dia 17.

Estas autoridades foram alli, como todos os demais espectadores, por mera curiosidade e attrahidos pelos boatos que corriam de que os debates do dia tornar-se-iam interessantes.

Dos inclusos exemplares do *Diario da Manhã*, ns. 103 e 104, V. Ex. se dignará de ver a verdade do que **acima** fica dito e consequentemente quanto infundadas são as informações mandadas daqui para essa **côrte** com relação aos trabalhos da assembléa naquelle dia 17, affirmando-se maliciosamente que a maioria compareceu levando capangas armados, soldados fardados e disfarçados, ajudante de ordens, officiaes, autoridades policiaes e finalmente força de promptidão.

De entre os motivos geradores dessas arguições acres e vehementes que surgem da parcialidade conservadora e referentes á sessão de que se trata, eu destaco dous factos principaes e realizados a contragosto da dita parcialidade: o juramento do deputado Antonio Victor de Barros Teixeira e o reconhecimento do tenente coronel Theotonio Santa-Cruz e Oliveira.

Quanto ao 1º Desde o dia 12 havia o deputado Victor deixado de exercer o officio **de** escrivão para vir tomar assento como consta da participação que fez a esta presidencia o juiz municipal do respectivo termo, a qual acha-se publicada no exemplar, junto, do *Diario da Manhã*, n. 112.

Comparecendo no dia 17 perante a assembléa para juramentar-se, suscitou-se alli a questão si devia elle ou não tomar assento, visto como, em face do art. 12 da lei n. 3029 de 29 de Janeiro de 1881, parecia haver renunciado o mandato; e, por mais que se tivesse feito sentir que a lei era clarissima para della deduzir-se semelhante conclusão, o presidente da casa, o bacharel José Januario Pereira de Carvalho, *ex-proprrio Marte*, decidiu que effectivamente o deputado Victor não podia tomar assento, o que assim, passava a officiar a esta presidencia para ordenar nova eleição.

O incluso exemplar do **Liberal**, n. 125. conduz as palavras proferidas por aquelle bacharel, e por ellas terá V. Ex. a authenticidade de um dos maiores actos de prepotencia de que ha noticia.

Quanto ao 2º. Entendiam uns que o tenente coronel Theotonio Santa Cruz estava incompa-

tabilizado ao receber a votação, por ter sido arrematante de dizimos de gado no triennio de 1874 a 1876, e estar em debito até agora para com a fazenda provincial, do preço da arrematação.

Outros, porém, considerando que o mesmo tenente-coronel Santa Cruz não passava de um simples devedor da fazenda nacional, onde a tanto não chegaram os intuitos do legislador, que limitou-se a incompatibilidade ao tempo dos contratos, opinavam pelo seu reconhecimento.

Como V. Ex. já foi informado, por causa desta ultima questão deixou muitos dias de haver sessão; mas, comparecendo o deputado Victor que acompanhava ao grupo liberal, este apresentou na assembléa do dia 17 e empregou todos os esforços no sentido de deferir-se juramento ao novo companheiro, que lhes dava maioria, o que só conseguiram depois da scena tumultuosa a que já se referiu-se o telegramma do Exm. Sr. Dr. Barbosa Torres.

O que levo dito são informações que me prestaram pessoas tidas por criteriosas e que estiveram na casa da assembléa, e é o que tem publicado a maioria dos jornaes desta capital, e é finalmente o que se evidencia da publicação dos actos, trabalhos e mais occurrencias da predita assembléa, que tem feito o *Liberal* para este fim contratado.

Depois de terminadas essas duas questões e com a retirada dos deputados que se oppunham ao reconhecimento do tenente-coronel Santa Cruz e juramento do capitão Victor, vai a assembléa proseguindo em seus trabalhos com regularidade sem mais incidente algum que os perturbe.

Serei solícito em communicar a V. Ex. **qualquer** occurrencia que porventura se dar em a dita assembléa.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro Rodolpho Epiphany de Souza Dantas, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. – *Candido Augusto Pereira Franco*.

Secretaria militar. – Maceió, 20 de Maio de 1882.

Illm. e Exm. Sr. – Com os officios juntos dos commandantes dos corpos desta guarnição a quem, em nome de V. Ex., **mandai** ouvir sobre o comparecimento da força publica no **paço** da assembléa provincial, **no** dia 17 do corrente, cumpre o que me foi determinado por V. Ex. em officio de hontem datado, cabendo-me affrimar que taes informações são criteriosas por isso que attestam um facto que só póde ser contestado pela maledicencia.

A força publicada **que** esteve, não no paço da assembléa, mas sim, no pavimento terreo do edificio do thesouro provincial, no referido dia 17 foram cinco praças do corpo da policia, uma que se acha em serviço no mesmo thesouro, **e** quatro ás ordens dos subdelegados da capital, Levada **e** Jaraguá, os quaes assistiram das **galerias**, mas sem as respectivas ordenanças, á sessão do alludido dia 17.

Eis, pois, a força que, segundo boatos, esteve no paço da assembléa, e isto affirmo a V. Ex. de sciencia propria, porquanto, alli **estive** de 11 horas da manhã ao meio dia, com o fim de verificar si verdadeira era a noticia que corria na cidade de haver força publica na mesma assembléa, visto como a tal respeito ordem alguma de V. Ex. partiu desta repartição, a unica competente para **em** todos os casos entender-se com commandantes da força publica, e dei no predito dia 17, parte verbal a V. Ex. do meu procedimento, e de tudo quanto havia observado.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. Dr. José Barbosa Torres, digno presidente da provincia. – O tenente *Virginio N. Ramos*, ajudante de ordens.

N. 88. Quartel em Maceió, 19 de Maio de 1882. – Illm. e Exm. Sr. – Em cumprimento á ordem de V. Ex. transmittida pelo tenente ajudante de ordens encarregado do detalhe em officio desta data, cumpre-me declarar que no dia 17 do corrente, força alguma da companhia do meu commando esteve no paço da assembléa provincial.

Deus guarde V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. Dr. José Barbosa Torres, presidente da provincia. – O capitão, *João Domingues Ramos*.

N. 158. Quartel do corpo da policia em Maceió, 19 de Maio de 1882. – Illm. e Exm. Sr. – Respondendo o officio que pela sala das ordens me foi dirigido nesta data, devo dizer a V. Ex. que do corpo sob meu commando não foi força alguma para o paço da assembléa, constando-me que alli andavam alguns soldados, ordenanças de diversos subdelegados, que alli se achavam.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. Dr. José Barbosa **Torres**, mui digno presidente da provincia. – *Augusto Pereira Ramalho*, major commandante.

Cópia. Telegramma. – Estação **de** Maceió, 21 de maio de 1882.

Procedente do Rio.

Do ministerio da justiça á presidencia de **Alagôas**.

Por decreto de 22 do mez findo foi exonerado a pedido o bacharel Manoel Ribeiro Barreto de Menezes do lugar de juiz municipal do termo da Assembléa nessa provincia. – *Manoel da Silva Mafra*.

N. 273. – Secretaria de policia em Maceió, 22 de maio de 1882.

Illm. e Exm. Sr. – Passo ás mãos de V. Ex. os quatro officios juntos do delegado de policia desta cidade, do subdelegado da mesma, do da Levada e Jaraguá, nos quaes asseveram **ter** estado no paço da assembléa provincial no dia 17 do corrente mez no character de simples espectadores, com excepção do mesmo delegado que alli não estivera.

Não era **mister** as informações dos subdelegados da Levada e de Jaraguá para poder garantir a V. Ex., que não se acharam elles nas galerias daquelle edificio em character official, por quanto não tendo jurisdicção local onde está situado o palacete da mesma assembléa, em hypothese alguma podiam alli se achar em tal character.

Julgo haver cumprido a determinação de V. Ex. contida em officio de 19 do corrente, sob n. 91.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. Dr. José Barbosa Torres, digno presidente da provincia. – O chefe de policia, *Candido Emygdio Pereira Lobo*.

Illm. Sr. – Respondo ao officio n. 198 que dignou-se V. S. endereçar-me em data de hontem que: – no dia 17 do fluente não estive no paço da assembléa provincial; nem ácerca requisitou-me V. S. serviço algum, como autoridade policial. – Maceió, 20 de Maio de 1882.

Illm. Sr. Dr. Candido Emygdio Pereira Lobo, mui digno chefe de policia da provincia. – *João Gomes Ribeiro*. – Delegado de policia da capital.

Subdelegacia de policia em Maceió, 20 de Maio de 1882.

Illm. e Exm. Sr. – Em cumprimento ao officio que V. Ex. me dirigiu em data de hontem, passo a responder que no dia 17 do corrente estive nas galerias da assembléa provincial, no character de mero espectador como permite o regimento daquella casa. Não fui alli no character official e nem de ordem de V. Ex. a quem Deus guarde. – Illm. Sr. Dr. Candido Emygdio Pereira Lobo, mui digno chefe de policia da provincia. – *José Marianno de Brito*, subdelegado.

«Subdelegacia da Levada, 20 de Maio de 1882. – Illm. e Exm. Sr. – Em cumprimento ao officio que V. Ex. me dirigiu em data de 19 do corrente, passo a responder-lhe que no dia 17 do mesmo estive como **espectador** nas galerias da assembléa provincial e não no character do funcionario publico, e nem de ordem alguma de V. Ex.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. Dr. Candido Emygdio Pereira Lobo, mui digno chefe de policia das **Alagôas** em Maceió – O subdelegado da Levada, *Manoel Correia d' Araujo e Silva*.»

«Illm. e Exm. Sr. – Em attenção ao officio de V. Ex. de hontem datado, cumpre-me responder que, effectivamente estive nas galerias da assembléa provincial, na sessão de 17 do corrente, mas simplesmente como **espectador** e em character puramente particular. – Subdelegacia de policia de Jaraguá, 20 de Maio de 1882.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. Dr. Candido Emygdio Pereira Lobo, dignissimo

chefe de policia desta provincia. – *José Leite de Menezes*, subdelegado de policia.»

«Juizo municipal do termo de S. José da Lage em 13 de Maio de 1882. – Illm. e Exm. Sr. – Tenho a honra de participar a V. Ex. que achando-se temporariamente impedido o 1º tabellião de notas e registro geral das hypothecas deste termo, por ter sido reconhecido deputado provincial e ter-me participado por officio de 12 do corrente mez optar pelo desempenho do mandato popular que lhe fôra confiado, designei para o substituir o 2º tabellião de notas, de conformidade com o decreto n. 817 de 30 de Agosto de 1851, visto não ser avultado o expediente dos dous cargos reunidos e nenhum prejuizo provir em accumulal-os.»

«Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. Dr. José Barbosa Torres, muito digno presidente desta provincia. – *Aggêo Velloso Torres*.»

«**O SR. PRESIDENTE (signaes de attenção, silencio):** O Sr. deputado Apolinario Rabello, dando-me da tribuna conhecimento de que se achava na casa o Sr. deputado reconhecido, Antonio Victor de Barros Teixeira, para juramentar-se, cabe-me proceder de accôrdo com o que preceitua o art. 10 da reforma do regimento interno, quando levantou-se discussão sobre negocio urgente, declarando alguns Srs. deputados da esquerda que o referido Antonio Victor havia renunciado e perdido o mandato, pois que depois de installada a presente sessão, continuara a exercer seus officios de escrivão e tabellião da villa de S. José da Lage.»

«Determinam os arts. 12 da lei n. 3020 de 20 de Janeiro de 1881 e 89 do regulamento que baixou com o decreto n. 8213 de Agosto daquelle anno, que o funcionario publico que tem direito a custas por actos de officios de justiça, si aceitar o logar de membro da assembléa provincial, não poderá, durante todo o periodo da legislação, exercer o emprego ou cargo publico emunerado que tiver.»

«Ora, tendo o Sr. Antonio Victor de Barros Teixeira, depois de reconhecido membro desta assembléa, continuado, desde 16 de Abril proximo findo, quando começou o periodo da presente legislatura, no exercicio do cargo de escrivão e tabellião da villa de S. José da Lage, é claro que renunciou o mandato e perdeu o direito a uma cadeira nesta assembléa, preferindo, como preferiu, o exercicio do officio e as vantagens e custas que delle provenham.»

«Assim decidindo, determino que, em observancia do que dispõe o art. 7º da reforma do regimento da casa, se communique ao Exm. presidente da provincia para mandar proceder á nova eleição, afim de preencher-se a vaga de um deputado pelo 3º districto. (*Apoiados, muito bem, da minoria; não apoiados da maioria; apartes, reclamações.*)»

«**O SR. JOSÉ BRAGA (com força):** – V. Ex. não póde decidir assim.»

«**O SR. T. CANUTO:** – Protestamos contra a decisão de V. Ex. Isto é um arbitrio com que

não nos conformamos e appellamos da decisão de V. Ex. para a casa.»

«**OS SRS. JOSÉ THOMAZ E PEDRO RODRIGUES:** – Appellamos para a casa.»

«**O SR. F. MAIA:** – Nós não nos conformamos com a decisão de V. Ex.; appellamos para á casa.

**O SR. PRESIDENTE (agitando a campa com força):** – A' ordem! A' ordem!»

«(Todos os Srs. deputados da maioria dão apartes, ha fortes reclamações contra a decisão do Sr. presidente, cujas palavras não podemos ouvir.)»

«**O SR. PEDRO NOLASCO (1º secretario):** – Isto é uma arbitrariedade. Appellamos da decisão de V. Ex. para a casa.»

«(*Ha outros apartes fortissimos, toda a maioria reclama.*)»

«O Sr. presidente deixa a cadeira. Ha grande agitação nas galerias. O povo invade o recinto da assembléa.»

«O Sr. 1º vice-presidente assume a presidencia da mesa. E' introduzido na sala das sessões o Sr. Antonio Victor, que presta juramento e toma assento.»

«Os Srs. deputados da maioria deixam ás bancadas e recolhem-se á sala das conferencias.»

«Passa-se á segunda parte da ordem do dia.»

«Havendo-se retirado do recinto 12 Srs. deputados da minoria, bem como o Sr. presidente e o Sr. Mariz, volta pouco depois o Sr. José Ramalho ao recinto, e declarando nessa occasião o Sr. 1º secretario haver numero legal de deputados, o Sr. 1º vice-presidente, sujeitando á votação o parecer da 1ª comissão de verificação de poderes, na parte relativa á eleição do Sr. tenente coronel Theotonio de Santa Cruz Oliveira, declara rejeitada esta parte do parecer o reconhecido deputado o mesmo Sr. tenente coronel Theotonio de Santa Cruz e Oliveira.»

Em seguida, o Sr 1º vice-presidente levanta a sessão, dando para a proxima a seguinte ordem do dia:

«1ª parte. – Requerimentos, indicações, pareceres de comissões, leitura e apresentação de projectos.»

«2ª parte – 2ª discussão do projecto n. 1.»

### 36ª SESSÃO EM 12 DE JULHO DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Primeira Parte da Ordem do Dia. Votação. – Segunda Parte da Ordem do Dia – Orçamento do ministerio dos negocios estrangeiros. Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe, Saraiva, Lourenço de Albuquerque (ministro dos negocios estrangeiros) e Silveira Martins.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Henrique d'Avila, Godoy, Barão da Laguna, Chichorro, Correia, Junqueira, Conde de Baependy, Leão Velloso, Teixeira Junior,

Paula Pessoa, Visconde de Abaeté, Castro Carreira, de Lamare, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Visconde de Paranaguá, Saraiva, João Alfredo, Visconde de Jaguaray, Dantas, Barão de Maroim, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Octaviano, Barros Barreto, Lafayette e Luiz Carlos.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Franco de Sá, Silveira Lobo, Viriato de **Medeiros**, Antão, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Martinho Campos, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Cunha Figueiredo, Diniz, Visconde **do** Bom Retiro, Uchôa Cavalcanti, Sinimbú, **Christiano** Ottoni, Luiz Felipe, Carrão, **Nunes** Gonçalves, Ribeiro da Luz, Silveira Martins, Affonso Celso, Meira de Vasconcellos, **Leitão** da Cunha e Diogo Velho.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador João Ernesto Viriato de Medeiros, de hoje, communicando que, por incommodo de saude, não tem podido comparecer ás sessões do senado, nem poderá fazel-o por alguns dias. – Inteirado.

Do Sr. 1º secretario da camara dos deputados, de 10 do corrente mez, communicando que áquella camara constou ter sido sancionado o decreto da assembléa geral, concedendo credito para occorrer ás despesas com o subsidio **de** senadores e deputados e publicação dos debates, etc., durante a sessão extraordinaria de 1880. – Ao archivo.

Dous das mesas eleitoraes das parochias de S. Caetano da **Rausura** e da 1ª secção da de Santo Antonio do Recife, ambas da provincia de Pernambuco, remettendo cópias das authenticas das eleições a que nellas se precedeu para preenchimento da vaga de um senador por aquella provincia. – A' commissão de constituição.

Representação do porteiro da escola polytechnica pedindo augmento de vencimento. – A's commissões de instrucção publica e **de** pensões e ordenados.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### VOTAÇÃO

Seguiram-se successivamente em 3ª discussão e foram sem debate approvadas tal qual passaram em 2ª, e adoptadas, para serem dirigidas á sancção imperial, as proposições da camara dos deputados n. 55, do corrente anno, relativa á pensão concedida ao padre Joaquim da Silva Cesar, ex-vigario collado da freguezia de

**ilegível** Grosso, da **diocese ilegível** provincia da Bahia, **ilegível 1879**, **relativa ao delicto** em que **figura obrigado** para com a **fazenda** publica o coronel Manoel **ilegível** Menezes.

#### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro de estrangeiros, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Correia, Dantas e Fausto de Aguiar, e sendo o mesmo senhor **introduzido** no salão com as formalidades de estylo, tomou assento na **mesa** á direita do Sr. presidente.

O Sr. presidente convida o Sr. vice-presidente para assumir a cadeira da presidencia, **elle da assento** no recinto.

Entrou em 2ª discussão o orçamento das despezas do ministerio de estrangeiros no **exercício de** 1882 a 1883.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Sr. presidente, não **venho esmarilhar** as verbas deste orçamento, **sem** ellas se **prestam** a córtes; antes parecem-me mal dotadas **para** o bom desempenho de **serviço** publico.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Entendo que dar **ilegível** nossos ministros **plenipotenciarios** um ordenado de 3:200\$, aos secretarios 1:200\$ e aos addidos 800\$, e não querer que sigam a carreira diplomatica homens que tenham as habilitações precisas...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Em um paiz de pobres!

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – ...e como a despeza **de** representação não guarda proporção com **os ordenados**, os nossos diplomatas, quando **invalidos**, não podem ser **retirados** das missões, porque o governo **ilegível** reduzil-os assim á miseria.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Conserva-os por piedade.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Penso, por **isso**, que o nobre ministro dos negocios estrangeiros deve tomar em muita consideração a sorte do nosso corpo diplomatico e a reforma **do** respectivo regulamento, dando aos empregados, quando inutilizados para o serviço, meios de subsistirem com a **decencia**.

**Assim** tambem **convido** o nobre ministro a rever o regulamento do corpo consular, que ainda **entre nós** não e carreira, pois que as nomeações de **ilegível** do arbitrio do ministro, entretanto que é este um dos ramos de serviço que **exige** grande attenção do governo, porque do bom desempenho da missão dos consules de **onde muito** o desenvolvimento do **commercio**.

Tomando a palavra agora, **seu** fim é **princimente** justificar-me de algumas accusações que tenho soffrido em consequencia de ter, na qualidade de **de** particular, usado do direito, que a todo o brasileiro compete, de enunciar sua opinião a respeito dos negocios publicos.

Não usei, como talvez deve-se, de direito que tenho, como senador do Imperio, **para** não obrigar o governo a explicações que talvez não lhe conviesse dar. Não obstante, vi com **sorpreza** que o antecessor do nobre ministro, **explicando** na outra camara o **procedimento** do gabinete de que fazia parte, julgou a proposito lançar sobre mim a responsabilidade, que aliás só cabia ao mesmo gabinete, ou aos seus **antecessores**.

Fui taxado de **imprudente**, de inconsiderado, de provocar exaltamento no paiz e fora do paiz, perturbando assim a marcha **pacifica** de uma negociação; e ate **atribuiu-se** minha intervenção muito modesta nesta questão ao desejo de fazer sobresahir o meu nome. Entretanto, si no recordarmos dos **antecedentes** desta questão, ver-se-á que a minha prudencia foi excessiva, a negligencia do governo mais que **excessiva**.

Em dias de Outubro do anno passado, o congresso argentino promulgou uma lei nacionalizando o territorio de Missões. Até ahi nada tinhamos que ver, porque existe na antiga provincia de Correntes um territorio, com aquella denominação, que esteve por 50 annos sob o dominio do Paraguay.

A 17 de Março ultimo appareceu um decreto organizando o governo daquelle territorio e marcando-lhe os respectivos limites. Percebi perfeitamente que nesses limites estava comprehendido **territorio**, que o Brazil reputa seu ha **mais** de um seculo, e calei-me.

Um jornal que nesta **côrte** se **publica**, de modo digno do maior elogio, **pelo** talento e pela seriedade com que é escripto (*apoiados*), chamou a attenção para esse decreto e dirigiu ao governo alguns **quesitos**, que deviam ser esclarecidos.

Ainda aqui não **intervim**: **conservei-me** em silencio ate que, em fins de Abril, li em uma folha do Rio Prata que o nosso ministro na Republica Argentina havia pedido licença áquelle governo para que engenheiros nossos pudessem examinar o territorio, que reputamos nosso, allegando para isso que 5.000 indigenas (ridicula evasiva!) reclamavam a nomeação de autoridades para aquella região.

Então, confesso, não pude sobrepujar minha indignação. Como?! Deixais que corra tudo isso á revelia, e ides pedir licença para proceder-se a um exame em territorio que reputamos nosso?

Publiquei, pois, em 11 de Maio a **carta** que acarretou as **accusações** do nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros.

Fez-me o governo a honra inesperada e não desejada, de responder officialmente, dando-me alguns louvores, de que depois retrahiu-se, affirmando que o nosso direito **estava** seguro e seria perfeitamente garantido. Lavei as mãos confiando em que a palavra do governo seria cumprida, que o seu principal dever, qual o de garantir a integridade do territorio nacional, não precisaria, para ser desempenhado, de instigações de quem quer que fosse.

A recompensa foi a que já referi no começo deste discurso: imprudente, perturbador das negociações que iam correndo em paz, dei um grito de alarma desnecessario, porque o governo já se

**achava** attento e prevenido: tanto assim que no dia 4 de Maio (quando a minha carta é de 11) já se haviam pedido ao ministerio da guerra (convém notar todas estas circumstancias, que são muito curiosas) informações sobre umas celebres colonias militares, que se estavam estabelecendo á margem esquerda do Chapecó! Ora, quem conhece a questão sabe que estabelecerem-se estas colonias naquella logar, longe do limite que o governo brasileiro considera seu, é uma concessão ao projecto do argentino. E' um acto que... não qualificarei.

Nem o governo estava alerta, tanto que só despertou quando o engenheiro encarregado dessa commissão no Paraná havia dado as informações ao presidente daquelle provincia e achavam-se impressas nos jornaes da capital do Paraná; nem havia-se expedido qualquer instrucção ao nosso ministro.

Lendo essas informações dirigi-me ao meu amigo o Sr. Barão de Cabo Frio e perguntei-lhe se havia lido aquella publicação; respondeu-me que ainda não havia lido o jornal; e então chamei sua attenção para esse ponto. Foi o nobre barão quem despertou ao nobre ministro. Eis porque foi expedido o aviso do dia 4.

Não fui eu, pois, quem foi perturbar a tranquillidade do governo, quando no dia 11 publiquei a carta.

Vejo que não foi feliz, neste negocio, a posição do nosso ministro na Republica Argentina. Existiu ou não existia a nota pedindo essa permissão? Silencio profundo! Até hoje não ha noticia de declaração alguma do governo.

Declarou-se no *Diario Official* que o governo não **approvára** o procedimento do nosso ministro, quando deixou de passar nota, pelo menos para salvar nossos direitos na questão do territorio das Missões, mas, na camara dos deputados, o nobre ministro dos negocios estrangeiros o defendeu e approvou.

Em que ficamos? Foi desobedecido, ou não desobedecido o governo? Sou eu o inconsiderado, o imprudente, ou é o governo negligente e os negocios internos não lhe dão tempo de olhar para os negocios externos?

Si o governo estava alerta, procedia como a sentinella que só dá o grito de alarma quando o inimigo acha-se dentro do acampamento. Dei o grito de alarma depois de publicado o decreto, contra o qual não houve o menor protesto **até** 11 de Maio.

Dahi em diante ignoro o que houve, nem o quero saber.

Sinto que um **joven** deputado, que havia ha pouco tempo percorrido aquella republica como **touriste**, me dirigisse, embora com delicadeza propria de sua educação, censura pelo procedimento que tive, considerando-me levado pelo desejo de fazer rumor em torno do meu nome, o que é mais que imprudencia.

Tenho de vida publica o duplo do tempo que esse nobre deputado conta de existencia. Já era em meu favor uma probabilidade de que seria mais prudente e meu sangue não teria desses enthusiasmos que animaram o nobre deputado.

Pouco importa o grande desenvolvimento material e moral que tenha aquella republica.

Tenho, porventura, zelos de que assim succeda? Não: ao contrario, desejo que todos os nossos vizinhos gozem de prosperidade, sejam felizes (*apoiados*); assim deixarão de incomodar-nos...

**UM SR. SENADOR:** – Não terão ciumes.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – O nobre deputado, que examinou *á vol d'oiseau* aquella paiz, ficou captivado, como ficam todos quantos vão áquellas regiões, pela hospitalidade portenha. Mas, os negocios publicos encaram-se differentemente; e não faço injuria, nem injustiça ao **juven** deputado, acreditando que sua recepção ainda seria mais **estrondosa**, porque é elle um dos elementos de perturbação do nosso paiz, pois que é republicano.

Em nada foi contrariado o meu pensamento...

**O SR. SARAIVA:** – Peço a palavra.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – ...e menos justificado o procedimento que havia tido o governo argentino, legislando sobre territorio que, pelo menos, devia ser considerado litigioso.

Si neste paiz, cujos interesses advogo bem ou mal, si mal, seria por um excesso de patriotismo, soffri essas arguições, imagine-se o que não succederia na Republica Argentina! Esses que cahiram sobre mim pondo de parte a questão, tinham alguma razão e os desculpo: de alguma fórma deu-se com elles o mesmo que se deu entre o lobo e o cordeiro.

«*Cur turbulentam fecisti mihi aquam bibenti?*»

Por que razão vindes perturbar a mim, que tranquillamente estava bebendo as aguas de dous rios brasileiros?

Na fórma dos habitos antigos da imprensa daquelle paiz, comquanto muito illustrada, os ataques foram pessoas. Mas elles, que sabiam que já me achavam habituado de longo tempo a este manejo, deviam perceber que pouca influencia teriam sobre o meu animo.

Quando, em virtude das instrucções que recebi do governo imperial, celebrei com o Paraguay o tratado separado, levantou-se no Rio da Prata uma celeuma, que podia perturbar os espiritos mais intrepididos. Chegou-se a dizer que eu não podia apparecer na cidade de Buenos-Ayres, porque seria até repellido a tiro!

Pouca importancia dei a taes ameaças, e saltei ao pino do meio-dia naquella cidade. Fui perfeitamente recebido, e commigo não se desmentiu uma só vez a hospitalidade portenha, nem do proprio governo da republica. Trocadas as respectivas explicações, recebi o mais lisongeiro acolhimento, e tive, como ainda hoje conservo, si não a convicção, ao menos a supposição de que, si alli pudesse ter-me demorado, as questões, que naquella época tinhamos com a republica, não teriam tomado o incremento que depois tomaram.

O Barão de Cotegipe, no dizer das folhas argentinas, redigidas por homens importantes, publicou aquella carta por estar soffrendo de nostalgia do poder: é um ambicioso, é um ignorante (até ahi tinham razão), é um

caracter irrequieto, tem uma petulancia assombrosa! (*Rindo-se.*) Os que me conhecem julguem da exactidão de taes juizos!

Emfim, deprimindo o adversario que entrava em liça, pretendiam por esta fórma desmoralisar a causa que elle advogava.

Mas, a verdade é uma só: ou temos, ou não temos direito. Si não temos direito, provem-no; si temos, acolham-no.

Não se **contentaram** com isto; foram muito além, e hoje em dia, pondo de parte o meu nome, tratam da questão a fundo, em todos os jornaes, e com uma unanimidade admiravel e invejavel, que eu pediria ao nosso jornalismo que tomasse por norma.

Naquella republica as questões exteriores não fazem parte do programma dos partidos.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – O que quer um, querem todos; e ainda mesmo nos casos que os homens mais competentes julgam duvidosos ou injustos, o mais que fazem e remetterem-se ao silencio; nunca contrariam o seu governo.

Assim sendo, ja se vê que fórma-se alli uma opinião na população; que esta opinião a seu turno reage sobre o governo; e que o governo, muitissimas vezes contra sua vontade, é obrigado a seguir a **torrente**.

Eis como se difficultam as negociações com aquella paiz, eis o porque muitas vezes os actos diplomaticos, as estipulações mais sérias, aceitas, discutidas e approvadas por um governo, são depois rejeitadas por outro que lhe succede. Não é senão porque seguem as variações da opinião, que aliás elles mesmos crearam.

Pouco importavam, como disse, as accusações dirigidas á minha individualidade. Outras ha, porém, que, como homem publico, devo repellir.

Disse-se que sou partidario da guerra; e os mais moderados acharam que eu aconselhava ao governo imperial uma paz armada, ruinosa para o Brazil e para os seus vizinhos.

Nunca fui, não sou e espero em Deus nunca ser partidario da guerra por ser guerra; mas, nos meus calculos e na minha mente não entrou nunca o pensamento de evitar a guerra, seja como **for**, até com sacrificio da honra, dos interesses e da dignidade do Imperio.

O que desejo, o porque tenho trabalhado, no que empregarei os meus ultimos esforços nos derradeiros dias da minha vida, é para que o nosso paiz não dependa da justiça nem da **benevolencia** de nenhum outro.

Não desejo que, nem um só dia, a minha patria fique dependente do **bem** querer da Republica Argentina. (*Muitos apoiados.*)

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Apoiado, muito bem.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Não ha brasileiro que não queira isto mesmo.

**O SR. SARAIVA:** – Este é o pensamento geral: não se pôde fazer d'elle virtude de ninguem.

plendidas do prestigio de um nome e da força de um chefe; amigos zelosos e de boa fé entenderam, para maior realce desse triumpho, que deviam transcrever com os elogios esta famosa declaração!

Assim, senhores, enquanto as candidaturas conservadoras eram trucidas e guerreadas a todo transe por quem se diz também conservador, enquanto passavamos por essas amarguras, a mesma declaração era reproduzida no *Jornal do Commercio* para ser lida pelos chefes e pelos conservadores aqui da côrte!

Isto me faz lembrar Carlos V que, ao passo que fazia saquear Roma, retinha o papa prisioneiro, cuja vida punha em perigo, para dar provas de sua orthodoxia á catholica Hespanha, cobria-se de luto, mandava dizer missas e fazer procissões pela liberdade e vida do Santo Padre!

Senhores, a posição hoje de um presidente do conselho em relação a uma camara eleita em virtude de ligas, é ainda mais difficil do que a dos presidentes **de** conselho quando as camaras eram eleitas por partidos officiaes. Então elles não tinham senão o trabalho de designar os ministros; hoje é preciso consultar o corpo eleitoral, é preciso saber si aquelle que se convida para o ministerio tem ou não probabilidade de reeleição, e por isso o presidente do conselho muitas vezes terá de deixar o mais apto para convidar o menos apto. E, senhores, com que direito aquelle que foi eleito por maioria de votos dos seus adversarios, ou por tantos votos quantos necessarios para seu triumpho, pôde, como ministro, exigir a sua reeleição desse corpo eleitoral?!

Eu peço ao nobre presidente do conselho que **tome** em consideração o seu passado, que não o perca de vista, já que o apresentou como programma de seu governo; peço a S. Ex. que o realize; mas convença-se S. Ex. de que não poderá fazel-o sem primeiro realizar as reformas indispensaveis para governar o paiz como elle merece e deve ser governado.

Sem estas reformas os ministros, os ministerios, os partidos e os seus chefes se hão de succeder rapidamente no poder uns após outros, como os quadros de um diorama, e afinal se irão precipitar todos na valla commum.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem. O orador é complimentado.*)

**O SR. CORREIA:** – Depois que os nobres ministros entenderam dever deixar sem resposta immediata as considerações de ordem politica que acabam de ser feitas pelo nobre senador pelo Maranhão, amorteceu-se em mim o desejo de fazel-as também.

Basta-me assignalar que a actual situação politica corre exclusivamente por conta do partido liberal; e dirigir ao nobre ministro, a quem tenho a honra de complimentar pela primeira vez, o que faço com muita satisfação, uma unica pergunta, muito admittida nos parlamentos, ainda quando as circumstancias são diversas daquellas em que nos achamos.

Essa pergunta é: si S. Ex. tem confiança na permanencia do apoio da maioria da camara dos deputados.

As circumstancias a que alludi ligam-se ao facto da ultima eleição do presidente daquella camara, eleição politica. O resultado da que se fez ultimamente não me deixou tranquillo ácerca da continuação do apoio ao ministerio por parte da maioria da camara, condição que o nobre presidente do conselho declarou a primeira para a sua conservação no poder.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas eu, prevendo as consequencias, fiquei tranquillo.

**O SR. CORREIA:** – O nobre actual presidente da camara teve pequena maioria além da strictamente necessaria para occupar o logar, e não será facto extraordinario si em alguma futura eleição o resultado **fôr** mais desfavoravel ao governo.

E' a unica observação politica que faço. Julguei-a ainda necessaria, sem embargo do governo parecer querer arredar a discussão, deixando sem resposta o discurso que acaba de proferir o nobre senador pelo Maranhão.

E' importante o estudo da repartição que foi confiada ao zelo do nobre ministro. Della depende a segurança de que o Brazil não passará por calamidades, si infelizmente derem-se circumstancias extraordinarias. As condicções em que se acha o nosso exercito não nos permitem confiar naquella segurança; nem ao menos a força votada pelo poder competente é preenchida. Tenho manifestado na tribuna que para a fixação das forças de terra devemos ter em attenção as que puderem ser levantadas promptamente pelos nossos vizinhos, no caso, que neste momento não receio, de se perturbarem as boas relações que com elles mantemos. Não desejo que o Brazil passe por calamidades no começo de quaesquer operações bellicas.

Nem é sómente para arredar as funestas consequencias que uma guerra poderia trazer ás nossas provincias limitrophes, que assim me tenho enuciado; e antes para prevenir e obstar a tendencia a quaesquer tentativas de aggressão.

Collocado o Brazil na posição que anhele, podemos tratar desassombradamente dos melhoramentos internos, sem a constante e afflictiva preocupação das despezas que a guerra exige. São menos avultadas que as despezas de um mez de guerra as necessarias para as impedir; nada desperta mais o espirito aggressivo dos outros povos do que a crença de que os seus movimentos de ataque não encontrarão logo efficaz repressão.

Já em discussão semelhante o nobre general, ministro da guerra no gabinete 28 de Março, disse nesta casa que, si infelizmente o Brazil tivesse de achar-se em guerra, os primeiros recontros não seriam favoraveis ás armas do Imperio: é isto o que desejo evitar.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Como foram os do Paraguay.

**O SR. CORREIA:** – Quando são tristes as primeiras consequencias da guerra, difficilmente a nação se liberta dos males que dahi **provêm**. Já é uma grande questão que a guerra não **s**. faça no territorio nacional.



**O SR. JUNQUEIRA:** – Tambem não está provado que sejamos batidos em principio.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não devemos apanhar nem no principio nem no fim.

**O SR. CORREIA:** – E' exactamente a proposição que estou sustentando.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sem duvida.

**O SR. CORREIA:** – Não quero que vamos dispensando nossos elementos de força material, de modo que possa despertar o desejo de perturbação das relações amigaveis que actualmente temos com os nossos vizinhos.

Esteja o Brazil aprecatado para as circumstancias extraordinarias, e a realização destas ir-se-á cada vez dilatando mais. Abandonemos sem defesa as fronteiras, tornemos difficillima a reunião prompta de nossa força de linha, deixemos estragarem-se os navios de nossa esquadra, e as consequencias de factos, como aquelles de que ainda na ultima sessão tivemos aqui de tratar, podem ser de maior alcance do que tem sido.

Porque razão não se tem obedecido á lei que fixou o numero de praças de nosso exercito? E' uma lei de tão pouca importancia que possa ficar assim por cumprir? Foi com pezar que os nobres generaes, que tem estado na direcção dos negocios da guerra, concordaram na redução da força do exercito áquella indicada na lei de fixação de forças; entretanto na pratica nem ao menos se tem procurado respeitar o numero que o legislador fixou.

Allega-se, para a falta de observancia desse preceito da lei, a difficuldade de reunir voluntarios, e tem-se procurado crear uma especie de voluntarios, não sei si poderei dizer *forçados*: não é o voluntario da lei, é um que se trata de angariar, de alliciar, como se deduz da parte do relatorio do nobre ministro da guerra sobre este assumpto (lé):

«Com o fim de preencher as vagas, provenientes tanto das baixas concedidas por conclusão de tempo do serviço ou incapacidade physica, como do fallecimento de praças, deu o governo providencias especiaes, além de ter dirigido ordens instantes aos presidentes de provincia e ao conselheiro ajudante general, para que, por editaes publicados pela imprensa, sejam convidados voluntarios, declarando-se as vantagens que lhes competem, de accórdo com o art. 67 do regulamento approved pelo decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875.»

«Para facilitar o alistamento do voluntarios mandou o governo observar o disposto nos avisos circulares de 25 de Agosto de 1877 e 14 de Setembro de 1878; o primeiro determinando que, emquanto não se proceder ao sorteio dos cidadãos alistados annualmente para o serviço militar, póde ser dispensada a folha corrida de que trata o art. 65 do citado regulamento; e o segundo, não só confirmando aquella resolução, mas tambem declarando que, na falta de certidão de idade, póde este documento ser supprido por justificação ou apreciação dos medicos que inspeccionarem os voluntarios, cuja idade presumivel indicarão.»

«Do mesmo modo, em cumprimento da disposição do § 2º do art. 3º da lei n. 2550 de 26 de Setembro de 1874, expediu-se ordem afim de serem convidados voluntarios que preencham as 86 vagas existentes no batalhão naval, recommendando-se que fossem aceitos unicamente os que reunissem as condições exigidas no referido paragrapho.»

Não se trata, pois, de voluntario que vem procurar o serviço do exercito. Nosso governo tem tratado de provocar que elles appareçam servindo-se de meios de seducção; e manifesta tal preocupação pelo que respeita á lei de 26 de Setembro de 1874 que o artigo do relatorio sobre o effectivo do exercito termina deste modo (lé):

«Si, apezar dos esforços empregados, não fôr possível fazer desapparecer os claros abertos nos corpos do exercito e da armada, tornar-se-á preciso mandar pela primeira vez proceder ao sorteio dos cidadãos alistados para o serviço militar, de conformidade com a lei.»

Lança-se certa odiosidade sobre essa lei, procura-se todos os meios de a deixar de cumprir, e annuncia-se que, si forem baldados todos os esforços que o governo emprega para que a lei não se cumpra, elle só verá constrangido a dar-lhe a execução!

Mas, senhores, ou a lei é boa ou não é: si é boa, seja executada; e, si não é, proponha-se a revogação.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Já pedi isso ha dous annos.

**O SR. CORREIA:** – O que não se póde é votar uma lei fixando o numero de praças que deve ter o exercito, e essa lei ficar sem ser cumprida, havendo a grande differença que actualmente se dá entre o numero de praças decretado e aquelle que existe.

A lei marca 13.500 praças, e faltam para completar este numero 2.131. Si o numero completo de praças não é sufficiente, como todos sabemos, para garantir a segurança das nossas fronteiras, poderemos estar satisfeitos sendo assim indifferentemente abandonada a execução da lei de fixação de forças?

Ninguem attende mais do que eu para as conveniencias do thesouro. Não desejo que se peça ao contribuinte senão o strictamente necessario para que sejam publicos. Mas não se attende só a conveniencia do contribuinte reduzindo a força de linha, senão obstando a que no futuro se lhe vão exigir sacrificios de grande monta.

Com a segurança das fronteiras entendem as colonias militares: e a parte do relatorio referente a colonias militares contrista. Não me occuparei agora senão com as que foram creadas na provincia que tenho a honra de representar.

Foram votados os fundos precisos para a criação de duas colonias militares na provincia do Paraná. O nobre Visconde de Pelotas, como ministro da guerra, nomeou as commissões que deviam tratar da realização desta providencia legislativa.

As commissões seguiram para o seu destino. Subitamente interrompe-se o serviço. Poderá o

nobre ministro supprir a deficiencia do relatorio do seu antecessor dizendo-nos o que foi que determinou esta suspensão?

Deixando a pasta da guerra o nobre general Visconde de Pelotas, o ex-ministro da guerra, Sr. conselheiro Doria, manda novas commissões para levarem a effeito a fundação das colonias.

Pois si ellas tinham de ser fundadas, por que esta marcha e contra-marcha das primeiras commissões? O que justifica o accrescimo de despeza que dahi necessariamente resultou? Que motivo levou o governo a suspender os trabalhos? Que novas circumstancias o determinaram a ordenal-os depois?

Não são pontos que devam ficar occultos ao poder legislativo. Não se póde ver esta vacillação, esta hesitação, sem procurar o motivo que a explique, quando não a justifique.

Não e tão facil o transporte de commissões aos pontos em que as colonias têm de ser fundadas, para fazer com que algumas praças do exercito, com os respectivos chefes, para alli marchem; e logo determinar que dalli regressem, fazendo mais tarde com que tornem ao ponto que haviam abandonado.

Não sei si ambas as colonias militares de que me occupo já estão fundadas. Tenho noticia de que uma está, a que foi encarregada á commissão que tem por chefe o capitão Bormanu.

O nobre ministro dirá si tambem o está a que foi entregue á commissão, de que é chefe o capitão Santiago Dantas; si e exacta a noticia a este respeito publicada Pedirei até ao nobre ministro que, si não houver inconveniente, de conhecimento ao senado das informações que tiver recebido daquelles distinctos militares, que seguramente terão tido constante correspondencia com S. Ex. e com o presidente da provincia.

O Sr. ministro sabe perfeitamente quanto importa á disciplina do exercito, que estou certo S. Ex. zelará com o maximo empenho, que não sejam arredados de seus corpos os respectivos officiaes.

Entretanto deu S. Ex. alguma ordem para que os officiaes arregimentados, que andam dispersos em varias commissões, voltem para o serviço donde não deviam ter sido arredados? Não existem para as commissões os corpos especiaes, e não foi esse um dos fundamentos de sua creação? Pois não de ficar os officiaes dos corpos especiaes sem commissões para serem estas desempenhadas por officiaes que estão fazendo falta na fileira?

Eu esperava que o nobre ministro não fraqueasse neste ponto, e entretanto vejo que S. Ex. fraqueou, pois que acaba de nomear ajudante de ordens do presidente da provincia de Santa Catharina um capitão de corpo arregimentado. Isto tira-lhe força para chamar os outros ao cumprimento de seus deveres, para acabar com tantas commissões, de que temos noticia, indevidamente confiadas a officiaes arregimentados.

E, quanto á nomeação do ajudante de ordens do presidente da provincia de Santa Catharina, perguntarei: que destino deu S. Ex. ao que servia antes?

Parece que S. Ex. creou dous ajudantes de ordens para essa presidencia!

Nesta ordem de idéas, direi ainda a S. Ex. que na cidade de Jaguarão acha-se um capitão, o Sr. Carlos de Oliveira Soares, a respeito do qual encontro no *Echo do Sul*, da cidade do Rio Grande estas palavras:

«Não se póde conceber como a nação esteja pagando 400\$ mensaes a um official do exercito para estar mettido Jaguarão servindo de engenheiro municipal.»

não serve de escusa dizer-se que se lhe confiou um encargo no hospital militar em construcção, porque o nobre ministro sabe melhor do que eu que lhe faltam habilitações profissionaes para este serviço.

Ha disposição determinando a quaes dos officiaes do exercito se deve confiar a direcção dos arsenaes, de fortalezas, etc., e essa disposição tem sido absolutamente posta de lado.

Ainda quanto ao afastamento de seus corpos de officios arregimentados, notarei que batalhões ha em que faltam 17 officiaes: e não é esse por certo o meio de manter a disciplina e conservar a força de linha nas condições em que deve ser mantida para poder prestar os serviços que justificam a sua existencia.

Si isto dá-se com os corpos arregimentados, o que acontece em relação ao corpo de saude?

A distribuição dos officiaes desse corpo excitou tanto reparo nesta casa que o nobre ex-ministro da guerra, o Sr. Visconde de Pelotas, declarou que ia recommendar que os abusos que eram assignados não continuassem.

Houve alguma cousa neste sentido? Ao contrario; e a este respeito chamo a atenção do nobre ministro para o que ocorre na provincia do Piahy, tão conspicuamente representada nesta casa.

Leio na *Epoca* de 14 do mez passado:

«Os Drs. Joaquim Antonio da Cruz e Candido de Hollanda Costa Freire, medicos militares e o tenente José Faustino da Silva, engenheiro militar em commissão activa, á disposição da presidencia, foram illegalmente aproveitados para certos cargos civis, incompativeis com as suas funcções militares por mais de uma decisão do governo geral.»

«Exerce o primeiro o logar de medico do partido publico da capital e os dous outros os de lentes do lyceu, convindo notar-se que o tenente José Faustino, que veiu á provincia em desempenho de uma commissão temporaria e de curta duração, foi provido neste cargo a titulo vitalicio!»

Ora o nobre ministro não desconhece as disposições que contrariam estes factos.

Alem do aviso de 29 de Outubro de 1851, firmado por um homem tão competente como o Sr. Manoel Felizardo de Souza e Mello, temos outros recentes do nobre Visconde de Pelotas.

Eil-os:

«Aviso de 17 de Agosto de 1881, expedindo ao presidente do Maranhão.»

«Illm. e Exm. Sr. — Em officios de 17 de Janeiro e 7 Julho do corrente anno communica essa presidencia que, contra a lettra expressa da

resolução de 8 de Junho de 1806, que prohibe a concessão de licença aos officiaes do exercito, para serem empregados em logares vitalicios, ou que se tornam taes dentro de certo prazo de exercicio em repartições estranhas ao ministerio da guerra, o capellão-capitão do corpo acclesiastico, padre Raymundo Alves da Fonseca, acha-se no exercicio do cargo vitalicio de lente de philosophia do lyceu da capital dessa provincia, e no de vice-director e lente de historia sagrada e ecclesiastica do seminario episcopal.»

«Em resposta declaro a V. Ex. que, sendo effectivamente incompativeis os cargos que o dito capellão accumula, cumpre que elle, nos termos da imperial resolução de 28 de Maio ultimo, peça a sua demissão do serviço do exercito, si quizer continuar no exercicio do magisterio vitalicio.»

«Aviso n. 529 de 2 de Novembro de 1880, expedido ao presidente do Pará.»

«Illm. e Exm. Sr. – Tendo V. Ex., com o seu officio n. 137, de 21 de Setembro proximo findo, submettido á consideração deste ministerio os papeis relativos ao pagamento, que reclama o 2º cirurgião do corpo de saude do exercito, Dr. Ignacio Justo Ribeiro, de vencimentos a que se julga com direito, e cujo abono foi impugnado pela thesouraria de fazenda dessa provincia, por considerar incompativel o exercicio de lente do lyceu paraense com o de cirurgião do dito corpo, declaro a V. Ex., para seu conhecimento e fins convenientes, que o referido official, á vista da imperial resolução de 8 de Junho de 1866, deve pedir demissão do exercito, si quizer continuar como lente do indicado lyceu.»

Peço tambem informações ao nobre ministro ácerca do andamento que tem lido o processo a que foi sujeito o major Ourique, em consequencia de uma parte contra elle dada pelo tenente coronel Cunha Mattos, presidente da commissão de engenheiros.

As noticias publicadas são que o conselho de investigação julgou menos exacta a parte.

Este caso acha-se regulado pela legislação militar. O nobre ministro prestará seguramente a informação que é necessaria para que se possa aquilatar o modo por que a lei tem sido observada.

Espero que o nobre ministro não consentirá que, durante a sua administração, que estimarei seja feliz, dê-se factos tão triste como o que occorreu em Pernambuco, pela falta de fornecimento das peças de fardamento a que as praças tinham direito.

Não é uma noticia desautorizada aquella em que me fundo; é do *Diario de Pernambuco*, onde leio:

«*Nudez militar.* – O Exm. Sr. general commandante das armas teve para comnosco a fineza de mandar e seu ajudante de ordens dizer-nos que, si era verdade que a tropa da guarnição desta provincia desde 1879 não tem recebido o fardamento annuo a que tem direito, não cabe culpa á repartição que S. Ex. dirige, porquanto reiteradas reclamações tem ella feito ao governo no sentido de virem as ordens para isso, sendo essas ordens acompanhadas das precisas quotas e autorizações do Sr. ministro da

fazenda para que a thesouraria desta provincia possa fornecer os meios de haver o fardamento.»

«Dessa explicação, que sinceramente agradecemos ao Exm. Sr. general Valporto, o que deduzimos é que effectivamente nenhuma razão ha para ser increpado o commandante das armas por aquelle facto estupendo, e que toda a censura recae directamente sobre o governo geral.»

Realmente não se devia esperar factos semelhantes.

Quanto tempo esteve a força de linha de Pernambuco privada do fardamento que por lei lhe devia ser concedido, motivando esta explicação do commandante das armas, e este justificado brado da imprensa?!

Estimarei que o nobre ministro nos assegure que tal facto não se repetirá.

Esperava encontrar no projecto que discutimos a autorização pedida pelo governo nesta parte do relatorio. (Lê):

«Na lei do orçamento vigente, assim como na anterior, foi votado credito destinado aos vencimentos de mais dez pharmaceuticos militares; não tendo, porém, o governo autorização para augmentar o respectivo quadro, com os meios que lhe foram facultados, fez contratar pharmaceuticos civis, afim de acudir a urgentes necessidades do serviço.»

«Renovado o credito, deve ser acompanhado da alludida autorização.»

Desde que está votado o credito para este augmento de pharmaceuticos militares, não sei porque o nobre ministro não tratou de munir-se da autorização que seu antecessor pedira, deixando que continuem no serviço pharmaceuticos contratados. Que se façam contratos para attender a imperiosas circumstancias de momento, comprehendo; as reconhecer uma necessidade permanente, pedir a somma precisa para pagamento da despeza dahi resultante, e estacar no meio do caminho, isto é o que não me parece acertado.

**O SR. AFFONSO PENNA (ministro da guerra):** – Esta medida depende de approvação do senado, estava nos additivos da lei de força de 1879.

**O SR. CORREIA:** – Isso não obstava a que a camara dos deputados, julgando que a medida continúa a ser indispensavel, a includesse neste projecto, porque dispensaria a volta da proposição áquella camara, caso o senado entenda, dever approvar essa medida.

Já mostrei ao senado como o nobre ex-ministro da guerra encara a lei de 26 de Setembro de 1874.

Entretanto, na proposta que fez inclui estas palavras: «As forças de terra serão completadas na fórma da lei de 26 de Setembro de 1874.»

**O SR. AFFONSO PENNA (ministro da guerra):** – Nem elle podia proceder senão dessa fórma.

**O SR. CORREIA:** – Cabe ao governo a apresentação de proposta para modificação da legislação.

**O SR. AFFONSO PENNA (ministro da guerra):**

– Para isso era necessario apresentar-se um projecto de lei especial, e não um simples additivo na lei de fixação de forças.

**O SR. CORREIA:** – Prefiro o projecto especial a que se refere o nobre ministro; mas, si é exacto que se encontram tantos embaraços para que se complete com a legislação vigente a força de linha fixada pela lei, era occasião de propor as medidas que o governo julga mais efficazes para se conseguir esse resultado.

Incluir na proposta a declaração de que a força de linha será completada pela fórmula indicada em uma lei que não se cumpre é o que não considero muito regular.

**O SR. AFFONSO PENNA (ministro da guerra):**

– Mas esta é a lei que temos para preenchimento do exercito.

**O SR. CORREIA:** – Estamos fazendo a lei, e podiamos incluir nesta, como em outra anteriores têm sido incluídas, disposições que assegurem que a força de linha decretada se completará.

O nobre ministro conhece as leis de força anteriormente votadas, e em algumas dellas encontrará medidas como estas que estou lembrando.

Não digo que se vá reformar em lei annua uma lei permanente, como a de 1874; mas a adopção de medidas efficazes para que se complete a força de linha cabe aqui perfeitamente, como se tem feito em outras leis de fixação de forças.

A lei anterior contém a disposição que agora se renova, e entretanto a força não se completou.

Quem nos assegura que, votada a proposta como se acha, obteremos o resultado que o poder legislativo entende que se deve conseguir?

E' tanto mais preciso tocar neste ponto, porque o relatório mostra as difficuldades que têm havido em acudir voluntarios para o serviço do exercito.

O antecessor do nobre ministro mandou ás provincias do norte um official superior para promover a aquisição de voluntarios; S. Ex. terá a bondade de informar o que conseguiu esse official.

O relatório lembra a convivencia do restabelecimento dos depositos de instrucção.

Desejo que o nobre ministro manifeste sua opinião sobre este ponto e sobre a procedencia das razões em que seu antecessor se fundou para assignalar esta necessidade.

Disse o ex-ministro (Iê):

«Temos necessidade de restabelecer os depositos de instrucção. E' intuitivo que o alistado, antes de se reunir ao veterano do exercito, antes de experimentar as asperezas da vida militar, devo ir aprendendo, pouco a pouco habituando-se ao labor das armas e adquirindo gosto pela sua profissão, de modo que quando, no fim dos seis mezes de tirocinio, tiver de ser incluído no seu corpo, não lhe pareça o serviço de um fardo tão enfadonho como insupportavel.»

Si a opinião do nobre ministro fór favoravel ao restabelecimento destes depositos, espero

que S. Ex. indicará onde julga que mais conveniente será a criação delles.

Solicito tambem a opinião do nobre ministro sobre um ponto de grande interesse, e que se refere á isenção do serviço militar por contribuição pecuniaria.

O nobre ex-ministro pronunciou-se contra essa isenção, e assim se exprimiu (Iê):

«A lei consagra uma excepção que, supponho, não deve subsistir, qual é a de ficar isento do serviço militar todo aquelle que pagar certa contribuição pecuniaria. Posto que sejam restrictos os casos em tal contribuição determina a isenção, certo não se coaduna com os principios de justiça, em que a lei aliás se inspirou, a dispensa do serviço das armas a troco de dinheiro ou em favor do rico, ficando o pobre irremediavelmente onerado deste serviço.»

Tenho opinião conhecida sobre este importante ponto; manifestei-a já na discussão da lei de 1874. Si para a guerra é indispensavel o soldado, o nobre ministro sabe que não o é menos o dinheiro; até se diz que o dinheiro é o nervo da guerra.

Si o nobre ministro entendesse, como o seu antecessor, que essa excepção não deve ser mantida, poderia propor que ficasse suspensa a execução desta parte da lei, no exercicio que tem de ser regido pela proposta em discussão.

Fique consignado, disse o nobre ex-ministro, que entende que no serviço das armas não se deve estabelecer a differença entre ricos e pobres; mas continue a haver na lei essa differença. Entretanto a lei não exige somma tal que a questão se colloque entre ricos e pobres.

Pôde ser sorteado para o serviço das armas um brasileiro nas condições legais, mas que seus pais ou pessoas que lhe são affeiçãoadas reconheçam que melhor serviço poderá prestar á nação seguindo outra carreira para que tenha mais aptidão, de modo que, em vez de ser mau soldado, seja, por exemplo, excellente artista.

Si é preciso o serviço militar, de outros necessita tambem o Estado para conseguimento da prosperidade publica, que é um facto complexo.

A lei resolveu a questão, sem prejuizo do serviço militar e com vantagem para outros.

A medida não foi tomada para estabelecer funesta separação entre ricos e pobres; si tal fosse o seu alcance, eu não a approvaria.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não foi esse o alcance.

**O SR. CORREIA:** – Outras considerações poderia eu adduzir em justificação do voto que dei a essa disposição da lei de 1874: mas, estando terminado o tempo da sessão, limito-me ao que tenho dito.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

## SOCIEDADES ANONYMAS

Prosseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos deputados n. 221, de 1879,

relativa ás sociedades anonymas, com as emendas offerecidas.

O Sr. Lafayette, depois de fazer um estudo sobre a natureza das associações anonymas, suas importantissimas funções e o papel que ellas representam nos tempos hodiernos, considerando-as como a maior força o mais energico propulsor das industrias e do commercio, observa que a fôrma anonyma, attenta a sua natureza, tem comtudo certos inconvenientes que não se póde deixar de tomar em consideração.

Assignala as differenças características entre o anonymato e a sociedade commercial de responsabilidade illimitada, fazendo ver que, á vista de taes differenças, si é menos justificavel a especie de prevenção com que em certos paizes são encaradas as sociedades anonymas, nem por isso se deve prescindir das cautelas e providencias regulamentares que têm por fim evitar os perigos e desastres a que estas sociedades pode dar lugar. Dahi a necessidade de uma regulamentação, que a alguns espiritos pode affigurar-se por demais minuciosa, mas que em verdade o não é, e que o bom senso e a experiencia de outros povos civilizados têm consagrado nas legislações respectivas.

Prescinde o orador de entrar no desenvolvimento historico das fraudes que as sociedades de forma anonyma têm occasionado, porquanto em resumo já foi esse ponto tratado no parecer das commissões reunidas; mas lembra que tantos e taes foram os abusos, que elles chegaram a sobresaltar a consciencia publica, apparecendo então, entre outros, o alvitre extremo de acabar com os escandalos supprimindo a fôrma anonyma.

Semelhante opinião era, porém, inaceitavel, porque importaria em trazer para a pratica um grande absurdo de logica: destruir um poderoso meio de progresso só porque delle se podiam originar abusos. Outro remedio convém applicar ao mal, e este não póde ser senão um systema de formulas não restrictivas, mas garantidoras, e que tenham por objecto tanto estimular o zelo dos accionistas, como prevenir o publico, cujos capitaes tenham de empregar-se nas sociedades anonymas.

Essas formulas e cautelas não são, pois, em ultima analyse, senão meios de proteger o direito dos accionistas, bem como o do publico. Illogico é consideral-as como restricções da liberdade, quando, pelo contrario, ellas a protegem, protegendo o direito. Nem de outra natureza são as formulas e solemnidades com que o direito civil rodeia os diversos actos da vida humana, como, por exemplo, as formalidades exigidas para a venda de immoveis e as que devem legalizar o acto de testar. Ora, si contra estas, jámais se adduziu o argumento de que coarctavam a liberdade civil, como prestará o mesmo argumento invocado contra as formulas estabelecidas no projecto para garantia do direito dos accionistas e do publico no anonymato?

Restricção de liberdade ha, sim, no systema que torna a constituição das sociedades anonymas

dependentes da approvação do governo, porque então este póde ou negar a autorização, ou demoral-a indefinidamente, o que vem a dar ao mesmo. A difficuldade então, sendo invencivel, constituia um verdadeiro ataque á liberdade de contratar. Mas no systema do projecto em discussão, tal não se dá; as formalidades, perfeitamente exequiveis, estão ao alcance dos interessados e garantindo direitos respeitaveis, por nenhuma fôrma estorvam os de quem quer que seja.

O honrado senador por Minas Geraes, que se occupou com este assumpto, fez consistir as suas aspirações, relativamente ao projecto, mas tres condições que desejava elle reunisse: liberdade de convenção, publicidade e responsabilidade. E' o pensamento de Olivier, porem ampliado, porque este apenas pedia liberdade e publicidade. Mas é facil de ver que uma lei de associações anonymas, construida apenas sobre essas tres bases, não offerece contra fraudes as garantias desejaveis.

Para demonstral-o mostrou o orador como a publicidade póde ser illudida, e como a responsabilidade estatuida em varios codigos se póde tornar inefficaz pela clandestinidade de certos actos, adrede occultados pelos administradores; forçosa é, pois, a admissão de um novo elemento – a existencia de fiscaes – que torna impossivel a annullação da publicidade. Pelo systema do projecto as associações anonymas serão transparentes, nem haverá acto seu de que não tenham conhecimento os interessados.

Passando a responder ás arguições que contra o projecto especificadamente fizera o Sr. senador por Minas Geraes, a quem responde, o orador principia justificando o minimo dos socios estatuido para as associações anonymas – e faz ver que esse minimo é exigido pela mesma natureza de taes associações, que no mundo commercial são chamadas a congregar os capitaes esparsos para levar a effeito empresas de alta magnitude, ou aleatorias: tudo que não fór isso, póde ser realizado pelo esforço dos individuos ou das sociedades de responsabilidade illimitada. Permittir o anonymato até entre dous socios, como parece querer o nobre senador, é desnaturar a sua legitima e verdadeira natureza, dando-lhe privilegios taes que em breve elle suplantaria as associações de outra fôrma.

Demonstrou tambem o orador a procedencia da medida que o projecto estabelece, determinando que as sociedades anonymas não se podem definitivamente constituir senão depois do subscripto o capital social todo, e de effectivamente depositada em algum banco, ou em mão de pessoa abonada, a decima parte do capital subscripto; e faz ver que semelhante providencia é ditada por varias razões de interesse publico, e até de honestidade, como prova a historia das muitas fraudes que, pela falta de uma tal disposição, se têm dado em varios paizes.

Combatara igualmente o Sr. senador por Minas Geraes a disposição relativa a acções beneficiarias; mas o orador, depois de mostrar quanto, em nosso paiz e em outros, se tem abusado das acções beneficiarias, pondéra que de taes acções não ha necessidade para remunerar

o inventor: a patente de invenção é um valor que se póde consignar no contrato, representando **na** associação um certo capital.

Defende em seguida a disposição que se contém no additivo **B**, disposição que tambem foi impugnada pelo nobre senador por Minas Geraes. Nesse additivo a commissão propõe que seja permittido ás sociedades anonymas contrahir emprestimo de dinheiro por meio de emissão de obrigações ao portador; mas estabelece um limite, **declarando** que as associações anonymas não pódem exercer esse direito senão depois de realizado todo o capital. O nobre senador não teve razão na impugnação que fez. Ha **exemplos** de associações que annunciaram um certo capital, e os suppriram por via de emprestimo. Isto é uma fraude. A lei **belga** a previne – e o projecto, acompanhando-a, adopta uma cautela que, não ha negar, é de bom conselho. Contrahir emprestimos antes de realizar o capital, é realmente cousa que não tem explicação plausivel, **é** faz duvidar da seriedade das subscripções do capital. Tal é a opinião de grande numero de economistas, e, entre elles, Leroy **Beaulieu**, autor que é bastante sympathico ao nobre senador por Minas Geraes, levando esse autor a exigencia ainda mais longe, querendo mesmo que ao emprestimo preceda não só a realização do capital, mas ainda o seu emprego em obras visiveis.

Justifica depois o orador o additivo C, que na sua parte final foi impugnado pelo nobre senador por Minas Geraes; demonstra a necessidade de providencias relativas ás corridas dos bancos e bem assim á conveniencia de consignar taes medidas na lei antes do que deixal-as para serem inseridas nos estatutos, como pareceu querer o nobre senador por Minas.

Adduz ainda **argumentos** em favor do art. 15, que estatue o numero dos fiscaes, tres pelo menos, e, passando a defender o projecto da pécha de restrictivo, que lhe foi feita, lembrar que mais restrictiva é a lei ingleza.

Ora já é muito em prol do liberalismo do projecto o poder dizer-se que é elle mais liberal do que as leis analogas da livre Inglaterra.

Quanto á lei franceza ahi está o citado Leroy Beaulieu, que a declara – *livre até ao desregramento* – e, entretanto, a lei franceza é muito mais restrictiva do que o projecto em discussão.

Outro defeito notado pelo honrado senador foi o de não occupar-se o projecto com as associações cooperativas. Mas o orador observa que estas não são uma nova fórmula de associação **commercial**: constituem uma simples applicação de quaesquer das fórmulas existentes.

**Apoia** o orador este seu sentir com varias autoridades; pondéra mais que, si como **pretende** o nobre senador, as associações cooperativas fossem uma nova entidade, não seria licito ás commissões reunidas tratar dellas em um projecto vindo da outra camara, e no qual de taes entidades não se houvesse cogitado; e occupa-se tambem com as sociedades em commandita por acções, as quaes abonam-se em França com o se acharem nos habitos desse povo, o que não acontece entre nós, onde são

perfeitamente substituidas pelas associações anonymas, taes como as regula o projecto.

Muito ainda lhe restava por dizer; mas achando-se adiantada a hora, reservará para a outra vez em que tem de vir á tribuna a continuação da sua resposta ao nobre senador por Minas Geraes e a que tenciona dar ao nobre senador pela Bahia, que em alguns pontos combateu o projecto, em discussão. (*Muito bem; muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 26:

#### 1ª parte (até às 2 horas da tarde)

Continuação da 2ª discussão do projecto de lei, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1882 – 1883.

#### 2ª parte (às 2 horas ou antes)

2ª discussão do projecto do senado, letra D, de 1882, transferindo parochias das provincias do Rio de Janeiro e Minas de uns para outros districtos eleitoraes.

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 221, de 1879, relativa ás sociedades anonymas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 1/4 da tarde.

### 62ª SESSÃO EM 26 DE ABRIL DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Forças de terra. Discursos dos Srs. Affonso Penna (ministro da guerra), Martinho Campos (presidente do conselho) e Junqueira. Adiamento da discussão. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Alteração de districtos eleitoraes. Approvação em 2ª discussão. Dispensa de intersticio pedida pelo Sr. Castro Carreira. O senado concede. – Sociedades anonymas. Emendas do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. Affonso Celso.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leão Velloso, Barão da Laguna, Chichorro, Luiz Carlos, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba, Visconde de Abaeté, Junqueira, Barros Barreto, Correia, Lafayette, José Bonifacio, **Uchôa** Cavalcanti, de Lamare, Dantas, Paes de Mendonça, Octaviano, Ribeiro da **Luz**, Luiz Felipe, Christiano Ottoni, Viriato de Medeiros, Conde de Baependy, Affonso Celso, Vieira da Silva, Fausto de Aguiar, Visconde de Paranaguá, Saraiva, Diogo Velho, e Castro Carreira.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Leitão da Cunha, Barão de Maroim, Silveira Lobo, João Alfredo, Meira do Vasconcellos, Antão, Silveira da Motta, Visconde de Jaguary, Visconde de Nictheroy, e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Godoy, Visconde de Bom Retiro, Cunha e Figueiredo, Sinimbú, Franco de Sá, Jaguaribe, Carrão, Martinho Campos, Nunes Gonçalves, Diniz, Fernandes da Cunha, Silveira Martins e Teixeira Junior.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Dous officios do ministerio da fazenda, de 24 do corrente mez, remettendo, em satisfação ao officio do senado de 8 e 9 do mez findo, as relações organizadas no thesouro, das gratificações concedidas pelos ministerios do imperio, justiça, estrangeiros e fazenda de Março de 1870 até Junho de 1875, e de Janeiro de 1878 até á presente data; nada podendo informar quanto aos da marinha e guerra, porque, no caso de terem os mesmos ministerios concedido tambem gratificações nos periodos indicados, foram ellas pagas pelas **repectivas** pagadorias. — A quem fez a requisição.

Representação da camara municipal de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, pedindo que seja elevado a oito o numero de deputados geraes daquella provincia, em vez de 6 como passou no projecto approved pela camara dos deputados, ora pendente de deliberação do senado. — A' commissão de constituição.

#### **PRIMEIRA PARTE** DA ORDEM DO DIA

##### FORÇAS DE TERRA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da guerra, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Visconde **do** Bom Retiro, Leão Velloso e Vieira da Silva, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, **tomou** assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1882 — 1883.

##### **O SR. AFFONSO PENNA (ministro da guerra):**

— Sr. presidente, o honrado senador pelo Maranhão, que hontem iniciou o debate de uma maneira brilhante, entrando em considerações relativas **às** normas do nosso systema parlamentar, tão justas, tão valiosas, fez criticas e apreciações largas relativamente á organização do gabinete de 21 de Janeiro.

S. Ex. mostrou-se pouco satisfeito com as explicações que o Sr. presidente do conselho tem dado com relação a esta organização em ambas as casas do parlamento. Eu, Sr. presi-

dente, não posso ter a pretensão de elucidar este ponto, para S. Ex. e para o paiz tão importante, produzindo considerações **mais** valiosas do que as que foram feitas pelo honrado chefe do gabinete.

Não serei eu, entretanto, quem venha contrariar a S. Ex. nas reflexões justas e procedentes que fez em relação á necessidade de partidos fortes e bem organizados.

Os partidos, Sr. presidente, são instrumentos legitimos e necessarios de governo nos paizes cuja organização é a fôrma constitucional que nos rege.

Como S. Ex., entendo que, sem estes partidos bem organizados, com suas normas de conducta bem definidas, com idéas bem claras e precisas, o serviço publico não pôde senão soffrer, e pois, não poderia **eu** contrariar a S. Ex.

Nem tão pouco o fará o honrado presidente do conselho, que ha longos annos tem occupado uma posição saliente no parlamento, pois ahi estão os annaes para attestar que S. Ex. defendeu sempre as idéas aqui lembradas pelo honrado senador pelo Maranhão, em relação á necessidade de que trato.

S. Ex., Sr. presidente, observou que o Sr. presidente do conselho devia continuar na camara, porque dahi é que deve partir a direcção politica e ahi é que devem ter assento os chefes dos partidos militantes.

São justas estas considerações, em relação às theses geraes e ás normas aceitas em outros paizes regidos pela fôrma constitucional como o nosso.

Mas S. Ex. ha de convir commigo em que, por circumstancias peculiares ao nosso paiz e principalmente pela inconsistencia das urnas eleitoraes, devido isso ao mau systema que era adoptado no nosso paiz, os chefes de partido eram constantemente trazidos para o senado, onde **têm** uma posição fixa e segura contra os **azares** da fortuna adversa. Os proprios partidos fazem grande empenho em trazer-os e collocar-os aqui, para, nessas occasiões de infortunio, terem um orgão autorizado que defenda os seus direitos, reclame pelos seus interesses.

E' certo, Sr. presidente, que na Inglaterra, como S. Ex. observou, nunca o monarcha teve necessidade de elevar ao pariato um homem politico para constituil-o chefe de gabinete. Lá, o honrado senador **sabe**-o melhor do que eu, as normas parlamentares funcionam desde longos annos com muita regularidade; e a segurança que **têm** os chefes de partido de acharem constante acolhimento perante o eleitorado, tem-lhes permittido rejeitar, como **têm** rejeitado muitas vezes, a elevada honra de fazer parte da camara dos *lords*. Entre nós, á parte a differença do modo por que é constituido o senado, os proprios partidos são os mais interessados, são aquelles que fazem o maior empenho em trazer para aqui os seus chefes mais proeminentes, para terem, como disse, no dia da adversidade um orgão para as suas queixas, um defensor para os seus interesses e para os seus direitos.

Feitas, Sr. presidente, estas ligeiras considerações em relação ao brilhante discurso do

dassem desde já a questão do campo diplomatico para outro muito arriscado.

Mas, dirá o nobre senador pela Bahia – a Republica Argentina, ou o seu governo tem por mais de um decreto **declarado** que o Chapecó e o Chopim, aos quaes se dão nomes diferentes são os seus limites.

Que procedencia tem, entretanto, semelhante declaração? Invalida o nosso direito?

Si merece a importancia, que lhe dá o nobre senador – estamos mal, observa o orador, porque em 24 de Setembro de 1858 o **congresso** argentino, approvando o tratado Urquiza, declarou no art. 2º da lei:

«Que os rios Pepiri-guassú e Santo Antonio que se designam como limites no art. 1º do tratado Urquiza são os que se acham mais ao oriente com estes nomes.»

Ora, esses rios mais ao oriente são os que designamos com os nomes de Chapecó e Chopim.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – V. Ex. está enganado.

O Sr. Saraiva não está enganado, tem cópia, fornecida por pessoa muito competente, do acto do congresso, approvando o tratado, mas modificando-o no sentido das pretenções argentinas, e, ainda ha pouco, os jornaes argentinos publicaram por extenso **esse** acto do congresso, onde estava o art. 2º, que o orador reproduziu.

O congresso argentino portanto já em 1858 dizia o que o orador disse, ha pouco, e **reprovou** os limites que tinhamos ajustado com o seu proprio governo.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Não reprovou tal.

**O SR. SARAIVA:** – No art. 1º approvou o tratado e no 2º determinou novos **limites**.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Não disse isso.

O Sr. Saraiva o que refere leu ha pouco nos jornaes argentinos, isto é, leu os artigos de lá transcriptos nos jornaes.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Está bem servido.

O Sr. Saraiva já disse que tem cópia fornecida por pessoa de toda a confiança, e é cousa facil de ser averiguada.

E porque o governo argentino **não trocou** as ratificações? Porque o congresso tinha estabelecido novos limites.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – O tratado existe aqui.

**O SR. SARAIVA:** – Mas, o que não foi remettido ao governo do Brazil, foi o acto do congresso, approvando o tratado, com a modificação notada.

O que disse o orador basta para demonstrar ao nobre senador pela Bahia, que S. Ex. não devia ter accusado quando tratava de defender-se.

O orador já teve necessidade de defender-se no senado das mesmas censuras de imprudente e de **bellicoso**, de que se defende agora o illustre Sr. Barão de Cotegipe.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

O Sr. Saraiva **o** recorda-se de que foi mesmo o illustre senador pela Bahia quem tirou-o dessa posição de accusado – declarando – que depois de ler toda a sua correspondencia com o governo imperial, o achara **demasiadamente pacifico**, podendo, sim, ser censurado como muito pacifico, mas nunca como **bellicoso**.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Recordo-me disso.

O Sr. Saraiva si no **Estado Oriental**, o orador fez tudo **quanto** humanamente era possivel para evitar conflictos, e foi accusado de bellicoso – não **estranha** – que querendo ainda hoje a paz com os vizinhos, seja accusado de fraco.

O orador concorda com o illustrado senador pela Bahia quando disse: «Nas questões exteriores não ha partidos.»

**O SR. DANTAS:** – Apoiado. – A politica é a mesma.

O Sr. Saraiva nutre os mesmos **sentimentos**, e **observa** – que os brasileiros **nas** questões exteriores mostram um patriotismo mais **reflectido**, do que os **orientaes e argentinos**.

O orador porém, não extranha esse facto:

A democracia argentina sonha com a **patria** grande, e o pensamento intimo de **grande** numero de patriotas **e**, como disse o nobre senador pela Bahia, **resuscitar** o vice-reinado.

O alvo do patriotismo argentino é, portanto, a patria grande e a **absorção** das republicas **vizinhas**.

O alvo de nosso patriotismo é mais modesto. Queremos **sómente** o que possuímos.

**Nossa** politica é a dos **tratados** e a da manutenção **das** nacionalidades platinas. Nossa politica, pois, é **prudente**, segura, forte, porque **respeita** as nacionalidades e basea-se nos tratados.

A politica dos patriotas argentinos é uma politica de aventuras.

Não é, **pois**, não póde ser uma politica que **dê** resultados. Quando mesmo essa politica conseguisse alguma cousa, em consequencia das intrigas dos seus propagandistas, esbarrar-se-ia com o Brazil, que **nunca** consentiria, sem grave risco **de** seus interesses, na absorção de nações independentes. E' preciso separar os patriotas argentinos do seu **illustrado** governo.

O patriota Dr. Rocha, que o nobre senador **desenhou** como um dos mais fervorosos adeptos da resurreição do vice-reinado, si **fôr** eleito presidente transformar-se-á no prudente general **Rocca**, porque reconhecerá a responsabilidade, que assumirá qualquer governo argentino, que se lançar em aventuras iguaes ás que **perderam** o general Lopez, e acarretaram uma guerra, que demorou por mais de um seculo o progresso da nobre nação paraguaya.

Mas, observa ainda o orador, aquelles que denunciam essas conspirações occultas do patriotismo argentino, assustam-se porque acreditam serem os recursos militares do Brazil inferiores aos da Republica Argentina.



Ha nessa apreciação erro notavel: **si é** certo que o nosso exercito tem apenas hoje 13.000 homens, após esse exercito, formado e organizado, ha mais de doze, ou quinze mil homens, que constituem os corpos de policia de nossas 20 provincias.

Em tres ou quatro mezes podemos ter na provincia do Rio Grande do Sul de 25.000 a 30.000 homens, fardados, disciplinados e que se dedicarão á vida militar.

Una-se essa força á da briosa guarda nacional do Rio Grande, e poder-se-á affirmar que, antes de levantadas as grandes forças, antes de organizado o nosso exercito, para a liquidação das questões exteriores, os nossos recursos actuaes **chegarão** para a defesa da provincia do Rio Grande.

Cumpre ainda observar que o exercito argentino não excede de 9.000 homens, e que a sua policia está muito longe de representar metade de nossa força **policia** nas provincias. Diz-se ainda «a Republica Argentina tem grandes armamentos: póde armar de sessenta a oitenta mil soldados.»

O nobre senador pela Bahia, ministro **de** guerra do penultimo ministerio conservador, póde dizer si a **esse** respeito nos leva grande vantagem a Republica Argentina.

Mas, os armamentos **fazem-se**, e a questão é de soldados.

**Recete-se**, observa ainda o orador, que não temos reservas disciplinadas. E' o que acontece á Republica Argentina. Ella armará para a guerra sua população, que é a sexta parte da nossa.

Mas, o que assusta a todos é a armada argentina. Ha poucos annos era a Republica Argentina uma nação que não tinha esquadra. Quer ter **uma. Está** no seu direito. Mas, **excepta** do o almirante **Brovon**, seus navios não valem os nossos, e **são** em pequeno numero. Para que, pois, fallar-se em armamentos argentinos, para que nos colloquemos em estado de **paz** armada?

Para o orador antes a guerra do que a paz armada.

A guerra é o sacrificio feito de uma vez, e para obter uma solução definitiva e uma paz duradoura.

A paz armada é o **estrago** de nossas finanças, a suspensão do nosso progresso por um tempo **indefinido**, e no fim de tudo a guerra, porque esta é sempre a consequencia da paz armada. O **que** o orador diz não contraria o pensamento **que** seguiu no ministerio **de** 28 de Março.

Ahi está o illustrado ex-ministro da justiça do ministerio de 28 de Março que se recordará do que muitas vezes se disse em conferencia: «Não queremos, é **certo**, grandes armamentos e grandes exercitos, mas assumiriamos immensa responsabilidade perante a nação, si não tratassemos de ter sempre uma esquadra forte e superior á de qualquer dos nossos vizinhos. E isto porque uma esquadra não se improvisa, como podemos improvisar um exercito.»

Tenhamos navios bons, fortes, capazes de combater, e não devemos receiar da esquadra argentina, que ainda não sabe o que custa

formar e manter uma esquadra, quanto mais exceder-nos em pouco tempo nesse serviço.

Tem o orador como um elemento da paz e base da nossa defesa, uma boa esquadra.

Tenhamos sómente navios bons, e demos baixa em todos quantos não servirem para a guerra.

E enquanto não comprarmos ou fabricarmos novos, mandemos nossos officiaes aprender e aperfeçoar-se nas grandes esquadras europeas e americanas.

Seria isso o que o orador praticaria, si fosse ministro da marinha, e permanecesse no governo.

Tem-se dito que o Rio Grande soffrerá uma invasão antes de podermos concentrar nossas forças.

E' certo que a provincia do Rio Grande será aquella que ha de soffrer mais com uma guerra. Mas, não podemos evitar **isso** sem um grande **exercito** na fronteira, o que significa a paz armada, que já o orador condemnou, e o começo da guerra.

Entrou o orador em todas estas observações para mostrar que o nosso estado militar não é inferior ao **do** da **republica** Argentina, e que, si tememos a guerra, a republica deve receial-a ainda mais do que nós.

Com uma população seis vezes maior, com recursos superiores, com um grande credito, com instituições que nos permitem nada temer no interior do paiz enquanto combatermos no **estrangeiro**, devem os argentinos ter mais receios de guerra do que nós.

Si desejamos a paz elles tambem a devem desejar.

Está o orador seguro de que nunca o Brazil provocará a guerra.

Si porém, formos constringidos a aceitar-a, si os receios de alguns forem procedentes, si o governo argentino não se mostrar tão amigo da paz como o Brazil, o orador deplorará este **facto**, como uma calamidade.

Um erro, pois, de qualquer dos dous governos acarretaria males incalculaveis. O progresso das duas grandes nações da America do Sul não continuaria por muito tempo, porque seriam precisas dezenas **de** annos para reparar os **estragos** da guerra.

Si todavia **esta** não podesse ser evitada só restaria aos amigos da paz – a esperanza de vencer e de assegurar por uma grande victoria a paz permanente.

Até hoje, diz o orador, temos feito a guerra, com sensivel augmento da nossa divida. E' preciso, olhando **para** o Chile, reconhecer que o vencido deve soffrer todas as consequencias de seus erros e de suas faltas.

O orador termina porque já disse mais do que queria.

Si essa calamidade não pudesse ou não puder ser evitada, restará aos que amam a paz, e a desejam, como o maior bem para a nação, fazer o possivel para obter a victoria, e aproveitall-a de fórma que seja a paz uma realidade perduravel.

**O SR. LOURENÇO DE ALBUQUERQUE (ministro de estrangeiros):** – Peço a benevolencia do senado, e della preciso tanto mais, quanto se trata de uma questão muito delicada, da maior importancia para o paiz, e sobre a qual não posso, entretanto, exprimir-me com a mesma franqueza com que o fizeram os honrados senadores. (*Apoiados.*) E' uma questão pendente, que deve ser dirigida com o maior cuidado, que não se póde resolver n'uma assembléa deliberante, mas no gabinete; que impõe, emfim, ao ministro a maxima reserva e conveniencia. Asseguro, porém, que o governo liga-lhe a maior importancia.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS:** – Esta questão de limites com a Republica Argentina é de interesse vital para nós, e nenhum receio tenho de que sejamos forçados a lançar mão de meios extremos para resolver-a. Confio muito na força de nosso direito e no espirito de justiça de nossos vizinhos para chegarmos a uma solução honrosa.

Não por desconfiança, mas porque temos grandes interesses no Rio da Prata, acompanha o governo attentamente e dia por dia os movimentos que alli se operam. Não nos inspiram suspeita os nossos vizinhos, mas o que a elles interessa tambem a nós interessa, e como têm empenho em ser bem informados do que se passa no Brazil, é natural que desejemos conhecer o que lá se passa. Póde, pois, estar certo o honrado senador pela provincia da Bahia de que o governo não tem sido tão descuidoso como talvez a S. Ex. pareça. (*Ha um aparte.*)

Disse o nóbre senador que houve tempo em que se attendeu mais para as questões internacionaes, e eu respondo que ellas continuam a ter para nós a maior importancia.

Como já disse, não me é permittido tratar do assumpto com o mesmo desembaraço com que o discuti o honrado senador; mas o que S. Ex. disse sobre a questão de limites será tomado pelo governo na devida consideração.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Tenho aqui as provas e os documentos, que deixei de ler para não tomar tempo ao senado.

**O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS:** – Data de longe esta questão de limites, data do seculo passado; diversas tentativas têm sido feitas para resolver-a e todas infructíferas.

Agora mesmo tratamos de promover sua solução, e nestas circumstancias comprehendem as honrados senadores que uma palavra menos reflectida, principalmente da parte do ministro, poderia ser um estorvo á conclusão do negocio. (*Apoiados.*)

Têm razão os nobres senadores pela Bahia quando recommendam á attenção do governo os meios necessarios para se collocar o paiz em boas condições de defesa. Realmente, com o immenso littoral que tem e cercado de estados amigos, mas animados de outras aspirações, precisa o Brazil, dispor desses meios. Não

se tem o governo descuidado: o paiz tem recursos para repellir com vantagem qualquer imprudente aggressão; e si maiores não são, é isso devido ás nossas circumstancias financeiras, que são embaraçosas e não nos aconselham que tenhamos grande exercito e grande armada. Temos, porém, quanto basta para manter com honra a integridade do Imperio. Felizmente não devemos receiar aggressões da Republica Argentina; *casus belli* haveria sem duvida, si ella ilegivel, o que não creio, attentar contra a independencia do Estado Oriental. Neste caso seriamos obrigados a intervir, não só por interesse, como principalmente em desempenho de um dever: assignámos tratados e temos obrigação de honral-os.

Não conheço por ora questão alguma que ameace interromper as relações de amizade que cultivamos com aquella republica.

Permittir-me-á agora o senado que dê algumas explicações á honrada commissão de orçamento, que, por falta de esclarecimentos, reduziu a verba do § 2º, supprimindo 4:000\$ destinados á gratificação dos consules do Paraguay, Santa Cruz de la Sierra, Francfort e Suecia e Noruega.

Os documentos, que aqui tenho e offereço ao exame da honrada commissão, mostram que os emolumentos do consulado de Francfort regulam por anno 100\$, os de Santa Cruz de la Sierra de 22\$ a 45\$, os de Suecia e Noruega 98\$ e os do Paraguay 900\$000.

As gratificações propostas foram supprimidas em 1878, não porque o governo desconhecêsse-lhes a necessidade, mas por não estarem autorizadas em lei; portanto trata-se apenas de restabelecel-as.

A' vista do que acabo de expor, espero que a honrada commissão mantenha intacta a verba votada na outra camara. Este orçamento foi alli discutido e muito esmerilhado; sem prejuizo do serviço, não póde ser mais reduzido.

O Sr. Silveira Martins não tencionava tomar a palavra neste debate, mas algumas proposições dos nobres senadores pela Bahia o obrigam a vir á tribuna.

Ouviu alguma cousa, que lhe pareceu accusação ao ministerio 5 de Janeiro, e que foi acompanhada de applauso por alguns nobres senadores. Como que se julga, que o que se faz hoje é uma retractação do que anteriormente se fez. Refere-se á venda do *Independencia*.

Ainda hoje crê que o governo do Brazil fez um alto negocio, vendendo aquelle navio que então só servia para augmentar o gravame do thesouro que era extraordinario, tendo havido a felicidade de o querer comprar a Inglaterra. Si hoje se julga necessario mandar fazer outro navio, nem por isso ha uma retractação. Dous annos na vida de uma nação bastam na actualidade para modificar as suas circumstancias.

Naquella occasião não havia receio de guerra; o thesouro estava privado de recursos; havia um *deficit* de 40.000:000\$, e as provincias do norte, assoladas pela secca, consummiam 75.000:000\$000. Era, portanto, necessario fazer enormes sacrificios, e depois para equilibrar o

orçamento agravar ainda enormemente os onus da nação.

Assim, pois, foi de grande auxilio vender na occasião esse navio pelo preço que havia custado, desembaraçando-se ainda o thesouro das despesas da conservação, que erão tão extraordinarias, que com a economia desse despendio póde hoje construir-se outro navio.

Sustenta em seguida, contra a opinião do nobre ex-presidente do conselho, que o papel da esquadra, tanto pelas nossas circumstancias, como pelos factos da historia moderna, não póde ser senão um auxiliar do exercito. A não ser uma ilha, como a Inglaterra, em tempo nenhum uma nação se defendeu senão com um exercito em campo de batalha.

Em apoio desta opinião, cita o exemplo da esquadra franceza durante a ultima guerra franco-prussiana, que se conservou completamente inactiva, tendo os marinheiros de irem mostrar a sua bravura em terra no **cercos** de Paris. Tambem antes disso, durante a guerra da Russia, as esquadras da França e da Inglaterra quasi só serviram para transportes, tendo sido apenas temporariamente bloqueado o Baltico e limitando-se a luta á Criméa.

Na guerra entre a Italia e a Austria, a esquadra italiana encouraçada foi batida por navios inferiores em forças e em numero, na batalha de Lissa.

Na guerra dos Estados Unidos **sempre** o Norte dispoz de muito maior esquadra; bloqueou Charleston, e dispunha de um almirante da força de Farragut; entretanto, o Sul, emquanto teve exercito commandado por bons generaes, venceu sempre, e só foi vencido, quando o Norte organizou um grande exercito em **Richmond**.

Ainda na guerra do Paraguay, o papel da nossa esquadra foi sempre de simples auxiliar. A esquadra servia para transportar soldados, e só depois de contornado Humaytá, e tomada a parte superior do rio, **pôde** atravessar. E o que succedeu no Rio da Prata durante a guerra de 1825, que fez a independencia da Cisplatina? Dispunha o Brazil então de uma esquadra maior do que a que tem hoje; dispunha de **naos** de guerra, de grandes fragatas, algumas das quaes lá ficaram encalhadas, e tendo os barcos pequenos, que subiram o Uruguay ficado lá aprisionados pela cavallaria!

Na guerra da Grecia e da Turquia tambem foram de grande vantagem para os gregos as pequenas barcas, que se moviam por entre os **baixios**, onde não podiam manobrar os grandes navios.

Tambem na batalha do **Riahuelo** os grandes navios eram um embaraço, emquanto que os pequenos navios dos paraguayos navegavam por toda a parte. Assim foi que lá ficou encalhado o *Jequitinhonha*. E', portanto, opinião do orador, que o que se precisa principalmente é de transportes com boa marcha. Não será necessaria uma grande esquadra, porque os nossos adversarios a não tem, e **convém** guardar proporcionalidade.

Julga que o que deve sobretudo haver é uma lei organica militar, um alistamento, uma reserva preparada para supprir as baixas no

campo de batalha, porque é ahi que se ha de decidir a questão; si não passarmos o Uruguay, indo a Corrientes, e a Entre Rios, virão elles dar-nos batalha no Rio Grande.

O que principalmente se precisa é de uma lei de recrutamento. E o orador tanto assim o entende, que fallando aos seus amigos e **co-religionarios** do Rio Grande nos compromissos que tomava para advogar no senado, disse, que pediria justiça na distribuição do serviço militar, obrigação do serviço imposto a todos os cidadãos brasileiros, sem distincção alguma dos filhos dos senadores ou dos filhos dos pequenos. E' necessario a igualdade, acabando-se com o privilegio do rico de resgatar o mais nobre dos deveres por um outro homem. Quizera que não se pudesse recorrer a estrangeiros ou a algum infeliz para substituir a outro nas fileiras. Pois que se pode esperar de um soldado, que começa negociando a vida, recebendo de ante-mão uma gratificação para morrer por outro no campo da batalha? O serviço das armas deve ser feito pelo sentimento do patriotismo. O que vai servir por dinheiro, precisando primeiro que tudo garantir a vida, foge. Não ha bravura sem dignidade.

Desenvolve o orador largamente o seu pensamento quanto á organização militar, lembrando o exemplo da Suissa, onde o exercito activo é pequeno, mas onde todo o cidadão está preparado com a instrucção necessaria, para no momento preciso poder ser soldado.

Não crê nas explosões do entusiasmo e do patriotismo, é nesse ponto da opinião do nobre Barão de **Cotegipe**. O entusiasmo dura pouco, é como a labareda, e nunca operou prodigios, senão aparentemente; demonstra-o citando uma estatistica da França em que se prova que os voluntarios francezes foram sempre **pessimos** soldados, o que ainda se confirmou na ultima guerra.

Dos factos que expõe deduz a opinião, que o que convem é não crear corpos de exercito de voluntarios, mas distribuir esses pelos batalhões de linha.

Quanto ao serviço obrigatorio, diz que em vez de ser uma medida **violenta**, e anti-**liberal**, é uma medida **liberrima**, porque é a liberdade para todos os cidadãos. Si o não querem para o imperio, o orador reclama-o para a sua provincia, como medida de segurança e de salvação. Ella se sujeitará a esse onus com honra para seus filhos e gloria para a patria.

O que em todo o caso é mister é uma organização militar, que não leve seis mezes a esperar como disse o nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, **para** poder repellir uma invasão, porque nesse tempo póde estar uma nação prostrada. Em menos tempo foi a França vencida pela Allemanha. Evite-se, pois, se é possivel, tão grande mal.

O orador faz ainda neste ponto largas considerações, referindo-se á organização militar da Allemanha, da Austria e da França, durante as ultimas guerras, e combate depois a divisão de **nosso** exercito em pequenos destacamentos, disseminados por todo o Imperio afrouxando os laços da disciplina e não permitindo o exer-

cicio dos corpos, nem, sequer a boa conservação das armas, principalmente da artilharia.

Não julga portanto que seja muito grande a nossa superioridade sobre a Republica Argentina. Temos força, mas está desorganizada, e um paiz não se prepara para a guerra em um dia.

Faz ainda muitas apreciações sobre o estado presente da guarda nacional, mostrando como sobretudo lhe faltam chefes prestimosos, não havendo tambem no exercito um homem notavel, capaz de enthusiasmar a mocidade, que não vai á guerra só pelo dever.

Refere-se com sentimento o nome dos generaes que ou morreram ou se acham invalidos pelos annos, ou pelas enfermidades, e mostra como tambem falta a organização militar, podendo-se assim dizer, que o exercito está desarmado.

Julga a actual lei de recrutamento uma lei condemnada, porque é uma lei de injustiça. O que é preciso é que o serviço seja obrigatorio, e que ninguem se possa resgatar delle por dinheiro.

Referindo-se ainda á guerra nacional diz que durante o seu ministerio ella só foi reorganizada na sua provincia nos municipios da fronteira, e os commandantes superiores que foram nomeados não o foram para fins eleitoraes, como prova citanda os seus nomes.

Tambem o orador não confia no auxilio que podem prestar os corpos de politica, que aliás só em seis ou oito mezes se poderiam reunir no Rio Grande, isto é, depois da provincia sorprendida e de occupado o seu territorio. Prefere evitar a invasão, e no caso de guerra quer antes que o Brazil seja o invasor, porque assim ficará do nosso lado a força moral, e as tropas serão mantidas á custa dos invadidos.

Sustenta finalmente a necessidade de organização e do armamento porque crê na guerra, não por causa dos limites mas pela annexação do Estado Oriental. Dada essa hypothese, o Brazil havia de defendel-o por força, porque a população do Rio Grande para lá emigraria a defendel-o, não pelo dever dos tratados, mas pela convivencia intima de familia e de interesses, e por uma certa recordação das **depradações dos** Argentinos na guerra de Oribe, onde foram talados os campos daquelle paiz e destruidos os interesses orientaes e brasileiros.

Em conclusão, entende que o governo deve preparar-se, mas, começando pelo principio, porque infelizmente não ha exercito, nem espirito militar. (*Muito bem; muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades, com que fóra recebido.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 13:

*1ª parte (até ao meio dia.)*

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 56 do corrente anno, approvando o decreto que transfere repartidamente aos meno-

res Joaquim Francisco e Alfredo Brasilio, filhos do cirurgião-mor de brigada de commissão, Dr. Joaquim Antonio de Oliveira Botelho, a pensão concedida á viuva do mesmo cirurgião.

N. 59 do mesmo anno, autorizando o governo a mandar que seja em tempo admittido a exame das materias, em que está matriculado, independentemente do excesso de idade, o capitão do 7º batalhão de infantaria, Julião Augusto da Silva Martins.

*2ª parte (ao meio dia ou antes.)*

2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio de estrangeiros no exercicio de 1882 – 1883.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

### 37ª SESSÃO EM 13 DE JULHO DE 1882

PRESIDENCIA DO SR. VICE-PRESIDENTE CONDE DE BAEPENDY

*Summario. – Expediente. – Parecer da commissão de marinha e guerra. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Transferencia de pensão. O Sr. Cruz Machado pede dispensa de intersticio. O senado concede. – Matricula de um estudante. Approvação. O Sr. Cruz Machado pede dispensa de intersticio. O senado concede. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio de estrangeiros. Discursos do Sr. Affonso Celso. Observações do Sr. presidente do senado. Discursos dos Srs. Correia, Lourenço de Albuquerque (ministro de estrangeiros) e Junqueira.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Barão de Cotegipe, **Godoy**, Barão da Laguna, Junqueira, De Lamare, Correia, Paula Pessoa, Carrão, Leão Velloso, Castro Carreira, Luiz Carlos, Lafayette, Octaviano, Barão de Souza Queiroz, Cunha Figueiredo, Luiz Fellipe, Diniz, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, João Alfredo, Uchôa Cavalcanti, Barros Barreto, Christiano Ottoni, Visconde de Bom Retiro, Henrique d'Avila e Affonso Celso.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Barão de Maroim, Jaguaribe, Franco de Sá, Silveira Lobo, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Antão, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Dantas, Martinho Campos, Visconde de Abaeté, Visconde de Nictheroy, Visconde de Pelotas e Chichorro da Gama.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs.: Teixeira Junior, Visconde de Paranaguá, Nunes Gonçalves, Visconde de Jaguary, José Bonifacio, Saraiva, Sinimbú, Ribeiro da Luz, Fausto de Aguiar, Fernandes da Cunha, Silveira Martins e Diogo Velho.

O Sr. Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 11 do corrente mez, remettendo sancionado o autographo da resolução da assembléa geral, que approva a pensão concedida ao soldado do extinto 14º corpo de voluntarios da patria. Antonio José de Senna. – Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Tres das mesas eleitoraes das parochias da villa de Agua Preta e de Santa Maria Rainha dos Anjos da Villa da Petrolina; e da 3ª secção da de Santo Antonio do Recife, todas da provincia de Pernambuco, remettendo cópias das authenticas das eleições a que nellas se procedeu para preenchimento da vaga de um senador por aquella provincia. – A' commissão de constituição.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

#### PARECER

A commissão de marinha e guerra examinou attentamente a proposição da camara dos deputados, autorizando o governo a mandar em tempo admittir a exame das materias, que estudam na escola militar da córte, independentemente da idade exigida pela lei, os alferes Vicente Franco e Pedro Nolasco de Souza, aquelle do 3º batalhão de infantaria e este do 5º da mesma arma.

Tendo esses officiaes segundo se vê das informações, obtidas em tempo licença do ministerio da guerra para matricular-se no corrente anno no curso de preparatorios, dependendo do acto legislativo a dispensa de idade, parece razoavel, mesmo em vista dos precedentes, que se defira a sua pretensão.

Neste termos opinam que a proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das sessões do senado, 12 de Julho de 1882. – *J. J. O. Junqueira. – Barão da Laguna.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### TRANSFERENCIA DE PENSÃO DE MATRICULA DE UM ESTUDANTE

Entraram successivamente em 2ª discussão e foram sem debate approvados os artigos das proposições da camara dos deputados, do corrente anno, n. 56, approvando o decreto que transfere repartidamente aos menores Joaquim, Francisco, Alfredo, Brazilia, filhos do cirurgião-mór de brigada de commissão, Dr. Joaquim Antonio de Oliveira Botelho, a pensão concedida á viuva do mesmo cirurgião.

N. 59, do mesmo anno, autorizando o governo a mandar que seja em tempo admittido a exame das materias, em que está matriculado, independentemente do excesso de idade, o capitão

do 7º batalhão de infantaria, Julião Augusto da Silva Martins.

Foram adoptados as proposições para passarem a 3ª discussão.

O Sr. Cruz Machado requer verbalmente dispensa de intersticio da 3ª discussão destas proposições.

Sendo consultado, o senado concedeu a dispensa pedida.

#### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro de estrangeiros, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Junqueira Sinimbú e Henrique d'Avila; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou em 2ª discussão o orçamento das despesas do ministerio de estrangeiros, no exercicio de 1882 – 1883.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Direi muito poucas palavras. Sr. presidente.

A commissão de orçamento não tem duvida alguma em restabelecer o pequeno augmento votado pela camara dos Srs. deputados na verba – legações e consulados – e que o governo destina a elevar os vencimentos de alguns consules.

Si não concordou desde logo com esta emenda, foi porque nem no relatorio de estrangeiros, nem nas tabellas explicativas da proposta do governo, encontrou informações que a habilitassem a julgar da conveniencia e justiça desta melhoria de vencimentos.

Portanto, ou mandará emenda restabelecendo a quantia votada pela camara dos Srs. deputados; ou limitar-se-á requerer, como parece mais razoavel, a retirada da emenda que offereceu supprimindo a da camara.

Quanto á quantia de 12:000\$ para o serviço consular na China, a commissão declarou que aceitava o algarismo, louvando-se no parecer da camara dos Srs. deputados, no qual se disse que a fixação de tal somma fora feita de accórdo com o governo.

Peço, porém, licença ao nobre ministro, meu illustre amigo, para fazer algumas reflexões a este respeito.

Si o governo entende que, em consequencia do ultimo tratado cuja ratificação se espera, basta-nos ter na China um consul, a quantia é sufficiente; mas, si, porventura pensa que, além do consul, deve haver ali um outro funcionario, um vice-consul, 12:000\$ absolutamente não chegam.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A vida na China é carissima; os emolumentos que esses funcionarios possam esperar serão nenhuns, visto que as nossas relações com aquelle paiz vão agora começar, e aquelles que se propõem a importar trabalhadores pretendem fazel-o sem

despesas, o que é razoavel conceder, para animal-os.

Portanto, têm elles de viver exclusivamente daquillo que perceberem do Estado. Ora, pelo que a Inglaterra paga aos seus agentes naquelle paiz, podemos avaliar quanto será preciso para que o consul e o vice-consul brazileiros, não só tenham o que fór necessario á sua subsistencia, senão ainda mantenham um certo decoro, que é indispensavel...

**O SR. CANSASÃO DE SINIMBÚ:** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...tanto mais quanto o consul brazileiro será, pelo tratado, o juiz nas questões que ali possam interessar aos nossos compatriotas.

Do almanak Whitacker deste annos se vê, que os consules inglezes dos diversos portas da China, têm de ordenado 1.000, 1.2000 e até 1.500 libras por anno; sendo que nenhum dos proprios vice-consules tem menos de 700 libras.

Ora, a Inglaterra, em consequencia das relações que mantem com todos os portos da China, póde nomear consules e vice-consules a individuos já alli residentes e estabelecidos, e que, conseguintemente, não dependam dos vencimentos do cargo para viverem, o que não acontece comnosco, porque não ha alli brazileiros nas condições de serem nomeados, tanto mais quanto, segundo consta-me, pelo tratado o consul não póde ser commerciante, não póde exercer outras funções, senão as do seu cargo.

Portanto, repito, si o governo contenta-se com um consul, chegará a quantia, si não se contenta, é preciso pedir mais. O que me parece mais prudente é que por emquanto reservemos esses 12:000\$ para o consul, e, á proporção que as nossas relações se desenvolverem e haja necessidade de mais algum funcionario, providenciemos a respeito.

Acredito que o governo não quer por fórma alguma collocar seus funcionarios, em paiz tão remoto, em condições precarias. Os intuitos com que foi celebrado o tratado com a China são tão importantes, que não devemos comprometter os seus resultados por uma insignificante economia.

Já que estou com a palavra, Sr. presidente, aproveital-a-ei para fazer ligeiras considerações sobre pontos referentes ao ministerio dos negocios estrangeiros.

E' de todas as nossas repartições aquella que menos conheço; os meus estudos nunca se inclinaram ilegível; mas algum leitor que tenho feito sugere-me observar, que á vista do modo como acha-se organizado o serviço, não só nenhuma economia se póde fazer no respectivo orçamento, mas ilegível que algumas verbas, deveriam ser melhor dotadas.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas, dada outra organização, não seria possivel realizar alguma economia mais?

E ainda que se viesse a despender alguma cousa mais, não poderia o serviço ser melhor desempenhado? Creio que sim.

A respeito do corpo consular, por exemplo, parece-me que ha alguma cousa a fazer para um ministro intelligente como é o meu honrado amigo, que actualmente dirige essa repartição.

O nobre senador pelo Paraná, quando exerceu a pasta de estrangeiros, occupou-se deste assumpto, mandou estudal-o por uma commissão de pessoas competentes, que apresentou trabalho digno de ler-se.

O nobre senador aproveitou parte deste trabalho publicando o regulamento consular; mas deixando inesperadamente o ministerio, não póde concluir os importantes serviços que alli estava prestando.

Não tratou de organizar o corpo consular: é o que o nobre ministro póde fazer com vantagem para o serviço publico.

Lembrarei ainda que talvez haja consulados, que, mudada a respectiva séde simplesmente, possam dispensar os ordenados, como já dispensam os de Liverpool e Lisboa.

No corpo diplomatico ha tambem reforma a fazer-se: não sei por que ainda conservaremos os cargos de ministros residentes e encarregados de negocios. O nobre ministro sabe que hoje as principaes nações não admittem senão os postos de embaixadores e enviados extraordinarios e ministros plenipotenciaros.

Isto evita questões de procedencia e etiqueta, tão desagradaveis sem ilegível, e as vezes até sérias, porque no mundo diplomatico as pequenas cousas assumem gravidade.

Os ministros residentes e encarregados de negocios, não têm a cathogoria ou representação dos enviados extraordinarios e ministros plenipotenciaros, donde resulta que muitas vezes o diplomata brazileiro, mais antigo, tem de ceder o passo ao recém-chegado, que não lhe é superior na autoridade, e só no posto.

O que conviria era termos só enviados extraordinarios e ministros plenipotenciaros de 1ª, 2ª e 3ª classes, o que concilia a questão de economia, pela differença de vencimentos, com a de cathogoria.

Seria esta, creio, uma reforma bem aceita pela classe Para os casos de ausencia ou impedimento temporario dos plenipotenciaros, serviriam os secretarios de legação como encarregados de negocios *ad interim*.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ha uma outra questão, e esta importante difficil, que deve preoccupar muito a attenção do nobre ministro de estrangeiros.

Refiro-me á uma convenção aduaneira com as republicas do Prata, nossas vizinhas – meio unico de evitarmos o contrabando, que em tão larga escala se faz pela nossa fronteira do Rio Grande do Sul. (*Apoiados.*)

Como o negocio affecta á pasta da fazenda, quando a exerci, pensei nelle e procurei conhecer o que poder-se-ia esperar a tal respeito. Nesse sentido entendi-me com o nosso ministro em Montevidéo, que era então o Sr. conselheiro Lopes Netto, e S. Ex. deu alguns passos nesse sentido.

Da correspondencia reservada, que troquei com aquelle cavalheiro sobre o assumpto, e que o nobre ministro poderá consultar, verificará que S. Ex. não julgava impossivel chegar-se a um accôrdo, visto que a idéa encontrava acolhimento da parte de homens importantes dos dous Estados platinos.

Talvez que **ilegível** da uma negociação regular se possa conseguir uma boa convenção, que não nos interessa mais do que ás duas republicas.

Tanto mais conveniente julguei lembrar essa questão ao nobre ministro, quanto consta-me que o contrabando se effectua ainda escandalosamente, sem embargo da tarifa especial, que, para o fim de evital-o, adoptamos para a provincia do Rio Grande do Sul.

E' assumpto da alta **manta** este, e difficilimo, mas por isso mesmo maior será a gloria de quem puder resolver-o, e muito estimaria eu, que essa gloria coubesse ao meu nobre amigo o Sr. ministro de estrangeiros.

Não sei, Sr. presidente, si chegou ao conhecimento do governo uma noticia, que li ha pouco em um jornal.

Refiro-me é falsificação de precatorias remetidas para Portugal, afim de serem levantados dinheiros pertencentes a espolios de subditos daquelle paiz, fallecidos no estrangeiro.

Ignoro si taes precatorias eram de procedencia brasileira, e mesmo si é veridico o facto.

Si o é, porém, receio que o criminoso tambem se lembrasse do Brazil, para theatro de suas explorações.

Aqui, como todos sabem, frequentemente abrem-se e arrecadam-se successões riquissimas, em que são interessados subditos daquelle paiz; e é bem possivel, natural mesmo, que tambem para cá viessem as taes precatorias falsas, em damno dos verdadeiros herdeiros.

Seria conveniente que o nobre ministro verificasse o que ha a respeito.

Não concluirei, Sr. presidente, sem pedir a V. Ex. permissão para mui respeitosa mente fazer uma reclamação, contra um trecho da brilhante discurso, hontem proferido pelo nobre senador pela Bahia.

Si estivera presente quando S. Ex. disse as palavras, a que vou referir-me, teria immediatamente reclamado: mas, occupado fóra de casa em serviço do senado, só pude comparecer depois de aberta a sessão, e já passado o incidente.

O nobre senador, alludindo ao discurso que na camara dos deputados pronunciou um representante da minha provincia, ácerca de nossas relações com a confederação argentina, observou que elle qualificara de imprudente o seu procedimento, relativamente a questão das Missões, sem lembrar-se de que tem de idade talvez metade dos annos que S. Ex. conta de vida publica.

Eu accrescentarei, Sr. presidente, metade dos annos de bons e relevantes serviços, que o nobre senador conta em sua vida publica.

Sr. presidente, o nobre senador não tem razão alguma. Nem no discurso a que referiu-se S. Ex., nem em outro ou em aparte, ou escripto, nem na camara, nem algures, assim qualificou o deputado por Minas o procedimento de S. Ex. O nobre senador guiou-se seguramente por informações menos exactas.

Não era possivel mesmo, que esse representante da nação se pronunciasse por essa fórmula para com o nobre senador, porque elle costuma respeitar aquelles a quem estimo e considero, e sabe quaes são os sentimentos que nutro para com S. Ex.

O unico trecho do discurso em questão que diz respeito ao nobre senador é este (*lê*):

«Um outro facto que qualifico de assombroso é a agitação da imprensa. (*Apoiados.*) Ha, creio que 35 jornaes diarios em Buenos Ayres e 32 em Montevidéo, que discutem as questões com sisudez e elevação. (*Apoiados; não apoiados; apartes.*) Tratando dos interesses elevados do paiz, sem o espirito de polemica inconveniente, sem a preocupação do escandalo que caracteriza parte do nosso jornalismo.»

«Ainda ha pouco a celebre carta de um dos nossos mais conspicuos estadistas sobre o territorio de Missões, foi lá amplamente commentada, mas sempre com criterio notavel, não obstante certo calor natural, não se vendo nella uma provocação directa, porém – Como direi eu? a avidez de um homem illustre de ser discutido, de apaixonar a opinião em roda de si.»

Assim que, o deputado por Minas nem ao menos manifestou juizo seu; revelou qual era, em seu conceito, o juizo da imprensa argentina.

Já vê, portanto, o nobre senador que não teve razão. Acredito, pois, que fará ao deputado por Minas a justiça que elle tanto mais deve esperar de S. Ex., – quanto não conta metade dos annos de bons serviços prestados pelo nobre senador á causa publica.

Ainda, com referencia do mesmo deputado, disse S. Ex. que, por suas opiniões republicanas, era entre nós um elemento de perturbação.

Protesto contra isto. O deputado por Minas não e, nem será nunca em parte alguma, elemento de perturbação. Professando ideias republicanas está **ilegível** seu plano direito, como estou no meu, sendo liberal, como está o nobre senador, que professa ideias conservadoras.

Elemento de perturbação seria elle, si para servir á sua causa sahisse dos meios legais, o que não fez, nem a certamente ha de fazer. Não ha que extranhar em que **tenho** taes opiniões; **ilegível** proprias dos moços; que extranhar e temer haveria si elle tivesse as ideias do nobre senador.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Muito obrigado. (*Riso.*)

**O SR. AFFONSO CELSO:** – **Perdó**-me, não comprehendo por que reclama.! Não ha aqui, nem pôde haver, intenção de offensa sequer. Eu me explico.

**As** opiniões politicas participam da influencia da idade; todos os moços são por via de regra

liberaes exaltados; não é natural que um moço seja conservador. Desconfio quando vejo algum, porque, sobretudo na primeira idade, rende-se culto ás idéas mais adiantadas.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – E um velho liberal?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' natural.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – E eu não direi o que penso quando vejo um republicano.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Bem.

Mas o republicano que manifesta e sustenta suas idéas pelos meios legaes, não pôde jámais ser reputado perturbador.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Então o partido republicano não é clemente de perturbação no Estado?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não, enquanto restringir-se aos meios legaes.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Quaes são os meios legaes?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A propaganda moderada e decente pela imprensa e pela tribuna.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Então o nobre senador acha que o corpo legislativo pôde mudar a actual fôrma de governo?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O actual não; mas aquelle que houver para isso recebido os poderes necessarios, sem duvida que pôde.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Nenhum; absolutamente nenhum; protesto.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Pôde o nobre senador protestar, mas esta é a verdade. O corpo ligislativo ordinario sem duvida que não pôde mudar a forma de governo; mas aquelle á quem a nação conferir os poderes competentes terá autoridade para isso. (*Ha outros apartes.*)

Senhores, republicanos podemos ainda ser, tanto o nobre senador, como eu, como todos, no dia em que nos convenceremos de que a actual fôrma de governo não nos convem.

Eu sou monarchista, porque penso ser essa a fôrma de governo que mais convem á nossa patria, e que sob ella, mais facilmente do que sob qualquer outra, pôde ser livre, grande e feliz.

E o nobre senador pela Bahia sel-o-á igualmente, assim como todos os brasileiros dignos desse nome, no dia em que tiverem a mesma convicção. Todos nós amamos mais a patria do que a instituição. (*Apartes.*)

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Não digo que não; mas não podia legalmente substituir a fôrma.

Legalmente não; revolucionariamente sim.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas, porventura pretende aquelle deputado substituir revolucionariamente a actual fôrma de governo?

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Desde que nã pôde legalmente, ha de ser perturbador.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas donde conclu isso?

Si, como acredito, está sinceramente imbuido de suas idéas, espera que ellas triumphem

por si mesmas, pela natural evolução dos espiritos. Perturbador nunca será, porque jámais quero impôr aos outros o seu modo de pensar. Emquanto ao mais, está em seu pleno direito; porque felizmente neste paiz existe, e existirá sempre, liberdade de pensamento.

Não é licito, portanto, qualifical-o como elemento perturbador.

Sr. presidente, não pretendia dizer uma palavra sobre o debate que se tem travado, ácerca de nossas relações com a confederação argentina.

Já se disse bastante a esse respeito e talvez de mais.

O que hontem ouvi, porém, obriga-me á proferir algumas palavras com relação a esse assumpto.

Eu pertenço tambem ao numero daquelles que pensam não poder surgir um rompimento com a republica, por causa da questão de limites. Confio no direito do meu paiz, e na sabedoria e patriotismo dos estadistas argentinos. Acredito que elles não aventurarão facilmente sua patria nos horrores de uma guerra, que será deazastroza tanto para os vencedores, como para os vencidos.

Não creio igualmente nos formidaveis armamentos de nossos visinhos, em que tanto se falla. Os recursos da confederação, á final de contas são conhecidos, elles não são iguaes, quanto mais superiores aos de que podemos dispôr! (*Apoiados.*)

Não estamos tão desprevenidos como talvez se supponha, e si, por infelicidade, rompesse a guerra, o paiz saberia cumprir o seu dever. (*Apoiados.*)

Amo e desejo a paz, como todos os brasileiros, mas nenhum a aceitará com sacrificio da dignidade e integridade do territorio. (*Muitos apoiados.*)

Com muito pezar ouvi hontem dizer, que além de não termos exercito nem esquadra, faltam-nos generaes.

Não é isto exacto: não possuímos, é certo, notabilidades militares como as de alguns paizes do velho mundo; mas tambem os nossos visinhos não as possuem, e os nossos generaes são tão habilitados como os que contra nós possa pôr em campo a confederação argentina.

Nossos votos, porém, devem ser e são pela paz, condição essencial para que prehenchamos os nossos destinos. (*Apoiados; muito bem.*)

O Sr. Presidente observa que tendo o nobre relator da commissão declarado que pediria a retirada da emenda offerecida pela mesma commissão, ou que mandaria uma emenda suppressiva daquella, entende que o primeiro alvitre é o mais regular, por isso que, não tendo sido a dita emenda approvada ainda, não ha necessidade de propor-se a sua suppressão.

O Sr. Affonso Celso, em nome da commissão de orçamento, requereu verbalmente a retirada da emenda da mesma commissão que reduz a verba do § 2º.

Consultado, o senado consentiu na retirada.



**O SR. CORREIA:** – Não ha distincção de partidos politicos no Brazil quando se trata de negocios estrangeiros. Tal foi a patriótica manifestação que hontem partiu unanimemente do senado.

Esta manifestação tem o grande alcance de indicar que, si por desventura em alguma luta armada forem contra o Brazil os primeiros successos, não terão caracter de permanencia.

Os brazileiros sem duvida nos uniremos todos para que de nenhum modo soffra a dignidade nacional, para que não periguem os altos interesses da patria.

Mas, deve isto consolar-nos?

São estes os justos anhelos do nosso patriotismo?

Podemos admitir que uma nação estrangeira pize o nosso territorio e nelle permaneca pelo espaço de tempo que hontem indicou o nobre senador pela Bahia, presidente do gabinete de 28 de Março?

Podemos considerar satisfactoria a posição do Brazil, desde que seja possivel que, durante tres ou quatro mezes, os inimigos levantem o seu estandarte victorioso no patrio solo?

Esta solução de certo não é a que cada brazileiro ardentemente deseja.

Para o que todos devemos concorrer, é para que o Brazil, se ache em posição de repellir de prompto qualquer aggressão estrangeira. Tudo que não fôr isto, será um facto desgraçado, porque significa desolação, significa as familias em debandada, a propriedade devastada, a angustia geral, quem sabe, a commoção interna!

Não podemos ter um exercito consideravel, mas devemos tel-o em condições de rapida mobilisação; devemos ter uma força bem organizada e collocada de modo que possa acudir a qualquer parte do territorio em que a invasão se realize.

A força de linha, disseminada por tão vasta extensão de territorio, pôde marchar sem detença aos pontos onde a sua presença seja reclamada?

A prompta mobilidade está na armada; essa deve achar-se sempre em circumstancias de mover-se ao primeiro signal.

Si existir ao lado uma força, embora reduzida, mas para cuja mobilidade não haja obstaculo algum, poderemos mais desassombadamente encarar quaesquer tentativas de offensa á nossa dignidade, ou aos nossos legitimos interesses.

Não tenho cessado de chamar para ahi a attenção de todos os ministerios. A nossa questão de limites com a Republica Argentina tem sido constante objecto de minhas observações nas discussões em que vem a pello tratar-se do assumpto. Quando se discutiam os negocios militares, o que eu pedia era aquillo que neste momento peço, e presentemente com a justificação que as circumstancias me offerecem.

Si houvera sido attendido nas outras vezes em que no mesmo sentido me tenho manifestado, a questão não teria agora a gravidade que apresenta; mas, ao menos, não seja hoje voz perdida, voz que clama no deserto! Ouça-a o senado, ouça-a a nação, ouça-a o governo, e colloque-se o Brazil em posição, não de aggressor, que nunca foi, mas

de não temer aggressão de nenhum estado, que queira pôr em perigo a nossa tranquillidade, ou offender os nossos direitos e interesses.

Não posso receiar que uma força maritima respeitavel, e uma força de linha nas condições que tenho indicado, venham a constituir perigo para as instituições.

Não; ellas não servirão de certo para coarctar as liberdades publicas no Brazil; nunca serviram. Si semelhante receio não teve jamais fundamento, hoje seria vão temor.

Felizmente podemos ainda hoje cuidar de melhorar a nossa situação militar sem os sobresaltos de immediata applicação da força publica para a defesa dos direitos ou dos interesses nacionaes.

Como alguns nobres senadores, não me deixo tomar pela apprehensão de uma prompta leva de broqueis.

A questão unica neste momento pôde trazer tão grave consequencia – é a de limites entre o Brazil e a Republica Argentina.

Sei que no Brazil não se pretende dirimir esta questão pelas armas...

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – ...e creio que não erro dizendo que esse é tambem o desejo do governo argentino. Seria com effeito comprar por duro preço uma solução, que de outra fórmula se pôde satisfactoria e honrosamente alcançar.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Aquillo de que não posso prescindir é de instar com o governo para que não deixe passar a occasião sem que esta questão fique definitivamente resolvida. Podia-se espaçar a solução enquanto o territorio de que se trata eram vastos desertos, a cujo perfeito conhecimento obstavam arvores seculares. Não agora, quando uma provincia argentina está creada nas Missões, e quando daqui por diante tem de achar-se em frente, não arvores gigantes, mas as populações dos dous estados e as autoridades respectivas.

Não ha mais vacillação nem adiamento admissivel.

Si, porque a questão ficou por muito tempo sem solução, os resultados foram os que actualmente lastimamos; deixando passar o momento presente, maiores serão seguramente as difficuldades provenientes de conflictos entre autoridades e população.

Qual será porém a situação, si estiverem definitivamente fixados os limites entre o Brazil e a Republica Argentina? A mesma em que estamos com as demais tentancias, com as quaes estão concluidos os nossos tratados de limites e realizada a demarcação das fronteiras.

Nós não pretendemos um palmo do territorio da Republica; não nos propomos senão a manter a posse mais que secular em que estamos de um territorio que nunca foi occupado senão pelos portuguezes nos tempos coloniaes, e pelos brazileiros depois da independencia.

O reconhecimento do nosso direito por parte da Republica Argentina em nada offende nem

os seus interesses, nem os seus brios. O desconhecimento desse direito importaria exigir de nós cessão de territorio.

Nunca nas questões que se têm suscitado foram abertamente desconhecidos pelos representantes da Republica Argentina os direitos do Imperio do Brazil sobre o territorio de que se trata. O embaraço tem vindo das difficuldades praticas para qualquer accôrdo. Esse embaraço deve ser hoje removido. Assim imperiosamente o exigem as circumstancias.

Já o disse nesta casa, e repito, trata-se de uma questão em que felizmente todos os argumentos são a favor do Brazil. Para assim pensar, basta ler a memoria apresentada pelo nosso fallecido collega, sempre de saudoza recordação, o Sr. conselheiro de estado José Maria da Silva Paranhos, ao governo da Confederação Argentina em 26 de Novembro de 1857.

Houve descuido por parte do governo do Brazil em tratar desta questão. Um artigo publicado por ordem do ministerio passado no *Diario Official* tornou patente este facto.

A mensagem do governo argentino pedindo a criação da provincia de Missões, o acto legislativo creando-a, e o decreto do poder executivo fixando os limites da nova provincia, tudo passou-se sem uma só reclamação, sem o mais ligeiro protesto por parte do Brazil!

O governo actual tem grande responsabilidade nesta materia; estou persuadido de que o seu patriotismo não ficará abaixo da sua responsabilidade, e de que não se descuidará um instante de uma questão que, sempre protrahida, veio trazer as difficuldades presentes, e que, si fôr ainda abandonada, tornar-se-á cada vez de mais difficil solução.

O presidente da Republica Argentina, general Rocca, pede na sua mensagem a solução da questão de limites. Sendo este tambem o nosso interesse, necessario é que não se prolongue o facto anormal oriundo da falta de ratificação do tratado, que com todas as solemnidades celebramos com a então Confederação Argentina, em 14 de Dezembro de 1857.

A este respeito tenho necessidade de contestar uma parte do discurso que o nobre senador pela provincia da Bahia, presidente do gabinete 28 de Março, proferiu hontem nesta casa (*lé*):

«O Sr. *Saraiva*, tem cópia fornecida por pessoa muito competente do acto do congresso, approvando o tratado, mas modificando-o no sentido das pretensões argentinas, e, ainda ha pouco os jornaes argentinos publicaram por extenso o acto do congresso, onde estava o artigo, que o orador reproduziu.»

E' para mim novidade, tudo quanto se contém neste trecho do discurso do nobre senador.

**O SR. SARAIVA:** – Mas é a verdade.

**O SR. CORREIA:** – Perdoe; vou demonstrar, com tal evidencia que não é a verdade, que creio hei de convencer ao proprio nobre senador.

Leiamos o relatorio do ministerio dos negocios estrangeiros em 1859. Trata-se das rela-

ções entre o Brazil e a confederação argentina, pags 30. (*lé*):

«Os tratados de limites e extradição tendo sido approvedos pelo senado o foram igualmente pela camara dos representantes, o 1º em sessão do dia 24 e o 2º em 29 de Setembro.»

«Havendo no emtanto expirado, em 14 de Agosto o prazo marcado para a troca das respectivas ratificações, convieram os dous governos em prorogal-o até que possa effectuar-se essa formalidade, o que tem obstado, pelo que devo presumir, as circumstancias extraordinarias, que ha mezes preoccupam o governo argentino.»

**O SR. BARROS BARRETO:** – De quem é o relatorio?

**O SR. CORREIA:** – E' do Sr. José Maria da Silva Paranhos, negociador do tratado.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Allegou alguma vez o governo argentino que o congresso não havia approvedo o tratado? Não, senhores. A nota que a este respeito dirigiu o governo argentino á legação imperial, em 14 de Junho de 1859, diz o seguinte (*lé*):

«Tive a honra de receber a estimavel nota de V. Ex., de 3 de Março, manifestando que está autorizado pelo governo de Sua Magestade Imperial para estipular a prorogação de seis mezes, para que essa legação foi convidada por este ministerio em nota de 1 de Setembro ultimo.»

«Inteirado S. Ex. o Sr. vice-presidente da mencionada nota de V. Ex., ordenou-me lhe diga que, afim de que a ratificação dos tratados pendentes sobre extradição e limites tenha o exito favoravel, que o governo da confederação vivamente deseja, julga conveniente não abrir por ora nova negociação para a indispensavel prorogação do tempo em que se deve verificar aquelle acto, adiando-o para depois da conclusão da questão em Buenos Ayres.»

«V. Ex. que conhece a lealdade de meu governo e os seus sentimentos de benevolencia para com o de Sua Magestade o Imperador do Brazil, e que conhece tambem a excitação, que a sancção daquelles tratados produziu em todo paiz, saberá fazer-lhe justiça, reconhecendo o nobre espirito que esta resolução encerra, e as razões de prudencia que a aconselham.»

«V. Ex. não póde deixar de notar que, alterado como se acha hoje o pessoal das camaras, e agitada a opinião pelas producções da imprensa contra aquelles tratados, seria muito inconveniente a sua proxima ratificação.»

«Este desfavoravel resultado, que o governo deseja prevenir, se apresentará á V. Ex. com maior grau de probabilidade, si se recordar da seria opposição que o governo encontrou nas camaras, apezar de ter tido logar a discussão sob a impressão de que a sancção daquelles tratados levava em si a implicita condição de que o governo de Sua Magestade Imperial prestaria ao da confederação a sua cooperação moral e material para obter a reincorporação de Buenos-Ayres ao seio da nação.»

«O Exm. Sr. vice-presidente espera que V. Ex., apreciando o valor destas observações, se persuadirá de que a resolução de adiar a negociação proposta encerra não só o interesse de não expor o credito moral do governo da confederação, como tambem o de não collocar os interesses do imperio em pé de difficil permanencia.»

O nosso enviado extraordinario, respondendo a esta nota, disse (*lê*):

«O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de Sua Magestade o Imperador do Brazil, tem a honra de responder á nota de 16 do mez ultimo, pela qual S. Ex. o Sr. Elias Bedoya, ministro de relações exteriores da Confederação Argentina, dignou-se declarar-lhe o pensamento do seu governo a respeito da troca das ratificações dos tratados de limites e de extradicação, assignados nesta cidade em 14 de Dezembro de 1857.»

«Approvados, como se acham, esses ajustes pelo governo e pelo congresso da confederação, o que falta para que elles tenham pleno effeito? Unicamente a troca das respectivas rectificações.»

«O prazo marcado para esta formalidade expirou, e é este o obstaculo, que vê o governo argentino para a conclusão de tão necessarios e solemnes accòrdos.

«O abaixo assignado roga, em nome do seu governo, que o da confederação se digne reconsiderar aquella sua deliberação.»

«O prazo para a troca das ratificações de um tratado é uma disposição transitoria e eventual. A sua observancia rigorosa, como a sua alteração, é acto de mera execução, e que portanto não depende do poder legislativo.»

**O SR. SARAIVA:** – Insisto na minha opinião; o que eu disse é a verdade.

**O SR. CORREIA:** – Esta questão não é de opinião, é questão de facto, é um ponto historico, sobre o qual não é possivel hoje levantar duvida.

**O SR. SARAIVA:** – A imprensa argentina publicou a lei, descobriu a reserva, o congresso reservadamente fez aquillo que eu disse.

**O SR. CORREIA:** – O governo argentino, desde que havia resolvido não trocar as ratificações do tratado, era o mais interessado em declarar que o não podia fazer, lançando a responsabilidade sobre o congresso, em vez de assumil-a para si. Si o governo argentino não podia ratificar o tratado em consequencia de não ter sido approved pelo congresso, porque não o declarava? Porque veiu surgir esta questão 25 annos depois de consummado o facto?

**O SR. SARAIVA:** – E que razão havia para o governo argentino não fazer a ratificação, quando o congresso tinha apoiado o tratado?

**O SR. CORREIA:** – A resposta a essa pergunta está dada em a nota do Sr. Bedoya.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – A unica difficuldade para a ratificação era a opinião do povo de lá.

**O SR. CORREIA:** – Pois é possivel que em documentos officaes desta ordem se houvesse faltado á effectiva, e que se guardasse a revelação da verdadeira decisão do congresso argentino para 25 annos depois? Pois ahi não estão no relatorio do nosso ministro de estrangeiros as datas em que o senado argentino e a camara dos representantes approvaram o tratado?

O relatorio do ministerio de estrangeiros apresentado em 1860 pelo nobre senador pela provincia das Alagôas, o Sr. Cansansão de Sinimbú, diz ainda sobre o ponto em questão (*lê*):

«*Tratados de limites e de extradicação entre o Imperio do Brazil e a Confederação Argentina.*»

«Tendo expirado em 14 de Agosto de 1858 o prazo de oito mezes marcado para a troca das ratificações dos tratados de limites e extradicação concluidos com a Confederação Argentina em 14 de Dezembro do anno anterior, propoz o governo da mesma Confederação que fosse elle prorogado por mais seis mezes.»

«Esta proposta foi aceita pelo governo imperial, e o enviado de Sua Magestade ao Paraná assim o communicou ao governo da Confederação em nota de 3 de Março do anno proximo passado, declarando-se autorizado para fazer a respectiva estipulação.»

«Tenho pezar de communicar-vos que o governo argentino entendeu conveniente não entrar na negociação já proposta, e assim o declarou em nota de 14 de Junho.»

«Esta resolução, como se deduz dos termos da mencionada nota, foi motivada pelo desejo de que a ratificação dos dous ajustes tenha um exito favoravel e de que não sejam os interesses do Imperio collocados em pé de difficil permanencia.»

«O governo imperial, que liga áquelles ajustes a importancia que lhes dão os reciprocos interesses nelles comprehendidos, não podia deixar de fazer um esforço para conseguir da illustração e amizade do governo argentino que não fosse levada a effeito a resolução por elle annunciada.»

«Com esse objecto dirigiu o enviado de Sua Magestade ao ministro de relações exteriores da Confederação a nota de 1 de Agosto do anno proximo passado, que se acha annexa a este relatorio, com a outra a que por ella se responde.»

«Nenhum andamento tem tido este negocio depois daquella data, e o governo imperial não póde deixar de deplorar que, com evidente prejuizo das amigaveis relações dos dous paizes, esses tratados não produzam immediatamente os seus salutareos effeitos, apezar da solemne approvação que lhes deu o governo argentino, e da sancção do congresso legislativo.»

E' possivel que o relatorio do ministro dos negocios estrangeiros, apresentado as camaras logo depois dos acontecimentos, désse segurança tal, si não fosse real? E si não era real, onde a contestação do governo argentino á affirmativa do nosso governo? (*Apoiados.*)

Não pôde haver duvida sobre este ponto; tudo quanto apparecer depois para contestar o que está affirmado solemnemente em documentos da maior importancia não pôde ter a força de aniquillar baluartes que sustentam o direito do Brazil.

Não seria sem alcance para a questão si o congresso argentino, em vez de aprovar o art. 2º do tratado de 14 de Dezembro de 1857, houvesse posto em duvida os limites ahí designados entre a Republica e o Imperio. Mas, si o congresso approvou o tratado, si este não se tornou lei internacional sómente porque circunstancias occorreram que levaram o governo da Confederação a não ratificar-o, si isto muito importa para o Brazil, deve combater-se toda a tentativa de pôr agora, inopportunamente, em duvida a verdade recebida e aceita durante um quanto de seculo por ambos os governos.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Deixaram que decorresse um quarto de seculo para levantar uma questão dessa ordem, e havemos de ceder?

**O SR. CORREIA:** – Eis porque, com a segurança que me davam documentos de grande valor, que não pôde ser enfraquecido, tive a affouteza de dizer que a proposição do nobre senador não é fundada e que levaria a convicção ao proprio animo de S. Ex.

**O SR. SARAIVA:** – Não levou; o facto é verdadeiro.

**O SR. CORREIA:** – Isso agora é teima de V. Ex.

**O SR. SARAIVA:** – Tenho cópia authentica.

**O SR. CORREIA:** – Porque ha de V. Ex. dar mais importancia a uma cópia vinda de parte interessada...

**O SR. SARAIVA:** – Não lhe dou importancia.

**O SR. CORREIA:** – ...do que aos documentos dos dous governos envolvidos na questão, documentos de incontestavel authenticidade?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. SARAIVA:** – Taes foram os termos do tratado.

**O SR. CORREIA:** – Pois que o nobre senador insiste em dar importancia a um papel, que diz possuir, os que lhe foi enviado por pessoa competente, mas que ninguem conhece...

**O SR. SARAIVA:** – Está publicado.

**O SR. CORREIA:** – ...e põe em duvida documentos que correm mundo como authenticos e reaes, apreciemos as proprias palavras do nobre senador em seu discurso.

S. Ex. disse:

«O congresso argentino approvou o tratado de 14 de Dezembro de 1857, mas alterou os limites.» Singular modo de approvar!

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Si o tratado versava justamente sobre limites, como pôde ser alterado na parte principal, o art. 2º, dizendo-se entre-

tanto, que esse tratado ficava approvedo? São palavras entre si repugnantes.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Apoiados.

**O SR. CORREIA:** – Era possivel approvar o tratado de limites, e não approvar esses limites?

**Note** o senado de que argucia se servem os que pretendem hoje pôr em duvida documentos, que nunca foram contestados.

Dizem: o tratado foi approvedo, porém não a designação de limites, justamente o ponto que constitue toda sua importancia. Mas o que fica sendo esse tratado, approvedo sem o art. 2º?

**O SR. SARAIVA:** – Nada.

**O SR. CORREIA:** – O nobre senador diz – nada. O que se approvou então?

O Sr. Saraiva dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. hontem disse que foi approvedo o tratado, mas com modificação no sentido das pretenções argentinas.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Quem modificou? uma parte só?

**O SR. SARAIVA:** – Si havia tratado approvedo pelo congresso, está o tratado feito.

**O SR. CORREIA:** – E' outra questão, que o governo deve ventillar.

**O SR. SARAIVA:** – Si o congresso approvou, não ha mais nada.

**O SR. CORREIA:** – Isso simplesmente prova que o governo argentino pôde ratificar o tratado sem necessidade de recorrer de novo ao congresso. Mas, si o tratado foi modificado no art. 2º, si este artigo foi delle riscado, então não tem em si valor algum, e nunca poderia ser aceito pelo Brazil.

**O SR. SARAIVA:** – O futuro esclarecerá e o nobre senador verá quem tem razão.

**O SR. CORREIA:** – Não desejo fazer nenhuma pergunta ao governo; mas, á vista da insistencia do nobre senador, posso fazer uma, sem incorrer na mais leve indiscrição: tem o governo brasileiro alguma noticia de que o tratado de 14 de Dezembro de 1857, fixado os limites entre o Brazil e a Republica Argentina, não foi approvedo pelo congresso?

Não tem. Nem ha declaração alguma do governo argentino neste sentido. Ha a allegação nas folhas publicas. O governo argentino bem comprehende o ridiculo de que se cobriria, si, deixando passar o facto como authenticico durante um quarto de seculo, viesse hoje, por interesse de occasião, levantar a questão da não approvação pelo congresso do tratado de 14 de Dezembro de 1857.

**O SR. SARAIVA:** – Pois ainda me lembro da questão.

**O SR. CORREIA:** – E' um ponto historico, reconhecido em tempo pelo proprio interessado, e não contestado durante 25 annos. Qualquer duvida, que agora surja, trará vicio de origem; só servirá para levantar poeira, sem

poder escurecer o que estava claro como a luz meridiana.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Concluirei este ponto, que me parece inteiramente liquidado, repetindo a palavras finaes do relatorio da nossa repartição de estrangeiros, apresentado pelo nobre senador pelas Alagôas, o Sr. Cansansão de Sinimbú.

Ellas representam a verdade, e a verdade não soffre modificação.

Nem houve depois circumstancia que a alterasse (*lé*):

«Nenhum andamento tem tido este negocio depois daquela data, e o governo imperial não pôde deixar de deplorar que, com evidente prejuizo, esses tratados não produzam immediatamente os seus salutaes effectos, apezar da solemne approvação que lhes deu o governo argentino, e da sancção do congresso legislativo.»

Seja feliz o nobre ministro na negociação em que deve estar empenhado com a Republica Argentina para a terminação desta questão de limites, que não sei por que fatalidade ainda está pendente, quando o interesse dos dous estados é que ella tenha a solução que tiveram as outras questões identicas.

Da fixação dos nossos limites com o Perú, com a Bolivia, com Venezuela, com o Estado Oriental, e com o Paraguay, só beneficios têm resultado para as partes interessadas.

Sendo identicos os interesses, é para sentir que não tenhamos podido chegar a accôrdo semelhante com a Republica Argentina.

Firmando o governo da republica igual tratado com o Brazil, prestará á patria o mesmo serviço que prestaram os governos do Estado Oriental, do Perú, Bolivia, Venezuela e Paraguay.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E todo o mundo sabe que o Brazil não quer territorios de outros estados.

**O SR. CORREIA:** – A respeito de outros pontos de nossas relações com a Republica Argentina tenho necessidade de pedir informações ao nobre ministro, porque não as encontro nos documentos que têm sido presentes ao poder legislativo.

O nobre ministro sabe a occurrencia que se deu no dia 13 de Julho de 1880 com o paquete nacional *Rio Apa* no porto da Paz.

Eis o facto:

Fundado paquete *Rio Apa* no porto da Paz, veiu a bordo o commandante da canhoneira de guerra argentina *Rio Uruguay*, e apresentando-se ao commandante do *Rio Apa*, disse que sabia estarem a bordo do paquete tres cidadãos argentinos, cujos nomes trazia escriptos em um officio, os quaes se dirigiam para Corrientes com o fim de conspirarem contra o governo nacional e alimentarem alli a rebelião; que o governo nacional tinha posto aquella provincia em estado de sitio, e que elle tinha ordem do ministro interventor para conduzir para bordo da canhoneira sob seu commando os referidos tres cidadãos argentinos; que si se op-

puzesse á entrega, mediante tal reclamação, cumpriria a ordem de desembarcal-os á viva força.

Discutimos largamente na sessão daquelle anno o grande facto de que agora me occupo; ponderámos que era menos justificavel e exorbitante o exercicio da jurisdicção militar; e o governo, dando explicações, declarou que ia tratar do assumpto diplomaticamente.

Não quero revogar a discussão, limitando-me a repetir que a questão da navegação do Rio da Prata e seus affluentes é muito importante para o Brazil, que tem feito sacrificios extraordinarios afim de assegurar o livre transito dos navios brasileiros nas aguas desses rios.

Mal se havia dado o facto com o *Rio Apa*, occorreu logo outro com o vapor *Inca*, pertencente a uma casa commercial de Cuyabá.

A promessa do governo, que significava a restricta obervancia do seu dever, de que trataria do assumpto diplomaticamente, foi cumprida? Devo crelo. Mas o que occorreu? Porque o silencio sobre tão graves factos?

Que solução tiveram, sendo de tanto alcance para os interesses do Brazil?

Trata-se acaso de factos sobre os quaes os representantes da nação não devam ser perfeitamente esclarecidos?

Dous relatorios foram apresentados depois desses factos, o natural era que nelles procurassemos o testemunho do zelo do governo na defeza de tão momentosos interesses nacionaes, que não podemos perder de vista.

Porque trevas e mysterios envolvem a discussão diplomatica, que seguramente houve? Ainda está pendente a questão? Para resolvel-a não têm bastado dous annos?

O nobre ministro, reconheço-o, não pôde de prompto responder; mas tambem não peço senão que S. Ex. se digne tomar conhecimento do assumpto para dizer-nos depois o que julgar acertado.

Si infelizmente ainda não tiver havido honrosa e amigavel solução, estou persuadido de que o nobre ministro não demorará a sua acção.

Desejo conhecer a opinião do nobre ministro, si julgar conveniente manifestal-a, acerca da celebração de novas convenções consulares.

Sou partidario do regimen do direito commum.

Nem pôdem os estrangeiros reputar-se senão muito bem aquinhoadas, desde que lhes applicamos a lei que observamos par nós.

Não pretendem elles mais do que gozamos.

Si convem fazer alguma modificação em nossa legislação, façamol-a, e aproveite tambem aos estrangeiros; mas nada de desigualdade pouco lisongeira para nós.

Constou de publicação official que fôra reclamada uma pequena força para garantia dos commissarios brasileiros encarregados da demarcação de limites com os Estados Unidos de Venezuela. O ministerio da guerra allegou não ter meios de satisfazer a essa requisição.

Estimarei saber que ella já foi attendida, porque na verdade não devemos deixar os nossos commissarios sem a precisa segurança.

O nobre senador pela provincia de Minas Geraes, que acaba de fallar, chamou a attenção do governo para um accórdo com as republicas do Prata afim de obstar ao contrabando que invade a provincia do Rio Grande do Sul, angustiado o commercio licito e trazendo ao thesouro grandes prejuizos.

As folhas do Rio Grande queixam-se amargamente do estado a que na provincia se acham reduzidas as casas commerciaes cumpridoras da lei, diante de um inimigo que, ao mesmo tempo que as offende, ataca tambem os interesses do thesouro.

Ha reclamações tão justas como esta; nenhuma, porém, o é mais.

Nem deve esquecer o nobre ministro que, nas folhas do Rio Grande do Sul, lêm-se a esse respeito accusações de repartições fiscaes.

E' assumpto digno de occupar a attenção do nobre ministro, que entra para o governo em circumstancias embaraçosas, tendo-se aglomerado questões que vêm fazer explosão nas mãos de S. Ex.

Estou prompto para o auxiliar. Os interesses hoje confiados ao patriotismo do nobre ministro não podem ser mais importantes; e nenhum cidadão brasileiro deve recusar a S. Ex. o seu auxilio e concurso, si zelosamente delles se occupar, como espero.

A inercia na repartição dos negocios estrangeiros é funesta. O silencio que reina em torno della é de grande consolação para o paiz, quando ha fundada convicção de que a vigilancia do governo não cessa, e de que todos os interesses internacionaes têm sido devidamente acautelados. Quando resulta do abandono de tão altos interesses como os confiados pela nação ao ministro dos negocios estrangeiros, então, conhecida a verdade, não ha senão palavras da maior flagellação aos que desattenderam a taes interesses.

Desejo que em torno do nobre ministro reine o silencio, mas para que S. Ex. venha no relatorio e na tribuna dizer:

Encontrei a questão de limites com a Republica Argentina; resolvi-a honrosamente. Encontrei a questão do contrabando na provincia do Rio Grande do Sul; resolvi-a do melhor modo possivel. Encontrei reclamações motivadas por assassinatos de brasileiros no Estado Oriental; e a satistificação está dada. Encontrei a questão do Rio Apa do Inca; e foram resalvados os interesses do Brazil, de modo que nas aguas do Rio da Prata e seus affluentes os navios brazileiros transitem desembaraçadamente, sem perigo de occurrencias semelhantes, que possam alterar a (ilegivel) dous estados. Encontrei a questão da reclamações anglo-brazileiras e a da divida do Estado Oriental; e tudo está providenciado.

Assim o nobre ministro merecerá que se lhe tributem os justos louvores devidos aos bons servidores da patria.

Não posso exigir senão o que é possivel. Já tive occasião de occupar posição semelhante á do nobre ministro, e sei quanto a força das circumstancias é muitas vezes mais poderosa do que o sentimento mais ardente de

patriotismo, do que os esforços os mais constantes a bem da causa publica.

Consiga ao menos o nobre ministro, e espero que conseguirá, a solução de alguma das muitas questões que S. Ex. acha na sua repartição; e já terá feito bastante para recommendar o seu nome á gratidão do paiz.

Sei que esse é tambem o desejo do nobre presidente do conselho...

**O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS: –** Seguramente.

O Sr. Correia... e conto que, quando os nobres ministros não possam, por circumstancias de ordem superior, conseguir tudo que pretendem, poderão vir ao parlamento dizer – não fizemos quanto desejavamos, mas fizemos tudo quanto pudemos.

Não deixe o nobre ministro perigar interesse algum de ordem internacional, uma vez que seja legitimo e fundado em tratados, ou na posse não contestada; e, quando não puder vencer difficuldades superiores, ou a vontade do mais poderoso, volte para sua casa, e fique certo de que a tranquillidade da consciencia lhe dará força sufficiente para nunca deixar de cumprir o seu dever, e para receber com indifferença qualquer apreciação menos justa do seu procedimento.

Muitas assembléas provinciaes têm votado leis creando impostos de importação, com violação manifesta do acto adicional. O governo deve esforçar-se para que ellas deixem de figurar nas collecções das leis provinciaes. O acto adicional não prohibiu expressamente ás assembléas provinciaes legislarem sobre impostos de importação, senão porque isto é da mais alta conveniencia nacional. Mas, porque se dá o facto, que é todo de ordem interna, e em prejuizo principalmente dos consumidores brazileiros, não admitta o nobre ministro que as legações estrangeiras queiram intervir em tal assumpto como ainda consta do relatorio apresentado pelo ministro dos negocios estrangeiros na primeira sessão desta legislatura, á pagina 29.

Não lerei as notas trocadas entre a legação franceza e o ministerio dos negocios estrangeiros, porém somente a parte do relatorio sobre o assumpto (lé):

«Impostos, decretados pela assembléa provincial da Bahia sobre mercadorias estrangeiras.»

«O meu antecessor tratou deste negocio no ultimo relatorio, apresentado em 14 de Maio de 1880, em consequencia de consulta feita pela legação britanica em 10 de Setembro de 1879 sobre a legalidade do acto da assembléa provincial e com relação ao orçamento de 1879 – 1880.»

«Posteriormente em 27 de Janeiro de 1880, a legação franceza reclamou contra o mesmo acto, como se vê da correspondencia annexa a este relatorio.»

«Examinando a lei do orçamento para o exercicio de 1880 – 1881, decretada pela dita

assembléa e sancionada pelo presidente em 24 de Agosto de 1880, vejo que os mencionados impostos não foram supprimidos, e é provavel que **tenham** sido conservados no presente exercicio, cuja lei ainda não recebi.

«Não ha duvida que a imposição é illegal, e pois se torna necessaria uma providencia que impeça a sua continuação.»

Não me parece que as legações estrangeiras tenham que ver com a nossa administração interna. Que reclamem particularmente o que julgarem a bem dos interesses dos seus compatriotas, compreendo; mas que venham **em** notas publicas pedir informações sobre o modo por que executam a constituição e o acto adicional os representantes da nação e das provincias, isso é ir um pouco além nesta materia.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Parece que podemos dispensar a fiscalização das outras nações **sobre** a marcha da nossa administração interna (*Apoiados.*)

Tratando propriamente do orçamento, tenho necessidade de pedir ao nobre ministro, que as póde obter, especiaes informações sobre o decreto n. 8.225 de 20 de Agosto de **1881**, que concede ao ministerio dos **negocios** estrangeiros o credito suplementar **de 66.968\$750**, para ser applicado ás despesas do § 4º, – ajudas de custo, – **no exercicio** financeiro de 1881 – **1882**.

O **credito** legislativo era de 35:000\$. O governo augmentou-o, por meio de **credito supodementar**, com a quantia de **66.968\$750**. Mas que razões deu o nobre ministro de estrangeiros do gabinete 28 de Março em justificação do credito suplementar? O senado vai ouvir (*lé*):

«O governo **d.** Vossa Magestade Imperial teve ultimamente de completar o corpo diplomatico brasileiro, preenchendo logares vagas e fazendo promoções indispensaveis.

«As ajudas de custo que têm de ser concedidas aos nomeados, de conformidade com a lei, importaram, como se vê da tabella junta, em.....	<b>66:968\$750</b>
e sendo de .....	35:000\$000
o credito da respectiva verba de ajudas de custo, no corrente exercicio financeiro, dar-se-á nella um <i>deficit</i> de.....	31:968\$750

«Reclamando, porém, o serviço publico que o governo tenha á sua disposição os meios necesarios para pagamento de outras ajudas de custo que tenham de ser concedidas no correr do actual anno financeiro, **convém** que a respectiva verba não fique esgotada logo no primeiro mez do exercicio; por isso torna-se necessaria a abertura de um credito suplementar de 66:968\$750, que cobrirá o referido *deficit*, deixando para iguaes despesas do anno a quantia de 35:000\$, que é a que foi concedida pela lei do orçamento em vigor.

«Submettendo á aprovação e assignatura de Vossa Magestade Imperial, em conformidade da lei, o decreto junto que abre um credito suplementar de 66:968\$750, para ser appli-

cado ás despesas do § 4º do art. 4º da lei do orçamento de 1881 – 1882, tenho a honra de ser, Senhor. De Vossa Magestade Imperial – reverente subdito – *Pedro Luiz Pereira de Souza.*»

No primeiro mez do exercicio **despandeu-se** quasi o dobro do credito legislativo, cousa muito para estranhar. Mas não ficou nisto. Em vez de se pedir a differença por meio do credito suplementar, para que a despesa não ficasse em **aberto** no the ouro, pediu-se a importancia total da despesa realizada, para ter o governo no resto do exercicio a quantia inteira que o poder legislativo votou para todo o anno financeiro. Ora poder-se-á chamar a isto regularidade de orçamento? E' esta a prova de respeito que a situação liberal dá á verdade do orçamento? Ha documento que demonstre mais claramente o menospreço em que são tidos os creditos legislativos? Tendo-se concedido 35:000\$ para a verba – ajudas de custo, em um exercicio inteiro, podia suppor-se que o governo elevaria essa verba a mais de 100:000\$?

Que motivo de ordem superior perturbou os calculos que fizera o governo para **axar a** somma **pedil ao** poder legislativo, e a presumpção dos legisladores quando se conformaram com o pedido?

E a este respeito desejo que o nobre ministro informe por onde tem corrido **a despesa** com a missão da China. Necessario é sabel-o, por isso que o credito **concedido** pelo poder legislativo está esgotado. O nosso representante **no** tão **longinqua** região tem de **certo** recebido os seus vencimentos. Mas por **onde se** tem feito **a despesa**?

Sobre este ponto, que é todo **da** nossa competencia, não **póde** o nobre ministro ter reservas; nesta parte S. Ex. está nas **circunstancias** dos outros **seis** collegas.

Ainda em relação ao orçamento desejo **eliritar** o nobre **relator** da commissão pelas palavras que escreveu no **parecer** (*lé*):

«Quando o equilibrio do orçamento não é ainda uma verdade comprovada por factos que assegurem sua permanencia, como é mister para que se possa curar de necessidades do maior **menta, cuja** solução **urqa**, pensa a commissão que será pouco justificavel qualquer augmento de despesa sem que se demonstre de modo **irrecusavel sua** indispensabilidade.»

Com esse fundamento indicou o nobre relator a redacção na despesa proposta pelo governo de 4:000\$ para serem applicados a **gra ações**, na razão de 1:000\$, aos consules geraes no Paraguay, Bolivia, Prussia, e Dinamarca e Suecia. Hoje o nobre relator da commissão, á vista das informações do nobre ministro, desistiu dessa emenda; mas nem por isso me julgo dispensado de tribular louvores **no** nobre senador pelas palavras que escreveu, pedindo a attenção de S. Ex. para outras que depois proferiu por occasião da discussão do orçamento do imperio, a saber:

«Allegou-se no seio da commissão, contra o augmento da despesa, a illegalidade do decreto do governo, que creou novas cadeiras e labora-

torios nas faculdades, e a impossibilidade de agravarem-se os onus do thesouro.

«A razão pecuniaria não procede: é uma estimativa. Si o Sr. Silveira da Motta julga poder gastar mais de cem ou duzentos contos, não póde estranhar que outros pensem ser possível ir um pouco além.»

A severidade do nobre relator da commissão em ralação a essas quatro gratificações de 1:000\$ levavame a esperar que S. Ex. não se achasse tão distante, como se achou, do nobre senador o Sr. Silveira da Motta, no que respeita a não augmentar-se consideravelmente a despeza publica.

O orçamento da despeza do ministerio dos negocios estrangeiros é restricto; e não tenho necessidade de accrescentar mais alguma observação. (*Muito bem, muito bem.*)

**O SR. LOURENÇO DE ALBUQUERQUE (ministro de estrangeiros):** – Sr. presidente, deixei de responder á parte do discurso do honrado senador pela Bahia em que S. Ex. chamou a attenção do governo sobre a necessidade e conveniencia de se dar melhor organização ao corpo diplomatico e consular. E' isto, com effeito, uma necessidade desde muito geralmente reconhecida, e da qual prometto occuparme com todo o cuidado. E' incrível que, considerando no futuro que os aguarda depois de aposentados, sigam a carreira diplomatica homens de verdadeiro e real merecimento.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS:** – O honrado senador pela provincia de Minas, a quem agradeço as expressões generosas e benevolas que me dirigiu, recommendou tambem á minha attenção a vantagem que resultaria de um accôrdo aduaneiro com os estados do Prata, unico meio que, na opinião do S. Ex., poderá pôr termo ao contrabando que se faz nas fronteiras da provincia do Rio Grande do Sul, não obstante a tarifa especial.

De accôrdo com o honrado presidente do conselho e ministro da fazenda, procurarei satisfazer essa necessidade, tanto quanto as circumstancias o permittam.

O honrado senador pela provincia do Paraná insistiu sobre a questão de limites.

Hontem eu disse e hoje repito que é essa uma questão pendente, do que se occupa o governo com maior zelo.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Apoiado; e com boas esperanças.

**O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS:** – Estamos persuadidos das boas disposições da Republica Argentina, e, como temos tambem o maior empenho em que essa questão seja resolvida, o governo confia que brevemente chegaremos a um accôrdo honroso para ambos os paizes.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS:** – O nobre senador pela Bahia (*referindo-se ao Sr. Fernandes da Cunha*), insistindo em aparte

sobre o nosso direito, declarou que apesar disso haviamos de ceder...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Eu não disse isso; o que disse, pelo contrario, foi que por fraqueza não cederemos nosso direito pleno, incontestavel, firmado em todos os titulos de posse e dominio. Como havemos de ceder? Não admitto arbitrariedades.

**O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS:** – O governo tem perfeita consciencia de sua grande responsabilidade; tranquillise-se, pois, o senado, tranquillise-se o paiz, que não havemos de assignar accôrdo algum em que sejam sacrificados os interesses e os direitos do Brazil. (*Apoiados; muito bem.*)

No dia em que as circumstancias me collocassem na alternativa de assignar um tratado que não nos fosse bastante honroso ou de deixar o poder, eu não hesitaria um instante (*apoiados*); não hesitaria, porque não ambiciono o poder pelo poder. Desejarei muito, sendo ministro, ter a fortuna de prestar algum serviço, não por satisfação de vaidades, que não tenho, mas para recommendar-me aos meus contemporaneos e para que eu não seja completamente inutil á minha patria. (*Muito bem.*)

O governo comprehende perfeitamente quanto é necessario terminar esta questão de limites; mas peço ao honrado senador pelo Paraná permissão para dizer-lhe: não podemos intimar a uma nação amiga.

**O SR. CORREIA:** – Não é esse o meu pensamento; e sim que o mais promptamente possível se solva a questão, no interesse de ambas as nações: é o que as circumstancias reclamam.

**O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS:** – Circumstancias geralmente conhecidas aconselham ao governo que apresse quanto fór possível a solução deste negocio em bem das relações dos dous paizes. (*Apoiados.*)

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – O que está no interesse de ambos os paizes.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Está claro.

**O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS:** – O objecto da questão refere-se a uma parte das Missões. Quando o governo do Brazil resolveu fundar algumas colonias militares, comprehendeu bem a conveniencia de estabelecel-as em territorio não contestado, e assim procedeu, não porque duvidasse do seu direito, ou não tivesse pleno conhecimento dos limites que nos separam da Republica Argentina; mas porque, sendo contentados esses limites pela mesma republica, quiz evitar que se dêsse ao seu acto o character de provocação.

A propria evidencia de nosso direito nos impõe como um dever toda a moderação. (*Apoiados.*)

Pois bem; assim como tivemos o maior cuidado em não fundar colonias militares em territorio posto em litigio pelos argentinos, póde o senado ficar certo de que o governo brasileiro não consentirá tambem que elles tomem posse desse territorio.



**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Muito bem! E' o que queremos.

**O SR. CORREIA:** – Não dê V. Ex. demasiado alcance a reclamações semelhantes que outras potencias possam fazer sobre terrenos nacionaes, porque pode apparecer reclamação menos fundada ainda que a argentina.

**O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS:** – Não comprehendo bem o pensamento do honrado senador...

**O SR. CORREIA:** – Si alguma republica, nossa vizinha, se lembrasse de pôr em litigio qualquer territorio reconhecidamente nosso, havia de paralyse-se alli a acção de nossas autoridades?

**O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS:** – Certamente que não.

**O SR. CORREIA:** – Esta latitude é que não quero que se dê ao argumento.

**O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS:** – Mas tratamos agora de uma questão antiga, que não foi ainda resolvida.

**O SR. CORREIA:** – No caso em questão, pôde o argumento ser admittido; mas não como motivo geral de proceder.

**O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS:** – O honrado senador pelo Paraná sustentou que não soffrera alteração o tratado de 1857, celebrado com a Republica Argentina. Não apreciarei esse ponto. Para mim esse tratado existe, e só por circumstancias, que tambem não mencionarei, é que deixou de ser ratificado pelo governo da Republica.

Mas, quando não existisse o tratado de 1837, nosso direito continuaria a ser o mesmo, porque tem por fundamento actos que remontam a 1750, 1759 e 1777, e que não podem, portanto, depender da validade de um acto posterior.

Não posso satisfazer de momento á informação que me pediu S. Ex. a respeito da questão do Ana. Entretanto, si não houver inconveniente e não me couber a honra de voltar ao senado, farei publicar no *Diario Official* as informações, que encontrar na secretaria, porque o governo não tem interesse algum em occultar os seus actos.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS:** – Por minha parte, hei de expol-os com toda a fraqueza ao exame do corpo legislativo e da nação.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Apoiado

**O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS:** – Entendo que, quando se trata de factos consummados, a reserva não tem razão de ser e é incompativel com o nosso systema de governo.

Tambem não posso neste momento prestar informações exactas, e por isso prefiro não dar nenhuma, sobre as despesas com a missão á China.

Pedil-as-ei á secretaria, examinarei o que houver, e de tudo darei conta em occasião oportuna.

Deseja o honrado senador saber si já foi attendido o pedido da commissão de demarcação.

Essa commissão solicitou uma força de linha, como sabe o senado.

Já dirigi-me a este respeito, ao meu collega, o Sr. ministro da guerra, mostrando-lhe a necessidade de ir quanto antes o contingente reclamado, pois não se devem interromper os trabalhos importantes que a commissão está executando, por falta de 20 praças.

O honrado senador pediu-me finalmente informações sobre o decreto que abriu um credito suplementar ao ministerio hoje a meu cargo. S. Ex. não precisa de taes informações; mostrou-se perfeitamente inteirado a respeito do mesmo decreto. Acresce que o facto está referido com toda a lealdade e franqueza no relatorio de um dos meus antecessores, e outros esclarecimentos, além dos que alli se acham, não posso prestar a S. Ex.

Senhores, eu estimaria ter a fortuna de resolver algumas das questões que S. Ex. mencionou e que dependem do ministerio dos negocios estrangeiros; estimal-o-ia, porque, ao menos, ficaria assignalada por algum serviço minha passagem pelo poder; estimal-o-ia principalmente por amor do meu paiz, a quem desejo servir.

As questões a que alludiu o nobre senador, são antigas e não puderam resolver-as estadistas notaveis, pelo que apenas me será permittido ter a esperança de terminal-as.

O que posso asseverar a S. Ex. é que na pasta de estrangeiros não hei de limitar-me ao expediente; tenho maiores ambições.

**O SR. CORREIA:** – E deve tel-as.

**O SR. MINISTRO DO ESTRANGEIRO:** – Todo o zelo, actividade e esforço, de que eu fôr capaz, empregarei no serviço de nossa patria.

E si apezar disso meus esforços não forem coroados de feliz exito, terei ao menos cumprido o meu dever. (*Muito bem; muito bem.*)

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sr. presidente, pedi a palavra quando orava hontem o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, porque, concordando com algumas de suas proposições, quanto a assumptos militares, comtudo outras proposições suas me soaram mal.

No entretanto, antes de entrar neste assumpto, tomarei a liberdade de dirigir algumas perguntas ao nobre ministro dos negocios estrangeiros, acerca de questões da sua repartição, respeito de algumas das quaes naturalmente o nobre ministro não poderá dar resposta immediata, porque ha poucos dias que está dirigindo a pasta que lhe foi dignamente confiada.

Comtudo, Sr. presidente, tendo estado em discussão esta questão importante de limites com a republica argentina, não posso deixar de começar referindo-me ao que disse S. Ex. no seu ultimo discurso, isto é, acerca da attitude do governo em ralação áquella republica e em vista dos factos que se estão passando.

Fiquei muito satisfeito, ouvindo o nobre ministro declarar que não assignaria tratado em que os interesses do Brazil fossem esquecidos; mas restam-me ainda algumas apprehensões, parecendo-me concluir-se de suas palavras que S. Ex. quer adiar esta questão para as *kalendas gregas*.

S. Ex. disse ao honrado senador pelo Paraná:

«Não podemos intimar a republica argentina para chegar a uma solução razoavel e justa.»

Si o nobre ministro tivesse dito isto, na constancia dos factos anteriores, eu comprehenderia esta sua linguagem; si tivesse dito isto antes de todos estes actos praticados pelos poderes publicos da republica Argentina, todo o mundo diria que S. Ex. se inspirava em um sentimento de prudencia e mesmo de justiça.

Si depois do tratado de 1857, que tem sido posto em discussão, contestando uns sua validade e sustentando-a outros, e eu sou dos que a sustentam; si logo depois deste tratado o nobre ministro viesse dizer que não tratassemos com todo o afincio desta questão, não procurassemos com energia a solução desta questão, comprehender-se-ia porque então ao ministro que dirigisse a pasta de estrangeiros seria permitido dizer que não se podia fazer nenhuma intimação.

Mas depois que os poderes publicos da Republica Argentina entenderam declarar pertencer á republica esse territorio e o dividiram em departamentos nomeando autoridades para alli exercer jurisdicção, o dever do Brazil está um pouco mais accentuado. Não é possivel que possa nos chegar a uma solução pela inercia, não é possivel que esperemos que a solução venha espontanea e fiquemos parados á espera dos acontecimentos...

O Sr. Ministro de Estrangeiros dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Precisamos tomar uma iniciativa diplomatica, promover uma conferencia, por exemplo, como fazem todos os paizes quando se acham em circumstancias que exigem esta providencia. O nobre ministro sabe que ainda ha pouco as potencias occidentaes da Europa tomaram a iniciativa de reunir uma conferencia em Constantinopla por causa dos acontecimentos que se passavam no Egypto, para garantir os interesses industriaes e commerciaes dos europeus, que estavam ameaçados naquelle paiz. A França e a Inglaterra não hesitaram em convidar as nações europeas para uma conferencia na capital do imperio turco afim de chegarem a uma solução sobre esta questão.

Portanto creio que o Brazil não póde agora, quando a republica argentina toma posse de um territorio litigioso, cruzar os braços, abandonando toda iniciativa, que aliás devera tomar para chegar-se a uma solução pacifica.

**O SR. CORREIA:** – As circumstancias presentes tornam a solução muito necessaria.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Portanto, si fiquei tranquillo com a declaração do nobre ministro – de

que não assignaria tratado ou convenção que porventura esquecesse os interesses nacionaes, por outro lado pareceu-me que havia em S. Ex. como que um intuito de adiamento...

**O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS:** – Não, senhor.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...porque o *status quo* é o mais perigoso possivel para os nossos direitos. **Há** de se allegar isso mesmo para legitimar as pretenções dos argentinos, de fôrma que esta questão envelhecendo tanto pelor se tornará para nós.

**O SR. CARRÃO:** – Já data de 130 annos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Por consequencia, Sr. presidente, entendo que o nobre ministro não deve descuidar-se...

**O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS:** – Sem duvida.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...pois bem comprehende a necessidade de resolver, quanto antes, esta questão.

Um outro ponto do ultimo discurso do nobre ministro é relativo ao contrabando na provincia do Rio Grande do Sul.

S. Ex. disse que, apesar da tarifa especial, não se tinha obtido resultado, que as rendas estavam diminuindo, que o contrabando estava se fazendo em escala muito grande.

Eu experava que o nobre ministro tirasse como conclusão disto que o governo de que faz parte havia de propor ao parlamento a revogação desta tarifa especial. Desde que esta concessão especial não dê o resultado esperado, me parece que outra não seria a decisão a tomar-se, tanto mais quanto aquella medida é uma das que devem ser mui seriamente tomadas no Brazil, onde a unidade é tudo, unidade politica, administrativa, financeira, o que aliás se concilia perfeitamente com as franquias provinciaes.

Mas, não estão presentes o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, e apenas, não me alongando sobre este assumpto, chamarei attenção do nobre ministro sobre este ponto.

O nobre ministro sabe que houve idéa de reunir-se um congresso das potencias americanas em Washington em 22 de Novembro deste anno, congresso que tinha por fim estabelecer as bases e as normas que evitassem as guerras entre estas potencias. O Brazil foi convidado para este congresso pelo então ministro de estrangeiros da republica norte-americana, o Sr. Blaine, cuja politica foi qualificada de um *pouco aventureosa*.

Eu, logo depois que se organizou o ministerio de 21 de Janeiro, dirigi um requerimento a este respeito, e o nobre ministro de estrangeiros de então declarou que, com effeito, tinha havido esse convite, mas que parecia-lhe que este congresso não se reuniria.

No entretanto vejo que no seu relatorio, feito dahi a dous mezes, se declara que o governo do Brazil está disposto a comparecer nesse congresso. As palavras do relatorio são as seguintes (*lé*):

«Ainda não consta ao governo imperial si o convite tem sido aceito por outros. Elle mantem todavia a sua resolução e tomará as medidas necessarias para que o Brazil se ache representado na época designada.»

Sr. presidente, eu considero esta uma questão muito melindrosa; ella pôde nos trazer grandes perigos.

Quando uma nação adhire a comparecer em um congresso diplomatico, é porque já conhece ou deve conhecer mais ou menos o programma dos trabalhos desse congresso.

Si nós adherimos ao convite do gabinete de Washington, é porque devemos conhecer mais ou menos quaes os intuitos, qual o programma que deve dominar nas decisões deste congresso; no entretanto que do relatorio e do que disse aqui o illustrado antecessor de V. Ex. deprehende-se que nós não sabemos de cousa alguma a esse respeito, deixando-nos **apenas** levar por esse sentimentalismo de comparecer em um congresso em que se trata de estabelecer bases duradouras de paz para as nações americanas.

Mas eu receio muito que este congresso possa adoptar formulas, obrigações internacionaes que nos tragam um grande onus, uma grande responsabilidade; porque, si o congresso se limita á ennuciação de principios genericos **do paz**, de harmonia entre as nações americanas, então deixa de ser um congresso diplomatico e passa a ser um congresso de philosophos, em que cada um faz votos pela paz geral. Mas, si é um congresso diplomatico, deve estabelecer nas suas decisões a sancção para a guerra. Por conseguinte, no caso de haver entre as potencias alguma que se aparte do **accôrdo commum**, é necessario que as outras se congreguem e chamem aquella á razão. Do contrario não será um congresso diplomatico, será uma reunião para fins inteiramente platonicos.

Ora, pergunto eu ao nobre ministro: V. Ex. quer ligar o Brazil a um compromisso dessa ordem, entrar em **accôrdo** com as potencias americanas, com o fim de contermos os ambiciosos nos seus limites?

Mas então vamos assignar um compromisso que nos chamará talvez a uma guerra muito custosa, unicamente, quem sabe, para obstar que dous vizinhos nossos empunhem as armas!

Isto é cousa muito séria, senhores.

Ainda ha pouco, no parlamento francez, tratando-se desse congresso do Constantinopla, a que ha pouco alludi, o Sr. Gambella criticou muito o ministerio **Fraycinel** **porque** tinha adherido ao convite para esse Congresso, declarando que por isso ficava a França obrigada a todas as decisões alli tomadas, a aceitar o seu programma; que por conseguinte era um grande ligame para a França ficar assim **adstricta** a essas decisões do congresso diplomatico e que não devia aquelle ministerio ter-se embarcado em semelhante aventura sem conhecer quaes os fins, qual o programma do congresso.

Mas, si nós não sabemos, si não conhecemos os fins, o programma desse congresso que se vai reunir nos Estados Unidos, o que segue-se é que vamos metter-nos em uma aventura que pôde trazer-nos grandes perigos, grandes onus,

que pôde nos collocar na obrigação de concorrermos, de sermos chamados a terreiro para cooperar com outros colligados no intuito da manutenção da paz americana; e V. Ex. bem comprehende as difficuldades, o risco dessa posição. V. Ex. sabe que a guerra entre o Chile e o Perú dara ha muitos annos, nem eu sei qual será a solução; entretanto podemos **vêr-nos** de repente obrigados por um tratado a cooperar com o Chile, com a Bolivia ou com outra potencia, para restabelecer a ordem no continente americano.

A's vezes, Sr. presidente, por um movimento de certa cortezia, os governos se obrigam a cousas a que não se deviam obrigar.

E, a proposito disto, lamento que entre nós tudo venha ao parlamento; quasi tudo **depende** de approvação do corpo legislativo; e entretanto os tratados, a não haver cessão de territorio ou concessão de subsidio, fazem-se a sabor do governo (*Apoiados.*)

Si eu achasse na nossa constituição alguma falha, era sem duvida esta.

Tem-se clamado contra tudo, mas este ponto é essencial, porquanto um governo **pôde** comprometter altamente os interesses do paiz, pôde fazer contratos, convenções, tratados, que nos tragam onus extraordinarios.

Não havendo consessão de territorio ou de subsidio, o governo e soberano; e isto não se harmonisa muito com a constituição democratica.

A intervenção do parlamento, como em Portugal e outros paizes, para approvação de tratados desta ordem, devia ser inserta na nossa constituição.

Eu, por conseguinte, formularia a questão ao nobre ministro nos seguintes termos: conhece V. Ex. o programma do congresso que se vai reunir em Washington?

V. Ex. me responderá quando puder.

Outra questão que eu queria que o nobre ministro resolvesse, é a seguinte: Sabe S. Ex. que o commercio brasileiro soffreu muito do cruzeiro inglez em outras épocas; o commercio **licilo** mesmo foi martyrisado, os seus navios foram tomados e levados quasi todos para Santa Helena, onde o proprio tribunal inglez julgou a muitos de má presa.

Passaram-se muitos annos, os cidadãos brasileiros reclamaram sempre, mas as suas reclamações não eram attendidas.

Finalmente, tendo apparecido um grupo de reclamantes inglezes, que diziam ter de pedir ao governo brasileiro indemnisação de algumas perdas que tinham soffrido por causa de disturbios aqui no paiz, ou por causa de outros motivos, a opinião na Inglaterra tambem agitouse, e, por fim, depois de muitos rodeios diplomaticos, firmou-se nesta córte uma convenção que tem a data de Junho de 1858, da qual foi negociador, por parte do Brazil, o nosso sempre lembrado patricio, conselheiro Sergio Teixeira de Macedo; e determinou-se que se estabelecesse aqui uma commissão mixta para tratar dessas reclamações dos brasileiros contra o governo britannico, e das dos inglezes contra o Brazil.

Esta commissão, oriunda de um tratado **solemne**, com assignatura do Imperador do Brazil, e de Sua Magestade a rainha Victoria, com todas as formalidades diplomaticas, esta commissão, digo eu, oriunda desse tratado assim solemne, começou a **funciona** nesta côrte, chegou a julgar duas ou tres reclamações, mas depois, sem motivo nenhum allegavel, veio ordem do governo inglez para que ella suspendesse os seus trabalhos, e ficaram assim sem decisão as reclamações dos brasileiros, que eram muitas, e que estavam instruidas perfeitamente, como V. Ex. póde examinar, pois que esses papeis devem estar archivados.

Esta suspensão dos trabalhos foi em 1860 ou 1861; são passados, portanto, 20 annos; o governo brasileiro, bem sei, não se tem descuidado; tem pedido, tem instado pela solução deste negocio. E' uma grande injustiça que se faz aos nossos compatriotas, porque as reclamações brasileiras são o decuplo ou mais das inglezas; e entretanto não apparece solução alguma!

Tenho aqui um **exemplo** da correspondencia em que se dá noticia de um pedido dirigido na camara dos commons ao governo inglez, ha poucos mezes, a respeito desta questão e o senado veja os termos em que della alli se trata.

Diz o correspondente (*lé*):

«Na camara dos commons, no dia 24, o Sr. Anderson perguntou ao sub-secretario dos negocios estrangeiros «si não havia sido ainda arranjado o **accôrdo** ha muito tempo promettido sobre as reclamações inglezas contra o Brazil; por quanto tempo ainda o governo de Sua Magestade toleraria a evasão persistente do governo brasileiro.» Sir Charles Dilke disse que «não podia responder á pergunta em termos genericos, nem fornecer detalhes sobre o que se estava passando neste momento; mas que o negocio occupava a attenção activa do governo de Sua Magestade.»

Veja V. Ex. na camara dos commons se perguntava – *até quando o governo inglez toleraria a dilação do governo brasileiro*: – e estas reclamações, é bom que se saiba, são feitas quasi todos por deputados de Manchester e Liverpool, que têm relações commerciaes com os brasileiros e que querem defender os interesses dos inglezes, que julgam dever reclamar contra o governo brasileiro.

Mas a questão é inteiramente diversa do que teve em mente o deputado inglez, porque da parte do governo brasileiro não tem havido dilação nenhuma; o que consta, e por honra nossa devemos consignar, é que o nosso governo não quiz aceitar condições absurdas, inteiramente contrarias aos direitos dos brasileiros. A reclamação dos brasileiros importa em quantia 10 vezes maior do que a dos inglezes e no emtanto põe-se pedra em cima, revoga-se na pratica um tratado solemne, e **finalmente**, as propostas que apresentaram não podiam ser aceitas, porque eram inteiramente contrarias aos interesses dos reclamantes brasileiros.

Eu pergunto a V. Ex., que me responderá tambem quando puder, porque precisa consultar papeis, em que pé está esta magna questão, que figurou nos relatorios, mas que neste anno vejo que já está eliminada, não figurando nem no relatorio de Janeiro, nem no de Maio.

Creio que vamos lançar sobre ella o *parce sepultis*, pois parece que entre nós é uma commodidade a que muita gente vai se apegando – o adiamento, ou mesmo o *parce sepultis*.

Sr. presidente, não posso tambem deixar de pedir informações ao nobre ministro sobre o estado dos nossos negocios com a Republica Oriental.

Vejo do relatorio e dos papeis publicos que os brasileiros têm sido muito mal tratados em alguns departamentos daquela republica, têm sido forçados a serviço militar, têm soffrido sevicias, martyries, e muitos têm perecido no meio de taes horrores.

Esses documentos existem mesmo no relatorio do antecessor do nobre ministro, que fez reclamação ácerca do assassino no Passo-Fundo. Em que pé está esta questão?

Vejo do relatorio de V. Ex. que o governo oriental procurou de illudir a questão, mandando fazer um inquerido *pro formula*; neste inquerito foram ouvidas poucas testemunhas, e as testemunhas brasileiras que depuzeram no consulado brasileiro foram consideradas como não existentes!

O antecessor de V. Ex. disse que aguardava a remessa da cópia do summario. Pergunto: esta cópia já veio? Que deliberação tomou o governo a respeito deste facto?

A legação de Hespanha tomou uma attitude energica por occasião do assassinato do seu compatriota Caballero; a legação de Italia procedeu da mesma fórma na questão do martyrio inflingido a seus compatriotas; mas a legação do Brazil contenta-se com trocar algumas notas e com ser victima dos enleios diplomaticos.

Fez-se um inquerito, neste inquerito figuraram um fiscal do governo oriental, um auditor, e no emtanto o governo oriental diz peremptoriamente, o que não posso admittir, que o governo brasileiro deve fechar esta questão, deve dar este incidente por findo! Entretanto os nossos patricios foram maltratados, e não ha uma satisfação **condigna!**

Em que pé está esta questão? Repito, já veio este inquerito? O que respondeu o governo? São perguntas que dirijo a V. Ex.

Sei que a nossa diplomacia não deve estar a todo momento tomando uma attitude sobremodo energica e querendo provocar questões; mas entre esta attitude e a de recuar sempre ha um meio termo.

A diplomacia em certas circumstancias precisa, como na vida commum, dar umas em cheio e outras em vão; precisa ir ás vezes um pouco coxcando, mas nunca perdendo de vista o fim que desejamos attingir, nem a energia e solitudine com que devem ser tratadas certas questões.

Os grandes mestres nesta sciencia algumas vezes tambem recuaram, algumas vezes pareceram manquejar. Lembrarei ao senado o segredo de um grande diplomata, que realmente fez,

para assim fazer, o assombro do seu tempo, o principe de Tayllerand. No fim de sua vida, perguntando-se-lhe como pudera atravessar innumeradas crises e obter resultados na França republicana, na de Napoleão 1º, na de Luiz XVIII e finalmente na de Carlos X elle respondeu: – **Enbôtant**, coxeando... Alludia assim ao **seu** defeito physico, mas tambem dava a entender, que, embora coxeando, sempre tivera em vista um fim, que era a grandeza de sua França, e a sua propria.

Mas nós, ainda mesmo **monquejando**, vamos sempre recuando, nunca avançamos; a nossa diplomacia, principalmente no Rio da Prata, não tem attingido o fim para que foi creada: as reclamações que eu, desde que tenho assento no parlamento, vejo formuladas todos os annos, relativamente a depredações, assassinatos de cidadãos brasileiros, ficam no esquecimento, nada se faz, os assassinos não são punidos e o nome brasileiro vai perdendo até o seu prestigio!

**O SR. CORREIA:** – E' necessario que os culpados não fiquem impunes.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas ficam: o governo oriental já se dirigiu ao governo brasileiro para que este desse por finda esta questão. Eis as proprias palavras do ministro das relações exteriores da republica:

«Por todas essas considerações, peço a V. Ex. queira contribuir com a sua influente e illustrada opinião para que este desagradavel incidente fique definitivamente concluido, como deseja-o S. Ex. o Sr. presidente da republica, não dando-lhe as consequencias inevitaveis de sua continuação entre as quaes não seria impossivel que surgisse o esfriamento das amistosas e necessarias relações entre ambos os paizes, nos quaes tanto convém conserval-as, estreitando-as.»

O desagradavel incidente foi a prisão de brasileiros e seu assassinato, e o governo quer que sem maior exame, se dê tudo por terminado!

Ora, si dermos já por ter terminado este incidente, será realmente acoroçoarmos a impunidade.

Chamarei, portanto, a attenção do nobre ministro para estes factos e lhe perguntarei em que estado se acham essas reclamações, si o summario já veiu, e si nós vamos dar por terminada estas reclamações, lançando tambem um punhado de terra sobre a campa daquelles infelizes.

O nobre senador pelo Paraná referiu-se a um assumpto que tambem acho de summa importancia, a questão da divida oriental.

Esta divida é muito antiga; nós não podemos ser banqueiros dos nossos vizinhos, já fizemos muito em emprestar-lhes dinheiro em occasião apertada.

O principal desta divida procede dos auxilios que prestamos á Republica Oriental, em 1851, para sua defesa contra o tyrano Rosas; ella já **sóbe** a mais de seis mil contos, com os juros, e no emtanto até hoje não tem sido paga.

Pergunto ao nobre ministro si porventura o enviado oriental está tratando agora deste assumpto, como prometteu? Vejo no relatorio que

já ha as bases para este accôrdo, e bem seria para desejar que, dentro de pouco tempo, o Imperio se visse embolsado daquillo que despendeu.

Figura, Sr. presidente, neste orçamento uma quantia para pagamento do consulado brasileiro na China. E' questão de certa importancia para nós, não quanto á quantia para se pagar ao consul na China, mas porque isso se prende a uma grande questão.

Observo que sendo este consulado um corollario do primeiro tratado, nós estamos ás cegas, não sabemos que tratado foi este, não o conhecemos. No Celeste Imperio é elle conhecido; mas aqui sómente se nos pede: – *Vote-se a quantia necessaria para ser pago o consul brasileiro na China.* Não sabemos, Sr. presidente, que conveniencia haja em communicação tão directa entre o Imperio da China e o Brazil; era, portanto, necessario que no relatorio, alguma, noticia se nos tivesse dado desse tratado, de suas bases ao menos, para sabermos si devemos cooperar para elle e si porventura convém elle ao paiz.

Separa-se inteiramente nesses negocios o poder executivo do poder legislativo; não temos nenhuma intervenção, somos apenas aqui chancellaria para approvar tudo! Damos os meios para a despeza e mais nada. O governo faz os tratados que quer, e cala-se. Não tem, bem o sei, obrigação constitucional de sujeital-os ao poder legislativo; mas tem obrigação parlamentar de nos dar uma idéa da cousa; não pódemos estar aqui votando taes despesas sem sabermos quaes as bases do tratado, e si é conveniente, porque tal será elle que eu até negue meu voto para se pagar um consul no celeste imperio.

Esta questão envolve a da immigração chinesa, immigração que tem soffrido em outros logares grande impugnação. Nos paizes da America, que nos trazem sempre por modelo, votou-se uma lei que prohibia a immigração chinesa. Essa lei não foi sunccionada pelo presidente Arthur, mas hoje é lei da União outra que prohibe a entrada dos chins, por dez annos, nos estados e territorios da União.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – E' uma lei illusoria, hão de entrar pelo Mexico.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não estou tratando de abuso, mas dos principios...

O Sr. Cansansão de Sinimbu' dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não quero prejudicar a questão, não quero ser campeão contra a immigração chinesa... Mas li ha poucos dias o extracto de uma conferencia feita nesta côrte pelo illustrado Sr. Couty; ahi estabelecem-se principios muito razoaveis, baseados em dados officiaes, reflexões muito judiciosas e todas ellas muito contrarias á introducção dessa raça no Brazil, tanto pelo lado financeiro, como pelo economico, e principalmente pelo lado financeiro.

O governo pelo menos nos deve dar uma noticia a respeito do que se pretende fazer em relação á essa questão, e si está convencido de que viriam dahi grandes vantagens para o

nosso paiz. Entretanto não se nos diz nada, e apenas pede-se nos 12:000\$ para pagar o consil na China.

O Sr. Cansansão de Sinimbu dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Estamos tratando da questão do consulado e vamos votar sem saber si a base é verdadeira e proveitosa. O nobre ministro de estrangeiros, naturalmente terá a sua attenção voltada para certos assumptos, principalmente para os internacionaes que se ligam muito com a immigração:

Não sei si o governo tem tratado com cuidado da propaganda em prol dos nossos interesses, fazendo ver nos paizes estrangeiros o verdadeiro e tado do Brazil. A's vezes appare em factos que nos collocam em posição menos desejavel perante o velho mundo – e cumpre ao governo fazer com que se desvançam certas impressões desfavoraveis, que muito mal nos tem causado, principalmente na Allemanha, donde aliás nos póde vir verdadeira immigração, porque é a Allemanha o verdadeiro *seminarium gentium*.

Alli tem causado grande impressão o incendio no palacio da exposição allemã em Porto Alegre; e é preciso que o governo procure fazer com que não se ponha em duvida nossa civilisação e progresso, porquanto a impressão que semelhante facto póde ter causado naquella região é deploravel, principalmente agora que se trata de fazer alli uma exposição de productos brazileiros com o fim de promover a immigração allemã para o Brazil.

Essa immigração, que tão proveitosa póde ser aos povos allemães, para nós é tambem muito conveniente; mas para isso é preciso dissipar a impressão contra o Brazil; é necessario que o governo procure mostrar que não tolera impunes certos actos censuraveis, que constituem até crimes, como este do incendio do palacio da exposição allemã em Porto Alegre.

Não sei bem como se deu este triste e lamentavel successo; mas é preciso alguma providencia energica, porque lá até se suppõe que os autores estão passeiando tranquillamente sem que o governo tenha dado providencia alguma.

Ora, dizer-se na allemanha que um palacio de exposição de productos allemães em Porto Alegre foi queimado de proposito, é o mesmo que dizer que o Brazil não é terra que possa ter immigração allemã: cumpre, pois ao governo tomar serias providencias a esse respeito.

Eu não duvidaria até elevar a verba que a camara votou de 40:000\$ e que a commissão reduziu a 35:000\$; não duvidaria eleva-la, porque é preciso levantar bem alto o nosso nome, e a imprensa é uma grande arma. Correm grandes calumnias contra o Brazil, e entretanto não apparece a contradicta; nada temos feito a esse respeito, emquanto que em outros paizes ha agentes por toda parte e fazem levantar bem alto o nome de sua nação, como se dá a respeito da Republica Argentina. Contra nós, porém, dizem-se injustiças clamorosas e entretanto não ha meio de trazer a verdade! O governo, pois, precisa estar habilitado com

certa quantia para poder defender o Brazil no exterior, ao menos em algumas capitaes, afim de se conhecer o verdadeiro estado das cousas.

O Sr. João Alfredo dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Diz bem o nobre senador por Pernambuco, que as cousas já estiveram em peor estado.

Em Paris ha um jornal *Le Brésil* que publica muita cousa util a respeito do Imperio; mas é preciso que o governo, quando de per si não appareçam taes publicações, tome a si o fazel-as.

Sinto, Sr. presidente, a necessidade de oppór alguma cousa áo que disse o nobre senador pelo Rio Grande do Sul quanto ás nossas instituições militares.

Tenho clamado sempre, tem sido minha *delenda Carthago*, que precisamos ter um exercito e uma armada em certo, pé respeitavel. Um paiz como este, ilegível vasto, cercado por visinhos turbulentos, com uma costa tão grande, não póde deixar de ter sufficiente força armada, e até para manter a ordem no interior. Tenho dito que uma das primeiras necessidades do paiz e a primeira da repartição da guerra é a acquisição do pessoal. Hontem discutiram-se aqui essas questões entrelaçadas com as questões internacionaes, foi uma discussão na verdade importante, meio diplomatica e meio bellicosa; o paiz lucrou. Não podemos viver na escuridão, precisamos trazer para aqui as questões, algumas com certa reserva, mas dizendo-se a verdade.

Tenho declarado que nosso exercito está muito reduzido; 13.500 praças não chegam e estão reduzidas a pouco mais de 11.000. A isto dizem-me: – *appellemos para os voluntarios*. A lei de 24 de Setembro de 1864 que estabeleceu as regras para o alistamento militar, escreveu em seu frontespicio o voluntariado; mas este voluntariado infelizmente não tem acudido pressuroso.

Ainda ha pouco apresentei um additivo que passou com alguma modificação augmentando a gratificação aos voluntarios; os poderes publicos cogitem nos meios de augmentar o desejo de servir na armas; isto é outra questão, mas o voluntariado está escripto no principio dessa lei; só na falta delle é que se recorre a outro meio.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul advogou a causa da elevação do exercito; neste ponto estou ao lado de S. Ex., a esquadra só por si não póde resolver todas as questões, assim como o exercito por si só não as resolve. Ria hyelo nada seria sem a passagem do Passo da Patria e Tuyuty, assim como a passagem de Humaytá nada seria sem as victorias de Lemas Valentinas e Avahy. E assim devera ser nessas regiões em que tanto se póde combater sobre a terra e sobre a agua. Não posso portanto acompanhar nem os que dão grande preferencia a armada, nem aos que dão grande preferencia ao exercito.

Quero que a armada e o exercito marchem parallelamente.

Mas, não posso concordar com o nobre senador, quando, criticando a nossa instituição

actual, e querendo achar um remedio, lançou-se no alistamento geral, no systema prusiano.

Convido os nobres senadores a que **apresentem** para aquisição de braços para o exercito, algum systema **que** não seja um desses quatro, ou alistamento **voluntario**, ou recrutamento forçado, ou sorteio limitado, que é o que temos, ou a conscripção prussiana.

Si alguém descobrir outro systema que seja exequível, prestará grande serviço.

Ora, analysemos:

O voluntariado, como disse, está escripto no frontespicio da nossa **lei** do alistamento militar, está portanto fóra de duvida que nós o queremos, o abraçamos, devemos até alargar os premios para que apparecerão voluntarios; mas infelizmente, como **tambem** já disse, os voluntarios não têm apparecido em grande numero, provavelmente apparecerão, salvo em um caso de perigo nacional em que todos os brasileiros devem **correr** ás armas; e eu estou tratando do exercito regular, que devo existir sempre e que sirva de quadro para augmentar-se em occasião de perigo, porque realmente, si o voluntario é um bom soldado, e nisso discordo do nobre senador, comtudo precisa ser sustentado, no campo de batalha, por tropas antigas e aguerridas.

Acho e voluntario muito bom soldado, não penso como o nobre senador que o considera em posição inferior; grandes victorias têm sido alcançadas por voluntarios aqui e em outros paizes; são homens que se alistam **pelo** patriotismo e defendeu perfeitamente a patria no campo de batalha; mas não têm experiencia, precisam ser sustentados pela **firmesa** das tropas antigas. Por isso ponderei que um exercito como base, não **podemos** obter **pelo** voluntariado, havemos, de precisar de outro **systema**.

Qual é esse outro systema? O recrutamento forçado? Está **condenado** por todos, é uma causa **barbara**, dá logar a mil **iniquidades**.

Resta, portanto, o systema de **alistamento**, o systema de sorteio ou limitado, como temos, ou podendo recahir em qualquer, como o da Prussia.

O systema que temos é um **systema** médio, é o que a França adoptou depois **das** grandes guerras da republica e do **imperio**, que fizeram com que em França não tivesse **população** moça: eram apenas meninos ou velhos, o que tornou de testada a conscripção ao paiz inteiro.

As grandes guerras **exigiam** as conscripções, e por conseguinte as mães, principalmente, attribuiam estas conscripções a falta de seus filhos.

Sabe V. Ex. que Napoleão, quando voltou derrotado do Moscow, a **primeira** cousa que fez foi reunir o senado e pedir 300.000 conscriptos.

Em consequencia de tudo isso, a França, reformando a lei, adoptou o sorteio limitado, que não **recahe** em certos individuos, os quaes ficam livres, passam **para** a reserva e só em caso de grande guerra poderão ir sendo chamados pela posição chronologica do seu sorteio; é uma garantia, e em nosso paiz, que precisa de cerca de 2.000 homens por anno para preencher os

claros de um exercito de 15 ou 16 mil homens, estado effectivo, **esses** dous mil homens, sendo divididos pelas differentes parochias, veremos que haverá parochias que darão dous, e outras que darão um, si apparecerem voluntarios, estes serão levados em conta e haverá parochia que não dê ninguém, que fique livre.

Mas deve-se confessar que o governo tem deixado **de** parte a execução dessa lei. lam-se estabelecendo até sociedade para garantir o cidadão contra a **cegueira** da sorte, eram uma **especie** da caixas de soccorros mutuos, que formavam um certo fundo para alcançarem um voluntario; e deste modo quasi todos os que estavam no alistamento, ficavam livres do sorteio, porque offerciam em seu logar um voluntario, em virtude de uma associação que se estabelecia nas parochias. Este movimento ia já se **estabelecendo**. Depois entendeu-se que se **devia** deixar **da** parte esta lei, não fazer cousa alguma; e ficamos neste vago, nesta incerteza! **Presentemente** estamos em má situação, porque não temos recrutamento forçado, e, não se tendo posto em execução a lei de 24 de Setembro, não podemos contar com voluntarios.

O nosso exercito, si não se tomar uma providencia séria, creio que vai a desapparecer. Eu discordo, portanto, profundamente do nobre senador, quando quer uma conscripção geral. Pois então o nosso paiz é a Prussia? o nosso paiz é a França de hoje? Estamos nesta posição de nos militarismos ao ponto de ter uma lei de conscripção sem excepção alguma? Não ha duvida que o serviço das armas é muito nobre; mas ha outros serviços para os quaes a maioria dos cidadãos tem mais aptidão, e não podemos exigir uma contribuição desta maneira.

O nobre senador diz isto, é verdade; mas queria vel-o na pratica. S. Ex. reconhecendo o inconveniente de **aplicar**-se semelhante systema ao nosso paiz disse:

« Ao menos póde-se applicar na fronteira do Rio-Grande.» Não sei si os povos da fronteira do Rio-Grande ficariam muito satisfeitos com esta disposição...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Eu disse – na provincia do Rio Grande.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Em todo caso, si os povos do Rio Grande o quizessem, eu não me opporia, porque temo já uma guarda nacional especial para **as** fronteiras. Si nas fronteiras os povos aceitassem uma disposição destas, de boa vontade a decretaria, sobretudo si entenderem que com uma disposição destas havia mais garantia para a sua vida e para a sua fazenda. Mas tornar esse systema obrigatorio para todo o paiz, mesmo em tempo de paz, é uma instituição que decididamente não se accomoda ao clima americano.

Hoje a Inglaterra ainda tem a sua lei de 1872, que consagra a conscripção propriamente dita, mas todos os annos o parlamento suspende esta lei, não a revoga, porque quer ter uma arma para um caso de salvação publica; suspende-a e lança mão de voluntarios. Mas com que sacrificio ella obtem um numero de voluntarios necessarios ao seu exercito?

O seu **exercito** compõe-se **de 249.000** homens e precisa, para mentel-o neste **pé**, todos os annos de 30 a **32.000 homens**, **pelo** menos, para substituir as praças que **têm** acabado o seu serviço, as doentes, as mortas, **ele**. Era **preciso de** 30 a **32.000** homens, mas ella não chega a obter **mais** de 12.000, e isto **mesmo** por **meio** do sacrificios enormes que faz com os engajamentos. E para haver engajados, são precisos **engajadores**.

Portanto **temos** uma instituição militar conveniente, julgo-a muito **conveniente**. Ella ainda não foi executada, e **porque** não se tem executado? Si a **executassem**, os **obices** appareceriam, e haveria tempo **de** emendar a **lei**. Mas, não; **conservamos** uma **instituição** suspensa e não a substituímos **por causa nenhuma!** De modo que, si **carecermos** dos **serviço** das armas, em **certas circumstancias** **havemos de** appellar para o patriotismo dos **brazileiros**, que concorrerão para defender a patria. **Mas** isto era para os casos extremos; para os **casos** ordinarios não temos meios.

O nobre senador enegreceu muito o quadro do nosso estado militar, e **eu** ainda neste ponto discordo de S. Ex.

Entendo que **devemos** dizer a verdade, mas não carregar **demasiadamente** a mão contra os nossos recursos, porque é bom que os nossos vizinhos saibam que temos **recursos suficientes**, que **temos** já uma certa industria, que temos **agricultura**, que **temos** credito e consequentemente, meio de nos fazer **respeitar**: que temos armamentos para **armar** 50 a 60.000 homens, armas modernas e boas, como a republica Argentina não tem melhores. E' bom que se saiba disto.

O nobre senador, querendo carregar as **córes** do quadro, **disse**: como haveis de decidir esta questão? Não temos pessoal no exercito, e nem temos **generaes**. Mas, senhores, os **generaes** formam-se na guerra. Quando começou a guerra do **Paraguay**, o general Ozorio era **sómente** brigadeiro, o Visconde **de** Pelotas era capitão ou major; o Visconde de Itaparica era coronel. Dahi em diante é que **se revelaram**, porque a victoria é que forma os generaes.

Em França, quando se estabeleceu a primeira republica, os velhos **generaes** aristocratas emigraram e ficaram as forças **da** republica sob o **commando de** jovens que **sahiram das fileiras**, e, entretanto, todo o mundo viu com assombro as victorias **da republica** e do **consulado** os bravos **Kleber, Desaix, Massem**, e outros que tinham sahido de suas **aldéas** com a espingarda ao hombro, a **moxilla ás** costas, mas **dentro** da qual levavam o bastão de **marechal**.

Não podemos **contar** com isso?

E porque não? Acredito que, nos **campos** de **batalha**, **ilegivel officiaes** e **generaes**: temos muitos **officiaes distinctos**, e **que**, si houver **necessidade** não de **portar-se brilhantemente**.

**Portanto** não tenho **a** menor **apprehensão a** este respeito. **Acredito** que si **desgraçadamente** tivermos **pendencia** com **qualquer** vizinho, não só **havemos** de **resolver a** questão **do**

**pessoal**, porque os voluntarios **apparecerão**, como **havemos** de ter **officiaes e** generaes para o campo de **batalha**. (*Apoiados*).

Parece-me, Sr. presidente, que se exagera muito os **recursos** dos nossos visinhos; até certo ponto **póde** ser isto um bem, para não **descuidarmos** no que diz respeito aos nossos.

Mas estão **exagerando** muito os recursos dos nossos visinhos. De certo que não poderemos impedir **qualquer** insulto em **nossas** fronteiras, nem nenhum paiz do mundo o póde deixar de soffrer.

**Já** o **padre** Antonio Vieira dizia que as costas do Brazil eram tão extensas que nem todos os **exercitos** do mundo, nem todas as esquadras podiam defendel-as efficazmente. Em um caso de pendencia com qualquer dos nossos visinhos, as nossas fronteiras não podiam ser efficazmente **defendidas**. Não **podiamos** impedir um primeiro insulto.

**Mas** a represalia seria grande, nós temos tenacidade, o brasileiro **tem** patriotismo e correriam **todos ás** armas.

Não penso, portanto, que nos apresentemos **desfavoravelmente** no caso de uma guerra; não me **parece** como se afigura ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que hão de se apresentar contra nós **hostes** immensas, e mesmo quando isso se **dê**, quando nos apresentemos em **posição** muito humilde, não **é** certo que Deus (**como disse** o nobre senador) esteja sempre do lado dos **grandes** batalhões. A historia ahi está para o contestar; ella nos mostra que **muitas** vezes pequenas forças são vencedoras contra outras muito maiores.

Si precisasse de um exemplo de que a justiça muitas **vezes** zomba da força, poderia apresentar o do pequeno **David** derrubando o gigante colossal.

Mas não preciso disto, pois que acredito que si tivermos uma **pendencia** com qualquer vizinho havemos de apresentar as forças que **forem** precisas, para defender a **honra**, a integridade e a independencia do Imperio.

Não creio que haja pendencia; acredito que **a** solução seja pacifica; mas **tambem** não podemos desconhecer em nossos vizinhos certa tendencia **para** uma questão, porque realmente a republica Argentina tem dado grande **desenvolvimento** aos seus armamentos, e sem duvida **para** algum **fim**. Isto **é** evidente, porque um **paiz** não vai gastar tanto dinheiro em armamentos, não tendo um fim a que vise. Será para os indios dos **pampas**, que se preparam todos estes armamentos **modernos**, que se fazem todas estas despezas **extraordinarias**? Não creio.

A **questão** com o **Chile está** resolvida e era **uma questiuncula**; versava sobre territorios inhabitaveis no estreito de Magalhães, **o** que não justifica uma **guerra**: e pelo lado **de oéste** os Andes prohibiam qualquer cousa.

Por consequencia por mais que não queiramos **julgar** que **é** comnosco a questão, não podemos **deixar** de ter algumas apprehensões.

Comtudo, **acredito** que, entre os estadistas daquella **republica**, ha de fatalmente **prevalecer a idéa** da **prudencia**. Elles veem que ha um campo mais **conveniente** para o **desenvol-**



vimante do seu paiz, que já conta com importante emigração, e ha de ser rico em pouco. Podem ficar convencidos do que não temos nada com aquellas regiões; apenas teremos algumas relações de commercio; para troca de alguns artigos. Mas estas relações devem estar em pé amigavel.

Mas si elles augmentam os seus recursos militares com outros intuitos, não podemos realmente assistir de boa mente a isto, e acredito que o governo não perderá de vista esta questão, procurando a solução della do modo mais digno e honroso para ambos os paizes.

Para que sejamos respeitados, é preciso, porém, que os vizinhos saibam que temos bastantes recursos; nós os temos, mas precisamos ainda desenvolvermos mais. Mesmo em relação ao elemento militar não precisamos appellar para a conscripção, como o quer o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul; precisamos executar a lei que existe, fazendo retoques, si elles fórem necessarios, e cuidando em uma grande reserva para o exercito, a qual estaria na guarda nacional.

Esta guarda nacional serviu muito na guerra do Paraguay. Hontem se disse aqui que ella não marchou, mas não é exacto; marchou em batalhões e brigadas; da Bahia marcharam batalhões completos. E' por tanto uma grande injustiça que se fez á guarda nacional.

Além disso, além de marcharem em corpos inteiros, a guarda nacional por vezes deu contingentes valiosissimos; e portanto o governo deve prestar a este assumpto toda attenção desenvolvendo a nossa guarda nacional não como está, porque ella como está agora é apenas um viveiro de postos e de honras, nem serve para cousa nenhuma. E' preciso agora reorganizar a reorganisação feita pela situação de 5 de Janeiro, restituir á guarda nacional o seu verdadeiro papel, para que ella seja de facto um auxiliar, no interior, em certos casos de perturbação de ordem publica. e no exterior um elemento em que o governo possa se apoiar para tirar d'ahi grandes recursos, para em pouco tempo pôr em linha um numero sufficiente de soldados.

Sr. presidente, a hora está adiantada; eu fiz rapidamente estas observações, pedi essas informações ao nobre ministro, porque são assumptos importantes para nós.

Não devemos nos limitar, quanto ao ministerio de estrangeiros, a votar as verbas pedidas, sem ao menos procurar moralisal-as, vêr si nesta diplomacia tem estado na altura de seus deveres, si tem feito as reclamações necessarias ao nosso bem estar como nação, e si tambem se presta a esta especie de propaganda de que hoje nós tanto queremos.

O Brazil do que precisa é de ser conhecido no mundo, sendo conhecido como um paiz de liberdades praticas, de clima variavel, de solo uberrimo, ha de ser muito melhor considerado do que tem sido até agora. Não sejamos fanfarrões, mas em relação aos nossos visinhos, mantenhamos uma posição energica, não deixemos os nossos patricios se em ludíbrio das autoridades dos paizes barbaros. Não aspiro ao

*civis romanos* sum; mas a alguma cousa compativel com a dignidade dos brazileiros.

Em relação a esta questão de limites eu pediria ao nobre ministro que não a deixasse amortecer; o governo do brazil agora tem todo o direito de iniciativa, porque essa iniciativa foi tomada pelo governo argentino; e então alguma cousa se fará, e veremos si essas nuvens se dissipam e si nos deixam caminhar desassombrados na senda do progresso, porque nós brazileiros o que queremos é trabalhar e cuidar dos nossos legitimos interesses; não temos absolutamente o sonho de engrandecer-nos á custa de nossos vizinhos!

Tenho concluido.

(Muito bem!)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 14.

1ª parte (até ao meio-dia)

3ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 56 do corrente anno, approvando o decreto que transfere repartidamente aos menores Joaquim Francisco e Alfredo Brazilio, filhos do cirurgião-mor de brigada de commissão, Dr. Joaquim Antonio de Oliveira Botelho, a pensão concedida á viuva do mesmo cirurgião.

N. 59 do mesmo anno, autorizando o governo a mandar que seja em tempo admittido a exame das materias, em que está matriculado, independentemente do excesso de idade, o capitão do 7º batalhão de infantaria, Julião Augusto da Silva Martins.

2ª parte (ao meio-dia ou antes)

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio de estrangeiros no exercício de 1882 – 1883.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

38ª SESSÃO EM 14 DE JULHO DE 1882

PRESIDENCIA DO SR. VICE-PRESIDENTE CONDE DE BAEPENDY

Summario. – Expediente. – Redacção. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Transferencia de pensão e matricula de um estudante. Approvação em 3ª discussão. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio de estrangeiros. Discursos dos Srs.: Henrique d'Avile, Saraiva, Lourenço de Albuquerque (ministro de estrangeiros, Silveira Martins e Junqueira. Encerramento da discussão.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores a saber: Conde de Baependy, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Godoy, Barão de Cotegipe, Chichorro, Luiz Carlos, Diniz, Barão da Laguna, Visconde

de Jaguaray, Affonso Celso, Correia, Jaguaribe, Paula Pessoa, Castro Carreira, Henrique d'Avila, Lafayette, De Lamare, Barão de Souza Queiroz, Barros Barreto, Christiano Ottoni, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Dantas, Paes de **Mendonça**, Uchoa Cavalcanti, Luiz Felipe, Carrão, Fausto **de** Aguiar e Meira de Vasconcellos.

Deixaram **de** comparecer, com causa **participada**, os **Srs.:** Franco de Sá, Octaviano, Viriato de Medeiros, Antão, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Barão de Maroim, Martinho Campos, Visconde **de** Abaeté, Visconde **do** Bom Retiro, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella **fizesse** observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de **aberta** a sessão os **Srs.:** Cunha Figueiredo, **Junqueira**, Saraiva, Sinimbú, Silveira **Martins**, Teixeira Junior, José Bonifacio, Nunes Gonçalves, João Alfredo, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, Ribeiro da Luz, Visconde de Paranaguá e Diogo Velho.

O Sr. 1º Secretario **deu** conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do ministerio do imperio, **de** 13 do corrente mez, remettendo em satisfação á requisição do senado de 2 do mez findo, o officio do presidente da provincia de Sergipe, ao qual acompanha uma relação das **nomeações** e **demissões** realisadas durante a **administração** do **vice-presidente** Dr. Joaquim Ribeiro de Campos. – A quem fez a requisição.

Representação dos continuos da escola **polytechnica**, pedindo augmento **de** vencimentos. – A' commissão de **instrução** publica, pensões e ordenados.

Foi lida, posta em discussão e **sem debate** approvada a seguinte

#### **Redacção**

Emendas do senado **á** proposição da camara dos deputados autorizando o governo a aposentar o continuo da faculdade **de** direito do Recife, João Baptista da Silva Manguinho:

Ao Art. 1º – em vez de – com todos os vencimentos – diga-se – com o ordenado que lhe competir. – *Fausto de Aguiar.* – *Visconde **de** Bom Retiro.* – *Francisco Octaviano.*

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### TRANSFERENCIA DE PENSÃO E MATRICULA DE UM ESTUDANTE

Entraram **successivamente** em 3ª discussão e foram sem debate approvadas e adoptadas para subirem a Sancção Imperial as proposições da camara dos deputados do corrente anno n. **56**, approvando o decreto que **trans-**

fere repartidamente **aos menores** Joaquim, Francisco, Alfredo e **Brazilio**, filhas do **cirurgião-mór** de **brigada** de commissão, Dr. Joaquim Antonio de Oliveira Botelho, a pensão concedida á viuva do mesmo cirurgião.

N. **59**, do mesmo anno, autorizando o governo a mandar que **seja** em tempo admittido a exame das **materias**, em que **está** matriculado, independentemente **do** excesso de idade, o **capitão** do **7º** batalhão de infantaria, Julião Augusto da Silva Martins.

#### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro de estrangeiros, foram sorteados para a deputação que o devia **receber** os Srs. Affonso Celso, Silveira Martins e Dantas e, sendo o **mesmo** senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa **á** direita do Sr. presidente.

Continuou em 2ª discussão o orçamento das despesas do ministerio **de** estrangeiros, no exercicio **de** 1882 – 1883.

**HENRIQUE d'AVILA:** – representante da provincia do Rio Grande **do** Sul, nesta camara, considera dever rigoroso vir á tribuna, interrompendo o **silencio** que guardava para melhor **aprender** praticas e theorias parlamentares de mestres tão abalisados como **os** que **vê** aqui.

Os dous nobres senadores que o procederam abriram **tão** largo horizonte a este debate, que nelle **comprenderam** a defeza nacional, **debaixo** de todos os pontos **de** vista; e quando se discute a **defeza** da nossa patria, pensa **que** trata-se particularmente **da** provincia do Rio Grande **do** Sul, que **é** aquella que tem supportado os maiores onus, **sacrificios** e vexames, **resultantes** de todas as guerras **estrangeiras** que o Imperio tem tido e **de** todas as invasões de que tem sido ella victima.

**Pensa**, pois, que a opinião da provincia que representa ha de ser sempre ouvida com interesse e **atenção** dos dignos representantes das mais provincias.

Não suppunha fallar agora, pretendia discutir estas questões no orçamento do ministerio **da** **marinha:** ellas, **porém**, se adiantaram, e o orador as aceita mesmo na presente occasião.

Pensa tambem que este debate deve ser conservado **fóra** da esphera dos partidos politicos. A patria **é** uma só, e o interesse de todos os brazileiros é o mesmo na **defesa** desta **patria**.

Acha, pois, natural que, acompanhando o seu **illustre** amigo e chefe (o Sr. conselheiro Silveira Martins), encontre-se o orador ao lado do Sr. Barão de **Cotequipe** e do nobre senador pelo Paraná, neste importante assumpto, comquanto combatam, na politica, em campo muito differente.

**Pausa** que **esses** nobres senadores discutiram esta questão pelo lado mais pratico, mais positivo, **mais** em harmonia com a **historia** dos **acon-**

**tecimentos** que a ella se **referem**; e **pede** que lhe **seja** licito declarar que **não** partilha **opinião** dos que entendem que, na **discussão deste** assumpto, **deve** guardar-se grande **reserva** na tribuna parlamentar.

**Acredita que**, em um paiz como o nosso, em **que** o povo **é** soberano e a quem **todas têm** a obrigação **de prestar** contas, não se lhe deve occultar cousa alguma sobre ponto tão momentoso. Assim ficará elle habilitado para **melhor dispôr** suas forças e preparar-se para supportar os encargos que lhe podem advir.

Nem sabe de que serviriam reservas; os nossos vizinhos **dão-se** um cuidado extraordinario em **terem** conhecimento perfeito do que se passa entre nós; estudam **constantemente** e com particular cuidado a nossa **situação**. Seus agentes, quer officiaes **quer extra-officiaes**, mandam-lhes as mais minuciosas **informações**, em que referem com admiravel actividade, até **simples** conversas de homens de estado.

O que é de lamentar é que de nossa parte não haja o **mesmo** empenho; ainda não conhecemos bem os nossos vizinhos.

Como temos sido **sempre** mais fortes que todos elles juntos, não nos **têm** causado apprehensão a sua vida, as suas alterações, as suas diminuições, os seus accrescimos; **antes**, pelo contrario, sempre que **têm** pedido o nosso auxilio o Brazil com o maior desinteresse lhes **tem** prestado os mais **relevantes serviços**.

O senado sabe que si o Estado Oriental do Uruguay ainda figura no mappa das nações, deve-o principalmente aos **grandes esforços** e sacrificios do **Brazil**; e os proprios argentinos, si **podem** gloriar-se dessa liberdade e **prosperidade** de que tanto se **ufanam hoje**, o que **nós** tão geralmente applaudimos, não **podem** deixar de reconhecer que o Brazil nunca **se** poupou, para esse fim, a **esforços**, a sacrificios **de** vidas e de dinheiro para o estabelecimento **dessa** liberdade.

Eis a razão por que nos temos descuidado com os nossos **vizinhos**; certos dos **grandes** serviços que lhes havemos prestado, confiamos **que** sua lealdade, justiça e amizade, fariam com que reconhecessem nossa inquebrantavel boa vontade a **seu** respeito.

A nossa diplomacia no Rio **da** Prata **tem** acompanhado o povo brasileiro nessa confiança e descuido.

**Deviamos ter** alli uma diplomacia **especial**. São paizes que **ainda** estão no periodo de **organização**; nelles **não** existe ainda nada de positivo e de fixo a respeito de relações **diplomaticas**.

Por outro **lado** sabe-se a posição especial do Estado **Oriental** do **Uruguay**, no que **se refere** ao Brazil. Naquelle **paiz** existe uma colonia **brazileira**, numerosissima e muito rica; **immensa parte da propriedade** territorial **alli** pertence a brasileiros; **uma** grande parte **de** riqueza **está** tambem em **mãos** de **brazileiros**.

A **consequencia é** que o ministro do Brazil, junto daquelle governo, si quizer **emprehender** alguma cousa de firme e duradouro, **não pôde** prescindir do **grande elemento brazileiro**.

Apezar **de** ter-se achado até **hoje** em **abandono** a grande colonia brazileira **existente** no Estado **Oriental**, e entregue a seus proprios

recursos, apezar de não ter tido um **centro**, **ella é** um poderoso **elemento** de progresso e de ordem **para aquella** republica.

O nosso ministro em **Montevidéo** devia **relacionar-se** muito intimamente com essa colonia, e **procurar** fazer valer tão poderoso elemento em bem da firmeza de nossas relações diplomaticas.

Assim, porém, não se tem **praticado**, e si **continuarmos em** tal caminho, nada faremos **de** estavel do Estado **Oriental**; só edificaremos na areia.

**Entretanto**, si a diplomacia **brazileira**, no Rio da **Prata**, constituir-se centro da grande **colonia brazileira** **alli existente**, nossas relações se **firiam** sobre bases solidas e poderiamos prestar relevantes serviços áquelle paiz sem **sacrificios** do Imperio.

Aproveita a **ocasião** para protestar contra uma **crença arraigada** nas nossas regiões **officiaes**, quanto aos rio-grandenses em **relação** ao Rio da Prata. Tem-se entendido que elles são inclinados **á** guerra, não **só** por **indole**, como por acharem-se misturados nas questões da vida interna **daquelles** povos; e por isso são **considerados** partes interessadas e averbados de **suspeitos**, **quando** se trata dos interesses do Brazil naquellas **regiões**. Mas essa mesma **comunidade é** que torna o rio-grandense mais **competente** nas questões do Prata.

A industria do Rio **Grande** do Sul consiste no pastoreio e nas industrias que **della** dependem; ella tem tomado tal **desenvolvimento** que o territorio rio-grandense, proprio para ella, comquanto **extenso**, já não basta para fornecer a materia prima **das** principaes industrias da provincia; **dous** terços dessa materia prima são **fornecidos pelos** estabelecimentos existentes no Estado-Oriental e que são principalmente **propriedade do** rio-grandense.

Assim, si houver **uma** guerra **no** Estado Oriental, **estraga-se** valiosissima propriedade brazileira, e a industria rio-grandense ver-se-á **privada** da maior parte da materia prima do que carece **para** as suas industrias.

Isto mostra, **de** modo irrecusavel, que os interesses do Estado **Oriental são**, em tal materia os **interesses**, do Rio Grande.

Como, pois, pretender-se que os **rio-grandenses** são inclinados **á** guerra, e desejam perturbar a paz do Estado Oriental, quando elles são os mais interessados na manutenção da paz a todo o custo? Tal preconceito deve ser banido completamente.

**Entende** que a opinião **de** provincia do Rio **Grande** do Sul deve ter **grande preponderancia** em todos os assumptos concernentes ao Rio da **Prata**; **assim**, a acção do governo, em **taes** assumptos **caberia** aos que **têm** **mais** direito e **maior** interesse em que elles marchem bem.

Esta **é** a **regra** do **governo**, a mais acertada e a mais **liberal**.

Isto quanto ao lado economico e da administração.

**Pelo lado politico**, **pelo** lado que diz respeito á honra do **Brazil**, ainda **por esse** lado a **opinião da provincia** do Rio **Grande** devia **predominar** nas questões desta ordem. Pela sua posição

topographica ella tem **recebido** todos os golpes desfechados contra **a integridade** do **Imperio**. Quando os nossos vizinhos se **têm** levantado contra **nós**, **nenhuma** provincia tem sido mais offendida do que a do Rio Grande do Sul.

Assim **é** que os rio-grandenses ainda lutam com os estragos deixados por todas essas **invasões**; e não **podem** deixar de ouvir, sem grande magua, que por isso que o Brazil tem maior população, mais riqueza e mais illustração, não deve tratar de fortificar e de **armar** a provincia do Rio Grande; porquanto, si nos primeiros golpes a victoria tocar aos nossos contrarios, mais tarde o nosso poder **será** bastante para esmagar completamente os nossos inimigos.

E' certo que o Brazil tem recursos muito superiores aos de todas aquellas **republicas reunidas**. Taes recursos, porém, acham-se **espalhados** de tal modo, tão faltos de organização, que, quando derem de si tudo quanto podem dar, **já** a provincia do Rio Grande do Sul estará soffrendo todos os horrores de uma invasão de povos que ainda não estão tão civilizados, que **prescrevem** actos vandalicos.

**Bem**, Organizam-se os nossos elementos de resistencia e desforço, o **Brazil consegue** rechassar do seu territorio os inimigos; estes sentem o peso da força do Imperio, curvam-se, pedem a paz; mas ahi vem logo a grande generosidade do coração brasileiro; e a paz **lhes é** outorgada sem condições, sem exigencias!

A's pobres victimas do Rio Grande do Sul e **de** Mato Grosso diz-se **então**: **sereis** indemnizados de vossos grandes prejuizos pecuniarios, **será** reparada a miseria em que cahistes em consequencia da invasão. E qual o resultado?

E' sabida a historia de todas essas **invasões**. Afinal o Brazil vence, derrota completamente o inimigo; mas as victimas das nossas provincias invadidas ficam gemendo, e nunca chegam a obter absolutamente nada de indemnização dos enormes prejuizos que tiveram.

O mais que se faz **é** cuidar da liquidação de taes prejuizos. Os paizes vencidos prestam-se admiravelmente a esse trabalho; a liquidação faz-se; como elles, **porém**, nunca **têm** dinheiro... (pelo menos **é** essa allegação que oppoem ao governo do **Brazil**; porque para o governo da Inglaterra e de outras **nações**, nunca lhes falta dinheiro, nem **mesmo** para dar de indemnização 200:000\$ pelo cão de um inglez)... como allegam sempre que não **têm** dinheiro, limitam-se a dar **ás** victimas dos prejuizos da guerra uns titulos de divida que valem tanto como **isto**: a viuva de um titular, homem tão rico que, na **liquidação** dos **prejuizos** que **soffreu** com a **invasão paraguaya**, **póde** obter titulos em valor superior a 1.000:000\$, não tem hoje pão **para comer**, vive em **completa miseria**: do Paraguay **não recebe** um vintem, nem de juros da **immensa** divida que **lá** tem.

Entretanto, o Brazil desistiu **da occupação** do territorio **paraguayo**, unica **garante** que tinha, **de** que o **menos** os juros **da** divida **de** tal sorte **liquidada**, seriam **pagos**, e já lá **vão 16** ou 17 annos sem que **nenhum real** nos **tenha** sido entregue por aquelle governo.

E' por tudo isto que **as** provincias do Rio **Grande** do Sul e **Mato** Grosso, longe **de desejarem** a guerra, **mostram-se** summamente **apprehensíveis** sempre que **levantam-se** questões entre o **Brazil** e as **republicas platinas**.

No Rio **Grande** do Sul só a noticia de que os **negocios** com o Rio **da** Prata se haviam complicado um pouco, **bastou** para **contrahir-se** o commercio na **campanha**, por tal **fôrma**, que o **efeito sentiu-se** em todas as **praças**. Ha profundos **receios**; não se **considera** estabilidade em **cousa alguma**. Em **taes** condições, **comprende-se**, não é possível que paiz algum possa **prosperar** na medida de suas forças.

Assim, os rio-grandenses não pedem senão o que lhes é devido e se lhes **não** póde recusar. Não que se estenda pelas fronteiras da provincia um exercito como o allemão, nem que alli se **levante** uma muralha como a da China; mas que alli se **faça** o que a sciencia militar moderna ensina como indispensavel para a defesa de um paiz.

A fronteira do Rio Grande tem seus pontos estrategicos **bem indicados**: sejam estes **devidamente** fortificados.

Olhe-se para aquelles lados com mais alguma attenção. Trata-se de conservar arsenaes de marinha em outras provincias, **com grandes** onus dos cofres publicos, e pouco proveito do serviço publico. Entretanto nenhum cuidado inspira o nosso estabelecimento naval no Alto Uruguay, que não **está** nem sequer nas **condições** de proceder aos concertos dos navios alli estacionados. Porque não havemos de montar, naquelle estabelecimento, uma officina de torpedos, tão necessaria para garantir a **defesa** daquella via fluvial?

Temos ilhas no Uruguay (que devemos considerar o Rheno da **America** do Sul, e do qual ora **disputam** a **primazia** tres Estados); temos ilhas nesse rio que ainda ha pouco eram propriedade exclusiva dos brasileiros, povoadas por **nossos** compatriotas, e que hoje estão occupadas por argentinos e por outros estrangeiros, que entre **elles** se filiam e lá estão **nacionalizados**.

Para **a nossa** navegação isto póde vir a ter sérias consequencias. Por emquanto, elles não **ilegível** navios; mas, no **momento** em que possam **ilegível** **uma esquadriha** no Uruguay, **comprende-se** quão **sérias** questões pódem **surgir**.

**Todas** estas cousas **deviam** ser attendidas; mas não são; e o orador **crê** que não são porque a nossa diplomacia no Rio da Prata não é o que deve ser, está alli deslocada. Homens muito aptos para nos **representarem** nas **côrtes da** Europa, em presença **daquelles** pequeninos logares não **pódem prehencher a missão** de que são **encarregados**, por que lhes falta em primeiro logar o humor.

Um **diplomata**, na Europa, não recebe senão á 1 hora da tarde. No Rio da Prata é preciso **que se** levantem ás 4 horas da manhã, para que **ás 5 possam** fallar aos seus **compatriotas**, que deixam suas familias na campanha, com grande apprehensão, e não **pódem** demorar-se.

Além disso não são recebidos si não apresentam um cartão de visita (que elle nem sabe o que é): hão de fazer-se annunciar por um criado, que faz cara horrivel quando vê um sujeito de má figura, de botas, pois que ás vezes não tem outro calçado. São mal recebidos, como impertinentes, quem vem incommodar o amo.

Ora, o homem do campo, habituado á lealdade e á franqueza, aborrece-se de semelhante recepção, e não volta mais. O resultado é que raro é o brasileiro que procura o nosso ministro no Estado Oriental: a maioria dos que alli residem, na campanha, passam muito bem sem o seu ministro.

E' por todas estas causas que o orador diz que a nossa diplomacia está alli deslocada. Mas, si o poderoso elemento brasileiro fosse bem attendido pelos nossos diplomatas no Rio da Prata, grande força dahi tirariam.

Longe disso, chega a nossa infelicidade a tal ponto, que os ministros do Brazil no Rio da Prata de quem mais desconfiam é dos rio-grandenses.

Ha alli uma revolução; refugia-se um oriental no Rio Grande. Immediatamente o governo argentino, alliado ao oriental, faz mil reclamações, sustenta que o homem está alli conspirando, e o ministro brasileiro quasi sempre dá força a taes reclamações.

No intuito de comprovar esta asserção, refere o que se passou, achando-se o orador na presidencia do Rio Grande do Sul, por occasião do ter para alli emigrado o coronel Latorre, a quem aquella provincia consagra muita gratidão, porque durante o seu governo como presidente da Republica Oriental, os direitos dos brasileiros foram alli attendidos e respeitados como jamais o haviam sido.

Afiava o orador o Sr. Lopes Netto, nosso ministro em Montevideo, que o coronel Latorre não conspirava contra o governo do seu paiz, disto dava testemunho toda a imprensa da provincia, sem distincção de partidos, toda a provincia do Rio Grande, e o coronel Latorre o affirmava sob sua palavra de honra. Entretanto, a insistencia do Sr. Lopes Netto, illudida pelos inimigos do Brazil, subiu ao ponto de affirmar que o coronel Latorre estava no Passo do Taquarembó, com 400 homens, e invadia o territorio oriental, justamente no mesmo dia em que esse distincto coronel chegava a Porto Alegre, afim de entender-se com o orador, que o convidara a ir para esse fim ter com elle!

Felizmente para o orador o governo imperial não ordenou, naquele tempo, a extradicação do coronel Latorre, e diz felizmente, porque o orador ter-se-ia demittido, mas nunca obrigaria o coronel Latorre a sahir da provincia.

Não se ordenou a extradicação, mas que mudasse de residencia: ha, porém, circumstancias em que, obrigar um emigrado a transportar-se, com toda sua familia, de um logar para outro, importa o mesmo que mandal-o sahir do paiz. E foi isto o que aconteceu com o coronel Latorre, que não contava achar em Porto Alegre os auxilios e a dedicação dos amigos que o receberam no Jaguarão.

O coronel Latorre, pois, viu-se obrigado a sahir da provincia, não estando já o orador na presidencia desta.

Chegou-se a expedir ordem de prisão contra **elle**, por não se prestar a sahir de Pelotas, para onde já se havia transferido, e seguiu para Porto Alegre, e si não foi preso, deve-se isto a que amigos, que conta em grande numero na provincia, o occultaram e elle passou-se para o territorio da Republica Argentina.

E por esta occasião refere um facto curioso: ao mesmo tempo que o governo argentino considerava perigosa a residencia do coronel Latorre no Rio Grande, sustentando que alli, a 100 leguas de Montevideo, elle conspirava contra o governo oriental, não cessava de convidar aquella coronel, por vias travessas, para ir residir, como afinal foi, em Buenos-Ayres, alli, **defrente** de Montevideo, em communicação facil, a todas as horas, para aquella capital, e podendo, portanto, si quizesse conspirar, ter para isso as maiores facilidades.

O nosso governo, pois, foi illudido com falsas informações que recebeu a respeito do procedimento do coronel Latorre.

Lamenta ter tocado nestes acontecimentos, porque o seu protesto estava feito na imprensa de sua provincia, e não precisava repetil-o.

E, si se houve com algum calor, porque ainda dóe-lhe ter aquella distincto oriental soffrido no Rio Grande, quando devia, pelo contrario, ser tratado com todo o carinho, tem sua consciencia tranquilla, certo de que fez o que póde para evitar esse erro.

As relações do Brazil com os Estados do Prata acham-se neste pé, e os rio-grandenses, não merecem do governo do Brazil nem sequer a fé de informantes do que alli se passa! E' grande, a este respeito, a prevenção nas altas regiões; e dahi vem o mal de que se queixa aquella provincia.

Entretanto, sem a provincia do Rio Grande do Sul, nada póde o governo do Brazil no Rio da Prata.

E' imprescindivel fortificar a fronteira do Rio Grande do Sul, procurando-se defender os pontos estrategicos dessa fronteira com o Estado Oriental, como já o orador fez ver.

Por que não são **quarneckidos** os pontos de Uruguayna e S. Borja? Por que não se conclue quanto antes a estrada de ferro estrategica que vai áquella fronteira? Por que não se trata de prolongal-a não só até Uruguayana, mas tirando um ramal para S. Borja? Só assim poderemos garantir o territorio immenso e riquissimo de nossas Missões.

Os argentinos nacionalisaram o territorio das suas Missões; querem collocar a capital da republica alli, nos confins de suas fronteiras; e o Brazil, que tem tambem riquissimas Missões, as abandona!

A estrada de ferro deve ser concluida quanto antes não só por ser uma excellente via estrategica, que garante a defesa de nossa fronteira, senão tambem será principal remedio ao contrabando.

Sem essa estrada o contrabando é inevitavel.

A Republica Argentina nacionalisou o terri-

torio das suas Missões, e leva pela margem do Uruguay uma estrada de ferro, que está a chegar a Uruguayana, com vistas de prolongal-a até o Alto Uruguay, a S.Thomé, e ramificações com a de Encarnação. Não ha sacrificios que **poupem** para realizar este plano. E' a linha de comunicação facil dos habitantes daquela região com o oceano; todos os recursos lhes vão por essa via, e tambem os de que precisam as nossas populações naquelles logares.

Temos uma alfandega em Uruguayana; é a unica que existe naquella immensa fronteira. Um habitante de S. João de Quarahim, que tem em frente a povoação de Santa Eugenia, quando necessita, por exemplo, de arame para cerca de seus campos, tem de vir despachal-o em Uruguayana, a muitas leguas de distancia. O resultado é que o preço do transporte excede o custo do arame. Em taes condições, passa-o por contrabando.

O nobre senador pela Bahia lembrou, como unico meio de acabar com o contrabando, revogar a tarifa especial, entendendo que ella não tem dado resultados esperados. Está S. Ex. enganado: a tarifa especial tem produzido todos os beneficios que podia produzir. Ella não evita, nem póde evitar o contrabando, nem tal foi o seu principal objectivo.

A tarifa é apenas especial quanto a alguns artigos; mas a grande maioria delles está sujeita á taxa geral. Ora, dá-se o facto para que chama a attenção do nobre ministro da fazenda. As alfandegas do Rio Grande, Porto Alegre e Uruguayana seguem a tarifa especial; mas as mesas de renda, que estão habilitadas para a importação (como a de Jaguarão e outras) não despacham senão pela tarifa geral. E' uma anomalia que o orador não comprehende.

A tarifa especial nada tem, pois, com a continuação do contrabando; este se dá pelas razões que o orador já expoz. Os argentinos e orientaes, levando a sua estrada de ferro pela margem do Uruguay, **têm** attrahido todo o commercio do sul da provincia do Rio Grande. Façamos o mesmo; acabemos a estrada de ferro que liga o coração da provincia aquella fronteira, e o contrabando desaparecerá como por encanto.

O nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, entende que si a tarifa especial convem, deve ser extensiva ás provincias do Pará e Amazonas. Mas não tem a provincia do Rio Grande tido até hoje um codigo de processo differente do resto do imperio? Não tem ella uma guarda nacional especialissima? Na fronteira os rio-grandenses não estão sujeitos a um julgamento especial pelos juizes de direito? Si não há, quanto a estes pontos, a unidade que o nobre senador deseja, como póde ser exigida quanto á tarifa, só por ser especial?

Como disse, ao principar este discurso, acha-se ao lado do Sr. de Cotegipe e do nobre senador pelo Paraná neste importante assumpto, e lhes deve agradecimento, em nome de sua provincia, em vista do interesse que por ella manifestam.

Acredita que ambos os nobres senadores estão de accôrdo com o orador neste ponto, que por maiores que sejam os sacrificios, cumpre armar

a provincia do Rio Grande do Sul de modo a impedir que o imperio soffra uma invasão.

Não tem confiança em um exercito improvisado. Sem um exercito permanente, forte quanto baste para garantir a segurança do paiz, não poderemos considerar garantida a nossa integridade, a nossa honra e a nossa segurança.

Por maior que seja o patriotismo e o brio de um povo, e o desenvolvimento de seu espirito militar, os exercitos improvisados, ainda que commandados por grandes cabos de guerra, nada podem dar de si. Estamos superiores á Republica Argentina quanto a meios e recursos; quanto a exercito e marinha, a inferioridade está da nossa parte.

Temos magnifica officialidade de marinha; mas os argentinos têm hoje excellentes officiaes, que serviram nas esquadras européas, e o encouraçado *Almirante Broton*, só por si, chega para derrotar os nossos navios. Não **sê** faça, portanto, pouco caso dos nossos vizinhos.

E' certo que os melhoramentos que precisamos introduzir na nossa armada hão de custar-nos muito dinheiro; mas si armarmos devidamente a provincia do Rio Grande do Sul, crê o orador firmemente que poderemos dormir tranquilos, sem receio de guerra com nenhuma das republicas do Prata. Bem armado o Rio Grande, tal guerra torna-se impossivel.

Por maior que seja a despeza para conseguir-se o armamento da provincia do Rio Grande, será todavia menor do que os enormissimos sacrificios que teremos de fazer com a guerra que formos obrigados a sustentar contra qualquer dellas.

Se possuíssemos um exercito respeitavel, não teriamos despendido setecentos mil contos de reis, nem perdido mais de cem mil homens com a guerra do Paraguay.

Pedindo desculpa ao senado pelo tempo que lhe tomou, conclue fazendo votos para que o governo do Brazil se convença de que, por maiores que sejam os recursos financeiros e os recursos naturaes do nosso paiz, este nunca poderá considerar-se seguro, se não tiver um exercito e uma marinha em condições de assegurar a esta patria, que é de nós todos, a prosperidade a que tem direito. (*Muito bem! Muito bem! O orador é felicitado.*)

**O SR. SARAIVA:** – diz que o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, cuja brilhante estrêa apreciou devidamente, o obriga a tomar a palavra, quando aliás não existem divergencias profundas entre S. Ex. e o orador...

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Apoiado.

O Sr. Saraiva ...sendo que mesmo na parte em que divergem agora, facilmente conseguiram chegar a um accôrdo.

Occupou-se o nobre senador com a internação do General Latorre; mas si ao nobre senador doou o acto do ministero 28 de Março, mandando retirar da fronteira para Porto Alegre, ou para Pelotas aquella general, doou tambem ao orador observar que, apezar do desejo que teve

S. Ex. de fazer justiça ás intenções do ministerio 28 de Março, não a fizesse **comtado** tão completa como devera.

Realmente, si o ministerio 28 de Março, devesse ser censurado, havia de sel-o antes pela extrema benevolencia com que procedeu ácerca do General Latorre.

Esta demasiada benevolencia o governo não a teve tanto por causa do General Latorre, como pelo respeito que lhe inspiravam as sympathias que a **rovincia** do Rio Grande, ou pelo menos uma parte della...

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Póde dizer a provincia toda.

O Sr. Saraiva ...consagrava áquelle general, sympathias até certo ponto, mui legitimas e justificadas.

O senado, porém, vai ouvir a defesa do gabinete de que o orador fez parte, e certamente lhe dará razão.

Sabe-se que o governo oriental, tinha receios de planos e movimentos allí operados pelo General Latorre.

Esse general, que foi menos despotie no Estado Oriental do que muitos de seus antecessores, e menos talvez de que alguns de seus successores, teve um grande merito, que foi o de proteger a todo transe a propriedade estrangeira, levando o seu zelo pela defesa da propriedade estrangeira até a ponto de mandar fuzilar aos depredadores de gado e bens estrangeiros.

O Sr. Henrique D' Avila dá um aparte.

O Sr. Saraiva diz que não entra na apreciação da legitimidade com que o General Latorre assim **procedia**. Assignala apenas o facto para mostrar que os rios-grandenses lhe **eram** agradecidos, porque energicamente garantira elle a propriedade no Estado Oriental.

Portanto, o governo estava convencido de que o Rio Grande do Sul estimava articularmente ao General; e o senado deve, neste momento ter a mesma convicção, á vista da maneira por que o nobre senador por aquella provincia acaba de pronunciar-se.

Entretanto o governo oriental, amedrontado pela presença do General Latorre na fronteira e receiando senão que elle conspirasse abertamente contra o governo de seu paiz, pelo menos estivesse com sua proximidade alimentando as esperanças de seus partidarios para momento opportuno, reclamou a internação daquelle General.

O que fez o governo brasileiro? Declarou que emquanto não houvesse factos que provassem a cumplicidade do General Latorre nas conspirações ou agitações da sua patria não mudaria de conducta o gabinete 28 de Março; e ao Sr. ministro oriental, que mais de uma vez procurou ao orador que era o presidente do conselho, para fallar-lhe sobre este assumpto, foi declarado que até então não havia provas de que o General Latorre conspirasse; mas que, no momento em que o governo do Brazil ficasse convencido de que a presença daquelle General na fronteira fosse uma causa de perturbação para o Estado Oriental, poden-

do prejudicar ao seu commercio, receberia o mesmo general intimação para retirar-se da fronteira, visto que ninguém mais do que o Brazil se interessa ella prosperidade e pela paz da Republica Oriental.

O nobre senador, que então occupava dignamente a presidencia do Rio Grande do Sul, asseverava que Latorre não conspirava...

**O SR. HENRIQUE "AVILA:** – Com os meus meios de informações, que eram completissimos, que eram mais completos do que os do governo do Brazil e os do governo oriental.

O Sr. Saraiva proseguindo, diz que, passado, porém, algum tempo, o governo brasileiro, que attentamente acompanhava esta questão, dia por dia, que lia os periodicos do Estado Oriental e que era sabedor dos constantes sustos do governo da republica, chegou á conclusão de que, existencia de Latorre na fronteira, ainda quando elle não conspirasse, tornava-se uma causa permanente de perturbação para aquelle Estado.

Já o commercio o tinha dito, e fazia a seguinte consideração: Si o governo do Brazil é realmente amigo do governo do Estado Oriental, si o governo do Brazil deve ter pela paz deste Estado o mesmo interesse que nós, porque não aconselha a Latorre, amigavelmente, que se mude para qualquer outra parte, afim de nos desassombrar, de nos tirar essa suspeita de que o General é protegido pelos rio-grandenses, e talvez pelo governo brasileiro?

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Esta supeita elles a têm sempre.

O Sr. Saraiva diz que, apezar de tudo, o governo brasileiro ainda procedeu da maneira mais cavalheirosa e benevola para com Latorre, ordenando ao Sr. Soares Brandão, quando foi para a presidencia da provincia do Rio Grande do Sul que, chamando a Latorre, lhe fizesse ver quanto seria de prudencia a sua retirada de Jaguarão para Porto Alegre; que lhe mostrasse estar elle sendo causa de agitação no Estado Oriental, e do retrahimento do commercio desse paiz, ainda que sua intenção não fosse conspirar; que, finalmente, lhe pedisse, mudasse de residencia, e isso em nome do seu patriotismo como oriental, e dos interesses do Brazil, que elle devia respeitar tambem, pela maneira por que os rio-grandenses o tinham **tratado**.

Póde haver procedimento mais nobre e razoavel do que este?

**O SR. LUIZ FELIPPE:** – Mais generoso mesmo.

O Sr. Saraiva continuando diz que Latorre negou-o a isto allegando falta de meios: quando entretanto elle lá está vivendo perfeitamente na Republica Argentina!

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Está vivendo na Republica Argentina, e o mais que podemos asseverar.

O Sr. Saraiva insiste em que a longanimidade do governo brasileiro foi ate ao ponto de pedir a Latorre a sua mudança em nome de seus sentimentos de patriotismo e de reconhecimento para com o Brazil.

Latorre recusou-se.

Então o ministerio 28 de Março disse ainda ao Sr. Soares Brandão: «Declaro ao General, pela ultima vez, que o governo do Brazil lhe pede que mude a sua residencia para Porto Alegre; senão, ver-se-á na necessidade de cumprir com aquillo que julgar do seu dever no interesse do Brazil e no da Republica Oriental.»

Latorre recusou-se ainda: e, depois disse, o governo intimou-lhe definitivamente que mudasse a sua residencia para Porto Alegre.

O que ha nisto de violento? Tinha ou não o governo o direito de dizer a um estrangeiro que mudasse de residencia?

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Nas condições de Latorre não tinha.

**O SR. SENADOR:** – Podia fazel-o até sahir do Imperio.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Podia fazer sahir do imperio arbitrariamente, sem lei de deportação, por abuso do poder.

O Sr. Saraiva pede ao nobre senador que deixe essa ordem de considerações para outra occasião; e, continuando na exposição dos factos, diz que Latorre, sabendo das disposições ultimas do governo do Brazil, pediu permissão para, em vez de ir para Porto-Alegre ficar em Pelotas. O governo ainda consentiu. Latorre foi para Pelotas, muito proximo de Jaguarão; mas deixou a familia nesta ultima cidade e ahi estava quasi sempre.

O governo então julgou que esta sua sahida da fronteira não era real, mas apenas apparente, e intimou-lhe que fosse para Porto Alegre.

Então disse elle que preferia sahir do Imperio, e effectivamente sahiu. Nem houve questão de prisão, porque não houve questão de resistencia.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – A policia teve ordem de procural-o.

O Sr. Saraiva responde que sem duvida; mas, felizmente, não foi necessaria a prisão.

Já vê o nobre senador que o gabinete 28 de Março não foi tão desalmado como S. Ex. Julgou que tinha sido...

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Eu não disse tal; disse que foram um pouco severos de mais.

O Sr. Saraiva diz que o General Latorre foi tratado com todos os respeitos que merecia, não só pelos serviços que tinha prestado aos brasileiros rio-grandenses, como pela elevada posição que havia occupado no Estado Oriental.

Terminada esta explicação, responderá ainda o orador a alguns topicos do discurso do nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

Disse S. Ex. «Mas o governo» argentino não só acolheu Latorre em Buenos Ayres, mas proporciona-lhe commodidade, tratando-o com carinho...

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Não attende a reclamações do governo oriental.

O Sr. Saraiva diz que tambem o governo imperial não as attendeu por muito tempo; e sómente quando convicto...

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Depois de Latorre estar em Buenos Ayres, já duas invasões se deram no Estado Oriental, ambas attribuidas ao General; e nem assim elle sahiu dalli.

O Sr. Saraiva não contesta que essa politica possa ser util algumas vezes. O orador não diz que o governo de Buenos Ayres tenha intenções menos louvaveis acolhendo Latorre; acredita mesmo que não as tem; mas si, como o nobre senador pensa, os argentinos servem-se de Latorre para dominar o governo oriental, e orador não inveja semelhante procedimento, não o teria como governo, não o aconselharia a um governo seu amigo.

Esgotada esta questão, o orador passa a fazer uma rectificação.

Quando combateu a paz armada, quando disse *que à paz armada* preferiria a propria guerra, não quiz com isso dizer que nada se fizesse. A politica de nada fazer não é a do orador. Não segue tão pouco a da paz armada, que exhaure sem nenhum proveito os recursos do thesouro; mas não é infenso, antes se inclinaria a ter no Rio Grande uma parte consideravel do exercito, fortificando-se outrosim os pontos estrategicos, como já se começou a fazer.

Nas varias vezes em que se ha occupado com estes assumptos, o orador tem dito que convém manter-se uma reserva disciplinada, sendo a base della a da provincia do Rio Grande: isto fortificando os meios de defesa do paiz, e consequentemente tranquillizando o espirito publico não desorganizaria os orçamentos, nem retardaria o progresso do paiz.

Já se **vê** que o orador não se oppõe á defesa assim planeada e que, com ser demasiadamente pacifica, mesmo no interesse da paz, deseja que o Brazil tenha meios de que lançar mão nas occasiões em que **fôr** necessario. (*Muito bem.*)

O Sr. Lourenço de Albuquerque (ministro de estrangeiros) dirá poucas palavras em deferencia aos nobres senadores que **têm** tomado parte na discussão.

Declara não poder dar de exemplo todas as informações que deseja o nobre senador pelo Paraná; publical-as-á depois no *Diario Official*; mas entretanto alguma cousa já pôde adiantar.

Manifestou o nobre senador o desejo de saber quanto se tem gasto com a missão á China. O orador informa que 161:443\$887, isto é, 41:443\$887 mais do que o credito especial votado para esse serviço. O accrescimo da despeza foi pago pela verba – Despezas extraordinarias no exterior – : e, sendo insufficiente essa verba, o governo foi obrigado a abrir credito suplementar.

A respeito das reclamações, anglo-brazileiras o governo tomará na devida consideração as ponderações do honrado senador pela Bahia. Entretanto julga conveniente nada adiantar que prejudique o bom **exilo** das negociações pendentes.



A questão do vapor *Inca* foi resolvida de fórma a satisfazer a mais extremada susceptibilidade: o commandante do pequeno vapor que acometeteu o *Inca* foi severamente punido, e o governo argentino deu as satisfações que era de justiça nos serem dadas.

Quanto ao negocio do vapor *Apa* havia duas questões distinctas: a de direito e a de fórma. Relativamente á primeira o governo brasileiro logo declarou que o argentino usara de seu direito; e, com referencia á questão de fórma, deram-se tambem explicações satisfactorias.

Não responderá á accusação produzida pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, a respeito da internação do general Latorre, porque entende que esse ponto já foi sufficientemente elucidado pelo nobre senador pela Bahia, ex-presidente do conselho do gabinete 28 de Março: tão sómente lembro que o discurso deste honrado senador igualmente ampara contra as accusações do nobre senador ao diplomata brasileiro, então acreditado junto do governo oriental, e cujo zelo já se comprovara em mais de uma occasião.

Tambem não participa o orador de modo de pensar do nobre senador ácerca dos serviços que ao paiz póde prestar a nossa diplomacia no Prata, aproveitando-se da colonia brasileira nessas regiões para exercer certa influencia sobre os negocios das republicas vizinhas. O governo deseja ter áquelles por amigos, e não por protegidos, nem por fórma alguma espira á outra cousa que não seja entreter com elles relações amistosas, protegendo sempre os legitimos interesses nacionaes.

Sobre a questão do limites, faz ver que tem ella assumido neste debate certas proporções, ligando-se ao exame de factos a que melhormente se attenderia na discussão do orçamento da guerra. O Brazil saberá mostrar-se energico si assim for necessario, ma espera o orador que não haverá necessidade senão de meios diplomaticos para solver uma questão em que o direito do Brazil é assáz claro, sendo de esperar que, uma vez evidenciado, seja logo reconhecido pelo espirito de justiça da nação argentina.

Terminando, agradece ao senado a benevolencia com que tem ouvido as informações de quem assumindo a direcção de um parte dos negocios publicos envidará todos os seus esforços para, embora de longe, imitar a tão provecctos servidores da patria. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Silveira Martins observa que fomos felizes na guerra do Paraguay, por que destruimos aquelle estado e até matamos o seu soberano, que o era dos mais legitimos, como provou a dedicação como até ao ultimo momento foi acompanhado pelo seu povo: mas pergunta: que ganhou o Brazil com a victoria? Ficamos arruinados, e ainda hoje estamos lutando com as dificuldades que essa gloria nos custou, sendo uma das suas consequencias estar o povo brasileiro sobrecarregado de impostos.

Entende que o fim de uma nação é fazer a felicidade dos cidadãos e manter illezas a honra e a integridade nacional. Tendo, portanto, esta

opinião, não póde ser partidario da guerra, mas tem por dever defender os direitos da patria; e, na sua posição de representante da provincia do Rio Grande do Sul, tem tambem de cuidar que ella não soffra invasões; porque ainda que mais tarde se viesse a lavrar a nossa honra offendida e a conquistar glorias para a nossa historia, não poderão sanar-se os males phisicos e moraes, que resultem de uma guerra.

Não está de accórdo com o nobre ministro de estrangeiros, em que a presente discussão seja fóra de proposito. Ao contrario, ella nasce da questão; vem das entranhas do facto. Trata-se de limites, e como as nações não têm juizes, salvo quando declaram por convenção especial sujeitar-se ao arbitramento, o juiz é a força, é a guerra, pois o principio que ainda regula as relações exteriores é que *la force prime le droit*.

Parece-lhe que a questão, depois que foi aventada entre os chefes dos dous partidos, um que acabou de sahir dos conselhos da corò, o outro que é presidente do senado, ha de repercutir estrondosamente no Rio da Prata, e agravar-se. Mas pergunto: foi o debate só para um torneio de rhetorica? não terá um effeito pratico?

Acha o orador que é de grande inconveniente não se tratar do interesse publico com franqueza no parlamento, mas ha um inconveniente ainda maior – é debatel-o sem propor medida alguma; é revelarmos a fraqueza em que estamos, sem que se tome medida alguma para reparar o mal patente. E' sobre isto que desejava ouvir o governo.

Está ainda persuadido, como já o disse, sendo necessario e indispensavel, não póde em uma guerra continental prestar senão o serviço de poderoso auxiliar; não póde, porém, ferir o inimigo no coração, e obrigar-o á paz: cumpre, portanto, que o governo trate principalmente da força terrestre. Mas como os recursos são deficientes, é preciso alliar estas duas difficuldades; ter um exercito no dia do perigo, mas sustental-o com puco dinheiro, e isso só póde vir de uma boa organização militar, que não temos.

Neste ponto faz largas considerações, apontando alguns dos defeitos da legislação actual, como é o declarar-se, que o exercito terá 30:000 homens em pé de guerra, porque nessa occasião elle deve ter a maior força que o paiz puder dar. Parece-lhe, entretanto, que, com o organismo actual não poderá em seis mezes reunir-se nem mesmo aquella força. Esses tempo se gastou em organizar uma pequena divisão de 5000 homens para bombardear Paysandú, tendo-se esperado mezes depois que o nobre ex-presidente do conselho do ministro 28 de Março apresentou o seu *ultimatum* em Montividéo.

Faz o orador varias considerações sobre esse ponto historico, deduzindo dos factos que refere a necessidade de ser devidamente organizada a sua provincia, para que possa repellir qualquer invasão com as forças que em si mesma tem.

O governo não póde ser desculpado de não cuidar, porque nada desafia mais o appetite de

uma nação do que a fraqueza do vizinho para que se mantenha a paz, é, portanto; necessario que os argentinos se convençam de que o Brazil pôde fazer a guerra com vantagem e que, sendo, como é certo, que tem mais estabilidade, mais ordem e mais solidez, deve acabar por vencer.

Nós somos faceis de enthusiasmos, e confiamos tudo ao patriotismo nacional. Mas para que é a administração publica, senão para que nada se improvise de momento, e tudo esteja preparado com tempo e previsão?

Cita a proposito o exemplo funesto da França na ultima guerra.

O orador insiste na opinião que emittiu na ultima vez que occupou a tribuna, em relação aos nossos generaes, mostrando as difficuldades com que nesse ponto o paiz lutou na guerra do Paraguay. Todos se portaram com muita bravura, mas, examinada a campanha á luz da sciencia militar, vê-se que nella houve uma série de erros, desde o principio até ao fim, é si não fomos vencidos foi porque o inimigo caprichou em commetter ainda maiores erros.

O orador distingue entre a gloria e a capacidade de commandar. Na guerra do Paraguay ninguem teve mais gloria do que um imperial marinheiro preto da sua terra, Marcilio Dias, que com os intestinos em uma mão excitava com a espada na outra os seus commandantes, mettidos nos camarins a que fossem repellir o inimigo! Mas segue-se que elle pudesse commandar a esquadra? Não, que a gloria individual é uma cousa, e a capacidade do general é outra!

Não ha duvida que a grande experiencia dos combates é que revela as qualidades de sangue frio, de sciencia pratica, que deve ter o general; mas na paz tambem os que commandam se exercitam para a guerra. Justifica o orador esta opinião com exemplos adduzidos do exercito da Allemanha, nas campanhas, primeiro da Austria e depois da França.

Mostrando como a Prussia comprehendeu a necessidade da nova tactica pela precisão e alcance das novas armas, diz que nós deviamos tomar esse exemplo para as novas escolas, instituindo nellas a gymnastica e o tiro, para que assim a mocidade se familiarise com as armas.

Refere alguns factos occorridos nas nossas lutas no Rio da Prata, para mostrar as difficuldades que offerece a guerra naquelles paizes; recorda como Rosas zombou da França e da Inglaterra, não obstante o seu immenso poder; e de taes exemplos conclue que, para se solverem dignamente as questões ahi pendentes, não deve descurar-se, nem a armada, nem o exercito.

Não é da opinião do nobre ministro, que confia no direito. O territorio contestado está dividido; e, demarcado pelos limites que elles entendem, e, estando repartido em prazos coloniaes, mandarão amanhã colonos para lá!

**O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS:** – Não consentiremos.

O Sr. Silveira Martins entende que nessa occasião não poderão já ter lugar protestos

nem reclamações. Occupado o territorio, que o Brazil sustenta ser seu, elles devem ser desde logo obrigados a desoccupal-o. Mas como fazel-o, si não temos a força? Por isso diz que as discussões do parlamento são precisas, porque ellas trazem uma questão mais pratica, que é a possibilidade do facto e a sustentação pratica do nosso direito.

O orador quer a paz com os argentinos, e ainda mais com o orientaes, porque é amigo delles; e, si elles procedem por patriotismo, não hão de querer mal aos brasileiros, que se inspiram no mesmo sentimento.

Referindo-se á Republica Oriental, diz que não lhe parece este o momento opportuno para as nossas reclamações, quando essa nação se acha afflicta com as exigencias da Italia e da Hespanha, e não sabe si tambem da França. O orador não foi dos que approvaram a energia do ministro brasileiro com o nuncio do santo padre: *é franqueza entre ovelhas ser leão.*

Não approva os excessos que alli se tem por vezes commettido, mas tambem reconhece as difficuldades com que os governos lutam para garantir os seus proprios amigos. Mostrando a influencia que exercem em Montevideo muitos brasileiros, principalmente da provincia do Rio Grande, diz que essa intervenção amistosa tem sido muitas vezes mais util aos nossos compatriotas do que a do nosso representante naquella paiz. O proprio coronel Latorre soltou muitos brasileiros em Montevideo, por cartas do general Osorio e de outros seus amigos.

Julga não ter sido acertada a nomeação do conselheiro Lopes Netto para ministro naquella republica. Reconhece que elle é um excellente diplomata para uma cõrte como a de Vienna d'Austria; é muito intelligente e muito distincto, mas em Montevideo não podia ter o necessario prestigio, pelos seus habitos aristocraticos, que não pôdem ser agradaveis em uma republica, e refere alguns factos para justificar esta apreciação.

Occupa-se em seguida o orador da internação do coronel Latorre, mostrando como elle não era um refugiado politico, mas sim estrangeiro que procurára o Brazil, como outro qualquer. Historiando o que com elle occorreu, desde que entregou o governo de seu paiz, até que, desapareceu do nosso, dá testemunho do procedimento delicado que sempre com elle teve o presidente da provincia, mas entende que agora quiz ser generoso de mais com o governo de Montevideo.

Concluindo, recorda que em 1825, fomos batidos na guerra, e perdemos a Cisplatina, não sendo os nossos meios de acção inferiores aos de que hoje dispomos, provando ainda esse facto que não é a marinha de guerra a base da defesa de um estado continental, porque o não pôde ferir no coração, como uma batalha campal. Napoleão disse: «O inimigo ferido no coração não assanha mais.» Por isso preferiria que tivessemos tido então destruida a esquadra, mas que tivessemos sido vencedores em Ituzaingo, e tivessemos conservado a provincia que perdemos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não quero tomar tempo ao senado, apenas quero oppôr uma pequena contestação a um ponto do discurso do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, ácerca de nossas instituições militares.

Eu já sustentei que tínhamos na legislação elementos para contarmos com recursos militares; agora cumpre-me dizer que não acompanhe o nobre senador nas suas apreciações ácerca dos directores do nosso exercito.

Sustento que os generaes se fazem na guerra e por consequencia elles hão de apparecer, si tivermos uma pendencia com alguma nação vizinha, si tivermos qualquer emergencia de guerra, como appareceram já entre nós, durante a guerra do Paraguay, e como tem apparecido em todos os paizes.

Referi o que se deu em França, onde tendo emigrado os commandantes do exercito, na primeira republica, os moços que sahiram de suas aldeias, com a mochilla ás costas, chegaram até a empunhar o bastão de marechal. Foi o que succedeu com muitos dos que depois se tornaram generaes notaveis, e á frente delles o proprio Bonaparte.

Tenho fé, Sr. presidente, de que no Brasil, não nos hão de faltar officiaes e generaes; elles apparecerão; havemos de ter muitos e distinctos commandantes (*apoiados*), porque é na guerra que se hão de formar assim como foi na guerra que appareceram os Osorios, os Pelotas, os Argelos, e ainda como estes bravos outros como Andrade Neves, que partiram para o Paraguay como officiaes da guarda nacional.

Os moços, os filhos destes, os renovos illustres hão de apparecer e distinguir-se. (*Apoiados.*)

Assim como na França, durante a ultima guerra, em que foi batida, appareceram generaes que não tinham nome, mas que nessa guerra o crearam, como o general Chanzy que os prussianos consideraram o primeiro general francez, e que poz em ócheque um grande corpo do exercito prussiano nas margens do Loiro; assim como appareceram generaes, como este que os proprios prussianos considevam por esta forma, devemos confiar que appareçam tambem entre nós officiaes dignos e capazes na occasião opportuna.

Nós temos muitos capitães, majores, tenentes-coroneis, coroneis e brigadeiros; temos officiaes generaes que podem commandar no campo de batalha e conduzir á gloria o exercito.

O nobre senador, apreciando o commando do nosso exercito no tempo da guerra do Paraguay, tambem não foi muito justo.

Deve-se fazer esta rectificação por honra nossa. Não foi muito justo, porque, todos aquelles que commandaram, deram provas de capacidade; as difficuldades estavam no terreno, quê era outra especie de guerra.

O successo, porém, veiu demonstrar que nós tivemos homens capazes de conduzir os nossos exercitos até á victoria final.

A referencia, portanto, do nobre senador a este periodo da guerra, sómente vem demonstrar que

si nós pudermos ter alguma demora no exito final, caso haja qualquer questão, que eu não desejo, os nossos officiaes já de nome feito, e aquelles que hão de fazer seu nome, hão de nos trazer muitas glorias.

O Duque de Caxias era um nome illustre, um nome feito quando marchou para a guerra; mas outros, si não tinham ainda o seu nome feito, tambem se illustraram e pede a justiça que digamos que o commando do Sr. Conde d'Eu foi muito proficuo para a causa nacional. (*Muitos apoiados.*) Elle teve a gloria de encerrar aquella celebre campanha. (*Apoiados.*)

Portanto, não tenhamos essas apprehensões; si infelizmente tivermos uma guerra confio que nas fileiras do nosso exercito hão de apparecer officiaes distinctos, capazes de conduzir a nossa bandeira ao triumpho que ella tem sempre alcançado.

Era só esta rectificação de quatro palavras que tinha a fazer.

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se, encerrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades, com que fóra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 15:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 39, do corrente anno, autorizando o governo a mandar em tempo admitir a exame das materias, que estudam na escola militar da côrte, independentemente da idade exigida por lei os alferes, Vicente Franco e Pedro Nolasco de Souza.

E, si houver tempo, trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 <sup>3</sup>/<sub>4</sub> horas da tarde.

### 39ª SESSÃO EM 15 DE JULHO DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Negocios do Paraná. Discursos do Sr. Correia. – Pedido de informações. – Discurso e requerimento do Sr. Leitão da Cunha. Discurso do Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho.) Approvação do requerimento. – Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio de estrangeiros. Votação. – Dispensa de idade. Approvação.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotepipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Leitão da Cunha, Carrão, Luiz Carlos, de Lamare, Affonso Celso, Junqueira, Visconde de Jaguary, Correia, Sinimbu, Paula Pessoa, Visconde de Bom Ritiro, Leão Velloso, Diogo Velho, Castro Carreira, Visconde de Paranaguá, Diniz, Teixeira Junior, João Alfredo, Barão de Souza Queiroz, Fausto de Aguiar, Saraiva, Jaguaribe, Visconde de Muritiba, Barão de Maroim, Paes

de Mendonça, Cunha e Figueiredo e Conde de Baependy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. **Uchòa** Cavalcanti, Chichorro, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Antão, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Vieira da Silva, Dantas, Martinho Campos, Visconde de Abaeté, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observação, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Barros Barreto, Luiz Felipe, Christiano Ottoni, Barão da Laguna, Nunes Gonçalves, Ribeiro da Luz e Silveira Martins.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Manoel Pinto de Souza Dantas, de hoje, communicando que não póde comparecer á sessão por haver fallecido seu sogro. – Desanoje-se.

Do 1º secretario da camara dos deputados de 14 do corrente mez, remetendo a seguinte:

#### PROPOSIÇÃO

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a conceder ao juiz de direito da comarca de Taquaratinga, em Pernambuco, Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 14 de Junho de 1882. – *J. R de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Leopoldo Augusto D. de Mello e Cunha.*

A' commissão de pensões e ordenados.

#### NEGOCIOS DO PARANÁ

**O SR. CORREIA:** – Satisfazendo uma requisição do senado, o ministerio da justiça remetteu a relação dos officiaes nomeados para a guarda nacional pelo vice-presidente da provincia do Paraná, o Sr. conselheiro Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, em sua ultima e muito curta administração interina, e bem assim cópia das propostas feitas para a nomeação dos officiaes do 3º corpo de cavallaria e do 2º batalhão da reserva.

Julgo conveniente, antes de enviar á mesa os documentos, dizer que foram 264 essas nomeações de officiaes, algumas das quaes incompetentemente feitas, como se vê do officio do presidente da provincia que passo a ler,

tambem para que o senado aprecie si fôr por S. Ex. bem decidida a questão da validade de taes nomeações (lê):

«2ª Secção. – Provincia do Paraná. – Palacio da presidencia em 21 de Março de 1882.»

«Illm. e Exm. Sr. – Em cumprimento do aviso de 14 do corrente mez, passo as mãos de V. Ex. a relação dos officiaes nomeados para a guarda nacional pelo vice-presidente desta provincia, bem como cópia das propostas feitas para a nomeação dos officiaes do 3º corpo de cavallaria e do 2º batalhão da reserva de S. José dos Pinhaes.»

«Por esta occasião devo ponderar a V. Ex. que o cidadão Francisco Alves Pereira de Araujo não acceitou a nomeação de tenente coronel commandante do 2º batalhão de reserva, visto como não solicitou em tempo a respectiva patente, pelo que parece-me que não podia fazer proposta alguma.»

«Quando ás nomeações dos officiaes desse batalhão e do 3º corpo de cavallaria, feitas em virtude de proposta do commandante superior, julgo-as subsistentes á vista da doutrina do aviso n. 282 de 8 de Agosto de 1873, porquanto muitas dellas recahiram em pessoas contempladas nas propostas dos commandantes respectivos.»

«Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel da Silva Mafra, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça. – *Carlos Augusto de Carvalho.*»

Peço a V. Ex., Sr. presidente, se digne de ordenar que os documentos tenham o conveniente destino.

**O SR. PRESIDENTE:** – Os papeis vão ser archivados.

#### PEDIDO DE INFORMAÇÕES

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Sr. presidente, tendo de mandar um requerimento á mesa, peço licença as senado para motival-o com muito succintas observações.

Sou um dos que não pretendem de modo algum pór á marcha administrativa do ministerio actual o menor embaraço.

Aproximando-se, porém, a discussão do orçamento da agricultura nesta casa e não estando resolvido a dar o meu voto para a continuação de subvenções á navegação por vapores; que não tenham cumprido restrictamente com as obrigações a que se sujeitaram, preciso estar habilitado com as informações que vou pedir no meu requerimento para este fim.

O senado sabe perfeitamente toda a historia da navegação americana entre os portos do Rio de Janeiro e Nova York.

Ainda ultimamente o Sr. ex-ministro da agricultura expoz ao senado o que tinha occorrido a este respeito.

No seu relatorio disse o ministro (lê):

Já vos foi communicado que, nos termos do aviso de 20 de Julho ultimo, celebrou esta empreza a 17 de Setembro novo contrato, mediante as seguintes clausulas:

«1ª John Roach & Son compromettem-se a executar o contrato de 10 de Novembro de 1877, fazendo o serviço de navegação por vapor com accrescimento de uma escala no porto da cidade de S. Luiz, capital da provincia do Maranhão;»

«2ª O tempo maximo para cada viagem do porto de Nova York ao do Rio de Janeiro será de 26 dias e deste para aquelle 25 dias;»

Chamo a attenção do senado para esta 3ª condição (Iê):

3ª John Roach & Son obrigam-se a mandar construir pelo menos tres vapores com as condições de calado e tonelagem proprias para a navegação entre Nova – York e o Rio de Janeiro com as escalas mencionadas na clausula 2ª do contrato de 10 de Novembro de 1877 e mais a escala do porto de S. Luiz, do Maranhão, devendo os vapores começar o serviço, ao mais tardar, em Fevereiro de 1882.»

Posto em execução este contrato adicional, ou esta novação de contrato, o empresario expoz ao governo que não lhe tinha sido possivel construir os vapores de que falla a terceira condição do contrato, em tempo habil para poder começar a navegação.

O governo, attendendo ás razões exhibidas pelos empresarios, que se fundaram em grêves havidas nos estaleiros dos Estados Unidos, expediu ao director dos correios o seguinte aviso.(Iê):

«Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. – Rio de Janeiro, 1 de Fevereiro de 1882.»

«Sendo da maior conveniencia para o commercio do Brazil e Estados Unidos que, quanto antes, tenha plena execução a clausula 3ª do contrato adicional de 17 de Setembro de 1881, para a navegação entre os portos do Rio de Janeiro e Nova – York, e allegando os empresarios que a construcção dos vapores, que se obrigam a apresentar, foi perturbada por colligação (*grêve*) dos operarios, do que resultou ser-lhes impossivel apresentar no corrente mez o primeiro dos ditos vapores, autorizo-o a permittir aos mesmos empresarios que, conforme requereram, fretem vapores nas condições do contrato para as viagens dos mezes de Fevereiro e Março do corrente anno.»

«Convem, entretanto, lhes declare Vm. que não devem contar com qualquer nova autorização a semelhante respeito, cumprindo-lhes estar preparados em Abril proximo futuro para o pleno cumprimento das obrigações contrahidas.»

«Deus guarde a Vm. – *Manoel Alves de Araujo*. – Sr. director geral dos correios.»

Este aviso não me parece que tivesse a devida execução, e isto a meu ver excita sério reparo, porque nada seguramente pôde ser mais prejudicial a um paiz do que a falta de observancia das ordens do governo.

E' intuitivo que uma ordem do governo, uma vez expedida, deve ser executada.

Depois daquelle aviso, os empresarios da navegação representaram novamente ao governo, e o Sr. ministro da agricultura expediu outro aviso, declarando que podia o empresario continuar a navegação até ao mez de Maio, ainda

com vapores fretados, recebendo, porém, apenas metade da subvenção, sendo que, si ao cabo desse mez, não se apresentassem os vapores exigidos pela condição 3ª do contrato, o governo o rescindiria.

Alem disto, Sr. presidente, o honrado ministro da agricultura de então, o Sr. Alves de Araujo, vindo ao senado, por occasião de discutir-se assumpto respectivo ao ministerio a seu cargo, declarou solemnemente que faria effectivo o seu aviso e que, no caso do empresario não apresentar os vapores nos termos da condição 3ª do contrato, seria este rescindido.

Entretanto estamos em Julho, e ainda hoje vejo no *Jornal do Commercio* que o vapor que, deve vir dos Estados Unidos este mez fazer a navegação é ainda um vapor fretado.

Ora, Sr. presidente, isto não tem termo nem cabimento. Enuncio-me assim por dous motivos muito plausiveis: primeiro, porque as decisões do governo devem ter o necessario rigor, são ordens que devem ser cumpridas. A palavra do governo deve ser honrada, principalmente desde que é proferida no parlamento, como o foi neste assumpto. Em segundo logar porque os vapores fretados, longe de estarem nas condições exigidas pelo contrato, são vapores que fazem a viagem em 30 e tantos dias em logar de 25 ou 26 dias, entre o porto do Rio de Janeiro e o de Nova–York, não se podendo sequer prever com certeza a data da chegada, nem a da partida.

De modo que as provincias servidas por essa linha e particularmente a minha provincia (e direi de passagem que é unicamente por esse motivo, por interessar esse serviço á provincia do Pará que tenho tomado e hei de continuar a tomar parte nesta discussão) as provincias, não pôdem absolutamente ter a possivel certeza de quando chegam, nem de quando partem taes vapores.

Consta-me mais que a esses vapores faltam as convenientes accomodações para passageiros, de maneira que é esta uma verdadeira navegação de sumacas, como se diz nas provincias do norte.

O governo não pôde conservar-se de braços cruzados, nessa questão, mas sim cumpre-lhe tomar uma providencia e providencia energica. Consta-me que ha duas propostas para essa navegação. E'-me indifferente que ella seja feita pelo Sr. Roach pelo Sr. Gould ou por outro qualquer. Mas o que tenho direito irrecusavelmente é a desejar que o serviço se faça como deve ser feito, e como era feito no principio, e como seria feito si não se levantasse no parlamento essa questão que annullou, por assim dizer, a navegação commoda e regular que existia entre o Rio de Janeiro e Nova York, como tive occasião de dizer que succederia, quando nesta casa se debateu semelhante assumpto.

Concluirei estas breves considerações repetindo o que disse no principio: não pretendo oppor o menor embaraço á marcha administrativa do actual gabinete, que em mim ha de encontrar sempre um auxiliar para todas as medidas que elle entender conveniente levar a

efeito para regular a administração do paiz.

Apesar das divergencias politicas que nos separam, em materia de administração o governo terá sempre em mim um auxiliar para essas medidas.

Espero, pois, que a respeito do assumpto de que me occupo o governo ha de estar convencido da necessidade de uma linha de navegação entre o Rio de Janeiro e New-York e procurará estabelecer esse serviço de modo que seja regular e convenientemente praticado.

E, tanto mais, Sr. presidente, sobre este ponto posso pensar assim, quanto o meu distincto e particular amigo o Sr. presidente do conselho, como o meu tambem distincto amigo o Sr. ministro do imperio, na discussão que houve a respeito do serviço dos vapores americanos, collocaram-se sempre no melhor terreno, entenderam sempre que havia necessidade indeclinavel dessa navegação, e por altas considerações de politica internacional e de commercio precisavamos de uma regular navegação entre Nova York e o Rio de Janeiro.

Portanto os meus nobres amigos, acredito, hão de reconhecer commigo que esse estado de cousas não póde continuar, que a navegação por vapores fretados, como se está fazendo ainda, para nada presta, não só porque os vapores não têm as convenientes accommodações para passageiros, como fazem a viagem em mais de 30 dias, em vez de 25 ou 26, não tendo dia certo de sahida nem de chegada nos portos.

Portanto, Sr. presidente, eu me limitarei a estas observações e vou ler o meu requerimento (*lê*):

Requeiro que se peçam ao governo as seguintes informações:

«Si já foi rescindido o contrato de 17 de Setembro de 1881 para a navegação entre os portos de New-York e Rio de Janeiro; no caso negativo quaes os vapores que fazem aquella navegação, si os fretados que têm feito, si os construidos, nos termos da 2ª condição do predito contrato, e si aquelles vapores (os fretados, têm feito sempre as escalas e as viagens no tempo alli estipulados.»

Foi apoiado e posto em discussão.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sr. presidente, liguei sempre a maior importancia á navegação de que se trata, por considerações politicas e commerciaes, a que entendo devemos attender.

Nossas relações com os Estados Unidos são de grande proveito para nosso commercio, para nossa industria, para nosso adiantamento em todos os sentidos.

E nem é de hoje que penso assim. Em tempos anteriores pronunciei-me nesta casa pela navegação entre o Brazil e os Estados Unidos, concedendo-se-lhe todas as facilidades e todo o desenvolvimento compativel com os nossos recursos.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Apoiado, V. Ex. sempre foi advogado desta causa.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Assim, pois, comquanto não

possa prestar neste momento ao nobre senador as informações que deseja, asseguro-lhe que o assumpto me merecerá toda a atenção, afim de que a navegação de que se trata marche com a regularidade indispensavel, em ordem a que aproveite ao fim a que se destina.

Comprehende-se que a companhia, pelo allegado motivo da greve feita em alguns estabelecimentos navaes, não pudesse apresentar em tempo os vapores nas condições exigidas pelo seu contrato e que o governo, por equidade, lhe concedesse um prazo e prorogasse esse mesmo prazo; mas por isso mesmo tornou-se indispensavel que a companhia, nos termos que foram estatuidos definitivamente satisfaça as exigencias do governo.

Si, porém, a companhia tem faltado aos seus compromissos, o governo de certo lhe applicará a sancção do contrato, e o serviço correrá, espero, com a regularidade precisa nas mesmas ou melhores condições.

O nobre senador nos informa que ha propostas. Si a companhia tem incorrido na sancção do contrato, o governo não hesitará em applical-a e abrir nova concorrência e cumprirá o seu dever de maneira que esta navegação preencha o fim a que é destinada.

E' o que posso asseverar ao nobre senador. Si os vapores que estão servindo não têm a capacidade precisa, si são taes como descreve o nobre senador, entendo mesmo que não devemos conceder á compahia qualquer nova prorogação. Poremos um termo a taes dilacões e faremos effectiva a condição do contrato, estabelecendo uma navegação nas condições regulares, em ordem a que aproveite ao commercio, que tanto exige o desenvolvimento daquella navegação, e á ampliação das nossas relações com a republica norte-americana.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Fico muito satisfeito.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – E' o que tinha a asseverar ao nobre senador, agradecendo-lhe o apoio que promette ao governo naquellas medidas que são de interesse geral; nem podia eu esperar menos da illustração e do bom senso do nobre senador, meu amigo e sobretudo amigo dos interesses geraes do paiz. (*Muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

## ORDEM DO DIA

### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Procedendo-se por parte á votação em 2ª discussão do artigo da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, foi este approvedo em todas as suas partes, salvas as emendas da camara dos deputados, bem como as emendas.

Foi a proposta assim emendada adoptada para passar a 3ª discussão.

O Sr. Visconde de Paranaguá requereu verbalmente dispensa de interstício para esta discussão.

Consultado, o senado concede a dispensa pedida.

#### DISPENSA DE IDADE

Segue-se em 2ª discussão e é sem debate approvada e adoptada para passar á 3ª a proposição da camara dos deputados n. 39 do corrente anno, autorizando o governo a mandar em tempo admittir a exame das materias, que estudam na escola militar da côrte, independentemente da idade exigida por lei, os alferes, Vicente Franco e Pedro Nolasco de Souza.

O Sr. Cruz Machado requereu dispensa de interstício para 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o senado concedeu a dispensa pedida.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para ordem do dia 17:

3ª discussão do orçamento das despesas do ministerio de estrangeiros no exercicio de 1882 – 1883.

Dita da proposição da camara dos deputados, n. 39 do corrente anno, autorizando o governo a mandar em tempo admittir a exame das materias que estudam na escola militar da côrte, independentemente da idade exigida por lei, os alferes Vicente Franco e Pedro Nolasco de Souza.

1ª dita do parecer das commissões de constituição e de legislação, letra G do corrente anno.

Discussão do parecer contendo a resposta á falla do throno.

Em' seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 50 minutos da manhã.

#### FIM DO SEGUNDO VOLUME

Proposta	Emendas feitas e aprovadas pela camara dos deputados	Em
	<p>data por diante ficarão sujeitos sómente ao imposto predial singelo.</p> <p>Art. 15. E' prohibida qualquer nova concessão de loterias, ficando ellas abolidas logo que se effectuar a extracção das concedidas por lei até data, devendo ser considerada a ultima uma grande loteria, cujo plano será dado pelo governo imperial, e concedida em favor do monumento patriotico do Brazil, commemorativo da guerra do Paraguay.</p> <p>Art. 16. Fica o governo autorizado a rever as tabellas annexas aos decretos n. 5245, de 5 de Abril de 1873 e n. 6272 de 2 de Agosto de 1876, estabelecendo nova classificação para as thesourarias de fazenda e alfandegas das provincias, e podendo augmentar ou diminuir o numero dos respectivos empregados, como fôr mais conveniente aos interesses do serviços, devendo ser submettidas as novas tabellas á approvação do poder legislativo.</p> <p>Art. 17. O imposto predial dobrado, que pagam as corporações de mão morta, não</p>	<p>que as so pagarão s virtudes d Outubro d corporação destinados carregado Ar que come se: Pa município não seja por contra que forem Ar Ar legislativa 1º 5245 de 5 estabelec fazendas diminuir o convenien 2º justiça e a correio e diversos desempen obras milit guerra. Ar</p>



**SESSÃO DE 21 DE JUNHO DE 1882**

**ORÇAMENTO DA JUSTIÇA**  
(Vid. pag. 47)

**O SR. SILVA MAFRA (ministro da justiça):** – Antes de entrar nas considerações que tenho de fazer, em resposta aos nobres senadores, que illustraram esta discussão, V. Ex. me permittirá Sr. presidente, que explique os reparos, que os mesmos nobres senadores tem feito ao facto de não responder immediatamente a cada um delles. Além de não me parecer com isto, infringir os estylos da casa, me pareceu tambem que no maior interesse da discussão, para melhor methodo, e sobretudo para não tomar ao senado o seu precioso tempo, eu devia responder a todos de uma só vez. Nem o senado, ou qualquer dos nobres senadores poderia, com razão, attribuir-me outra intenção que não fosse essa.

Tendo de responder a diversos nobres senadores, SS. EExs. que primeiro illustraram o debate, me permittirão responder na ordem inversa daquella, em que se dignaram fazer suas reflexões.

O nobre senador pelo Paraná leu o meu relatorio, na parte em que referia-me á necessidade da experiencia dos serviços publicos a meu cargo para apresentar sobre elles opiniões seguras, e observou que préviamente me justificava de esterilidade do meu ministerio dizendo: ou deixem-me no ministerio ou não se queixem.

S. Ex. leu, permitta-se-me que diga, leu esse trecho do relatorio com animo prevenido. S. Ex. verificará que eu não podia ter por fim, e não tive, sinão significar que, tendo o meu antecessor apresentado projectos de reformas, por mais illustradas que sejam as opiniões de S. Ex., eu não estava obrigado a subscrever aquillo, que S. Ex. tinha feito.

**O SR. CORREIA:** – De certo.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Respeito muito suas opiniões; e, S. Ex. com razão me accusaria de leviano, si trouxesse ao seio da representação nacional projectos sobre os quaes não tivesse idéas assentadas e estudos reflectidos.

Quero antes incorrer na censura do nobre senador por não tel-o, do que por tel-o feito. E' censura, que não se me póde fazer com razão a de não ter apresentado todos os projectos do meu illustre antecessor, porque V. Ex. sabe que não é com o pouco tempo e os numerosos affazeres, que tenho tido que eu poderia apresentar ás camaras esses projectos, que serviriam somente para amplas discussões sem nada fazer-se.

Dos projectos offerecidos, em seu relatorio, pelo meu distincto antecessor, é o da organização judiciaria o de que tenho idéas assentadas, obtidas pela propria e alheia experiencia. Penso que a este respeito muito se póde fazer desde que, sendo como é uma questão neutra, se reunirem os esforços e a boa vontade dos partidos nas duas casas do parlamento.

Brevemente terei a honra de apresentar á camara dos Srs. deputados o projecto, que confeccionei. Não contem elle idéas originaes, sim

as que a experiencia tem aconselhado a todos nós. Devo mesmo dizer que aproveitei muitas idéas dos projectos dos meus illustrados antecessores, os Srs. conselheiros Laffayette e Dantas.

Feitas estas reflexões, para explicar ao nobre senador qual o meu pensamento no trecho do relatório, que S. Ex. leu, voltarei muito perfunctoriamente á questão da criação das comarcas, e competencia das assembleas provinciales.

Por maior que seja o respeito, que devo ás opiniões contrarias não encontro, na disposição constitucional, que autoriza a assemblea geral a fixar a despesa publica, objecção a esta competencia. Os nobres senadores, que pensam diversamente, suppoem que ha antagonismo entre estas competencias e procuram conciliar-as; mas eu não vejo nas duas disposições antinomia alguma; e si a antonomia se não deve presumir entre leis diversas, menos nas disposições de uma mesma lei.

O acto adicional e a constituição constituem uma só lei. Não se póde, pois, conceber que o legislador constitucional estabelecesse a competencia das assembleas provinciales para a divisão territorial e ao mesmo tempo negasse-lhes os meios para que esta competencia se realizasse praticamente. Os nobres senadores, que na maior parte são juriconsultos, sabem ser principio conhecido que: «na interpretação de um poder, devem todos os meios ordinarios e apropriados para leval-os a execução ser considerados como parte desse mesmo poder, que nenhuma interpretação de palavras, pelas quaes são conferidos poderes, póde ser **bõa** uma vez que restrinja de tal modo a sua comprehensão, que não possam os mesmos poderes attingir os seus fins.»

Seria absurdo dar competencia e tornal-a ao mesmo tempo inefficaz. E' o que succederia na hypothese de dar ás assembleas provinciales a competencia de crear comarcas e inutilisar esta competencia, não lhes dando os meios de realizal-a.

Observou o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Ribeiro da Luz, em apoio de sua opinião, que não basta que um logar seja creado, que é essencial que se fixe nos respectivos orçamentos os vencimentos, sem o que não póde haver nomeação de empregado.

Estabelecendo assim um argumento **de** paridade concluiu S. Ex. que não basta ser creada a comarca, é essencial que o poder competente, a assemblea geral fixe os vencimentos do juiz e promotor.

De accordo; mas **se** não póde concluir que as camaras tenham arbitrio de fixar ou deixar de fixar essa despesa, desde que um poder constitucional creou a divisão judiciaria. Esta é que é a questão.

Da utilidade publica da divisão não fez a constituição juiz o poder legislativo, sim as assembleas provinciales. Si a utilidade publica é a primeira condição das leis, si a assemblea provincial é a competente para declaral-a quanto á divisão judiciaria, não se póde comprehender que a attribuição de fixar a respec-

tiva despesa seja interpretada no sentido de inutilisar o *verdictum* da assemblea provincial.

Para assim interpretar-se as disposições constitucionaes, fora necessario reconhecer subordinação das assembleas provinciales ao poder legislativo, em materias, que segundo o acto addicional, isto é que segundo a propria constituição, são da exclusiva competencia daquellas corporações.

A questão da despesa é secundaria, e não póde resolver por maneira alguma a questão de direito, isto é, a da competencia.

Ora, a questão de competencia, está liquida perante o senado, pois que uma só voz se não levantou, nem podia levantar-se contra ella.

O nobre senador pelo Paraná bem reconheceu que não era possivel admittir-se subordinação da assemblea provincial ao poder legislativo nesta materia.

O senado reconhece portanto a *exclusiva* competencia da assemblea provincial e só pára diante da dificuldade dos meios pecuniarios para sua efficacia. Quem, porém, poderá affirmar que essa dificuldade póde cercear uma competencia determinada pela constituição? O senado tem sempre posto embaraço ao provimento das comarcas, fundado na competencia de fixar a despesa, mas porque razão **alfim** cede, e autoriza a despesa?

E' porque não póde negal-a constitucionalmente.

O nobre senador pelo Paraná figurou tambem um argumento de paridade: a assemblea geral, disse S. Ex., julga conveniente a criação de uma comarca, está por isso a assemblea provincial obrigada a creal-a?

Não há porém paridade alguma; e o argumento de S. Ex. vem em apoio da opinião que sustento. O juiz da utilidade publica ou da conveniencia da criação é unicamente a assemblea provincial e não o poder legislativo. E' precisamente porque não á este poder, mas áquellas corporações foi dada a competencia e porque resolvida, pela competencia é que a questão deve ser que não póde a assemblea geral manifestar-se, julgando da utilidade da divisão judiciaria.

Senhores, quando mesmo pudesse haver alguma duvida, que para mim não ha, em harmonisar as duas competencias, a questão se deveria resolver em favor da assemblea provincial, porque é principio de hermeneutica: «Não deve ser admittida a interpretação dada a um poder conferido, quando ella tende a desfazer ou a prejudicar os objectos ou fins declarados desse poder. Si, portanto, as palavras de que se serve a lei admittirem duas interpretações, conforme o seu sentido e uso commum, uma que desfaça, e prejudique um ou todos os objectos para os quaes foi aquelle poder conferido, outro que os preserve e promova, deve a primeira interpretação ser rejeitada, preferida a outra como verdadeira.» Esta regra é ditada pelo senso commum: *ut actus magis valcat quàm percat*.

O nobre senador pela provincia de Minas Geraes, muito digno membro da commissão de orçamento e que abunda nestas idéas disse que

não votava pelo augmento completo da verba – *Novos termos e comarcas*, porque, na fórma do que determina a lei, não foram trazidas ao senado as tabellas fixando as respectivas despezas. O nobre senador, aceitando os principios, que sustentou deve segui-los em todas as suas consequencias. O calculo das despezas, que devem constar dessas tabellas, é apenas arithmetico. Eu as trouxe para sujeitar á apreciação do nobre senador.

O nobre senador pelo Paraná ainda perguntou hontem qual era a minha opinião com relação á suppressão de officios de justiça pelas assembléas provinciaes.

V. Ex. sabe que esta materia é grave e controvertida, pelo que tem sido resolvida por modos diversos.

Devo entretanto dizer com franqueza ao senado que inclino-me á opinião, que a este respeito manifestou o Exm. Sr. conselheiro Lafayette no aviso de 2 de Maio de 1878.

**O SR. CORREIA:** – Este aviso nem está na collecção.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Como muitos outros não estão.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Não sei; conheço-o, porém, porque o facto que o motivou se deu quando eu presidia a provincia do Espirito Santo.

O aviso diz o seguinte:

«2 de Maio de 1879. Consulta o juiz municipal supplente do termo de Santa Cruz, si, a vista da lei provincial n. 8 de Agosto de 1877, que supprimiu o officio de 2º tabellião e annexos, os quaes todavia continuaram a ser exercidos por João Moreira de Carvalho, em virtude do aviso de 29 de Setembro do mesmo anno, devia ser posto em concurso o officio de 1º tabellião e annexos, por fallecimento do respectivo serventuário.

Respondou V. Ex. pela negativa, fundando-se na razão da lei, que teve por fim accumular em um só individuo as funcções de ambos os officios, mandando, entretanto, expressamente que os do segundo passassem para o 1º tabellião.

Em resposta declaro que, não obstante as decisões do aviso citado de 29 de Setembro, que fica revogado, do de n. 8 de 12 de Janeiro de 1872, é certo que a suppressão do 2º officio importou logica e necessariamente para o referido serventuário João Moreira de Carvalho a perda do 2º officio e a consequente cessação do exercicio (aviso n. 383 de 1 de Setembro de 1865); porquanto a doutrina contraria não só envolve o absurdo de admitir-se como possível e exercicio actual de um cargo, que por lei deixou de existir, como ainda infringe o principio fundamental do nosso regimen – que os empregos se criam para utilidade do publico e não das pessoas, que os servem.

Que tendo continuando a existir sómente o 1º officio, conforme a disposição litteral da citada lei provincial n. 8, e achando-se vago, deve ser posto em concurso, em que poderá apresentar-se o serventuário do officio extincto.

Deus guarde a V. Ex. – *Lafayette Rodrigues Pereira.* – Ao Sr. Presidente da provincia do Espirito Santo.

Entretanto, como já disse, a materia é grave; sobre ella foi ouvido o conselho de estado á respeito do officio de justiça, a que se referiu o nobre senador, e a respeito de outros a decisão pende do governo.

O nobre senador referiu-se a outros officios de justiça, e notou ter havido demora na solução a respeito delles.

Ha, com effeito, algumas materias destas pendentes de solução.

Os afazeres constantes, que pezam sobre mim, não têm permittido o estudo indispensavel para de prompto resolver de accôrdo com a justiça.

A respeito de alguns desses officios de justiça o estudo não póde deixar de ser detido, porquanto, são muitos os concurrentes, que fundam seus direitos de preferencia á nomeação em grande cópia de documentos.

Algumas destas materias sujeitas a solução constam de volumosos autos, de sorte que não é possível decidir tudo de um vez.

Muitas nomeações definitivas têm sido, entretanto, feitas como póde o nobre senador verificar.

Tomarei na devida consideração todas as reclamações do nobre senador pelo Paraná, não só a respeito das prisões illegaes, que diz terem sido feitas e do estado de segurança publica em diversos pontos do Imperio, como especialidade a respeito do estado da comarca de Chique-Chique.

Por mais luctuosas que sejam as scenas, que fõram descriptas no relatorio, e que não são senão o transumpto das communicações officiaes, que o governo tem a respeito da comarca de Chique-Chique, e o governo não mais do que cumprir o seu dever trazendo-as ao conhecimento das camaras.

Esta questão tem occupado por muito tempo, em diversas sessões, a attenção do senado, a ponto tal que se entendeu que o estado anormal daquelles sertões não podia ser remediado senão por meio de providencias extraordinariass, providencias, que o senado entendeu não dever tomar.

Isto demonstra a difficuldade que tem tido o governo em extinguir esse estado anormal.

O senado sabe que está a testa da administração da provincia da Bahia em character superior a qualquer excepção, e o governo confia em que o conselheiro Pedro Luiz empregará todo o empenho para fazer restabelecer alli o imperio da lei.

Os actos de vandalismos, de que tem sido theatro a comarca de Chique-Chique, não pódem ter o apoio de nenhum homem sério, de nenhum homem de bem; não se trata de uma questão de partidos, é uma questão de ordem publica, e o governo, si não acabou *in continente* com esse estado lastimavel de cousas naquelle ponto do Imperio, o nobre senador, se quiser ser justo, ha de reconhecer que foi por cauzas estranhas á sua vontade, que não é isso devido a desidia por parte do governo, nem á falta do maior interesse pela causa

publica. Algumas providencias têm sido tomadas e espero em pouco tempo poder dizer ao paiz, senão que está de todo acabado, pelo menos que está em grande parte remedindo mal tão grave.

Não tem razão o nobre senador pela provincia do Paraná, parecendo-lhe ver no trecho do meu relatorio, que S. Ex. leu, saudades do recrutamento e do serviço da guarda nacional.

Repetirei o que já disse hontem em aparte: si S. Ex. ler desprevenidamente o meu relatorio, e combinar o trecho, que hontem leu com a conclusão, que eu tirei, chegará seguramente a corollario muito diverso.

Senhores, eu não posso ter saudades do recrutamento; fui um dos que mais applaudiram a sua extincção, como a reforma da guarda nacional. E desde já digo que não posso comprehender como o meu illustrado mestre, senador por S. Paulo, quer dar um passo atraz fazendo com que parte da guarda nacional volte a fazer o serviço policial, em auxilio da força publica.

**O SR. CARRÃO:** – Não disse isto.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Pareceu-me ser este o pensamento de S. Ex.; mas não pôde ser o meu. O que quiz no relatorio foi assignalar as causas, que, em minha opinião têm feito augmentar a estatistica criminal.

A guarda nacional, que era um auxilio á policia, desapareceu; as provincias, entregues aos seus proprios recursos, estão na impossibilidade de manter a força policial indispensavel á manutenção da segurança individual em seus diversos e retirados centros. Desde que pois não ha força publica bastante, desde que não ha o auxilio da guarda nacional, desde que os vadios, e aquelles a quem o temor do recrutamento continha, não encontram prompta repressão; desde que todos estes recursos desapareceram, conviria que fossem substituidos por outros. Eis o meu pensamento.

Dir-se-ha que o poder legislativo – vota annualmente consignação de meios para auxiliar o augmento da força policial nas provincias.

Mas, Srs., esta quantia dividida pelo paiz inteiro, não é sufficiente para pôr a força policial no pé, em que é necessario estar, principalmente nas grandes provincias, de onde constantemente **recebo** reclamações e pedidos de força para casos instantes.

Tenho recorrido ao meu collega da guerra, e elle me diz com toda a razão: nem eu posso dispor dessa força para auxiliar a policia e nem é isto conveniente á disciplina do exercito.

Senhores, deante da difficuldade de meios, é preciso fazer justiça ao governo: faz-se tudo quanto se pôde, não se faz tudo quanto se deseja.

O unico meio de conseguir-se augmento da força policial é dar-se recursos ás assembléas provinciaes para desenvolvê-la.

Por melhores que sejam as autoridades, por mais bem intencionadas que sejam digam os nobres senadores, no estado anormal em que está Chique-Chique, por exemplo, o que pôde

fazer autoridade sem força para manter a ordem?

Creio que satisfiz a todas as reclamações e observações do nobre senador **pelo** Paraná.

O meu illustrado mestre, senador pela provincia de S. Paulo, fez, a respeito da guarda nacional, considerações, que chamarei economicas, isto é, disse que havendo 7.300 guardas nacionaes, e sendo estes obrigados pela lei a revistas e exercicios, cuja duração não está determinada em lei, calculando-se que, durante o tempo desse serviço, haja uma cessação de renda para cada guarda na importancia de 10\$, teremos 7.300 contos que se deixam de produzir.

Disse ainda S. Ex. que seria melhor que parte desta guarda nacional fosse annualmente destinada a auxiliar a força publica, o serviço policial, pois que desta maneira seria muito menor o numero daquelles, que deixariam de produzir.

Estranhei as conclusões do nobre senador. Me pareceria antes que, pelas premissas estabelecidas por S. Ex., devia-se ter chegado a esta conclusão – extincção completa da guarda nacional ou então, quando não fosse extincta pelo menos se augmentasse a força publica, de modo que este augmento correspondesse ao numero de guardas que, segundo o nobre senador, devem ser destinados a auxiliar a força publica.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul fez o seguinte reparo.

Entendeis que os juizes de direito não devem ser chefes de policia, que estes cargos são incompativeis; e entretanto nomeiais para chefes de policia a magistrados.

Consagrais o principio da antiguidade como unico meio de promoção, e entretanto, na pratica não seguís este principio, pois removestes para a comarca de S. Leopoldo por promoção juiz, que não é dos mais antigos.

Sr. presidente, quanto aos cargos **do** chefe de policia – si o argumento do nobre senador pelo Rio Grande do Sul pudesse prevalecer, elle seria uma espada de dous gumes, que feriria tanto a mim como a S. Ex.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Eu estabeleci o principio e não pratiquei nada.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – No terreno da legalidade o nobre senador nenhum reparo fez, argumentou pois no terreno da doutrina, dos principios.

Sr. presidente, foi sempre do programma liberal separar a justiça da policia. Este principio foi portanto sempre adoptado pelos nobres senadores por S. Paulo e Rio Grande do Sul, emeritos chefes daquelle partido.

Ora, o nobre senador pelo Rio Grande do Sul foi ministro depois da lei de 1871, onde já estava consagrado o principio, isto é, que o cargo do chefe de policia não era obrigatorio, e a faculdade do governo de nomear para taes cargos doutores ou bachareis em direito com quatro annos de pratica do fóro ou de administração; e durante o ministerio de S. Ex. a maior parte dos chefes de policia foi d'entre os magistrados.

Senhores, estou de accôrdo com os nobres senadores em que a antiguidade, como condição unica, como regra para as promoções tem muitos inconvenientes e d'entre elles os de elevar ás entrancias e instancias superiores os menos distinctos, os menos habeis; mas, além de que taes desvantagens podem ser corregidas pelas nomeação feitas mediante o concurso, accresce que a antiguidade substitue ao grande arbitrio do governo, e corta pela raiz dos inconvenientes não menores de recahirem as nomeações, pela maior parte, unicamente sobre os protegidos, ficando á margem e preteridos o merito, as habilitações e os serviços prestados.

E' sabido o modo e as condições, em que são feitas as nomeações dos nossos magistrados: si ellas as vezes têm recahido em cidadãos muito distinctos e dignos, muito idoneos e habeis, tambem é fóra de questão que o contrario se tem dado e que em todos casos nenhum é nomeado sem que seja recommendado pelos amigos do governo. E nem o governo tem sempre elementos seguros para, por si só, resolver sobre a capacidade, idoneidade e moralidade dos nomeados.

Aos grandes males remedios heroicos. A antiguidade cega, extinguindo o arbitrio do poder, extinguirá ao mesmo tempo o nepotismo, afilhagem, e as exigencias dos chefes politicos das comarcas junto dos governos para remover ou promover os magistrados, que não caminham á seu sabor.

A antiguidade inhabilitará o governo para, á pretexto de promoção, retirar os juizes de boas comarcas, collocando-os em más **conemnando**-os ou a aceitarem os novos logares, ou a deixarem a carreira:

Fallo por experiencia propria.

Fui removido (não entro na apreciação dos motivos, não me queixo, nem tenho por fim fazer recriminação) por promoção da comarca de Paranaguá na provincia do Paraná, em 1868, para a do Brejo, na provincia do Maranhão. Era condemnar-me; não aceitei a promoção. Disseram-me amigos – porque cortar a carreira? – Por uma razão, porque não posso ir com familia para um logar, onde não estou habituado, e cujas condições podem não me convir, e sobre tudo pela consciencia de que não merecia esta condemnação.

Não quero sancionar com facto meu a condemnação, que me impuzeram a tutulo de promoção. Repito: fallo sem recriminação, sem queixa, porque infelizmente é mal do paiz, ou seja de um ou de outro partido.

Si a antiguidade chegar a levar o magistrado a logar, que não seja bom, que não lhe seja agradável, que lhe não convenha, não tem que se queixar de alguém; si não lhe convem deixe a carreira; ao entrar nella saberá o magistrado que tem de sujeitar-se a essas eventualidades.

Ou havemos de estabelecer antiguidade cega, ou dar arbitrio ao governo; não ha meio termo.

Si, como disse, uma das razões da antiguidade é tirar ao governo o arbitrio **do**, a pretexto de promoção, deslocar o magistrado collocando-o em peiores comarcas, não tem razão o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, na

censura feita a promoção do ex-juiz de direito do Tubarão para a comarca de S. Leopoldo, em sua provincia – pois reconhece S. Ex. que é comarca excellente.

O juiz promovido póde em quatro dias estar com a maior commodidade em S. Leopoldo, proximo á provincia de Santa Catharina, onde reside a sua familia, e onde tem os seus interesses.

Si eu tivesse qualquer má vontade para com esse magistrado, certamente não procederia assim.

O nobre senador pela provincia de S. Paulo está em equivoco com relação ás consequencias, que tirou do facto de terem sido nomeados magistrados, chefes de policia isto é que assim deixei em interinidades as comarcas.

O que poderá provar esse facto é que ha maior numero de magistrados do que comarcas, mas posso asseverar a V. Ex. que não ha uma comarca, que não esteja provida de juiz de direito, porque tenho dado destino a todos os avulsos; si ha alguma comarca em interinidade é porque o juiz está licenciado ou impedido por qualquer outro motivo.

Só ha um magistrado avulso e de 1ª entrancia.

Sr. presidente, os nobres senadores, a quem tenho a honra de responder, não são logicos e justos, argumentando com um ou outro principio destacado, dentre aquelles, que indiquei no relatorio, como bases **de** projecto de organização judiciaria. Não se póde, nem se deve assim argumentar com procedencia contra o systema, e menos desta arte procurar encontrar contradicções em meus actos, pautados pela legislação actual.

Em materia de organização judiciaria não temos outro caminho seguro senão cercear, regularizando, o arbitrio do governo: nas nomeações, mediante o concurso; na classificação das entrancias, estabelecendo-lhe as condições; e, quanto ás promoções nas entrancias e instancia superiores deixando-as á lei da antiguidade.

Não convém que o governo nomêe a quem quizer, mas sim áquelles, que tenham provado habilitações e idoneidade para a carreira, mediante provas publicas em concurso.

O concurso para a escolha do magistrado tem immensas vantagens; a primeira de todas, é retirar os ineptos, que poderiam ser nomeados. Não duvido que haja inconvenientes, não duvido mesmo que em um ou em outro caso alguns bachareis distinctos não queiram concorrer, mas não vejo meio se não **eses** de **acabâr** com a afilhagem e o nepotismo.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Com isso mesmo ha de haver afilhagem.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – E' preciso dizer a verdade; reputa-se o paiz em taes condições, que o nobre senador não póde indicar um meio, cujo respeito não haja receio de vel-o viciado pelo patronato; devemos reagir contra isso, do contrario é dizer que o paiz está condemnado.

O concurso tira o arbitrio do governo, o que é de summa vantagem.

O nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul começou suas observações pelo facto de pretender trazer o governo ao parlamento o projecto de reforma da organização judiciaria, antes do projecto da descentralização, mais importante na opinião de S. Ex.

S. Ex. ha de permittir que divirja de sua opinião.

Entendo que a reforma da organização judiciaria é uma consequencia necessaria da reforma eleitoral, é o seu complemento. Na lei eleitoral já está estabelecida a incompatibilidade dos magistrados, mas não basta isso; desde que a lei eleitoral entregou ao poder judiciario a base de todo o systema, isto é o alistamento, desde que o poder judiciario é o unico que póde decidir nesta materia, é necessario que seja constituido de tal modo que fique completamente estranho aos interesses do governo, não só quanto á nomeação, como quanto á promoção, quer para as entrancias, quer para a instancia superior. (*Apoiados.*)

V. Ex. sabe perfeitamente que os magistrados não permanecem quanto querem e lhes convém em suas comarcas, si lhes falta o apoio dos governos e dos amigos politicos destes. Assim são elles levados ou a tomar parte directa nas lutas eleitoraes, ou pelo menos a mostrar-lhes sympathias.

Isto posto, exprime a verdade affirmando que, salvas as excepções, os que mais se recommendam são aquelles, que melhores serviços eleitoraes têm prestado (*apoiados*); e por isso tambem é preciso que os magistrados se convençam de que não são esses serviços que os devem recommendar; é preciso tornal-os independentes dos chefes do partido, é preciso tornal-os independentes do governo; porque, si elles se achegam aos chefes de partido, é para se achegarem ao governo para a sua promoção. (*Apoiados.*)

Pois, si nossa magistratura ainda está nessas condições, si é necessario reorganisal-a de modo que, na phase de Royer Collard, o magistrado não tenha que esperar nem que receiar, não vejo, senhores, que haja uma reforma mais necessaria, depois da reforma eleitoral, do que a da reorganisação judiciaria.

Quanto á descentralisação sabe o nobre senador que é um problema muito complexo, envolve questões importantissimas, do que estamos dando testemunho com as de competencia da assembléa geral e das assembléas provinciaes.

O nobre senador, versado sem duvida nestas materias todas e com a illustração, que tanto invejo, conhece melhor do que eu as difficuldades, que ha para resolver todos esses problemas.

E' com effeito necessario descentralisar certos serviços, mesmo para que os ministros possam estudar e trabalhar, para que não sejam sacrificadas as altas questões de estado por questiuculas de officios de justiça, de carcereiros, etc.

A descentralisação é uma idéa assentada pelo partido liberal, e penso que terei a felicidade de ver em pouco tempo ambos os partidos darem-se as mãos para essa reforma, como deram-se para a reforma eleitoral. Esses desaccôrdos, que não são senão nominaes, não têm servido senão para retardar nosso desenvolvimento e o melhoramento de nossas leis. Mais de uma vez o concurso de ambos os partidos tem produzido grande beneficio ao paiz, e a descentralisação é uma das reformas que é possivel realizar com esse concurso.

Mas, senhores, a difficuldade de solver essa questão é tal que o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que não tem de hoje essas convicções, pois são conhecidas ha muito tempo, o nobre senador que antes de ser ministro tinha estudos feitos, idéas assentadas, quando governo, não a resolveu.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não foi por essa razão.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Foi por causa da reforma eleitoral, e assim era o programma do partido liberal.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Foi a observação, que me resultou das convicções que sei que o nobre senador tem ha muito tempo.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – No meu primeiro discurso na camara como ministro tratei disso.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Não ha contestar a difficuldade. Por exemplo, a reorganização do elemento municipal é sem duvida muito bonita idéa; mas como resolver o problema diante do Acto Adicional, que sujeitou ao elemento provincial o municipal?

A respeito das mais amplas franquezas provinciaes, estou inteiramente de accôrdo com o nobre senador e tenho dado as provas disso, como tanto que sejam dentro dos limites prescriptos pelo Acto Adicional.

**O SR. CARRÃO:** – Ha muito mais facilidade em descentralisar os interesses provinciaes do que os municipaes, em vista do Acto Adicional.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Eu disse, senhores, que o partido conservador parece caminhar para essas idéas, porque nas discussões do parlamento e da imprensa vejo esse partido sustentar hoje a autonomia das assembléas provinciaes, ainda mesmo com os desacertos, que ellas possam praticar, contra o elemento autoritario, contra o governo.

E' por isso, e até mesmo por actos do poder executivo, que me parece que essa reacção, que a lei da interpretação fez contra o acto adicional, já se vai attenuando por parte do partido conservador.

Na ordem moral, como na ordem physica, a natureza não dá saltos; é preciso que os factos se vão succedendo com o desenvolvimento da instrucção publica, com as habilitações do pessoal.

Si nos primeiros tempos de nossa existencia politica quizessemos obter serviços, que existem hoje, seguramente não o pederiamos conseguir. E' certo, pois, que, como muitos outros problemas politicos, esse se resolverá muito naturalmente.

Sr. presidente, feitas essas observações, que se referem antes a doutrina do que propriamente ao orçamento, e que eu tinha o dever de fazel-as para responder aos nobres senadores, entrarei propriamente na materia orçamentaria, e procurarei resumir minhas idéas, respondendo ao nobre senador por Minas Geraes, na ausencia do nobre relator da commissão.

Quanto ás verbas *Supremo Tribunal e Relações* não faço questão a respeito de modo por que entende a commissão de orçamento dever fixal-as.

Ha dous systemas, um de dotar a verba com a quantia completa, conforme a lei organica do serviço, e outro contando com a despeza, que se deixará de fazer por impedimento e vagas.

Quanto ao *Corpo militar de policia*, peço licença ao nobre senador para fazer a seguinte observação:

Se ha um serviço, cuja dotação na respectiva verba deva ser ampla, V. Ex. o sabe, é o que respeita á força publica.

Tem-se feito calculos nesta materia sempre com estado effectivo do corpo, e não com o estado completo.

Mas não vejo razão para que não se dote amplamente a verba, quando ha necessidade reconhecida da força publica, afim de que o governo não se veja em circumstancias de, podendo ter occasião de completar o corpo, não o compete.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – A verba é para o estado completo.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Perdôe; mas ainda assim, V. Ex. deduz a verba, que é só para pagamento ás praças que tem direito á gratificação.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – A gratificação da quinta parte se paga sempre com desconto.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Mas é que o desconto pôde-se não dar, e já declarei a V. Ex. que em todos os exercicios ha *deficit* e tem-se pedido credito.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – O *deficit* tem sido por causa de despesas extraordinarias, porque a despeza está toda bem calculada.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Mas, si ainda assim tem havido *deficit*, comprehende-se que, desde que a verba não fôr votada completamente, o *deficit* será maior.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – E' por causa das despesas extraordinarias não previstas no orçamento.

**O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:** – Eu exponho ao senado o que ha, e o senado resolva sobre esta materia como entender.

O nobre senador nenhuma referencia fez, antes concordou na despeza feita com a verba – *Auxilio á força policial*.

Quanto á questão a respeito do serviço da casa de detenção da côrte e da casa de correcção, mostrei que não estou de accôrdo, pelo menos com as razões apresentadas pela commissão, a respeito da inconveniencia de unirem-se os dous serviços.

Esta questão, porém, não tem alcance, de de que, como disse, está-se estudando o regulamento da casa da correcção; na occasião em que se ratar deste assumpto, discutiremos esta materia, e adiando-a para então, pouparemos o tempo ao senado.

O nobre senador, a respeito de Fernando de Noronha, laborou em perfeito equivoco.

**Senhores** o augmento que o governo pede para o plano que tem de reforma, que eu não repetirei para não tomar tempo ao senado, refere-se á necessidade da substituição de um pessoal idoneo, não só para a direcção, como para a policia do estabelecimento, para a guarda dos presos, para o desenvolvimento do trabalho, etc.; refere-se ainda á alimentação e vestuario dos presos. Eu disse que, tomando por base o que dá a casa de correcção para os penitenciarios, é ahi a diaria de 600 rs., incluida neste valor a despeza com o vestuario, isto é, para duas andainas de roupa por anno.

Mas, conforme está na proposta, a diaria é muito menor do que se dá na casa de correcção e sendo a asseveração de V. Ex. em contrario um equivoco, o nobre senador certamente o reetificará.

S. Ex. tomou o algarismo 150, que representa o numero de presos, pelo minimo da diaria, quando aliás a diaria é de 600 rs. E' por essa razão que o nobre senador havia de encontrar uma margem larga, como disse, para se fazer a reforma. V. Ex. pôde verificar, e até certo ponto o equivoco tem sua procedencia, porque pelo modo por que está, a redacção é pessima. Eu vou ler: chamo a attenção de V. Ex. Aqui está á pag. 84: «presos, sustento, curativo e vestuarios de penitenciados, 150 a 600 rs.»

Realmente, está muito mal redigido, porque os 150 presos podem ser tidos por 150 rs.

A respeito dos gales, está a redacção da mesma sorte. O primeiro algarismo significa o numero de presos e presta-se entretanto a ser considerado como preço da diaria.

Já vê, pois, que o equivoco de V. Ex., fazendo o calculo do modo por que o fez, necessariamente devia deixar uma margem muito grande.

Senhores, como é feita a distribuição do serviço da alimentação dos presos de Fernando de Noronha não convém de modo nenhum, porque a diaria é pequena, não chega a 300 réis, e, segundo se vê dos relatorios, em vez de se fazer

como em todas as prisões, se dá até em generos.

Em todo o caso, desde que se procura reorganizar esse serviço, não póde o governo deixar de ter em vista as condições da alimentação dos presos. Em todas as outras verbas desse serviço fica no mesmo a quantia, que está na proposta; ha apenas o augmento justificado da alimentação e do serviço quanto á organização do pessoal e do trabalho. Em todo o caso o governo traz ás camaras o seu pensamento a este respeito, os estudos que ha feitos para a re-

forma, e as camaras em sua sabedoria resolverão como entenderem.

Senhores, me parece ter respondido ás observações mais importantes dos nobres senadores, e eu não desejo, não só em cumprimento do meu dever, como por não tornar o precioso tempo ao senado, continuar a abusar de sua attenção. No entretanto si qualquer dos nobres senadores ainda exigir quaesquer explicações, eu não farei mais que cumprir o dever meu dever levantando-me para dal-as.

Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem.*)